PROGOV E PROLEGIS

SUMÁRIO

DETC Nº 3791 1
ABATIÁ 4
PARECER PRÉVIO Nº 221/2026 - S1C 4
ALTO PARANÁ 53
ACÓRDÃO Nº 2876/2026 - S1C 53
ALTO PIQUIRI 71
ACÓRDÃO Nº 2861/2026 - S1C 71
AMAPORÃ 89
ACÓRDÃO Nº 2874/2026 - S1C 89
BOA VISTA DA APARECIDA 107
ACÓRDÃO Nº 2896/2026 - S2C 107
BOM JESUS DO SUL 125
PARECER PRÉVIO Nº 230/2026 - S2C 125
BRAGANEY 174
ACÓRDÃO Nº 2864/2026 - S1C 174
CAMPINA GRANDE DO SUL 192
ACÓRDÃO Nº 2871/2026 - S1C 192
CAMPO MAGRO 210
ACÓRDÃO Nº 2886/2026 - S2C 210
CÂNDIDO DE ABREU 228
PARECER PRÉVIO Nº 228/2026 - S2C 228
CARAMBEÍ 277
PARECER PRÉVIO Nº 223/2026 - S1C 277
CONSELHEIRO MAIRINCK 326
PARECER PRÉVIO Nº 233/2026 - S2C 326
CORONEL DOMINGOS SOARES 372
PARECER PRÉVIO Nº 224/2026 - S1C 372
DIAMANTE DO SUL 421
PARECER PRÉVIO Nº 225/2026 - S1C 421
DOUTOR CAMARGO 470
ACÓRDÃO Nº 2875/2026 - S1C 470
FÊNIX 488
ACÓRDÃO Nº 2870/2026 - S1C 488
PARECER PRÉVIO Nº 222/2026 - S1C 505
FIGUEIRA 554
PARECER PRÉVIO Nº 240/2026 - S2C 554
FLORAÍ 603
PARECER PRÉVIO Nº 220/2026 - S1C 603

GENERAL CARNEIRO 652
PARECER PRÉVIO Nº 242/2026 - S2C 652
GUARACI 701
ACÓRDÃO Nº 2872/2026 - S1C 701
IBEMA 719
ACÓRDÃO Nº 2862/2026 - S1C 719
IGUATU 736
PARECER PRÉVIO Nº 219/2026 - S1C 736
ITAPEJARA D'OESTE 785
PARECER PRÉVIO Nº 229/2026 - S2C 785
IVAIPORÃ 835
PARECER PRÉVIO Nº 236/2026 - S2C 835
JOAQUIM TÁVORA 882
PARECER PRÉVIO Nº 239/2026 - S2C 882
JUSSARA 929
ACÓRDÃO Nº 2887/2026 - S2C 929
LEÓPOLIS 946
PARECER PRÉVIO Nº 232/2026 - S2C 946
LINDOESTE 994
PARECER PRÉVIO Nº 231/2026 - S2C 994
MANDAGUAÇU 1043
ACÓRDÃO Nº 2873/2026 - S1C 1043
MANGUEIRINHA 1061
ACÓRDÃO Nº 2888/2026 - S2C 1061
MARILÂNDIA DO SUL 1082
ACÓRDÃO Nº 2867/2026 - S1C 1082
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 1100
ACÓRDÃO Nº 2868/2026 - S1C 1100
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ 1118
PARECER PRÉVIO Nº 237/2026 - S2C 1118
NOVA AURORA 1164
ACÓRDÃO Nº 2869/2026 - S1C 1164
NOVA LARANJEIRAS 1182
PARECER PRÉVIO Nº 218/2026 - S1C 1182
NOVA TEBAS 1231
ACÓRDÃO Nº 2865/2026 - S1C 1231
PAULA FREITAS 1249
PARECER PRÉVIO Nº 241/2026 - S2C 1249
PORTO AMAZONAS 1295
PARECER PRÉVIO Nº 227/2026 - S2C 1295
QUATIGUÁ 1344
ACÓRDÃO Nº 2863/2026 - S1C 1344

QUEDAS DO IGUAÇU 1362
ACÓRDÃO Nº 2877/2026 - S1C 1362
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO 1380
PARECER PRÉVIO Nº 235/2026 - S2C 1380
SANTA MARIANA 1429
ACÓRDÃO Nº 2866/2026 - S1C 1429
SÃO JOÃO DO TRIUNFO 1447
PARECER PRÉVIO Nº 234/2026 - S2C 1447
UNIÃO DA VITÓRIA 1495
PARECER PRÉVIO Nº 226/2026 - S2C 1495
VERA CRUZ DO OESTE 1546
PARECER PRÉVIO Nº 238/2026 - S2C 1546
Composição TCE-PR 1595

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE ABATIÁ

Processo n.º 207010/26 | Parecer Prévio n.º 221/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE ABATIÁ** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE ABATIÁ	-
Gestor atual	SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES	-
Gestor das Contas	SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de ABATIÁ – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE ABATIÁ no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1897/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por intermédio do **Despacho 1651/26 – GCMRMS (peça 8)**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 707/26 - 1PC (peça 9)**, manifestou-se nos autos, opinando pela regularidade das contas do Município de Abatiá, relativas ao exercício financeiro de 2025.

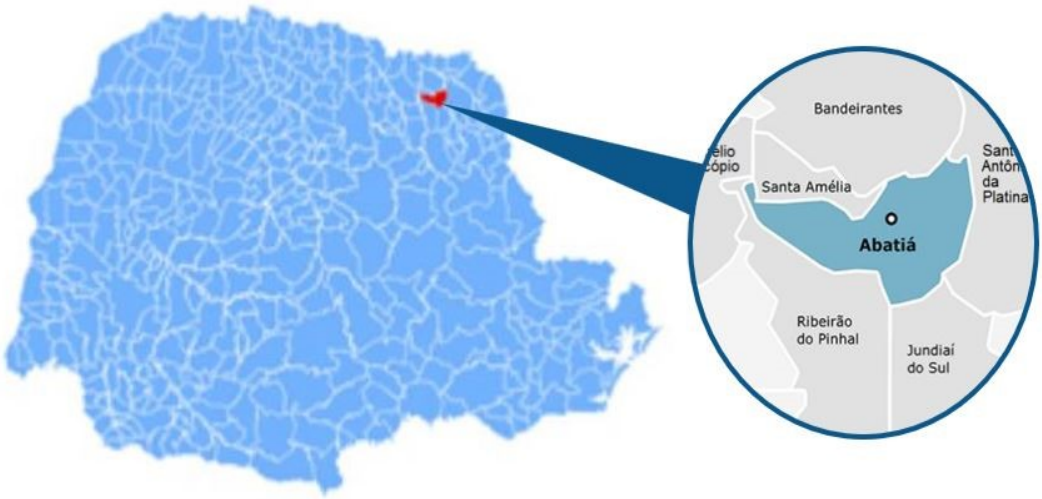
Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **7.233 habitantes**[2] (236º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE ABATIÁ está situado no **Norte Pioneiro Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Santo Antônio da Platina**. Dispõe de uma área territorial de **227,911 km²** e figura como o **151º com maior densidade demográfica** no Estado (31,74 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE ABATIÁ alcançou **R$41.039,00**, o que o colocou como **247º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	41.039,00	36.896,68	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	297.166,00	512.384,67	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	212.891,15	464.645,94	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	110.595,51	119.928,57	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	9.932,95	84.087,01	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	52.308,75	188.085,30	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	40.053,94	72.545,07	147.804,19

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,62	285º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,67	360º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,75	144º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,43	311º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE ABATIÁ atualmente é governado pela senhora SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES	01/01/25	31/12/28
NELSON GARCIA JUNIOR	01/01/21	31/12/24
NELSON GARCIA JUNIOR	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE ABATIÁ nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	165674/25	366/25 - S1C	NELSON GARCIA JUNIOR	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2023	207381/24	33/25 - S2C	NELSON GARCIA JUNIOR	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2022	177209/23	472/24 - S1C	NELSON GARCIA JUNIOR	Parecer prévio pela irregularidade	Sim	Não informado	-

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

2021	210091/22	468/23 - S1C	NELSON GARCIA JUNIOR	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	19/12/23
2020	182817/21	302/21 - S2C	NELSON GARCIA JUNIOR	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança que seguem:

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

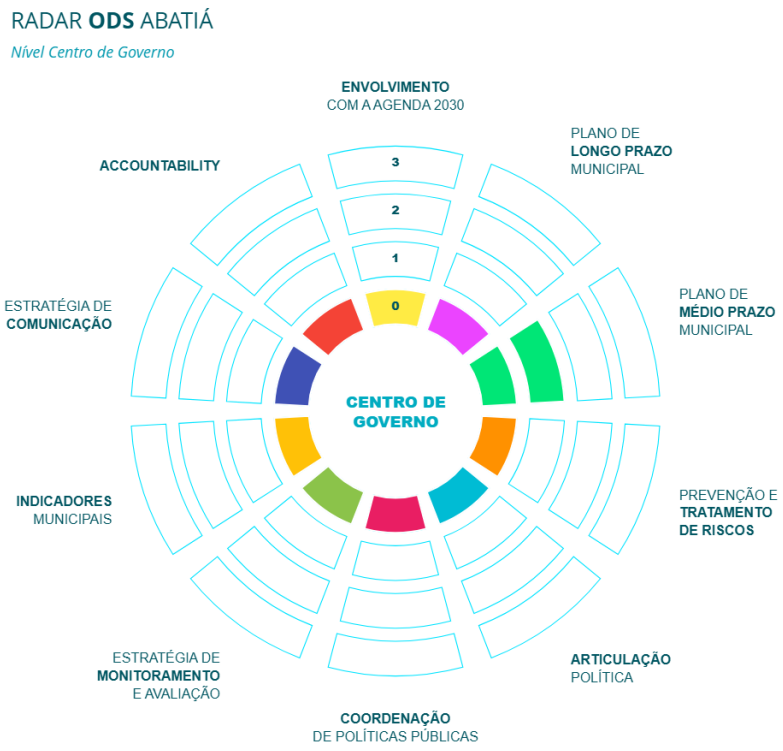
[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de ABATIÁ** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de ABATIÁ dispõe atualmente de **2 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **739 matrículas**:

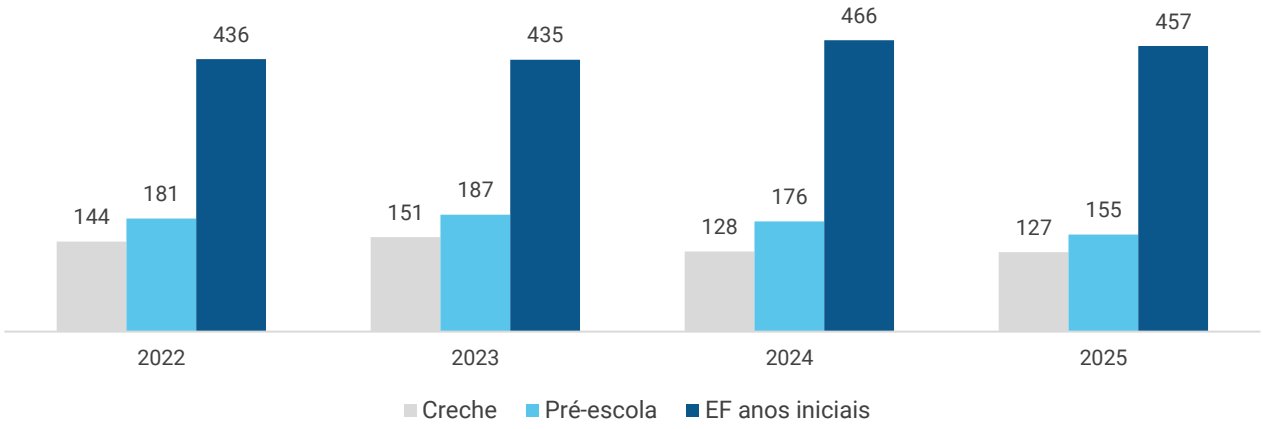
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	2	1
Matrículas	127	155	457

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação negativa em 22 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE ABATIÁ no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	**A meta não foi monitorada em 2025**
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	**A meta não foi monitorada em 2025**
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas**
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**

FONTE: TCE-PR

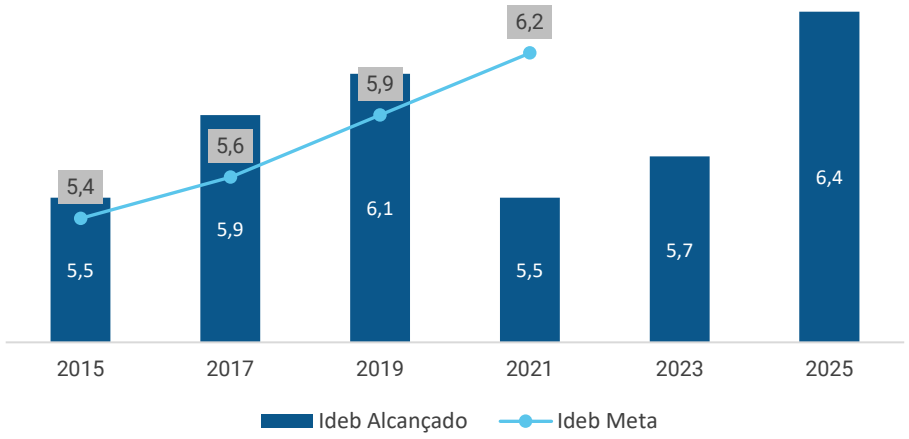
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,40. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

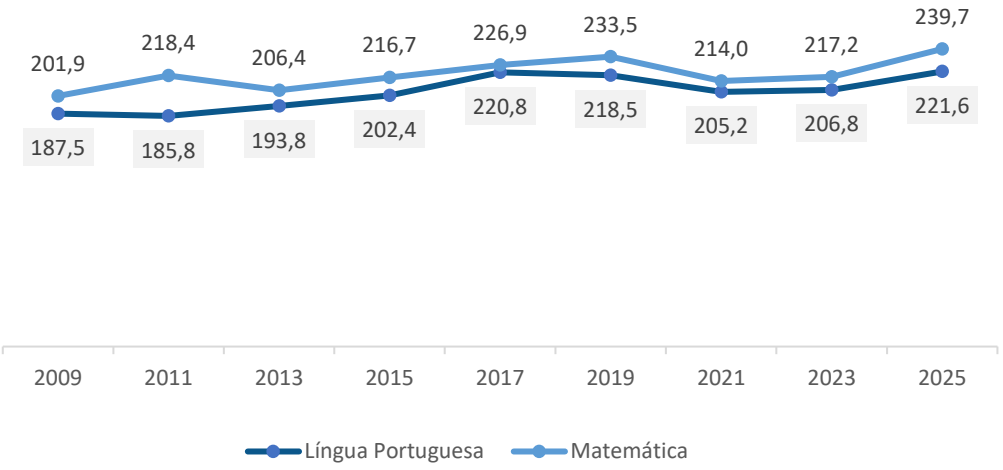
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 221,59, enquanto para Matemática foi de 239,73**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

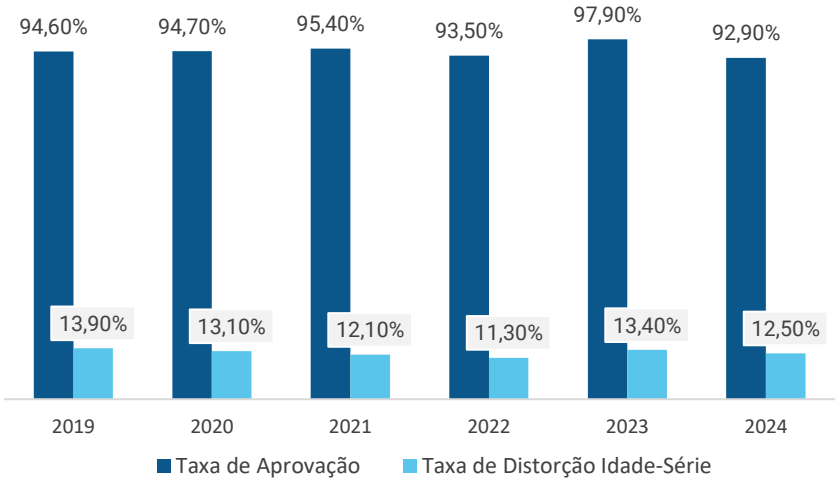


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **92,90%**[10] e **12,50%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de R$ **13.782.724,50**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
306 - Alimentação e Nutrição	390.523,32	307.033,54	242.006,04
361 - Ensino Fundamental	8.461.619,64	7.143.617,87	6.942.586,93
364 - Ensino Superior	30.918,92	0,00	0,00
365 - Educação Infantil	6.127.002,20	4.431.910,45	4.329.485,44
366 - Educação de Jovens e Adultos	93.961,34	82.390,80	82.390,80
367 - Educação Especial	1.997.609,57	1.817.771,84	1.817.771,84

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

1. Despesas Correntes	12.958.702,43
1.1. Pessoal e Encargos	9.545.642,03
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.413.060,40
1.3.1. Material de Consumo	431.365,23
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	798.936,25
1.3.3. Demais outras despesas correntes	2.182.758,92
2. Despesas de capital	824.022,07
2.1. Investimentos	824.022,07
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	158.325,65
2.1.3. Demais investimentos	665.696,42
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE ABATIÁ foi de **R$ 15.631,55** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 15.715,99** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ABATIÁ na área da Educação alcançou a pontuação de **4,79** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	6,17	**5,05**
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	3,95	**3,76**
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	4,06	**3,67**
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	4,53	**3,65**
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	5,19	**4,90**
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**7,69**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,86	4,66	4,91

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	3	3
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE ABATIÁ conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **132,37%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	9,35	10,14	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	11,00	9,75	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	29,41	9,78	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	29,41	11,56	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	1.470,59	188,06	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE ABATIÁ para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	55,00	67,53	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	76,00	76,32	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	76,00	59,11	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	32,00	39,58	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	72,00	90,63	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	5,00	38,58	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	2,00	33,53	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 12.966.356,27**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	9.715.346,10	8.033.537,82	7.778.168,92
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.945.690,50	4.422.051,67	3.091.787,59
304 - Vigilância Sanitária	382.125,65	138.873,10	129.242,77
305 - Vigilância Epidemiológica	443.506,80	371.893,68	368.593,23
512 - Saneamento Básico Urbano	3.932,38	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**12.331.881,68**
1.1. Pessoal e Encargos	4.415.814,44
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	7.916.067,24
1.3.1. Material de Consumo	630.219,40
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.629.361,94
1.3.3. Demais outras despesas correntes	2.656.485,90
2. Despesas de capital	**634.474,59**
2.1. Investimentos	634.474,59
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	634.474,59
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ABATIÁ na área da Saúde alcançou a pontuação de **6,24** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	6,87	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	4,13	3,58
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	3,52	3,22
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	7,77	-
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	10,00	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	8,47	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	1,42	1,12
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	8,12	7,29
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	5,54	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	8,50	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,31	4,88	5,53

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

3.1.3. Assistência Social

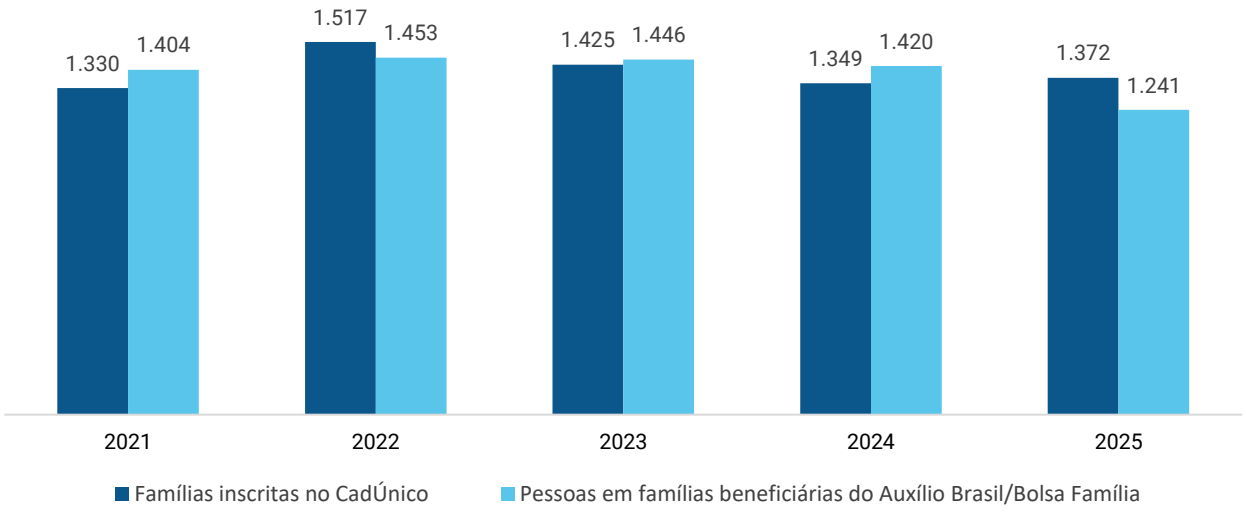
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE ABATIÁ dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **7.233** habitantes, o MUNICÍPIO DE ABATIÁ possuía, em dezembro de 2025, um total de **1.241**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.372**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 1.757.728,56**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
241 - Assistência à Pessoa Idosa	225.429,35	127.482,40	91.842,37
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.069.579,89	505.943,86	429.543,44
244 - Assistência Comunitária	2.630.021,69	1.124.302,30	1.082.306,11

FONTE: TCE-PR

Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

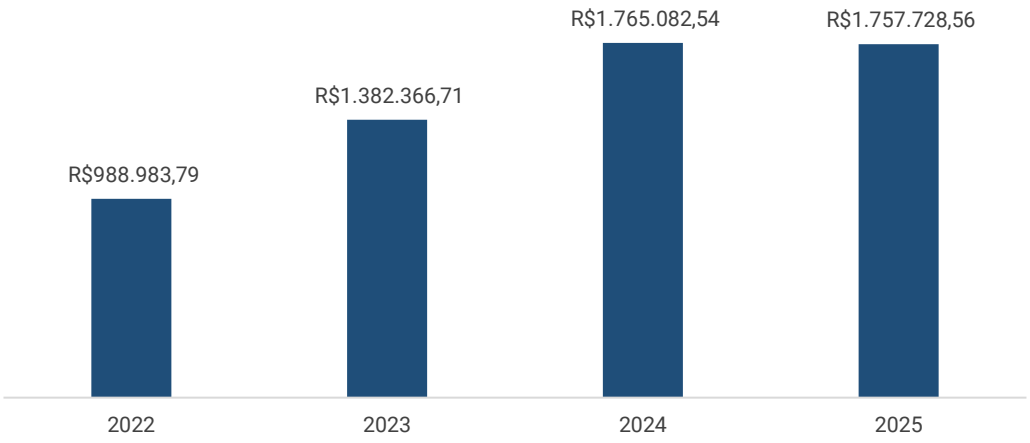
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

1. Despesas Correntes	**1.680.704,45**
1.1. Pessoal e Encargos	773.703,57
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	907.000,88
1.3.1. Material de Consumo	115.630,53
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	323.739,17
1.3.3. Demais outras despesas correntes	467.631,18
2. Despesas de capital	**77.024,11**
2.1. Investimentos	77.024,11
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	77.024,11
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ABATIÁ na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **3,53** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**3,83**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**3,35**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	4,58	**3,87**
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	4,66	**4,33**
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	2,65	**2,37**
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	3,69	**3,45**

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,04	2,96	3,57

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



1,53

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ABATIÁ na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **1,53** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	**0,77**	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	**1,62**	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reuso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	**2,80**	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	**0,00**	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	**3,14**	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	**2,42**	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	**0,00**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 927/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	38.569.526,58	55.411.469,08	49.630.748,08
Despesa (R$)	38.569.526,58	66.734.181,28	53.785.594,64

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

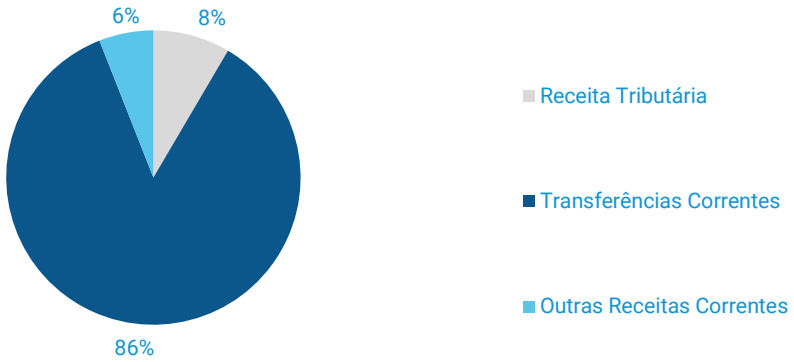
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 927/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 9.150/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 931/2025

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE ABATIÁ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 43.610.370,50**, sendo **R$ 37.317.588,43 (85,57%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.604.226,78	45,74
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	458.225,21	13,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	507.151,29	14,46
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	937.730,48	26,74
Total	3.507.333,76	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	21.279.404,00	49,49
Transferências SUS	2.758.784,63	6,42
Transferências FNDE	577.334,09	1,34
Cota-parte do ICMS	8.032.568,42	18,68
Cota-parte do IPVA	1.110.322,13	2,58
Transferências Estaduais para Saúde	360.947,32	0,84
Transferências do Fundeb	7.076.424,26	16,46
Outras Transferências	1.800.239,96	4,19
Total de Transferências Correntes	42.996.024,81	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.678.436,38	-
Total Apurado	37.317.588,43	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ABATIÁ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,02** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**4,30**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**2,85**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**0,74**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**5,55**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**1,42**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**1,32**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**4,44**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**3,55**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,44	2,56	2,69

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE ABATIÁ obteve uma nota de 9,04% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 394 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



0,76

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ABATIÁ na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **0,76** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**0,00**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**2,72**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**0,00**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**0,45**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**0,00**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**1,42**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,38	4,58	2,58

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1
Secretário(a) de Administração – ausência de resp. pelo SIC	1	1
Secretário(a) de Administração – ausência de resp. pela Ouvidoria	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ABATIÁ na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **3,62** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**0,00**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do DFD, dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**7,70**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**4,30**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**6,12**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**0,00**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 11.088.629,48** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **32,39%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	34.234.966,38
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	11.088.629,48
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.678.436,96
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	5.410.192,52
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	11.088.629,48
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**32,39%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE ABATIÁ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE ABATIÁ obteve o total de **R$ 7.171.645,00** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**7.171.645,00**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**5.025.376,16**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	70,07%	70,0%	**Cumpriu**
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**249.016,01**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	96,53%	90,0%	**Cumpriu**

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE ABATIÁ cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 9.646.238,09** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **30,24%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	**31.899.518,57**
2. Despesas com ASPS	9.646.238,09
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	9.646.238,09
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**30,24%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE ABATIÁ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA)	Receita Total (RT)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**3.886.027,85**		**31.936.996,96**	**12,17%**
Recursos Ordinários / Livres	3.886.027,85	-	31.936.996,96	12,17%
Recursos Vinculados	**7.182.982,94**		**17.693.751,12**	**40,60%**
Transferências do FUNDEB	292.499,79	-	7.171.645,00	4,08%
Transferências Voluntárias	**-2.509.079,70**	-	2.926.276,58	**-85,74%**
Alienação de Bens	255.616,39	-	25.018,59	1.021,71%
Operações de Crédito	3.876,37	-	372,99	1.039,27%
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	5.569.469,89	-	4.367.087,39	127,53%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	1.704.693,68	-	1.695.493,40	100,54%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	247.419,51	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	4.052,67	-	0,00	-
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	1.614.434,34	-	1.507.857,17	107,07%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalta-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa nº 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres	Total Déficits dos Recursos Vinculados	Compensa?	Conclusão
3.886.027,85	**0,00**	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa nº 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro/Receita Total** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro / Receita Total	2024	2025
Recursos Não Vinculados	**4.884.159,54**	**3.886.027,85**
Recursos Ordinários / Livres	4.884.159,54	3.886.027,85
Recursos Vinculados	**10.291.320,10**	**7.182.982,94**
Transferências do FUNDEB	140.425,30	292.499,79
Transferências Voluntárias	2.572.983,25	**-2.509.079,70**
Alienação de Bens	230.597,80	255.616,39
Operações de Crédito	3.503,38	3.876,37
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.982.005,18	5.569.469,89
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	726.737,77	1.704.693,68
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	247.419,51	247.419,51
Cessão Onerosa – Pré-Sal	4.052,67	4.052,67
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	1.383.595,24	1.614.434,34

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN nº 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE ABATIÁ cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	33.177.528,05	16.043.533,96	-	48,36	-	Normal	-
31/12/2023	35.138.470,25	16.814.171,31	-	47,85	-	Normal	-
30/06/2024	38.075.046,28	16.674.495,02	-	43,79	-	Normal	-
31/12/2024	39.342.623,28	17.175.454,14	-	43,66	-	Normal	-
30/06/2025	40.540.759,28	18.931.876,42	-	46,70	-	Normal	-
31/12/2025	43.707.976,61	21.002.020,83	-	48,05	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.
(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2022	34.000.801,98	-9.948.196,01	-29,26	Normal
30/06/2023	33.717.000,05	-8.956.891,13	-26,56	Normal
31/12/2023	35.743.078,25	-8.514.377,79	-23,82	Normal
30/06/2024	38.712.678,28	-9.960.822,12	-25,73	Normal
31/12/2024	40.015.645,03	-8.726.064,69	-21,81	Normal
30/06/2025	41.226.117,03	-9.286.706,81	-22,53	Normal
31/12/2025	44.339.464,61	-12.208.681,30	-27,53	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

FONTE: TCE-PR

(1) caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE ABATIÁ**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE ABATIÁ**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAUT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Processo n.º 217686/26 | Acórdão n.º 2876/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 13
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBWE

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
JOSE NILTON MARQUES RODRIGUES	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ	-
Gestor atual	JOSE NILTON MARQUES RODRIGUES	-
Gestor das Contas	JOSE NILTON MARQUES RODRIGUES	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBWE

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBWE

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1952/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas**.

Por intermédio do **Despacho 1661/26 – GCMRMS**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para manifestação.

O **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 651/26 - 5PC (peça 9)**, manifestou-se nos autos, opinando pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Alto Paraná, referentes ao exercício de 2025.

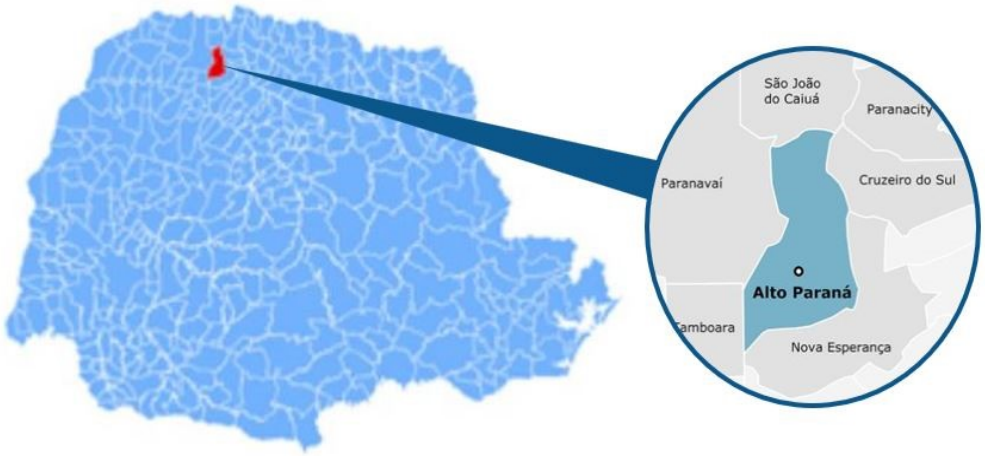
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBWE

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **14.183 habitantes**[2] (139º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ está situado na **Região Geográfica Imediata de Paranavaí**, dispõe de uma **área territorial de 407,566 km²** e figura como o **133º** maior em densidade demográfica no Estado **(34,80 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ alcançou **R$ 40.453,00**, o que o colocou como **254º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	40.453,00	33.414,82	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	562.667,00	398.819,54	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	415.560,96	361.766,73	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	208.719,69	78.592,14	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	35.430,70	73.216,87	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	98.524,20	147.355,07	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	72.886,37	62.602,65	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBWE

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ foi presidida **pelo senhor JOSE NILTON MARQUES RODRIGUES**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
JOSE NILTON MARQUES RODRIGUES	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	149350/25	ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA	Regular	1489/25 - S2C
2023	163732/24	ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA	Regular	1299/24 - S2C
2022	169559/23	JOSE NILTON MARQUES RODRIGUES	Regular	1099/23 - S1C
2021	175784/22	ALEXANDRE ASSIS RODRIGUES	Regular	1920/22 - S1C
2021	175784/22	JOSE NILTON MARQUES RODRIGUES	Regular	1920/22 - S1C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	85,40	145º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE ALTO PARANÁ obteve uma nota de 85,40% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 145 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 2.516.400,00.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBWE

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

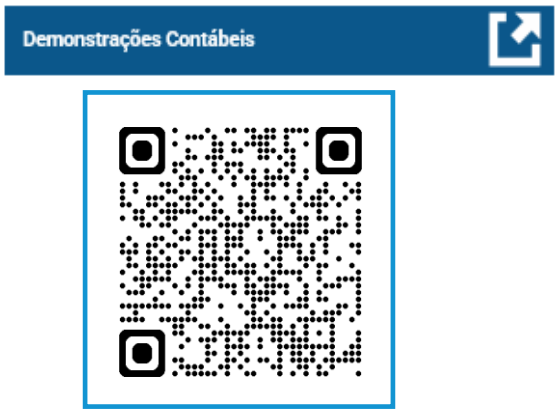
Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	1.940.400,00	1.810.800,00	1.711.127,21	1.711.127,21	1.711.127,21
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	426.000,00	555.600,00	472.698,21	472.698,21	472.698,21
Investimentos	150.000,00	150.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.516.400,00	2.516.400,00	2.186.325,42	2.186.325,42	2.186.325,42

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBWE

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBWE

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ obteve a pontuação de **2,85** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	1,76
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	4,60
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	4,16
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	4,81
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	1,78

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **2,85** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBWE

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBWE

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
EDNILTON SADAO SHIKASHO	01/01/25	31/12/25

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	59.131.017,88	1.323.792,32	2,24	Normal
31/12/2023	63.246.483,32	1.399.512,85	2,21	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBWE

30/06/2024	68.439.319,10	1.457.400,20	2,13	Normal
31/12/2024	72.856.613,10	1.508.687,39	2,07	Normal
30/06/2025	77.841.402,34	1.598.290,60	2,05	Normal
31/12/2025	81.464.560,68	1.681.218,71	2,06	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	58.871.039,74
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	4.120.972,78
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	2.186.325,42
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	295.995,56
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	2.482.320,98
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBWE

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	4.120.972,78
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	2.884.680,95
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	1.711.127,21
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	295.995,56
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	2.007.122,77
(-) Obrigações Patronais (f)	197.391,77
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	1.809.731,00
Percentual Aplicado (h = g / a)	43,92
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	2.516.400,00	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	330.074,58	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	2.186.325,42	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	2.183.825,42	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	2.500,00	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	2.186.325,42	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBWE

12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:

1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna “Outras Fontes”.

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBWE

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBWE

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor JOSE NILTON MARQUES RODRIGUES**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBWE

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, **REGULARES** as contas do **senhor JOSE NILTON MARQUES RODRIGUES**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBWE

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ



2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Processo n.º 142929/26 | Acórdão n.º 2861/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 13
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB8A

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
REGINALDO DE SOUZA FREIRE	01/01/25	31/12/25

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI	-
Gestor atual	PAULO SERGIO DA SILVA	-
Gestor das Contas	REGINALDO DE SOUZA FREIRE	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB8A

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB8A

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 759/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas**.

Por intermédio do **Despacho 1662/26 – GCMRMS (peça 8)**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

O **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 614/26 - 6PC (peça 9)**, manifestou-se nos autos, opinando pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Alto Piquiri, relativas ao exercício financeiro de 2025.

Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB8A

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **9.771 habitantes**[2] (199º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI está situado na **Região Geográfica Imediata de Umuarama**, dispõe de uma **área territorial de 448,135 km²** e figura como o **254º** maior em densidade demográfica no Estado **(21,80 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI alcançou **R$ 50.231,00**, o que o colocou como **161º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	50.231,00	39.534,86	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	488.594,00	483.580,04	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	378.409,90	425.327,33	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	177.000,13	93.158,92	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	19.822,37	68.866,86	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	130.446,30	194.829,78	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	51.141,11	68.471,77	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB8A

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI foi presidida **pelo senhor PAULO SERGIO DA SILVA**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
REGINALDO DE SOUZA FREIRE	01/01/25	31/12/25

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	130307/25	CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA	Regular	1486/25 - S2C
2023	147370/24	FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA	Regular	1774/24 - S1C
2022	158719/23	DENISSE CABRAL LUZ	Regular	834/23 - S2C
2021	167463/22	JANETE APARECIDA FRISON	Regular	1918/22 - S1C
2020	119821/21	GESSE ALVES SOUZA	Regular	2090/21 - S2C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	57,21	328º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE ALTO PIQUIRI obteve uma nota de 57,21% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 328 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 1.910.000,00.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB8A

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

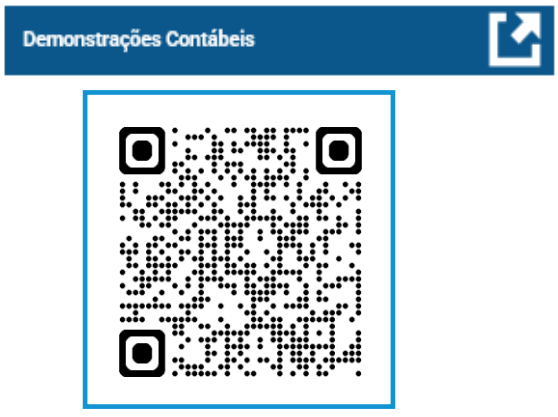
Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	1.820.000,00	1.670.000,00	1.315.439,42	1.315.439,42	1.315.439,42
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	640.000,00	790.000,00	565.074,90	565.074,90	565.074,90
Investimentos	40.000,00	40.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.500.000,00	2.500.000,00	1.884.264,32	1.884.264,32	1.884.264,32

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB8A

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB8A

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI obteve a pontuação de **1,92** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	1,26
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	2,22
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	5,05
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	2,56
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	0,45

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **1,92** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB8A

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB8A

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
SILVANA MARCELINO	01/02/25	31/01/27
JESEBEL PAIVA DA SILVA	01/02/23	31/01/25

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	46.737.184,72	1.136.842,65	2,43	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB8A

31/12/2023	49.577.924,89	1.288.366,35	2,60	Normal
30/06/2024	54.027.119,11	1.253.448,73	2,32	Normal
31/12/2024	56.661.127,79	1.134.046,27	2,00	Normal
30/06/2025	57.897.491,42	1.184.686,33	2,05	Normal
31/12/2025	60.136.849,66	1.315.439,42	2,19	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	49.018.038,26
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	3.431.262,68
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	1.884.264,32
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	1.884.264,32
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB8A

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	3.431.262,68
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	2.401.883,88
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	1.315.439,42
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	1.315.439,42
(-) Obrigações Patronais (f)	148.639,04
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	1.166.800,38
Percentual Aplicado (h = g / a)	34,00
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	1.910.000,00	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	25.735,68	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	1.884.264,32	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	1.880.514,32	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	3.750,00	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	1.884.264,32	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB8A

12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:

1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna “Outras Fontes”.

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB8A

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB8A

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor REGINALDO DE SOUZA FREIRE**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB8A

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, **REGULARES** as contas do **senhor REGINALDO DE SOUZA FREIRE**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB8A



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

Processo n.º 216035/26 | Acórdão n.º 2874/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 13
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQN

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA	01/01/23	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ	-
Gestor atual	ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA	-
Gestor das Contas	ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQN

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQN

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 763/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas** relativas ao ano de 2025 do senhor ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA na qualidade de Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ.

Por intermédio do **Despacho 1426/26 – GCMRMS (peça 8)**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

O **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 526/26 - 3PC (peça 9)**, manifestou-se nos autos, opinando pela **regularidade das contas** da Câmara Municipal de Amaporã, relativas ao exercício de 2025, de responsabilidade de Aldair Francisco Caldeira, na qualidade de presidente.

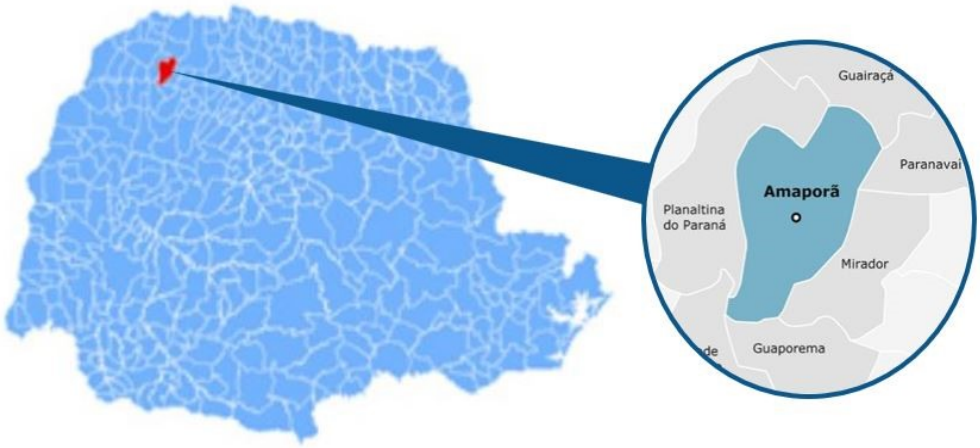
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQN

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **4.688 habitantes**[2] (312º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE AMAPORÃ está situado na **Região Geográfica Imediata de Paranavaí,** dispõe de uma **área territorial de 383,031 km²** e figura como o **343º** maior em densidade demográfica no Estado **(12,24 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE AMAPORÃ alcançou **R$ 34.418,00**, o que o colocou como **315º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	34.418,00	33.414,82	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	163.899,00	398.819,54	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	111.671,22	361.766,73	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	42.474,46	78.592,14	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	5.477,87	73.216,87	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	30.273,64	147.355,07	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	33.445,25	62.602,65	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQN

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ foi presidida **pelo senhor ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA	01/01/23	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	181424/25	ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA	Regular	1401/25 - S1C
2023	201243/24	ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA	Regular com ressalvas	374/25 - S1C
2022	209852/23	JULIANO ANTONIO	Regular	1735/23 - S2C
2021	202960/22	JULIANO ANTONIO	Regular	2674/22 - S2C
2020	183430/21	RICARDO RODRIGUES MARTINS	Regular com ressalvas	917/22 - S1C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	84,37	153º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE AMAPORÃ obteve uma nota de 84,37% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 153 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQN

natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 2.205.238,94**

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	1.645.785,00	1.645.785,00	1.450.847,17	1.450.847,17	1.441.094,92
Juros e Encargos da Dívida	2.472,00	2.472,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	722.110,00	722.110,00	205.491,94	204.417,06	204.417,06
Investimentos	34.450,00	34.450,00	27.549,80	27.549,80	27.549,80
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.418,00	5.418,00	3.610,01	3.610,01	3.610,01
Total	2.410.235,00	2.410.235,00	1.687.498,92	1.686.424,04	1.676.671,79

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo:

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQN

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link e clique abaixo da opção Legislativo, no botão “detalhar”, o mesmo acesso pode ser feito ao escanear o código abaixo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQN

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ obteve a pontuação de **2,77** na Avaliação da Atuação Legislativa.



A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):

3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	1,15
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	1,85
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	7,67
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	3,47
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	2,48

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **2,77** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQN

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQN

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
ZENEIDE APARECIDA ROCHA FONSECA	07/11/07	31/12/26

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	29.735.142,92	1.019.321,49	3,43	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQN

31/12/2023	31.500.539,37	1.076.797,71	3,42	Normal
30/06/2024	34.938.571,67	1.129.147,27	3,23	Normal
31/12/2024	38.554.573,11	1.174.274,53	3,05	Normal
30/06/2025	38.480.223,64	1.371.585,38	3,56	Normal
31/12/2025	38.466.635,65	1.450.847,17	3,77	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	31.503.415,96
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	2.205.239,12
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	1.687.498,92
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	1.687.498,92
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQN

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	2.205.239,12
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	1.543.667,38
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	1.450.847,17
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	206.658,65
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	0,00
(-) Obrigações Patronais (f)	1.244.188,52
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	56,42
Percentual Aplicado (h = g / a)	0,00
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	2.205.238,94	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	519.500,00	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	1.685.738,94	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	1.656.339,11	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	31.159,81	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	1.687.498,92	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	-1.759,98	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	1.759,99	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,01	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQN

12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,01	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas: 1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna "Outras Fontes".

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQN

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQN

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQN

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, **REGULARES** as contas do **senhor ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQN



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

Processo n.º 157748/26 | Acórdão n.º 2896/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 14
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LC7K

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
VALDIR DAS DORES MANZANI	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA	-
Gestor atual	VALDIR DAS DORES MANZANI	-
Gestor das Contas	VALDIR DAS DORES MANZANI	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LC7K

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LC7K

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 782/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou considerando a existência de restrições apuradas no exame realizado, opinou pela **irregularidade das contas**, havendo possibilidade de aplicação de multa.

Assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, o Senhor Valdir das Dores Manzani, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, apresentou nova declaração de ciência e indicou o link para acesso à publicação do referente relatório de controle interno (peças 13 e 14).

Em nova manifestação **Instrução – 2130/26 - CCONTAS (peça 15)**, a Coordenadoria de Contas, diante da informação do endereço eletrônico onde o relatório do controle interno foi disponibilizado, a Unidade Instrutiva realizou consulta, constatando a publicação. Assim, opina pela regularização do apontamento, concluindo **pela regularidade das contas**.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 698/26 - 5PC (peça 16)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade das contas**, nos termos da instrução.

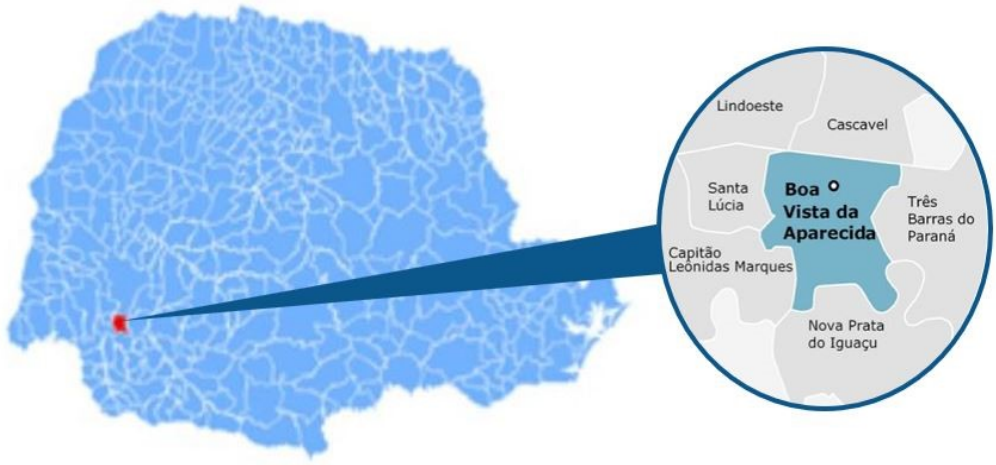
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LC7K

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **8.023 habitantes**[2] (227º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA está situado na **Região Geográfica Imediata de Cascavel**, dispõe de uma **área territorial de 265,754 km²** e figura como o **162º** maior em densidade demográfica no Estado **(30,19 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA alcançou **R$ 28.071,00**, o que o colocou como **372º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	28.071,00	48.522,13	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	222.437,00	1.166.668,45	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	174.022,75	1.030.606,47	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	58.201,63	198.188,51	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	9.509,95	233.849,53	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	62.504,54	480.148,12	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	43.806,62	118.420,32	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LC7K

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA foi presidida **pelo senhor VALDIR DAS DORES MANZANI**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
VALDIR DAS DORES MANZANI	01/01/25	31/12/26
VOLMIR PEREIRA RAMOS	01/01/23	31/12/24
RENATO CANTON CHERNHAK	01/01/21	31/12/22

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	171224/25	VOLMIR PEREIRA RAMOS	Regular	1496/25 - S2C
2023	170291/24	VOLMIR PEREIRA RAMOS	Regular	1743/24 - S2C
2022	178434/23	RENATO CANTON CHERNHAK	Regular com ressalvas	2781/23 - S2C
2021	158162/22	RENATO CANTON CHERNHAK	Regular	1940/22 - S1C
2020	160473/21	CESAR LUIZ DE BONA	Regular	2299/21 - S2C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	54,58	337º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE BOA VISTA DA APARECIDA obteve uma nota de 54,58% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 337 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 2.150.950,00.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LC7K

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	1.605.670,00	1.715.670,00	1.696.194,34	1.696.194,34	1.696.194,34
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	511.830,00	581.830,00	454.518,36	454.518,36	454.518,36
Investimentos	181.500,00	1.500,00	237,30	237,30	237,30
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.299.000,00	2.299.000,00	2.150.950,00	2.150.950,00	2.150.950,00

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LC7K

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA** no ano de 2025.

Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LC7K

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA obteve a pontuação de **4,95** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	3,03
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	6,03
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	7,79
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	5,43
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	7,39

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **4,95** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LC7K

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LC7K

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA contou com o seguinte responsável durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
MIRCON FREDERICO WEIERBACHER	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

Verificou-se que no documento enviado (peça 4) não constava o endereço eletrônico direto em que o relatório pode ser acessado na Internet, motivo pelo qual conclui-se que o Poder Legislativo não cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.

Por meio do Despacho n° 1261/26 – GCAZ (peça 8), foi determinada a intimação da Câmara Municipal, para que apresentasse manifestação quanto a irregularidade constatada na Instrução 782/26 – CCONTAS (peça 7).

Em resposta (peças 13-14), por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função e indicou o link para acesso à publicação do referente relatório de controle interno.

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LC7K

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	41.535.912,87	1.218.111,66	2,93	Normal
31/12/2023	44.284.142,44	1.318.784,92	2,98	Normal
30/06/2024	48.305.202,48	1.357.810,82	2,81	Normal
31/12/2024	51.459.124,02	1.329.570,20	2,58	Normal
30/06/2025	54.051.086,95	1.461.075,91	2,70	Normal
31/12/2025	57.237.794,58	1.696.194,34	2,96	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	36.527.909,63
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	2.556.953,67
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	2.150.950,00
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	2.150.950,00
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LC7K

Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	2.556.953,67
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	1.789.867,57
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	1.696.194,34
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	1.696.194,34
(-) Obrigações Patronais (f)	190.896,51
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	1.505.297,83
Percentual Aplicado (h = g / a)	58,87
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	2.150.950,00	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	2.150.950,00	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	2.150.712,70	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	237,30	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	2.150.950,00	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LC7K

8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:

1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna "Outras Fontes".

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LC7K

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LC7K

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor VALDIR DAS DORES MANZANI**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LC7K

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

> Julgar pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor VALDIR DAS DORES MANZANI**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LC7K

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Processo n.º 207222/26 | Parecer Prévio n.º 230/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 44
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 44
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 46
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
HELIO JOSE SURDI	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL	-
Gestor atual	HELIO JOSE SURDI	-
Gestor das Contas	HELIO JOSE SURDI	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de BOM JESUS DO SUL – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 2073/26 - CCONTAS (peça 16)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 652/26 - 6PC (peça 18)**, manifestou-se nos autos, acompanhando a conclusão da unidade técnica quanto à inexistência de restrições na execução orçamentária e financeira das contas do Município de Bom Jesus do Sul relativas ao exercício de 2025.

Em relação à Avaliação da Atuação Governamental, o Órgão Ministerial destacou os resultados favoráveis alcançados nas áreas da Educação, com pontuação ajustada de 8,73; Saúde, com 8,56; e Assistência Social, com 7,80. Por outro lado, assinalou a existência de resultados menos satisfatórios nas áreas de Aquisições e Contratações, com nota 3,56; Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, com 3,52; Administração Financeira, com 3,36; e Meio Ambiente, com 2,87.

O parecer consignou que as pontuações foram construídas a partir das informações fornecidas pelos interlocutores municipais, mediante o preenchimento de questionários, acompanhadas dos procedimentos de análise de consistência previstos na metodologia. Ressalvou, contudo, que, diante do elevado volume de respostas e documentos, tais procedimentos não alcançam a verificação individualizada de todos os casos.

Nesse contexto, o Ministério Público de Contas considerou que as pontuações devem ser compreendidas como indicadores de risco e de maturidade administrativa, aptos a orientar recomendações e ações de controle, mas não como prova autônoma e conclusiva da regularidade material das políticas avaliadas.

Quanto à execução orçamentária e financeira, o Órgão Ministerial registrou o cumprimento dos percentuais mínimos relativos à educação, ao FUNDEB e à saúde, bem como a regularidade do resultado financeiro, da despesa com pessoal e da dívida consolidada.

Ao final, manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas do Município de Bom Jesus do Sul, referentes ao exercício financeiro de 2025, de responsabilidade do Sr. Hélio José Surdi. Propôs, e ainda, recomendação para que o ente municipal adote medidas destinadas ao aprimoramento da formulação, da implementação e da avaliação das políticas públicas, especialmente nas áreas e nos componentes em que a Avaliação da Atuação Governamental apresentou resultados menos satisfatórios.

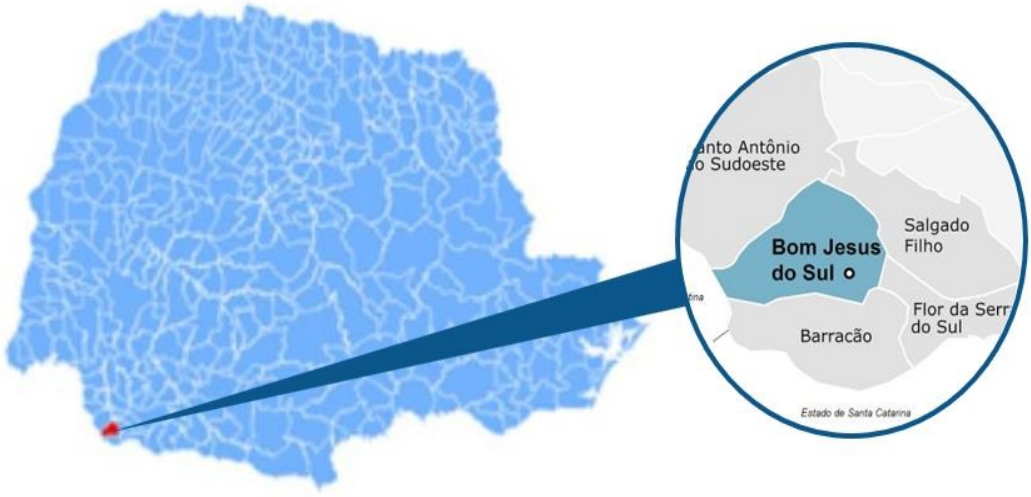
Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **4.072 habitantes**[2] (332º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL está situado no **Sudoeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Francisco Beltrão**. Dispõe de uma área territorial de **177,233 km²** e figura como o **234º com maior densidade demográfica** no Estado (22,98 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL alcançou **R$ 35.783,00**, o que o colocou como **302º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	35.783,00	41.436,10	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	142.418,00	542.489,42	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	109.624,22	488.915,47	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	56.418,71	134.801,55	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	5.158,24	85.547,42	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	24.620,59	199.732,39	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	23.426,68	68.834,12	147.804,19

FONTE: IPARDES

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,63	258º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,81	22º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,63	317º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,45	271º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL atualmente é governado pelo senhor HELIO JOSE SURDI, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
HELIO JOSE SURDI	01/01/25	31/12/28
HELIO JOSE SURDI	31/10/24	03/12/24
VANDERLEI ANTONIO SCALCO	02/09/24	07/10/24

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	114662/25	249/25 - S1C	HELIO JOSE SURDI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	14/10/25
2024	114662/25	249/25 - S1C	VANDERLEI ANTONIO SCALCO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	14/10/25
2023	132004/24	413/24 - S1C	HELIO JOSE SURDI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	25/03/25

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

2022	182806/23	170/24 - S2C	HELIO JOSE SURDI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular	11/09/24
2021	184651/22	58/23 - S1C	HELIO JOSE SURDI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	17/05/23

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança a seguir expostos:

Quadro 5 - Mecanismos e Componentes de Governança

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, como por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

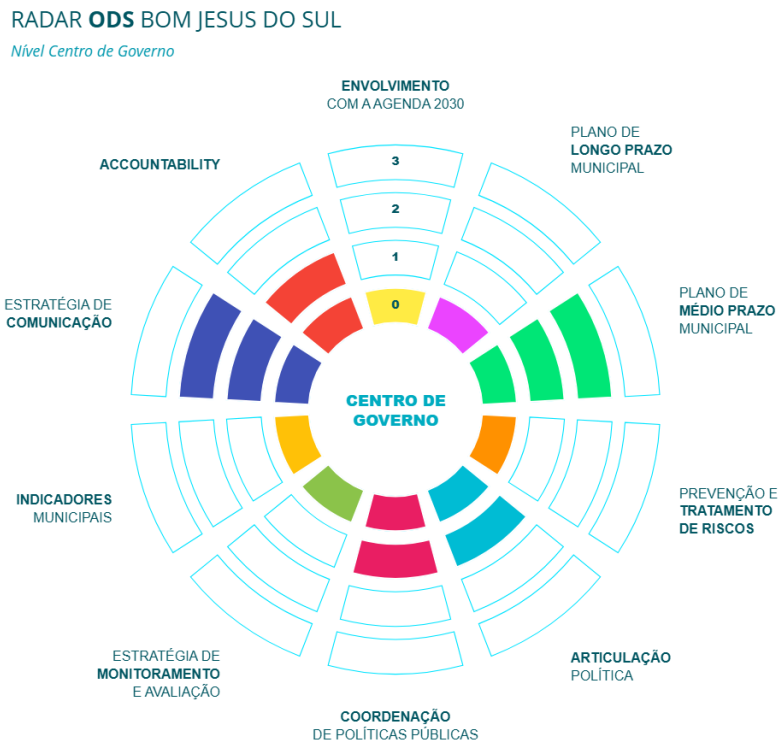
Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:

Figura 2 - Escala de Maturidade



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.

Figura 3 - Radar ODS



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de BOM JESUS DO SUL** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 6**:

Quadro 6 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de BOM JESUS DO SUL dispõe atualmente de **2 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **518 matrículas**:

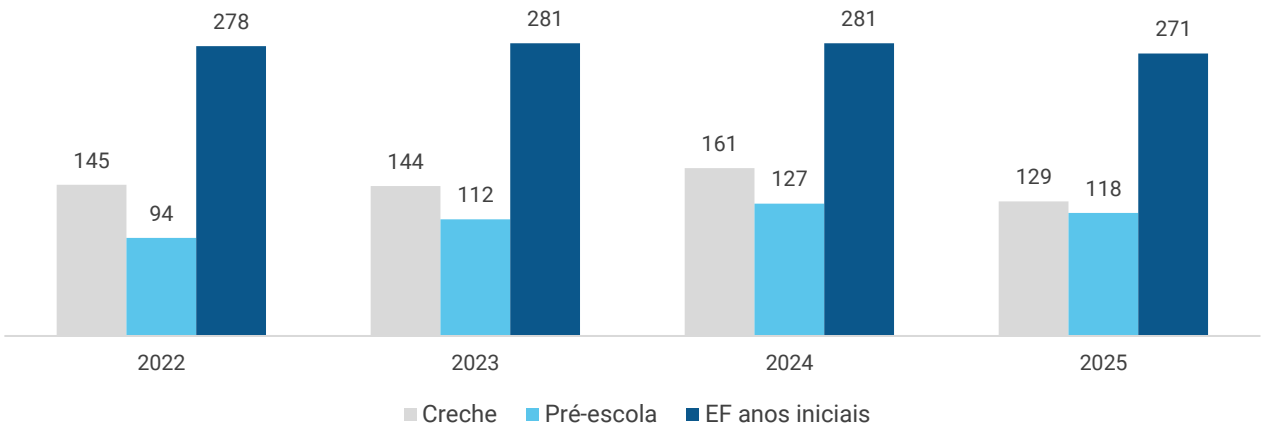
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	1	1
Matrículas	129	118	271

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 1 matrícula** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	100,0%
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	100,0%
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas**
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

FONTE: TCE-PR

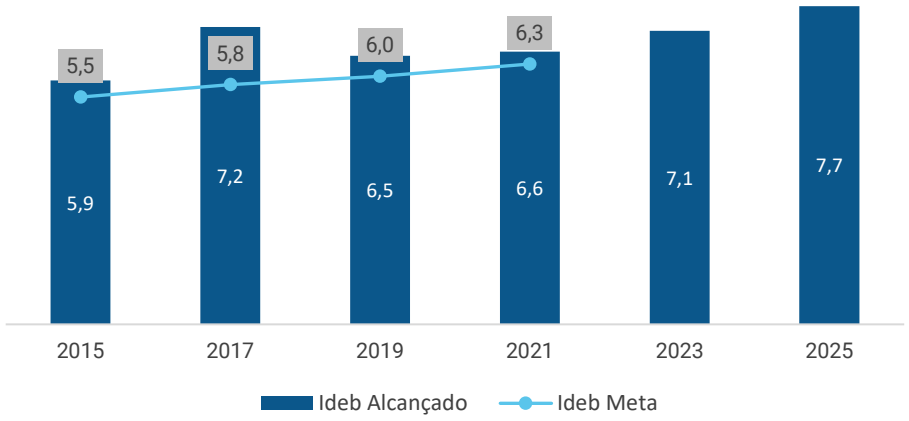
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,70. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

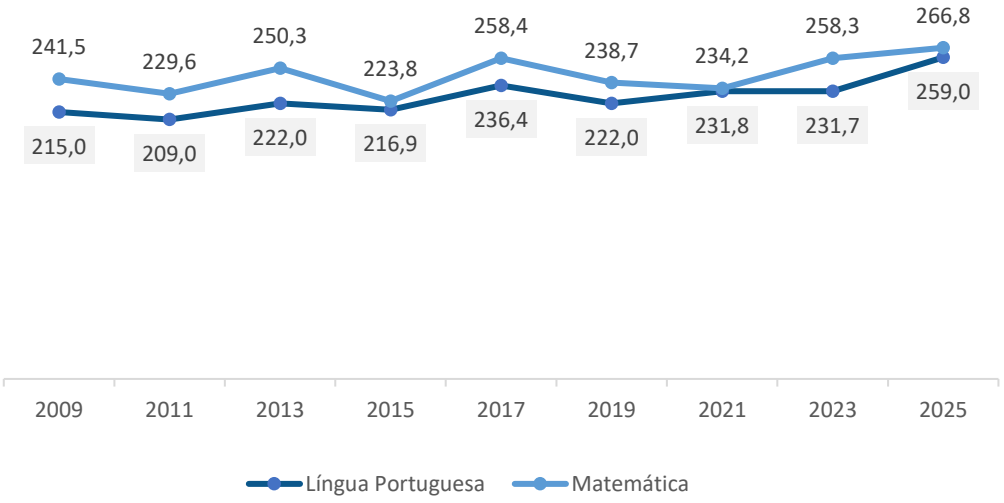
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 259,00, enquanto para Matemática foi de 266,79**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

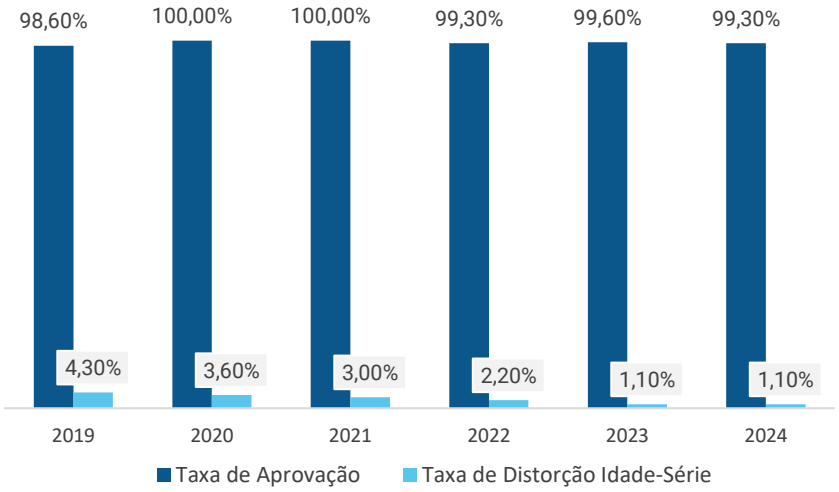


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **99,30%**[10] e **1,10%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 14.836.351,60**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
361 - Ensino Fundamental	10.101.979,87	8.225.362,49	8.223.102,84
364 - Ensino Superior	108.951,00	92.297,20	92.297,20
365 - Educação Infantil	8.203.560,98	6.518.691,91	6.328.836,83

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	12.400.024,58
1.1. Pessoal e Encargos	6.892.143,09
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	5.507.881,49

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

1.3.1. Material de Consumo	1.090.143,60
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	530.807,03
1.3.3. Demais outras despesas correntes	3.886.930,86
2. Despesas de capital	2.436.327,02
2.1. Investimentos	2.436.327,02
2.1.1. Obras e Instalações	707.102,89
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	779.224,13
2.1.3. Demais investimentos	950.000,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL foi de **R$ 30.351,89** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 26.391,47** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BOM JESUS DO SUL na área da Educação alcançou a pontuação de **8,73** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**10,00**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	**10,00**	-
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	**8,79**	-
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	**8,18**	-
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	7,79	**7,43**
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**7,97**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,98	7,14	6,74

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL conta com **3 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **172,37%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	10,83	11,22	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,88	8,25	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	12,37	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	16,17	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	18,90	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município (%)	Região (%)	Estado (%)
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas[1]	90,00	78,90	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	100,00	88,19	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	100,00	84,10	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	64,00	46,43	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS[2]	100,00	94,76	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	71,00	50,95	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	53,00	40,52	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 10.631.612,41**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	12.348.660,99	10.631.497,56	9.387.701,42
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	0,00	0,00
304 - Vigilância Sanitária	85.200,00	114,85	114,85

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**8.090.241,08**
1.1. Pessoal e Encargos	3.641.783,82
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.448.457,26
1.3.1. Material de Consumo	611.722,82
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.825.680,89
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.011.053,55
2. Despesas de capital	**2.541.371,33**
2.1. Investimentos	2.541.371,33
2.1.1. Obras e Instalações	1.145.000,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.395.745,65
2.1.3. Demais investimentos	625,68
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BOM JESUS DO SUL na área da Saúde alcançou a pontuação de **8,56** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	10,00	7,18
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	10,00	6,86
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	9,28	7,24
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	10,00	9,44
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	10,00	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	10,00	10,00
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	10,00	9,16
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	10,00	8,20
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	10,00	8,90
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	10,00	8,66

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	8,75	9,13	8,36

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	2	2
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

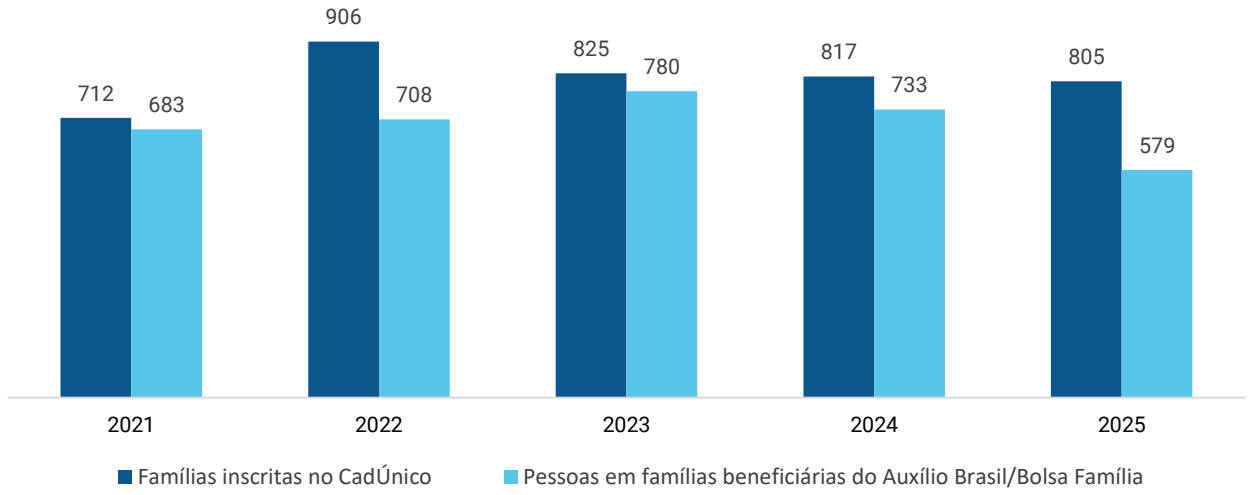
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL dispõe atualmente de **2 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **4.072** habitantes, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL possuía, em dezembro de 2025, um total de **579**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **805**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 2.953.587,41**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
241 - Assistência à Pessoa Idosa	100.218,78	74.415,89	74.415,89
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	142.542,02	105.012,50	105.012,50
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	648.854,08	264.544,25	264.544,25
244 - Assistência Comunitária	3.732.585,09	2.509.614,77	2.361.978,80

FONTE: TCE-PR

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

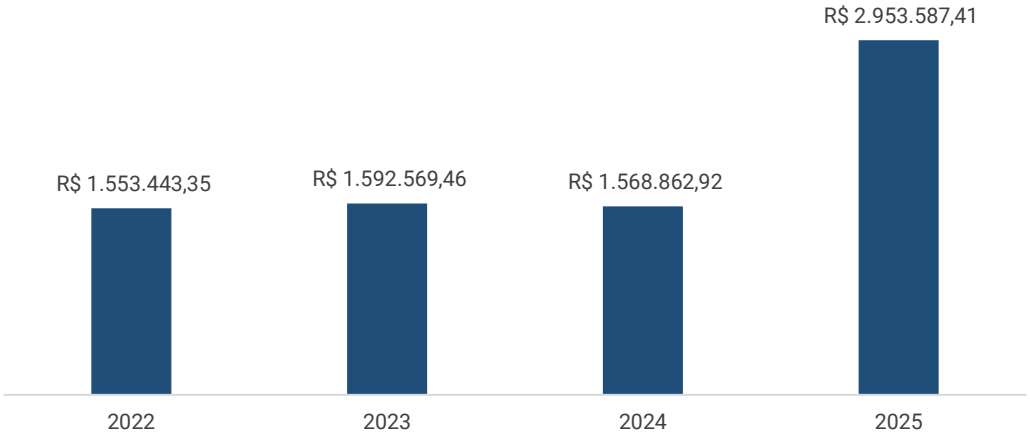
Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**2.261.936,35**
1.1. Pessoal e Encargos	886.792,81
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.375.143,54
1.3.1. Material de Consumo	520.334,38
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	402.882,40
1.3.3. Demais outras despesas correntes	451.926,76
2. Despesas de capital	**691.651,06**
2.1. Investimentos	691.651,06
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	235.374,96
2.1.3. Demais investimentos	456.276,10
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BOM JESUS DO SUL na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **7,80** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	9,16	**7,66**
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	6,14	**4,53**
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	10,00	**9,00**
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	9,66	**8,33**
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	9,80	**8,27**
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	9,48	**9,01**

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,84	7,83	8,56

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	1	1
Secretário(a) de Assistência – ausência de resp. Vigilância Socioassistencial	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BOM JESUS DO SUL na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **2,87** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	3,73	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	2,87	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reúso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	3,80	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	5,50	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	3,14	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	1,07	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	0,00	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.143/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	32.207.991,74	32.207.991,74	51.857.721,95
Despesa (R$)	32.207.991,74	88.074.862,29	52.764.736,84

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

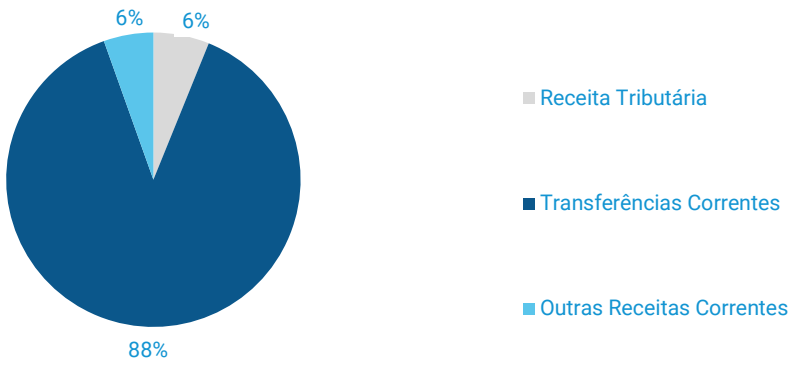
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.143/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.142/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.059/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 42.910.588,56**, sendo **R$ 37.931.503,31 (88,40%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.157.262,16	51,33
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	228.830,76	10,15
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	381.409,28	16,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	487.174,20	21,61
Total	2.254.676,40	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	21.279.404,00	49,09
Transferências SUS	2.846.222,60	6,57
Transferências FNDE	564.823,76	1,30
Cota-parte do ICMS	7.241.698,50	16,71
Cota-parte do IPVA	623.212,63	1,44
Transferências Estaduais para Saúde	309.197,59	0,71
Transferências do Fundeb	8.858.213,78	20,43
Outras Transferências	1.625.698,40	3,75
Total de Transferências Correntes	43.348.471,26	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.416.967,95	-
Total Apurado	37.931.503,31	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BOM JESUS DO SUL na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,36** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**3,80**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**3,04**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**0,92**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**2,14**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal e isenções tributárias não gerais	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**3,28**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**4,37**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**4,11**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**5,22**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,06	2,71	3,18

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1
Secretário(a) de Finanças – ausência de resp. pelo planejamento orçamentário	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL obteve uma nota de 75,04% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 279 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BOM JESUS DO SUL na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **3,52** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência Passiva)	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**3,99**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**4,11**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**3,75**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**2,33**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de Auditorias Internas	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**5,93**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**1,00**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,65	3,75	3,60

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BOM JESUS DO SUL na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **3,56** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**2,27**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD), dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**4,52**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**4,88**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**5,01**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**1,14**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 8**:

Quadro 8 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 9.123.287,53** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **28,80%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	31.674.765,23
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	9.123.287,56
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.416.928,20
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.706.359,36
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,03
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	9.123.287,53
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**28,80%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL obteve o total de **R$ 9.033.950,94** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**9.033.950,94**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**6.154.389,82**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	70,37%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**711.981,43**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	92,12%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 5.235.075,04** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **17,84%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor(R$)
1. Total das receitas resultantes de impostos[1] e transferências constitucionais e legais[2]	**29.339.317,42**
2. Despesas com ASPS	5.235.075,04
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	5.235.075,04
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**17,84%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF) (R$)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA) (R$)	Receita Total (RT) (R$)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**5.661.051,63**		**27.822.551,77**	**20,35%**
Recursos Ordinários / Livres	5.661.051,63	-	27.822.551,77	20,35%
Recursos Vinculados	**5.774.229,17**		**24.035.170,18**	**24,02%**
Transferências do FUNDEB	711.981,46	-	9.033.950,94	7,88%
Transferências Voluntárias	**-700.496,81**	-	4.904.330,80	**-14,28%**
Alienação de Bens	1.419.017,73	-	1.685.355,94	84,20%
Operações de Crédito	0,00	-	0,00	-
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	2.481.257,36	-	6.381.418,95	38,88%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	1.067.954,68	-	913.411,49	116,92%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	4.003,26	-	2.394,87	167,16%
Cessão Onerosa – Pré-Sal	1.105,13	-	0,00	-
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	789.406,36	-	1.114.307,19	70,84%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalte-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres (R$)	Total Déficits dos Recursos Vinculados (R$)	Compensa?	Conclusão
5.661.051,63	0,00	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro	2024 (R$)	2025 (R$)
Recursos Não Vinculados	**5.994.218,45**	**5.661.051,63**
Recursos Ordinários / Livres	5.994.218,45	5.661.051,63
Recursos Vinculados	**6.066.469,47**	**5.774.229,17**
Transferências do FUNDEB	81.867,93	711.981,46
Transferências Voluntárias	2.238.831,24	-700.496,81
Alienação de Bens	224.834,96	1.419.017,73
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.645.028,99	2.481.257,36
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.377.057,84	1.067.954,68
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.608,39	4.003,26
Cessão Onerosa – Pré-Sal	1.105,13	1.105,13
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	496.134,99	789.406,36

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN n.º 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	26.297.294,06	12.262.574,09	-	46,63	-	Normal	-
31/12/2023	28.309.814,70	12.367.357,17	-	43,69	-	Normal	-
30/06/2024	31.513.274,30	12.072.927,40	-	38,31	-	Normal	-
31/12/2024	33.561.527,41	12.071.082,80	-	35,97	-	Normal	-
30/06/2025	37.673.379,39	14.051.932,88	-	37,30	-	Normal	-
31/12/2025	42.136.972,56	17.013.951,05	-	40,38	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL	Situação
31/12/2022	26.517.487,24	-4.855.368,64	-18,31	Normal
30/06/2023	26.837.742,06	-3.536.989,50	-13,18	Normal
31/12/2023	29.079.194,70	-11.380.746,07	-39,14	Normal
30/06/2024	32.202.646,30	-11.096.570,32	-34,46	Normal
31/12/2024	33.992.967,41	-12.547.043,31	-36,91	Normal
30/06/2025	38.115.067,39	-14.554.280,13	-38,19	Normal
31/12/2025	42.610.588,56	-15.171.921,80	-35,61	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

FONTE: TCE-PR

(1) Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Conforme se observa, não há divergência entre a Coordenadoria de Contas e o Ministério Público de Contas quanto ao mérito, uma vez que ambos concluíram pela regularidade das contas do Município de Bom Jesus do Sul relativas ao exercício financeiro de 2025.

A controvérsia limita-se à recomendação proposta pelo Órgão Ministerial para que o ente adote medidas destinadas ao aprimoramento da formulação, da implementação e da avaliação das políticas públicas sob sua responsabilidade, especialmente nas áreas e nos componentes que apresentaram resultados menos satisfatórios na Avaliação da Atuação Governamental.

Embora se reconheça a relevância das fragilidades evidenciadas, entendo que a recomendação, tal como formulada, não deve integrar o dispositivo do parecer prévio.

Com efeito, a Avaliação da Atuação Governamental relativa ao exercício de 2025 foi elaborada a partir das informações fornecidas pelos interlocutores municipais por meio de formulários eletrônicos, acompanhadas dos procedimentos de análise de consistência previstos na metodologia.

Todavia, conforme expressamente consignado na Instrução nº 2073/2026-CCONTAS, a análise de consistência foi efetivamente realizada apenas nas áreas da Educação, da Saúde e da Assistência Social, cujas pontuações ajustadas foram, respectivamente, 8,73, 8,56 e 7,80.

As áreas que apresentaram resultados menos satisfatórios e fundamentaram a recomendação ministerial, quais sejam, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão e Aquisições e Contratações, não foram submetidas, nestes autos, ao mesmo procedimento de validação. Suas pontuações decorreram das respostas declaradas pelos interlocutores municipais, sem indicação de ajustes resultantes de análise de consistência.

Tal circunstância não retira a utilidade da avaliação, mas delimita o alcance probatório de seus resultados. As pontuações constituem importantes indicadores de risco e de maturidade administrativa, capazes de orientar o planejamento municipal e a seleção de objetos para futuras ações de controle, mas não demonstram, isoladamente, a situação material de cada política pública examinada.

O próprio Ministério Público de Contas reconheceu que, diante do elevado volume de respostas e documentos, os procedimentos de consistência não alcançam a verificação individualizada de todos os casos, razão pela qual as pontuações não devem ser compreendidas como prova autônoma e conclusiva da regularidade material das políticas avaliadas.

Além disso, a recomendação proposta possui conteúdo excessivamente amplo. A orientação para aprimorar a formulação, a implementação e a avaliação das políticas públicas, bem como fortalecer o planejamento, a governança, a capacidade administrativa e a qualidade dos serviços, não individualiza as providências a serem adotadas, os órgãos responsáveis, as obrigações normativas relacionadas ou os parâmetros objetivos para acompanhamento do respectivo atendimento. Neste sentido, a emissão de recomendação mostra-se mais adequada quando fundada em situação concreta, suficientemente validada e acompanhada da indicação objetiva da medida capaz de promover seu saneamento ou aperfeiçoamento. No presente caso, as pontuações indicam áreas que merecem atenção, mas não foram associadas a atos, omissões ou descumprimentos normativos especificamente imputáveis ao gestor.

Desse modo, considerando a inexistência de restrições na execução orçamentária e financeira, a ausência de comparabilidade histórica das pontuações, a não realização de análise de consistência nas áreas que apresentaram os resultados menos satisfatórios e a generalidade da recomendação

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

proposta, mostra-se adequada a emissão de parecer prévio pela regularidade das contas, sem recomendação, sem prejuízo da utilização dos resultados da Avaliação da Atuação Governamental no planejamento de futuras ações de controle.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor HELIO JOSE SURDI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor HELIO JOSE SURDI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEK



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY

Processo n.º 177811/26 | Acórdão n.º 2864/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 13
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDI

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
ADRIANO DA SILVA	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY	-
Gestor atual	ADRIANO DA SILVA	-
Gestor das Contas	ADRIANO DA SILVA	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE BRAGANEY, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDI

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDI

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 827/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas**.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 485/26 - 6PC (peça 9)**, afirmou que os resultados obtidos pela Câmara Municipal de Braganey na Avaliação da Atuação Legislativa revelam desempenho global intermediário, evidenciado a existência de práticas minimamente estruturadas em determinadas áreas, mas também apontando fragilidades relevantes que demandam aperfeiçoamento.

Relatou que em relação à execução orçamentária e financeira não foram identificadas irregularidades aptas a comprometer a regularidade das contas. Sustentou que a Instrução Normativa n. 197/2025 estabeleceu regime gradual de implementação da Avaliação da Atuação Legislativa, admitindo, nesta fase inicial, apenas a oposição de ressalvas em razão dos resultados qualitativos obtidos, sem repercussões mais gravosas sobre o julgamento das contas.

Diante disso, opinou pela regularidade com ressalva das contas da Câmara Municipal de Braganey, relativas ao exercício financeiro de 2025, em razão dos índices apresentados nas áreas de Fiscalização (0,00) e de Comissões (3,42).

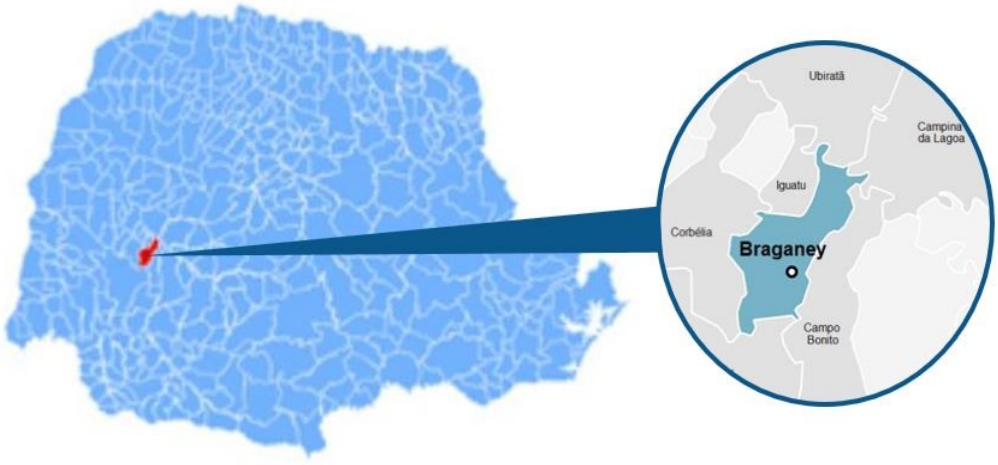
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDI

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **4.745 habitantes**[2] (309º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE BRAGANEY está situado na **Região Geográfica Imediata de Cascavel**, dispõe de uma **área territorial de 343,351 km²** e figura como o **326º** maior em densidade demográfica no Estado **(13,82 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE BRAGANEY alcançou **R$ 53.772,00**, o que o colocou como **143º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	53.772,00	48.522,13	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	261.007,00	1.166.668,45	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	226.176,28	1.030.606,47	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	122.680,64	198.188,51	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	8.546,29	233.849,53	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	64.088,68	480.148,12	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	30.860,66	118.420,32	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDI

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY foi presidida **pelo senhor ADRIANO DA SILVA**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
ADRIANO DA SILVA	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	154869/25	ANA ROSA BARBOSA	Regular	1572/25 - S1C
2023	195570/24	ANA MARIA DOS SANTOS	Regular	2195/24 - S1C
2022	203285/23	ALESSANDRO THIESEN	Regular	2370/23 - S2C
2021	175407/22	ADRIANO DA SILVA	Regular	2704/22 - S2C
2020	152535/21	ROZILDA QUINOR GARCIA	Regular	2820/21 - S1C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	55,99	332º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE BRAGANEY obteve uma nota de 55,99% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 332 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 2.400.075,96.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDI

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

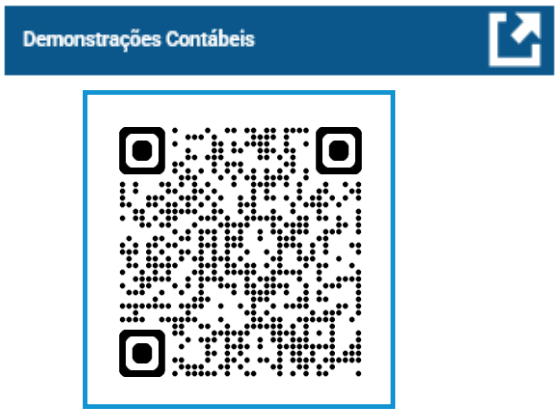
Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	1.192.046,00	1.192.046,00	1.022.427,30	1.022.427,30	1.022.427,30
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	375.630,00	386.630,00	224.739,26	224.739,26	224.739,26
Investimentos	72.324,00	61.324,00	14.804,80	14.804,80	14.804,80
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.640.000,00	1.640.000,00	1.261.971,36	1.261.971,36	1.261.971,36

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDI

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDI

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY obteve a pontuação de **3,71** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	4,19
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	3,42
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	4,99
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	5,08
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	4,57

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **3,71** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDI

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDI

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
MARIA DA SILVA GANDARA	01/07/25	30/06/26
MARIA DA SILVA GANDARA	01/07/24	30/06/25

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	31.917.548,86	886.125,26	2,78	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDI

31/12/2023	34.464.752,03	948.172,55	2,75	Normal
30/06/2024	37.061.093,07	920.644,59	2,48	Normal
31/12/2024	38.862.838,38	836.054,71	2,15	Normal
30/06/2025	40.640.773,72	917.826,41	2,26	Normal
31/12/2025	42.108.632,93	1.022.427,30	2,43	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	34.286.799,45
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	2.400.075,96
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	1.261.971,36
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	1.261.971,36
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDI

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	2.400.075,96
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	1.680.053,17
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	1.022.427,30
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	1.022.427,30
(-) Obrigações Patronais (f)	109.438,44
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	912.988,86
Percentual Aplicado (h = g / a)	38,04
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	2.400.075,96	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	1.138.104,60	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	1.261.971,36	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	1.247.166,56	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	14.804,80	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	1.261.971,36	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDI

12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:

1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna “Outras Fontes”.

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDI

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDI

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor ADRIANO DA SILVA**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDI

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, **REGULARES** as contas do **senhor ADRIANO DA SILVA**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDI



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Processo n.º 209020/26 | Acórdão n.º 2871/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 13
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMG

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
PEDRO APARECIDO CAFE	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	-
Gestor atual	PEDRO APARECIDO CAFE	-
Gestor das Contas	PEDRO APARECIDO CAFE	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMG

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMG

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1983/26 - CCONTAS (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas**.

Por intermédio do **Despacho 1669/26 – GCMRMS (peça 10)**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

O **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 706/26 - 1PC (peça 11)**, manifestou-se nos autos, opinando pela regularidade da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, relativa ao exercício financeiro de 2025.

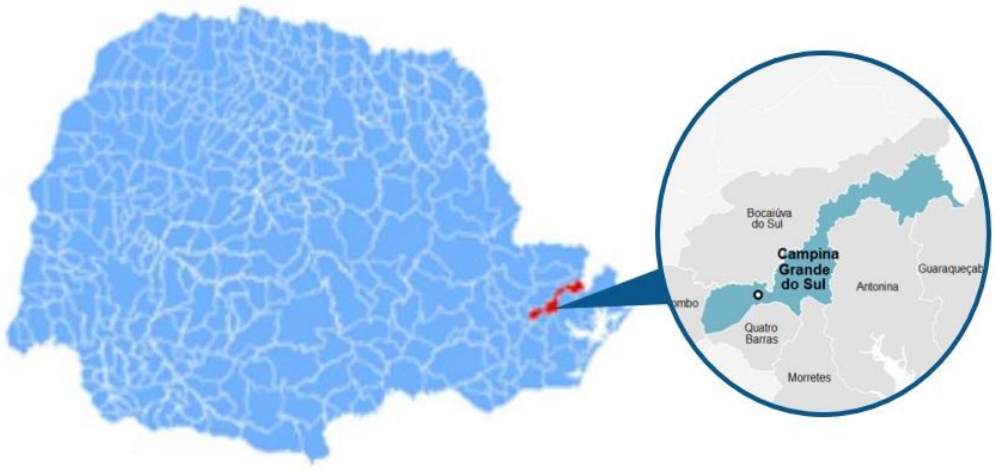
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMG

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **50.600 habitantes**[2] (37º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL está situado na **Região Geográfica Imediata de Curitiba**, dispõe de uma **área territorial de 542,912 km²** e figura como o **41º** maior em densidade demográfica no Estado **(93,20 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL alcançou **R$ 60.047,00**, o que o colocou como **100º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	60.047,00	42.814,10	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	2.871.767,00	6.661.831,50	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	1.618.230,23	5.438.509,04	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	26.102,15	116.718,80	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	225.267,72	1.756.188,93	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	1.139.930,27	2.943.019,14	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	226.930,09	622.582,18	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMG

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL foi presidida **pelo senhor PEDRO APARECIDO CAFE**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
PEDRO APARECIDO CAFE	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	191969/25	EUGENIO JOSE ZANONA	Regular com recomendações	2250/25 - S2C
2023	189944/24	EUGENIO JOSE ZANONA	Regular	2193/24 - S1C
2022	190582/23	EUGENIO JOSE ZANONA	Regular	1764/23 - S1C
2021	205691/22	EUGENIO JOSE ZANONA	Regular	1328/23 - S2C
2020	168377/21	EUGENIO JOSE ZANONA	Regular	2125/21 - S1C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	91,39	97º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE CAMPINA GRANDE DO SUL obteve uma nota de 91,39% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 97 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 5.750.000,00.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMG

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

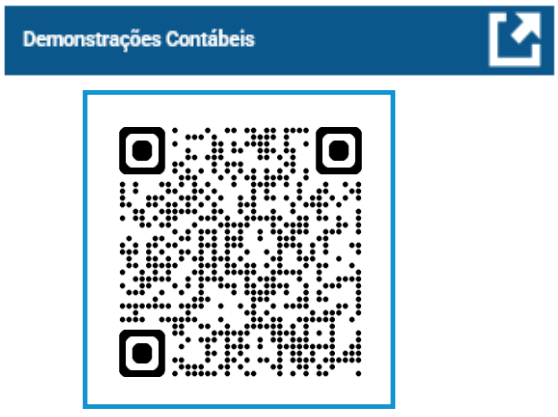
Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	4.272.000,00	4.197.000,00	4.145.854,79	4.137.531,37	4.137.531,37
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.368.000,00	1.180.800,00	949.222,51	889.864,74	889.864,74
Investimentos	110.000,00	372.200,00	290.526,55	116.000,00	116.000,00
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.750.000,00	5.750.000,00	5.385.603,85	5.143.396,11	5.143.396,11

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMG

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMG

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL obteve a pontuação de **3,60** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar

Normatização da função legislativa e controle de qualidade. **3,15**

2 Comissões

Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares. **3,75**

3 Fiscalização

Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora. **0,00**

4 Julgamento das contas

Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito. **4,10**

5 Transparência e relacionamento

Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão. **6,12**

6 Estrutura

Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica **4,48**

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **3,60** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMG

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMG

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
JASIELE LEONI MOROSKI	27/06/22	31/12/26

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	203.412.537,76	3.996.242,93	1,96	Normal
31/12/2023	221.542.399,24	4.112.136,71	1,86	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMG

30/06/2024	244.644.298,52	3.991.904,32	1,63	Normal
31/12/2024	257.091.775,54	3.994.650,59	1,55	Normal
30/06/2025	269.621.210,04	3.968.322,39	1,47	Normal
31/12/2025	294.279.794,86	4.145.854,79	1,41	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	183.778.404,87
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	12.864.488,34
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	5.385.603,85
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	5.385.603,85
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMG

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	12.864.488,34
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	9.005.141,84
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	4.137.531,37
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	4.137.531,37
(-) Obrigações Patronais (f)	438.769,80
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	3.698.761,57
Percentual Aplicado (h = g / a)	28,75
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	5.750.000,00	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	377.216,12	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	5.372.783,88	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	5.095.077,30	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	290.526,55	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	5.385.603,85	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	-12.819,97	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	12.819,97	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMG

12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:

1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna “Outras Fontes”.

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMG

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMG

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor PEDRO APARECIDO CAFE**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMG

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, **REGULARES** as contas do **senhor PEDRO APARECIDO CAFE**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMG

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ



2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

Processo n.º 197316/26 | Acórdão n.º 2886/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 13
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLV

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
RONES ORLANDO RIBAS MACHADO	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	-
Gestor atual	RONES ORLANDO RIBAS MACHADO	-
Gestor das Contas	RONES ORLANDO RIBAS MACHADO	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLV

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLV

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 916/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **irregularidade das contas**.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 787/26 - 1PC (peça 16)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade** das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, referentes ao exercício financeiro de 2025.

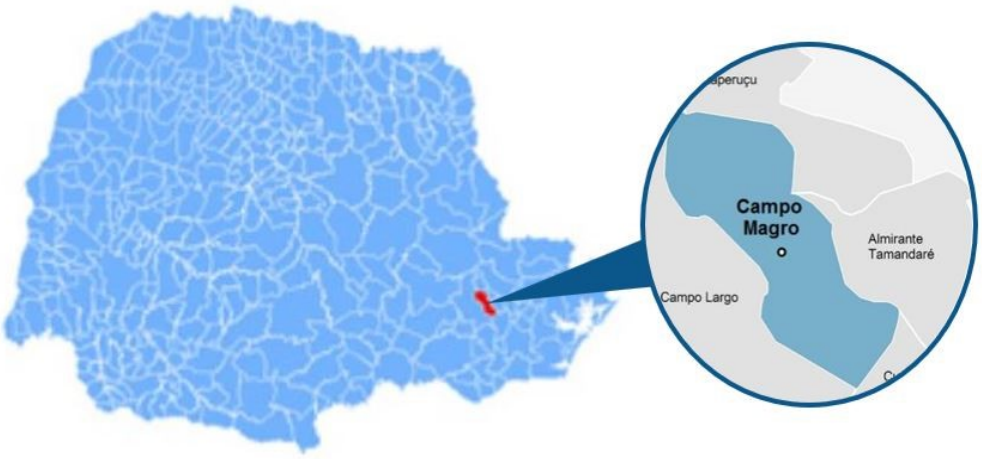
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLV

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **31.888 habitantes**[2] (63º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO está situado na **Região Geográfica Imediata de Curitiba**, dispõe de uma **área territorial de 275,421 km²** e figura como o **33º** maior em densidade demográfica no Estado **(115,78 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO alcançou **R$ 23.229,00**, o que o colocou como **388º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	23.229,00	42.814,10	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	700.583,00	6.661.831,50	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	479.808,08	5.438.509,04	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	65.744,51	116.718,80	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	72.171,67	1.756.188,93	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	189.770,84	2.943.019,14	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	152.121,06	622.582,18	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLV

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO foi presidida **pelo senhor RONES ORLANDO RIBAS MACHADO**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
RONES ORLANDO RIBAS MACHADO	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	185233/25	ALVARO BUENO DE LARA	Regular com recomendações	1419/25 - S1C
2023	209880/24	ALVARO BUENO DE LARA	Regular com ressalvas	598/25 - S2C
2022	217391/23	JOSNEI DE JESUS ROSA	Regular	1517/23 - S2C
2021	212817/22	JOSNEI DE JESUS ROSA	Regular	152/23 - S1C
2020	176680/21	ADEILSON RODRIGUES DE MELO	Regular	2301/21 - S2C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	81,59	184º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE CAMPO MAGRO obteve uma nota de 81,59% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 184 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 6.974.606,00.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLV

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

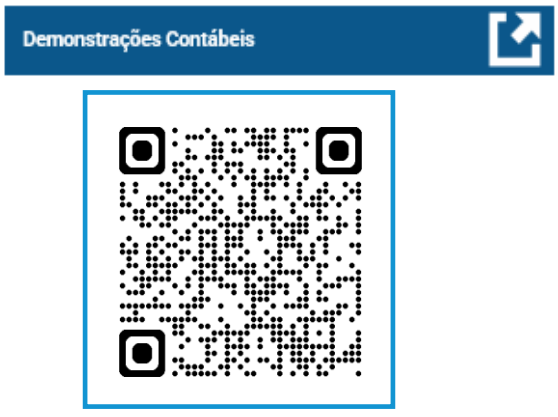
Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	5.169.000,00	5.534.000,00	5.484.799,06	5.484.799,06	5.484.799,06
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.541.000,00	1.176.000,00	1.119.735,01	1.119.735,01	1.119.735,01
Investimentos	390.000,00	390.000,00	120.071,93	120.071,93	120.071,93
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	7.100.000,00	7.100.000,00	6.724.606,00	6.724.606,00	6.724.606,00

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLV

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLV

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO obteve a pontuação de **3,60** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	2,26
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	5,18
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	4,10
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	4,45
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	5,60

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **3,60** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLV

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLV

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
ARATRON BEENO ERDEMAN	01/01/21	13/08/26

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	113.884.377,45	4.082.368,05	3,58	Normal
31/12/2023	124.462.264,07	4.662.069,10	3,75	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLV

30/06/2024	129.706.314,21	4.825.641,11	3,72	Normal
31/12/2024	130.706.257,02	4.828.068,06	3,69	Normal
30/06/2025	138.745.605,40	4.904.798,54	3,54	Normal
31/12/2025	153.958.970,64	5.484.799,06	3,56	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	99.428.852,02
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	6.960.019,64
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	6.724.606,00
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	6.724.606,00
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLV

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	6.960.019,64
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	4.872.013,75
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	5.484.799,06
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	5.484.799,06
(-) Obrigações Patronais (f)	627.972,85
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	4.856.826,21
Percentual Aplicado (h = g / a)	69,78
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	6.974.606,00	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	250.000,00	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	6.724.606,00	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	6.604.534,07	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	120.071,93	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	6.724.606,00	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLV

12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:

1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna “Outras Fontes”.

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLV

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLV

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor RONES ORLANDO RIBAS MACHADO**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLV

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

> Julgar pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor RONES ORLANDO RIBAS MACHADO**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLV

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

Processo n.º 183218/26 | Parecer Prévio n.º 228/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 44
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 44
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 46
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
RENAN MENCK ROMANICHEN	01/01/21	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU	-
Gestor atual	RENAN MENCK ROMANICHEN	-
Gestor das Contas	RENAN MENCK ROMANICHEN	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de CÂNDIDO DE ABREU – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 2044/26 - CCONTAS (peça 10)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 647/26 - 6PC (peça 12)**, manifestou-se nos autos, acompanhando a conclusão da unidade técnica quanto à regularidade da execução orçamentária e financeira das contas do Município de Cândido de Abreu, relativas ao exercício financeiro de 2025.

Em relação à Avaliação da Atuação Governamental, o Órgão Ministerial destacou que os resultados foram predominantemente favoráveis, tendo o Município alcançado pontuação de 9,13 na Educação, 8,45 na Saúde, 8,23 em Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, 7,50 na Assistência Social e 7,12 na Administração Financeira. As avaliações menos favoráveis foram verificadas nas áreas de Aquisições e Contratações, com nota 5,35, e Meio Ambiente, com pontuação 4,45.

O parecer consignou que, em razão da alteração substancial dos questionários e dos critérios de avaliação a partir de 2025, os resultados não são comparáveis aos exercícios anteriores. Registrou, ainda, que o Município não integrou a amostra destinada à análise de consistência dos dados financeiros e que, no âmbito da Avaliação da Atuação Governamental, os procedimentos de consistência foram efetivamente realizados apenas nas áreas de Administração Financeira e Saúde.

Nesse contexto, o Ministério Público de Contas reconheceu que as pontuações devem ser compreendidas como indicadores de risco e de maturidade administrativa, aptos a orientar recomendações e ações de controle, mas não como prova autônoma e conclusiva da situação material das políticas públicas avaliadas.

Quanto à execução orçamentária e financeira, o Órgão Ministerial reconheceu o cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação em educação, FUNDEB e saúde, bem como a regularidade do resultado financeiro, da despesa com pessoal e da dívida consolidada.

Ao final, manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas do Município de Cândido de Abreu, relativas ao exercício financeiro de 2025, de responsabilidade do Sr. Renan Menck Romanichen, sem prejuízo da apuração de responsabilidades caso fatos específicos não compreendidos no escopo da prestação de contas sejam identificados em procedimentos fiscalizatórios próprios.

Por fim, propôs a emissão de recomendação para que o ente municipal adote medidas destinadas ao aprimoramento da formulação, da implementação e da avaliação das políticas públicas sob sua responsabilidade, especialmente nas áreas e nos componentes em que a Avaliação da Atuação Governamental apresentou resultados menos satisfatórios.

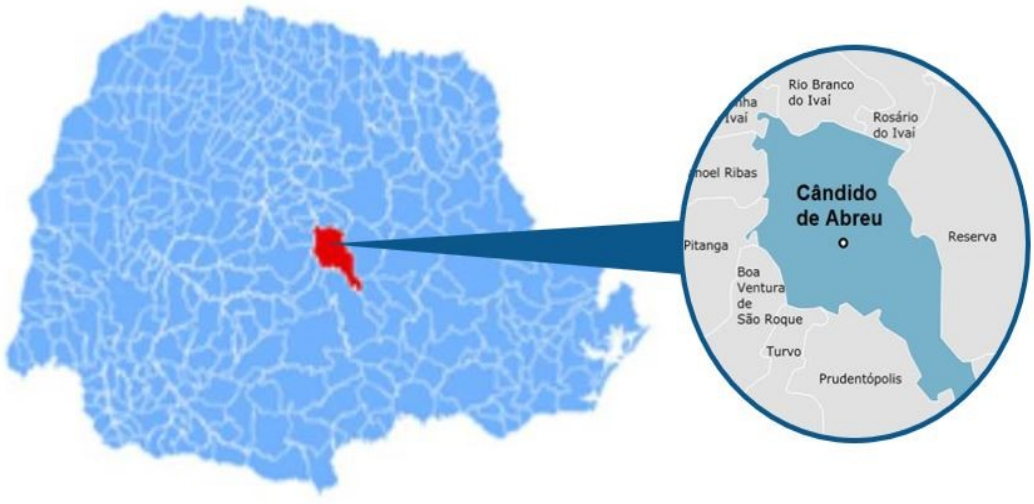
Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **15.081 habitantes**[2] (124º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU está situado no **Norte Central Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Ivaiporã**. Dispõe de uma área territorial de **1506,805 km²** e figura como o **375º com maior densidade demográfica** no Estado (10,01 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU alcançou **R$ 31.175,00**, o que o colocou como **349º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	31.175,00	36.564,60	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	475.235,00	288.494,77	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	392.642,19	266.710,93	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	189.164,86	99.710,93	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	14.694,71	14.154,29	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	115.652,47	105.910,40	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	73.130,16	46.935,32	147.804,19

FONTE: IPARDES

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,56	364º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,65	373º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,63	314º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,41	356º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU atualmente é governado pelo senhor RENAN MENCK ROMANICHEN, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
RENAN MENCK ROMANICHEN	01/01/21	31/12/28
JOSE MARIA REIS JUNIOR	01/01/17	31/12/20
JOSE MARIA REIS JUNIOR	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	185977/25	99/26 - S2C	RENAN MENCK ROMANICHEN	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2023	158674/24	82/25 - S2C	RENAN MENCK ROMANICHEN	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2022	217634/23	74/23 - S1C	RENAN MENCK ROMANICHEN	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	10/10/25

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

2021	156763/22	356/23 - S2C	RENAN MENCK ROMANICHEN	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	25/09/25
2020	149356/21	464/23 - S1C	JOSE MARIA REIS JUNIOR	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança a seguir expostos:

Quadro 5 - Mecanismos e Componentes de Governança

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, como por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

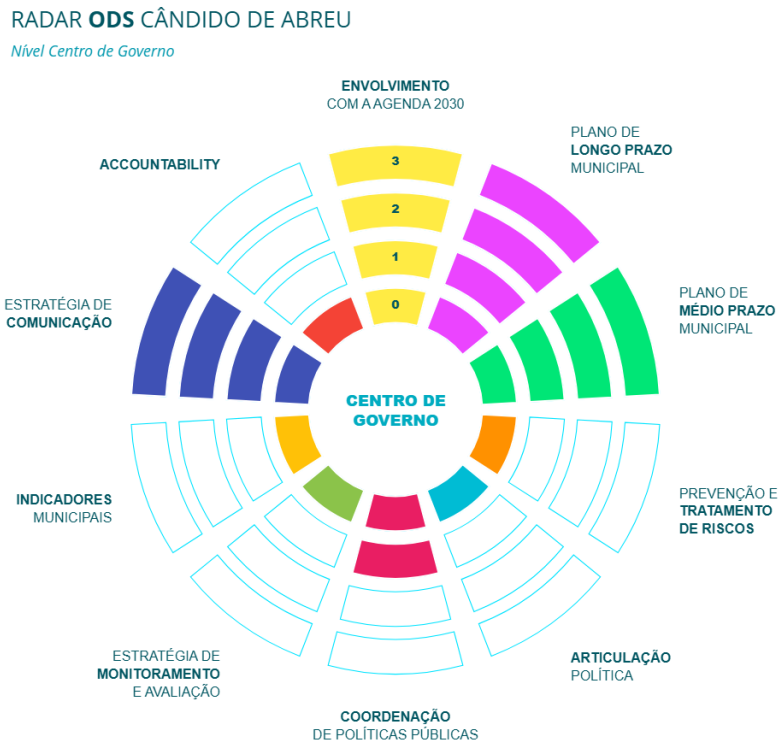
Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:

Figura 2 - Escala de Maturidade



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.

Figura 3 - Radar ODS



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de CÂNDIDO DE ABREU** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 6**:

Quadro 6 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de CÂNDIDO DE ABREU dispõe atualmente de **6 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.447 matrículas**:

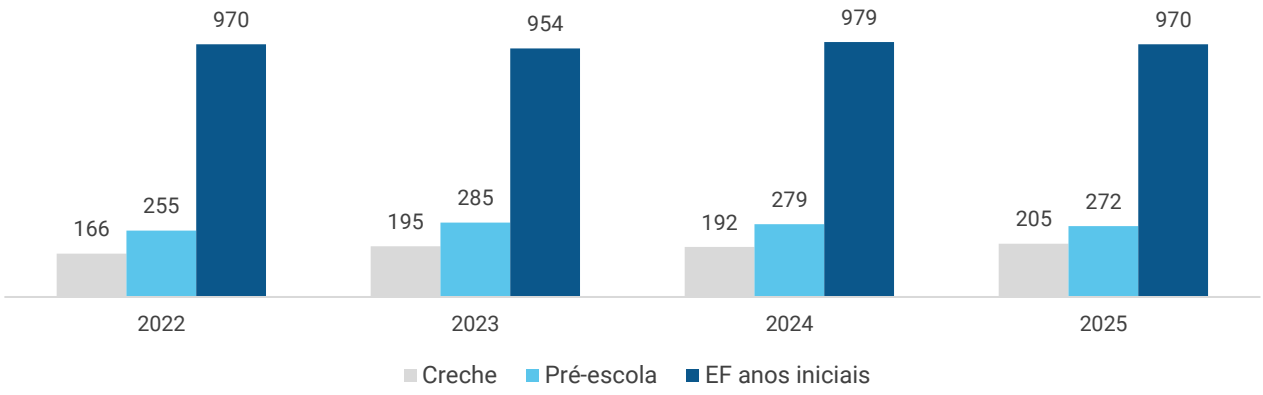
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	6	13
Matrículas	205	272	970

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 56 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	23,0%
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	73,9%
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	3
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**

FONTE: TCE-PR

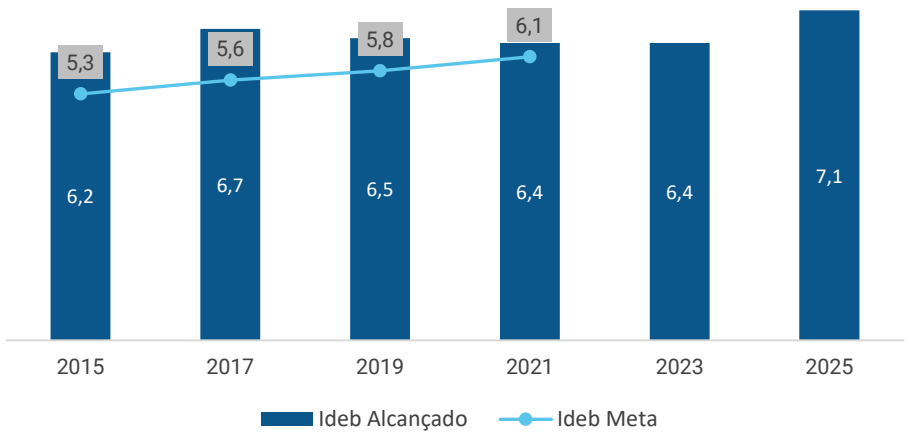
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,10. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

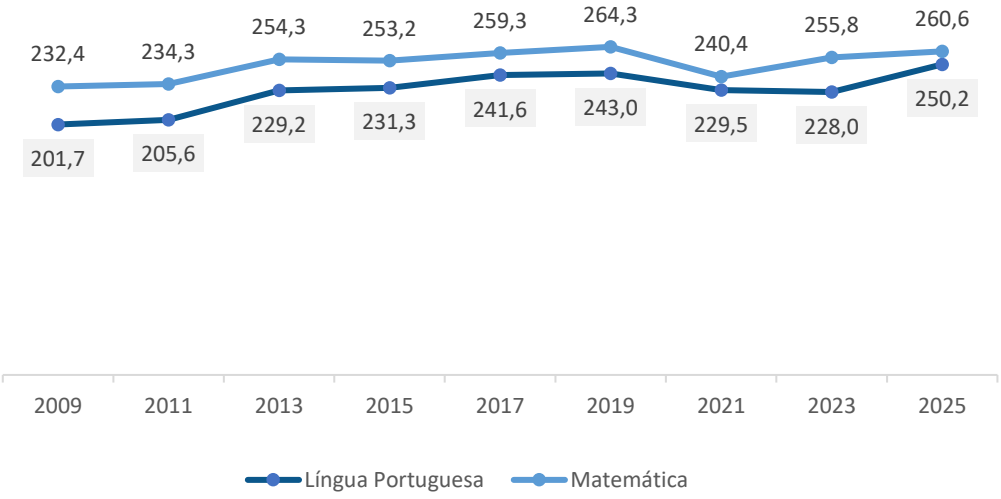
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 250,16, enquanto para Matemática foi de 260,61**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

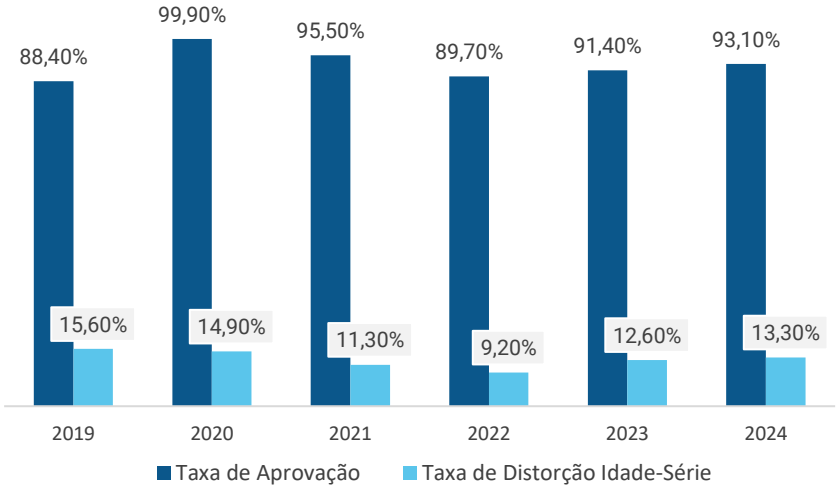


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **93,10%**[10] e **13,30%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 28.747.420,00**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	996.720,00	984.224,13	982.289,49
361 - Ensino Fundamental	20.707.738,17	19.704.438,47	19.295.786,13
364 - Ensino Superior	589.301,67	555.024,23	554.350,93
365 - Educação Infantil	7.454.416,61	6.805.597,83	6.691.304,99
366 - Educação de Jovens e Adultos	30.300,00	8.991,79	8.991,79
367 - Educação Especial	883.100,00	689.143,55	689.143,55

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	26.758.304,22

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

1.1. Pessoal e Encargos	16.504.158,15
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	10.254.146,07
1.3.1. Material de Consumo	2.875.742,23
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.231.158,30
1.3.3. Demais outras despesas correntes	2.147.245,54
2. Despesas de capital	1.989.115,78
2.1. Investimentos	1.989.115,78
2.1.1. Obras e Instalações	130.974,50
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.858.141,28
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU foi de **R$ 20.313,85** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 14.267,50** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CÂNDIDO DE ABREU na área da Educação alcançou a pontuação de **9,13** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**9,88**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	**8,13**	-
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	**9,46**	-
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	**9,39**	-
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	**8,84**	-
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**9,10**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,93	5,40	5,12

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	25	25
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Diretor de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	10	10
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	10	10
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1
Secretário(a) de Educação – ausência de diretor do Ensino Fundamental	7	7
Secretário(a) de Educação – ausência de diretores de Pré-Escola e Ensino Fundamental	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU conta com **15 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **160,60%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	12,00	11,00	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,21	9,68	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	10,93	16,85	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	16,39	20,25	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	546,45	142,25	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município (%)	Região (%)	Estado (%)
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas[1]	80,00	67,20	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	95,00	74,80	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	88,00	69,73	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	52,00	39,93	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS[2]	97,00	88,33	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	56,00	37,33	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	56,00	35,47	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 24.218.548,78**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	430.950,00	413.855,57	413.195,57
301 - Atenção Básica	12.528.263,40	10.527.025,89	10.358.447,29
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.825.583,25	12.120.268,03	11.615.376,02
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	453.500,00	431.155,90	410.623,58
304 - Vigilância Sanitária	14.850,00	8.728,58	8.063,78
305 - Vigilância Epidemiológica	837.400,47	717.514,81	711.966,53

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**23.666.906,77**
1.1. Pessoal e Encargos	12.365.754,92
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	11.301.151,85
1.3.1. Material de Consumo	2.895.458,45
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.581.954,61
1.3.3. Demais outras despesas correntes	2.823.738,79
2. Despesas de capital	**551.642,01**
2.1. Investimentos	551.642,01
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	551.642,01
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CÂNDIDO DE ABREU na área da Saúde alcançou a pontuação de **8,45** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	10,00	7,78
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	10,00	7,27
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	10,00	7,30
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	10,00	9,58
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	10,00	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	10,00	9,64
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	9,70	9,41
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	10,00	8,41
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	8,57	7,88
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	9,25	7,25

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	9,08	8,93	9,71

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	5	5
Responsável pela dispensação	1	1
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	5	5

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

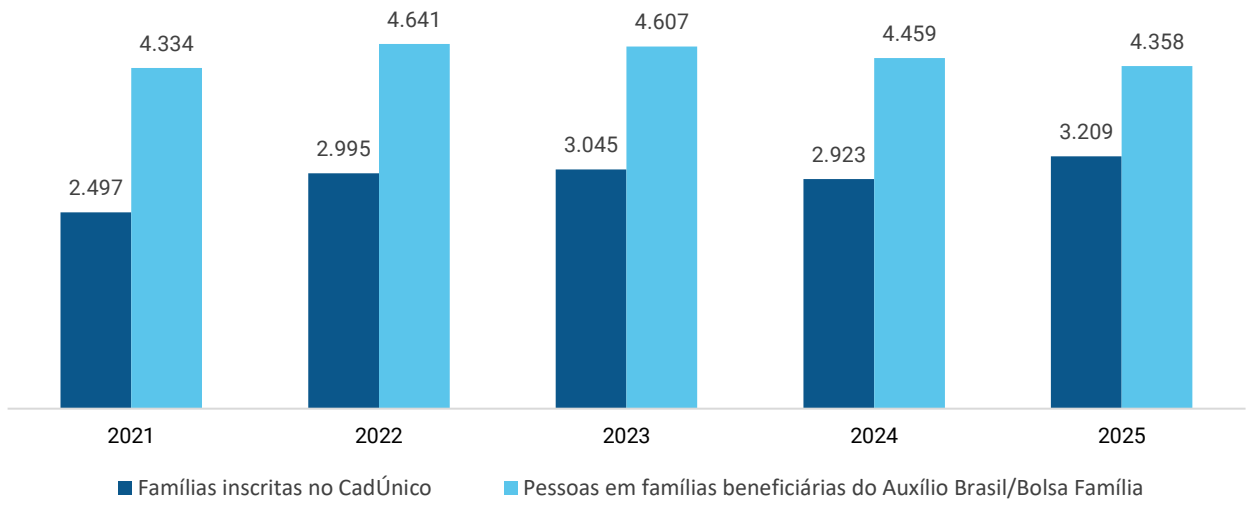
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **15.081** habitantes, o MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU possuía, em dezembro de 2025, um total de **4.358**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.209**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 4.822.481,24**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
241 - Assistência à Pessoa Idosa	388.855,31	275.428,97	223.129,94
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	699.118,64	560.883,86	511.381,74
244 - Assistência Comunitária	7.209.413,03	3.986.168,41	3.921.051,18

FONTE: TCE-PR

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

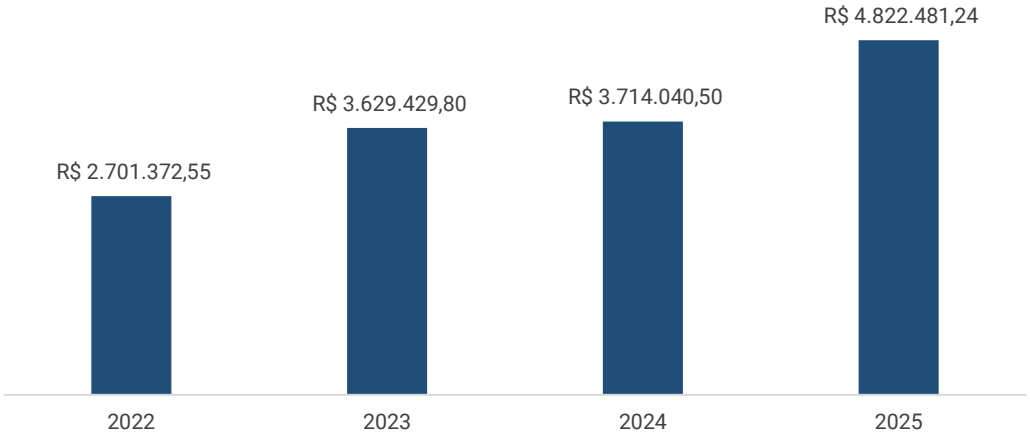
Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**4.309.646,78**
1.1. Pessoal e Encargos	2.540.494,01
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.769.152,77
1.3.1. Material de Consumo	545.879,33
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	739.709,93
1.3.3. Demais outras despesas correntes	483.563,51
2. Despesas de capital	**512.834,46**
2.1. Investimentos	512.834,46
2.1.1. Obras e Instalações	135.758,98
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	377.075,48
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CÂNDIDO DE ABREU na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **7,50** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**10,00**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**8,36**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	**9,50**	-
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	**9,00**	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	**3,10**	-
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**5,03**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,91	3,90	5,29

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CÂNDIDO DE ABREU na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **4,45** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	**4,01**	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	**6,87**	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reúso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	**3,47**	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	**5,00**	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	**2,50**	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	**6,57**	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	**2,75**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.520/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	81.643.051,76	109.586.883,10	94.560.948,22
Despesa (R$)	81.643.051,76	122.116.290,11	96.132.469,35

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

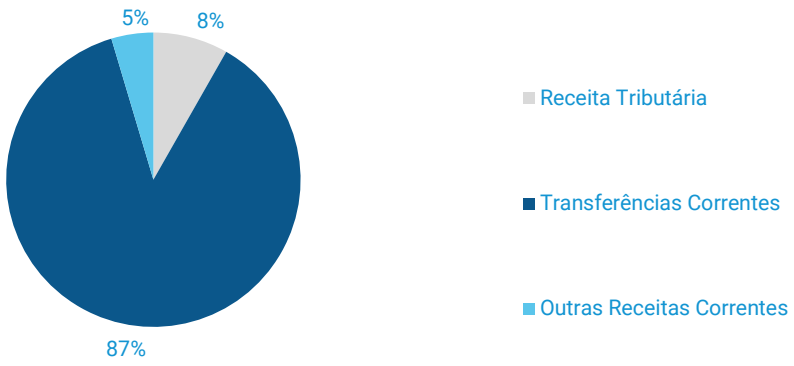
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.520/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.498/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.356/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 86.849.155,28**, sendo **R$ 75.689.851,59 (87,15%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.280.456,66	34,40
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	287.483,52	4,34
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	2.091.098,71	31,54
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.970.072,56	29,72
Total	6.629.111,45	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	35.465.673,40	40,50
Transferências SUS	5.210.162,21	5,95
Transferências FNDE	1.185.103,42	1,35
Cota-parte do ICMS	23.578.577,51	26,93
Cota-parte do IPVA	2.468.480,94	2,82
Transferências Estaduais para Saúde	2.475.978,30	2,83
Transferências do Fundeb	12.006.889,46	13,71
Outras Transferências	5.179.147,60	5,91
Total de Transferências Correntes	87.570.012,84	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 11.880.161,25	-
Total Apurado	75.689.851,59	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Demonstrações Contábeis



Relatórios da LRF



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CÂNDIDO DE ABREU na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **7,12** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	9,50	**6,70**
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	8,69	**4,78**
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	10,00	**8,45**
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	10,00	**9,52**
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal e isenções tributárias não gerais	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	9,25	**6,61**
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	4,94	**4,17**
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	9,77	**7,55**
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	9,47	**9,21**

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,04	5,31	6,26

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU obteve uma nota de 96,23% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 22 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CÂNDIDO DE ABREU na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **8,23** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência Passiva)	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**8,93**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**7,50**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**8,75**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**8,37**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de Auditorias Internas	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**8,43**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**7,39**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,55	9,20	8,60

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CÂNDIDO DE ABREU na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **5,35** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**5,45**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD), dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**6,77**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**7,44**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**5,82**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**1,30**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 8**:

Quadro 8 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 21.535.193,71** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **30,80%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	69.922.347,54
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	21.551.640,32
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	11.880.164,61
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	9.671.475,71
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	16.446,61
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	21.535.193,71
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**30,80%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU obteve o total de **R$ 12.088.479,34** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**12.088.479,34**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**11.040.162,76**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	94,02%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**59.243,41**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	99,51%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 16.291.859,10** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **24,67%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor(R$)
1. Total das receitas resultantes de impostos[1] e transferências constitucionais e legais[2]	**66.029.934,52**
2. Despesas com ASPS	16.291.859,10
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	16.291.859,10
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**24,67%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF) (R$)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA) (R$)	Receita Total (RT) (R$)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**3.849.476,84**		**60.531.353,55**	**6,36%**
Recursos Ordinários / Livres	3.849.476,84	-	60.531.353,55	6,36%
Recursos Vinculados	**5.975.942,77**		**34.029.594,67**	**17,56%**
Transferências do FUNDEB	58.470,21	-	12.088.479,34	0,48%
Transferências Voluntárias	**-3.564.098,37**	-	4.160.030,74	**-85,67%**
Alienação de Bens	968.723,04	-	817.888,59	118,44%
Operações de Crédito	0,00	-	864.950,00	-
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	6.014.005,14	-	10.998.466,02	54,68%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	**-104.639,48**	-	101.049,14	**-103,55%**
Emendas Parlamentares	2.074.438,14	-	2.617.671,06	79,25%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	**-27.321,93**	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	3.024,97	-	0,00	-
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	553.341,05	-	2.381.059,78	23,24%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalte-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres (R$)	Total Déficits dos Recursos Vinculados (R$)	Compensa?	Conclusão
3.849.476,84	-131.961,41	Sim	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) **O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025.**
(2) **Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.**

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro	2024 (R$)	2025 (R$)
Recursos Não Vinculados	**5.435.079,33**	**3.849.476,84**
Recursos Ordinários / Livres	5.435.079,33	3.849.476,84
Recursos Vinculados	**5.351.767,22**	**5.975.942,77**
Transferências do FUNDEB	-359,88	58.470,21
Transferências Voluntárias	-37.936,69	-3.564.098,37
Alienação de Bens	689.517,94	968.723,04
Operações de Crédito	-864.950,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.393.561,07	6.014.005,14
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	-205.688,62	-104.639,48
Emendas Parlamentares	672.011,83	2.074.438,14
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	101.528,59	-27.321,93
Cessão Onerosa – Pré-Sal	1.865,79	3.024,97
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	602.217,19	553.341,05

FONTE: TCE-PR

(1) **Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.**

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN n.º 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	64.510.968,08	29.891.446,11	-	46,34	-	Normal	-
31/12/2023	70.478.136,63	31.534.351,14	-	44,74	-	Normal	-
30/06/2024	76.069.119,67	32.305.455,51	-	42,47	-	Normal	-
31/12/2024	79.875.611,56	33.768.728,09	-	42,28	-	Normal	-
30/06/2025	81.327.789,51	35.980.285,41	-	44,24	-	Normal	-
31/12/2025	84.305.067,28	38.728.840,29	-	45,94	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL	Situação
31/12/2022	65.513.745,54	-15.341.508,50	-23,42	Normal
30/06/2023	65.725.656,08	-14.351.295,79	-21,84	Normal
31/12/2023	71.943.240,63	-12.616.244,82	-17,54	Normal
30/06/2024	77.588.239,67	-15.779.978,71	-20,34	Normal
31/12/2024	81.464.259,56	-14.053.664,89	-17,25	Normal
30/06/2025	82.965.477,51	-14.466.232,87	-17,44	Normal
31/12/2025	85.999.155,28	-14.308.346,40	-16,64	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

FONTE: TCE-PR

(1) Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Conforme se observa, não há divergência entre a Coordenadoria de Contas e o Ministério Público de Contas quanto ao mérito, uma vez que ambos concluíram pela regularidade das contas do Município de Cândido de Abreu relativas ao exercício financeiro de 2025.

A controvérsia limita-se à recomendação proposta pelo Órgão Ministerial para que o ente adote medidas destinadas ao aprimoramento da formulação, da implementação e da avaliação das políticas públicas sob sua responsabilidade, especialmente nas áreas e nos componentes em que a Avaliação da Atuação Governamental apresentou resultados menos satisfatórios.

Embora se reconheça a relevância das fragilidades identificadas, entendo que a recomendação, tal como formulada, não deve integrar o dispositivo do parecer prévio.

Com efeito, os resultados da Avaliação da Atuação Governamental foram predominantemente favoráveis, tendo o Município alcançado pontuação de 9,13 na Educação, 8,45 na Saúde, 8,23 em Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, 7,50 na Assistência Social e 7,12 na Administração Financeira. Os resultados menos favoráveis concentraram-se nas áreas de Aquisições e Contratações, com nota 5,35, e Meio Ambiente, com pontuação 4,45.

Todavia, conforme expressamente registrado na Instrução nº 2044/2026-CCONTAS, os procedimentos de análise de consistência dos dados da avaliação governamental foram efetivamente realizados apenas nas áreas de Administração Financeira e Saúde. Nessas duas áreas, as pontuações inicialmente declaradas foram objeto de ajustes, passando de 8,95 para 7,12 e de 9,75 para 8,45, respectivamente.

As áreas utilizadas como fundamento principal da recomendação ministerial, quais sejam, Meio Ambiente e Aquisições e Contratações, não foram submetidas ao mesmo procedimento de validação. Suas pontuações decorreram das informações declaradas pelos interlocutores municipais, sem indicação de ajustes resultantes da análise de consistência.

Tal circunstância não retira a utilidade dos resultados, mas delimita seu alcance probatório. As pontuações constituem indicadores relevantes de risco e de maturidade administrativa, aptos a orientar o planejamento municipal e a seleção de objetos para futuras ações de controle, mas não demonstram, isoladamente, a existência material de deficiência ou omissão administrativa.

O próprio Ministério Público de Contas reconheceu que, diante da verificação parcial da consistência das respostas, as notas não podem ser compreendidas como prova autônoma e conclusiva da situação material das políticas públicas avaliadas.

Além disso, a recomendação proposta possui conteúdo excessivamente amplo e indeterminado. A orientação para aprimorar a formulação, a implementação e a avaliação das políticas públicas, bem como fortalecer o planejamento, a governança, a capacidade administrativa e a qualidade dos serviços prestados, não individualiza as providências exigidas, os órgãos responsáveis, as obrigações normativas relacionadas nem os parâmetros objetivos destinados ao acompanhamento de seu atendimento.

A emissão de recomendação formal mostra-se mais adequada quando fundada em situação concreta e suficientemente validada, acompanhada da indicação objetiva da medida capaz de promover seu saneamento ou aperfeiçoamento. No presente caso, as pontuações menos favoráveis não foram associadas a atos, omissões ou descumprimentos normativos especificamente imputáveis ao gestor.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

Desse modo, considerando a inexistência de restrições na execução orçamentária e financeira, o desempenho predominantemente favorável na Avaliação da Atuação Governamental, a ausência de comparabilidade histórica, a não realização de análise de consistência nas áreas que apresentaram os resultados menos favoráveis e a generalidade da recomendação proposta, mostra-se adequada a emissão de parecer prévio pela regularidade das contas, sem recomendação, sem prejuízo da utilização dos indicadores no planejamento de futuras ações de controle.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor RENAN MENCK ROMANICHEN**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor RENAN MENCK ROMANICHEN**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBDC

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

Processo n.º 212153/26 | Parecer Prévio n.º 223/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ	-
Gestor atual	ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	-
Gestor das Contas	ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de CARAMBEÍ – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1861/26 - CCONTAS (peça 26)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por intermédio do **Despacho 1645/26 – GCMRMS (peça 27)**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 721/26 - 2PC (peça 29)**, manifestou-se nos autos pela regularidade das contas do Município de Carambeí, relativas ao exercício financeiro de 2025.

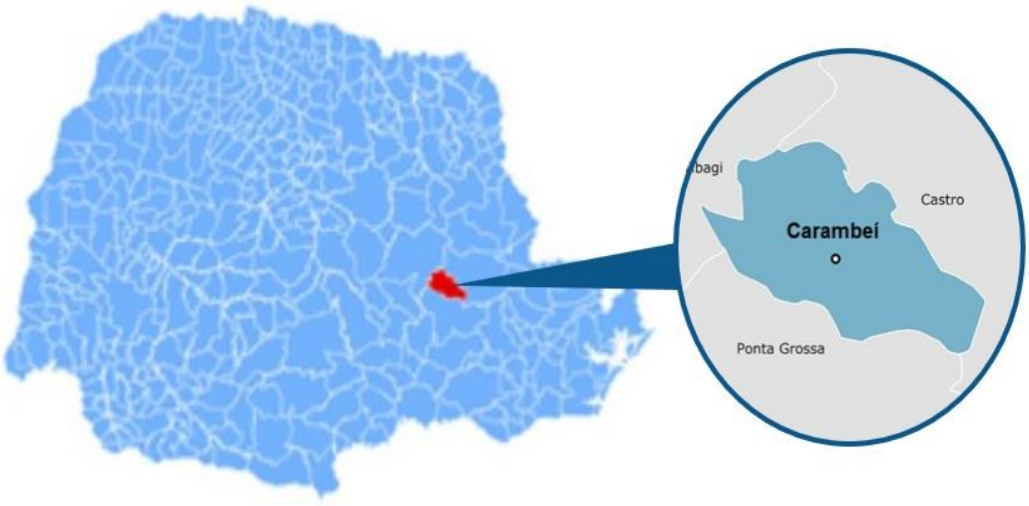
Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **24.469 habitantes**[2] (83º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ está situado no **Centro Oriental Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Ponta Grossa**. Dispõe de uma área territorial de **647,019 km²** e figura como o **124º com maior densidade demográfica** no Estado (37,82 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ alcançou **R$85.466,00**, o que o colocou como **28º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	85.466,00	45.556,17	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	1.989.896,00	2.774.319,67	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	1.408.807,44	2.371.463,12	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	489.440,96	350.184,55	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	321.465,38	785.520,58	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	463.805,41	968.919,88	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	134.095,69	266.838,11	147.804,19

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,75	9º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,77	107º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,73	182º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,75	3º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ atualmente é governado pela senhora ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	01/01/25	31/12/28
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	01/01/21	31/12/24
OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	172034/25	401/25 - S1C	ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	11/05/26
2023	202797/24	306/24 - S2C	ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	01/10/25
2022	208295/23	106/24 - S1C	ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	07/08/25

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

2021	199721/22	266/22 - S1C	ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	20/06/23
2020	186138/21	107/22 - S2C	OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	20/10/22

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança que seguem:

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

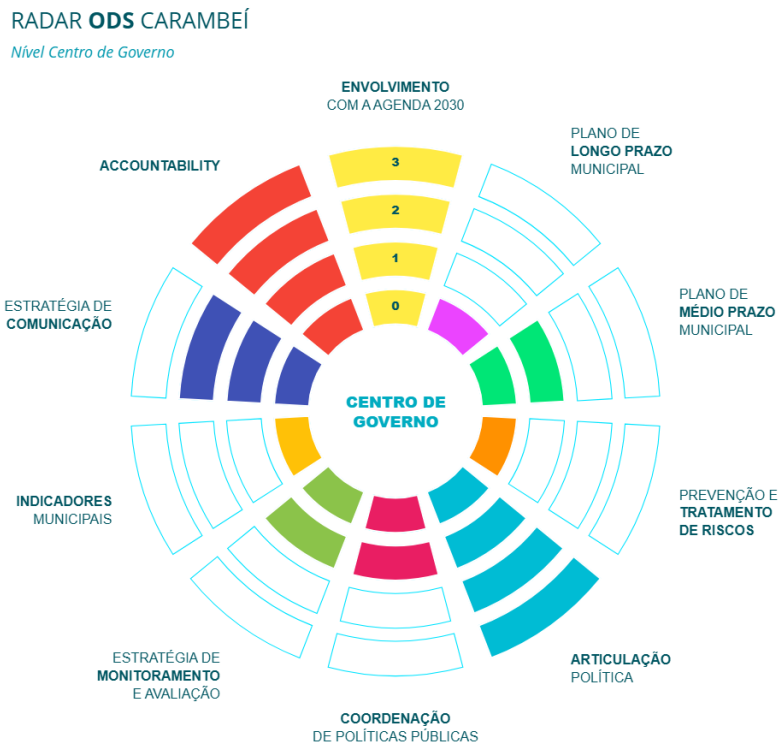
[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de CARAMBEÍ** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de CARAMBEÍ dispõe atualmente de **11 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.444 matrículas**:

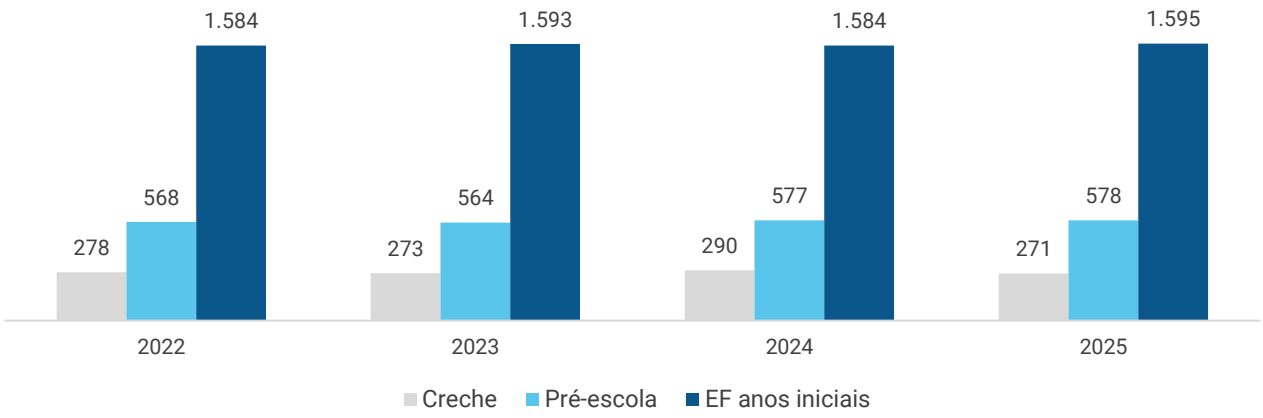
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	4	10	7
Matrículas	271	578	1.595

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 14 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	31,4%
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	86,2%
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	285
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**

FONTE: TCE-PR

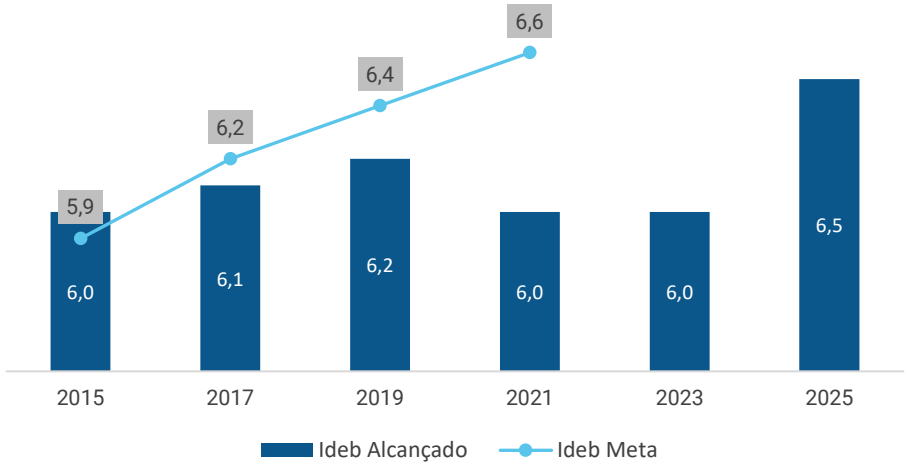
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,50. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

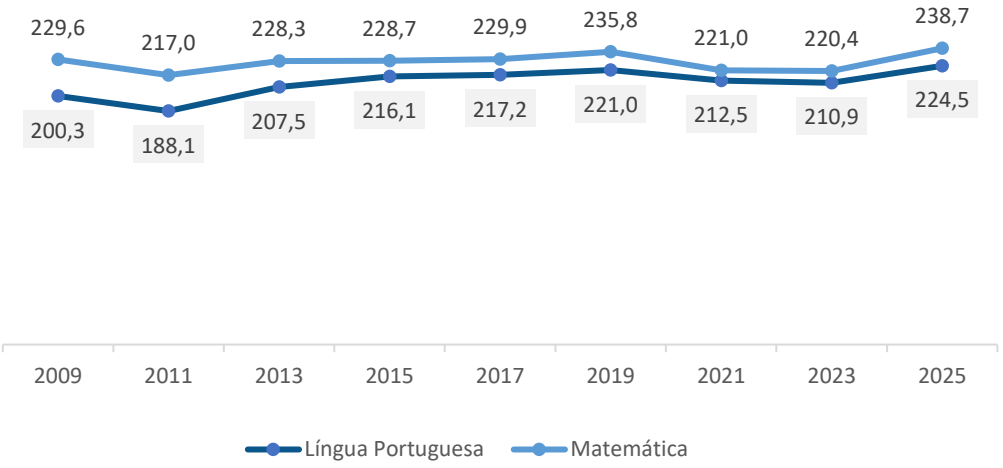
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 224,52, enquanto para Matemática foi de 238,66**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

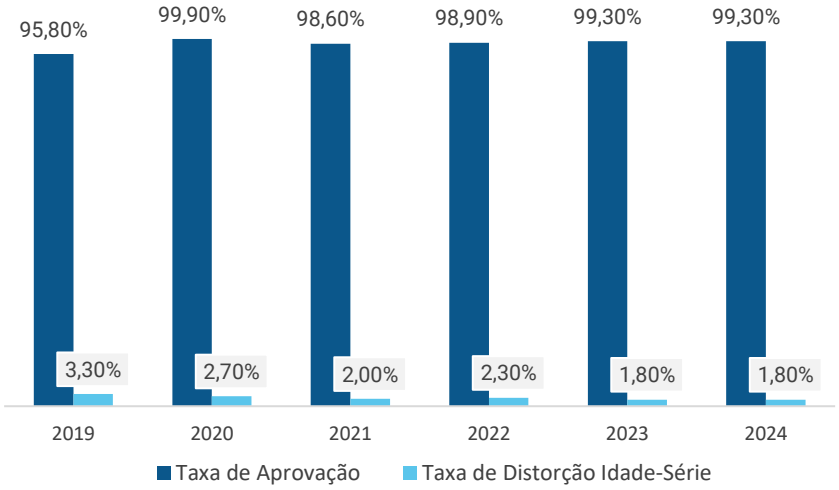


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **99,30%**[10] e **1,80%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de R$ **57.167.798,54**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	5.338.051,31	4.892.443,16	4.627.904,47
306 - Alimentação e Nutrição	5.198.648,58	4.884.978,42	4.843.716,42
361 - Ensino Fundamental	23.847.713,21	15.267.447,47	15.094.194,09
362 - Ensino Médio	2.000,00	0,00	0,00
365 - Educação Infantil	23.170.174,07	18.273.836,61	18.163.168,80
366 - Educação de Jovens e Adultos	107.600,00	64.823,65	64.823,65
367 - Educação Especial	808.700,00	726.626,96	726.626,96
368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00
392 - Difusão Cultural	4.772.050,00	4.622.696,01	3.894.226,52
782 - Transporte Rodoviário	9.117.761,00	8.434.946,26	8.353.549,13

FONTE: TCE-PR

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	56.569.329,38
1.1. Pessoal e Encargos	28.062.184,65
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	28.507.144,73
1.3.1. Material de Consumo	2.119.625,84
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.424.423,80
1.3.3. Demais outras despesas correntes	17.963.095,09
2. Despesas de capital	598.469,16
2.1. Investimentos	598.469,16
2.1.1. Obras e Instalações	317.032,63
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	281.436,53
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ foi de **R$ 9.572,07** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 21.523,95** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CARAMBEÍ na área da Educação alcançou a pontuação de **7,51** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	7,74	**6,63**
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	**7,27**	-
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	8,29	**7,89**
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	7,61	**7,56**
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	7,06	**6,94**
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**8,78**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,04	6,71	6,66

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche e Pré-Escola	4	4
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	6	6
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	4	4
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	11	11
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ conta com **12 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **76,05%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	14,07	12,16	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	5,13	7,31	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	14,08	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	15,82	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	33,93	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	83,00	72,92	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	99,00	83,08	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	79,00	73,42	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	38,00	43,25	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	93,00	94,75	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	43,00	45,25	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	41,00	36,33	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 58.221.900,75**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	337.700,00	137.002,00	137.002,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	0,00	0,00
301 - Atenção Básica	75.827.915,37	53.262.426,17	50.878.116,94
304 - Vigilância Sanitária	3.335.984,42	2.189.306,82	2.183.888,46
846 - Outros Encargos Especiais	2.634.000,00	2.633.165,76	1.793.654,95

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**48.613.911,92**
1.1. Pessoal e Encargos	30.660.899,95
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	17.953.011,97
1.3.1. Material de Consumo	2.299.186,97
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.588.241,26
1.3.3. Demais outras despesas correntes	10.065.583,74
2. Despesas de capital	**9.607.988,83**
2.1. Investimentos	6.974.823,07
2.1.1. Obras e Instalações	2.789.436,57
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	4.185.386,50
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	8.029.094,52

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CARAMBEÍ na área da Saúde alcançou a pontuação de **5,10** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	9,02	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	2,10	1,73
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	2,46	2,31
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	3,84	3,28
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	8,65	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	6,48	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	4,12	3,83
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	4,04	3,76
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	5,28	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	6,63	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,60	5,59	5,63

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	6	6
Responsável pela dispensação	4	4
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	6	6

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

3.1.3. Assistência Social

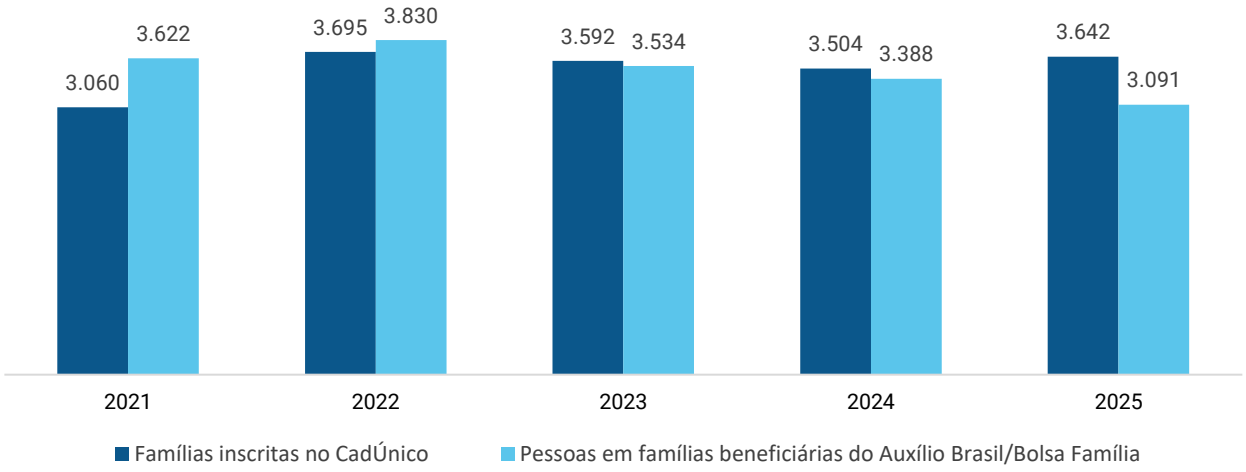
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **24.469** habitantes, o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ possuía, em dezembro de 2025, um total de **3.091**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.642**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 7.607.293,77**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	1.305.268,40	1.093.576,63	1.001.279,52
241 - Assistência à Pessoa Idosa	1.483.842,59	934.020,74	548.286,80
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	56.001,88	5.968,69	5.968,69
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.553.866,36	1.159.739,56	1.149.170,19
244 - Assistência Comunitária	5.511.202,65	4.413.988,15	4.325.108,22
245 - Serviços Socioassistenciais	55.805,00	0,00	0,00
246 - Segurança de Renda	1.500,00	0,00	0,00

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

FONTE: TCE-PR

Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**6.695.090,36**
1.1. Pessoal e Encargos	3.389.016,88
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.306.073,48
1.3.1. Material de Consumo	513.756,55
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	858.331,88
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.933.985,05
2. Despesas de capital	**912.203,41**
2.1. Investimentos	912.203,41
2.1.1. Obras e Instalações	362.949,47
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	549.253,94
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CARAMBEÍ na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **7,18** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**6,83**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**2,14**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	**8,25**	-
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	**10,00**	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	**8,79**	-
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	7,58	**7,10**

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,24	5,93	7,70

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CARAMBEÍ na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **2,68** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	**7,59**	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	**1,00**	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reuso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	**1,66**	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	**3,75**	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	**1,42**	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	**3,35**	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	**0,00**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.558/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	220.253.456,35	234.030.523,87	183.320.864,59
Despesa (R$)	220.253.456,35	265.983.915,54	191.833.420,08

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

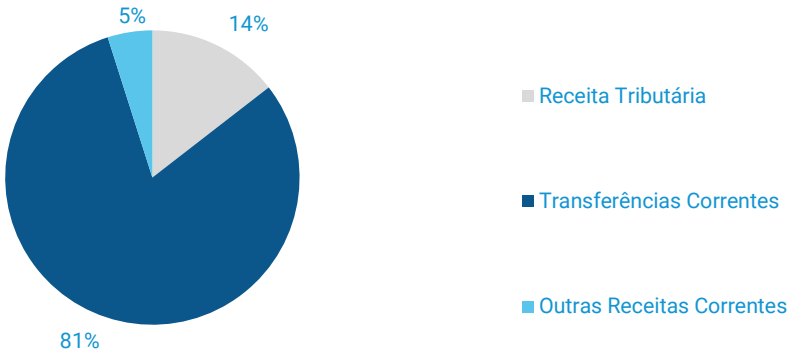
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.558/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.527/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.576/2025

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 175.426.422,98**, sendo **R$ 141.364.000,87 (80,58%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	8.229.085,64	34,20
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	2.218.259,12	9,22
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	2.938.050,20	12,21
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	10.672.799,44	44,36
Total	24.058.194,40	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	49.651.942,74	29,70
Transferências SUS	2.602.032,83	1,56
Transferências FNDE	2.058.277,94	1,23
Cota-parte do ICMS	74.250.123,55	44,41
Cota-parte do IPVA	8.028.810,53	4,80
Transferências Estaduais para Saúde	633.492,23	0,38
Transferências do Fundeb	22.601.774,61	13,52
Outras Transferências	7.347.759,04	4,40
Total de Transferências Correntes	167.174.213,47	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 25.810.212,60	-
Total Apurado	141.364.000,87	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CARAMBEÍ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,51** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**1,20**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**1,30**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**1,80**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**3,65**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**2,91**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**3,04**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**4,22**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**1,95**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,13	4,18	3,21

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ obteve uma nota de 88,59% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 122 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CARAMBEÍ na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **4,45** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	5,77	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	5,27	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	3,33	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	3,24	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	6,25	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	2,85	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,23	7,20	7,42

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CARAMBEÍ na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **5,16** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**7,27**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do DFD, dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**6,83**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**3,55**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**6,85**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**1,30**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 42.683.663,59** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **26,92%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	158.558.661,46
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	42.897.282,21
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	25.810.217,76
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	17.087.064,45
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	213.618,62
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	42.683.663,59
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**26,92%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ obteve o total de **R$ 22.797.250,68** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**22.797.250,68**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**17.610.522,88**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	80,06%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**552.699,42**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	97,58%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 44.242.483,45** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **28,90%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	**153.109.283,21**
2. Despesas com ASPS	44.242.483,45
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	44.242.483,45
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**28,90%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA)	Receita Total (RT)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**13.562.941,38**		**138.513.792,97**	**9,79%**
Recursos Ordinários / Livres	13.562.941,38	-	138.513.792,97	9,79%
Recursos Vinculados	**21.915.214,11**		**44.807.071,62**	**48,91%**
Transferências do FUNDEB	641.752,41	-	22.797.250,68	2,82%
Transferências Voluntárias	3.696.875,17	-	5.533.029,70	66,81%
Alienação de Bens	367.747,61	-	35.993,52	1.021,71%
Operações de Crédito	3.054.541,76	-	5.197.134,06	58,77%
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	10.150.282,78	-	5.101.209,11	198,98%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	2.952.725,54	-	1.623.449,48	181,88%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.870,93	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	-	0,00	-
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	1.049.417,91	-	4.519.005,07	23,22%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalta-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa nº 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres	Total Déficits dos Recursos Vinculados	Compensa?	Conclusão
13.562.941,38	**0,00**	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa nº 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro/Receita Total** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro / Receita Total	2024	2025
Recursos Não Vinculados	**18.727.668,73**	**13.562.941,38**
Recursos Ordinários / Livres	18.727.668,73	13.562.941,38
Recursos Vinculados	**21.358.004,14**	**21.915.214,11**
Transferências do FUNDEB	933.318,07	641.752,41
Transferências Voluntárias	2.736.670,07	3.696.875,17
Alienação de Bens	331.754,09	367.747,61
Operações de Crédito	39.691,03	3.054.541,76
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	12.886.638,44	10.150.282,78
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	2.221.505,98	2.952.725,54
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.870,93	1.870,93
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	2.206.555,53	1.049.417,91

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN nº 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	128.945.289,00	61.476.034,01	-	47,68	-	Normal	-
31/12/2023	143.453.134,37	65.032.100,77	-	45,33	-	Normal	-
30/06/2024	154.510.235,00	67.447.177,58	-	43,65	-	Normal	-
31/12/2024	160.716.012,44	68.173.177,28	-	42,42	-	Normal	-
30/06/2025	168.158.491,77	71.660.969,52	-	42,62	-	Normal	-
31/12/2025	174.226.422,98	77.867.108,25	-	44,69	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.
(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2022	128.187.351,83	-35.943.368,39	-28,04	Normal
30/06/2023	128.945.289,00	-39.603.994,39	-30,71	Normal
31/12/2023	143.453.134,37	-43.181.341,21	-30,10	Normal
30/06/2024	154.510.235,00	-40.407.528,02	-26,15	Normal
31/12/2024	160.716.012,44	-30.977.409,94	-19,27	Normal
30/06/2025	168.158.491,77	-28.500.772,06	-16,95	Normal
31/12/2025	174.226.422,98	-17.393.380,74	-9,98	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

FONTE: TCE-PR

(1) caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAY1

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Processo n.º 168553/26 | Parecer Prévio n.º 233/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 37
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 38
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 38
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 39
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 40
3.2.3. Gestão Fiscal 41
3.2.3.1. Resultado Financeiro 41
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 43
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 43
4. VOTO 45
5. DELIBERAÇÃO 46

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do Prefeito do **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK	-
Gestor atual	JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO	-
Gestor das Contas	JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de CONSELHEIRO MAIRINCK – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1937/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 725/26 - 1PC (peça 10)**, manifestou-se nos autos pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas do Município de Conselheiro Mairinck, relativa ao exercício financeiro de 2025.

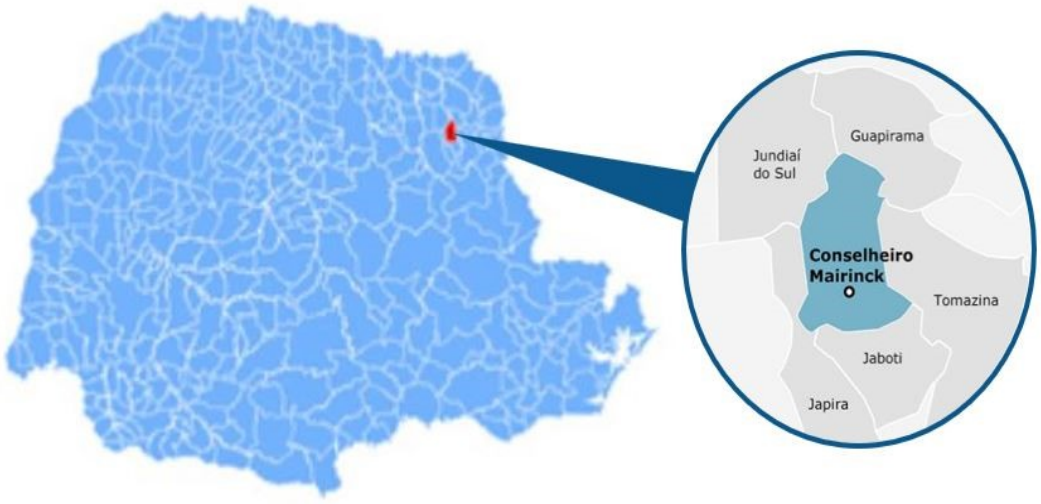
Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **3.474 habitantes**[2] (353º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK está situado no **Norte Pioneiro Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Ibaiti**. Dispõe de uma área territorial de **204,480 km²** e figura como o **292º com maior densidade demográfica** no Estado (16,99 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK alcançou **R$ 48.768,00**, o que o colocou como **173º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	48.768,00	31.814,33	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	168.785,00	294.568,53	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	146.629,16	273.851,12	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	89.432,08	105.562,98	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	7.305,46	29.209,76	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	26.325,26	89.616,61	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	23.566,36	49.461,78	147.804,19

FONTE: IPARDES

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,56	368º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,82	11º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,44	390º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,42	341º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK atualmente é governado pelo senhor JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO	01/01/25	31/12/28
ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	01/01/21	31/12/24
ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	103121/25	259/25 - S1C	ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	12/12/25
2023	151513/24	25/25 - S2C	ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	03/07/25

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

2022	136383/23	18/23 - S2C	ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	05/09/24
2021	174133/22	53/23 - S1C	ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	13/07/23
2020	153728/21	139/23 - S2C	ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	25/08/23

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança a seguir expostos:

Quadro 5 - Mecanismos e Componentes de Governança

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, como por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:

Figura 2 - Escala de Maturidade



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.

Figura 3 - Radar ODS



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de CONSELHEIRO MAIRINCK** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 6**:

Quadro 6 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de CONSELHEIRO MAIRINCK dispõe atualmente de **2 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **425 matrículas**:

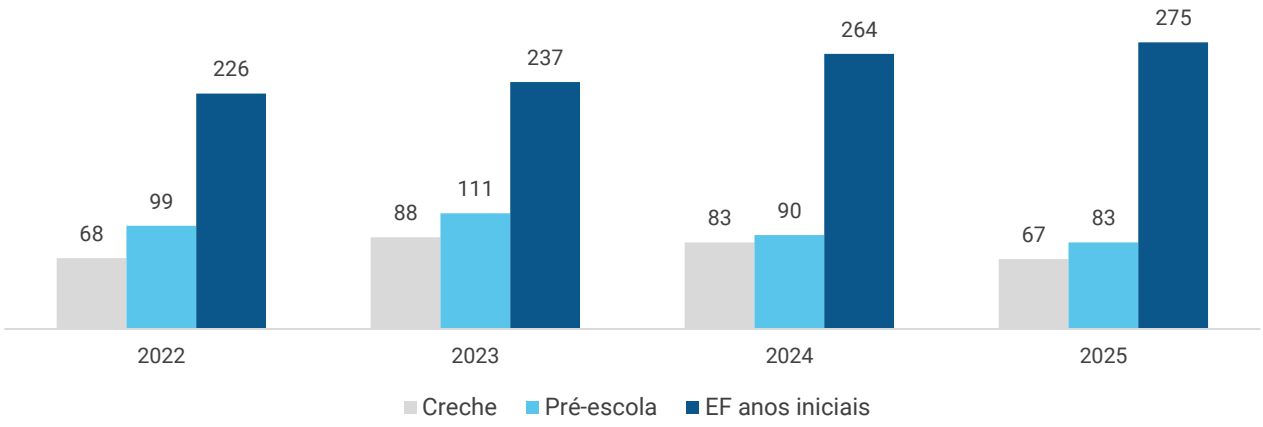
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	1	1
Matrículas	67	83	275

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 32 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	100,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	60,0%
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas**
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**

FONTE: TCE-PR

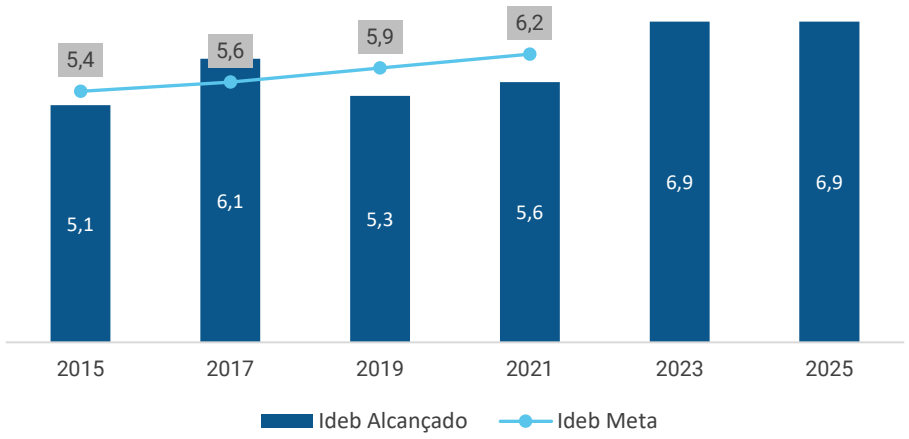
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,90. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

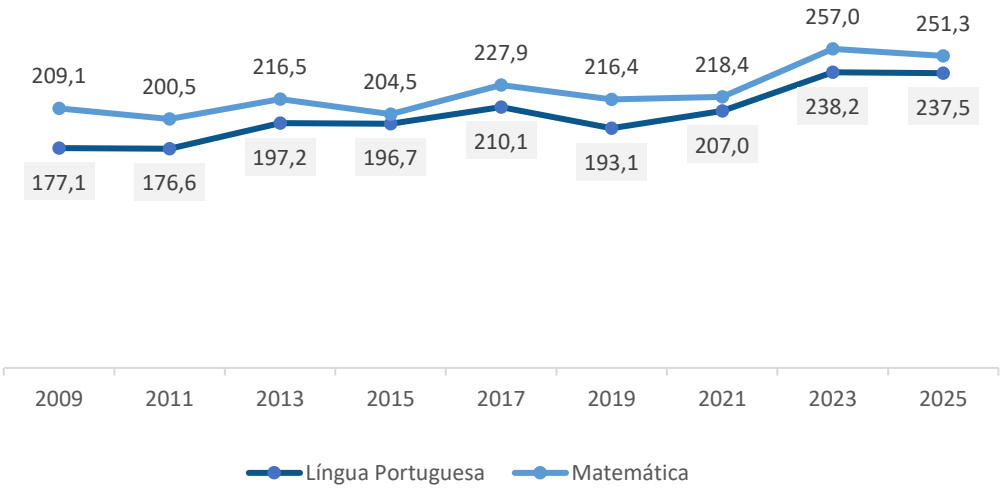
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 237,50, enquanto para Matemática foi de 251,26**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

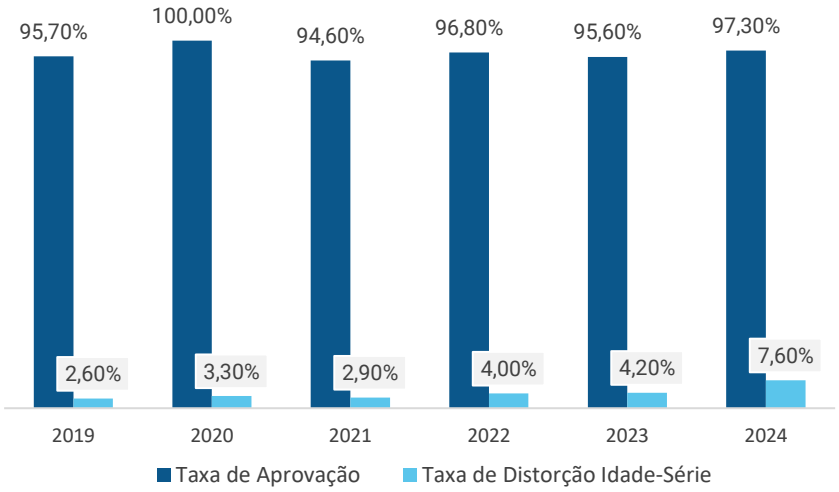


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **97,30%**[10] e **7,60%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 9.236.545,90**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
361 - Ensino Fundamental	9.005.480,54	7.092.601,06	6.861.181,12
364 - Ensino Superior	277.196,70	277.196,70	277.196,70
365 - Educação Infantil	1.903.500,44	1.539.054,81	1.499.054,81
367 - Educação Especial	501.550,49	327.693,33	327.693,33

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	6.743.927,19
1.1. Pessoal e Encargos	4.338.484,10
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

1.3. Outras Despesas Correntes	2.405.443,09
1.3.1. Material de Consumo	1.224.926,10
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	222.127,56
1.3.3. Demais outras despesas correntes	958.389,43
2. Despesas de capital	2.492.618,71
2.1. Investimentos	2.492.618,71
2.1.1. Obras e Instalações	1.442.567,17
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.050.051,54
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK foi de **R$ 25.791,28** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 10.260,37** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CONSELHEIRO MAIRINCK na área da Educação alcançou a pontuação de **7,58** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**8,55**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	**8,54**	-
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	5,48	**5,41**
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	**6,56**	-
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	**7,60**	-
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**8,80**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,30	4,86	7,13

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK conta com **2 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **200,80%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	14,92	11,87	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	11,76	10,04	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	9,36	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	12,19	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município (%)	Região (%)	Estado (%)
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas[1]	82,00	84,83	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	71,00	88,83	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	65,00	76,17	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	41,00	39,83	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS[2]	100,00	96,00	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	12,00	31,83	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	17,00	41,17	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 10.701.041,03**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	12.019.146,28	10.701.041,03	10.264.969,36
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.000,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**9.250.971,15**
1.1. Pessoal e Encargos	5.424.459,45
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.826.511,70
1.3.1. Material de Consumo	1.185.965,66
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.702.504,15
1.3.3. Demais outras despesas correntes	938.041,89
2. Despesas de capital	**1.450.069,88**
2.1. Investimentos	1.450.069,88
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.450.069,88
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CONSELHEIRO MAIRINCK na área da Saúde alcançou a pontuação de **3,65** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	3,42	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	1,63	1,08
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	2,74	-
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	5,55	5,00
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	5,95	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	5,19	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	2,94	2,64
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	4,66	4,41
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	3,79	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	2,29	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,95	6,49	5,60

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

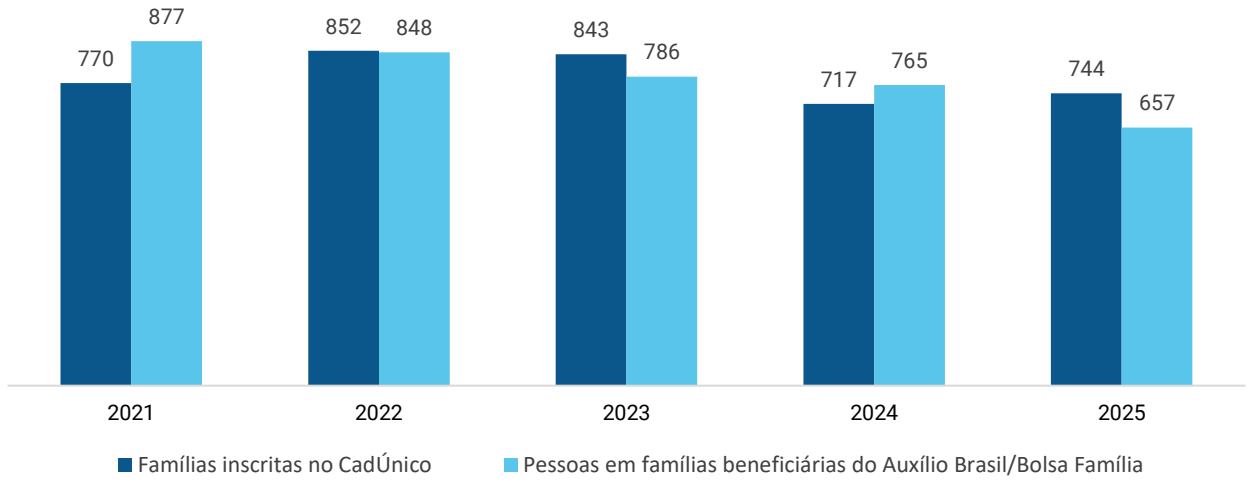
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado em seu território.

Da população estimada de **3.474** habitantes, o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK possuía, em dezembro de 2025, um total de **657**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **744**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 1.660.146,76**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
241 - Assistência à Pessoa Idosa	37.008,50	10.518,00	10.518,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	576.692,39	374.798,93	328.948,93
244 - Assistência Comunitária	1.669.036,15	1.274.829,83	1.270.364,79
306 - Alimentação e Nutrição	5.000,00	0,00	0,00
482 - Habitação Urbana	5.000,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

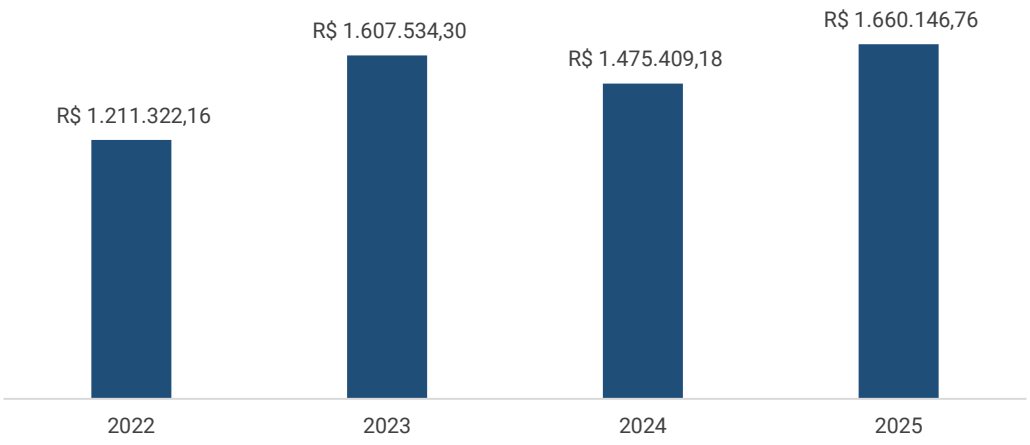
Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**1.642.838,89**
1.1. Pessoal e Encargos	934.284,87
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	708.554,02
1.3.1. Material de Consumo	277.411,39
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	258.630,96
1.3.3. Demais outras despesas correntes	172.511,67
2. Despesas de capital	**17.307,87**
2.1. Investimentos	17.307,87
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	17.307,87
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CONSELHEIRO MAIRINCK na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **6,67** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	6,00	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	5,07	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	6,88	5,83
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	7,77	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	7,63	-
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	8,19	7,71

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,66	6,20	5,70

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CONSELHEIRO MAIRINCK na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **1,99** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	2,79	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	4,25	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reúso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	0,00	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	0,62	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	2,42	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	3,35	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	0,50	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 848/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	31.000.000,00	37.699.113,79	43.004.912,60
Despesa (R$)	30.990.000,00	48.325.840,72	41.390.514,73

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

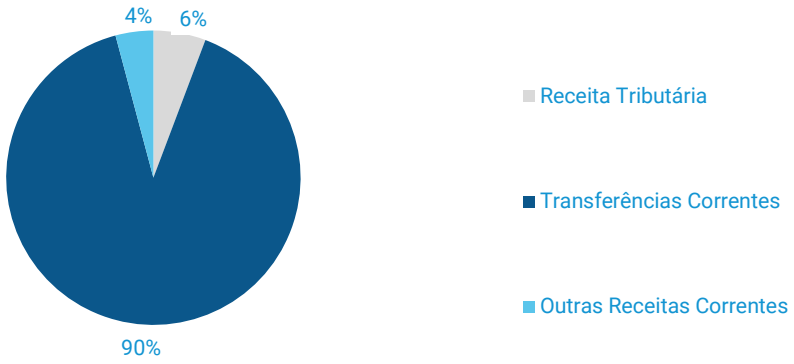
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 848/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 846/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 724/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 34.779.728,79**, sendo **R$ 31.339.023,28 (90,11%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	970.509,83	53,70
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	280.036,81	15,50
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	158.862,26	8,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	397.788,04	22,01
Total	1.807.196,94	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	21.279.404,00	58,32
Transferências SUS	1.200.475,41	3,29
Transferências FNDE	417.877,61	1,15
Cota-parte do ICMS	5.897.704,60	16,16
Cota-parte do IPVA	555.690,02	1,52
Transferências Estaduais para Saúde	330.445,98	0,91
Transferências do Fundeb	3.686.196,93	10,10
Outras Transferências	3.117.003,27	8,54
Total de Transferências Correntes	36.484.797,82	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.145.774,54	-
Total Apurado	31.339.023,28	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Demonstrações Contábeis

Relatórios da LRF

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CONSELHEIRO MAIRINCK na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,87** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**1,40**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**4,34**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**9,00**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**5,00**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal e isenções tributárias não gerais	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**2,69**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**2,17**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**2,22**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**4,17**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,69	2,66	2,65

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1
Secretário(a) de Finanças – ausência de resp. pelo cadastro imobiliário	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK obteve uma nota de 87,40% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 142 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão



Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CONSELHEIRO MAIRINCK na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **2,30** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência Passiva)	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**4,21**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**2,30**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**0,00**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**1,16**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de Auditorias Internas	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**4,68**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**1,42**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,83	2,55	2,90

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1
Secretário(a) de Administração – ausência de resp. pela Ouvidoria	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CONSELHEIRO MAIRINCK na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **2,24** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**1,81**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD), dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**2,28**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**2,55**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**4,14**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**0,44**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 8**:

Quadro 8 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 7.555.034,49** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **25,29%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	29.871.520,28
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	7.891.489,35
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.145.775,11
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	2.745.714,24
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	336.454,86
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	7.555.034,49
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**25,29%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK obteve o total de **R$ 3.701.667,39** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**3.701.667,39**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**3.343.227,18**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	90,32%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**-44.959,15**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	101,21%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 6.799.199,48** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **24,69%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor(R$)
1. Total das receitas resultantes de impostos[1] e transferências constitucionais e legais[2]	**27.536.072,47**
2. Despesas com ASPS	6.799.199,48
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	6.799.199,48
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**24,69%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF) (R$)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA) (R$)	Receita Total (RT) (R$)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**2.838.680,45**		**25.441.773,17**	**11,16%**
Recursos Ordinários / Livres	2.838.680,45	-	25.441.773,17	11,16%
Recursos Vinculados	**5.961.822,72**		**17.563.139,43**	**33,95%**
Transferências do FUNDEB	1.813,79	-	3.701.667,39	0,05%
Transferências Voluntárias	**-155.657,58**	-	7.590.214,40	**-2,05%**
Alienação de Bens	1.158,56	-	113,39	1.021,75%
Operações de Crédito	0,00	-	0,00	-
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	3.991.748,12	-	4.001.788,74	99,75%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	1.291.256,72	-	1.241.976,67	103,97%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	-	0,00	-
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	831.503,11	-	1.027.378,84	80,93%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalte-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres (R$)	Total Déficits dos Recursos Vinculados (R$)	Compensa?	Conclusão
2.838.680,45	**0,00**	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro	2024 (R$)	2025 (R$)
Recursos Não Vinculados	**1.825.259,03**	**2.838.680,45**
Recursos Ordinários / Livres	1.825.259,03	2.838.680,45
Recursos Vinculados	**5.527.552,33**	**5.961.822,72**
Transferências do FUNDEB	46.772,94	1.813,79
Transferências Voluntárias	1.573.637,59	-155.657,58
Alienação de Bens	1.045,17	1.158,56
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.040.277,80	3.991.748,12
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	239.016,12	1.291.256,72
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	626.802,71	831.503,11

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN n.º 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	24.209.276,56	11.528.270,24	-	47,62	-	Normal	-
31/12/2023	25.673.126,73	12.732.551,04	-	49,59	-	Alerta 90%	-
30/06/2024	28.299.755,45	12.510.710,13	-	44,21	-	Normal	-
31/12/2024	30.359.281,26	13.354.688,04	-	43,99	-	Normal	-
30/06/2025	31.276.314,43	14.335.603,94	-	45,84	-	Normal	-
31/12/2025	33.212.533,79	15.440.649,34	-	46,49	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL	Situação
31/12/2022	24.119.036,74	-5.756.555,58	-23,87	Normal
30/06/2023	24.518.984,56	-5.285.923,92	-21,56	Normal
31/12/2023	25.975.694,73	-8.138.841,98	-31,33	Normal
30/06/2024	28.618.571,45	-10.462.080,12	-36,56	Normal
31/12/2024	30.655.169,26	-7.072.267,62	-23,07	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

30/06/2025	31.578.634,43	-9.188.520,69	-29,10	Normal
31/12/2025	33.561.673,79	-9.642.472,04	-28,73	Normal

FONTE: TCE-PR

(1) Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCT8

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Processo n.º 221497/26 | Parecer Prévio n.º 224/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	-
Gestor atual	MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA	-
Gestor das Contas	MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1938/26 - CCONTAS (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por intermédio do **Despacho 1660/26 – GCMRMS (peça 10)**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 655/26 - 5PC (peça 11)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade das contas** do Município de Coronel Domingos Soares, referentes ao exercício financeiro de 2025.

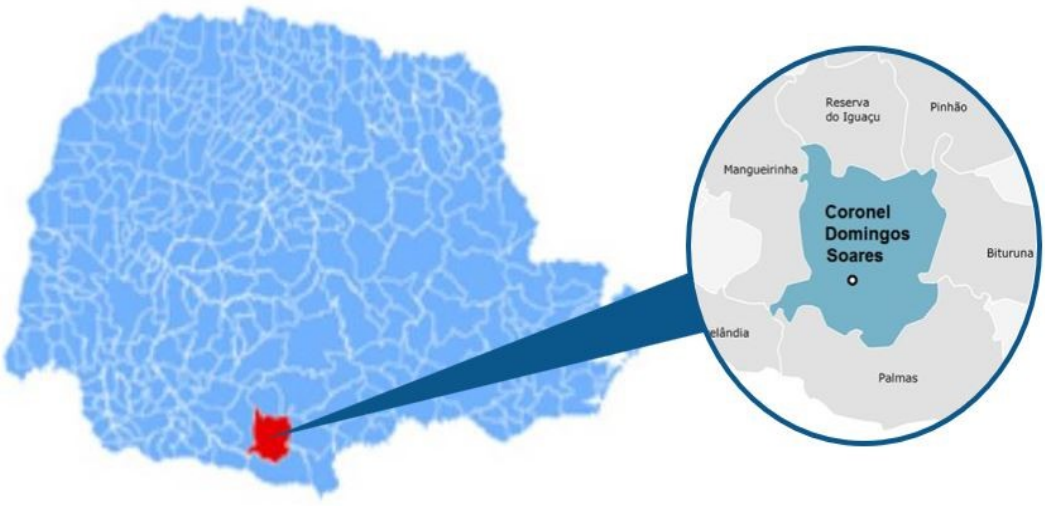
Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **5.427 habitantes**[2] (290º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES está situado no **Sudoeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Pato Branco**. Dispõe de uma área territorial de **1511,782 km²** e figura como o **397º com maior densidade demográfica** no Estado (3,59 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES alcançou **R$58.230,00**, o que o colocou como **109º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	58.230,00	67.519,53	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	328.942,00	1.001.475,67	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	303.387,26	899.472,23	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	153.497,02	207.833,24	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	47.899,00	245.570,64	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	55.855,16	347.463,17	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	46.136,09	98.605,18	147.804,19

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,65	200º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,69	332º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,76	113º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,49	163º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES atualmente é governado pela senhora MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA	01/01/25	31/12/28
JANDIR BANDIERA	05/10/23	31/12/24
JANDIR BANDIERA	13/03/23	19/09/23

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	175513/25	93/26 - S2C	JANDIR BANDIERA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	09/09/26
2023	206946/24	299/24 - S2C	JANDIR BANDIERA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	15/05/25
2022	212942/23	15/24 - S2C	JANDIR BANDIERA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	29/06/26

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

2021	211624/22	86/23 - S1C	JANDIR BANDIERA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	06/11/23
2020	190755/21	444/23 - S2C	MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Sim	Regular	23/09/24

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança que seguem:

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

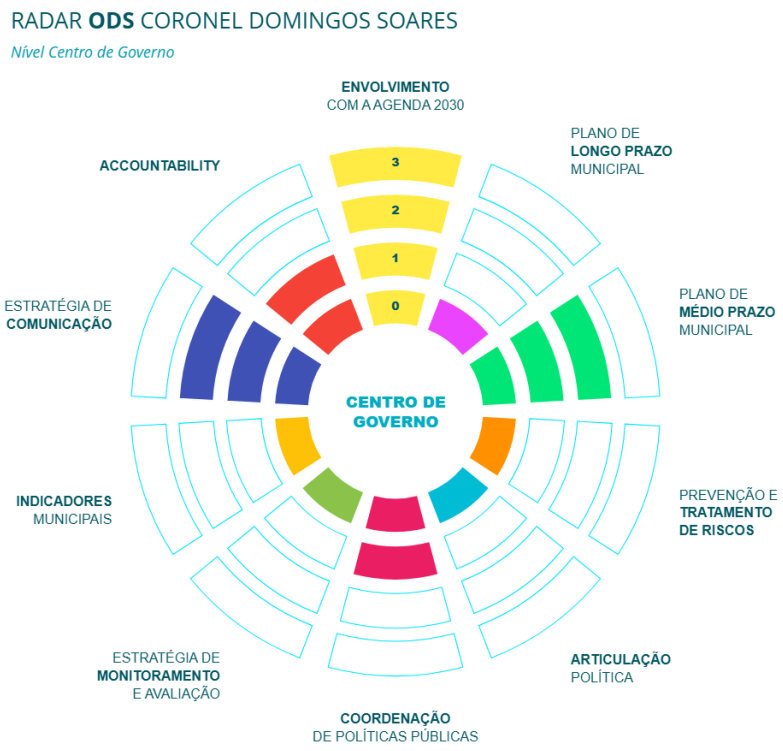
[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de CORONEL DOMINGOS SOARES dispõe atualmente de **10 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **855 matrículas**:

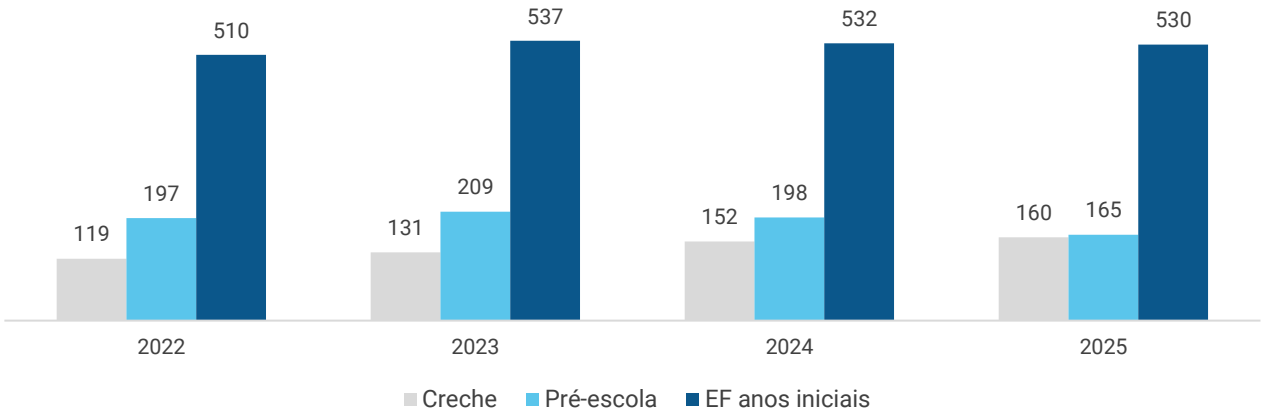
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	4	8	9
Matrículas	160	165	530

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 29 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	**A meta não foi monitorada em 2025**
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	**A meta não foi monitorada em 2025**
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas**
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**

FONTE: TCE-PR

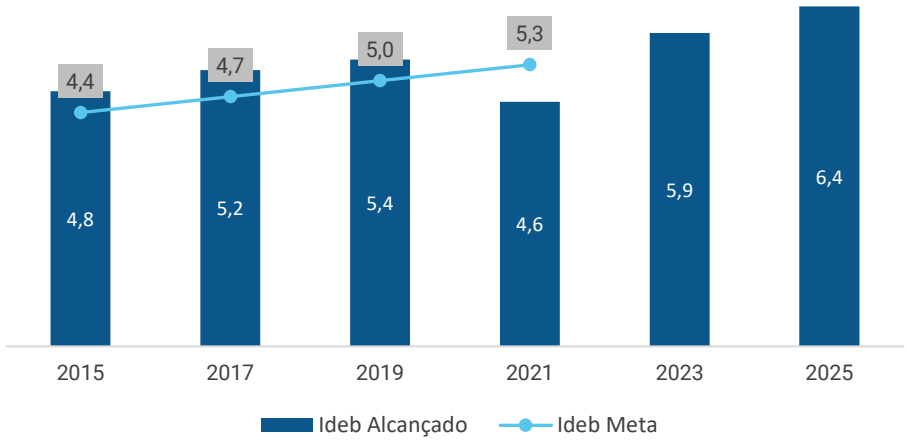
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,40. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

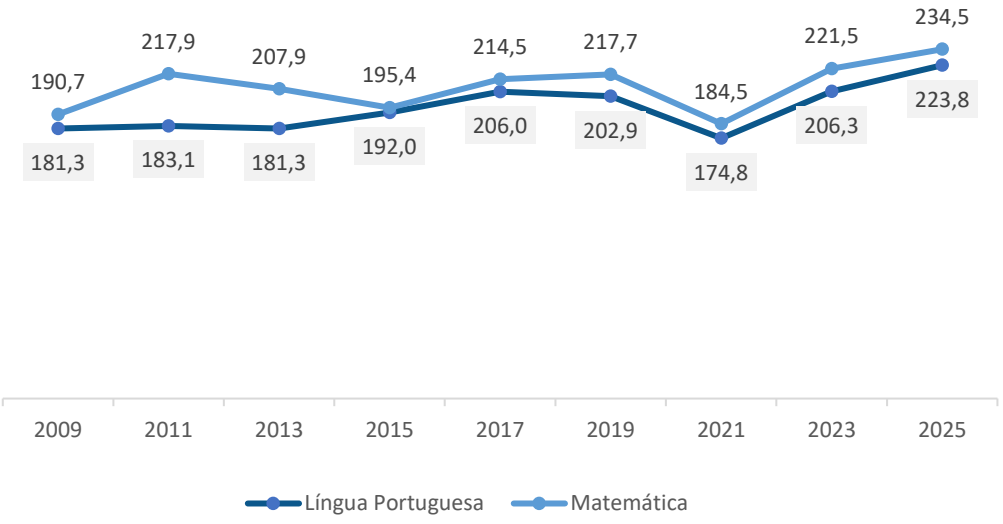
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 223,76, enquanto para Matemática foi de 234,50**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

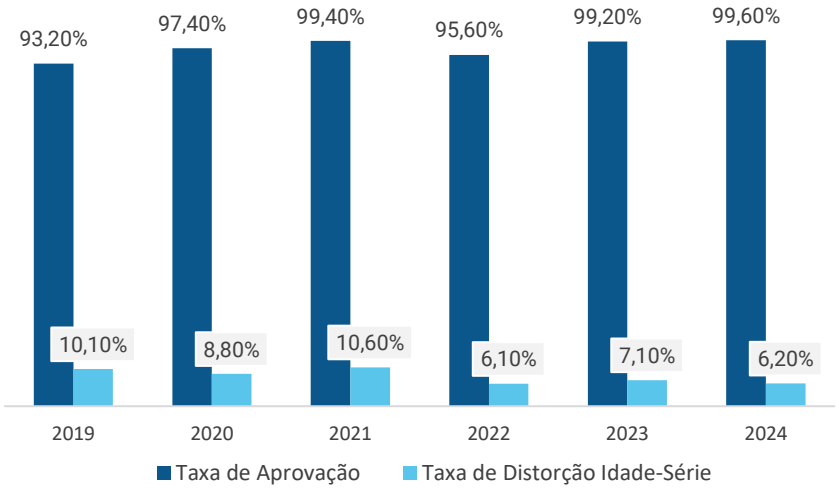


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **99,60%**[10] e **6,20%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de R$ **18.796.891,20**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
361 - Ensino Fundamental	20.083.730,21	14.832.755,85	14.757.730,23
362 - Ensino Médio	345.300,00	181.629,12	181.629,12
364 - Ensino Superior	170.000,00	168.377,82	168.377,82
365 - Educação Infantil	4.821.076,33	3.550.601,60	3.417.591,59
367 - Educação Especial	166.585,13	63.526,81	63.526,81

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	18.115.932,27

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

1.1. Pessoal e Encargos	10.400.345,03
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	7.715.587,24
1.3.1. Material de Consumo	941.190,35
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	509.938,55
1.3.3. Demais outras despesas correntes	6.264.458,34
2. Despesas de capital	680.958,93
2.1. Investimentos	680.958,93
2.1.1. Obras e Instalações	365.050,45
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	313.611,64
2.1.3. Demais investimentos	2.296,84
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES foi de **R$ 27.986,33** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 10.924,93** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES na área da Educação alcançou a pontuação de **8,80** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**8,96**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	**8,72**	-
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	**9,13**	-
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	**8,40**	-
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	**7,85**	-
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**9,76**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,23	7,01	6,14

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	2	2
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	8	8
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	8	8
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **253,80%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	16,86	12,51	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,06	7,69	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	10,75	8,52	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	10,75	12,59	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	38,61	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	54,00	68,53	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	60,00	80,13	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	60,00	72,00	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	42,00	47,47	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	97,00	92,80	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	45,00	51,47	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	19,00	44,60	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 15.976.538,77**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	21.805.248,31	11.334.442,19	11.310.368,45
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.486.159,38	4.363.045,11	4.363.045,11
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	618.959,68	147.152,84	147.152,84
304 - Vigilância Sanitária	502.578,77	131.898,63	131.898,63

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**13.236.268,49**
1.1. Pessoal e Encargos	6.447.954,81
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.788.313,68
1.3.1. Material de Consumo	661.129,31
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.565.687,18
1.3.3. Demais outras despesas correntes	3.561.497,19
2. Despesas de capital	**2.740.270,28**
2.1. Investimentos	2.740.270,28
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	2.739.277,36
2.1.3. Demais investimentos	992,92
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES na área da Saúde alcançou a pontuação de **8,57** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	10,00	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	8,19	-
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	7,85	-
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	9,02	-
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	9,77	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	4,22	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	9,70	-
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	10,00	-
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	9,35	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	7,58	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,15	8,35	5,95

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

3.1.3. Assistência Social

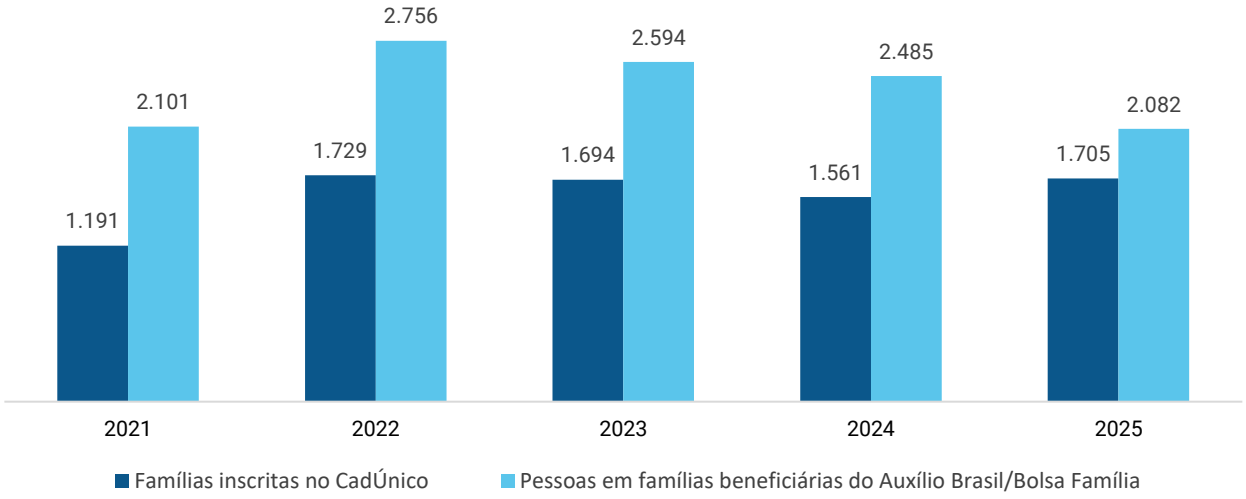
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **5.427** habitantes, o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES possuía, em dezembro de 2025, um total de **2.082**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.705**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 2.598.024,41**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	716.866,17	510.901,08	510.901,08
241 - Assistência à Pessoa Idosa	113.217,96	52.055,20	52.055,20
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	12.000,00	0,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2.721.834,98	64.859,12	64.859,12
244 - Assistência Comunitária	6.139.771,82	1.970.209,01	1.942.687,91

FONTE: TCE-PR

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

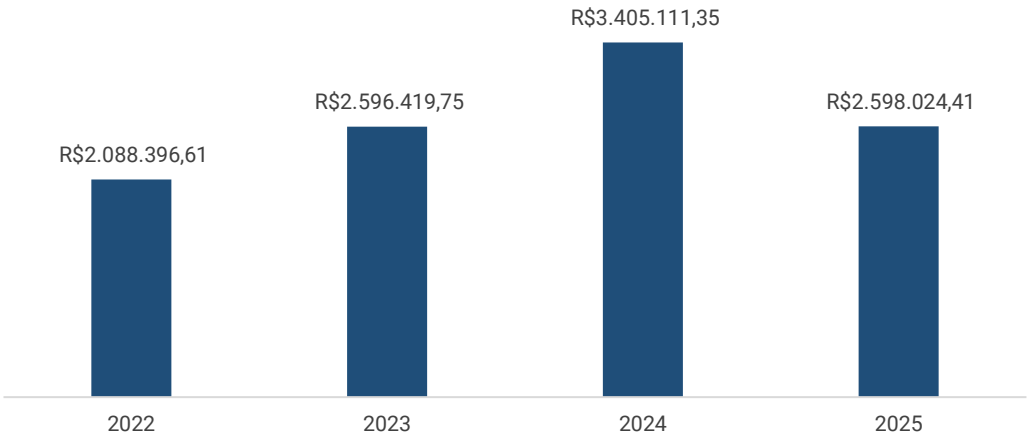
Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**2.541.314,64**
1.1. Pessoal e Encargos	1.634.730,59
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	906.584,05
1.3.1. Material de Consumo	156.839,40
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	328.411,06
1.3.3. Demais outras despesas correntes	421.333,59
2. Despesas de capital	**56.709,77**
2.1. Investimentos	56.709,77
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	56.709,77
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **7,22** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**10,00**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**4,28**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	**9,50**	-
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	**8,00**	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	**5,00**	-
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**6,55**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,89	4,31	5,41

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Secretário(a) de Assistência – ausência de resp. Vigilância Socioassistencial	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **4,72** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	**4,52**	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	**5,62**	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reuso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	**4,47**	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	**6,87**	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	**1,81**	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	**6,75**	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	**3,00**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.188/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	88.411.395,13	115.750.707,73	73.454.350,19
Despesa (R$)	88.411.395,13	126.578.130,34	69.915.528,85

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

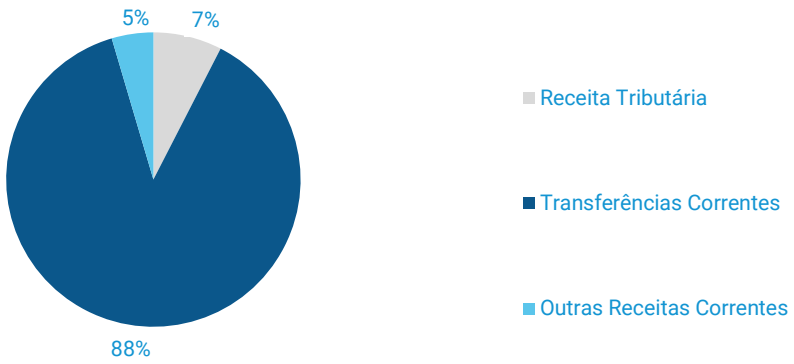
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.188/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.158/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 960/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 66.458.931,45**, sendo **R$ 58.397.968,20 (87,87%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.188.514,90	46,56
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	373.112,50	7,94
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	835.969,90	17,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.302.752,84	27,72
Total	4.700.350,14	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	21.279.404,00	31,88
Transferências SUS	4.414.057,41	6,61
Transferências FNDE	801.509,29	1,20
Cota-parte do ICMS	20.350.561,25	30,49
Cota-parte do IPVA	861.379,23	1,29
Transferências Estaduais para Saúde	382.854,98	0,57
Transferências do Fundeb	7.564.561,22	11,33
Outras Transferências	11.098.790,27	16,63
Total de Transferências Correntes	66.753.117,65	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 8.355.149,45	-
Total Apurado	58.397.968,20	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Demonstrações Contábeis

Relatórios da LRF

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,48** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**5,90**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**4,78**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**7,61**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**5,47**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**1,79**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**1,58**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**5,33**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**3,38**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,14	5,49	6,03

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES obteve uma nota de 69,23% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 326 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **5,23** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**3,33**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**4,44**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**7,63**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**3,24**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**8,43**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**4,28**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,00	6,33	5,40

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1
Secretário(a) de Administração – ausência de resp. pelo SIC	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **6,94** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**9,09**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do DFD, dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**6,44**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**7,99**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**5,82**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**5,38**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 14.762.190,35** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **30,24%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	48.811.603,22
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	14.883.744,94
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	8.355.161,05
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	6.528.583,89
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	121.554,59
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	14.762.190,35
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**30,24%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES obteve o total de **R$ 7.675.324,91** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**7.675.324,91**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**6.470.465,38**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	84,30%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**246.545,49**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	96,79%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 9.823.334,61** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **21,14%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	**46.476.155,41**
2. Despesas com ASPS	9.823.334,61
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	9.823.334,61
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**21,14%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA)	Receita Total (RT)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**5.093.917,60**		**41.676.379,21**	**12,22%**
Recursos Ordinários / Livres	5.093.917,60	-	41.676.379,21	12,22%
Recursos Vinculados	**13.812.907,80**		**31.777.970,98**	**43,47%**
Transferências do FUNDEB	136.706,24	-	7.675.324,91	1,78%
Transferências Voluntárias	2.726.550,71	-	3.813.532,33	71,50%
Alienação de Bens	573.886,37	-	209.448,39	274,00%
Operações de Crédito	20.091,02	-	0,00	-
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	5.642.545,43	-	9.852.922,83	57,27%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	2.572.699,69	-	2.179.089,71	118,06%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	16.942,74	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	-	0,00	-
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	2.123.485,60	-	8.047.652,81	26,39%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalta-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa nº 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres	Total Déficits dos Recursos Vinculados	Compensa?	Conclusão
5.093.917,60	**0,00**	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa nº 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro/Receita Total** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro / Receita Total	2024	2025
Recursos Não Vinculados	**2.500.795,22**	**5.093.917,60**
Recursos Ordinários / Livres	2.500.795,22	5.093.917,60
Recursos Vinculados	**12.887.361,89**	**13.812.907,80**
Transferências do FUNDEB	35.511,10	136.706,24
Transferências Voluntárias	4.792.968,62	2.726.550,71
Alienação de Bens	364.437,98	573.886,37
Operações de Crédito	20.091,02	20.091,02
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.635.618,75	5.642.545,43
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	2.109.865,90	2.572.699,69
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	16.942,74	16.942,74
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	2.911.925,78	2.123.485,60

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN nº 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	47.561.267,16	24.483.376,83	-	51,48	-	Alerta 95%	-
31/12/2023	50.240.958,56	26.099.982,58	-	51,95	-	Alerta 95%	-
30/06/2024	54.421.060,29	25.571.365,54	-	46,99	-	Normal	-
31/12/2024	57.930.698,21	25.412.952,58	-	43,87	-	Normal	-
30/06/2025	60.564.872,70	25.768.160,97	-	42,55	-	Normal	-
31/12/2025	64.508.931,45	26.796.718,66	-	41,54	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.
(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2022	46.976.898,42	-8.981.384,12	-19,12	Normal
30/06/2023	47.561.267,16	-5.678.741,75	-11,94	Normal
31/12/2023	50.240.958,56	-13.197.710,25	-26,27	Normal
30/06/2024	56.688.521,01	-16.857.833,35	-29,74	Normal
31/12/2024	60.448.158,93	-16.690.273,62	-27,61	Normal
30/06/2025	60.814.872,70	-21.042.891,16	-34,60	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

31/12/2025	64.508.931,45	-18.171.485,62	-28,17	Normal

FONTE: TCE-PR

(1) caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAZ4

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Processo n.º 225115/26 | Parecer Prévio n.º 225/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
DARCI TIRELLI	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL	-
Gestor atual	DARCI TIRELLI	-
Gestor das Contas	DARCI TIRELLI	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de DIAMANTE DO SUL – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1869/26 - CCONTAS (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por intermédio do **Despacho 1655/26 – GCMRMS (peça 13)**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 704/26 - 1PC (peça 14)**, manifestou-se pela regularidade das contas do Município de Diamante do Sul, relativas ao exercício financeiro de 2025.

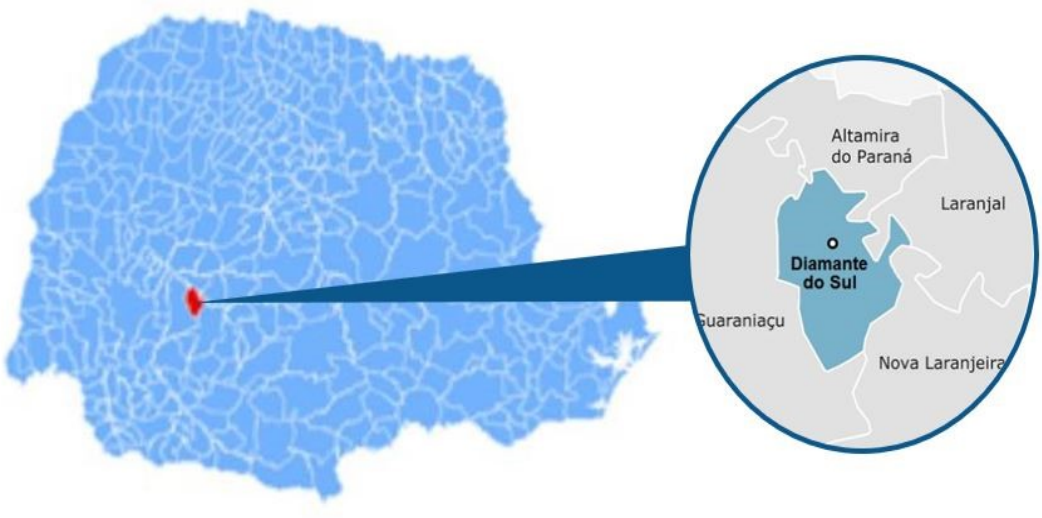
Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **3.147 habitantes**[2] (367º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL está situado no **Oeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Cascavel**. Dispõe de uma área territorial de **347,217 km²** e figura como o **386º com maior densidade demográfica** no Estado (9,06 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL alcançou **R$27.043,00**, o que o colocou como **379º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	27.043,00	48.522,13	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	85.754,00	1.166.668,45	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	72.333,34	1.030.606,47	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	36.853,02	198.188,51	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	2.359,16	233.849,53	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	12.165,69	480.148,12	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	20.955,47	118.420,32	147.804,19

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,59	332º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,72	266º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,66	293º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,39	387º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL atualmente é governado pelo senhor DARCI TIRELLI, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
DARCI TIRELLI	01/01/25	31/12/28
DARCI TIRELLI	01/01/21	31/12/24
FERNANDO MAXIMILIANO RISSO	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	197541/25	58/26 - S1C	DARCI TIRELLI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2023	203408/24	20/25 - S1C	DARCI TIRELLI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	13/10/25
2022	207604/23	5/23 - S1C	DARCI TIRELLI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	11/11/24

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

2021	209840/22	361/22 - S2C	DARCI TIRELLI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	19/06/23
2020	188122/21	34/22 - S1C	FERNANDO MAXIMILIANO RISSO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	17/10/22

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança que seguem:

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

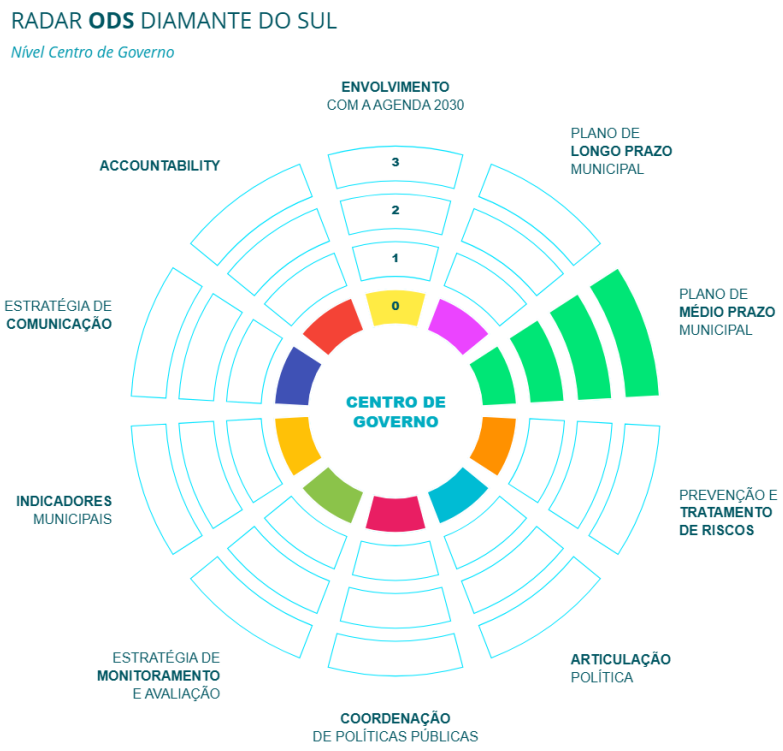
[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de DIAMANTE DO SUL** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de DIAMANTE DO SUL dispõe atualmente de **4 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **368 matrículas**:

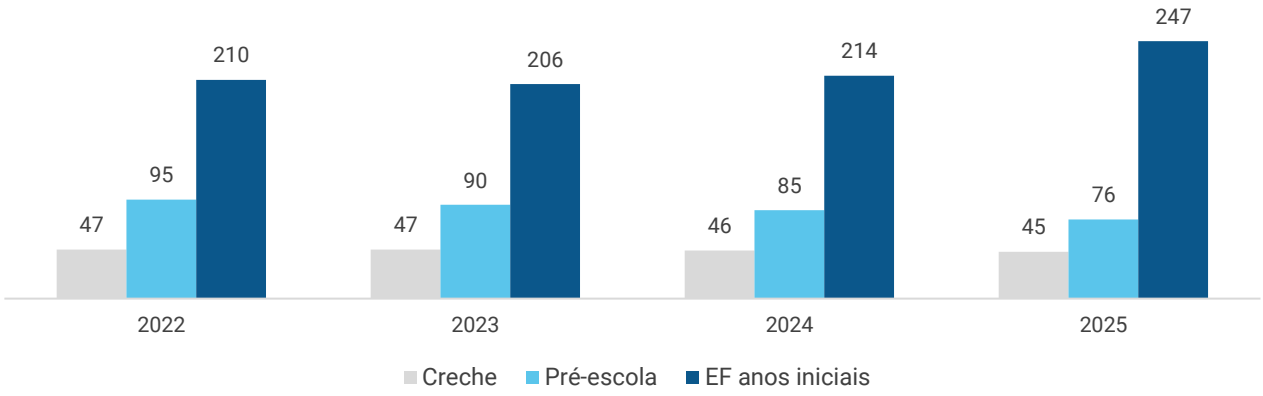
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	2	2
Matrículas	45	76	247

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 16 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	**A meta não foi monitorada em 2025**
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	**A meta não foi monitorada em 2025**
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas**
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**

FONTE: TCE-PR

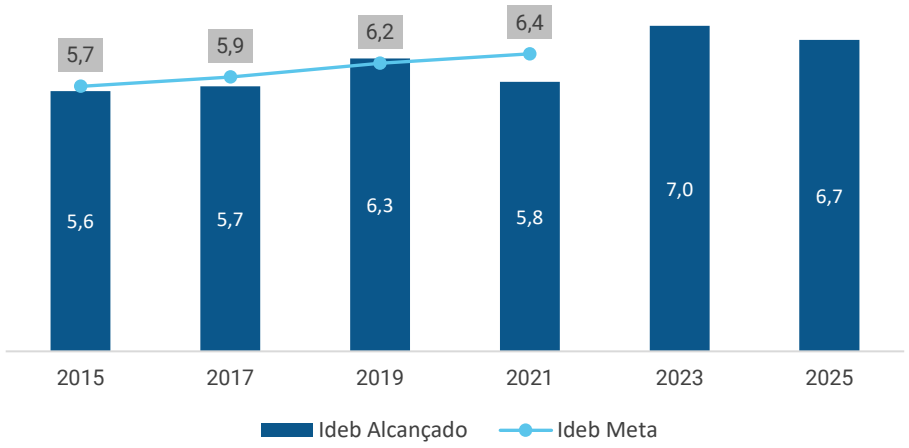
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,70. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

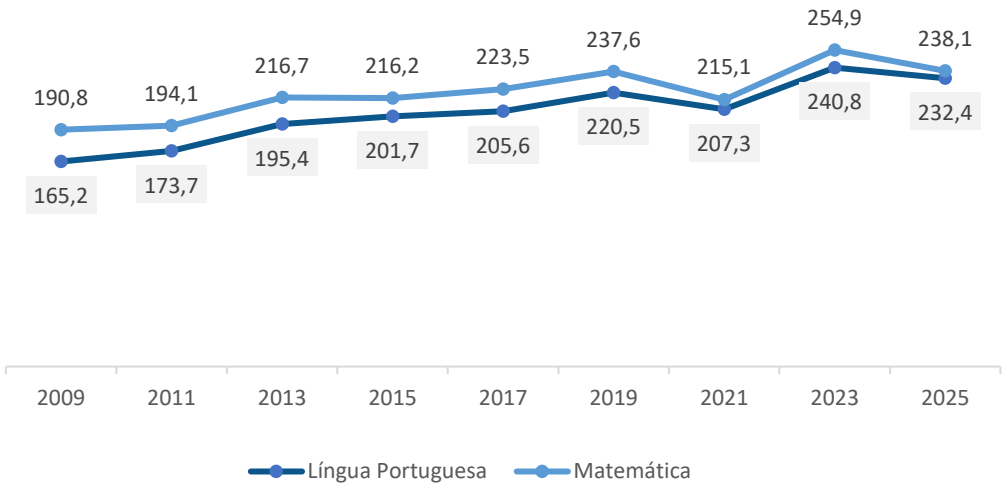
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 232,36, enquanto para Matemática foi de 238,14**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

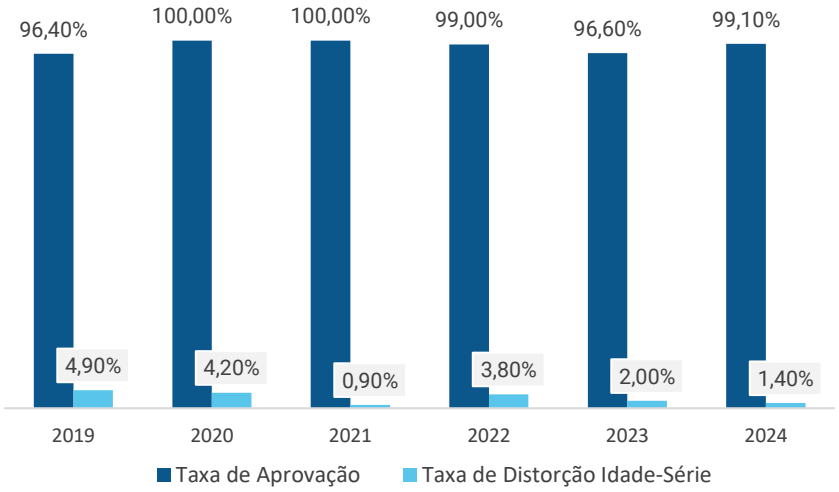


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **99,10%**[10] e **1,40%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de R$ **6.705.907,25**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
361 - Ensino Fundamental	7.123.352,53	6.631.136,53	6.631.136,53
365 - Educação Infantil	75.000,00	74.770,72	74.770,72

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	6.545.737,85
1.1. Pessoal e Encargos	3.573.031,60
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.972.706,25

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

1.3.1. Material de Consumo	1.373.567,84
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.378.942,09
1.3.3. Demais outras despesas correntes	220.196,32
2. Despesas de capital	160.169,40
2.1. Investimentos	160.169,40
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	160.169,40
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL foi de **R$ 26.846,71** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 617,94** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de DIAMANTE DO SUL na área da Educação alcançou a pontuação de **6,14** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	6,11	**4,99**
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	5,53	**5,34**
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	6,54	**6,24**
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	5,97	**4,54**
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	6,90	**6,63**
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**9,10**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,79	7,41	6,33

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL conta com **4 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **220,82%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	10,41	12,01	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,20	8,38	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	30,30	11,70	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	30,30	15,86	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	3,84	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	64,00	68,57	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	50,00	73,57	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	50,00	67,65	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	51,00	41,52	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	79,00	91,35	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	65,00	45,17	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	57,00	36,30	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 6.939.970,30**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	7.285.424,27	6.939.970,30	6.939.970,30

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**6.129.903,55**
1.1. Pessoal e Encargos	2.614.101,79
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.515.801,76
1.3.1. Material de Consumo	1.383.919,25
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	951.040,69
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.180.841,82
2. Despesas de capital	**810.066,75**
2.1. Investimentos	810.066,75
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	809.837,29
2.1.3. Demais investimentos	229,46
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de DIAMANTE DO SUL na área da Saúde alcançou a pontuação de **6,97** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	9,28	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	3,41	2,58
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	4,27	3,96
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	9,37	-
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	9,40	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	8,83	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	6,44	6,15
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	7,18	-
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	6,86	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	6,06	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,01	5,59	6,04

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2
Responsável pela dispensação	1	1
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

3.1.3. Assistência Social

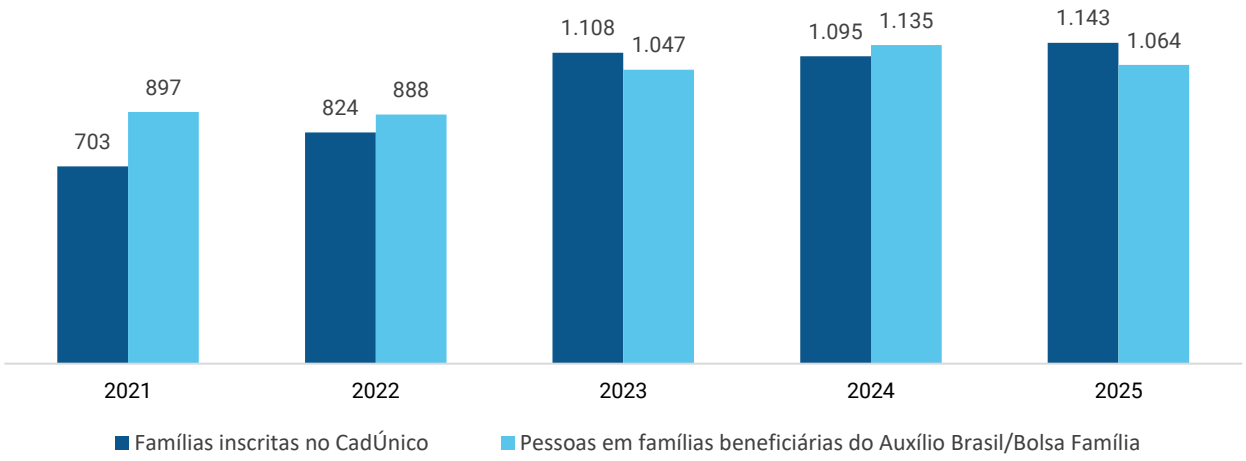
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **3.147** habitantes, o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL possuía, em dezembro de 2025, um total de **1.064**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.143**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 1.721.150,10**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	527.800,00	208.088,64	208.088,64
244 - Assistência Comunitária	1.727.547,73	1.513.061,46	1.513.061,46

FONTE: TCE-PR

Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**1.686.528,42**

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

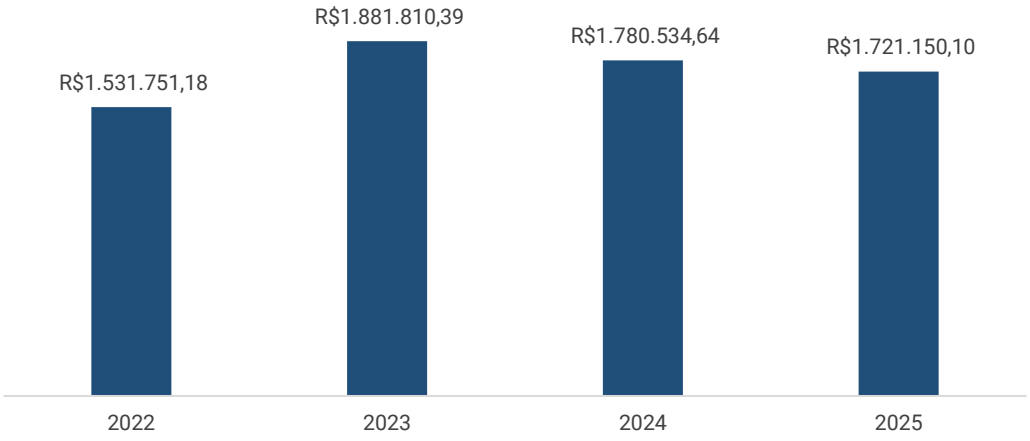
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

1.1. Pessoal e Encargos	712.869,52
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	973.658,90
1.3.1. Material de Consumo	126.170,90
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	216.079,02
1.3.3. Demais outras despesas correntes	631.408,98
2. Despesas de capital	**34.621,68**
2.1. Investimentos	34.621,68
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	34.425,43
2.1.3. Demais investimentos	196,25
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de DIAMANTE DO SUL na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **4,80** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	5,33	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	2,14	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	7,29	6,94
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	6,00	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	2,35	-
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	6,08	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,83	4,63	4,63

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	1	1
Secretário(a) de Assistência – ausência de resp. Vigilância Socioassistencial	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de DIAMANTE DO SUL na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **2,08** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	3,92	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	1,62	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reuso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	0,47	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	2,50	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	2,50	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	3,57	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	0,00	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.519/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	18.530.000,00	37.362.021,78	41.059.556,20
Despesa (R$)	18.530.000,00	43.933.223,12	39.946.611,18

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

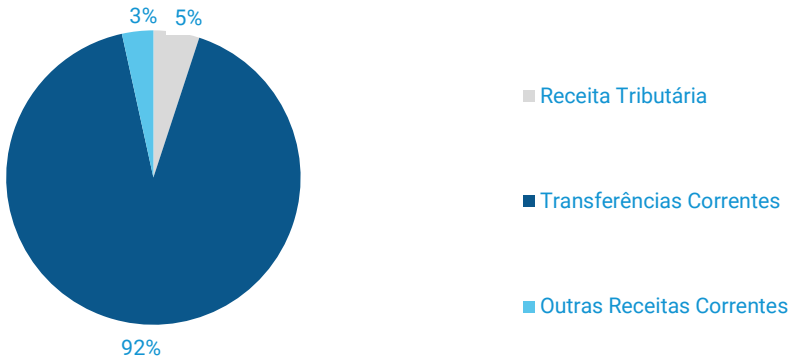
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.519/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.510/2025
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.320/2022

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 32.206.266,68**, sendo **R$ 29.473.176,38 (91,51%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	520.605,24	32,17
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	19.928,54	1,23
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	726.645,32	44,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	351.209,39	21,70
Total	1.618.388,49	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	21.279.404,00	61,99
Transferências SUS	1.898.902,18	5,53
Transferências FNDE	320.775,65	0,93
Cota-parte do ICMS	4.715.805,14	13,74
Cota-parte do IPVA	389.527,88	1,13
Transferências Estaduais para Saúde	307.613,16	0,90
Transferências do Fundeb	3.137.576,62	9,14
Outras Transferências	2.278.172,72	6,64
Total de Transferências Correntes	34.327.777,35	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 4.854.600,97	-
Total Apurado	29.473.176,38	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de DIAMANTE DO SUL na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,88** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**7,50**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**6,08**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**10,00**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**6,11**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**2,85**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**2,44**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**0,00**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**4,09**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,86	2,90	3,20

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1
Secretário(a) de Finanças – ausência de resp. pela dívida ativa	1	1
Secretário(a) de Finanças – ausência de resp. pelo cadastro imobiliário	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL obteve uma nota de 45,77% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 388 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão



Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de DIAMANTE DO SUL na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **2,59** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**3,08**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**4,30**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**3,33**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**4,15**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**0,00**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**0,71**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,58	4,07	3,53

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de DIAMANTE DO SUL na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **5,10** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**0,00**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do DFD, dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**9,22**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**5,55**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**8,09**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**2,66**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 7.085.168,44** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **25,10%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	28.227.322,47
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	7.148.360,91
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	4.854.697,23
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	2.293.663,68
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	63.192,47
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	7.085.168,44
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**25,10%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL obteve o total de **R$ 3.158.699,99** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**3.158.699,99**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**2.898.529,09**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	94,28%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**140.890,46**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	95,54%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 4.166.248,51** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **16,09%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	**25.891.874,66**
2. Despesas com ASPS	4.166.248,51
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	4.166.248,51
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**16,09%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA)	Receita Total (RT)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**2.673.108,65**		**23.951.527,94**	**11,16%**
Recursos Ordinários / Livres	2.673.108,65	-	23.951.527,94	11,16%
Recursos Vinculados	**6.446.717,28**		**17.108.028,26**	**37,68%**
Transferências do FUNDEB	141.669,47	-	3.158.699,99	4,49%
Transferências Voluntárias	3.320.034,64	-	8.259.219,60	40,20%
Alienação de Bens	181.110,33	-	929.081,55	19,49%
Operações de Crédito	27.001,13	-	0,11	24.546.481,82%
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	2.265.991,38	-	3.865.573,25	58,62%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	303.792,25	-	305.918,09	99,31%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	173,23	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	407,25	-	39,86	1.021,70%
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	206.537,60	-	589.495,81	35,04%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalta-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa nº 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres	Total Déficits dos Recursos Vinculados	Compensa?	Conclusão
2.673.108,65	**0,00**	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa nº 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro/Receita Total** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro / Receita Total	2024	2025
Recursos Não Vinculados	**2.733.519,62**	**2.673.108,65**
Recursos Ordinários / Livres	2.733.519,62	2.673.108,65
Recursos Vinculados	**5.258.864,29**	**6.446.717,28**
Transferências do FUNDEB	61.601,06	141.669,47
Transferências Voluntárias	3.391.920,31	3.320.034,64
Alienação de Bens	918,87	181.110,33
Operações de Crédito	7.223,02	27.001,13
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.179.288,56	2.265.991,38
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	540.574,30	303.792,25
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	173,23	173,23
Cessão Onerosa – Pré-Sal	367,39	407,25
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	76.797,55	206.537,60

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN nº 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	23.786.558,81	9.046.944,00	-	38,03	-	Normal	-
31/12/2023	24.066.593,53	10.103.861,28	-	41,98	-	Normal	-
30/06/2024	26.012.642,47	10.197.249,56	-	39,20	-	Normal	-
31/12/2024	27.840.361,83	9.749.723,92	-	35,02	-	Normal	-
30/06/2025	29.399.629,00	9.830.653,75	-	33,44	-	Normal	-
31/12/2025	31.484.262,68	10.408.469,02	-	33,06	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.
(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2022	24.090.344,08	-640.729,19	-2,66	Normal
30/06/2023	24.118.922,81	301.961,05	1,25	Normal
31/12/2023	24.369.197,53	1.491.087,90	6,12	Normal
30/06/2024	26.345.210,47	-1.896.138,72	-7,20	Normal
31/12/2024	28.201.939,45	-1.326.916,71	-4,71	Normal
30/06/2025	29.783.454,62	-2.711.107,60	-9,10	Normal
31/12/2025	31.906.266,68	-3.296.309,89	-10,33	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

FONTE: TCE-PR

(1) caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor DARCI TIRELLI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor DARCI TIRELLI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB6P



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Processo n.º 217546/26 | Acórdão n.º 2875/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 13
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBT3

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
JOSE ANTONIO MONTEIRO PEDRO	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO	-
Gestor atual	JOSE ANTONIO MONTEIRO PEDRO	-
Gestor das Contas	JOSE ANTONIO MONTEIRO PEDRO	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBT3

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBT3

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1979/26 - CCONTAS (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas**.

Por intermédio do **Despacho 1668/26 – GCMRMS (peça 10)**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 705/26 - 1PC (peça 11)**, manifestou-se pela **regularidade das contas** da Câmara Municipal de Doutor Camargo, relativas ao exercício financeiro de 2025.

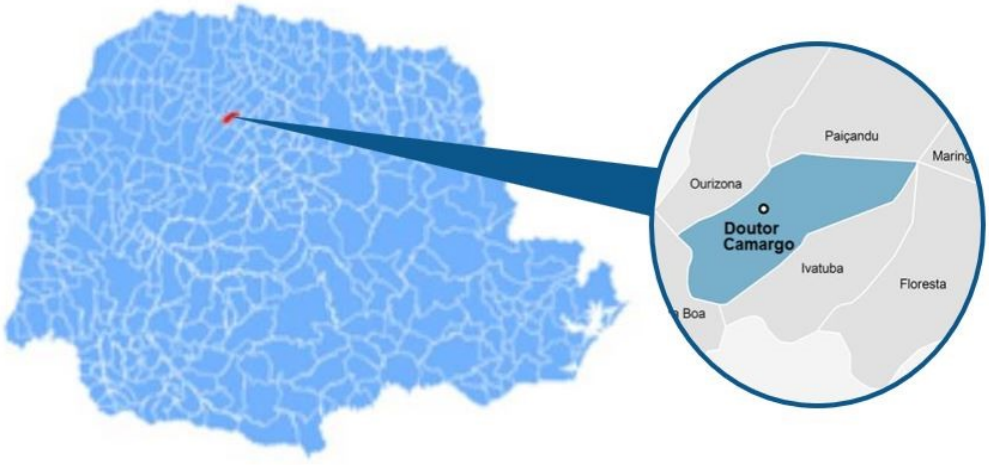
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBT3

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **6.517 habitantes**[2] (253º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO está situado na **Região Geográfica Imediata de Maringá**, dispõe de uma **área territorial de 117,937 km²** e figura como o **81º** maior em densidade demográfica no Estado **(55,26 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO alcançou **R$ 38.349,00**, o que o colocou como **274º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	38.349,00	41.118,43	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	242.635,00	1.555.262,63	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	184.520,17	1.337.322,27	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	62.422,58	110.759,26	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	13.783,32	270.351,43	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	75.283,75	776.286,84	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	33.030,52	179.924,75	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBT3

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO foi presidida **pelo senhor JOSE ANTONIO MONTEIRO PEDRO**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
JOSE ANTONIO MONTEIRO PEDRO	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	178334/25	JOAO MIGUEL BENEDITO	Regular	1499/25 - S2C
2023	207233/24	JOAO MIGUEL BENEDITO	Regular	3406/24 - S2C
2022	221658/23	RAFAEL LOPES DA SILVA	Regular	2006/23 - S1C
2021	160779/22	RAFAEL LOPES DA SILVA	Regular	2066/22 - S2C
2020	185948/21	MARCOS ANTONIO BATISTA	Regular	2831/21 - S1C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	-	-

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE DOUTOR CAMARGO não respondeu aos questionários de avaliação da transparência, impedindo que seu grau de transparência fosse avaliado pelo ITP-TCE/PR.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 1.506.556,99.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBT3

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

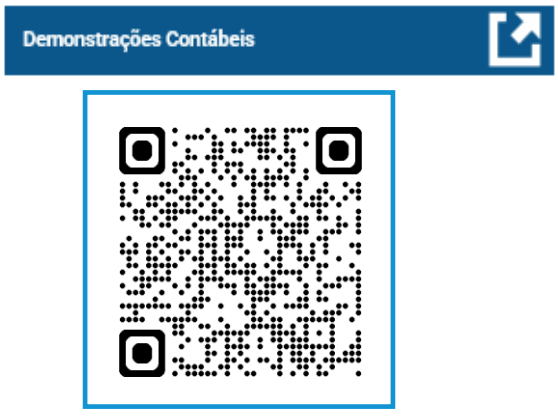
Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	1.195.149,28	1.185.149,28	1.095.626,63	1.095.626,63	1.095.626,63
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	270.204,94	312.704,94	241.379,93	241.379,93	241.379,93
Investimentos	41.202,77	8.702,77	6.239,90	6.239,90	6.239,90
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.506.556,99	1.506.556,99	1.343.246,46	1.343.246,46	1.343.246,46

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBT3

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBT3

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO obteve a pontuação de **3,10** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	0,76
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	2,59
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	2,95
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	4,22
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	4,16
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	3,93

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **3,10** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBT3

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBT3

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
CRISTIANE HUSS DA SILVA	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	30.895.921,32	649.718,41	2,10	Normal
31/12/2023	32.579.724,47	690.301,01	2,12	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBT3

30/06/2024	35.012.934,59	703.436,62	2,01	Normal
31/12/2024	36.597.161,57	749.747,63	2,05	Normal
30/06/2025	37.485.886,80	901.544,85	2,41	Normal
31/12/2025	40.228.835,30	1.095.626,63	2,72	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	31.144.832,66
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	2.180.138,29
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	1.343.246,46
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	1.343.246,46
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBT3

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	2.180.138,29
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	1.526.096,80
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	1.095.626,63
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	1.095.626,63
(-) Obrigações Patronais (f)	116.448,05
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	979.178,58
Percentual Aplicado (h = g / a)	44,91
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	1.506.556,99	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	163.310,53	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	1.343.246,46	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	1.337.006,56	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	6.239,90	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	1.343.246,46	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBT3

12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:

1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna “Outras Fontes”.

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBT3

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBT3

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor JOSE ANTONIO MONTEIRO PEDRO**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBT3

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, **REGULARES** as contas do **senhor JOSE ANTONIO MONTEIRO PEDRO**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBT3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

Processo n.º 201364/26 | Acórdão n.º 2870/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 13
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 15
4. VOTO 16
5. DELIBERAÇÃO 17

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLR

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE FÊNIX,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
JOAQUIM RODRIGUES NOVO	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX	-
Gestor atual	JOAQUIM RODRIGUES NOVO	-
Gestor das Contas	JOAQUIM RODRIGUES NOVO	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE FÊNIX, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLR

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLR

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1097/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas**.

Por intermédio do **Despacho 1663/26 – GCMRMS (peça 8)**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

O **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 654/26 - 5PC (peça 9)**, manifestou-se nos autos, opinando pela **regularidade** das contas da Câmara Municipal de Fênix, referentes ao exercício de 2025.

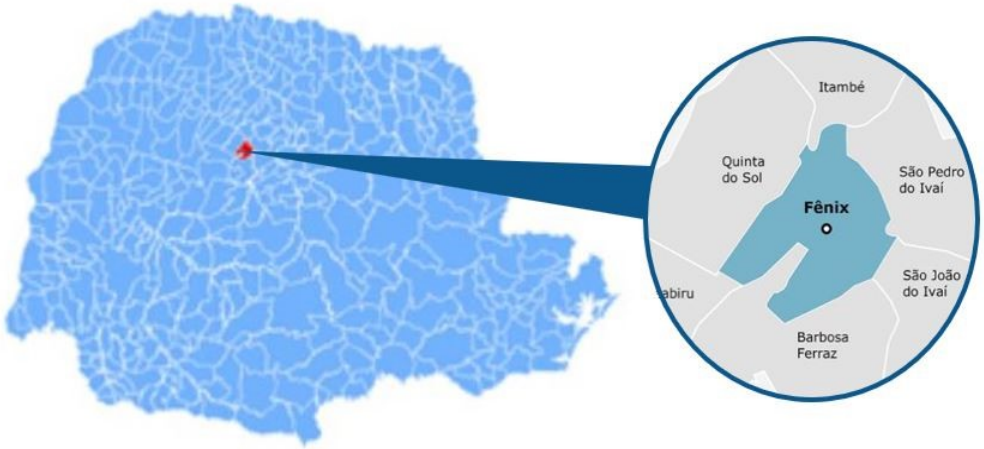
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLR

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **4.488 habitantes**[2] (322º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE FÊNIX está situado na **Região Geográfica Imediata de Campo Mourão,** dispõe de uma **área territorial de 232,502 km²** e figura como o **275º** maior em densidade demográfica no Estado **(19,30 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE FÊNIX alcançou **R$ 54.235,00**, o que o colocou como **133º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	54.235,00	54.665,88	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	243.624,00	656.880,27	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	199.824,28	595.497,80	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	102.352,85	197.642,95	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	7.988,79	88.856,03	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	61.018,69	239.344,06	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	28.463,95	69.654,76	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLR

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX foi presidida **pelo senhor JOAQUIM RODRIGUES NOVO**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
JOAQUIM RODRIGUES NOVO	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	159852/25	SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA	Regular com determinações	1733/25 - S2C
2023	164453/24	SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA	Regular	2631/24 - S1C
2022	186534/23	JOAO CEZAR DIAS BATISTA	Regular	828/23 - S2C
2021	171835/22	JOAO CEZAR DIAS BATISTA	Regular	3136/22 - S2C
2020	152268/21	GERALDO GUMERCINDO DA SILVA	Regular	2435/21 - S1C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	78,09	219º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE FÊNIX obteve uma nota de 78,09% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 219 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 1.668.619,92.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLR

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

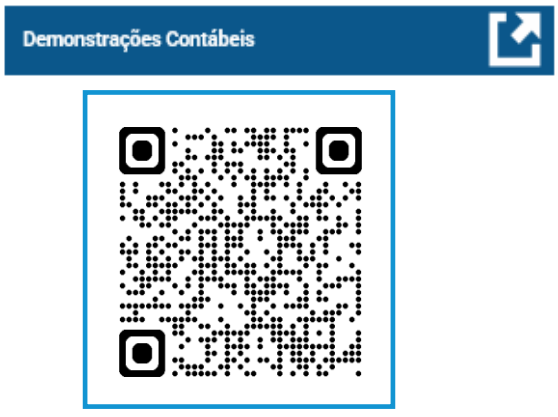
Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	1.111.200,00	1.145.200,00	1.143.334,56	1.143.334,56	1.143.334,56
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	332.420,00	318.420,00	306.827,48	306.827,48	306.827,48
Investimentos	225.000,00	205.000,00	170.290,00	170.290,00	161.790,00
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.668.620,00	1.668.620,00	1.620.452,04	1.620.452,04	1.611.952,04

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLR

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLR

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX obteve a pontuação de **2,50** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	0,38
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	1,11
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	3,21
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	5,43
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	4,90

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **2,50** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLR

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLR

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
MAURO PEREIRA DOS SANTOS	02/01/14	31/12/26

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	30.270.289,63	967.382,21	3,20	Normal
31/12/2023	32.892.912,73	969.023,57	2,95	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLR

30/06/2024	34.780.318,49	916.243,06	2,63	Normal
31/12/2024	36.696.015,70	888.336,68	2,42	Normal
30/06/2025	37.818.906,16	992.369,04	2,62	Normal
31/12/2025	39.786.115,84	1.111.841,40	2,79	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	33.605.198,66
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	2.352.363,91
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	1.620.452,04
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	1.620.452,04
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLR

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	2.352.363,91
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	1.646.654,74
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	1.143.334,56
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	1.143.334,56
(-) Obrigações Patronais (f)	127.251,60
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	1.016.082,96
Percentual Aplicado (h = g / a)	43,19
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	1.668.619,92	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	48.167,88	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	1.620.452,04	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	1.450.162,04	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	170.290,00	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	1.620.452,04	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLR

14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:

1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna "Outras Fontes".

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLR

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor JOAQUIM RODRIGUES NOVO**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLR

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, **REGULARES** as contas do **senhor JOAQUIM RODRIGUES NOVO**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBLR

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE FÊNIX

Processo n.º 211742/26 | Parecer Prévio n.º 222/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE FÊNIX** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE FÊNIX	-
Gestor atual	EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	-
Gestor das Contas	EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de FÊNIX – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE FÊNIX no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1862/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por intermédio do **Despacho 1646/26 – GCMRMS (peça 8)**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 728/26 - 2PC (peça 10)**, manifestou-se pela regularidade das contas do Prefeito do Município de Fênix, relativa ao exercício financeiro de 2025.

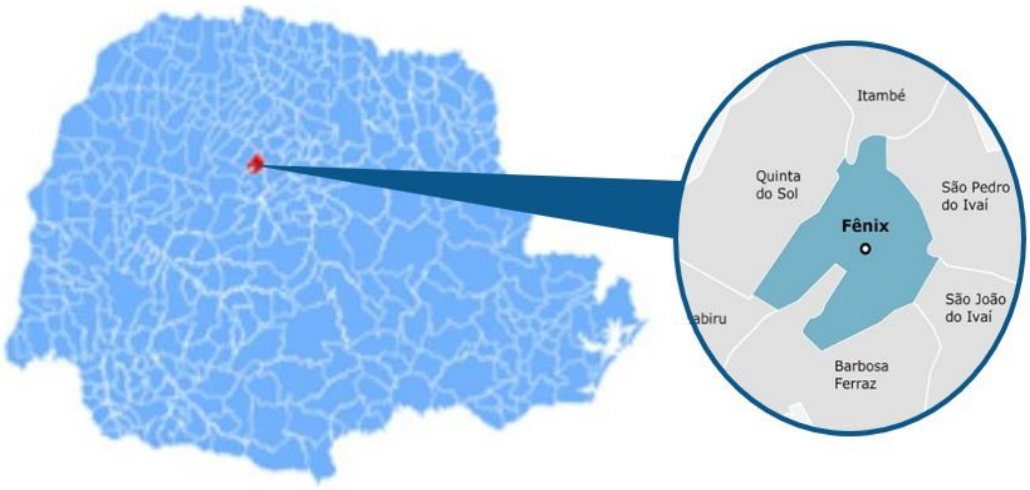
Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **4.488 habitantes**[2] (322º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE FÊNIX está situado no **Centro Ocidental Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Campo Mourão**. Dispõe de uma área territorial de **232,502 km²** e figura como o **275º com maior densidade demográfica** no Estado (19,30 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE FÊNIX alcançou **R$54.235,00**, o que o colocou como **133º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	54.235,00	54.665,88	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	243.624,00	656.880,27	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	199.824,28	595.497,80	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	102.352,85	197.642,95	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	7.988,79	88.856,03	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	61.018,69	239.344,06	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	28.463,95	69.654,76	147.804,19

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,63	241º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,75	187º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,74	150º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,41	367º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE FÊNIX atualmente é governado pelo senhor EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	01/01/25	31/12/28
ALTAIR MOLINA SERRANO	01/01/21	31/12/24
ALTAIR MOLINA SERRANO	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE FÊNIX nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	201603/25	74/26 - S1C	ALTAIR MOLINA SERRANO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2023	208396/24	64/25 - S1C	ALTAIR MOLINA SERRANO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	15/05/26
2022	214961/23	72/23 - S1C	ALTAIR MOLINA SERRANO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/12/24

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

2021	216570/22	254/22 - S1C	ALTAIR MOLINA SERRANO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	02/06/23
2020	204020/21	149/22 - S2C	ALTAIR MOLINA SERRANO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	31/10/22

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança que seguem:

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

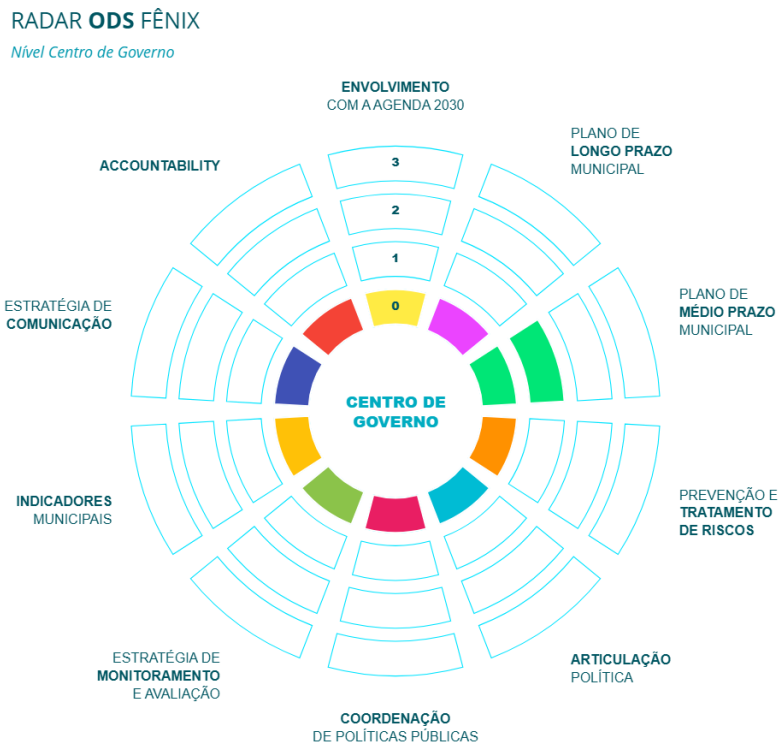
[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de FÊNIX** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de FÊNIX dispõe atualmente de **6 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **505 matrículas**:

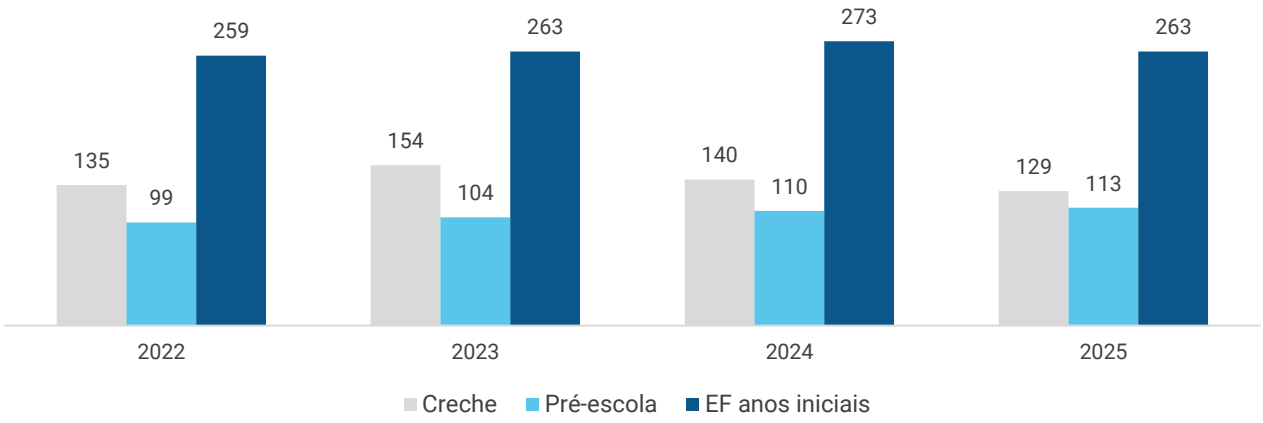
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	3	3	2
Matrículas	129	113	263

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 12 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE FÊNIX no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	**Sem dados**
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	**Sem dados**
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas**
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**

FONTE: TCE-PR

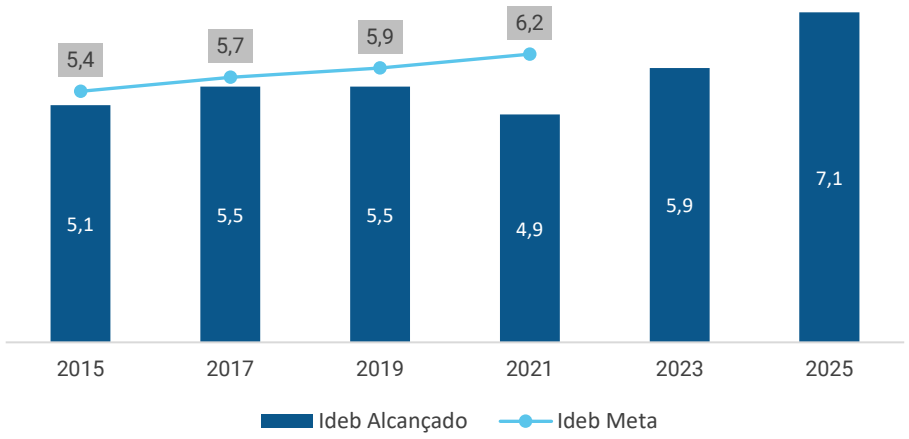
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,10. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

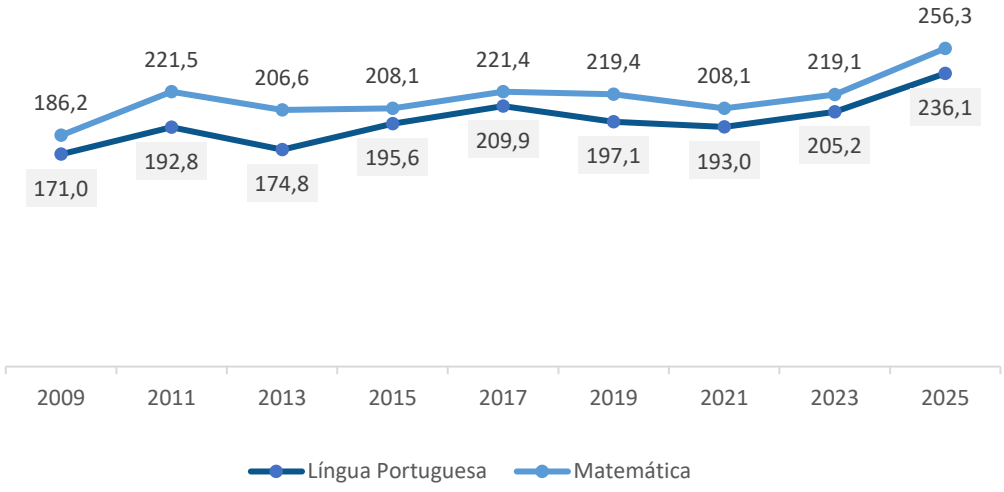
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 236,13, enquanto para Matemática foi de 256,30**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

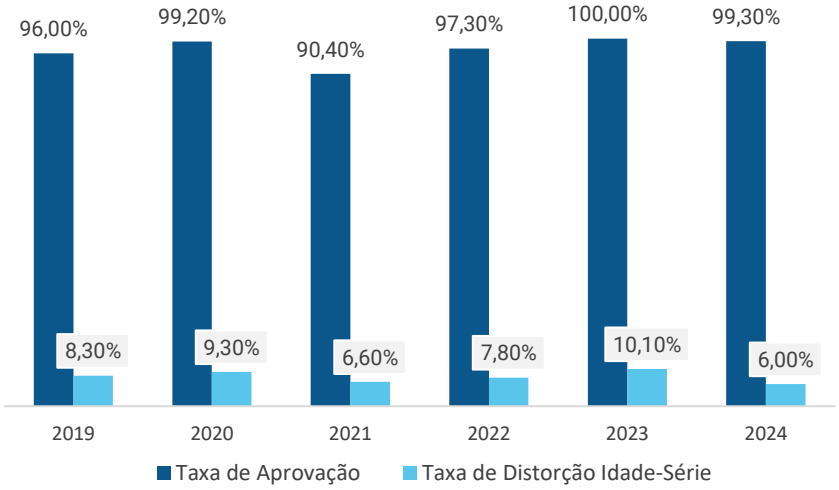


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **99,30%**[10] e **6,00%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de R$ **9.275.959,96**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
306 - Alimentação e Nutrição	387.152,42	305.988,66	305.988,66
361 - Ensino Fundamental	7.477.890,46	7.146.788,37	7.137.236,94
364 - Ensino Superior	199.942,52	179.942,50	179.942,50
365 - Educação Infantil	1.635.077,06	1.440.920,43	1.440.920,43
367 - Educação Especial	202.409,58	202.320,00	202.320,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	9.266.906,28

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

1.1. Pessoal e Encargos	6.835.875,19
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.431.031,09
1.3.1. Material de Consumo	907.666,69
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	565.861,10
1.3.3. Demais outras despesas correntes	957.503,30
2. Despesas de capital	9.053,68
2.1. Investimentos	9.053,68
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	9.053,68
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE FÊNIX foi de **R$ 27.174,10** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 5.954,22** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FÊNIX na área da Educação alcançou a pontuação de **6,62** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**9,58**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	6,07	**5,37**
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	3,48	**2,11**
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	6,69	**5,05**
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	**7,98**	-
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**9,66**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,31	6,04	6,24

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	3	3
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE FÊNIX conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **155,14%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	10,42	10,36	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	12,85	9,50	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	42,55	13,23	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	42,55	13,92	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	138,26	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE FÊNIX para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	50,00	72,46	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	75,00	78,08	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	44,00	63,25	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	25,00	37,42	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	75,00	86,42	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	55,00	52,17	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	23,00	40,50	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 9.509.455,44**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	8.447.385,84	7.951.236,85	7.874.671,15
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.049.023,96	957.814,43	957.814,43
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	278.263,79	221.633,06	213.946,36
304 - Vigilância Sanitária	195.454,32	115.110,03	97.932,43
305 - Vigilância Epidemiológica	330.191,25	263.661,07	263.661,07

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**9.042.335,67**
1.1. Pessoal e Encargos	4.117.604,95
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.924.730,72
1.3.1. Material de Consumo	1.421.978,70
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.769.842,54
1.3.3. Demais outras despesas correntes	732.909,48
2. Despesas de capital	**467.119,77**
2.1. Investimentos	467.119,77
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	467.119,77
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FÊNIX na área da Saúde alcançou a pontuação de **8,88** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	10,00	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	6,50	-
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	8,97	-
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	9,16	-
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	10,00	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	10,00	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	9,11	-
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	9,79	-
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	6,41	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	8,91	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,66	5,73	7,11

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	2	2
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

3.1.3. Assistência Social

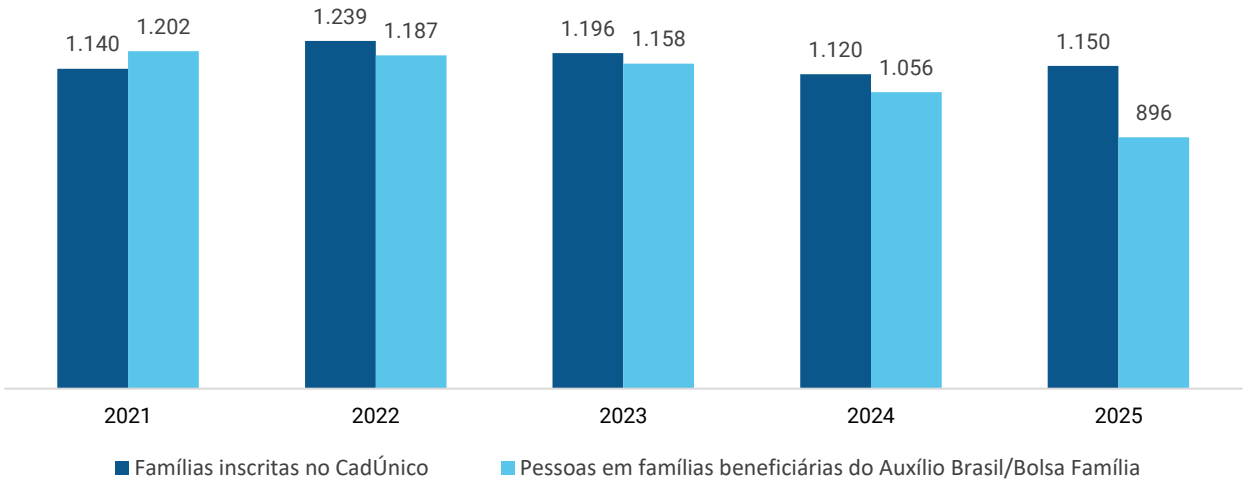
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE FÊNIX dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **4.488** habitantes, o MUNICÍPIO DE FÊNIX possuía, em dezembro de 2025, um total de **896**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.150**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 1.616.831,96**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
241 - Assistência à Pessoa Idosa	137.000,00	137.000,00	137.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	373.240,38	288.429,88	288.429,88
244 - Assistência Comunitária	1.515.397,11	1.184.452,08	1.181.610,40
245 - Serviços Socioassistenciais	22.000,00	6.950,00	6.950,00

FONTE: TCE-PR

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

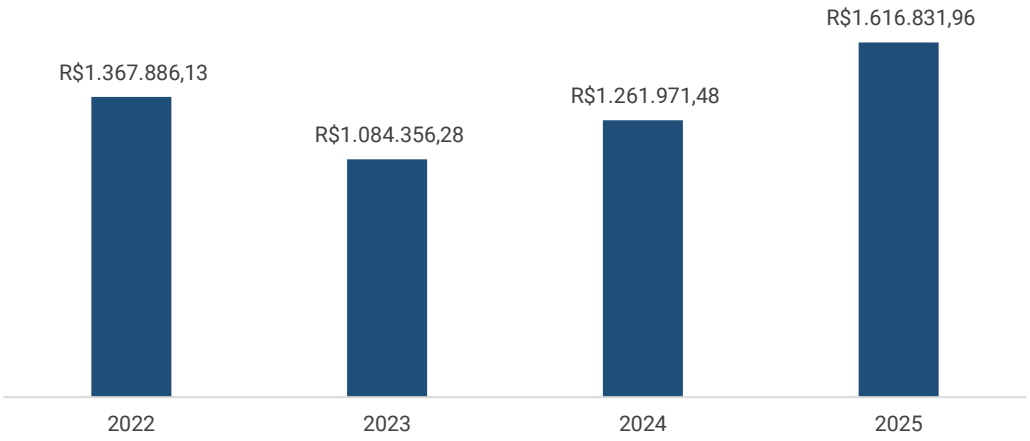
Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**1.530.323,96**
1.1. Pessoal e Encargos	758.796,52
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	771.527,44
1.3.1. Material de Consumo	109.045,43
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	262.403,59
1.3.3. Demais outras despesas correntes	400.078,42
2. Despesas de capital	**86.508,00**
2.1. Investimentos	86.508,00
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	86.508,00
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FÊNIX na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **6,98** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**4,66**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**5,28**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	9,64	**9,28**
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	**9,33**	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	**9,80**	-
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**3,53**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,97	2,16	6,66

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FÊNIX na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **2,27** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	**4,08**	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	**3,62**	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reuso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	**1,14**	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	**5,00**	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	**1,00**	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	**1,07**	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	**0,00**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 37/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	30.100.000,00	45.735.547,20	46.488.761,03
Despesa (R$)	30.053.695,00	48.926.655,78	42.451.207,41

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

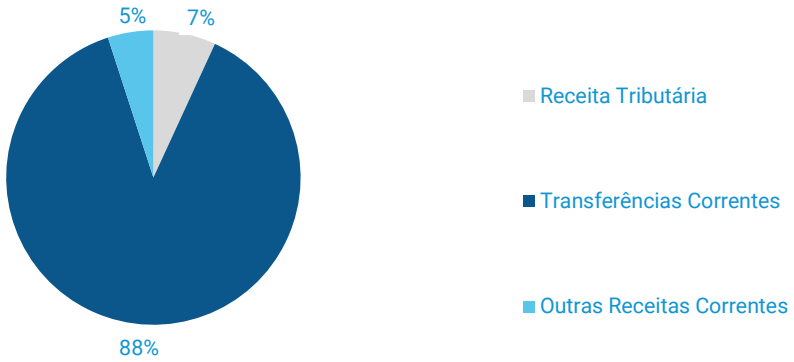
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 37/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 31/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 28/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE FÊNIX arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 41.666.340,84**, sendo **R$ 36.717.957,60 (88,12%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.070.024,34	43,45
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	405.174,58	16,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	262.570,54	10,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	724.651,69	29,43
Total	2.462.421,15	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	21.279.404,03	49,59
Transferências SUS	2.771.817,96	6,46
Transferências FNDE	401.146,43	0,93
Cota-parte do ICMS	10.315.348,61	24,04
Cota-parte do IPVA	803.495,63	1,87
Transferências Estaduais para Saúde	483.879,14	1,13
Transferências do Fundeb	4.443.660,50	10,36
Outras Transferências	2.412.270,62	5,62
Total de Transferências Correntes	42.911.022,92	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 6.193.065,32	-
Total Apurado	36.717.957,60	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FÊNIX na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,20** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**4,60**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**3,47**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**0,37**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**3,88**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**3,09**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**2,14**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**2,99**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**5,05**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,19	3,79	3,26

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE FÊNIX obteve uma nota de 70,22% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 322 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FÊNIX na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **2,18** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	1,46	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	2,77	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	3,33	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	2,53	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	1,56	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	1,42	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,90	3,52	4,02

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FÊNIX na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **3,57** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**0,00**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do DFD, dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**7,24**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**4,96**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**4,99**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**0,66**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 9.486.006,52** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **26,52%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	35.763.200,58
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	9.541.608,84
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	6.193.066,32
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.348.542,52
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	55.602,32
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	9.486.006,52
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**26,52%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE FÊNIX cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE FÊNIX obteve o total de **R$ 4.464.910,55** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**4.464.910,55**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**4.264.385,24**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	95,51%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**200.525,31**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	95,51%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE FÊNIX cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 7.041.188,51** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **21,06%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	**33.427.752,77**
2. Despesas com ASPS	7.059.973,26
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**18.784,75**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	18.784,75
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	7.041.188,51
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**21,06%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE FÊNIX cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA)	Receita Total (RT)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**3.197.846,11**		**30.775.535,28**	**10,39%**
Recursos Ordinários / Livres	3.197.846,11	-	30.775.535,28	10,39%
Recursos Vinculados	**7.167.514,21**		**15.713.225,75**	**45,61%**
Transferências do FUNDEB	295.538,24	-	4.464.910,55	6,62%
Transferências Voluntárias	**-1.048.109,85**	-	3.982.143,59	**-26,32%**
Alienação de Bens	315.143,72	-	34.736,89	907,23%
Operações de Crédito	**-26.424,70**	-	131.563,08	**-20,09%**
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	4.622.193,03	-	4.059.049,96	113,87%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	1.867.433,05	-	1.737.417,10	107,48%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	716,31	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	171,14	-	0,00	-
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	1.140.853,27	-	1.303.404,58	87,53%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalta-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa nº 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres	Total Déficits dos Recursos Vinculados	Compensa?	Conclusão
3.197.846,11	**0,00**	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa nº 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro/Receita Total** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro / Receita Total	2024	2025
Recursos Não Vinculados	**2.142.625,31**	**3.197.846,11**
Recursos Ordinários / Livres	2.142.625,31	3.197.846,11
Recursos Vinculados	**3.611.528,93**	**7.167.514,21**
Transferências do FUNDEB	98.359,84	295.538,24
Transferências Voluntárias	**-582.274,21**	**-1.048.109,85**
Alienação de Bens	315.759,75	315.143,72
Operações de Crédito	**-157.987,78**	**-26.424,70**
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.686.151,64	4.622.193,03
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	564.524,66	1.867.433,05
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	716,31	716,31
Cessão Onerosa – Pré-Sal	171,14	171,14
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	686.107,58	1.140.853,27

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN nº 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE FÊNIX cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	30.270.289,63	12.569.624,34	-	41,52	-	Normal	-
31/12/2023	32.892.912,73	12.751.966,40	-	38,77	-	Normal	-
30/06/2024	34.780.318,49	13.429.635,96	-	38,61	-	Normal	-
31/12/2024	36.696.015,70	13.918.956,30	-	37,93	-	Normal	-
30/06/2025	37.818.906,16	15.025.109,86	-	39,73	-	Normal	-
31/12/2025	39.786.115,84	17.110.338,81	-	43,01	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.
(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2022	29.978.371,52	-3.205.421,53	-10,69	Normal
30/06/2023	30.657.841,63	-4.432.974,02	-14,46	Normal
31/12/2023	33.418.848,73	-7.963.416,53	-23,83	Normal
30/06/2024	35.314.334,49	-9.407.305,57	-26,64	Normal
31/12/2024	37.099.847,70	-4.429.188,68	-11,94	Normal
30/06/2025	38.278.810,16	-6.939.955,35	-18,13	Normal
31/12/2025	40.299.199,84	-9.255.112,40	-22,97	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

FONTE: TCE-PR

(1) caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAWX

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE FIGUEIRA

Processo n.º 221500/26 | Parecer Prévio n.º 240/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE FIGUEIRA** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
VALDECIR GARCIA	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA	-
Gestor atual	VALDECIR GARCIA	-
Gestor das Contas	VALDECIR GARCIA	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de FIGUEIRA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE FIGUEIRA no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1800/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 700/26 - 1PC (peça 10)**, manifestou-se pela **regularidade das contas** nos autos.

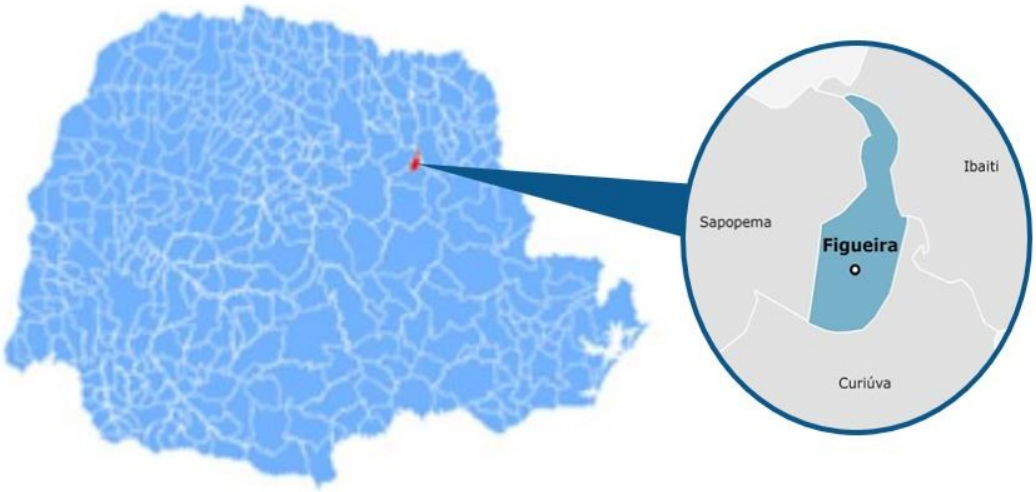
Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **8.129 habitantes**[2] (223º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE FIGUEIRA está situado no **Norte Pioneiro Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Ibaiti**. Dispõe de uma área territorial de **129,734 km²** e figura como o **65º com maior densidade demográfica** no Estado (62,66 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE FIGUEIRA alcançou **R$23.776,00**, o que o colocou como **387º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	23.776,00	31.814,33	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	191.682,00	294.568,53	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	148.586,62	273.851,12	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	26.926,77	105.562,98	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	27.219,30	29.209,76	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	54.272,64	89.616,61	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	40.167,92	49.461,78	147.804,19

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,62	287º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,71	293º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,70	222º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,44	306º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA atualmente é governado pelo senhor VALDECIR GARCIA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
VALDECIR GARCIA	01/01/25	31/12/28
JOSE CARLOS CONTIERO	01/01/21	31/12/24
VALDIR GARCIA	01/01/13	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE FIGUEIRA nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	171070/25	371/25 - S1C	JOSE CARLOS CONTIERO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	10/03/26
2023	193046/24	356/24 - S1C	JOSE CARLOS CONTIERO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/12/24
2022	154276/23	25/24 - S2C	JOSE CARLOS CONTIERO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	02/09/24

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

2021	204105/22	217/23 - S2C	JOSE CARLOS CONTIERO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	25/09/23
2020	146420/21	138/22 - S2C	VALDIR GARCIA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	21/11/22

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança que seguem:

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

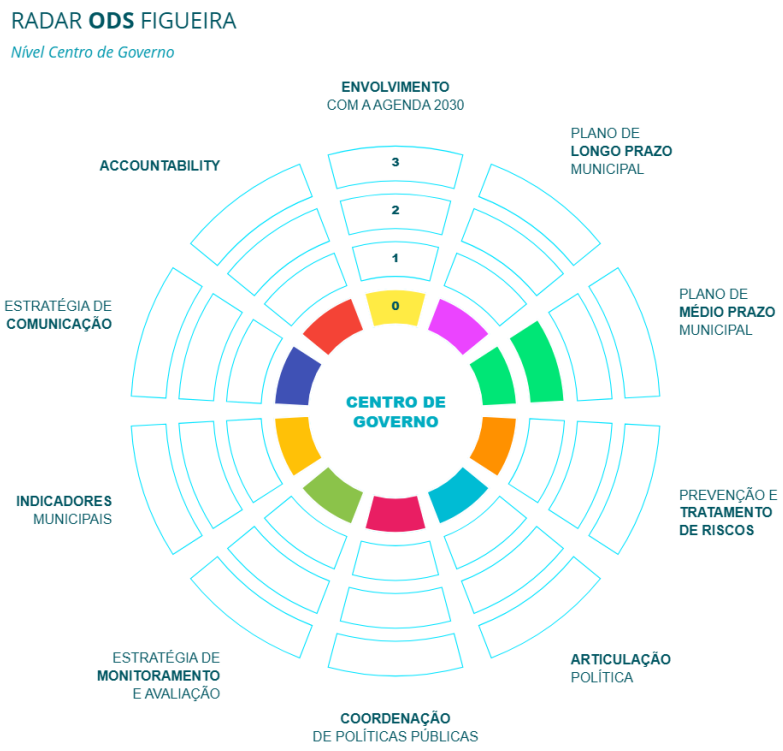
[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de FIGUEIRA** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de FIGUEIRA dispõe atualmente de **4 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **745 matrículas**:

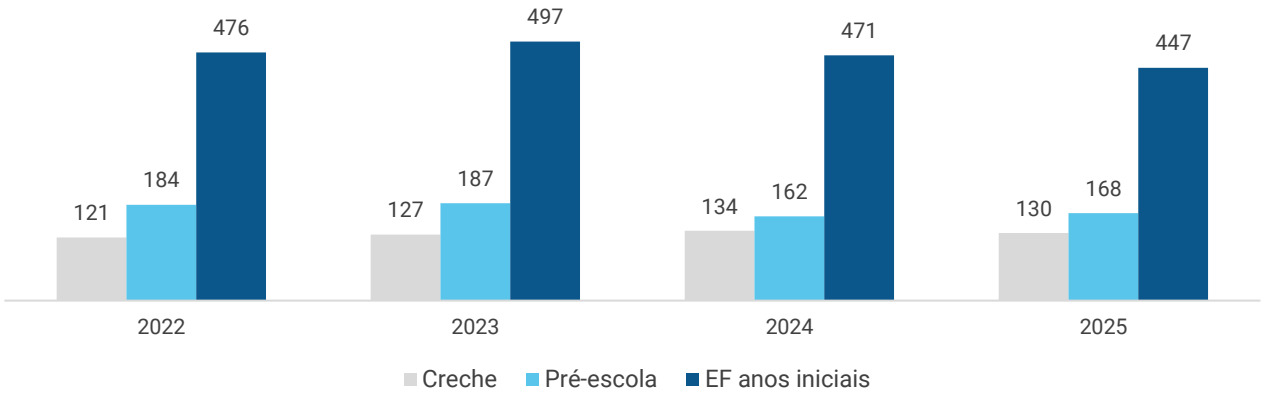
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	1	2
Matrículas	130	168	447

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação negativa em 36 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE FIGUEIRA no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	38,3%
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	72,8%
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas**
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**

FONTE: TCE-PR

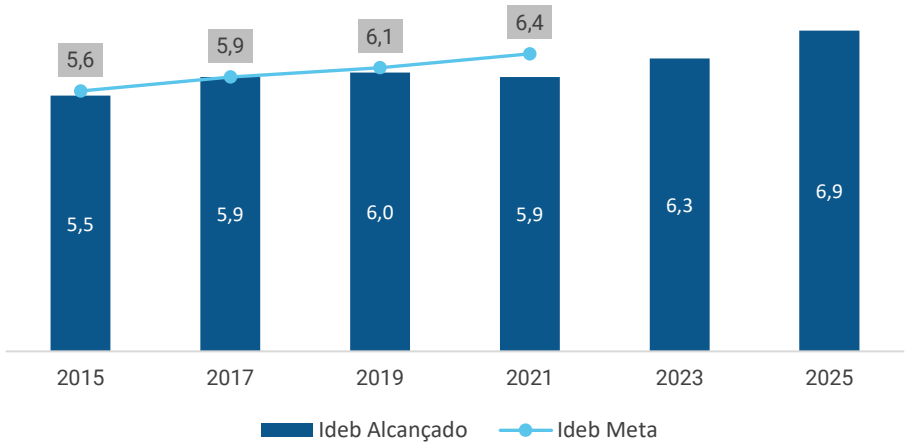
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,90. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

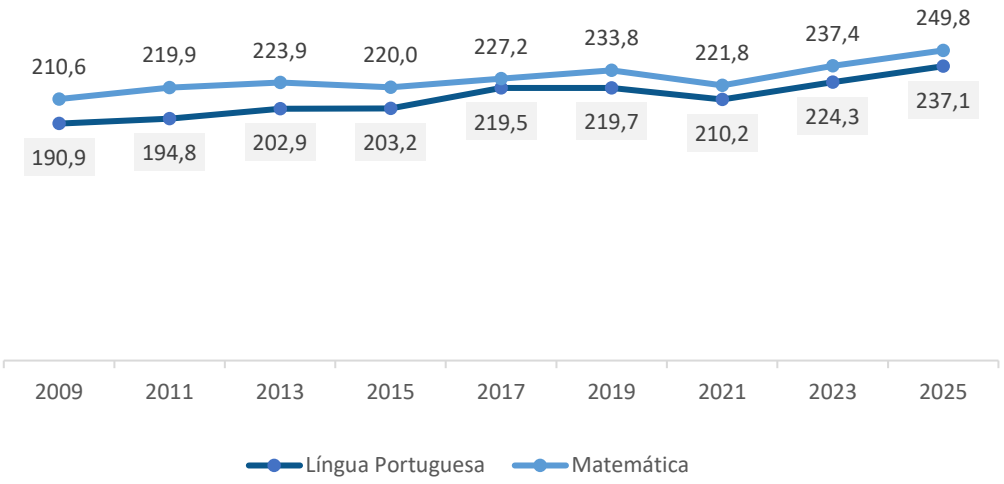
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 237,09, enquanto para Matemática foi de 249,84**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

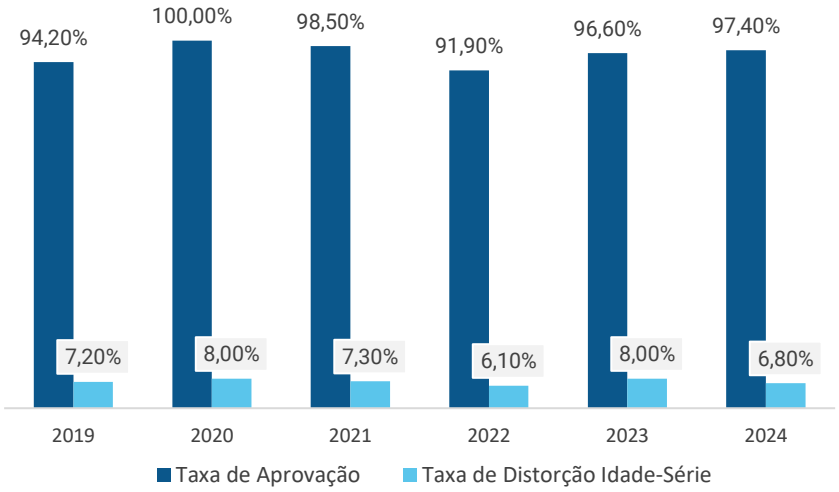


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **97,40%**[10] e **6,80%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de R$ **11.199.915,26**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
361 - Ensino Fundamental	10.043.625,30	9.457.099,26	9.357.752,92
365 - Educação Infantil	1.165.000,00	1.149.916,00	1.149.916,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	606.521,00	592.900,00	592.900,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	11.143.777,07
1.1. Pessoal e Encargos	6.548.710,82

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.595.066,25
1.3.1. Material de Consumo	1.169.940,46
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566.733,69
1.3.3. Demais outras despesas correntes	2.858.392,10
2. Despesas de capital	56.138,19
2.1. Investimentos	56.138,19
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	56.138,19
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE FIGUEIRA foi de **R$ 21.156,82** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 3.858,78** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FIGUEIRA na área da Educação alcançou a pontuação de **5,12** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**5,40**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	**2,86**	-
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	5,38	**5,16**
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	4,47	**3,01**
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	**6,42**	-
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**7,85**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,28	5,09	4,84

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	3	3
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA conta com **7 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **128,92%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	10,44	11,87	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	10,07	10,04	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	47,06	9,36	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	47,06	12,19	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE FIGUEIRA para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	86,00	84,83	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	91,00	88,83	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	86,00	76,17	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	39,00	39,83	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	100,00	96,00	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	28,00	31,83	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	50,00	41,17	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 13.007.711,62**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	15.974.497,37	12.475.806,37	12.377.985,53
305 - Vigilância Epidemiológica	658.150,00	531.905,25	531.905,25

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**11.798.646,50**
1.1. Pessoal e Encargos	6.087.697,20
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	5.710.949,30
1.3.1. Material de Consumo	2.132.723,11
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.303.834,25
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.274.391,94
2. Despesas de capital	**1.209.065,12**
2.1. Investimentos	1.209.065,12
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.209.065,12
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FIGUEIRA na área da Saúde alcançou a pontuação de **8,22** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	9,28	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	4,51	3,95
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	5,67	5,37
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	9,58	-
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	9,87	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	10,00	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	9,41	-
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	9,16	-
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	8,03	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	7,58	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,13	8,16	6,20

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4
Responsável pela dispensação	2	2
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

3.1.3. Assistência Social

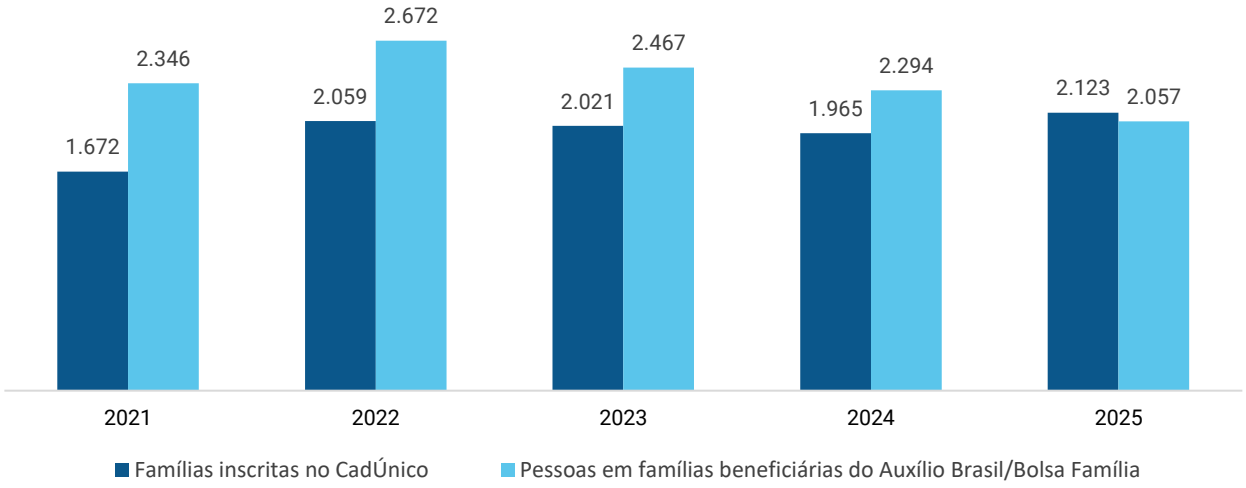
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **8.129** habitantes, o MUNICÍPIO DE FIGUEIRA possuía, em dezembro de 2025, um total de **2.057**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.123**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 2.978.458,07**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	1.995.071,83	0,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	3.067.524,88	2.572.336,58	2.566.632,58
244 - Assistência Comunitária	522.868,96	406.121,49	406.121,49

FONTE: TCE-PR

Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

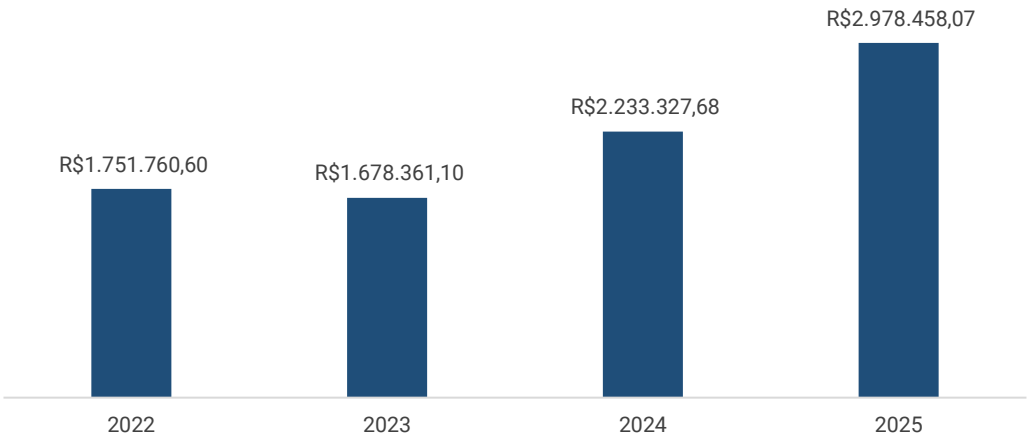
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

1. Despesas Correntes	**2.782.606,23**
1.1. Pessoal e Encargos	731.512,04
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.051.094,19
1.3.1. Material de Consumo	393.094,98
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	396.219,20
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.261.780,01
2. Despesas de capital	**195.851,84**
2.1. Investimentos	195.851,84
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	195.851,84
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FIGUEIRA na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **6,69** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**6,16**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**4,57**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	7,72	**7,22**
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	**8,66**	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	**7,59**	-
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**5,96**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,64	6,64	4,86

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



1,14

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FIGUEIRA na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **1,14** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	2,47	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	1,62	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reuso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	0,00	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	0,00	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	2,50	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	1,42	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	0,00	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.646/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	41.251.950,00	41.251.950,00	52.042.841,37
Despesa (R$)	41.251.950,00	64.797.939,39	52.505.242,71

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

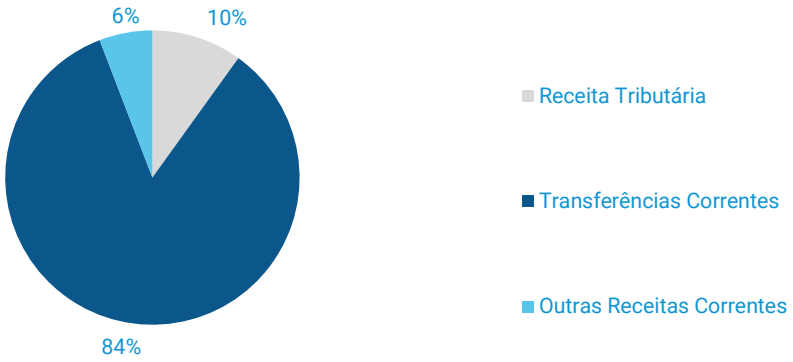
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.646/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.645/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.497/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE FIGUEIRA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 41.796.673,22**, sendo **R$ 35.185.124,09 (84,18%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.440.499,22	39,97
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	806.347,92	22,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	250.091,79	6,94
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.106.626,30	30,71
Total	3.603.565,23	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	21.279.404,00	52,81
Transferências SUS	2.316.203,08	5,75
Transferências FNDE	562.961,61	1,40
Cota-parte do ICMS	4.883.919,83	12,12
Cota-parte do IPVA	1.551.264,71	3,85
Transferências Estaduais para Saúde	577.209,08	1,43
Transferências do Fundeb	5.743.029,85	14,25
Outras Transferências	3.377.224,58	8,38
Total de Transferências Correntes	40.291.216,74	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.106.092,65	-
Total Apurado	35.185.124,09	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FIGUEIRA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,10** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**5,60**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**3,91**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**1,40**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**6,11**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**5,97**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**4,41**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**2,00**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**3,38**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	1,75	2,35	1,90

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE FIGUEIRA obteve uma nota de 65,69% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 348 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FIGUEIRA na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **2,10** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	0,00	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	3,19	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	5,55	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	3,18	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	0,00	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	0,71	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	1,72	3,18	2,42

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1
Secretário(a) de Administração – ausência de resp. pelo SIC	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FIGUEIRA na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **4,39** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**2,27**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do DFD, dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**7,91**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**4,88**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**5,99**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**0,92**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 8.899.610,04** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **28,28%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	31.469.481,79
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	8.907.971,68
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.106.093,75
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.801.877,93
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	8.361,64
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	8.899.610,04
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**28,28%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE FIGUEIRA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE FIGUEIRA obteve o total de **R$ 5.782.785,35** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**5.782.785,35**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**4.768.002,19**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	82,45%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**42.319,72**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	99,27%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE FIGUEIRA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 8.925.043,70** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **30,63%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	**29.134.033,98**
2. Despesas com ASPS	8.925.043,70
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	8.925.043,70
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**30,63%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE FIGUEIRA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA)	Receita Total (RT)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**2.120.851,87**		**28.341.183,56**	**7,48%**
Recursos Ordinários / Livres	2.120.851,87	-	28.341.183,56	7,48%
Recursos Vinculados	**6.439.444,05**		**23.701.657,81**	**27,17%**
Transferências do FUNDEB	63.587,30	-	5.782.785,35	1,10%
Transferências Voluntárias	755.984,34	-	8.362.098,32	9,04%
Alienação de Bens	55.997,77	-	6.428,66	871,06%
Operações de Crédito	6,92	-	839.400,67	-
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	3.610,84	-	171,54	2.104,96%
Transferências de Programas	4.116.199,68	-	5.609.078,76	73,38%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	1.264.689,69	-	1.418.663,98	89,15%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	-	40,21	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	-	14,45	-
Valores Restituíveis	-7.464,61	-	0,00	-
Outras Origens	186.832,12	-	1.682.975,87	11,10%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalta-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa nº 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres	Total Déficits dos Recursos Vinculados	Compensa?	Conclusão
2.120.851,87	-7.464,61	Sim	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa nº 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro/Receita Total** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro / Receita Total	2024	2025
Recursos Não Vinculados	**1.930.892,55**	**2.120.851,87**
Recursos Ordinários / Livres	1.930.892,55	2.120.851,87
Recursos Vinculados	**7.075.978,26**	**6.439.444,05**
Transferências do FUNDEB	70.163,10	63.587,30
Transferências Voluntárias	2.656.780,50	755.984,34
Alienação de Bens	70.169,11	55.997,77
Operações de Crédito	6,25	6,92
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	3.439,30	3.610,84
Transferências de Programas	3.233.356,71	4.116.199,68
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	589.596,58	1.264.689,69
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	3.616,47	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	1.299,77	0,00
Valores Restituíveis	-7.464,61	-7.464,61
Outras Origens	455.015,08	186.832,12

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN nº 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRA cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	30.729.944,47	17.408.613,04	-	56,65	-	Extrapolação	-
31/12/2023	32.845.835,86	17.286.515,23	-	52,63	-	Alerta 95%	-
30/06/2024	35.707.269,94	17.212.844,78	-	48,21	-	Normal	-
31/12/2024	36.879.287,76	17.710.142,86	-	48,02	-	Normal	-
30/06/2025	38.965.194,16	18.503.607,14	-	47,49	-	Normal	-
31/12/2025	39.775.365,68	19.316.582,59	-	48,56	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.
(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2022	31.140.017,93	6.502.554,60	20,88	Normal
30/06/2023	31.288.916,47	7.129.022,01	22,78	Normal
31/12/2023	33.670.007,86	1.049.745,14	3,12	Normal
30/06/2024	36.327.589,94	-5.822.147,97	-16,03	Normal
31/12/2024	37.492.095,76	-4.860.111,28	-12,96	Normal
30/06/2025	39.755.274,16	-5.793.179,84	-14,57	Normal
31/12/2025	41.796.501,68	-2.737.931,94	-6,55	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

FONTE: TCE-PR

(1) caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor VALDECIR GARCIA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE FIGUEIRA**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor VALDECIR GARCIA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE FIGUEIRA**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJW

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Processo n.º 191687/26 | Parecer Prévio n.º 220/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE FLORAÍ** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE FLORAÍ	-
Gestor atual	EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN	-
Gestor das Contas	EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de FLORAÍ – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE FLORAÍ no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1884/26 - CCONTAS (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por intermédio do **Despacho 1649/26 – GCMRMS (peça 13)**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 727/26 - 2PC (peça 15)**, manifestou-se pela regularidade das contas do Prefeito do Município de Floraí, relativas ao exercício financeiro de 2025.

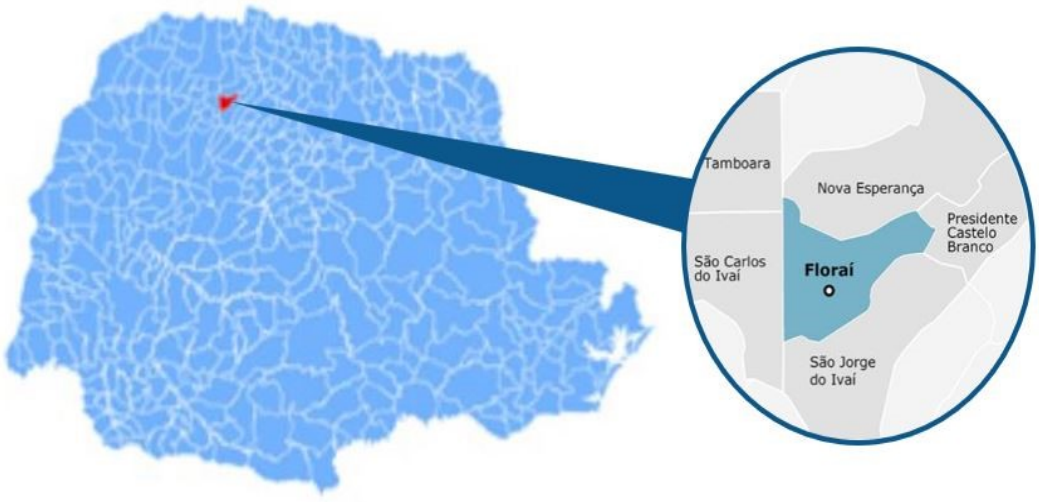
Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **4.805 habitantes**[2] (305º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE FLORAÍ está situado no **Norte Central Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Maringá**. Dispõe de uma área territorial de **189,925 km²** e figura como o **209º com maior densidade demográfica** no Estado (25,30 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE FLORAÍ alcançou **R$64.825,00**, o que o colocou como **71º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	64.825,00	41.118,43	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	310.640,00	1.555.262,63	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	221.675,10	1.337.322,27	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	96.022,98	110.759,26	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	24.892,14	270.351,43	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	71.816,54	776.286,84	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	28.943,44	179.924,75	147.804,19

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,70	54º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,78	78º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,86	7º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,46	245º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ atualmente é governado pela senhora EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN	01/01/25	31/12/28
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN	01/01/21	31/12/24
FAUSTO EDUARDO HERRADON	01/01/20	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE FLORAÍ nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	151193/25	315/25 - S1C	EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	07/04/26
2023	154628/24	187/25 - S2C	EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	12/11/25
2022	178590/23	3/23 - S1C	EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	02/07/24

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

2021	204806/22	145/23 - S2C	EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	11/07/23
2020	151547/21	108/22 - S2C	FAUSTO EDUARDO HERRADON	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	29/08/22

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança que seguem:

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

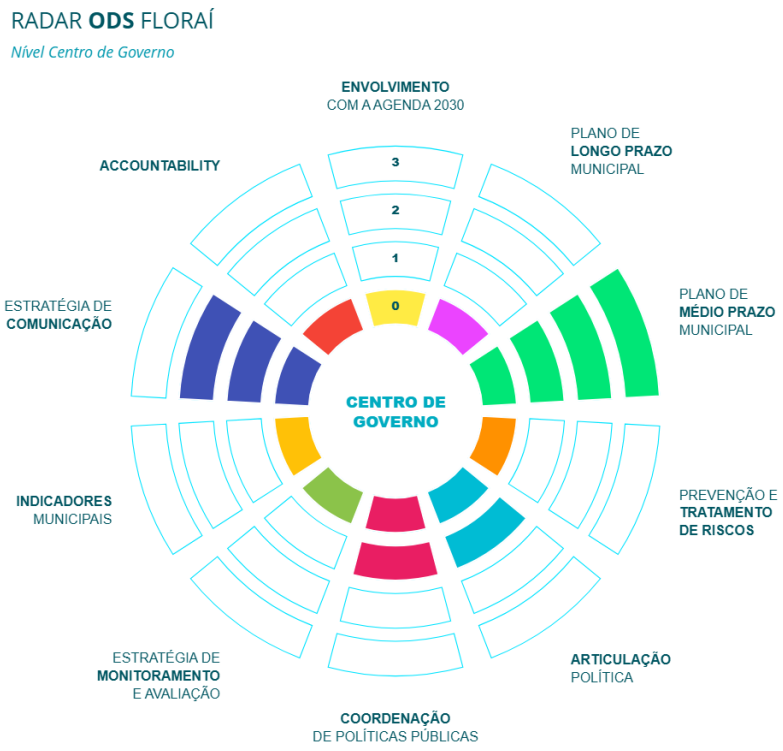
[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de FLORAÍ** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de FLORAÍ dispõe atualmente de **4 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **527 matrículas**:

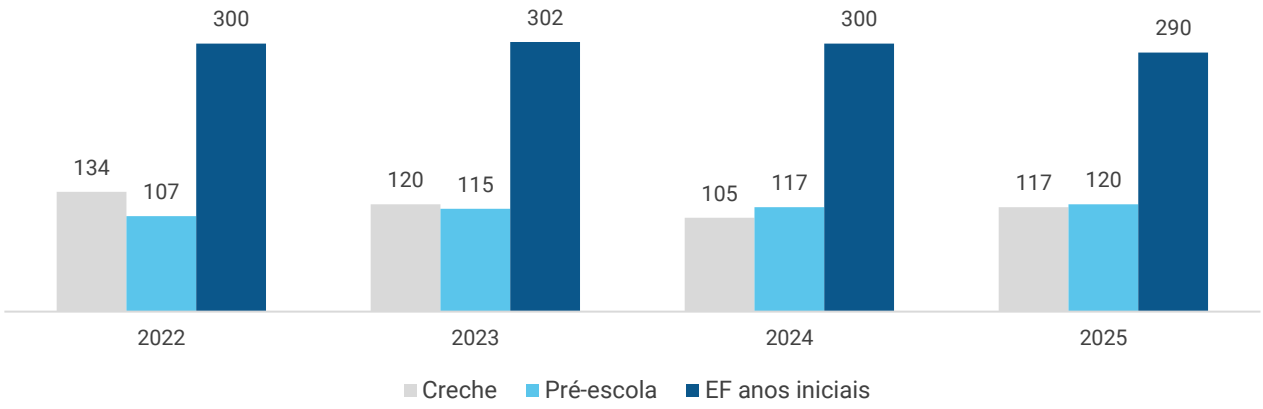
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	1	1
Matrículas	117	120	290

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação negativa em 14 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE FLORAÍ no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	73,4%
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	102,1%
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas**
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

FONTE: TCE-PR

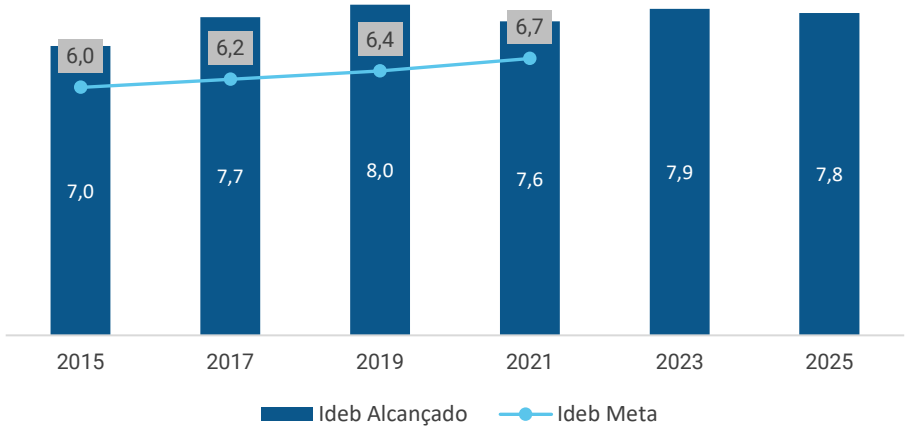
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,80. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

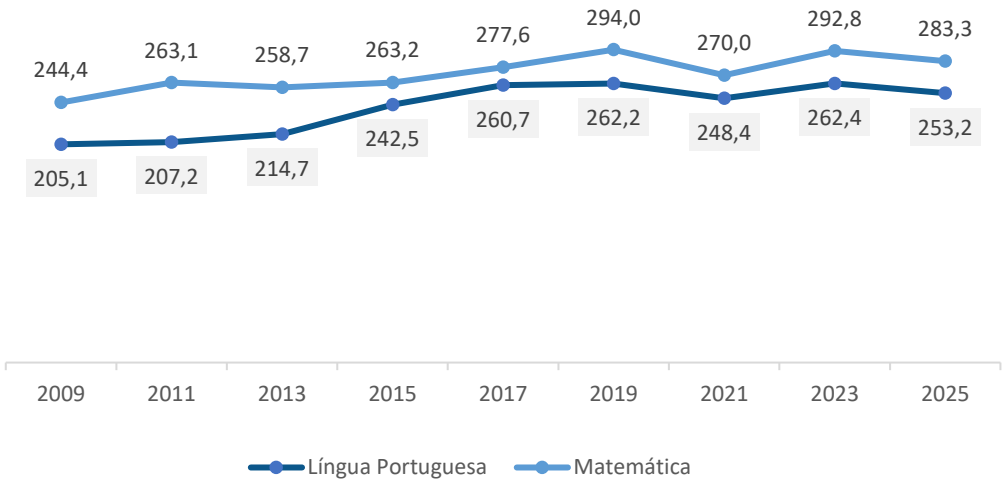
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 253,16, enquanto para Matemática foi de 283,29**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

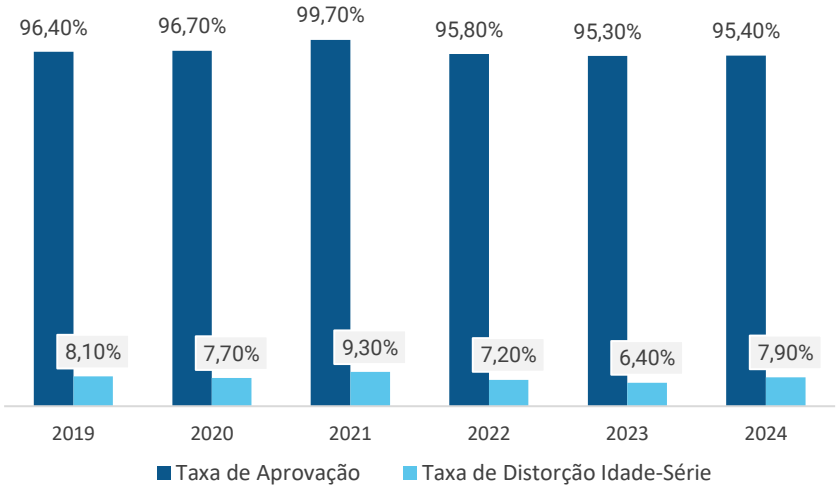


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **95,40%**[10] e **7,90%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de R$ **10.148.628,06**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	367.451,97	335.608,73	314.010,38
306 - Alimentação e Nutrição	1.206.528,87	1.115.819,36	1.115.819,24
361 - Ensino Fundamental	6.252.568,56	5.023.441,28	4.964.566,19
365 - Educação Infantil	4.244.231,93	3.673.758,69	3.640.473,25
366 - Educação de Jovens e Adultos	4.065,25	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	9.965.656,09

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

1.1. Pessoal e Encargos	6.593.727,41
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.371.928,68
1.3.1. Material de Consumo	1.000.365,25
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	971.771,57
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.399.791,86
2. Despesas de capital	182.971,97
2.1. Investimentos	182.971,97
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	182.971,97
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE FLORAÍ foi de **R$ 17.322,21** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 15.501,09** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FLORAÍ na área da Educação alcançou a pontuação de **8,50** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**8,43**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	**8,14**	-
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	8,67	**8,63**
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	**9,00**	-
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	**8,87**	-
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**7,91**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	7,46	7,74	7,58

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	3	3
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ conta com **4 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **145,07%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	9,53	10,22	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	11,40	8,89	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	21,74	9,53	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	21,74	10,55	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	27,50	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE FLORAÍ para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	56,00	59,52	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	50,00	75,70	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	50,00	55,22	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	37,00	29,30	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	100,00	86,65	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	35,00	26,30	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	14,00	21,65	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 11.345.887,97**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	322.724,33	287.774,31	287.774,31
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.199.503,76	9.476.811,77	9.103.757,23
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.748.234,95	1.223.047,95	1.223.047,95
304 - Vigilância Sanitária	123.776,80	62.544,54	58.669,54
305 - Vigilância Epidemiológica	364.713,42	295.709,40	295.709,40

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

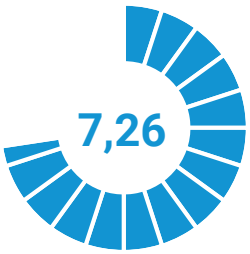
Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**11.214.136,46**
1.1. Pessoal e Encargos	4.983.835,47
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.230.300,99
1.3.1. Material de Consumo	1.682.159,11
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.027.098,86
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.521.043,02
2. Despesas de capital	**131.751,51**
2.1. Investimentos	131.751,51
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	131.751,51
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FLORAÍ na área da Saúde alcançou a pontuação de **7,26** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	9,02	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	5,43	-
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	5,57	5,37
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	7,59	-
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	7,16	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	6,46	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	8,03	-
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	9,30	-
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	8,09	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	6,12	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,49	7,41	6,55

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	2	2
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

3.1.3. Assistência Social

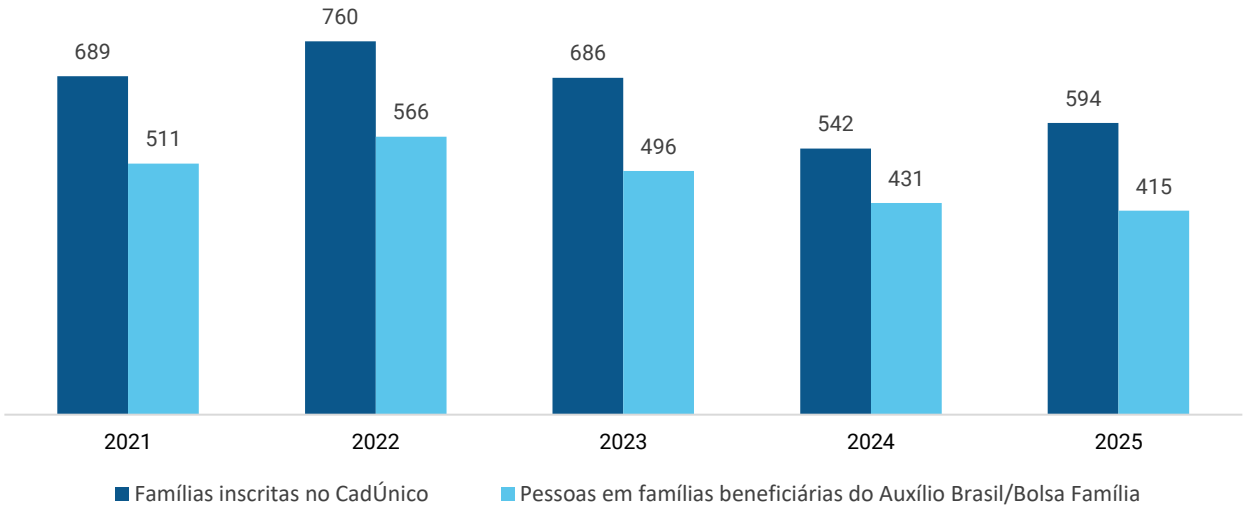
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **4.805** habitantes, o MUNICÍPIO DE FLORAÍ possuía, em dezembro de 2025, um total de **415**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **594**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 1.709.573,03**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
241 - Assistência à Pessoa Idosa	259.293,84	154.734,68	137.783,35
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	609.713,96	365.546,45	365.336,16
244 - Assistência Comunitária	1.448.439,04	1.189.291,90	1.171.408,26

FONTE: TCE-PR

Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

1. Despesas Correntes	**1.407.025,47**
1.1. Pessoal e Encargos	616.213,36
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	790.812,11
1.3.1. Material de Consumo	175.475,76
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	321.566,03
1.3.3. Demais outras despesas correntes	293.770,32
2. Despesas de capital	**302.547,56**
2.1. Investimentos	302.547,56
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	302.547,56
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FLORAÍ na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **6,92** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**8,66**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**3,80**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	**7,00**	-
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	**9,33**	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	**7,40**	-
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**5,34**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,74	7,23	7,41

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	1	1
Secretário(a) de Assistência – ausência de resp. Vigilância Socioassistencial	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FLORAÍ na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **3,57** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	**3,22**	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	**4,87**	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reuso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	**0,00**	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	**6,25**	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	**4,00**	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	**6,65**	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	**0,00**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.674/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	36.782.436,97	36.782.436,97	48.758.323,74
Despesa (R$)	36.782.436,97	53.903.230,26	45.202.173,21

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

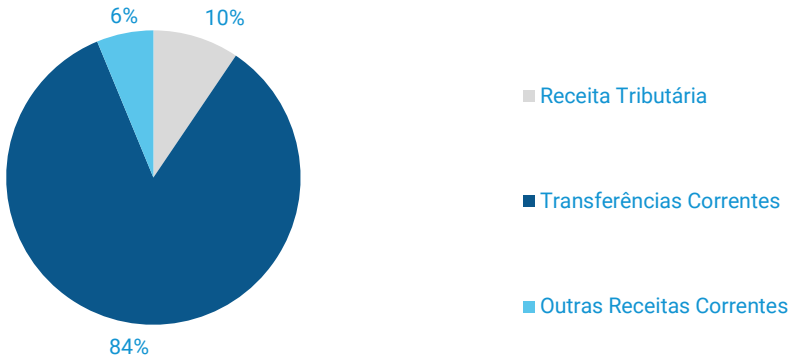
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.674/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.673/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.565/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE FLORAÍ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 42.995.773,74**, sendo **R$ 36.244.817,18 (84,30%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.221.603,15	33,92
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	793.403,79	22,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	715.854,12	19,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	870.214,04	24,17
Total	3.601.075,10	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	21.279.404,00	50,45
Transferências SUS	2.744.046,08	6,51
Transferências FNDE	397.561,73	0,94
Cota-parte do ICMS	8.608.548,53	20,41
Cota-parte do IPVA	1.292.227,26	3,06
Transferências Estaduais para Saúde	365.088,67	0,87
Transferências do Fundeb	4.290.753,62	10,17
Outras Transferências	3.200.206,52	7,59
Total de Transferências Correntes	42.177.836,41	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.933.019,23	-
Total Apurado	36.244.817,18	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Demonstrações Contábeis

Relatórios da LRF

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FLORAÍ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **5,73** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**8,10**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**4,78**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**7,69**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**5,71**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**4,39**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**3,81**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**6,11**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**5,24**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,10	3,26	3,31

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE FLORAÍ obteve uma nota de 95,75% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 27 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FLORAÍ na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **8,16** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	10,00	9,66
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	8,75	8,19
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	10,00	9,62
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	8,01	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	7,50	5,62
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	8,57	7,85

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	7,92	7,73	9,45

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de FLORAÍ na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **6,54** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**8,18**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do DFD, dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**10,00**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**4,88**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**7,61**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**2,03**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 9.863.695,56** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **27,71%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	35.601.625,20
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	10.216.922,72
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.933.020,46
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	4.283.902,26
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	353.227,16
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	9.863.695,56
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**27,71%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE FLORAÍ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**.

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE FLORAÍ obteve o total de **R$ 4.340.164,42** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**4.340.164,42**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**3.631.640,04**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	83,68%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**111.514,82**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	97,43%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE FLORAÍ cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 8.989.004,29** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **27,02%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	**33.266.177,39**
2. Despesas com ASPS	9.190.665,22
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**201.660,93**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	201.660,93
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	8.989.004,29
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**27,02%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE FLORAÍ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA)	Receita Total (RT)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**4.812.260,89**		**31.145.855,78**	**15,45%**
Recursos Ordinários / Livres	4.812.260,89	-	31.145.855,78	15,45%
Recursos Vinculados	**10.263.545,84**		**17.612.467,96**	**58,27%**
Transferências do FUNDEB	155.973,01	-	4.340.164,42	3,59%
Transferências Voluntárias	1.599.495,04	-	5.527.444,23	28,94%
Alienação de Bens	121.004,35	-	25.132,81	481,46%
Operações de Crédito	86,68	-	8,48	1.022,17%
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	4.209.879,42	-	4.385.034,25	96,01%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	2.438.684,28	-	1.655.474,11	147,31%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	6.805,42	-	192,51	3.535,10%
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	1.731.617,64	-	1.679.017,15	103,13%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalta-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa nº 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres	Total Déficits dos Recursos Vinculados	Compensa?	Conclusão
4.812.260,89	**0,00**	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa nº 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro/Receita Total** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro / Receita Total	2024	2025
Recursos Não Vinculados	**4.616.359,38**	**4.812.260,89**
Recursos Ordinários / Livres	4.616.359,38	4.812.260,89
Recursos Vinculados	**6.761.839,17**	**10.263.545,84**
Transferências do FUNDEB	192.503,80	155.973,01
Transferências Voluntárias	1.250.760,57	1.599.495,04
Alienação de Bens	352.371,54	121.004,35
Operações de Crédito	78,20	86,68
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.434.063,61	4.209.879,42
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.250.919,20	2.438.684,28
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	6.612,91	6.805,42
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	1.274.529,34	1.731.617,64

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN nº 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE FLORAÍ cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	29.961.329,65	13.807.028,13	-	46,08	-	Normal	-
31/12/2023	32.468.100,31	14.461.444,38	-	44,54	-	Normal	-
30/06/2024	36.091.181,74	14.794.882,81	-	40,99	-	Normal	-
31/12/2024	38.057.685,59	15.034.831,81	-	39,51	-	Normal	-
30/06/2025	38.415.799,00	16.075.415,93	-	41,85	-	Normal	-
31/12/2025	40.849.640,94	17.566.830,98	-	43,00	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.
(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2022	29.753.895,99	-5.945.683,76	-19,98	Normal
30/06/2023	30.579.087,65	-7.115.194,16	-23,27	Normal
31/12/2023	34.042.738,31	-10.707.939,77	-31,45	Normal
30/06/2024	37.593.389,74	-15.053.159,53	-40,04	Normal
31/12/2024	38.691.821,59	-13.135.066,51	-33,95	Normal
30/06/2025	39.058.491,00	-14.333.984,10	-36,70	Normal
31/12/2025	41.495.701,74	-16.528.043,99	-39,83	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

FONTE: TCE-PR

(1) caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE FLORAÍ**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE FLORAÍ**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LATU

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

Processo n.º 230666/26 | Parecer Prévio n.º 242/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	01/01/21	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO	-
Gestor atual	JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	-
Gestor das Contas	JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de GENERAL CARNEIRO – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1925/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 643/26 - 6PC (peça 10)**, manifestou-se pela **regularidade das contas** nos autos.

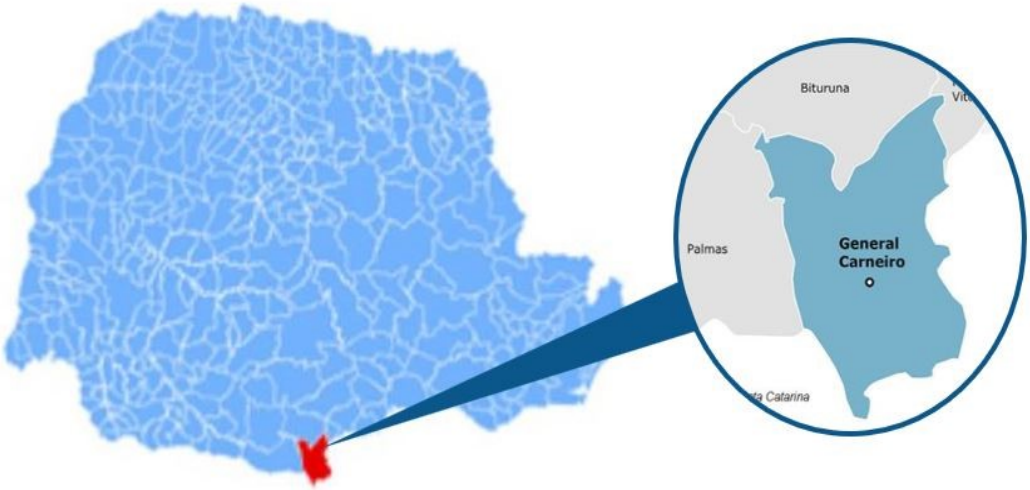
Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **10.691 habitantes**[2] (183º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO está situado no **Sudeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de União da Vitória**. Dispõe de uma área territorial de **1073,780 km²** e figura como o **378º com maior densidade demográfica** no Estado (9,96 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO alcançou **R$ 39.531,00**, o que o colocou como **265º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	39.531,00	38.031,33	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	437.294,00	683.110,12	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	418.435,38	626.804,31	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	231.882,49	201.880,75	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	30.734,01	103.237,64	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	86.952,64	225.057,19	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	68.866,25	96.628,74	147.804,19

FONTE: IPARDES

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,57	354º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,66	369º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,63	316º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,44	309º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO atualmente é governado pelo senhor JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	01/01/21	31/12/28
LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA	01/01/17	31/12/20
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	145754/25	314/25 - S1C	JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2023	208574/24	429/24 - S1C	JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2022	206691/23	67/23 - S1C	JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

2021	211977/22	146/23 - S2C	JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2020	176248/21	317/23 - S1C	LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança a seguir expostos:

Quadro 5 - Mecanismos e Componentes de Governança

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, como por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

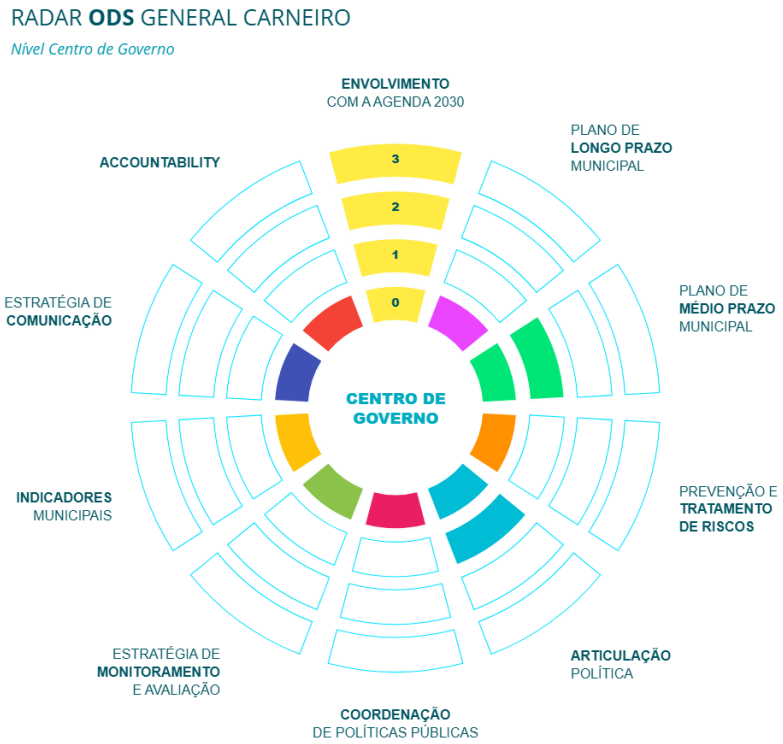
Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:

Figura 2 - Escala de Maturidade



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.

Figura 3 - Radar ODS



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de GENERAL CARNEIRO** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 6**:

Quadro 6 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de GENERAL CARNEIRO dispõe atualmente de **10 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.353 matrículas**:

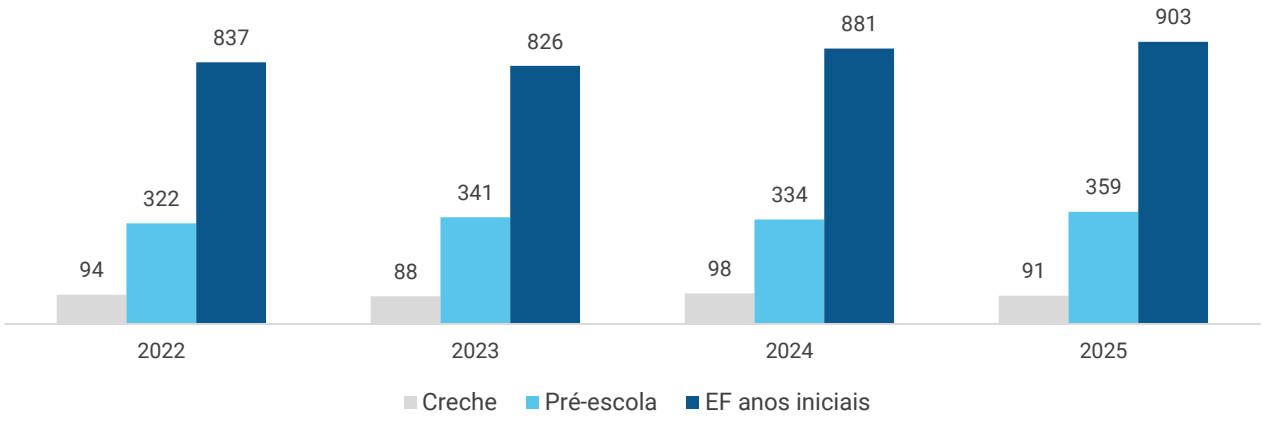
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	3	10	13
Matrículas	91	359	903

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 100 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	90,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	26,0%
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	17
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**

FONTE: TCE-PR

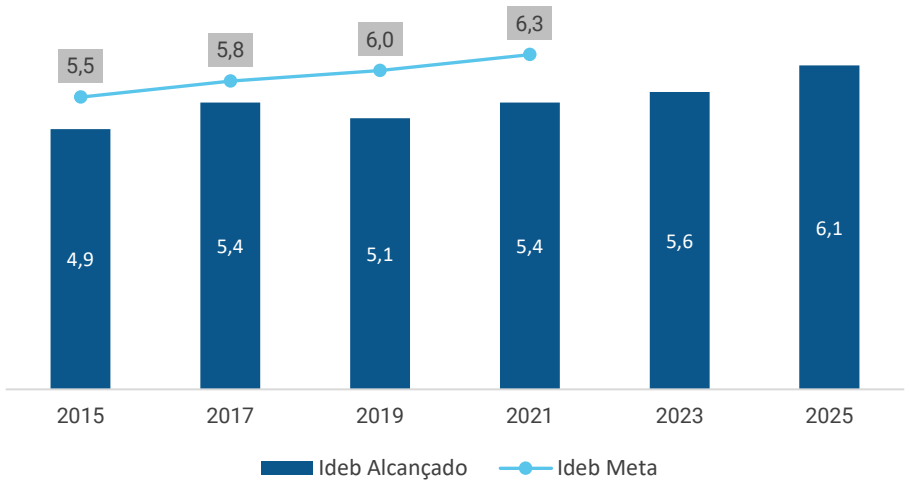
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,10. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

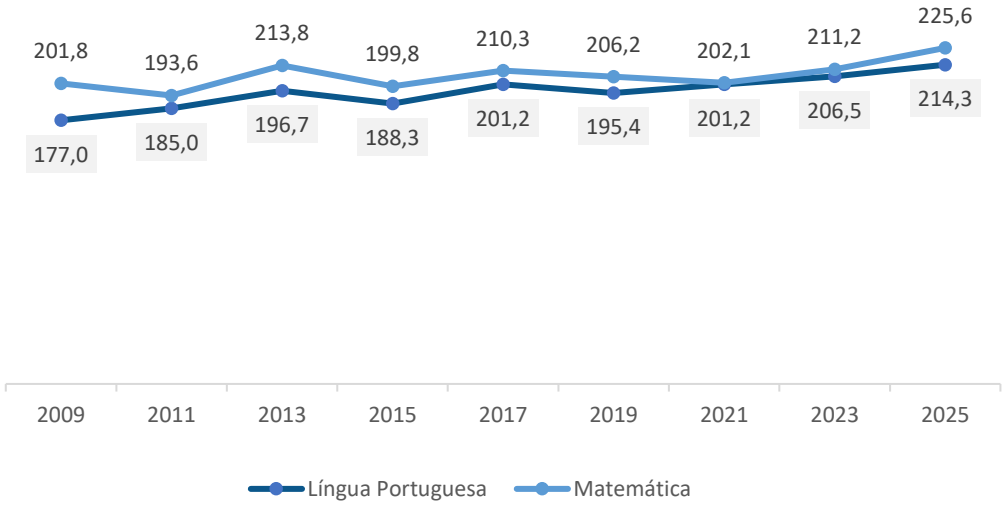
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 214,30, enquanto para Matemática foi de 225,57**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

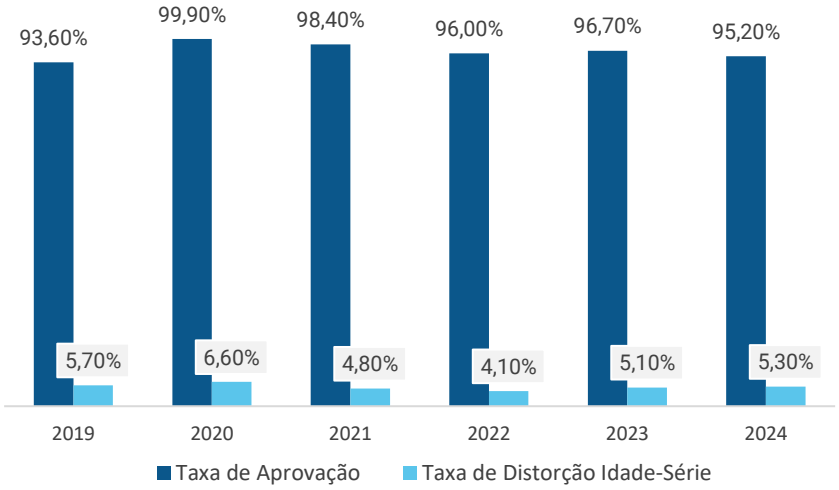


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **95,20%**[10] e **5,30%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 25.463.380,44**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	20.699,90	16.697,51	16.697,51
361 - Ensino Fundamental	18.532.483,86	17.810.015,44	17.810.015,44
365 - Educação Infantil	9.257.601,33	6.855.966,99	6.855.966,99
367 - Educação Especial	1.157.000,00	780.700,50	780.700,50

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	21.380.530,34
1.1. Pessoal e Encargos	14.961.715,46
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

1.3. Outras Despesas Correntes	6.418.814,88
1.3.1. Material de Consumo	502.545,36
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	408.853,42
1.3.3. Demais outras despesas correntes	5.507.416,10
2. Despesas de capital	4.082.850,10
2.1. Investimentos	4.082.850,10
2.1.1. Obras e Instalações	3.746.265,59
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	336.584,51
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

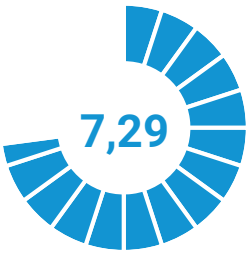
FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO foi de **R$ 19.723,16** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 15.235,48** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GENERAL CARNEIRO na área da Educação alcançou a pontuação de **7,29** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**9,72**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	**7,28**	-
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	7,69	**7,01**
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	6,63	**5,00**
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	6,24	**5,98**
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**8,73**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,88	6,79	6,28

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	5	5
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	9	9
Diretor de Creche e Pré-Escola	3	3
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	7	7
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	16	16
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	12	12
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1
Secretário(a) de Educação – ausência de diretores de Pré-Escola e Ensino Fundamental	7	7

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO conta com **6 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **96,67%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	14,73	12,90	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	10,50	9,27	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	56,25	14,44	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	68,75	16,94	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município (%)	Região (%)	Estado (%)
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas[1]	72,00	66,89	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	93,00	75,11	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	54,00	69,78	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	31,00	40,33	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS[2]	82,00	89,11	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	30,00	38,00	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	25,00	28,67	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 24.373.383,95**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	1.200.180,00	1.182.777,58	1.182.777,58
301 - Atenção Básica	14.715.813,14	11.667.441,76	11.667.441,76
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.495.223,61	10.882.026,21	10.606.976,21
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	373.760,09	270.400,86	270.400,86
304 - Vigilância Sanitária	602.500,00	360.590,52	360.590,52
305 - Vigilância Epidemiológica	37.705,00	10.147,02	10.147,02

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**19.067.272,09**
1.1. Pessoal e Encargos	7.299.451,23
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	11.767.820,86
1.3.1. Material de Consumo	2.568.051,56
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.117.311,25
1.3.3. Demais outras despesas correntes	5.082.458,05
2. Despesas de capital	**5.306.111,86**
2.1. Investimentos	5.306.111,86
2.1.1. Obras e Instalações	4.684.743,19
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	621.368,67
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GENERAL CARNEIRO na área da Saúde alcançou a pontuação de **7,37** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	9,28	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	4,38	3,83
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	4,97	4,66
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	8,05	-
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	10,00	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	9,16	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	6,47	6,37
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	9,11	-
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	6,86	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	6,40	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,60	7,06	7,88

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	2	2
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

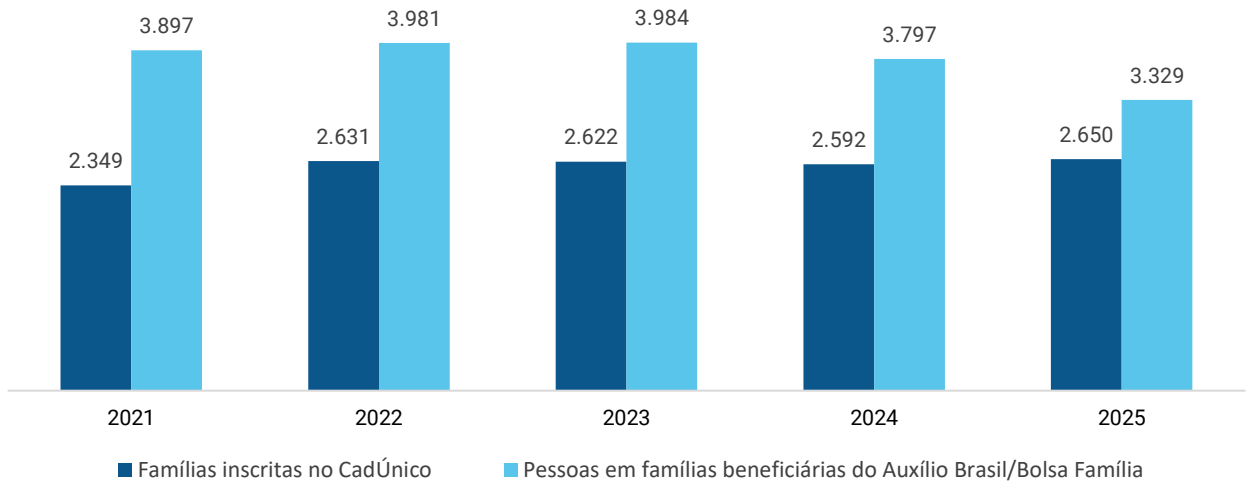
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **10.691** habitantes, o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO possuía, em dezembro de 2025, um total de **3.329**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.650**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 3.897.887,68**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	3.734.123,70	3.432.480,94	3.432.480,94
241 - Assistência à Pessoa Idosa	70.950,00	18.513,00	18.513,00
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	45.000,00	45.000,00	45.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	889.900,00	401.893,74	401.893,74

FONTE: TCE-PR

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

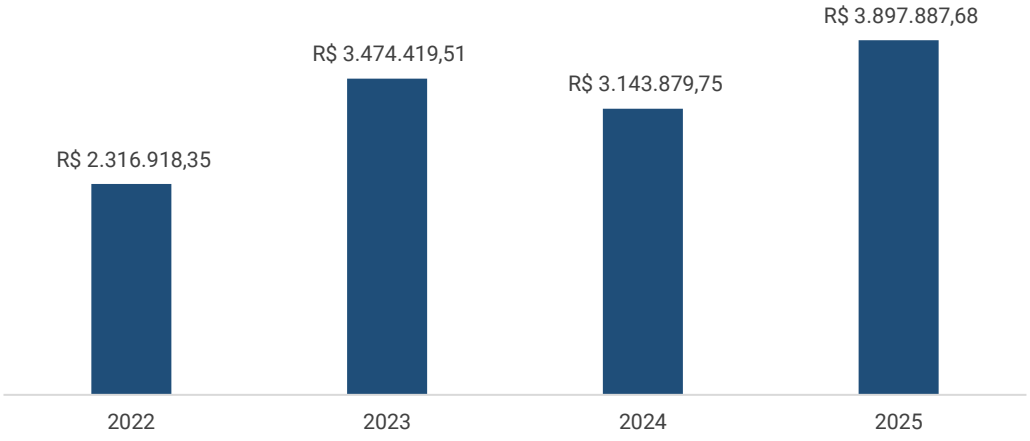
Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**3.728.610,13**
1.1. Pessoal e Encargos	1.867.631,21
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.860.978,92
1.3.1. Material de Consumo	357.967,91
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	464.462,55
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.038.548,46
2. Despesas de capital	**169.277,55**
2.1. Investimentos	169.277,55
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	169.277,55
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GENERAL CARNEIRO na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **4,72** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**4,75**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**0,71**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	7,09	**6,02**
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	8,00	**7,33**
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	4,57	**3,46**
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**6,07**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,76	4,80	6,23

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	1	1
Secretário(a) de Assistência – ausência de resp. Vigilância Socioassistencial	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GENERAL CARNEIRO na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **4,84** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	9,08	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	6,12	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reúso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	3,47	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	5,50	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	2,50	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	5,71	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	1,50	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.042/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	88.042.000,00	88.042.000,00	98.832.759,00
Despesa (R$)	88.042.000,00	155.778.185,08	104.664.714,79

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

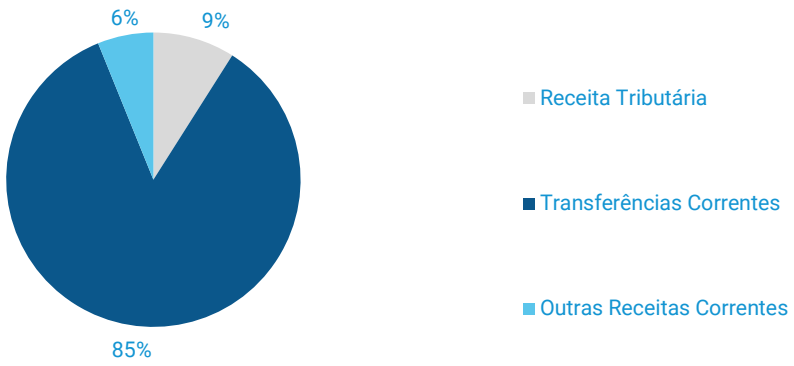
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.042/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.022/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.757/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 80.313.417,49**, sendo **R$ 68.160.685,94 (84,87%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.757.864,24	41,67
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	582.364,14	8,80
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	705.767,65	10,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.573.021,70	38,87
Total	6.619.017,73	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	33.923.815,59	42,60
Transferências SUS	3.021.222,65	3,79
Transferências FNDE	1.008.380,48	1,27
Cota-parte do ICMS	24.103.266,63	30,27
Cota-parte do IPVA	1.835.574,13	2,31
Transferências Estaduais para Saúde	404.488,23	0,51
Transferências do Fundeb	10.872.544,80	13,65
Outras Transferências	4.456.670,71	5,60
Total de Transferências Correntes	79.625.963,22	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 11.465.277,28	-
Total Apurado	68.160.685,94	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GENERAL CARNEIRO na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **6,38** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**6,90**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**6,95**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**10,00**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**7,22**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal e isenções tributárias não gerais	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**5,47**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**5,17**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**2,77**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**6,57**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,29	4,04	5,29

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO obteve uma nota de 85,14% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 166 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GENERAL CARNEIRO na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **2,98** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência Passiva)	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**0,00**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**3,77**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**8,37**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**3,63**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de Auditorias Internas	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**0,00**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**2,14**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,75	5,13	6,10

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1
Secretário(a) de Administração – ausência de resp. pelo SIC	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GENERAL CARNEIRO na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **3,83** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**0,00**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD), dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**7,07**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**4,00**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**6,74**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**1,36**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 8**:

Quadro 8 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 19.279.671,69** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **28,49%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	67.668.598,25
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	19.857.394,17
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	11.465.277,76
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	8.392.116,41
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	577.722,48
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	19.279.671,69
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**28,49%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO obteve o total de **R$ 10.948.409,55** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**10.948.409,55**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**9.626.251,80**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	93,30%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**691.901,62**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	93,68%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 15.766.011,08** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **24,66%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor(R$)
1. Total das receitas resultantes de impostos[1] e transferências constitucionais e legais[2]	**63.945.406,54**
2. Despesas com ASPS	15.766.011,08
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	15.766.011,08
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**24,66%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF) (R$)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA) (R$)	Receita Total (RT) (R$)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**1.594.692,99**		**59.772.770,17**	**2,67%**
Recursos Ordinários / Livres	1.594.692,99	-	59.772.770,17	2,67%
Recursos Vinculados	**8.376.420,63**		**39.059.988,83**	**21,45%**
Transferências do FUNDEB	514,07	-	10.948.409,55	-
Transferências Voluntárias	138.665,22	-	13.118.854,55	1,06%
Alienação de Bens	189.476,07	-	1.018,15	18.609,84%
Operações de Crédito	-159.282,44	-	4.496.295,31	-3,54%
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	6.420.571,34	-	7.013.024,91	91,55%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	1.478.029,81	-	1.485.577,81	99,49%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	-	0,00	-
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	308.446,56	-	1.996.808,55	15,45%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalte-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres (R$)	Total Déficits dos Recursos Vinculados (R$)	Compensa?	Conclusão
1.594.692,99	0,00	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro	2024 (R$)	2025 (R$)
Recursos Não Vinculados	**3.680.893,43**	**1.594.692,99**
Recursos Ordinários / Livres	3.680.893,43	1.594.692,99
Recursos Vinculados	**12.111.665,58**	**8.376.420,63**
Transferências do FUNDEB	89.312,95	514,07
Transferências Voluntárias	1.730.589,16	138.665,22
Alienação de Bens	196.088,66	189.476,07
Operações de Crédito	87.605,09	-159.282,44
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	8.585.914,25	6.420.571,34
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	952.812,81	1.478.029,81
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	469.342,66	308.446,56

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN n.º 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE GENERAL**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

CARNEIRO cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	53.578.871,60	26.038.618,09	-	48,60	-	Normal	-
31/12/2023	57.536.891,86	27.711.192,04	-	48,16	-	Normal	-
30/06/2024	62.363.593,13	28.277.271,18	-	45,34	-	Normal	-
31/12/2024	66.243.635,80	28.310.171,63	-	42,74	-	Normal	-
30/06/2025	72.330.163,51	31.604.814,82	-	43,70	-	Normal	-
31/12/2025	78.311.649,12	34.869.144,75	-	44,53	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL	Situação
31/12/2022	54.511.048,61	4.447.762,92	8,16	Normal
30/06/2023	54.336.967,65	6.989.951,71	12,86	Normal
31/12/2023	58.279.071,53	5.507.977,61	9,45	Normal
30/06/2024	63.143.192,23	-1.172.761,10	-1,86	Normal
31/12/2024	67.071.226,27	-4.385.044,93	-6,54	Normal
30/06/2025	73.203.932,87	-4.799.769,77	-6,56	Normal
31/12/2025	79.213.417,49	3.879.946,98	4,90	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

FONTE: TCE-PR

(1) Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDLG



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Processo n.º 211505/26 | Acórdão n.º 2872/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 13
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMO

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE GUARACI,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
EDSON APARECIDO DOS SANTOS	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI	-
Gestor atual	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	-
Gestor das Contas	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE GUARACI, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMO

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMO

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1061/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas** relativas ao ano de 2025 do senhor Edson Aparecido dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Guaraci.

Por intermédio do **Despacho 1420/26 -GCMRMS (peça 8)**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

O **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 532/26 - 3PC (peça 9)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade das contas** da Câmara Municipal de Guaraci, relativas ao exercício de 2025, de responsabilidade do Presidente Edson Aparecido dos Santos.

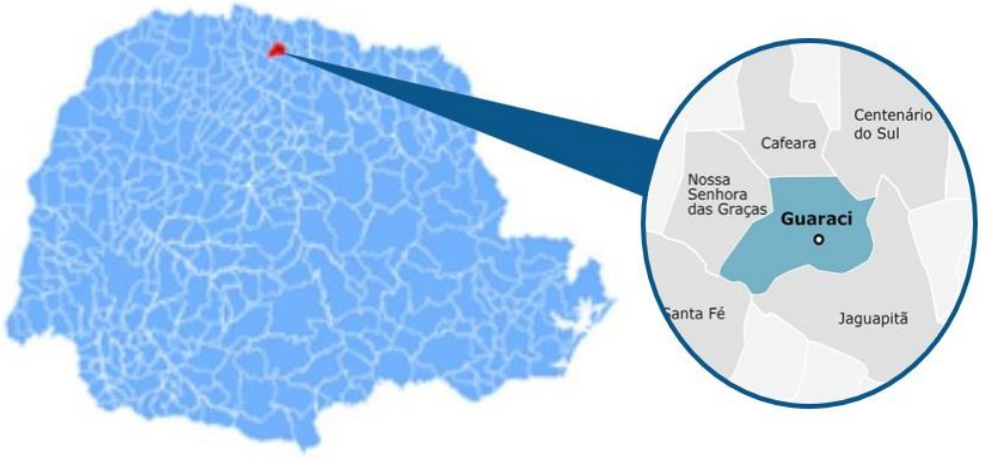
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMO

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **4.743 habitantes**[2] (310º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE GUARACI está situado na **Região Geográfica Imediata de Londrina,** dispõe de uma **área territorial de 212,256 km²** e figura como o **246º** maior em densidade demográfica no Estado **(22,35 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE GUARACI alcançou **R$ 40.499,00**, o que o colocou como **253º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	40.499,00	42.530,87	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	192.291,00	2.068.616,27	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	212.103,13	1.802.533,15	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	127.400,11	156.244,53	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	9.462,39	439.995,47	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	40.020,07	966.693,78	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	35.220,57	239.599,36	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMO

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI foi presidida **pelo senhor EDSON APARECIDO DOS SANTOS**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
EDSON APARECIDO DOS SANTOS	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	151029/25	RONALDO VLADIMIR MOREIRA	Regular	1006/25 - S2C
2023	182737/24	RONALDO VLADIMIR MOREIRA	Regular	1814/24 - S1C
2022	208082/23	RINALDO SANTANA DOS SANTOS	Regular	1557/23 - S1C
2021	168117/22	RINALDO SANTANA DOS SANTOS	Regular	2368/22 - S2C
2020	172889/21	RINALDO SANTANA DOS SANTOS	Regular	2678/21 - S1C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	83,85	159º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE GUARACI obteve uma nota de 83,85% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 159 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMO

natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 1.704.000,00**

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	1.293.781,00	1.293.781,00	1.009.412,34	1.009.412,34	1.009.412,34
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	375.219,00	370.219,00	209.673,93	209.673,93	209.673,93
Investimentos	35.000,00	40.000,00	30.013,35	30.013,35	30.013,35
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.704.000,00	1.704.000,00	1.249.099,62	1.249.099,62	1.249.099,62

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo:

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMO

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link e clique abaixo da opção Legislativo, no botão “detalhar”, o mesmo acesso pode ser feito ao escanear o código abaixo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMO

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa



Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI obteve a pontuação de **2,08** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):

3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	0,76
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	2,59
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	3,27
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	4,75
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	1,12

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **2,08** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMO

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMO

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
MICHELLI DE SOUZA SOARES	01/01/23	31/12/26

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
31/12/2023	33.539.030,35	888.805,04	2,65	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMO

30/04/2024	35.082.377,35	879.684,11	2,51	Normal
31/08/2024	36.922.036,78	895.417,02	2,43	Normal
31/12/2024	38.484.387,49	896.837,52	2,33	Normal
30/06/2025	39.988.006,81	974.284,04	2,44	Normal
31/12/2025	42.584.819,96	1.009.412,34	2,37	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	35.815.060,07
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	2.507.054,20
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	1.249.099,62
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	1.249.099,62
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMO

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	2.507.054,20
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	1.754.937,94
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	1.009.412,34
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	108.879,98
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	0,00
(-) Obrigações Patronais (f)	900.532,36
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	35,92
Percentual Aplicado (h = g / a)	0,00
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	1.704.000,00	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	454.900,38	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	1.249.099,62	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	1.219.086,27	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	30.013,35	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	1.249.099,62	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMO

12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas: 1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna "Outras Fontes".

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMO

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMO

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMO

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, **REGULARES** as contas do **senhor EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA

Processo n.º 166496/26 | Acórdão n.º 2862/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 13
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 15
4. VOTO 16
5. DELIBERAÇÃO 17

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB9M

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE IBEMA,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
PAULO PIRACELLI DOS PASSOS	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA	-
Gestor atual	PAULO PIRACELLI DOS PASSOS	-
Gestor das Contas	PAULO PIRACELLI DOS PASSOS	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE IBEMA, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB9M

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB9M

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 780/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas**.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 487/26 - 6PC (peça 9)**, afirmou que os resultados obtidos pela Câmara Municipal de Ibema na Avaliação da Atuação Legislativa revelam quadro de fragilidade institucional.

Relatou que em relação à execução orçamentária e financeira não foram identificadas irregularidades aptas a comprometer a regularidade das contas. Sustentou que a Instrução Normativa n. 197/2025 estabeleceu regime gradual de implementação da Avaliação da Atuação Legislativa, admitindo, nesta fase inicial, apenas a oposição de ressalvas em razão dos resultados qualitativos obtidos, sem repercussões mais gravosas sobre o julgamento das contas.

Diante disso, opina pela regularidade com ressalva das contas da Câmara Municipal de Ibema, relativas ao exercício financeiro de 2025, em razão dos índices apresentados nas áreas de Fiscalização (0,00), Atuação Parlamentar (1,76) e Estrutura (1,81) e Julgamento das Contas (2,85).

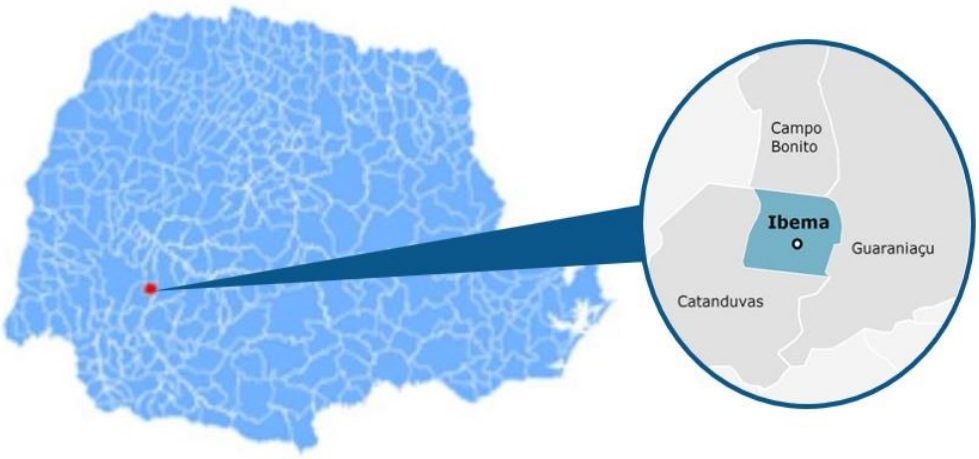
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB9M

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **6.343 habitantes**[2] (261º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE IBEMA está situado na **Região Geográfica Imediata de Cascavel**, dispõe de uma **área territorial de 146,552 km²** e figura como o **102º** maior em densidade demográfica no Estado **(43,28 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE IBEMA alcançou **R$ 33.466,00**, o que o colocou como **324º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	33.466,00	48.522,13	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	208.091,00	1.166.668,45	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	168.111,30	1.030.606,47	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	58.002,73	198.188,51	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	26.229,51	233.849,53	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	48.950,72	480.148,12	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	34.928,35	118.420,32	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB9M

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA foi presidida **pelo senhor PAULO PIRACELLI DOS PASSOS**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
PAULO PIRACELLI DOS PASSOS	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	158830/25	DILSO RODRIGUES PADILHA	Regular com recomendações	1467/25 - S2C
2023	170380/24	DILSO RODRIGUES PADILHA	Regular	2966/24 - S2C
2022	158530/23	DIONATHAN JOAQUIM DOS SANTOS	Regular	1787/23 - S1C
2021	207686/22	DIONATHAN JOAQUIM DOS SANTOS	Regular	388/23 - S1C
2020	148660/21	PAULO PIRACELLI DOS PASSOS	Regular	2365/21 - S2C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	77,17	228º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE IBEMA obteve uma nota de 77,17% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 228 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 1.998.731,00.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB9M

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	1.376.740,00	1.376.740,00	1.169.728,47	1.169.728,47	1.169.728,47
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	522.000,00	522.000,00	402.479,13	402.479,13	402.479,13
Investimentos	100.000,00	100.000,00	44.631,00	44.631,00	44.631,00
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.998.740,00	1.998.740,00	1.616.838,60	1.616.838,60	1.616.838,60

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB9M

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

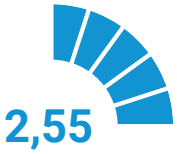
Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB9M

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA obteve a pontuação de **2,55** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	1,76
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	3,06
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	4,22
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	4,43
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	1,81

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **2,55** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB9M

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB9M

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
PRYSCILA ANDRESSA NAT ARROSI LORENCATTO	28/02/23	11/03/27

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	30.007.379,74	927.371,33	3,09	Normal
31/12/2023	31.855.724,42	1.002.248,28	3,15	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB9M

30/06/2024	35.273.319,54	1.110.006,26	3,15	Normal
31/12/2024	37.871.221,37	1.162.903,87	3,07	Normal
30/06/2025	38.571.377,88	1.128.389,72	2,93	Normal
31/12/2025	39.997.308,98	1.169.728,47	2,92	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	31.589.596,76
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	2.211.271,77
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	1.616.838,60
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	1.616.838,60
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB9M

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	2.211.271,77
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	1.547.890,24
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	1.169.728,47
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	1.169.728,47
(-) Obrigações Patronais (f)	197.380,97
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	972.347,50
Percentual Aplicado (h = g / a)	43,97
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	1.998.731,00	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	381.892,40	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	1.616.838,60	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	1.572.207,60	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	44.631,00	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	1.616.838,60	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB9M

14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:

1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna "Outras Fontes".

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB9M

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor PAULO PIRACELLI DOS PASSOS**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB9M

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, **REGULARES** as contas do **senhor PAULO PIRACELLI DOS PASSOS**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB9M

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE IGUATU

Processo n.º 185490/26 | Parecer Prévio n.º 219/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE IGUATU** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
MARTINHO LUCAS DE GODOY	02/01/25	31/12/28
VLADEMIR ANTONIO BARELLA	01/01/25	01/01/25

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE IGUATU	-
Gestor atual	MARTINHO LUCAS DE GODOY	-
Gestor das Contas	MARTINHO LUCAS DE GODOY	-
Gestor das Contas	VLADEMIR ANTONIO BARELLA	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de IGUATU – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE IGUATU no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1747/26 - CCONTAS (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por intermédio do **despacho 1598/26 – GCMRMS (peça 10)**, os autos foram encaminhados para o Ministério Público de Contas para manifestação.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 631/26 - 5PC (peça 12)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade das contas** do Prefeito do Município de Iguatu.

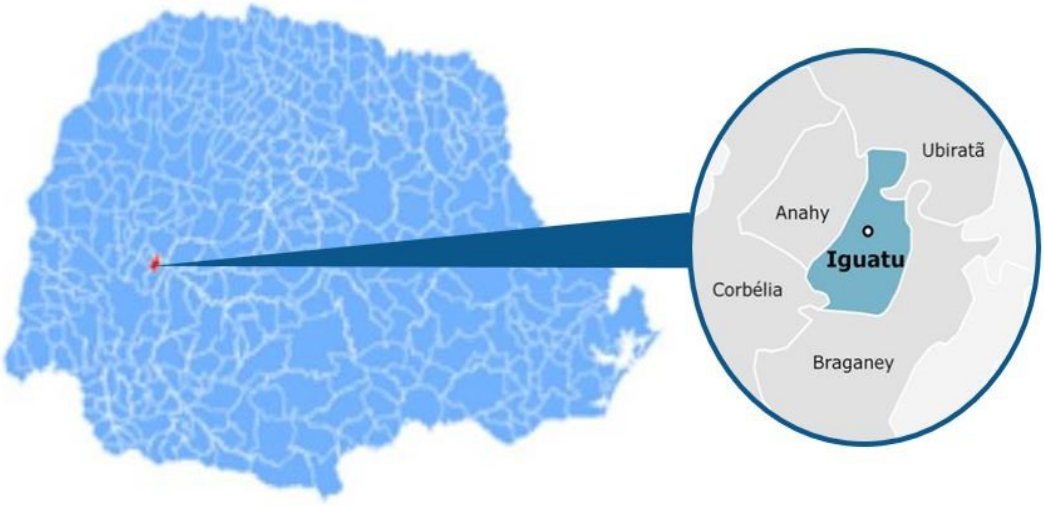
Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **2.156 habitantes**[2] (392º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE IGUATU está situado no **Oeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Cascavel**. Dispõe de uma área territorial de **107,312 km²** e figura como o **267º com maior densidade demográfica** no Estado (20,09 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE IGUATU alcançou **R$ 44.212,00**, o que o colocou como **218º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	44.212,00	48.522,13	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	94.791,00	1.166.668,45	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	79.843,18	1.030.606,47	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	38.941,88	198.188,51	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	4.562,57	233.849,53	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	18.870,44	480.148,12	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	17.468,29	118.420,32	147.804,19

FONTE: IPARDES

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,65	173º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,84	5º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,66	282º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,46	242º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE IGUATU atualmente é governado pelo senhor MARTINHO LUCAS DE GODOY, que exerce o presente mandato desde **02/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
MARTINHO LUCAS DE GODOY	02/01/25	31/12/28
VLADEMIR ANTONIO BARELLA	20/03/20	31/12/24
VLADEMIR ANTONIO BARELLA	18/05/19	18/02/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE IGUATU nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	171372/25	271/25 - S2C	VLADEMIR ANTONIO BARELLA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2023	195588/24	338/24 - S1C	VLADEMIR ANTONIO BARELLA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2022	202890/23	104/24 - S1C	VLADEMIR ANTONIO BARELLA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

2021	146636/22	215/22 - S1C	VLADEMIR ANTONIO BARELLA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	18/04/23
2020	172986/21	83/22 - S1C	VLADEMIR ANTONIO BARELLA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	06/09/22

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança a seguir expostos:

Quadro 5 - Mecanismos e Componentes de Governança

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, como por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

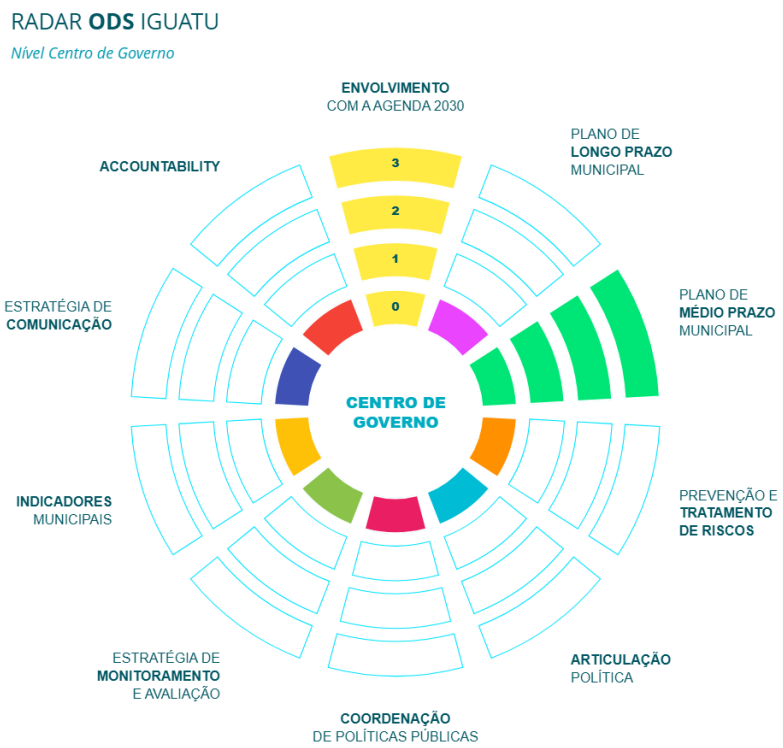
Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:

Figura 2 - Escala de Maturidade



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.

Figura 3 - Radar ODS



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de IGUATU** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 6**:

Quadro 6 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de IGUATU dispõe atualmente de **2 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **205 matrículas**:

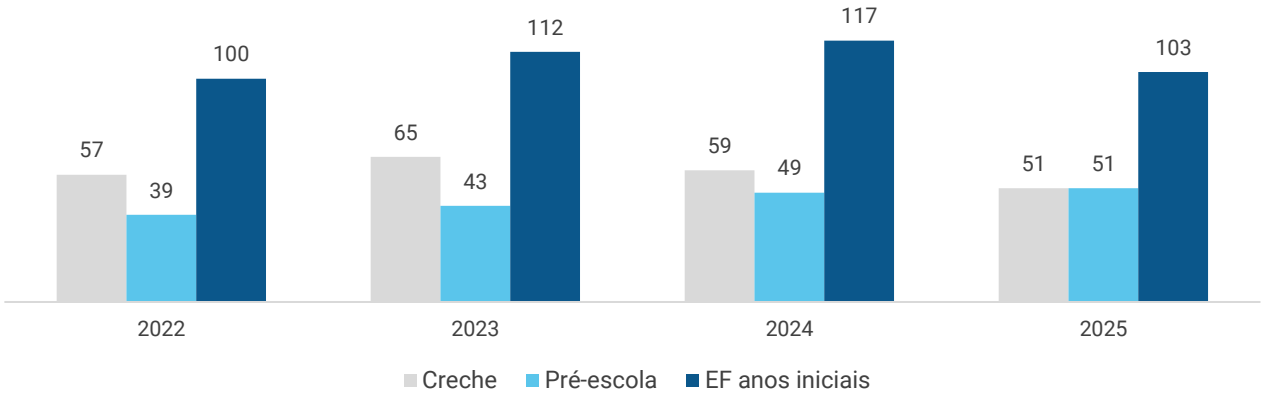
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	1	1
Matrículas	51	51	103

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 9 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE IGUATU no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	**A meta não foi monitorada em 2025**
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	**A meta não foi monitorada em 2025**
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas**
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**

FONTE: TCE-PR

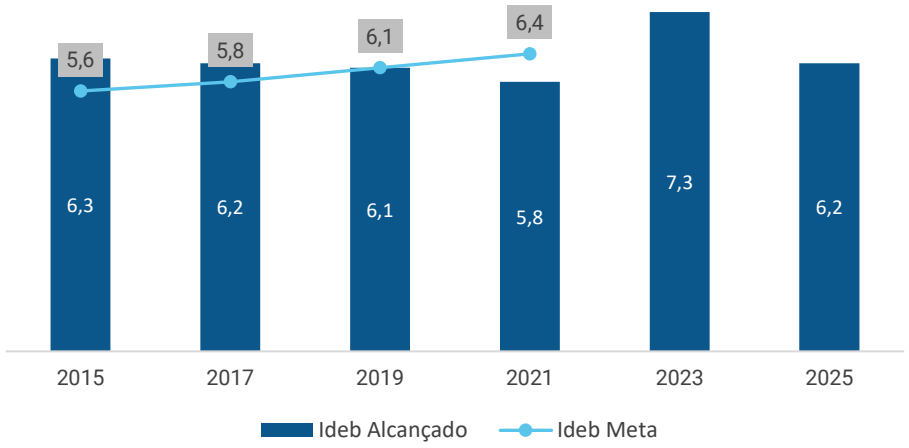
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,20. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

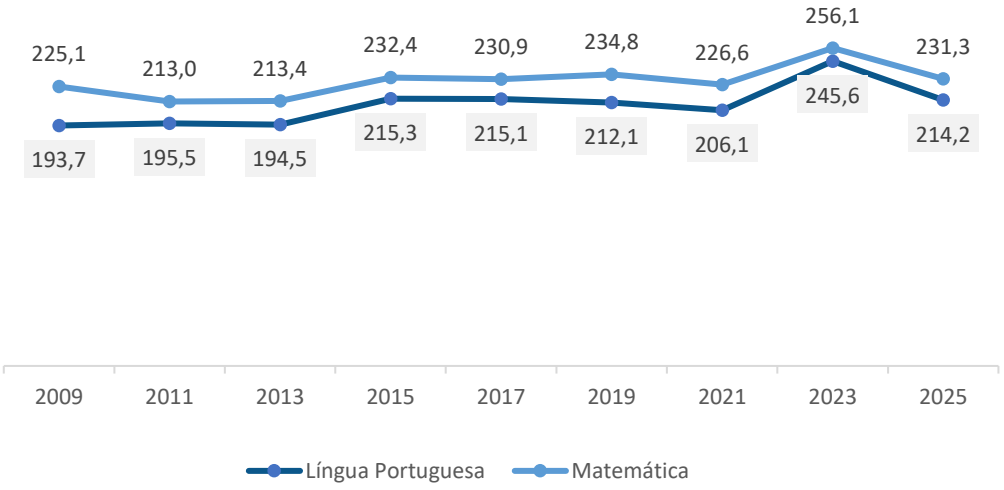
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 214,16, enquanto para Matemática foi de 231,29**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

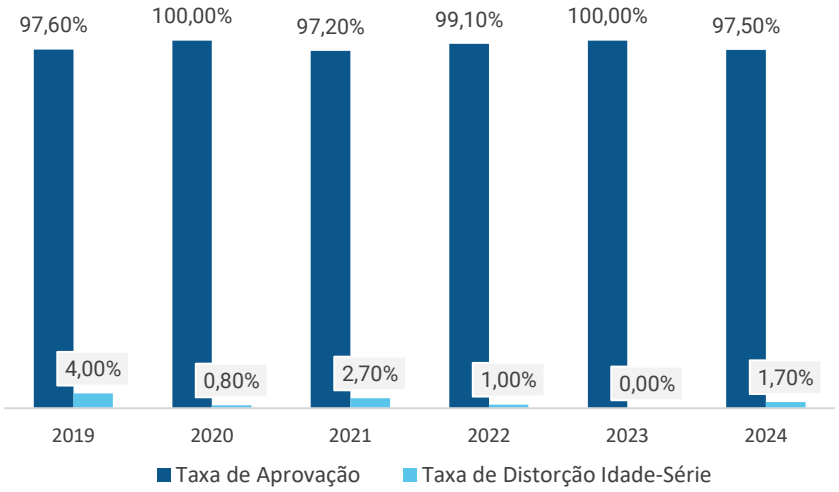


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **97,50%**[10] e **1,70%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 5.377.339,47**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
306 - Alimentação e Nutrição	360.000,00	354.837,02	348.876,33
361 - Ensino Fundamental	3.149.989,10	2.790.159,98	2.766.333,11
364 - Ensino Superior	167.900,00	154.983,70	154.983,70
365 - Educação Infantil	2.427.000,00	1.993.339,77	1.992.437,83
366 - Educação de Jovens e Adultos	47.809,76	34.038,40	34.038,40
367 - Educação Especial	50.000,00	49.980,60	49.980,60

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	5.219.078,95

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

1.1. Pessoal e Encargos	3.911.890,01
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.307.188,94
1.3.1. Material de Consumo	508.104,23
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	241.560,72
1.3.3. Demais outras despesas correntes	557.523,99
2. Despesas de capital	158.260,52
2.1. Investimentos	158.260,52
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	158.260,52
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE IGUATU foi de **R$ 27.088,93** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 19.542,55** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IGUATU na área da Educação alcançou a pontuação de **6,63** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**7,46**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	8,02	**7,93**
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	6,13	**5,90**
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	5,72	**5,42**
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	6,58	**6,23**
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**6,86**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,96	6,43	7,18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE IGUATU conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **161,88%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	6,01	12,01	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	6,94	8,38	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	11,70	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	15,86	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	3,84	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE IGUATU para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município (%)	Região (%)	Estado (%)
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas[1]	60,00	68,57	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	40,00	73,57	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	60,00	67,65	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	60,00	41,52	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS[2]	100,00	91,35	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	71,00	45,17	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	56,00	36,30	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 7.625.936,48**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	8.601.087,91	7.565.222,78	7.465.533,76
304 - Vigilância Sanitária	86.500,00	60.713,70	60.713,70

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**6.768.656,54**
1.1. Pessoal e Encargos	2.997.576,53
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.771.080,01
1.3.1. Material de Consumo	653.101,35
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.664.988,63
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.452.990,03
2. Despesas de capital	**857.279,94**
2.1. Investimentos	857.279,94
2.1.1. Obras e Instalações	42.406,13
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	814.873,81
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IGUATU na área da Saúde alcançou a pontuação de **8,45** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	9,28	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	8,05	7,50
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	5,44	5,14
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	7,91	-
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	10,00	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	9,28	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	9,41	9,11
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	10,00	-
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	8,47	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	7,79	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,28	6,66	7,81

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

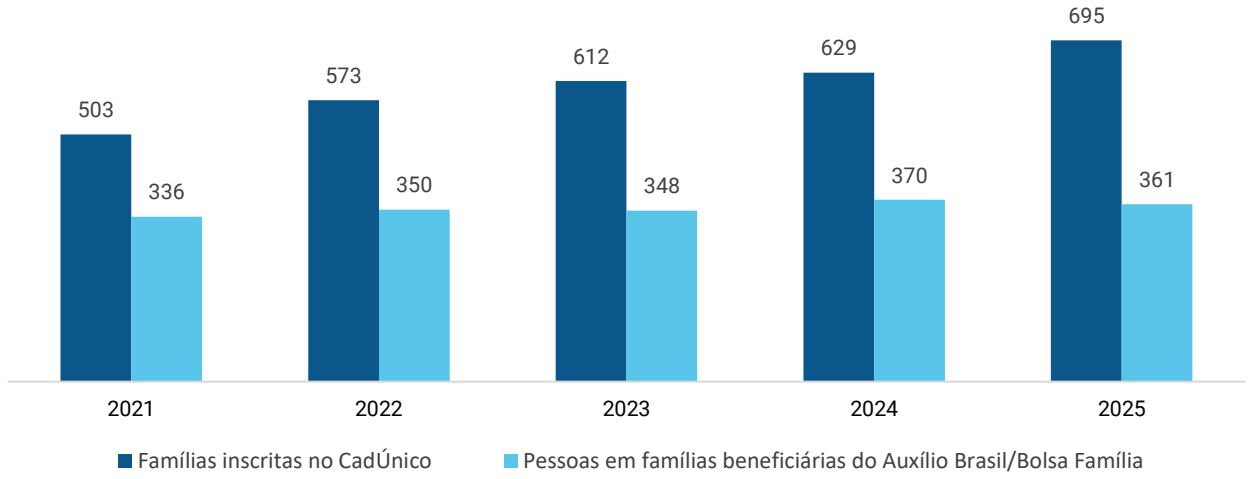
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE IGUATU dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **2.156** habitantes, o MUNICÍPIO DE IGUATU possuía, em dezembro de 2025, um total de **361**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **695**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 1.915.823,80**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
241 - Assistência à Pessoa Idosa	205.130,33	183.227,21	168.227,21
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	728.500,00	440.589,28	439.062,30
244 - Assistência Comunitária	1.392.500,00	1.292.007,31	1.288.830,20

FONTE: TCE-PR

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

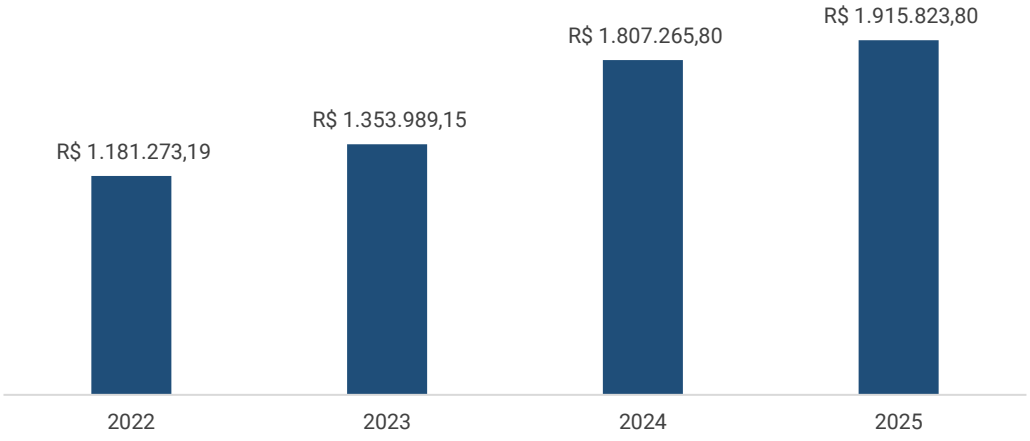
Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**1.877.459,90**
1.1. Pessoal e Encargos	839.540,29
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.037.919,61
1.3.1. Material de Consumo	251.564,32
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	445.718,97
1.3.3. Demais outras despesas correntes	340.636,32
2. Despesas de capital	**38.363,90**
2.1. Investimentos	38.363,90
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	38.363,90
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IGUATU na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **7,93** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**9,33**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**3,64**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	9,14	**8,78**
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	**9,66**	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	**8,18**	-
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**8,02**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,80	8,86	9,36

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Secretário(a) de Assistência – ausência de resp. Vigilância Socioassistencial	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IGUATU na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **2,21** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	**0,00**	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	**3,25**	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reúso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	**0,66**	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	**3,75**	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	**2,50**	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	**5,35**	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	**0,00**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 934/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	26.610.500,00	38.022.735,60	38.651.725,90
Despesa (R$)	26.610.500,00	41.652.124,92	37.134.591,56

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

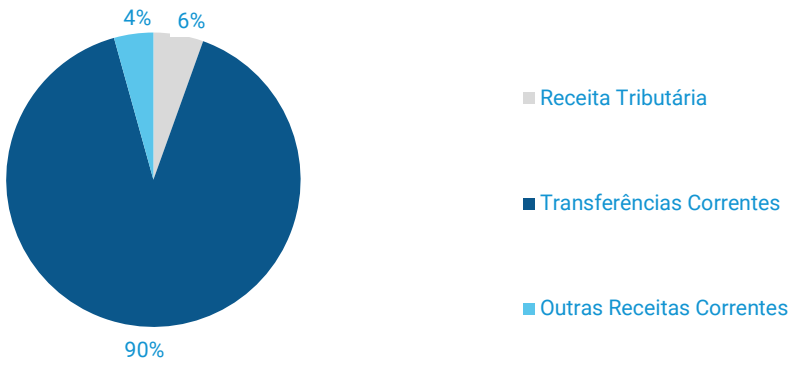
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 934/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 926/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 962/2025

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE IGUATU arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 30.761.304,96**, sendo **R$ 27.743.048,83 (90,19%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	874.201,38	53,42
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	119.283,09	7,29
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	503.352,70	30,76
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	139.742,78	8,54
Total	1.636.579,95	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	21.279.404,00	65,56
Transferências SUS	1.551.290,25	4,78
Transferências FNDE	182.033,32	0,56
Cota-parte do ICMS	4.142.389,69	12,76
Cota-parte do IPVA	361.756,48	1,11
Transferências Estaduais para Saúde	451.593,06	1,39
Transferências do Fundeb	1.951.946,67	6,01
Outras Transferências	2.537.186,72	7,82
Total de Transferências Correntes	32.457.600,19	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 4.714.551,36	-
Total Apurado	27.743.048,83	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Demonstrações Contábeis



Relatórios da LRF



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IGUATU na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **5,95** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**6,50**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**8,69**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**7,09**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**6,66**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal e isenções tributárias não gerais	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**5,23**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**5,23**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**4,33**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**3,90**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,23	5,70	5,89

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE IGUATU obteve uma nota de 72,96% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 302 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IGUATU na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **5,24** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência Passiva)	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**6,58**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**6,11**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**5,97**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**3,18**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de Auditorias Internas	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**6,56**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**3,06**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,38	2,52	5,62

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IGUATU na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **4,50** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**5,00**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD), dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**7,43**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**4,88**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**4,97**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**0,22**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 8**:

Quadro 8 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 7.106.292,41** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **25,80%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	27.544.796,87
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	7.144.744,57
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	4.714.553,82
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	2.430.190,75
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	38.452,16
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	7.106.292,41
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**25,80%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE IGUATU cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE IGUATU obteve o total de **R$ 1.987.461,39** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**1.987.461,39**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**1.705.734,60**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	90,99%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**154.853,95**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	92,21%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE IGUATU cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 4.442.593,58** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **17,62%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor(R$)
1. Total das receitas resultantes de impostos[1] e transferências constitucionais e legais[2]	**25.209.349,06**
2. Despesas com ASPS	4.442.593,58
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	4.442.593,58
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**17,62%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE IGUATU cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF) (R$)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA) (R$)	Receita Total (RT) (R$)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**2.035.427,82**		**23.407.116,64**	**8,70%**
Recursos Ordinários / Livres	2.035.427,82	-	23.407.116,64	8,70%
Recursos Vinculados	**4.845.593,51**		**15.244.609,26**	**31,79%**
Transferências do FUNDEB	154.941,47	-	1.987.461,39	7,80%
Transferências Voluntárias	427.795,20	-	5.677.736,84	7,53%
Alienação de Bens	173.557,45	-	17.435,95	995,40%
Operações de Crédito	1.875.074,76	-	3.154.431,15	59,44%
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	19.124,46	-	44.245,02	43,22%
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	1.307.278,37	-	2.816.406,22	46,42%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	597.650,14	-	711.073,31	84,05%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	591,59	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	-	0,00	-
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	289.580,07	-	835.819,38	34,65%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalte-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres (R$)	Total Déficits dos Recursos Vinculados (R$)	Compensa?	Conclusão
2.035.427,82	0,00	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025.

(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro	2024 (R$)	2025 (R$)
Recursos Não Vinculados	**1.403.254,60**	**2.035.427,82**
Recursos Ordinários / Livres	1.403.254,60	2.035.427,82
Recursos Vinculados	**3.517.503,11**	**4.845.593,51**
Transferências do FUNDEB	119.181,60	154.941,47
Transferências Voluntárias	885.835,16	427.795,20
Alienação de Bens	168.774,84	173.557,45
Operações de Crédito	-64.839,67	1.875.074,76
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	383,38	19.124,46
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.075.156,93	1.307.278,37
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.122.860,67	597.650,14
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	591,59	591,59
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	209.558,61	289.580,07

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN n.º 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE IGUATU cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	21.403.367,42	9.722.711,46	-	45,43	-	Normal	-
31/12/2023	23.921.969,20	10.854.761,16	-	45,38	-	Normal	-
30/06/2024	25.210.997,70	11.048.798,41	-	43,83	-	Normal	-
31/12/2024	25.313.567,80	10.654.476,50	-	42,09	-	Normal	-
30/06/2025	27.254.874,08	11.613.747,85	-	42,61	-	Normal	-
31/12/2025	29.939.748,96	12.997.179,26	-	43,41	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL	Situação
31/12/2022	20.678.350,17	-3.347.860,73	-16,19	Normal
30/06/2023	21.583.507,82	-3.161.841,83	-14,65	Normal
31/12/2023	24.095.621,20	-2.039.253,58	-8,46	Normal
30/06/2024	25.393.581,70	-5.596.714,70	-22,04	Normal
31/12/2024	25.525.052,06	1.045.645,16	4,10	Normal
30/06/2025	27.485.602,34	710.942,82	2,59	Normal
31/12/2025	30.155.304,96	-42.070,76	-0,14	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

FONTE: TCE-PR

(1) Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor MARTINHO LUCAS DE GODOY**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE IGUATU**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor MARTINHO LUCAS DE GODOY**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE IGUATU**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LASX

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

Processo n.º 192292/26 | Parecer Prévio n.º 229/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 6
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 7
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 9
3. FUNDAMENTAÇÃO 11
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 11
3.1.1. Educação 12
3.1.1.1. Contextualização da Educação 12
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 17
3.1.2. Saúde 19
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 19
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 21
3.1.3. Assistência Social 23
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 23
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 25
3.1.4. Meio Ambiente 27
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 27
3.1.5. Administração Financeira 29
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 29
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 31
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 33
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 34
3.1.7. Aquisições e Contratações 36
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 36
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 38
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 39
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 40
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 40
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 41
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 42
3.2.3. Gestão Fiscal 43
3.2.3.1. Resultado Financeiro 43
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 49
5. DELIBERAÇÃO 50

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
VILMAR SCHMOLLER	01/01/25	28/05/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE	-
Gestor atual	VILMAR SCHMOLLER	-
Gestor das Contas	VILMAR SCHMOLLER	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de ITAPEJARA D'OESTE – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 2059/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 651/26 - 6PC (peça 9)**, manifestou-se nos autos, acompanhando a conclusão da unidade técnica quanto à regularidade da execução orçamentária e financeira das contas do Município de Itapejara D'Oeste, relativas ao exercício financeiro de 2025.

Em relação à Avaliação da Atuação Governamental, o Órgão Ministerial destacou os resultados favoráveis alcançados nas áreas da Educação, com pontuação de 9,19; Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, com 8,70; Saúde, com 8,51; e Administração Financeira, com 7,53. Por outro lado, assinalou a existência de resultados menos satisfatórios na Assistência Social, com nota 6,25; em Aquisições e Contratações, com 5,52; e no Meio Ambiente, com 4,72.

Quanto à Educação, o parecer registrou o desempenho favorável representado pela pontuação ajustada de 9,19, pelo Ideb de 7,60, pela taxa de aprovação de 99,70% e pela taxa de distorção idade-série de 2,70%. Ressaltou, contudo, a existência de 88 crianças de zero a três anos que não frequentavam creche por falta de vagas.

Na Assistência Social, destacou as pontuações de 2,64 em vigilância socioassistencial e de 4,57 no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no Serviço de Proteção Social Básica no domicílio. Na área ambiental, mencionou os resultados menos satisfatórios nos componentes relacionados às mudanças climáticas, ao abastecimento de água e esgoto, à gestão dos recursos ambientais e à drenagem e ao manejo de águas pluviais. Em Aquisições e Contratações, atribuiu especial relevância à nota zero no planejamento das contratações públicas e ao resultado de 4,74 na gestão de recursos humanos e tecnológicos.

O Órgão Ministerial reconheceu, entretanto, que os resultados da avaliação foram construídos a partir das respostas fornecidas pelos interlocutores municipais e que, diante do elevado volume de informações e de documentos, os procedimentos de análise de consistência não alcançaram a verificação individualizada de todos os casos. Segundo o parecer, as pontuações devem ser compreendidas como indicadores de risco e de maturidade administrativa, aptos a orientar recomendações e ações de controle, mas não como prova autônoma e conclusiva da regularidade material das políticas avaliadas.

No âmbito orçamentário e financeiro, reconheceu o cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação em educação, FUNDEB e saúde, bem como a regularidade do resultado financeiro, das despesas com pessoal e da dívida consolidada.

Ao final, manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas do Município de Itapejara D'Oeste, referentes ao exercício financeiro de 2025, de responsabilidade do Sr. Vilmar Schmoller. Propôs, ainda, recomendação para que o ente municipal adote medidas destinadas ao aprimoramento da formulação, da implementação e da avaliação das políticas públicas sob sua

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

responsabilidade, especialmente nas áreas e nos componentes que apresentaram resultados menos satisfatórios.

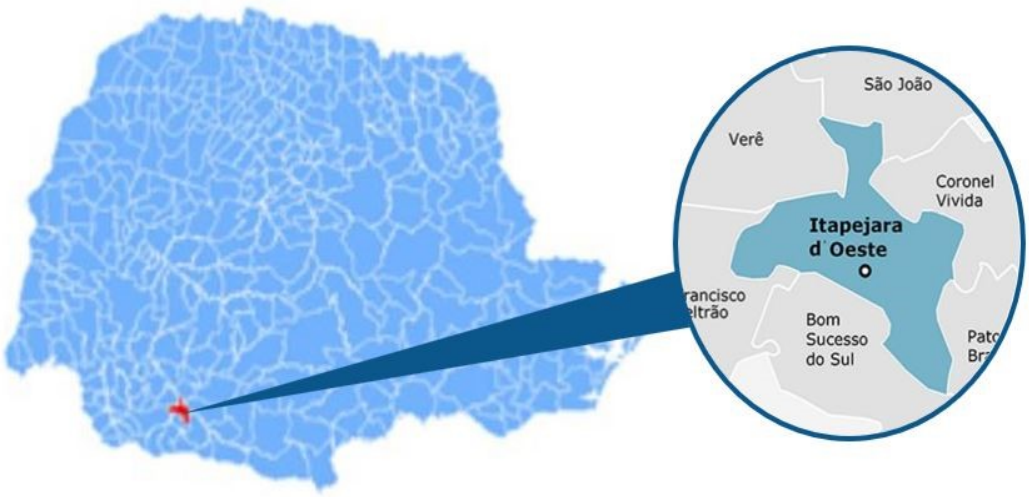
Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **12.869 habitantes**[2] (158º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE está situado no **Sudoeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Pato Branco**. Dispõe de uma área territorial de **252,736 km²** e figura como o **87º com maior densidade demográfica** no Estado (50,92 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE alcançou **R$ 78.625,00**, o que o colocou como **39º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	78.625,00	67.519,53	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	970.545,00	1.001.475,67	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	677.340,92	899.472,23	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	173.751,30	207.833,24	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	195.558,14	245.570,64	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	247.357,31	347.463,17	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	60.674,17	98.605,18	147.804,19

FONTE: IPARDES

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,69	65º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,75	178º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,77	99º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,56	68º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE atualmente é governado pelo senhor VILMAR SCHMOLLER, que exerce o presente mandato desde **08/06/26**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
VILMAR SCHMOLLER	08/06/26	31/12/28
VILMAR SCHMOLLER	01/01/25	28/05/26
VILMAR SCHMOLLER	01/08/22	31/12/24

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	120026/25	404/25 - S1C	VILMAR SCHMOLLER	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	23/04/26
2023	127426/24	398/24 - S2C	VILMAR SCHMOLLER	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com determinações	Sim	Regular com Ressalvas	01/07/25
2022	166495/23	80/24 - S2C	VILMAR SCHMOLLER	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	17/09/24

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

2021	148256/22	344/22 - S2C	VILMAR SCHMOLLER	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	03/06/23
2020	124566/21	285/21 - S1C	AGILBERTO LUCINDO PERIN	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	11/05/22

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança a seguir expostos:

Quadro 5 - Mecanismos e Componentes de Governança

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, como por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

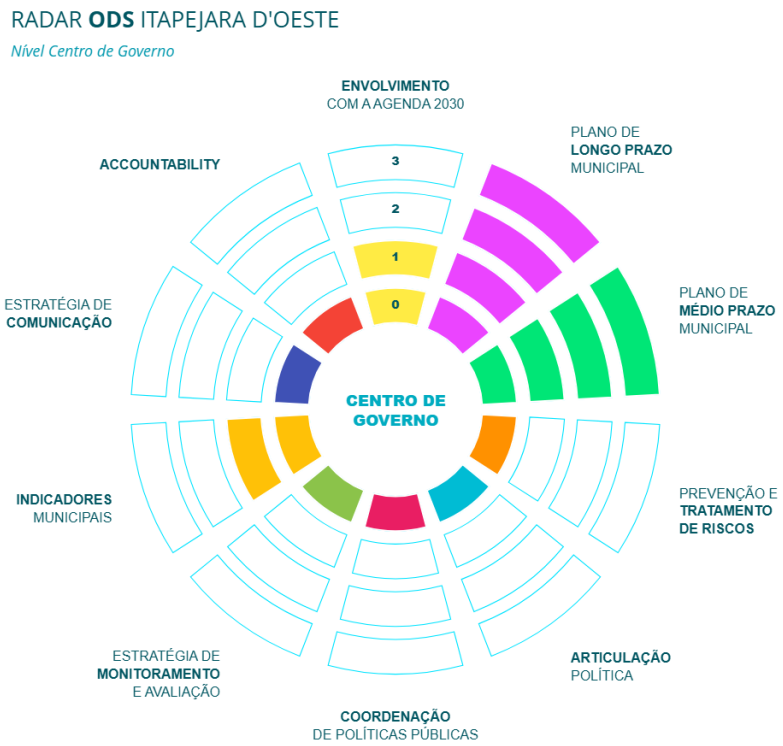
Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:

Figura 2 - Escala de Maturidade



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.

Figura 3 - Radar ODS



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de ITAPEJARA D'OESTE** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 6**:

Quadro 6 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de ITAPEJARA D'OESTE dispõe atualmente de **7 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.553 matrículas**:

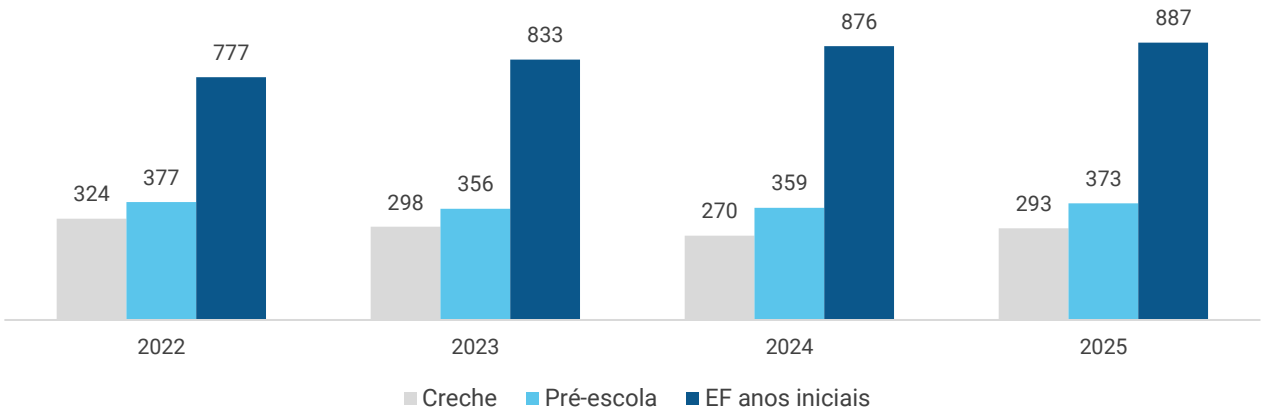
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	4	4
Matrículas	293	373	887

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 75 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	50,8%
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	109,7%
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	88
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

FONTE: TCE-PR

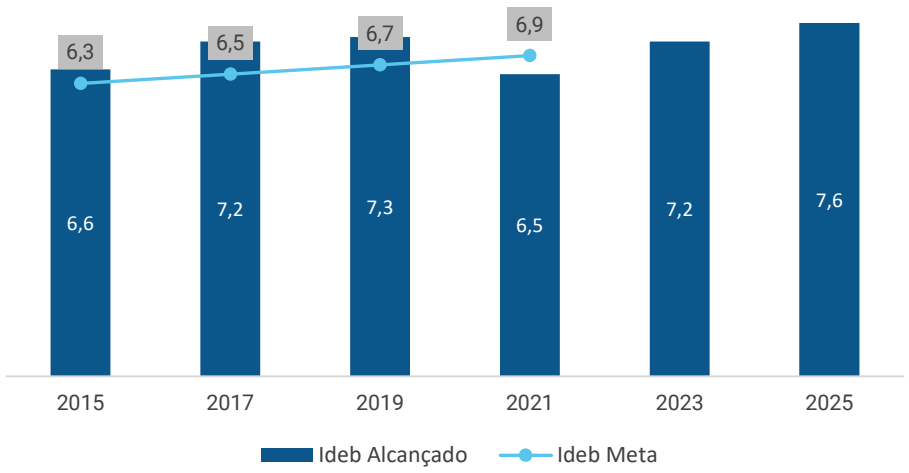
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,60. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

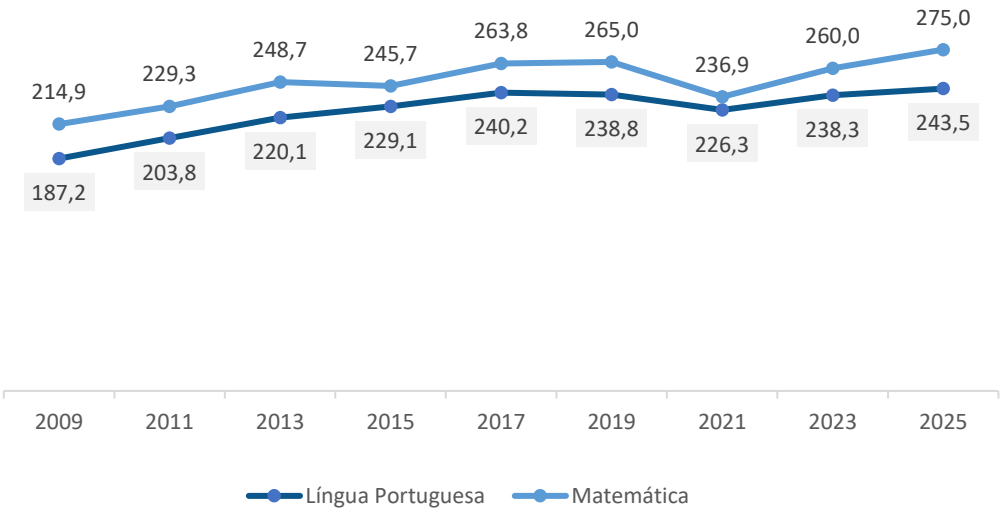
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 243,52, enquanto para Matemática foi de 274,97**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

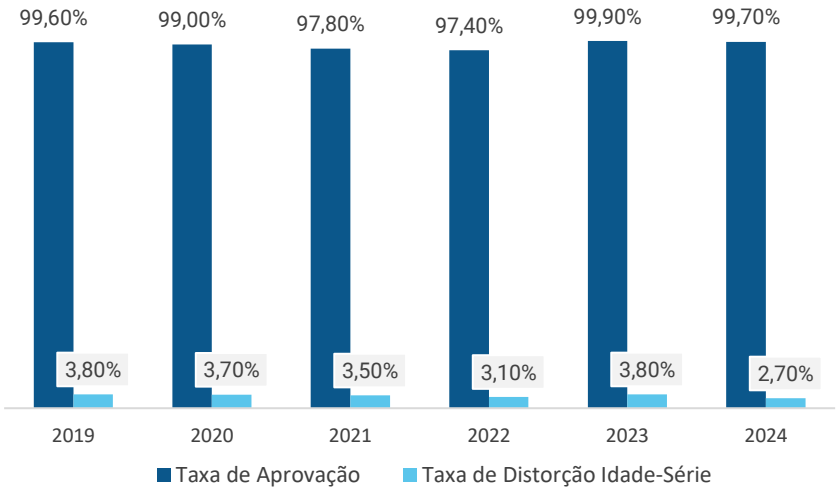


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **99,70%**[10] e **2,70%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 22.915.393,42**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
361 - Ensino Fundamental	35.611.251,22	19.317.567,58	19.189.961,02
362 - Ensino Médio	15.000,00	0,00	0,00
365 - Educação Infantil	4.005.616,66	3.597.825,84	3.597.825,84
366 - Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	20.522.833,98
1.1. Pessoal e Encargos	14.012.297,10
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

1.3. Outras Despesas Correntes	6.510.536,88
1.3.1. Material de Consumo	2.273.695,51
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	864.763,19
1.3.3. Demais outras despesas correntes	3.372.078,18
2. Despesas de capital	2.392.559,44
2.1. Investimentos	2.392.559,44
2.1.1. Obras e Instalações	1.289.199,44
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.033.360,00
2.1.3. Demais investimentos	70.000,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE foi de **R$ 21.778,54** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 5.402,14** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ITAPEJARA D'OESTE na área da Educação alcançou a pontuação de **9,19** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	10,00	**8,40**
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	9,08	**8,89**
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	**9,83**	-
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	9,74	**9,44**
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	9,61	**9,25**
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**9,33**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	8,00	8,61	9,05

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	2	2
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	4	4
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE conta com **18 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **137,08%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	10,81	12,51	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,62	7,69	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	7,25	8,52	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	7,25	12,59	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	38,61	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município (%)	Região (%)	Estado (%)
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas[1]	75,00	68,53	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	92,00	80,13	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	73,00	72,00	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	52,00	47,47	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS[2]	92,00	92,80	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	63,00	51,47	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	48,00	44,60	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 26.651.594,04**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	423.000,00	231.442,95	231.442,95
301 - Atenção Básica	16.139.126,97	13.046.051,31	12.966.638,09
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.351.700,97	10.771.561,58	10.771.561,58
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.146.000,00	1.100.008,31	1.096.926,75
304 - Vigilância Sanitária	2.533.538,09	1.390.903,45	1.390.903,45
305 - Vigilância Epidemiológica	655.000,00	111.626,44	111.626,44
306 - Alimentação e Nutrição	130.000,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**25.803.313,11**
1.1. Pessoal e Encargos	9.919.432,27
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	15.883.880,84
1.3.1. Material de Consumo	733.057,23
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	881.039,07
1.3.3. Demais outras despesas correntes	14.269.784,54
2. Despesas de capital	**848.280,93**
2.1. Investimentos	848.280,93
2.1.1. Obras e Instalações	326.605,32
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	404.243,00
2.1.3. Demais investimentos	117.432,61
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ITAPEJARA D'OESTE na área da Saúde alcançou a pontuação de **8,51** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	10,00	7,78
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	10,00	7,27
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	9,69	6,63
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	9,90	8,10
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	10,00	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	10,00	9,64
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	9,86	9,86
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	9,86	8,77
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	10,00	8,69
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	9,75	8,42

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,50	7,00	6,79

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	6	6
Responsável pela dispensação	2	2
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	6	6

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

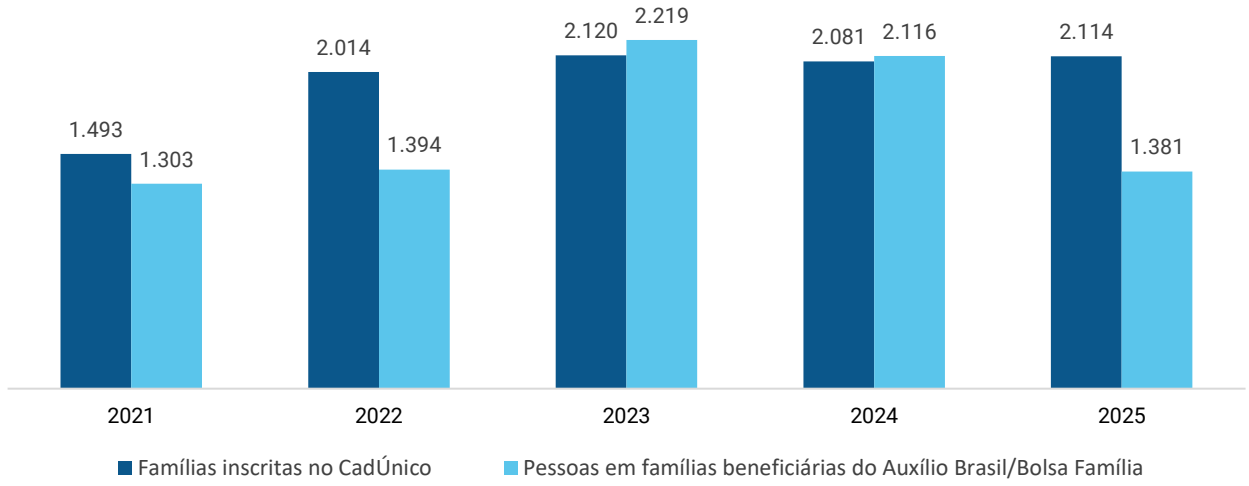
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **12.869** habitantes, o MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE possuía, em dezembro de 2025, um total de **1.381**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.114**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 2.998.874,82**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.500.954,53	475.757,70	475.757,70
244 - Assistência Comunitária	3.887.868,55	2.523.117,12	2.523.117,12

FONTE: TCE-PR

Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

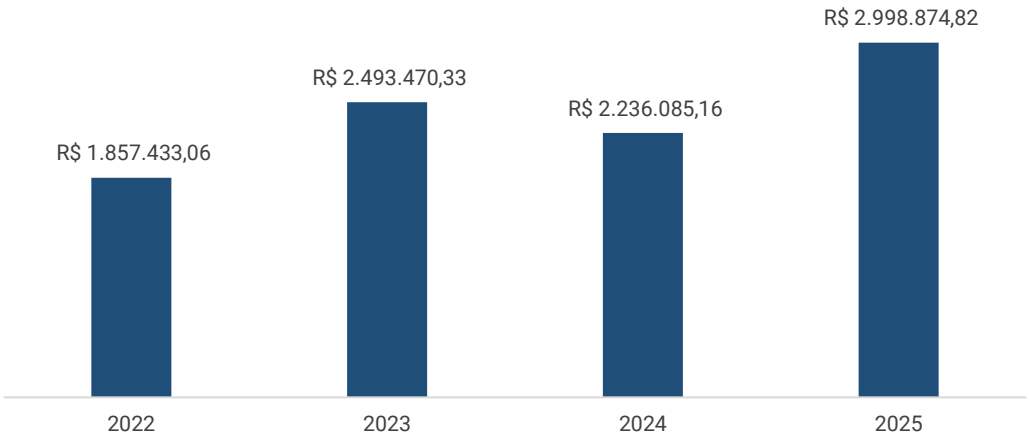
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

1. Despesas Correntes	**2.375.474,86**
1.1. Pessoal e Encargos	1.188.179,83
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.187.295,03
1.3.1. Material de Consumo	158.704,46
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	423.355,95
1.3.3. Demais outras despesas correntes	605.234,62
2. Despesas de capital	**623.399,96**
2.1. Investimentos	623.399,96
2.1.1. Obras e Instalações	340.467,96
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	282.932,00
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ITAPEJARA D'OESTE na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **6,25** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**7,50**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**2,64**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	**9,08**	-
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	**7,33**	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	**4,57**	-
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**6,37**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,71	6,09	5,61

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	1	1
Secretário(a) de Assistência – ausência de resp. Vigilância Socioassistencial	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ITAPEJARA D'OESTE na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **4,72** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	6,12	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	4,25	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reúso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	4,90	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	5,00	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	4,00	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	6,29	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	2,50	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.184/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	74.083.500,00	138.831.225,61	103.733.358,73
Despesa (R$)	74.083.500,00	158.829.670,38	100.473.747,76

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

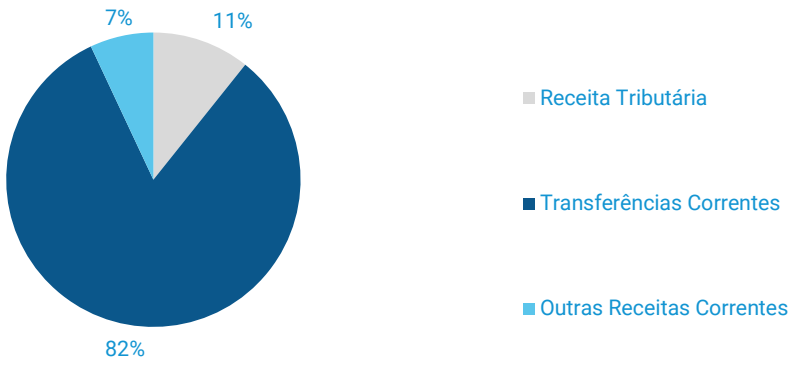
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.184/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.170/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.010/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 82.368.094,82**, sendo **R$ 67.780.884,73 (82,29%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.852.101,27	35,02
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.404.857,04	17,25
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	926.613,52	11,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.961.484,97	36,36
Total	8.145.056,80	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	28.372.538,77	36,15
Transferências SUS	4.743.584,31	6,04
Transferências FNDE	1.220.098,19	1,55
Cota-parte do ICMS	24.114.043,05	30,73
Cota-parte do IPVA	3.722.598,49	4,74
Transferências Estaduais para Saúde	527.532,69	0,67
Transferências do Fundeb	12.660.639,16	16,13
Outras Transferências	3.121.538,94	3,98
Total de Transferências Correntes	78.482.573,60	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 10.701.688,87	-
Total Apurado	67.780.884,73	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Demonstrações Contábeis

Relatórios da LRF

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ITAPEJARA D'OESTE na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **7,53** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	9,80	**9,40**
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	9,56	**8,26**
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	9,62	**8,29**
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	9,04	**9,04**
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal e isenções tributárias não gerais	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	6,56	**6,56**
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	7,20	**6,39**
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	8,11	**6,33**
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	7,01	**5,95**

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,35	2,71	5,98

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE obteve uma nota de 89,10% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 116 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ITAPEJARA D'OESTE na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **8,70** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência Passiva)	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**9,52**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	8,75	**7,77**
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**9,16**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	8,47	**8,11**
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de Auditorias Internas	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**9,68**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**7,98**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,95	6,60	7,83

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de ITAPEJARA D'OESTE na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **5,52** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**0,00**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD), dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**10,00**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**5,22**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**7,67**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**4,74**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 8**:

Quadro 8 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 16.452.425,41** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **25,40%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	64.767.434,99
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	16.681.730,41
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	10.701.689,55
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	5.980.040,86
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	229.305,00
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	16.452.425,41
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**25,40%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE obteve o total de **R$ 12.893.597,97** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**12.893.597,97**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**11.037.331,66**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	85,60%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**309.893,21**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	97,60%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 18.552.904,89** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **30,09%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor(R$)
1. Total das receitas resultantes de impostos[1] e transferências constitucionais e legais[2]	**61.653.504,56**
2. Despesas com ASPS	18.552.904,89
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	18.552.904,89
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**30,09%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF) (R$)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA) (R$)	Receita Total (RT) (R$)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**13.246.887,55**		**58.333.531,70**	**22,71%**
Recursos Ordinários / Livres	13.246.887,55	-	58.333.531,70	22,71%
Recursos Vinculados	**11.680.838,63**		**45.399.827,03**	**25,73%**
Transferências do FUNDEB	791.165,13	-	12.893.597,97	6,14%
Transferências Voluntárias	1.861.510,49	-	15.395.747,05	12,09%
Alienação de Bens	45.775,00	-	39.613,97	115,55%
Operações de Crédito	18.370,48	-	366.757,49	5,01%
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	2.475.210,99	-	8.301.611,60	29,82%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	5.955.270,96	-	5.905.630,20	100,84%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	-	0,00	-
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	533.535,58	-	2.496.868,75	21,37%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalte-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres (R$)	Total Déficits dos Recursos Vinculados (R$)	Compensa?	Conclusão
13.246.887,55	**0,00**	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro	2024 (R$)	2025 (R$)
Recursos Não Vinculados	**10.275.724,16**	**13.246.887,55**
Recursos Ordinários / Livres	10.275.724,16	13.246.887,55
Recursos Vinculados	**11.301.110,90**	**11.680.838,63**
Transferências do FUNDEB	1.678.050,78	791.165,13
Transferências Voluntárias	2.586.359,58	1.861.510,49
Alienação de Bens	216.236,40	45.775,00
Operações de Crédito	940,07	18.370,48
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.671.470,68	2.475.210,99
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	3.068.395,08	5.955.270,96
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	1.079.658,31	533.535,58

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN n.º 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	59.431.737,95	25.633.639,32	-	43,13	-	Normal	-
31/12/2023	65.016.523,39	27.923.661,53	-	42,95	-	Normal	-
30/06/2024	70.257.393,97	28.524.333,77	-	40,60	-	Normal	-
31/12/2024	72.222.305,57	28.973.508,22	-	40,12	-	Normal	-
30/06/2025	75.405.185,79	30.853.438,11	-	40,92	-	Normal	-
31/12/2025	80.825.510,82	32.756.829,54	-	40,53	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL	Situação
31/12/2022	58.238.017,61	-9.063.382,24	-15,56	Normal
30/06/2023	60.097.017,95	-9.977.405,04	-16,60	Normal
31/12/2023	65.783.820,27	-15.684.469,84	-23,84	Normal
30/06/2024	71.039.361,97	-19.192.607,44	-27,02	Normal
31/12/2024	73.017.184,69	-17.541.258,92	-24,02	Normal
30/06/2025	76.243.869,79	-21.380.467,66	-28,04	Normal
31/12/2025	81.718.094,82	-21.279.623,17	-26,04	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

FONTE: TCE-PR

(1) Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Conforme se observa, não há divergência entre a Coordenadoria de Contas e o Ministério Público de Contas quanto ao mérito, uma vez que ambos concluíram pela regularidade das contas do Município de Itapejara D'Oeste relativas ao exercício financeiro de 2025.

A controvérsia limita-se à recomendação proposta pelo Órgão Ministerial para que o ente adote medidas destinadas ao aprimoramento da formulação, da implementação e da avaliação das políticas públicas sob sua responsabilidade, especialmente nas áreas e nos componentes em que a Avaliação da Atuação Governamental apresentou resultados menos satisfatórios.

Embora se reconheça a relevância dos pontos de atenção identificados, entendo que a recomendação, tal como formulada, não deve integrar o dispositivo do parecer prévio.

Inicialmente, cumpre registrar que os resultados da Avaliação da Atuação Governamental foram predominantemente favoráveis. O Município alcançou pontuação de 9,19 na Educação, 8,70 em Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, 8,51 na Saúde e 7,53 na Administração Financeira. Os resultados menos favoráveis foram verificados na Assistência Social, com nota 6,25, em Aquisições e Contratações, com 5,52, e no Meio Ambiente, com 4,72.

Conforme consignado na Instrução nº 2059/2026-CCONTAS, os procedimentos de análise de consistência foram efetivamente realizados apenas nas áreas de Administração Financeira, Educação, Saúde e Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão. Nessas áreas, as pontuações inicialmente declaradas foram objeto de ajustes, demonstrando que a aplicação dos procedimentos de validação pode modificar de maneira relevante os resultados informados pelos interlocutores municipais.

As áreas de Assistência Social, Meio Ambiente e Aquisições e Contratações, que concentram as fragilidades utilizadas como fundamento para a recomendação ministerial, não foram submetidas ao mesmo procedimento. Suas pontuações permaneceram baseadas nas informações declaradas pelos interlocutores, sem indicação de ajustes decorrentes da análise de consistência.

Essa circunstância não retira a utilidade da avaliação, mas delimita o alcance probatório de seus resultados. As pontuações constituem indicadores relevantes de risco e de maturidade administrativa e podem orientar o planejamento municipal e a seleção de objetos para futuras ações de controle. Não demonstram, contudo, isoladamente, a existência material de deficiência ou omissão administrativa.

O próprio Ministério Público de Contas reconheceu que os procedimentos de consistência não alcançaram a verificação individualizada de todos os casos e que as notas não devem ser compreendidas como prova autônoma e conclusiva da situação material das políticas públicas avaliadas.

Além disso, a recomendação proposta possui conteúdo excessivamente amplo e indeterminado. A orientação para aprimorar a formulação, a implementação e a avaliação das políticas públicas e fortalecer o planejamento, a governança, a capacidade administrativa e a qualidade dos serviços não individualiza as providências a serem adotadas, os órgãos responsáveis, as obrigações normativas relacionadas ou os parâmetros objetivos que permitiriam acompanhar seu atendimento.

Desse modo, considerando a inexistência de restrições na execução orçamentária e financeira, o desempenho predominantemente favorável na Avaliação da Atuação Governamental, a ausência de comparabilidade histórica, a não realização de análise de consistência nas áreas que concentraram os resultados menos satisfatórios e a generalidade da recomendação proposta, mostra-se adequada

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

a emissão de parecer prévio pela regularidade das contas, sem recomendação, sem prejuízo da utilização dos indicadores no planejamento de futuras ações de controle.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor VILMAR SCHMOLLER**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor VILMAR SCHMOLLER**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBBZ

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Processo n.º 197405/26 | Parecer Prévio n.º 236/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 37
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 38
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 38
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 39
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 40
3.2.3. Gestão Fiscal 41
3.2.3.1. Resultado Financeiro 41
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 44
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 44
4. VOTO 46
5. DELIBERAÇÃO 47

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do Prefeito do **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
LUIZ CARLOS GIL	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ	-
Gestor atual	LUIZ CARLOS GIL	-
Gestor das Contas	LUIZ CARLOS GIL	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de IVAIPORÃ – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1866/26 - CCONTAS (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 666/26 - 5PC (peça 14)**, manifestou-se nos autos pela emissão de Parecer Prévio pela **regularidade das contas** em exame, conforme Instrução.

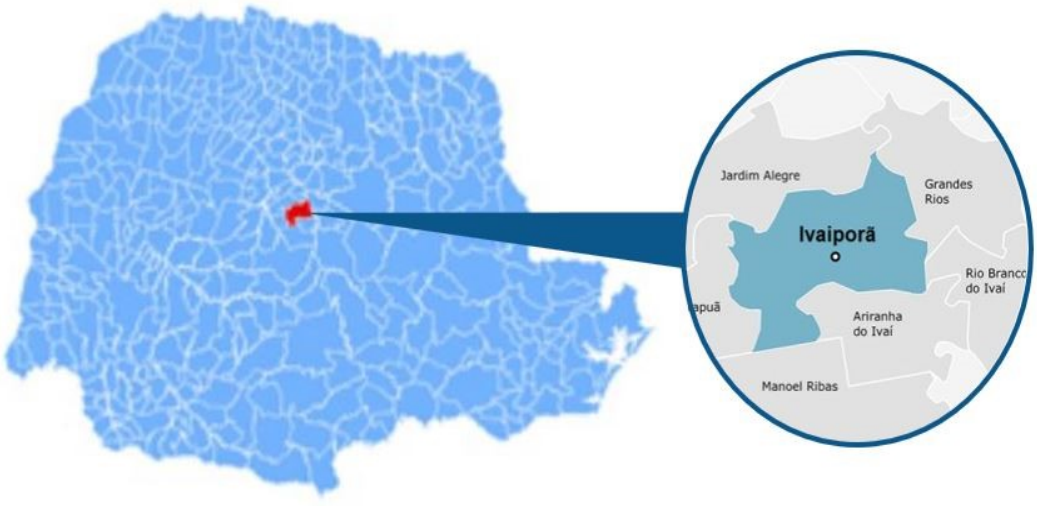
Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **33.566 habitantes**[2] (57º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ está situado no **Norte Central Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Ivaiporã**. Dispõe de uma área territorial de **436,375 km²** e figura como o **48º com maior densidade demográfica** no Estado (76,92 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ alcançou **R$34.910,00**, o que o colocou como **309º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	34.910,00	36.564,60	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	1.142.266,00	288.494,77	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	858.928,23	266.710,93	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	148.004,50	99.710,93	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	52.883,90	14.154,29	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	504.912,67	105.910,40	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	153.127,17	46.935,32	147.804,19

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,67	120º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,78	91º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,77	104º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,47	213º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ atualmente é governado pelo senhor LUIZ CARLOS GIL, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
LUIZ CARLOS GIL	01/01/25	31/12/28
LUIZ CARLOS GIL	01/01/21	31/12/24
MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	184334/25	342/25 - S1C	LUIZ CARLOS GIL	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	16/12/25
2023	215520/24	360/24 - S1C	LUIZ CARLOS GIL	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	25/02/25

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

2022	215615/23	217/24 - S1C	LUIZ CARLOS GIL	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	07/08/24
2021	216740/22	356/22 - S2C	LUIZ CARLOS GIL	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	03/05/23
2020	189234/21	233/22 - S1C	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	03/05/23

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança que seguem:

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

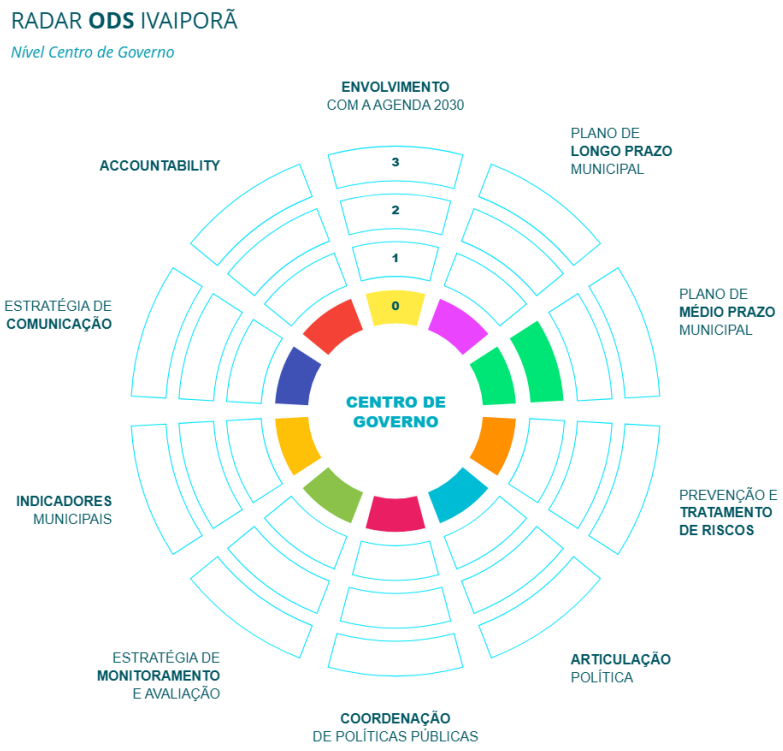
[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de IVAIPORÃ** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de IVAIPORÃ dispõe atualmente de **19 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.724 matrículas**:

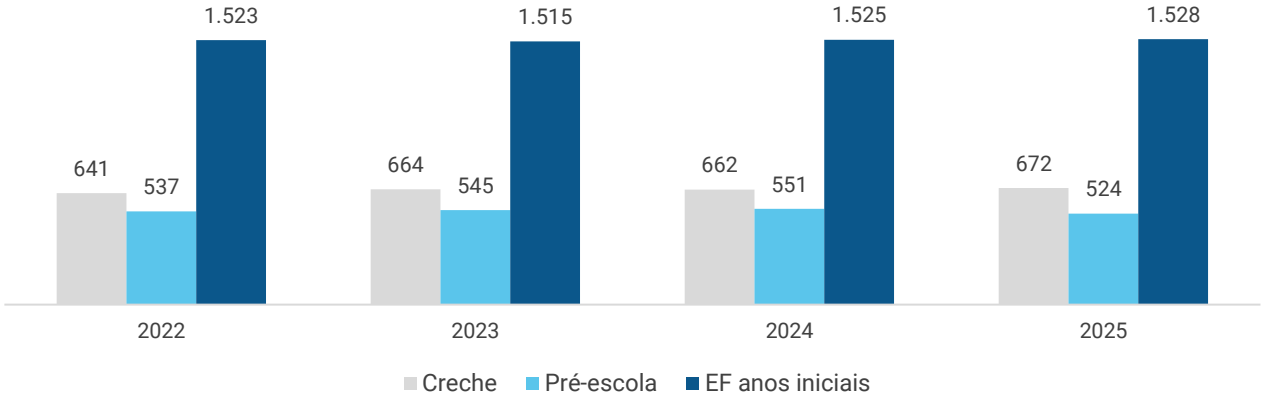
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	10	9	9
Matrículas	672	524	1.528

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 23 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	54,6%
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	97,5%
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas**
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

FONTE: TCE-PR

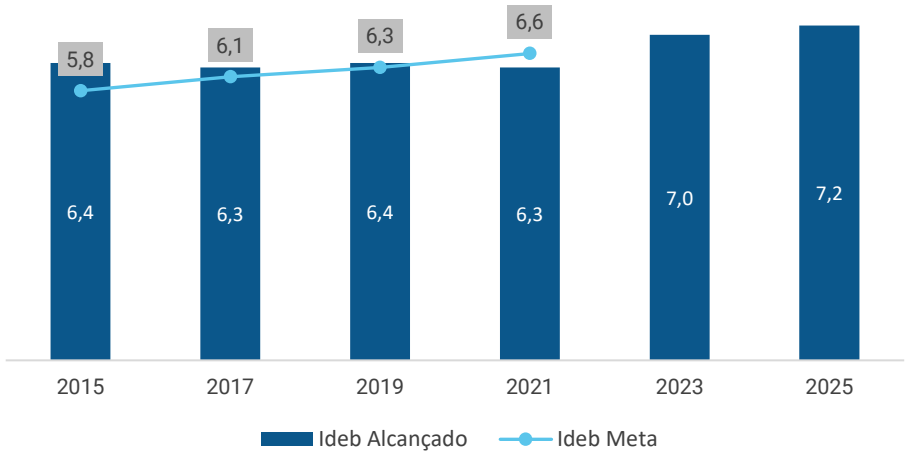
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,20. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

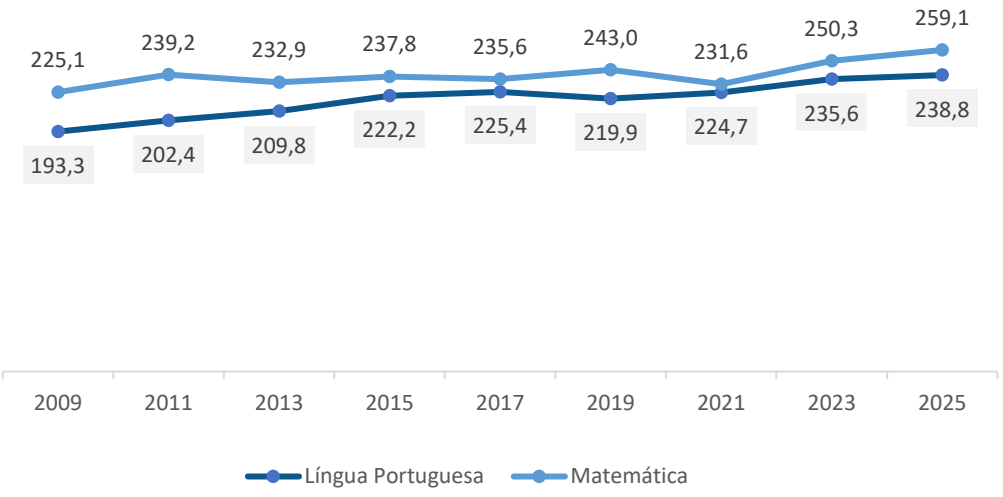
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 238,82, enquanto para Matemática foi de 259,09**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

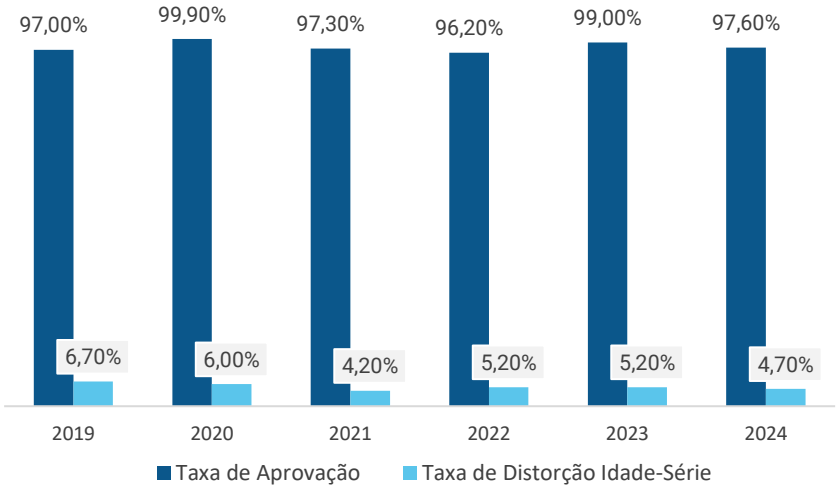


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **97,60%**[10] e **4,70%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de R$ **42.594.128,53**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
361 - Ensino Fundamental	30.691.912,81	29.532.026,37	27.014.275,37
365 - Educação Infantil	12.618.988,29	12.218.987,56	11.991.476,20
367 - Educação Especial	843.114,60	843.114,60	780.720,90

FONTE: TCE-PR

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	37.988.143,59
1.1. Pessoal e Encargos	28.604.578,76
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	9.383.564,83
1.3.1. Material de Consumo	4.514.888,56
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.935.995,81
1.3.3. Demais outras despesas correntes	932.680,46
2. Despesas de capital	4.605.984,94
2.1. Investimentos	4.605.984,94
2.1.1. Obras e Instalações	2.352.869,93
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.522.189,55
2.1.3. Demais investimentos	730.925,46
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ foi de **R$ 19.327,24** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 10.216,54** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IVAIPORÃ na área da Educação alcançou a pontuação de **8,81** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**8,57**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	8,55	**8,01**
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	**9,50**	-
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	**9,09**	-
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	**8,20**	-
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**9,49**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,75	9,33	8,76

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	8	8
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	7	7
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	15	15
Coordenador Pedagógico de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	11	11
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1
Secretário(a) de Educação – ausência de coord. pedagógico da Creche	8	8
Secretário(a) de Educação – ausência de coord. pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2
Secretário(a) de Educação – ausência de coord. pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ conta com **38 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **114,82%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	10,50	11,00	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,28	9,68	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	22,73	16,85	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	25,57	20,25	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	142,25	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	68,00	67,20	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	81,00	74,80	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	71,00	69,73	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	46,00	39,93	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	98,00	88,33	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	48,00	37,33	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	60,00	35,47	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 39.961.265,91**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	2.165.233,49	2.037.398,81	1.960.044,31
301 - Atenção Básica	16.521.597,66	14.256.382,08	13.610.140,74
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.439.628,91	19.340.354,84	19.178.723,35
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.792.781,62	1.447.138,02	1.383.852,19
304 - Vigilância Sanitária	2.285.142,60	1.950.953,68	1.922.993,43
305 - Vigilância Epidemiológica	912.461,96	768.103,23	762.292,74
306 - Alimentação e Nutrição	185.587,34	160.935,25	146.359,09

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**36.860.171,90**
1.1. Pessoal e Encargos	17.463.300,96
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	19.396.870,94
1.3.1. Material de Consumo	2.321.259,91
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.562.569,76
1.3.3. Demais outras despesas correntes	9.513.041,27
2. Despesas de capital	**3.101.094,01**
2.1. Investimentos	3.101.094,01
2.1.1. Obras e Instalações	2.349.315,94
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	751.778,07
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IVAIPORÃ na área da Saúde alcançou a pontuação de **9,27** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	10,00	9,73
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	10,00	7,83
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	10,00	8,44
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	10,00	10,00
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	10,00	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	10,00	10,00
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	8,82	8,82
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	10,00	8,41
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	10,00	9,54
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	9,90	9,90

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	9,88	9,93	9,95

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	13	13
Responsável pela dispensação	9	9
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	12	12

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

3.1.3. Assistência Social

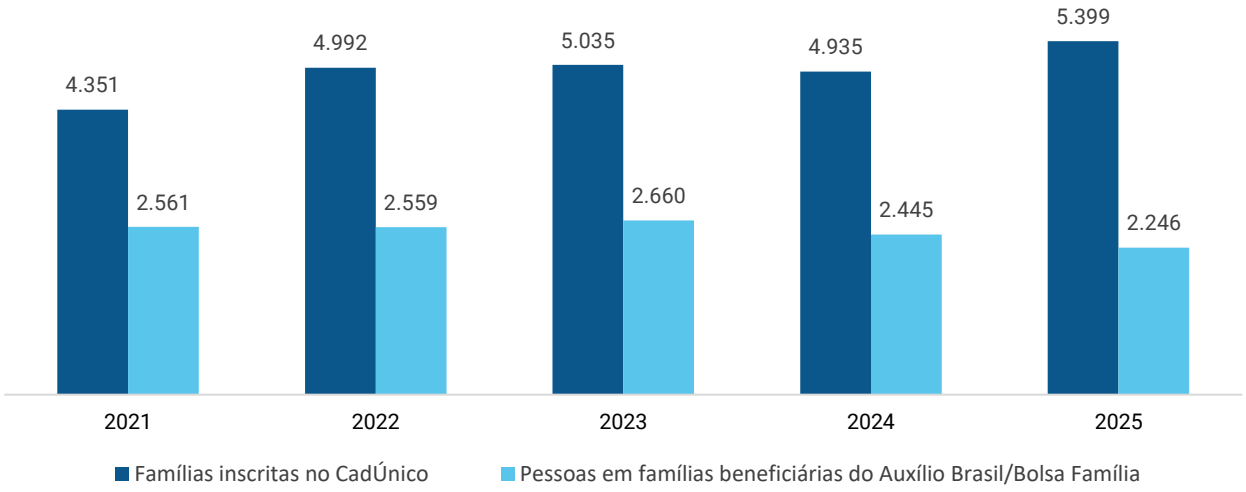
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado em seu território.

Da população estimada de **33.566** habitantes, o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ possuía, em dezembro de 2025, um total de **2.246**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **5.399**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 7.249.292,17**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	3.151.357,23	3.089.239,40	2.948.664,19
241 - Assistência à Pessoa Idosa	737.525,67	373.911,11	328.097,68
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	573.596,16	490.352,71	453.684,23
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	920.900,52	283.096,21	249.249,89
244 - Assistência Comunitária	3.313.576,78	3.012.692,74	2.752.468,21

FONTE: TCE-PR

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

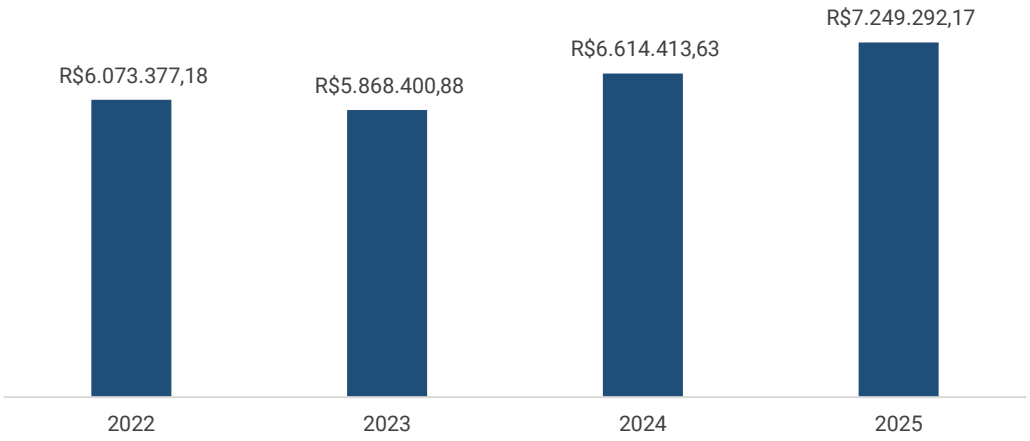
Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**6.054.990,87**
1.1. Pessoal e Encargos	1.911.134,88
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.143.855,99
1.3.1. Material de Consumo	635.543,82
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.377.601,63
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.130.710,54
2. Despesas de capital	**1.194.301,30**
2.1. Investimentos	1.194.301,30
2.1.1. Obras e Instalações	881.052,65
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	313.248,65
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IVAIPORÃ na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **8,87** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**10,00**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**8,78**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	**10,00**	-
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	**9,00**	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	**7,08**	-
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**8,38**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,79	6,84	9,49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IVAIPORÃ na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **4,79** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	**3,37**	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	**7,75**	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reuso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	**4,09**	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	**2,50**	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	**6,50**	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	**6,85**	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	**2,50**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 4.059/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	174.471.352,76	223.378.200,92	208.125.959,51
Despesa (R$)	174.471.352,76	236.605.358,53	206.047.646,71

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

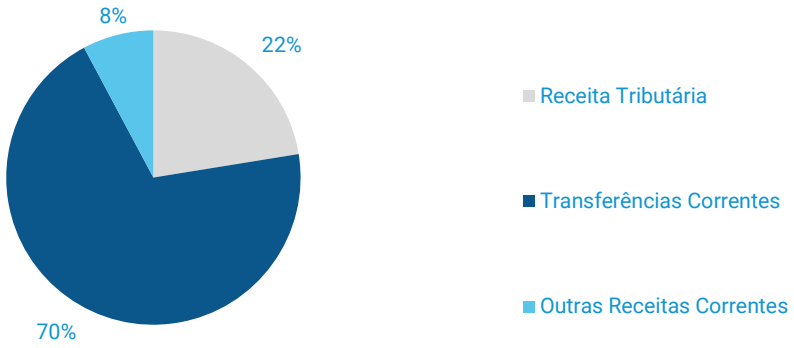
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 4.059/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 4.037/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 3.608/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 172.231.802,20**, sendo **R$ 120.098.788,09 (69,73%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	5.074.556,75	15,48
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	11.217.564,89	34,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	5.122.250,92	15,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	11.377.094,98	34,70
Total	32.791.467,54	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	56.745.077,46	41,46
Transferências SUS	12.085.628,03	8,83
Transferências FNDE	2.280.564,14	1,67
Cota-parte do ICMS	22.195.161,46	16,22
Cota-parte do IPVA	9.724.861,42	7,11
Transferências Estaduais para Saúde	2.104.844,90	1,54
Transferências do Fundeb	24.626.321,77	17,99
Outras Transferências	7.096.290,65	5,19
Total de Transferências Correntes	136.858.749,83	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 16.759.961,74	-
Total Apurado	120.098.788,09	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IVAIPORÃ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **6,38** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**8,50**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**7,39**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**8,23**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	6,66	**6,19**
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**4,07**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**5,53**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**6,66**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**4,53**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,24	5,29	6,26

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ obteve uma nota de 96,46% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 19 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IVAIPORÃ na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **7,25** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	9,00	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	7,52	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	7,22	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	5,42	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	5,93	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	8,40	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,90	8,62	9,32

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IVAIPORÃ na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **4,38** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**5,45**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do DFD, dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**5,60**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**3,82**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**6,13**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**0,92**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 30.710.011,42** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **25,00%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	122.819.141,27
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	30.799.050,59
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	16.759.962,58
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	14.039.088,01
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	89.039,17
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	30.710.011,42
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**25,00%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ obteve o total de **R$ 25.110.038,93** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**25.110.038,93**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**19.389.991,55**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	82,33%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**708.262,40**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	97,18%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 21.229.668,80** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **18,21%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	**116.591.280,44**
2. Despesas com ASPS	21.229.668,80
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	21.229.668,80
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**18,21%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA)	Receita Total (RT)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**6.164.839,19**		**119.182.260,02**	**5,17%**
Recursos Ordinários / Livres	6.164.839,19	-	119.182.260,02	5,17%
Recursos Vinculados	**10.769.205,19**		**88.943.699,49**	**12,11%**
Transferências do FUNDEB	688.833,34	-	25.110.038,93	2,74%
Transferências Voluntárias	**-130.731,25**	-	23.849.668,70	**-0,55%**
Alienação de Bens	306.023,55	-	1.509.424,60	20,27%
Operações de Crédito	**-3.515.756,50**	-	3.552.474,98	**-98,97%**
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	6.804.793,80	-	22.543.313,99	30,19%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	2.728.404,92	-	4.040.976,69	67,52%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	48.834,47	-	30.741,44	158,86%
Cessão Onerosa – Pré-Sal	528,79	-	1.188,61	44,49%
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	3.838.274,07	-	8.305.871,55	46,21%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalta-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa nº 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres	Total Déficits dos Recursos Vinculados	Compensa?	Conclusão
6.164.839,19	**0,00**	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa nº 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro/Receita Total** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro / Receita Total	2024	2025
Recursos Não Vinculados	**2.101.605,48**	**6.164.839,19**
Recursos Ordinários / Livres	2.101.605,48	6.164.839,19
Recursos Vinculados	**11.919.508,39**	**10.769.205,19**
Transferências do FUNDEB	642.418,06	688.833,34
Transferências Voluntárias	3.821.325,26	**-130.731,25**
Alienação de Bens	403.410,22	306.023,55
Operações de Crédito	3.149,93	**-3.515.756,50**
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.947.525,92	6.804.793,80
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	299.417,51	2.728.404,92
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	36.150,04	48.834,47
Cessão Onerosa – Pré-Sal	12.861,64	528,79
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	2.753.249,81	3.838.274,07

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN nº 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	126.989.860,01	54.140.879,25	-	42,63	-	Normal	-
31/12/2023	135.935.275,44	58.282.950,39	-	42,88	-	Normal	-
30/06/2024	146.561.007,72	60.721.215,69	-	41,43	-	Normal	-
31/12/2024	151.918.037,50	58.708.742,90	-	38,65	-	Normal	-
30/06/2025	160.612.970,52	64.545.543,27	-	40,19	-	Normal	-
31/12/2025	169.111.062,20	70.407.590,95	-	41,63	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.
(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2022	127.627.898,99	-9.317.387,76	-7,30	Normal
30/06/2023	128.385.596,01	-14.158.303,06	-11,03	Normal
31/12/2023	138.040.965,84	-6.969.997,14	-5,05	Normal
30/06/2024	148.807.428,49	-20.152.478,00	-13,54	Normal
31/12/2024	153.993.591,87	-12.620.652,90	-8,20	Normal
30/06/2025	162.702.090,52	-25.492.878,87	-15,67	Normal
31/12/2025	171.281.802,20	-28.063.509,32	-16,38	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

FONTE: TCE-PR

(1) caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor LUIZ CARLOS GIL**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor LUIZ CARLOS GIL**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD8V

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Processo n.º 217155/26 | Parecer Prévio n.º 239/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 37
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 38
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 38
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 39
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 40
3.2.3. Gestão Fiscal 41
3.2.3.1. Resultado Financeiro 41
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 44
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 44
4. VOTO 46
5. DELIBERAÇÃO 47

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
GELSON MANSUR NASSAR	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA	-
Gestor atual	GELSON MANSUR NASSAR	-
Gestor das Contas	GELSON MANSUR NASSAR	-

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de JOAQUIM TÁVORA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1899/26 - CCONTAS (peça 8)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 647/26 - 5PC (peça 10)**, manifestou-se nos autos:

> *Compulsando os autos, e mais, subsidiado pela análise da unidade instrutiva, este Ministério Público de Contas opina pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas em exame, conforme Instrução.*

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **12.341 habitantes**[2] (162º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA está situado no **Norte Pioneiro Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Santo Antônio da Platina**. Dispõe de uma área territorial de **288,996 km²** e figura como o **106º com maior densidade demográfica** no Estado (42,70 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA alcançou **R$73.022,00**, o que o colocou como **50º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	73.022,00	36.896,68	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	872.246,00	512.384,67	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	606.172,89	464.645,94	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	78.487,63	119.928,57	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	225.892,88	84.087,01	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	241.728,41	188.085,30	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	60.063,97	72.545,07	147.804,19

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,65	164º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,73	235º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,58	348º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,65	23º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA atualmente é governado pelo senhor GELSON MANSUR NASSAR, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
GELSON MANSUR NASSAR	01/01/25	31/12/28
REGINALDO VILELA	01/01/21	31/12/24
GELSON MANSUR NASSAR	01/05/13	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	192647/25	52/26 - S1C	REGINALDO VILELA	Parecer prévio pela irregularidade com ressalvas	Sim	Regular	07/07/26
2023	214230/24	453/24 - S2C	REGINALDO VILELA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	01/07/25
2022	212217/23	71/23 - S1C	REGINALDO VILELA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	01/07/25

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

2021	147080/22	13/24 - S1C	REGINALDO VILELA	Irregularidade das contas com aplicação de multa	Não	-	-
2020	192022/21	363/23 - S1C	GELSON MANSUR NASSAR	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	14/11/23

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança que seguem:

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

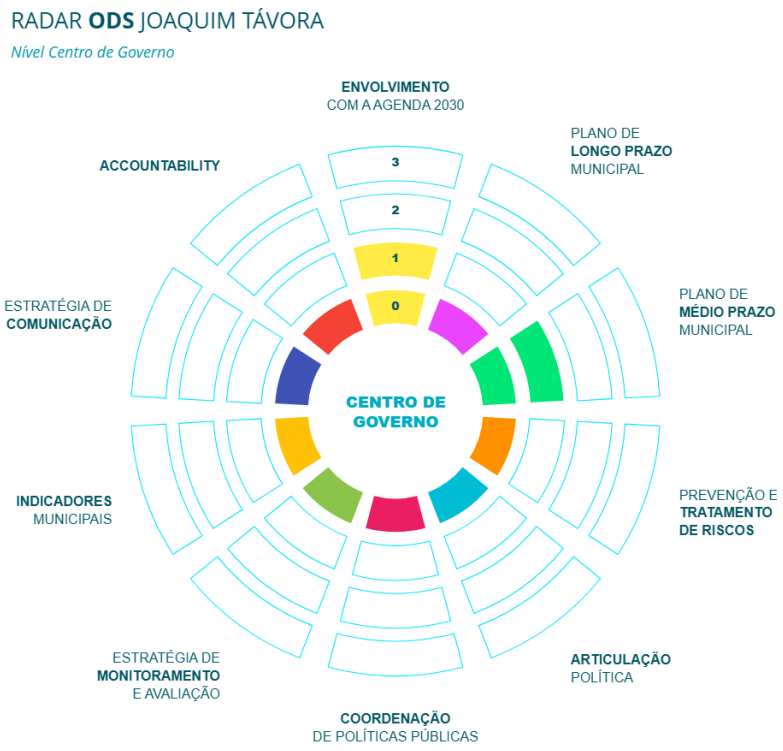
[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de JOAQUIM TÁVORA** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de JOAQUIM TÁVORA dispõe atualmente de **9 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.531 matrículas**:

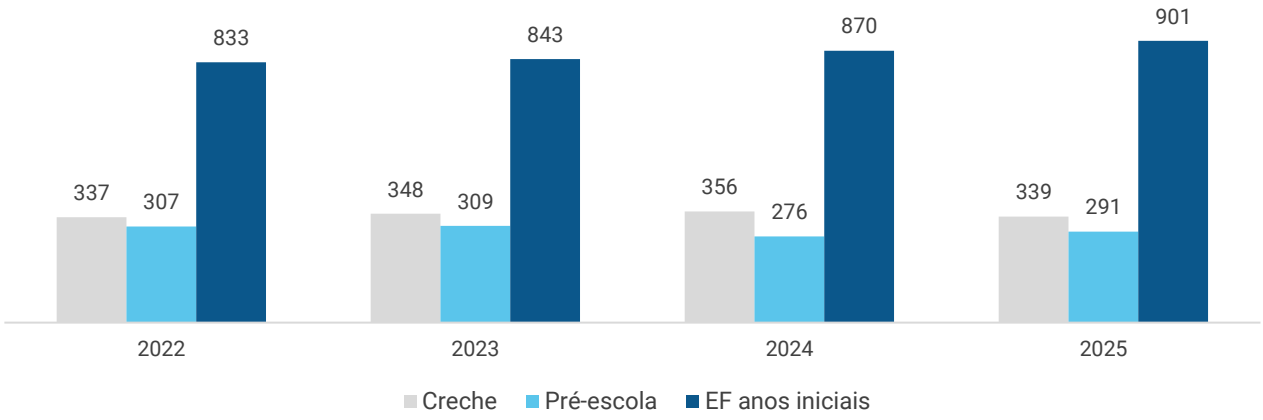
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	4	6	5
Matrículas	339	291	901

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 54 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	**A meta não foi monitorada em 2025**
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	**A meta não foi monitorada em 2025**
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas**
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**

FONTE: TCE-PR

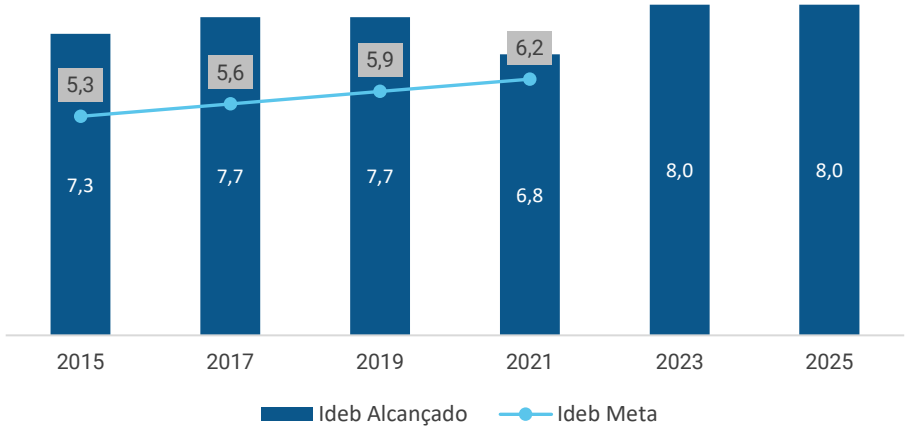
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 8,00. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

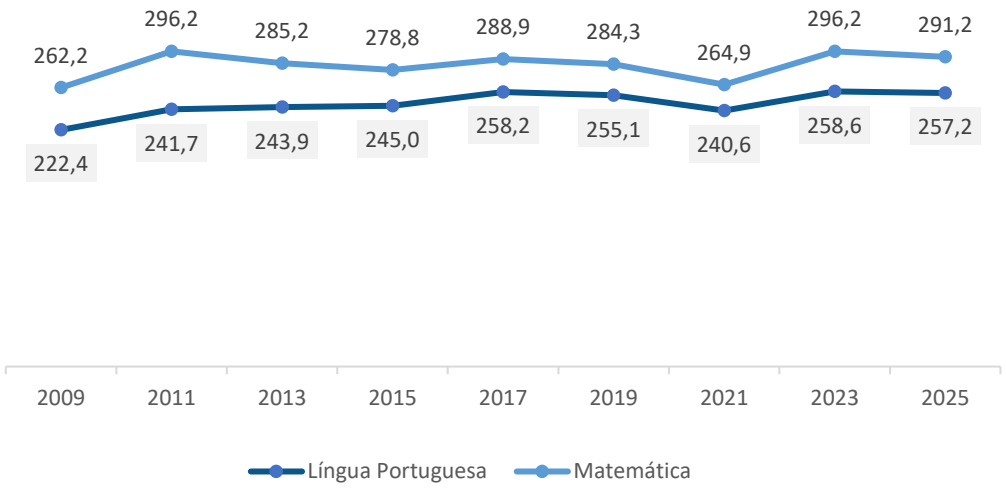
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 257,19, enquanto para Matemática foi de 291,17**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

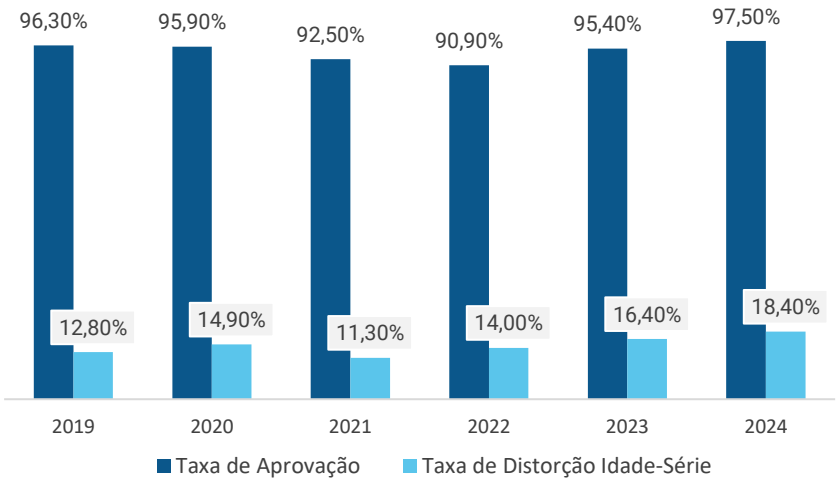


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **97,50%**[10] e **18,40%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de R$ **26.030.686,06**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	11.000,00	8.895,00	8.895,00
361 - Ensino Fundamental	30.077.745,96	18.211.396,00	16.961.257,47
364 - Ensino Superior	292.000,00	282.000,00	282.000,00
365 - Educação Infantil	6.354.282,50	5.716.704,20	5.549.436,01
367 - Educação Especial	886.497,52	885.724,52	885.724,52
782 - Transporte Rodoviário	1.211.716,15	925.966,34	900.740,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

1. Despesas Correntes	23.391.495,79
1.1. Pessoal e Encargos	16.105.236,30
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	7.286.259,49
1.3.1. Material de Consumo	732.706,27
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.214.730,79
1.3.3. Demais outras despesas correntes	5.338.822,43
2. Despesas de capital	2.639.190,27
2.1. Investimentos	2.639.190,27
2.1.1. Obras e Instalações	1.055.318,98
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.583.871,29
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA foi de **R$ 20.212,43** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 9.074,13** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de JOAQUIM TÁVORA na área da Educação alcançou a pontuação de **5,41** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**6,38**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	3,62	**2,94**
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	5,56	**5,27**
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	5,01	**4,09**
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	7,17	**7,15**
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**6,62**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,20	5,56	5,50

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	3	3
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	3	3
Diretor de Creche e Pré-Escola	4	4
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	6	6
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA conta com **11 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **114,00%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	10,99	10,14	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,14	9,75	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	14,81	9,78	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	14,81	11,56	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	188,06	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	84,00	67,53	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	93,00	76,32	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	73,00	59,11	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	33,00	39,58	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	93,00	90,63	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	33,00	38,58	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	16,00	33,53	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 26.347.009,53**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	32.125.545,63	25.741.568,54	23.854.523,58
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	344.725,04	291.602,10	291.602,10
304 - Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	40.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	484.480,00	273.838,89	217.704,93

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**20.472.607,43**
1.1. Pessoal e Encargos	10.038.130,64
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	10.434.476,79
1.3.1. Material de Consumo	1.069.813,51
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.653.748,39
1.3.3. Demais outras despesas correntes	7.710.914,89
2. Despesas de capital	**5.874.402,10**
2.1. Investimentos	5.874.402,10
2.1.1. Obras e Instalações	386.543,04
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.687.859,06
2.1.3. Demais investimentos	3.800.000,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de JOAQUIM TÁVORA na área da Saúde alcançou a pontuação de **5,91** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	7,14	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	3,05	2,49
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	3,51	3,41
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	8,05	-
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	8,95	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	6,66	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	3,64	3,34
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	5,95	-
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	7,36	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	5,75	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,34	7,09	6,55

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	6	6
Responsável pela dispensação	3	3
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	5	5

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

3.1.3. Assistência Social

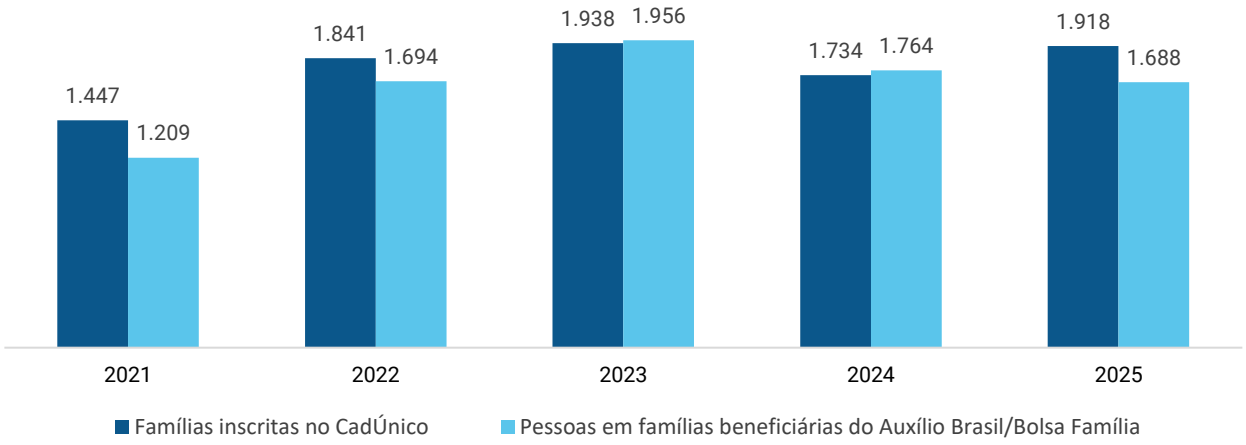
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **12.341** habitantes, o MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA possuía, em dezembro de 2025, um total de **1.688**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.918**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 2.438.569,20**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
241 - Assistência à Pessoa Idosa	199.000,00	183.220,97	183.220,97
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	20.000,00	19.200,00	14.400,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	337.600,00	257.370,48	254.757,18
244 - Assistência Comunitária	2.700.445,86	1.978.777,75	1.783.112,52

FONTE: TCE-PR

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

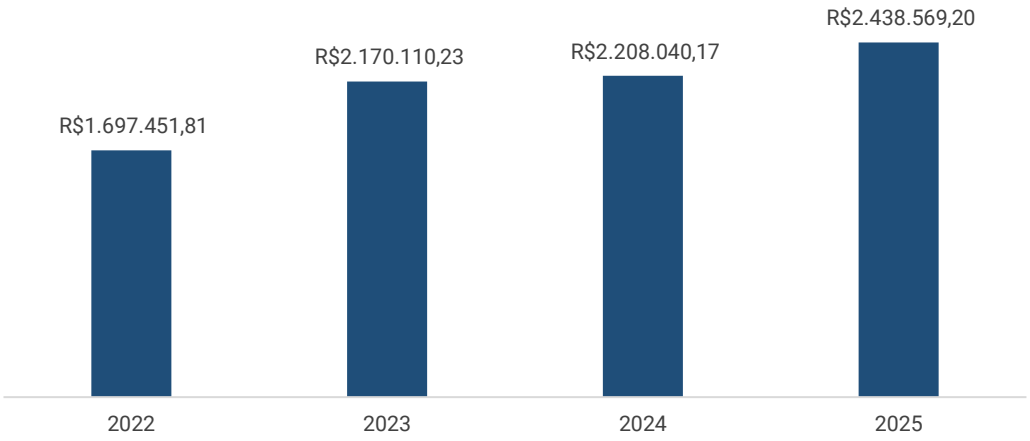
Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**2.114.138,10**
1.1. Pessoal e Encargos	1.062.653,78
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.051.484,32
1.3.1. Material de Consumo	150.751,03
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	446.539,79
1.3.3. Demais outras despesas correntes	454.193,50
2. Despesas de capital	**324.431,10**
2.1. Investimentos	324.431,10
2.1.1. Obras e Instalações	90.000,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	234.431,10
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de JOAQUIM TÁVORA na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **3,72** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	5,41	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	0,71	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	3,16	2,66
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	4,66	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	3,23	-
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	5,64	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,73	4,14	4,13

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	1	1
Secretário(a) de Assistência – ausência de resp. Vigilância Socioassistencial	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de JOAQUIM TÁVORA na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **4,11** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	5,18	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	7,12	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reuso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	2,80	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	2,50	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	6,14	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	4,12	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	0,91	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.788/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	78.000.000,00	100.339.623,28	88.395.569,40
Despesa (R$)	77.986.700,00	119.592.484,95	90.698.355,85

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

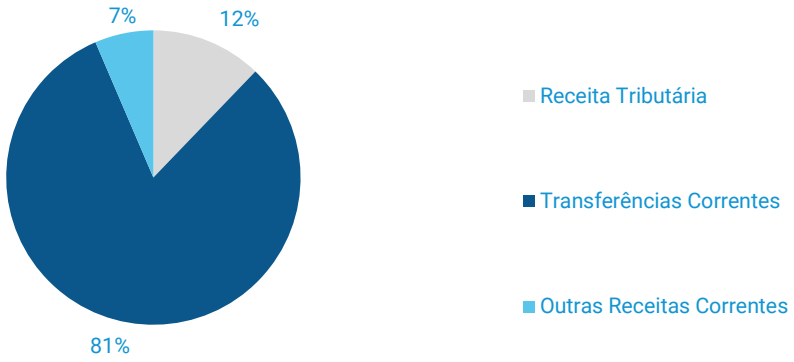
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.788/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.776/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 16.000/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 80.214.491,60**, sendo **R$ 65.268.523,41 (81,37%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	3.008.774,16	35,17
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.232.983,36	14,41
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	484.459,44	5,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.829.463,41	44,76
Total	8.555.680,37	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	28.372.538,77	37,38
Transferências SUS	2.985.502,51	3,93
Transferências FNDE	1.176.767,19	1,55
Cota-parte do ICMS	24.364.366,50	32,10
Cota-parte do IPVA	2.806.697,60	3,70
Transferências Estaduais para Saúde	807.488,98	1,06
Transferências do Fundeb	12.179.352,62	16,05
Outras Transferências	3.205.861,83	4,22
Total de Transferências Correntes	75.898.576,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 10.630.052,59	-
Total Apurado	65.268.523,41	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Demonstrações Contábeis

Relatórios da LRF

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de JOAQUIM TÁVORA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,61** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**7,90**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**6,95**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**6,58**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**2,85**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**2,27**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**3,90**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**0,66**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**5,78**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,11	2,13	3,75

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA obteve uma nota de 85,50% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 157 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de JOAQUIM TÁVORA na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **5,15** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**6,61**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**4,69**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**7,91**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**2,43**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**5,31**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**3,94**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,22	3,68	4,62

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de JOAQUIM TÁVORA na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **4,53** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**3,18**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do DFD, dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**8,80**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**4,55**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**5,28**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**0,86**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 17.938.842,85** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **27,68%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	64.819.596,61
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	18.619.904,01
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	10.629.997,16
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	7.989.906,85
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	681.061,16
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	17.938.842,85
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**27,68%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA obteve o total de **R$ 12.559.285,23** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**12.559.285,23**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**10.607.563,51**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	89,76%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**272.258,56**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	97,83%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 20.338.986,39** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **32,96%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	**61.705.666,18**
2. Despesas com ASPS	21.308.031,82
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**969.045,43**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	969.045,43
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	20.338.986,39
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**32,96%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA)	Receita Total (RT)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**8.478.799,18**		**58.724.356,02**	**14,44%**
Recursos Ordinários / Livres	8.478.799,18	-	58.724.356,02	14,44%
Recursos Vinculados	**13.813.479,10**		**29.671.251,52**	**46,56%**
Transferências do FUNDEB	1.738.716,79	-	12.559.285,23	13,84%
Transferências Voluntárias	3.044.400,37	-	6.506.378,40	46,79%
Alienação de Bens	595.842,60	-	530.479,63	112,32%
Operações de Crédito	-7.334,70	-	29,72	-24.679,34%
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	4.885.116,11	-	5.280.767,99	92,51%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	1.721.669,49	-	2.658.607,47	64,76%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	-	0,00	-
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	1.835.068,44	-	2.135.703,08	85,92%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalta-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa nº 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres	Total Déficits dos Recursos Vinculados	Compensa?	Conclusão
8.478.799,18	**0,00**	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa nº 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro/Receita Total** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro / Receita Total	2024	2025
Recursos Não Vinculados	**9.759.765,42**	**8.478.799,18**
Recursos Ordinários / Livres	9.759.765,42	8.478.799,18
Recursos Vinculados	**11.703.873,58**	**13.813.479,10**
Transferências do FUNDEB	2.235.088,43	1.738.716,79
Transferências Voluntárias	1.662.593,52	3.044.400,37
Alienação de Bens	65.362,97	595.842,60
Operações de Crédito	273,95	**-7.334,70**
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.808.752,36	4.885.116,11
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.654.188,04	1.721.669,49
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	2.277.614,31	1.835.068,44

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN nº 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	59.874.313,24	29.827.890,21	-	49,82	-	Alerta 90%	-
31/12/2023	67.332.113,67	33.450.776,00	-	49,68	-	Alerta 90%	-
30/06/2024	72.287.232,64	32.860.112,45	-	45,46	-	Normal	-
31/12/2024	73.509.034,44	32.312.881,19	-	43,96	-	Normal	-
30/06/2025	75.808.178,54	34.268.861,70	-	45,20	-	Normal	-
31/12/2025	79.864.453,46	37.229.677,19	-	46,62	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.
(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2022	59.494.560,36	-11.070.221,11	-18,61	Normal
30/06/2023	59.874.313,24	-10.435.931,57	-17,43	Normal
31/12/2023	67.332.113,67	-11.065.806,76	-16,43	Normal
30/06/2024	72.287.232,64	-15.586.388,80	-21,56	Normal
31/12/2024	73.509.034,44	-21.284.451,40	-28,95	Normal
30/06/2025	75.808.178,54	-29.309.440,67	-38,66	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

31/12/2025	79.864.453,46	-24.514.084,84	-30,69	Normal

FONTE: TCE-PR

(1) caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **Senhor GELSON MANSUR NASSAR**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **Senhor GELSON MANSUR NASSAR**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDJB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

Processo n.º 199572/26 | Acórdão n.º 2887/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 13
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 15
4. VOTO 16
5. DELIBERAÇÃO 17

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBA1

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE JUSSARA,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
VINICIUS VALENTINI DIAS	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA	-
Gestor atual	VINICIUS VALENTINI DIAS	-
Gestor das Contas	VINICIUS VALENTINI DIAS	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE JUSSARA, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBA1

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBA1

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1120/26 - CCONTAS (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **irregularidade das contas**.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 727/26 - 5PC (peça 17)**, manifestou-se nos autos pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Jussara, relativa ao exercício financeiro de 2025.

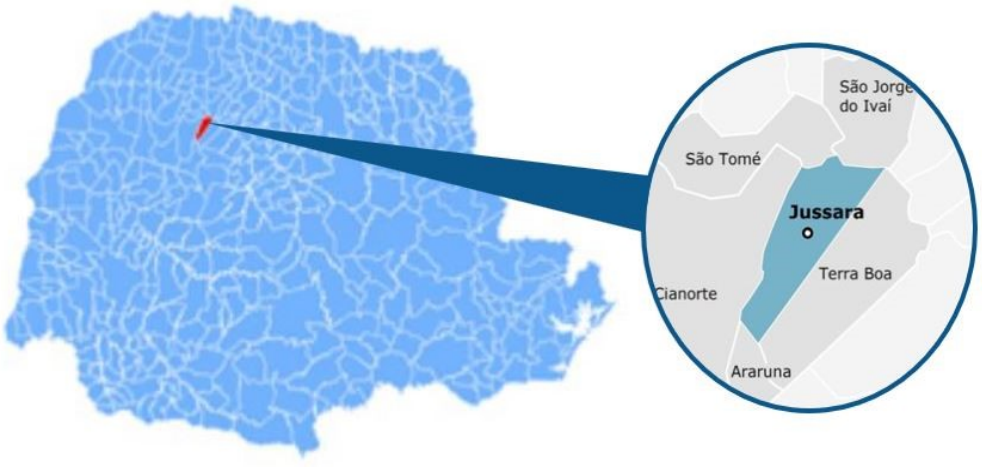
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBA1

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **6.786 habitantes**[2] (244º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE JUSSARA está situado na **Região Geográfica Imediata de Cianorte,** dispõe de uma **área territorial de 207,853 km²** e figura como o **140º** maior em densidade demográfica no Estado **(32,65 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE JUSSARA alcançou **R$ 55.376,00**, o que o colocou como **124º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	55.376,00	41.716,00	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	370.465,00	566.148,07	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	361.863,26	513.195,09	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	72.620,56	97.707,30	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	77.982,57	131.756,37	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	167.356,19	204.117,72	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	43.903,94	79.613,70	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBA1

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA foi presidida **pelo senhor VINICIUS VALENTINI DIAS**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
VINICIUS VALENTINI DIAS	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	173405/25	VINICIUS VALENTINI DIAS	Regular	1497/25 - S2C
2023	166766/24	VINICIUS VALENTINI DIAS	Regular	4321/24 - S2C
2022	162210/23	JOSE ROBERTO LEITE CAVALCANTE	Regular	1096/23 - S1C
2021	170731/22	JOSE ROBERTO LEITE CAVALCANTE	Regular	3011/22 - S1C
2020	159890/21	JERUEL PANIZIO	Regular	3094/21 - S2C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	80,52	198º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE JUSSARA obteve uma nota de 80,52% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 198 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 1.343.456,02.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBA1

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

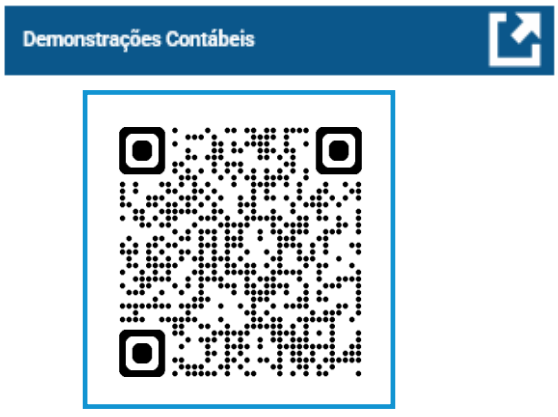
Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	1.140.000,00	1.146.000,00	1.133.390,44	1.133.390,44	1.133.390,44
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	270.000,00	228.000,00	145.323,49	145.323,49	145.323,49
Investimentos	40.000,00	76.000,00	63.950,50	63.950,50	63.950,50
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.450.000,00	1.450.000,00	1.342.664,43	1.342.664,43	1.342.664,43

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBA1

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBA1

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA obteve a pontuação de **4,04** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	1,76
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	1,58
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	2,66
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	6,78
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	6,10
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	5,36

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **4,04** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBA1

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBA1

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
EDEGAR DA SILVA VIEIRA	01/01/25	31/01/28

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	45.522.490,92	951.915,16	2,09	Normal
31/12/2023	50.587.824,88	985.813,57	1,95	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBA1

30/06/2024	53.972.669,07	1.036.311,18	1,92	Normal
31/12/2024	54.599.317,83	1.099.500,79	2,01	Normal
30/06/2025	56.056.750,54	1.117.996,43	1,99	Normal
31/12/2025	58.449.993,59	1.133.390,44	1,94	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	47.651.618,75
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	3.335.613,31
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	1.342.664,43
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	1.342.664,43
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBA1

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	3.335.613,31
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	2.334.929,32
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	1.133.390,44
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	1.133.390,44
(-) Obrigações Patronais (f)	187.731,95
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	945.658,49
Percentual Aplicado (h = g / a)	28,35
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	1.343.456,02	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	791,59	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	1.342.664,43	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	1.278.713,93	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	63.950,50	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	1.342.664,43	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBA1

14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:

1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna "Outras Fontes".

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBA1

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor VINICIUS VALENTINI DIAS**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBA1

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

> Julgar pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor VINICIUS VALENTINI DIAS**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBA1

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

Processo n.º 145359/26 | Parecer Prévio n.º 232/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 44
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 44
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 46
4. VOTO 47
5. DELIBERAÇÃO 48

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
LEOMAR MONTEIRO	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS	-
Gestor atual	LEOMAR MONTEIRO	-
Gestor das Contas	LEOMAR MONTEIRO	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de LEÓPOLIS – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1915/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 745/26 - 2PC (peça 11)**, manifestou-se pela **regularidade das contas** nos autos.

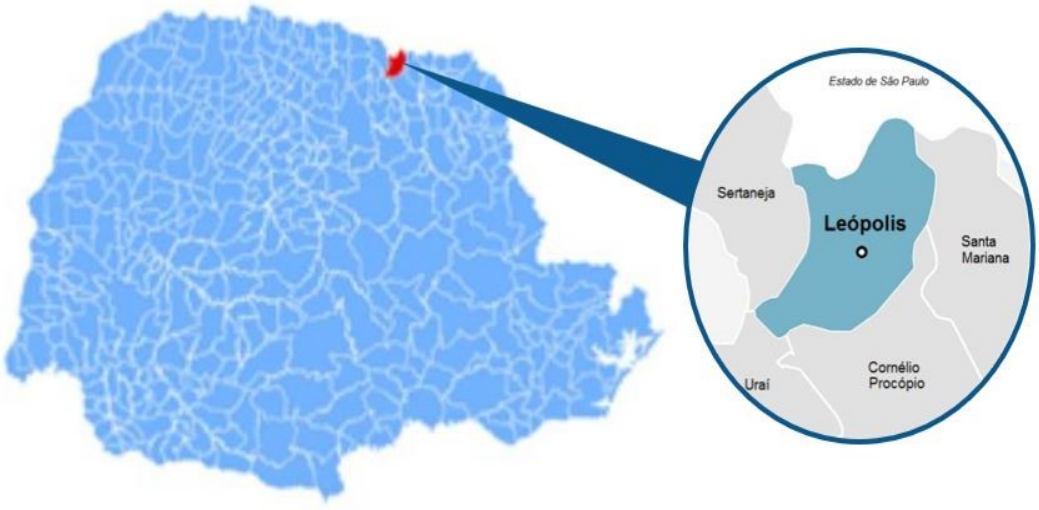
Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **3.725 habitantes**[2] (345º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS está situado no **Norte Pioneiro Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio - Bandeirantes**. Dispõe de uma área territorial de **344,922 km²** e figura como o **359º com maior densidade demográfica** no Estado (10,80 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS alcançou **R$ 60.266,00**, o que o colocou como **97º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	60.266,00	39.523,56	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	226.118,00	372.561,39	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	218.902,52	344.466,89	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	149.004,02	129.238,08	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	7.565,25	31.783,59	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	36.129,52	129.055,79	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	26.203,73	54.389,43	147.804,19

FONTE: IPARDES

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,70	56º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,77	121º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,83	15º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,49	160º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS atualmente é governado pelo senhor LEOMAR MONTEIRO, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
LEOMAR MONTEIRO	01/01/25	31/12/28
ALESSANDRO RIBEIRO	01/01/17	31/12/24
CLEA MARCIA BERNARDES DE OLIVEIRA	01/01/15	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	158635/25	345/25 - S1C	ALESSANDRO RIBEIRO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	23/04/26
2023	136484/24	354/24 - S1C	ALESSANDRO RIBEIRO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	26/08/25
2022	134860/23	162/24 - S2C	ALESSANDRO RIBEIRO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	03/10/24

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

2021	209212/22	245/22 - S1C	ALESSANDRO RIBEIRO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	25/05/23
2020	157430/21	312/21 - S2C	ALESSANDRO RIBEIRO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	02/06/22

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança a seguir expostos:

Quadro 5 - Mecanismos e Componentes de Governança

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, como por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

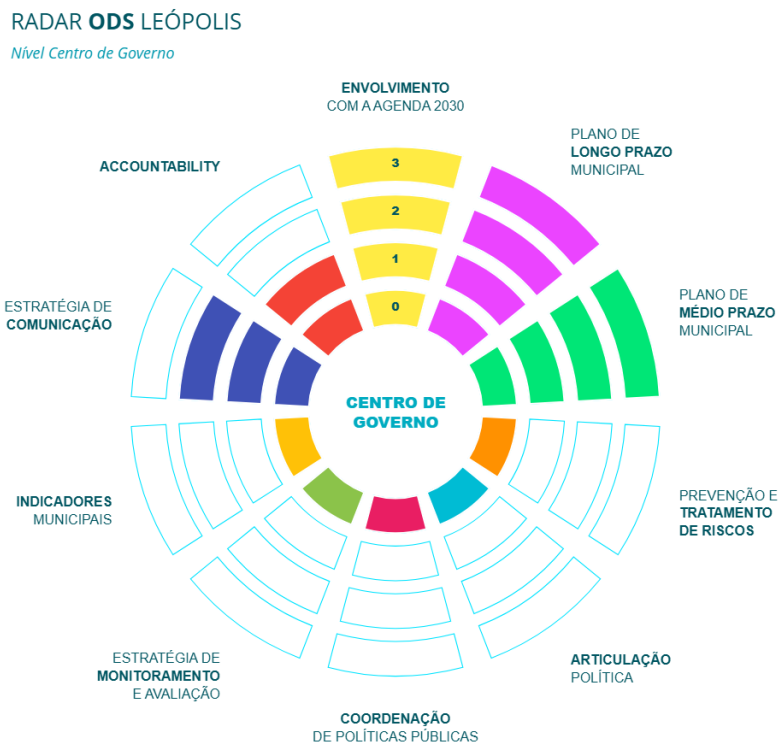
Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:

Figura 2 - Escala de Maturidade



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.

Figura 3 - Radar ODS



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de LEÓPOLIS** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 6**:

Quadro 6 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de LEÓPOLIS dispõe atualmente de **6 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **448 matrículas**:

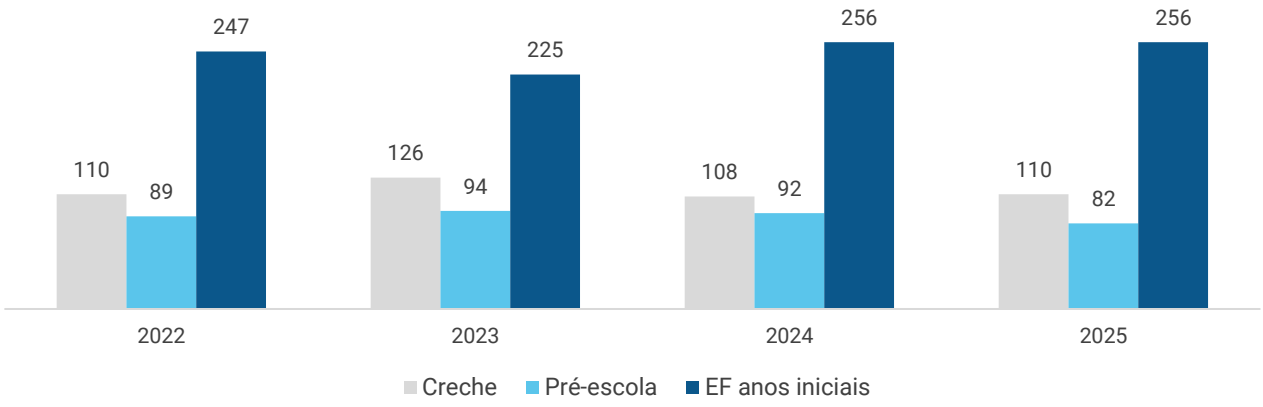
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	3	3	2
Matrículas	110	82	256

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 2 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	**Sem dados**
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	**Sem dados**
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas**
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	**Sem dados**
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**Sem dados**

FONTE: TCE-PR

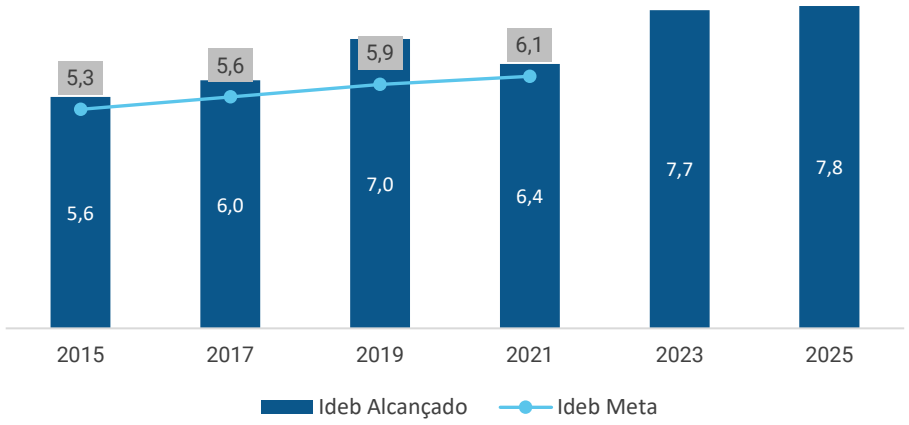
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,80. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

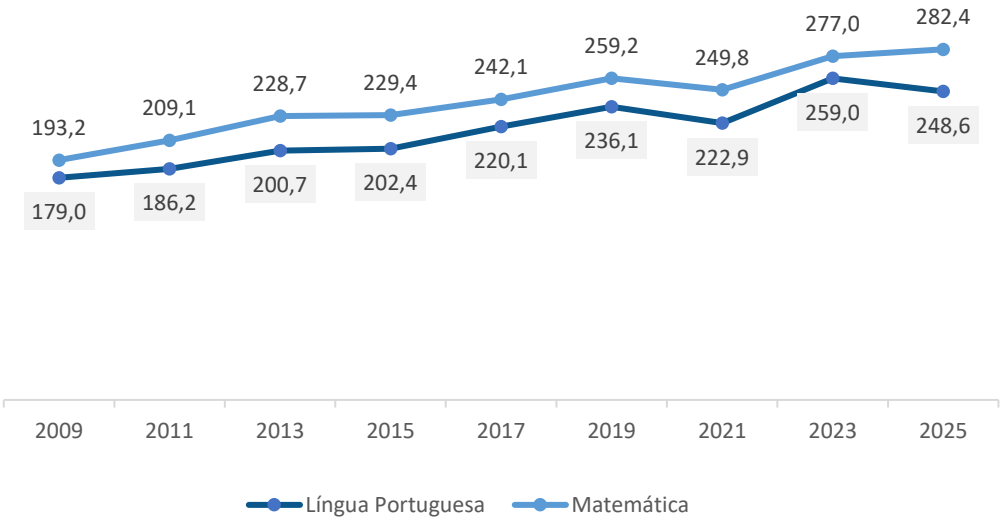
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 248,63, enquanto para Matemática foi de 282,43**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

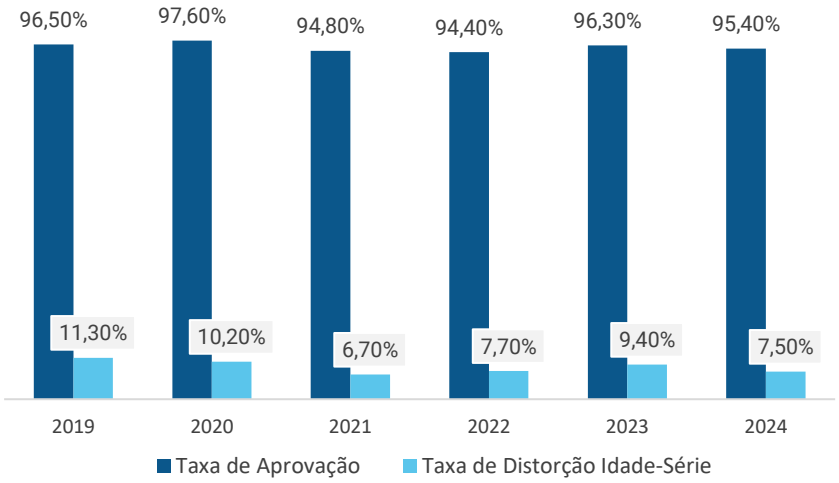


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **95,40%**[10] e **7,50%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 9.870.874,21**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
361 - Ensino Fundamental	10.105.427,79	8.526.154,07	8.273.254,07
365 - Educação Infantil	1.612.129,56	1.228.575,55	1.228.575,55
367 - Educação Especial	211.157,55	116.144,59	116.144,59

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	9.215.796,94
1.1. Pessoal e Encargos	6.984.105,84
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.231.691,10

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

1.3.1. Material de Consumo	1.130.094,27
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	521.877,46
1.3.3. Demais outras despesas correntes	579.719,37
2. Despesas de capital	655.077,27
2.1. Investimentos	655.077,27
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	655.077,27
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS foi de **R$ 33.305,29** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 6.398,83** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LEÓPOLIS na área da Educação alcançou a pontuação de **7,99** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**9,34**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	**8,78**	-
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	**6,96**	-
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	**8,40**	-
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	6,75	**6,63**
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**7,85**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,60	7,63	8,93

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **186,61%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	8,00	9,66	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,20	10,55	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	17,26	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	19,61	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	144,32	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município (%)	Região (%)	Estado (%)
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas[1]	86,00	67,83	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	71,00	71,00	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	100,00	68,50	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	37,00	35,11	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS[2]	100,00	90,67	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	25,00	34,67	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	69,00	30,78	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 10.480.433,80**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	11.354.796,58	10.407.865,38	10.205.305,37
304 - Vigilância Sanitária	69.346,07	52.783,21	52.783,21
305 - Vigilância Epidemiológica	33.380,00	19.785,21	19.785,21

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**9.922.036,37**
1.1. Pessoal e Encargos	3.864.991,38
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.057.044,99
1.3.1. Material de Consumo	1.081.751,28
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.800.161,72
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.175.131,99
2. Despesas de capital	**558.397,43**
2.1. Investimentos	558.397,43
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	558.397,43
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LEÓPOLIS na área da Saúde alcançou a pontuação de **7,71** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	8,49	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	7,94	7,38
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	8,91	-
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	9,16	-
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	8,81	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	8,37	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	4,06	-
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	5,45	-
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	7,92	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	8,50	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	7,50	7,01	6,78

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	3	3
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

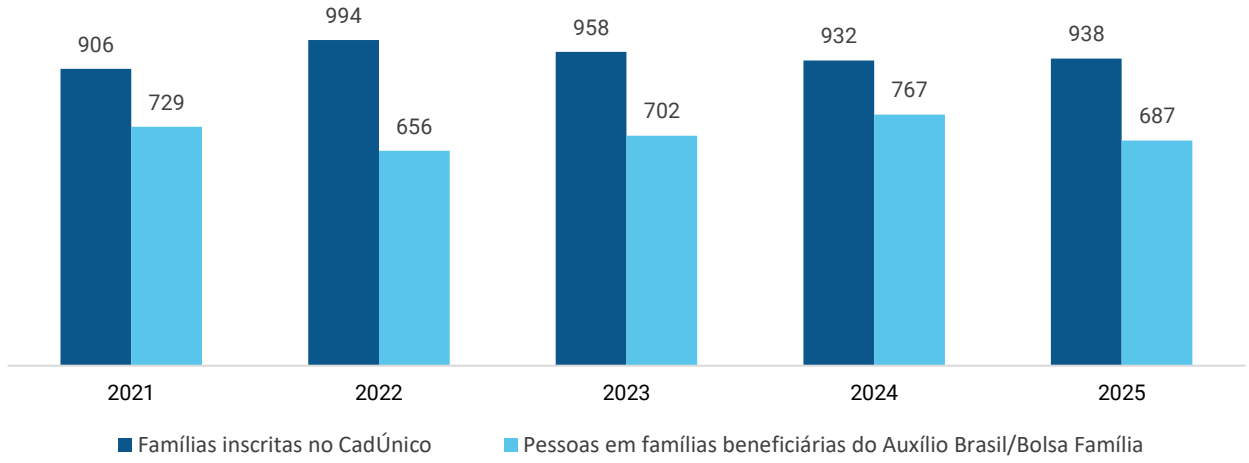
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **3.725** habitantes, o MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS possuía, em dezembro de 2025, um total de **687**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **938**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 1.096.046,23**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
241 - Assistência à Pessoa Idosa	78.861,87	49.588,80	49.588,80
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	134.847,31	130.488,23	130.488,23
244 - Assistência Comunitária	1.005.709,14	915.969,20	915.969,20

FONTE: TCE-PR

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

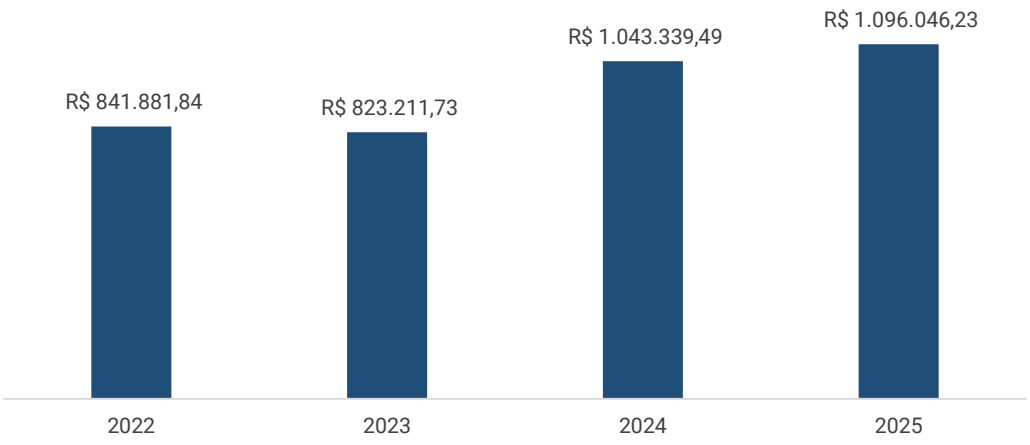
Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**1.051.781,31**
1.1. Pessoal e Encargos	660.078,57
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	391.702,74
1.3.1. Material de Consumo	177.820,78
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	157.856,38
1.3.3. Demais outras despesas correntes	56.025,58
2. Despesas de capital	**44.264,92**
2.1. Investimentos	44.264,92
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	44.264,92
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LEÓPOLIS na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **7,16** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**7,16**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**6,07**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	7,37	**6,56**
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	**10,00**	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	**4,58**	-
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**8,60**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,83	6,67	7,57

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LEÓPOLIS na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **2,91** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	**0,00**	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	**4,62**	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reúso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	**2,09**	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	**5,00**	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	**1,00**	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	**6,42**	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	**1,25**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 28/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	38.680.415,00	46.796.511,44	47.876.722,38
Despesa (R$)	38.680.415,00	53.949.852,20	47.792.737,54

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

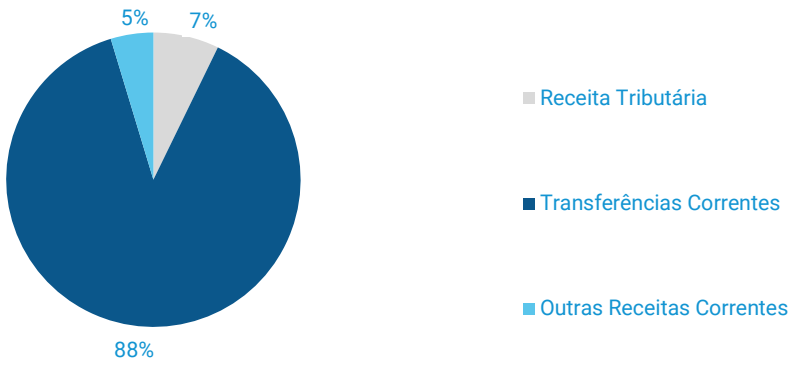
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 28/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 18/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 31/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 41.918.623,54**, sendo **R$ 36.931.898,00 (88,10%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.138.015,44	41,54
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	369.882,33	13,50
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	670.077,07	24,46
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	561.332,55	20,49
Total	2.739.307,39	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	21.286.637,56	49,38
Transferências SUS	1.493.392,30	3,46
Transferências FNDE	376.624,70	0,87
Cota-parte do ICMS	8.679.348,60	20,13
Cota-parte do IPVA	591.190,63	1,37
Transferências Estaduais para Saúde	255.207,59	0,59
Transferências do Fundeb	4.236.230,91	9,83
Outras Transferências	6.192.939,75	14,36
Total de Transferências Correntes	43.111.572,04	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 6.179.674,04	-
Total Apurado	36.931.898,00	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Demonstrações Contábeis



Relatórios da LRF



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LEÓPOLIS na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **6,18** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**9,00**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**8,26**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**7,97**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**8,33**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal e isenções tributárias não gerais	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**3,22**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**4,15**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**2,66**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**5,86**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,23	5,09	7,00

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS obteve uma nota de 75,51% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 271 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LEÓPOLIS na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **5,42** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência Passiva)	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**7,20**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**4,86**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**4,16**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**5,06**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de Auditorias Internas	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**6,87**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**4,36**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	7,53	7,57	8,93

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LEÓPOLIS na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **5,35** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**7,72**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD), dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**6,36**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**4,93**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**7,31**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**0,44**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 8**:

Quadro 8 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 9.947.908,84** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **27,65%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	35.973.128,01
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	10.009.610,04
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	6.179.674,56
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.829.935,48
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	61.701,20
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	9.947.908,84
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**27,65%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS obteve o total de **R$ 4.288.312,41** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**4.288.312,41**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**3.907.787,84**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	96,74%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**148.621,21**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	96,53%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 7.467.659,06** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **22,20%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor(R$)
1. Total das receitas resultantes de impostos[1] e transferências constitucionais e legais[2]	**33.637.680,20**
2. Despesas com ASPS	7.467.659,06
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	7.467.659,06
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**22,20%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF) (R$)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA) (R$)	Receita Total (RT) (R$)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**3.881.670,20**		**31.081.297,55**	**12,49%**
Recursos Ordinários / Livres	3.881.670,20	-	31.081.297,55	12,49%
Recursos Vinculados	**6.568.881,30**		**16.795.424,83**	**39,11%**
Transferências do FUNDEB	151.919,13	-	4.288.312,41	3,54%
Transferências Voluntárias	1.308.180,38	-	5.759.955,61	22,71%
Alienação de Bens	924.960,83	-	101.021,96	915,60%
Operações de Crédito	-0,01	-	0,00	-
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	2.316.640,88	-	3.497.280,08	66,24%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	978.270,94	-	1.172.967,88	83,40%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	3.920,99	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	-	0,00	-
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	884.988,16	-	1.975.886,89	44,79%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalte-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres (R$)	Total Déficits dos Recursos Vinculados (R$)	Compensa?	Conclusão
3.881.670,20	0,00	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) **O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025.**
(2) **Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.**

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro	2024 (R$)	2025 (R$)
Recursos Não Vinculados	**3.650.616,96**	**3.881.670,20**
Recursos Ordinários / Livres	3.650.616,96	3.881.670,20
Recursos Vinculados	**6.722.018,86**	**6.568.881,30**
Transferências do FUNDEB	117.768,68	151.919,13
Transferências Voluntárias	2.630.430,53	1.308.180,38
Alienação de Bens	1.086.977,87	924.960,83
Operações de Crédito	-0,01	-0,01
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.370.518,95	2.316.640,88
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.077.577,80	978.270,94
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	3.920,99	3.920,99
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	434.824,05	884.988,16

FONTE: TCE-PR

(1) **Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.**

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN n.º 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	29.131.003,13	13.646.812,13	-	46,85	-	Normal	-
31/12/2023	31.531.781,83	14.977.404,43	-	47,50	-	Normal	-
30/06/2024	33.434.927,62	14.957.041,91	-	44,73	-	Normal	-
31/12/2024	35.576.050,07	14.678.237,37	-	41,26	-	Normal	-
30/06/2025	37.975.501,30	15.685.852,56	-	41,31	-	Normal	-
31/12/2025	40.805.539,54	17.327.176,92	-	42,46	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL	Situação
31/12/2022	29.623.617,85	-4.738.091,54	-15,99	Normal
30/06/2023	29.476.995,13	-3.460.758,02	-11,74	Normal
31/12/2023	31.936.349,83	-6.460.399,85	-20,23	Normal
30/06/2024	33.867.591,62	-6.856.069,84	-20,24	Normal
31/12/2024	36.035.730,07	-7.651.014,28	-21,23	Normal
30/06/2025	38.460.821,30	-8.601.685,54	-22,36	Normal
31/12/2025	41.418.623,54	-9.415.824,64	-22,73	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

FONTE: TCE-PR

(1) Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor LEOMAR MONTEIRO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor LEOMAR MONTEIRO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCIF

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

Processo n.º 130254/26 | Parecer Prévio n.º 231/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE LINDOESTE** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
SILVIO DE SOUZA	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE LINDOESTE	-
Gestor atual	SILVIO DE SOUZA	-
Gestor das Contas	SILVIO DE SOUZA	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de LINDOESTE – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE LINDOESTE no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1924/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 644/26 - 5PC (peça 9)**, manifestou-se pela **regularidade das contas** nos autos.

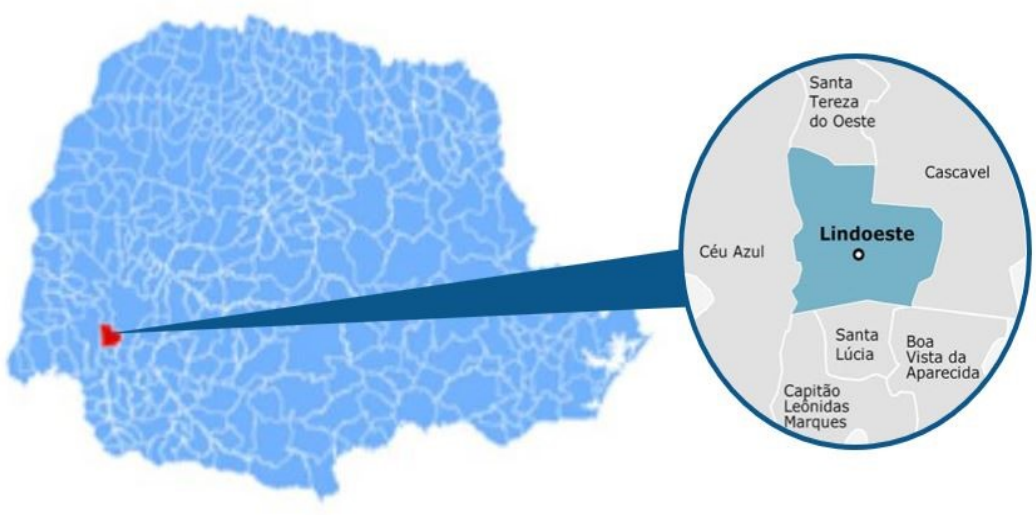
Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **5.217 habitantes**[2] (292º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE LINDOESTE está situado no **Oeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Cascavel**. Dispõe de uma área territorial de **344,670 km²** e figura como o **316º com maior densidade demográfica** no Estado (15,14 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE LINDOESTE alcançou **R$48.127,00**, o que o colocou como **180º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	48.127,00	48.522,13	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	249.057,00	1.166.668,45	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	185.782,49	1.030.606,47	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	83.129,68	198.188,51	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	10.496,37	233.849,53	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	61.168,20	480.148,12	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	30.988,25	118.420,32	147.804,19

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,69	74º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,78	92º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,80	51º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,49	158º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE atualmente é governado pelo senhor SILVIO DE SOUZA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
SILVIO DE SOUZA	01/01/25	31/12/28
SILVIO DE SOUZA	01/01/21	31/12/24
JOSE ROMUALDO PEDRO	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE LINDOESTE nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	158449/25	78/26 - S1C	SILVIO DE SOUZA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2023	201227/24	158/25 - S1C	SILVIO DE SOUZA	Parecer prévio pela irregularidade	Sim	Regular	29/10/25
2022	134526/23	151/24 - S1C	SILVIO DE SOUZA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	09/09/24

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

2021	171258/22	337/23 - S2C	SILVIO DE SOUZA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	13/12/23
2020	177872/21	375/23 - S2C	JOSE ROMUALDO PEDRO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	25/03/24

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança que seguem:

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

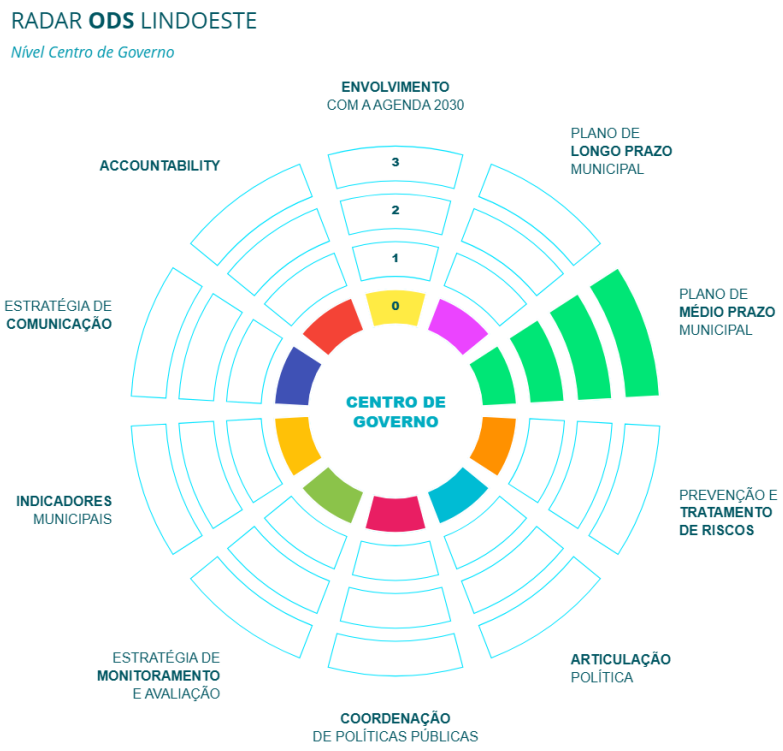
[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de LINDOESTE** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de LINDOESTE dispõe atualmente de **4 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **749 matrículas**:

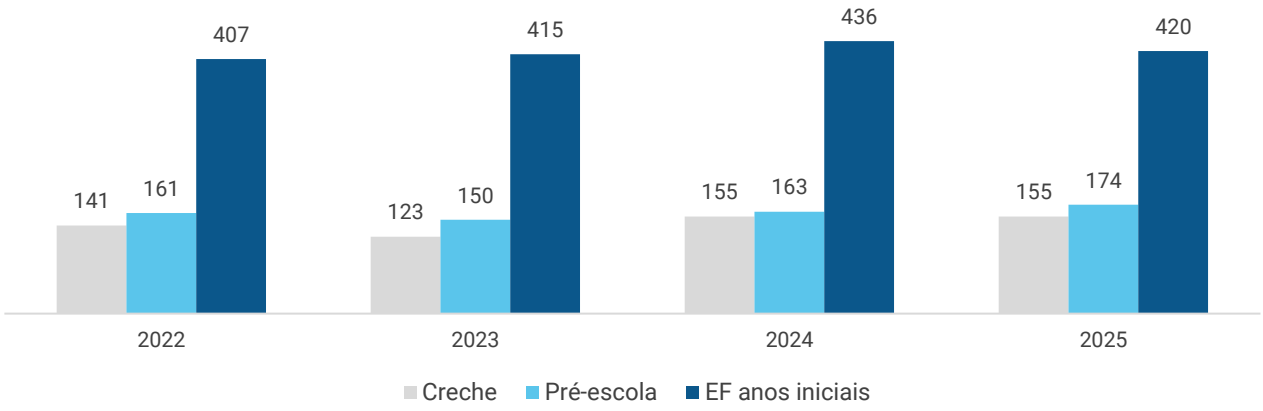
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	2	3
Matrículas	155	174	420

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 40 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE LINDOESTE no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	Sem dados
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	Sem dados
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	Sem dados
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	Sem dados
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	Sem dados

FONTE: TCE-PR

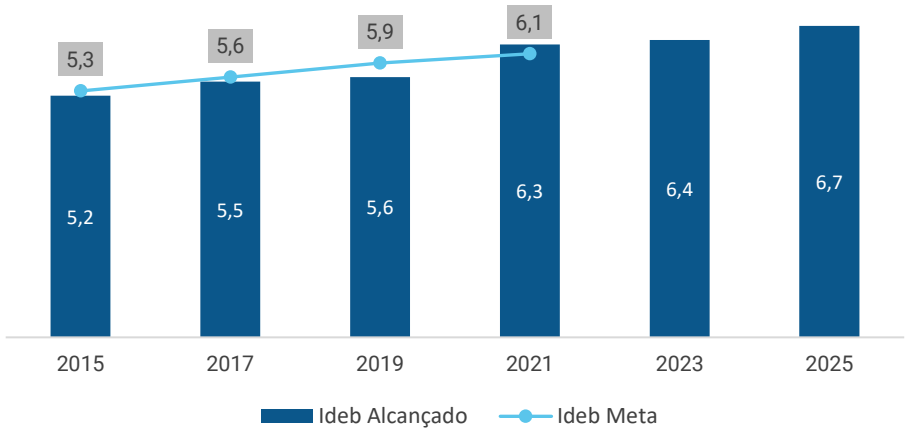
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,70. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

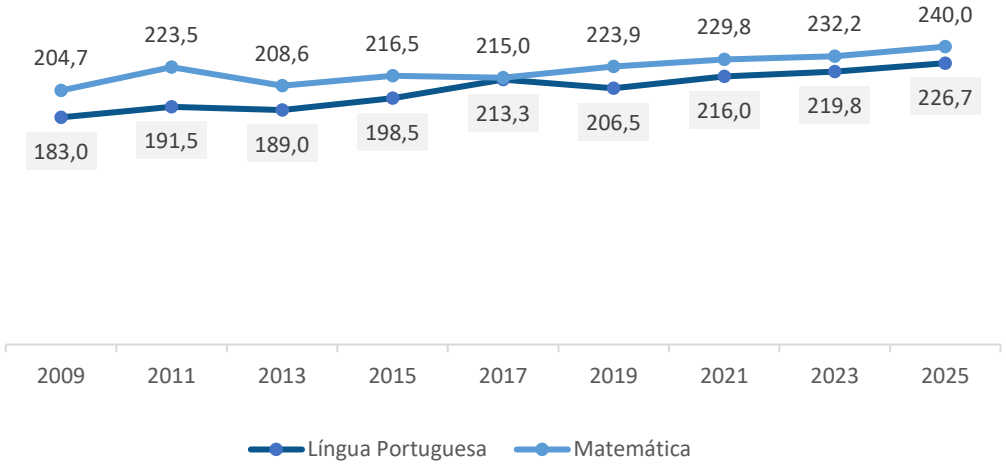
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 226,68, enquanto para Matemática foi de 240,00**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

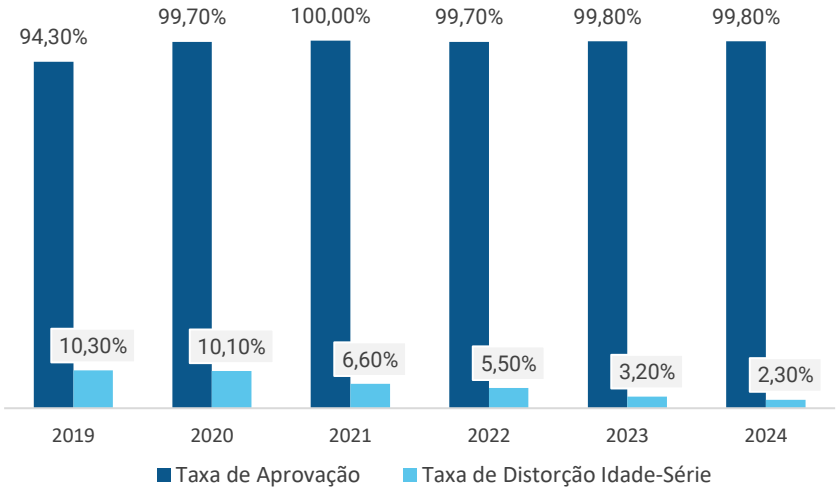


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **99,80%**[10] e **2,30%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de R$ **13.979.739,64**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
306 - Alimentação e Nutrição	762.368,00	724.616,70	724.616,70
361 - Ensino Fundamental	8.535.964,79	8.101.318,64	8.101.318,64
364 - Ensino Superior	221.355,00	217.648,10	217.648,10
365 - Educação Infantil	4.557.180,22	4.250.719,47	4.250.719,47
367 - Educação Especial	720.995,00	685.436,73	675.436,73

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	13.709.284,78

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

1.1. Pessoal e Encargos	9.069.883,59
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.639.401,19
1.3.1. Material de Consumo	686.120,50
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	803.301,41
1.3.3. Demais outras despesas correntes	3.149.979,28
2. Despesas de capital	270.454,86
2.1. Investimentos	270.454,86
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	270.454,86
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE LINDOESTE foi de **R$ 19.288,85** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 12.920,12** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LINDOESTE na área da Educação alcançou a pontuação de **8,79** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**10,00**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	**8,37**	-
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	**8,23**	-
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	7,97	**7,67**
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	**8,90**	-
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**9,57**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	8,24	8,49	8,89

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	4	4
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE conta com **4 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **133,94%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	11,86	12,01	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,23	8,38	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	11,70	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	16,13	15,86	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	3,84	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE LINDOESTE para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	86,00	68,57	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	90,00	73,57	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	93,00	67,65	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	58,00	41,52	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	96,00	91,35	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	64,00	45,17	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	48,00	36,30	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 13.410.375,98**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	15.406.343,69	13.375.506,54	13.359.565,19
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.795,00	4.977,72	4.977,72
304 - Vigilância Sanitária	14.052,00	103,03	103,03
305 - Vigilância Epidemiológica	40.477,00	29.788,69	29.788,69

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**12.654.961,60**
1.1. Pessoal e Encargos	6.129.939,15
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.525.022,45
1.3.1. Material de Consumo	1.226.235,13
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.716.701,57
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.582.085,75
2. Despesas de capital	**755.414,38**
2.1. Investimentos	755.414,38
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	753.167,62
2.1.3. Demais investimentos	2.246,76
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LINDOESTE na área da Saúde alcançou a pontuação de **8,83** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	10,00	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	9,37	-
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	7,19	6,88
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	10,00	-
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	10,00	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	10,00	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	7,76	-
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	8,33	7,50
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	7,86	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	8,93	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	8,50	7,91	7,19

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2
Responsável pela dispensação	2	2
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

3.1.3. Assistência Social

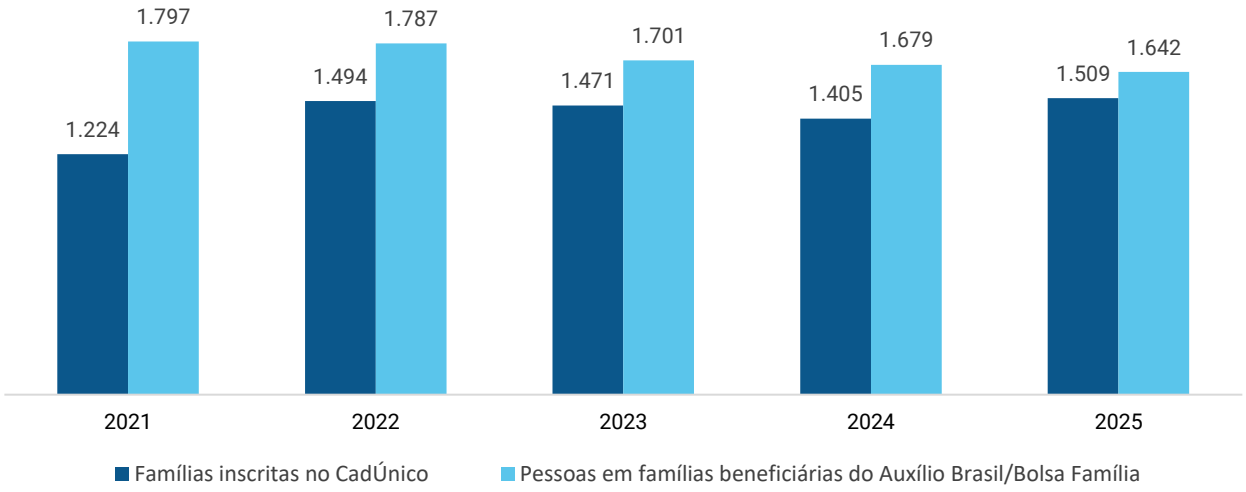
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **5.217** habitantes, o MUNICÍPIO DE LINDOESTE possuía, em dezembro de 2025, um total de **1.642**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.509**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 4.679.882,37**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
241 - Assistência à Pessoa Idosa	108.521,93	102.520,93	102.520,93
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2.994.831,84	2.649.026,90	986.331,06
244 - Assistência Comunitária	2.130.636,96	1.928.334,54	1.928.334,54

FONTE: TCE-PR

Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

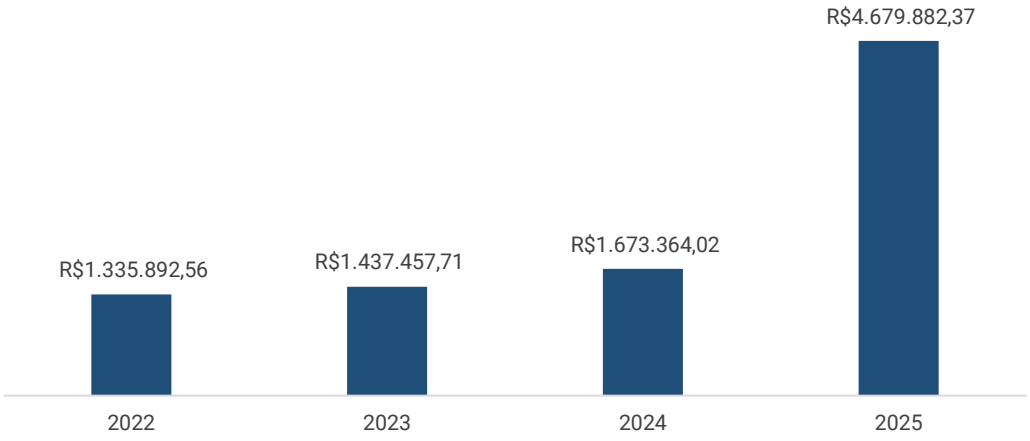
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

1. Despesas Correntes	**2.271.989,29**
1.1. Pessoal e Encargos	1.122.223,71
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.149.765,58
1.3.1. Material de Consumo	213.491,48
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	608.958,85
1.3.3. Demais outras despesas correntes	327.315,25
2. Despesas de capital	**2.407.893,08**
2.1. Investimentos	2.407.893,08
2.1.1. Obras e Instalações	1.738.999,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	668.894,08
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LINDOESTE na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **7,93** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**7,16**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**4,21**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	**8,77**	-
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	**9,33**	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	**9,38**	-
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**8,75**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,23	5,39	6,81

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LINDOESTE na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **3,59** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	**4,49**	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	**3,25**	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reuso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	**1,61**	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	**6,66**	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	**1,50**	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	**7,61**	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	**0,00**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.382/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	40.628.786,54	40.628.786,54	55.059.863,25
Despesa (R$)	40.628.786,54	61.954.729,55	56.519.972,21

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

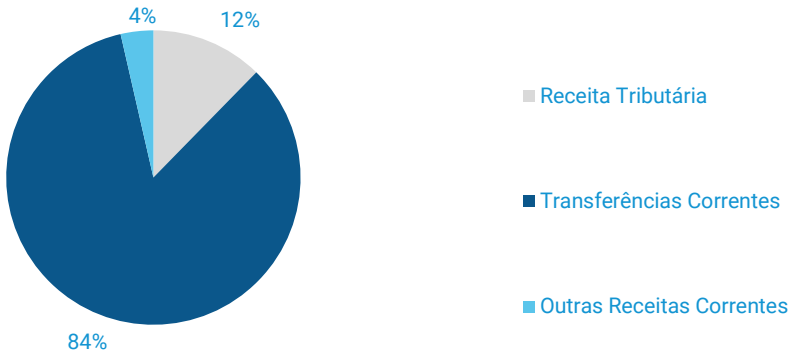
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.382/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.372/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.292/2023

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE LINDOESTE arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 46.345.884,19**, sendo **R$ 38.973.237,62 (84,09%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.152.285,18	42,45
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	525.042,90	10,36
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	709.092,85	13,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.683.629,54	33,21
Total	5.070.050,47	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	21.279.404,00	47,36
Transferências SUS	3.201.183,07	7,13
Transferências FNDE	617.024,84	1,37
Cota-parte do ICMS	9.096.078,13	20,25
Cota-parte do IPVA	1.160.010,76	2,58
Transferências Estaduais para Saúde	508.098,05	1,13
Transferências do Fundeb	6.547.485,54	14,57
Outras Transferências	2.519.197,99	5,61
Total de Transferências Correntes	44.928.482,38	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.955.244,76	-
Total Apurado	38.973.237,62	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LINDOESTE na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **5,17** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**5,30**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**4,76**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**5,80**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**4,76**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**5,66**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**5,65**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**4,00**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**5,43**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,54	3,54	3,17

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE LINDOESTE obteve uma nota de 88,53% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 123 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LINDOESTE na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **6,69** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	7,32	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	3,88	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	8,75	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	4,67	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	8,12	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	7,39	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,93	8,30	6,38

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LINDOESTE na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **3,31** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**0,00**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do DFD, dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**7,13**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**4,22**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**4,80**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**0,44**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 11.002.369,85** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **29,59%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	37.181.729,42
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	11.028.186,75
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.955.246,23
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	5.072.940,52
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	25.816,90
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	11.002.369,85
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**29,59%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE LINDOESTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE LINDOESTE obteve o total de **R$ 6.589.914,45** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**6.589.914,45**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**5.436.765,26**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	87,56%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**0,01**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	100,00%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE LINDOESTE cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 8.539.755,64** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **24,51%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	**34.846.281,61**
2. Despesas com ASPS	8.539.755,64
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	8.539.755,64
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**24,51%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE LINDOESTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA)	Receita Total (RT)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**376.631,52**		**32.346.895,67**	**1,16%**
Recursos Ordinários / Livres	376.631,52	-	32.346.895,67	1,16%
Recursos Vinculados	**766.391,03**		**22.712.967,58**	**3,37%**
Transferências do FUNDEB	0,01	-	6.589.914,45	-
Transferências Voluntárias	**-2.905.988,97**	-	6.386.859,21	**-45,50%**
Alienação de Bens	56.047,40	-	160.125,36	35,00%
Operações de Crédito	0,00	-	2.139,12	-
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	1.201.969,20	-	5.233.350,15	22,97%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	1.721.997,24	-	2.845.474,06	60,52%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	919,82	-	89,93	1.022,82%
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	691.446,33	-	1.495.015,30	46,25%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalta-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa nº 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres	Total Déficits dos Recursos Vinculados	Compensa?	Conclusão
376.631,52	**0,00**	-	**Regular**

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa nº 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro/Receita Total** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro / Receita Total	2024	2025
Recursos Não Vinculados	**341.719,43**	**376.631,52**
Recursos Ordinários / Livres	341.719,43	376.631,52
Recursos Vinculados	**1.733.022,00**	**766.391,03**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,01
Transferências Voluntárias	**-3.175.673,08**	**-2.905.988,97**
Alienação de Bens	325.659,49	56.047,40
Operações de Crédito	30.008,46	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.826.972,09	1.201.969,20
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.221.912,17	1.721.997,24
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	829,89	919,82
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	503.312,98	691.446,33

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN nº 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE LINDOESTE cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
31/12/2023	34.875.535,24	18.198.406,18	-	52,18	-	Alerta 95%	-
30/06/2024	38.260.373,33	18.183.558,53	-	47,53	-	Normal	-
31/12/2024	39.559.334,23	17.807.475,70	-	45,01	-	Normal	-
30/06/2025	41.492.193,14	19.841.809,73	-	47,82	-	Normal	-
31/12/2025	44.268.268,19	22.148.567,95	-	50,03	-	Alerta 90%	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.
(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
30/04/2023	32.338.262,68	-1.140.254,48	-3,53	Normal
31/08/2023	32.475.684,24	-958.160,21	-2,95	Normal
31/12/2023	34.875.535,24	-6.403.798,52	-18,36	Normal
30/06/2024	38.260.373,33	-8.969.295,62	-23,44	Normal
31/12/2024	39.559.334,23	-7.522.920,54	-19,02	Normal
30/06/2025	41.710.785,14	-6.596.817,54	-15,82	Normal
31/12/2025	44.741.884,19	-6.244.129,28	-13,96	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

FONTE: TCE-PR

(1) caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor SILVIO DE SOUZA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE LINDOESTE**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor SILVIO DE SOUZA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE LINDOESTE**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCFQ



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Processo n.º 213990/26 | Acórdão n.º 2873/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 13
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQ0

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
MARCIO AQUARONI NAVACHI	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU	-
Gestor atual	MARCIO AQUARONI NAVACHI	-
Gestor das Contas	MARCIO AQUARONI NAVACHI	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQ0

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQ0

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1311/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas**.

Por intermédio do **Despacho 1352/26 – GCMRMS**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

O **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 559/26 - 1PC (peça 9)**, manifestou-se nos autos, opinando pela **regularidade** da Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Mandaguaçu, relativas ao exercício financeiro de 2025.

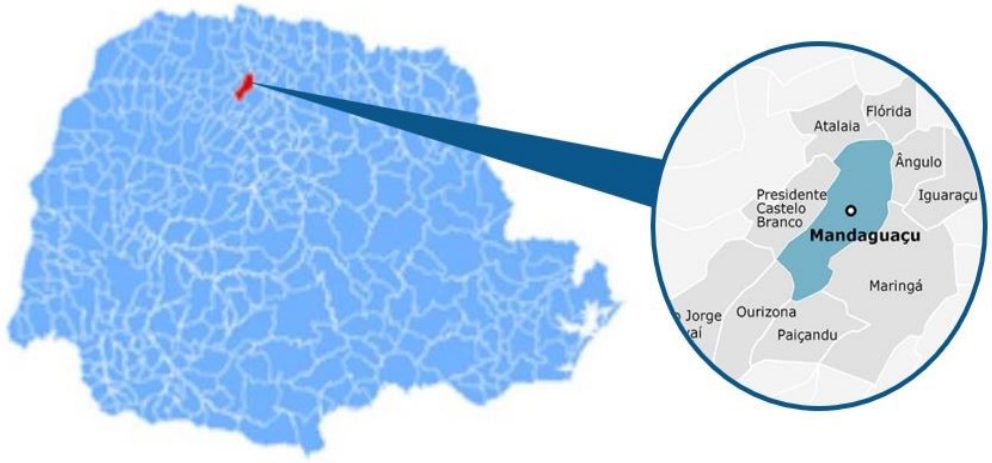
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQ0

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **34.521 habitantes**[2] (56º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU está situado na **Região Geográfica Imediata de Maringá**, dispõe de uma **área territorial de 293,444 km²** e figura como o **30º** maior em densidade demográfica no Estado **(117,64 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU alcançou **R$ 31.644,00**, o que o colocou como **340º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	31.644,00	41.118,43	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	995.410,00	1.555.262,63	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	624.933,88	1.337.322,27	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	140.404,40	110.759,26	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	75.553,17	270.351,43	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	294.954,53	776.286,84	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	114.021,78	179.924,75	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQ0

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU foi presidida **pelo senhor MARCIO AQUARONI NAVACHI**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
MARCIO AQUARONI NAVACHI	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	153293/25	FABRICIO CESAR MARTELOZZI	Regular	1932/25 - S2C
2023	195413/24	FABRICIO CESAR MARTELOZZI	Regular	4043/24 - S1C
2022	201584/23	FABRICIO CESAR MARTELOZZI	Regular	2406/23 - S1C
2021	177361/22	FABRICIO CESAR MARTELOZZI	Regular	1944/22 - S1C
2020	162077/21	MARCIO AQUARONI NAVACHI	Regular	31/22 - S1C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	98,93	13º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE MANDAGUAÇU obteve uma nota de 98,93% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 13 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 3.475.198,03.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQ0

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	2.770.000,00	2.767.000,00	2.174.354,93	2.174.354,93	2.174.354,93
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	560.000,00	563.000,00	259.255,53	259.255,53	259.255,53
Investimentos	80.000,00	80.000,00	36.225,98	36.225,98	36.225,98
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.410.000,00	3.410.000,00	2.469.836,44	2.469.836,44	2.469.836,44

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQ0

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQ0

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU obteve a pontuação de **5,45** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	3,80
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	6,03
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	1,42
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	8,63
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	6,45
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	6,39

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **5,45** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQ0

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQ0

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
DIOGENE EDUARDO SGOBERO	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	100.935.821,12	1.704.264,29	1,69	Normal
31/12/2023	112.051.732,63	1.802.587,70	1,61	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQ0

30/06/2024	128.158.013,49	1.848.807,09	1,44	Normal
31/12/2024	137.789.821,63	1.913.157,18	1,39	Normal
30/06/2025	142.804.408,68	2.059.907,39	1,44	Normal
31/12/2025	154.769.103,46	2.188.354,93	1,41	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	101.000.889,67
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	7.070.062,28
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	2.469.836,44
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	2.469.836,44
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQ0

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	7.070.062,28
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	4.949.043,60
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	2.174.354,93
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	2.174.354,93
(-) Obrigações Patronais (f)	249.845,89
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	1.924.509,04
Percentual Aplicado (h = g / a)	27,22
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	3.475.198,03	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	1.005.361,59	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	2.469.836,44	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	2.433.610,46	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	36.225,98	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	2.469.836,44	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQ0

12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:

1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna “Outras Fontes”.

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQ0

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQ0

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor MARCIO AQUARONI NAVACHI**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQ0

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, **REGULARES** as contas do **senhor MARCIO AQUARONI NAVACHI**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBQ0

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ



2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Processo n.º 204193/26 | Acórdão n.º 2888/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 9
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 9
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 10
2.3. FINANÇAS 10
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 11
3. FUNDAMENTAÇÃO 12
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 12
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 13
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 13
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 13
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 14
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 15
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 15
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 15
3.2.4. Gestão do Legislativo 16
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 16
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 16
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 17
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 18
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 19
4. VOTO 20
5. DELIBERAÇÃO 21

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBE1

Prestação de Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	-
Gestor atual	DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL	-
Gestor das Contas	DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBE1

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBE1

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1203/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira do exercício de 2025.

Em seu exame inicial, a Coordenadoria de Contas posicionou-se pela **irregularidade das contas**, com fundamento na restrição apontada no item "*3.4.3 - Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres*".

Registrou que a análise teve por objeto a verificação da existência de superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres do Poder Legislativo ao final do exercício, considerando os repasses constitucionais efetuados ao longo do exercício financeiro e a obrigatoriedade de devolução ao Poder Executivo de eventuais sobras financeiras.

Destacou que, nos termos dos artigos 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal, bem como do artigo 22 da Instrução Normativa nº 89/2013 deste Tribunal, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro, sendo obrigatória a devolução ao Poder Executivo de eventual saldo financeiro remanescente após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Consignou, ainda, que a ocorrência de déficit financeiro caracteriza situação irregular, por evidenciar a existência de obrigações registradas sem a correspondente disponibilidade financeira para sua quitação, revelando desequilíbrio na execução orçamentária e financeira do órgão legislativo.

Conforme demonstrado na tabela constante da peça 7 (fl. 13), a unidade técnica verificou que a Câmara Municipal de Mangueirinha apresentou, ao final do exercício, situação enquadrada como restrição na análise da fonte de recursos livres, em razão da existência de obrigação sem cobertura financeira suficiente.

Diante desse apontamento, a CCONTAS ressaltou a possibilidade de aplicação da multa prevista no artigo 87, inciso IV, *alínea* "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em razão da infração às normas que regem a gestão financeira.

Consignou, ainda, que, em sede de contraditório, deveriam ser apresentados esclarecimentos acerca dos fatores que contribuíram para a ocorrência identificada, bem como outros documentos e informações considerados pertinentes à adequada elucidação da matéria.

Ao final, concluiu que, no exercício em exame, a Câmara Municipal de Mangueirinha não observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres, circunstância que caracterizaria irregularidade de natureza legal, com repercussão no julgamento das contas.

Em sua conclusão, a Instrução nº 1203/26-CCONTAS consignou que, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e na Instrução Normativa nº 197/2025, procedeu ao exame das contas do Sr. Diogo André Carniel Noll, Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha no exercício de 2025. Registrou que a Avaliação da Atuação Legislativa, realizada nos termos do artigo 20 da referida instrução normativa, alcançou nota "2,45", a partir da análise de ações e iniciativas relacionadas à atuação do Chefe do Poder Legislativo. Consignou, ainda, que a Análise da Execução Orçamentária e Financeira abrangeu a verificação dos aspectos orçamentários e financeiros da Câmara Municipal, em conformidade com o artigo 226 do Regimento Interno e com o escopo de análise previsto no Anexo I da Instrução Normativa nº 197/2025. Ao final, considerando as restrições identificadas durante a instrução, opinou pela irregularidade das contas relativas ao exercício de 2025, com possibilidade de aplicação de sanção pecuniária.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBE1

No que se refere especificamente ao item de análise "*Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres*", a unidade técnica fundamentou o apontamento nos artigos 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal, c/c o artigo 22 da Instrução Normativa nº 89/2013-TCEPR, indicando, ainda, a possibilidade de aplicação da multa prevista no artigo 87, inciso IV, *alínea* "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Diante disso, a unidade técnica encaminhou os autos a este Relator para deliberação, nos termos do artigo 22 da Instrução Normativa nº 197/2025.

Em atendimento, foi proferido o **Despacho nº 1239/26-GCFAMG (peça 8)**, determinando a intimação do responsável pelas contas do exercício para que apresentasse manifestação acerca do apontamento constante da instrução técnica.

Em sede de contraditório, a Câmara Municipal de Mangueirinha apresentou a manifestação constante das peças 11/12, por meio da qual expôs que a Instrução nº 1203/2026-CCONTAS apontou a existência de déficit financeiro de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) na fonte 001 - Recursos Livres, decorrente da diferença entre as despesas empenhadas no exercício, no montante de R$ 2.852.421,40 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), e as despesas liquidadas e pagas, no valor de R$ 2.850.121,40 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos).

Sustentou que, em razão dessa ocorrência, a unidade técnica opinou pela irregularidade das contas e indicou a possibilidade de aplicação da multa prevista no artigo 87, inciso IV, *alínea* "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, o que motivou a abertura do contraditório.

Argumentou, contudo, que a ocorrência apontada não seria suficiente para ensejar a irregularidade das contas. Informou que a Câmara Municipal restituiu ao Poder Executivo o montante de R$ 3.029.276,47 (três milhões, vinte e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), sendo que a divergência de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) decorreu de uma única despesa sem cobertura financeira, correspondente à última parcela do empenho global nº 377/2025. Sustentou que, embora o serviço correspondente tivesse sido concluído no exercício, a despesa não foi liquidada nem paga em razão da ausência do documento fiscal comprobatório, permanecendo inscrita em restos a pagar não processados.

Esclareceu que os cálculos utilizados para definição do montante a ser devolvido ao Poder Executivo consideraram referida despesa como se fosse quitada até o encerramento do exercício. Todavia, em razão de falha operacional, não foi realizada a necessária reconciliação bancária após a não liquidação do empenho, o que teria ocasionado a devolução integral dos saldos financeiros ao Poder Executivo sem a reserva dos recursos necessários à cobertura dessa obrigação específica.

Defendeu tratar-se de falha pontual no procedimento de encerramento financeiro e contábil, sem que tenha havido insuficiência estrutural de recursos, assunção de despesas sem dotação orçamentária, desvio de finalidade, retenção indevida de duodécimos ou realização de despesas sem respaldo orçamentário.

Ressaltou que a diferença apurada se encontra perfeitamente individualizada, correspondendo a uma única obrigação no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), posteriormente quitada, sem incidência de juros ou multas e sem qualquer prejuízo ao erário, conforme documentação juntada aos autos.

Argumentou, ainda, que o valor apontado possui reduzida representatividade em relação ao total dos recursos movimentados no exercício, circunstância que afastaria a caracterização de efetivo descontrole financeiro ou de comprometimento do equilíbrio global das contas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBE1

Acrescentou que a falha foi prontamente identificada e regularizada, acompanhada da adoção de medidas de aperfeiçoamento dos procedimentos internos de encerramento do exercício, o que demonstraria a baixa gravidade material da ocorrência e afastaria o risco de reincidência.

Por fim, mencionou precedente desta Corte em situação que reputa análoga, envolvendo a Prestação de Contas Anual de outra Câmara Municipal, na qual teria sido reconhecida a regularização da inconsistência mediante a comprovação da inscrição da obrigação em restos a pagar e de seu pagamento no exercício subsequente, culminando no julgamento pela regularidade com ressalva e no afastamento de sanção pecuniária.

Com fundamento nessas razões, requereu o afastamento da conclusão pela irregularidade das contas. Subsidiariamente, pleiteou a conversão do apontamento em ressalva, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Requereu, ainda, o afastamento da multa prevista no artigo 87, inciso IV, *alínea* "g", da referida lei complementar, em razão da reduzida materialidade da falha, da ausência de prejuízo ao erário, da posterior regularização da obrigação e da adoção de medidas corretivas destinadas a evitar a repetição da inconsistência.

Em reanálise, a **Coordenadoria de Contas (CCONTAS)** emitiu a **Instrução nº 2166/26 (peça 13)**, na qual examinou as justificativas e os documentos apresentados pelo responsável pelas contas.

A unidade técnica registrou que o Sr. Diogo André Carniel Noll informou que a divergência de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) apurada na fonte de recursos livres decorreu de uma única despesa sem cobertura financeira, referente à última parcela do empenho global nº 377/2025. Segundo esclarecido, embora o serviço tenha sido concluído no exercício, a despesa não foi liquidada nem paga em razão da ausência do documento fiscal comprobatório, permanecendo inscrita em restos a pagar não processados.

Consta da manifestação que, ao realizar os cálculos das sobras financeiras a serem devolvidas ao Poder Executivo, a contabilidade considerou referida despesa entre os pagamentos previstos para ocorrer até 31 de dezembro de 2025. Contudo, diante da não liquidação do empenho e da ausência de reconciliação bancária posterior, a devolução dos recursos foi efetuada sem a correspondente reserva financeira necessária para cobertura da obrigação inscrita em restos a pagar.

A defesa sustentou tratar-se de falha operacional pontual ocorrida no procedimento de encerramento financeiro e contábil do exercício, destacando a inexistência de insuficiência estrutural de recursos, de assunção de despesas sem dotação orçamentária, de desvio de finalidade, de retenção indevida de duodécimos ou de qualquer outra irregularidade relacionada à gestão financeira.

Registrou, ainda, que a diferença apurada correspondeu exclusivamente a uma única obrigação no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), posteriormente quitada, sem incidência de juros ou multas e sem prejuízo ao erário. Argumentou também que o montante possui reduzida representatividade diante do volume total de recursos administrados pela Câmara Municipal no exercício, não sendo suficiente para comprometer o equilíbrio global das contas.

Ademais, informou que a falha foi identificada e regularizada, acompanhada da adoção de medidas voltadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos de encerramento do exercício, com vistas a evitar a repetição da ocorrência.

A unidade técnica destacou, igualmente, a menção da defesa a precedente desta Corte envolvendo a Prestação de Contas Anual de outra Câmara Municipal, exercício de 2024, no qual foi reconhecida a regularização de situação semelhante mediante comprovação da inscrição da obrigação em restos a pagar e de seu pagamento no exercício subsequente.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBE1

Ao analisar os esclarecimentos apresentados e os dados constantes do Portal de Informações para Todos (PIT), a CCONTAS concluiu que o déficit financeiro de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) apurado em 31/12/2025 decorreu efetivamente de falha operacional pontual no encerramento do exercício financeiro, regularizada no início do exercício seguinte por meio da quitação, em 27/01/2026, do empenho nº 377/2025, cuja obrigação não havia sido considerada por ocasião da devolução das sobras financeiras ao Poder Executivo.

Diante desse contexto, a unidade técnica entendeu que a situação restou regularizada, embora deva ser mantida na forma de ressalva, uma vez que as medidas corretivas somente foram adotadas no exercício subsequente.

Quanto à multa inicialmente proposta, a CCONTAS consignou que, embora os esclarecimentos apresentados não fossem suficientes para afastar integralmente a ocorrência, revelavam circunstâncias aptas a justificar parcialmente a conduta do gestor, razão pela qual opinou pela conversão do apontamento em ressalva e pelo afastamento da sanção pecuniária anteriormente sugerida.

Ao final, concluiu pela manutenção da seguinte ressalva: existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres, tipificada com fundamento nos artigos 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal, c/c o artigo 22 da Instrução Normativa nº 89/2013-TCEPR.

Assim, em seu parecer conclusivo, a CCONTAS manifestou-se pela regularidade das contas com ressalva, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, ressalvando que tal conclusão não afasta eventual responsabilização por atos não abrangidos pelo exame da prestação de contas nem por irregularidades eventualmente apuradas em procedimentos fiscalizatórios específicos.

O **Ministério Público de Contas (MPC)**, mediante o **Parecer - 758/26 - 1PC (peça 14)**, manifestou-se em concordância com o entendimento adotado pela Coordenadoria de Contas na Instrução nº 2166/26 (peça 13), opinando, igualmente, pela **regularidade das contas com ressalva** da Câmara Municipal de Mangueirinha, referentes ao exercício financeiro de 2025.

Destacou que, em análise inicial, a Coordenadoria de Contas, por intermédio da Instrução nº 1203/2026 (peça 7), apontou a restrição relativa à "*Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres*", situação que poderia ensejar a aplicação da multa prevista no artigo 87, inciso IV, *alínea* "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Registrou, ainda, que, após a abertura do contraditório e a apresentação de novos documentos pela Câmara Municipal (peça 12), a CCONTAS, em sede de reanálise, por meio da Instrução nº 2166/2026 (peça 13), concluiu que, embora as justificativas apresentadas não fossem suficientes para afastar integralmente a ocorrência, mostravam-se aptas a justificar a conduta do gestor, autorizando a conversão do apontamento em ressalva e o afastamento da multa inicialmente sugerida.

Diante dessas considerações, o Ministério Público de Contas acompanhou integralmente o entendimento da unidade técnica e opinou pela regularidade das contas com ressalva, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

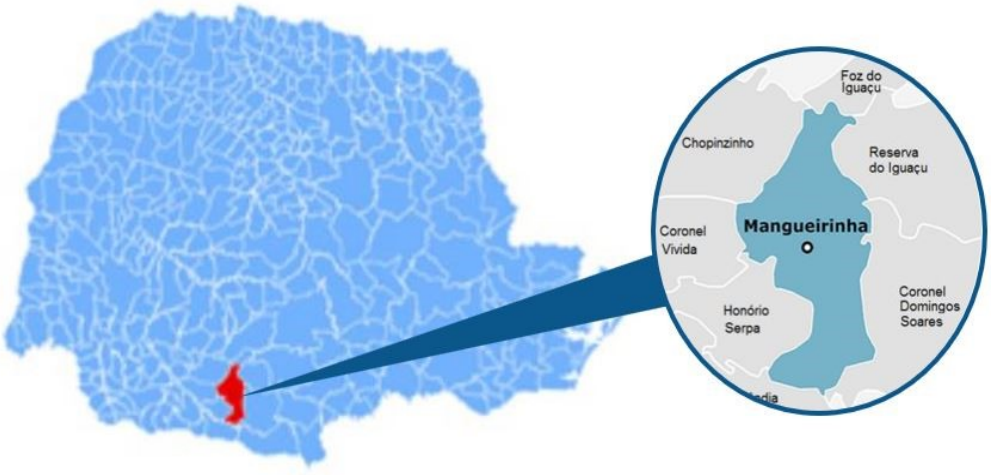
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos retornaram a este Gabinete para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBE1

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **16.737 habitantes**[2] (111º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA está situado na **Região Geográfica Imediata de Pato Branco**, dispõe de uma **área territorial de 1058,882 km²** e figura como o **306º** maior em densidade demográfica no Estado **(15,81 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA alcançou **R$ 112.613,00**, o que o colocou como **7º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	112.613,00	67.519,53	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	1.869.715,00	1.001.475,67	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	1.700.919,40	899.472,23	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	345.649,90	207.833,24	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	931.338,17	245.570,64	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	321.109,19	347.463,17	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	102.822,14	98.605,18	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBE1

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA foi presidida **pelo senhor DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	165267/25	VANDERLEY DORINI	Regular	1099/25 - S2C
2023	137863/24	VANDERLEY DORINI	Regular	2579/24 - S2C
2022	180340/23	DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL	Regular	1120/23 - S1C
2021	175091/22	DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL	Regular	132/23 - S1C
2020	150389/21	ISAIAS TRAMBULAK	Regular	432/22 - S1C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	47,16	356º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE MANGUEIRINHA obteve uma nota de 47,16% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 356 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 5.879.260,52.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBE1

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

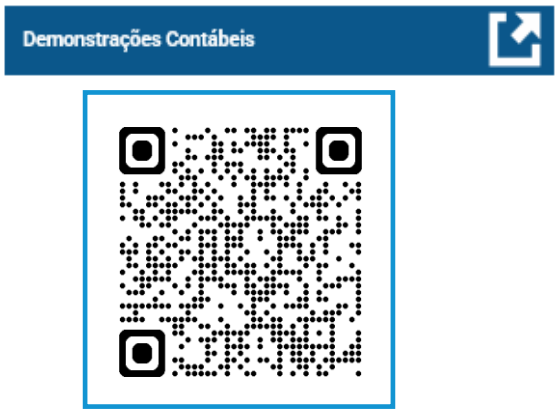
Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	3.705.500,00	2.985.500,00	2.664.506,99	2.664.506,99	2.664.506,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.250.000,00	600.000,00	185.514,41	183.214,41	183.214,41
Investimentos	1.000.000,00	2.370.000,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.955.500,00	5.955.500,00	2.852.421,40	2.850.121,40	2.850.121,40

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBE1

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBE1

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA obteve a pontuação de **2,45** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	1,26
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	1,58
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	1,66
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	5,53
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	2,83
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	1,81

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **2,45** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBE1

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBE1

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
PATRICK MARAFON SILVA	05/05/23	04/05/27

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	116.388.112,64	2.428.354,10	2,09	Normal
31/12/2023	127.005.093,19	2.517.343,51	1,98	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBE1

30/06/2024	133.311.646,34	2.569.469,20	1,93	Normal
31/12/2024	135.278.072,45	2.607.648,53	1,93	Normal
30/06/2025	141.361.673,94	2.678.752,10	1,89	Normal
31/12/2025	144.956.579,64	2.673.626,99	1,84	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	113.303.008,36
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	7.931.210,59
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	2.852.421,40
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	2.852.421,40
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBE1

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	7.931.210,59
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	5.551.847,41
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	2.664.506,99
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	2.664.506,99
(-) Obrigações Patronais (f)	294.517,44
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	2.369.989,55
Percentual Aplicado (h = g / a)	29,88
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

Considerando os resultados da análise, conclui-se que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA **cumpriu com ressalvas** o disposto nos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal, bem como no art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013.

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	5.879.260,52	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	3.029.276,47	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	2.849.984,05	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	2.850.021,40	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	2.400,00	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	2.852.421,40	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	-2.437,35	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	137,35	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBE1

11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	-2.300,00	0,00	0,00
12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	-2.300,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:

1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna “Outras Fontes”.

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBE1

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

A única restrição remanescente identificada na análise da execução orçamentária e financeira refere-se à existência de déficit financeiro na fonte de recursos livres, apurado em 31/12/2025 no montante de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Em sede de contraditório, o responsável esclareceu que a divergência decorreu de obrigação vinculada ao empenho nº 377/2025, inscrita em restos a pagar não processados em razão da ausência de documento fiscal necessário à liquidação da despesa. Sustentou, ainda, que a inconsistência resultou de falha operacional ocorrida durante os procedimentos de encerramento financeiro e contábil do exercício, circunstância que teria ocasionado a devolução integral das sobras financeiras ao Poder Executivo sem a correspondente manutenção dos recursos necessários à cobertura da referida obrigação.

Submetidos os esclarecimentos à apreciação da unidade técnica, a Coordenadoria de Contas, em reanálise, concluiu que o responsável comprovou que o déficit financeiro apurado decorreu de falha operacional pontual no encerramento do exercício e que a obrigação correspondente foi posteriormente regularizada mediante a quitação do empenho nº 377/2025 em 27/01/2026. Consignou, ainda, que a despesa não havia sido considerada quando da devolução das sobras financeiras ao Poder Executivo, circunstância que deu origem ao apontamento inicialmente realizado.

Com fundamento nesses elementos, a CCONTAS entendeu que a situação restou regularizada, embora as medidas corretivas tenham sido adotadas apenas no exercício subsequente, motivo pelo qual concluiu pela conversão da restrição em ressalva. Na mesma oportunidade, manifestou-se pelo afastamento da multa inicialmente sugerida, considerando que os esclarecimentos e documentos apresentados permitiram justificar a conduta do gestor em relação à ocorrência identificada.

O Ministério Público de Contas acompanhou integralmente o entendimento da unidade técnica, ressaltando que os elementos produzidos em contraditório justificam a conversão do apontamento em ressalva, opinando igualmente pela regularidade das contas com ressalva.

Dessa forma, verifico que tanto a Coordenadoria de Contas quanto o Ministério Público de Contas convergiram no entendimento de que a documentação apresentada foi suficiente para demonstrar a origem do déficit financeiro apontado e sua posterior regularização, sem, contudo, afastar integralmente a ocorrência registrada ao final do exercício. Nessa perspectiva, a manutenção do apontamento na forma de ressalva mostra-se compatível com as conclusões técnicas constantes dos autos.

Assim, acolho as manifestações da Coordenadoria de Contas (CCONTAS) e do Ministério Público de Contas (MPC) para converter a restrição relativa à existência de déficit financeiro na fonte de recursos livres em ressalva, afastando a aplicação da multa inicialmente cogitada em razão desse apontamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBE1

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do **senhor DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**, relativas ao exercício de **2025**, em razão da existência de déficit financeiro na fonte de recursos livres, situação posteriormente regularizada, mantida na forma de ressalva nos termos da fundamentação.

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBE1

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

> Julgar pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do **senhor DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**, relativas ao exercício de **2025**, em razão da existência de déficit financeiro na fonte de recursos livres, situação posteriormente regularizada, mantida na forma de ressalva nos termos da fundamentação.
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBE1



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

Processo n.º 188376/26 | Acórdão n.º 2867/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 13
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHK

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
EDMILTON CARLOS DA SILVA	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL	-
Gestor atual	EDMILTON CARLOS DA SILVA	-
Gestor das Contas	EDMILTON CARLOS DA SILVA	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHK

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHK

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1345/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas**.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 465/26 - 6PC (peça 9)**, afirmou que os resultados obtidos pela Câmara Municipal de Marilândia do Sul na Avaliação da Atuação Legislativa revelam quadro institucional preocupante.

Relatou que em relação à execução orçamentária e financeira não foram identificadas irregularidades aptas a comprometer a regularidade das contas. Diz que a Instrução Normativa n. 197/2025 estabeleceu regime gradual de implementação da Avaliação da Atuação Legislativa, admitindo, nesta fase inicial, apenas a oposição de ressalvas em razão dos resultados qualitativos obtidos, sem repercussões mais gravosas sobre o julgamento das contas.

Diante disso, opina pela regularidade com ressalva das contas da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, relativas ao exercício financeiro de 2025, em razão dos índices apresentados nas áreas de Fiscalização (0,00), Atuação Parlamentar (0,38), Julgamento das Contas (0,47), Comissões (2,69) e Estrutura (2,93).

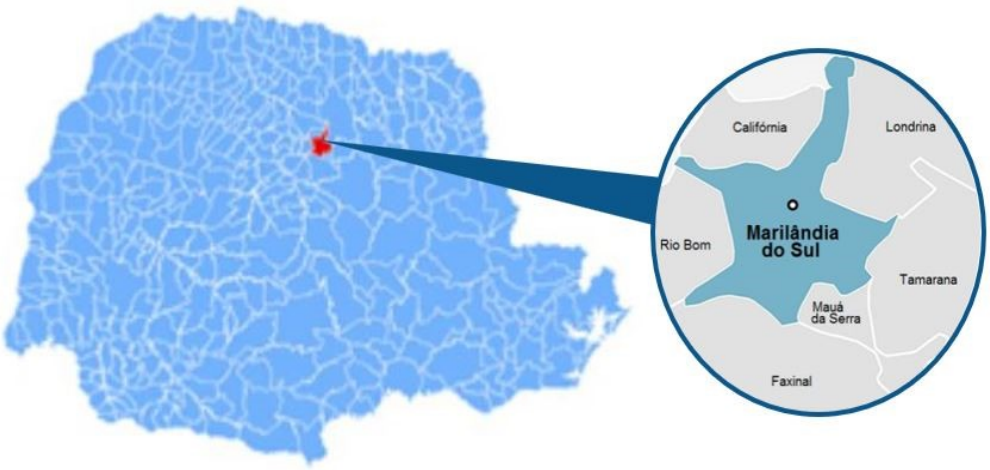
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHK

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **8.761 habitantes**[2] (214º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL está situado na **Região Geográfica Imediata de Apucarana**, dispõe de uma **área territorial de 385,219 km²** e figura como o **238º** maior em densidade demográfica no Estado **(22,74 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL alcançou **R$ 58.807,00**, o que o colocou como **106º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	58.807,00	33.861,00	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	510.268,00	559.705,42	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	435.866,11	500.826,10	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	248.064,42	98.365,91	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	21.509,52	97.793,06	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	120.934,83	215.359,08	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	45.357,33	89.308,04	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHK

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL foi presidida **pelo senhor EDMILTON CARLOS DA SILVA**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
EDMILTON CARLOS DA SILVA	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	174088/25	JEAN CARLOS MOMENTE BUENO	Regular	1498/25 - S2C
2023	197629/24	JEAN CARLOS MOMENTE BUENO	Regular com ressalvas	3608/24 - S2C
2022	149779/23	EDMILTON CARLOS DA SILVA	Regular	1574/23 - S1C
2021	178805/22	EDMILTON CARLOS DA SILVA	Regular	2565/22 - S1C
2020	147647/21	JOSE ARNALDO DINIZ	Regular	2433/21 - S1C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	75,03	246º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE MARILÂNDIA DO SUL obteve uma nota de 75,03% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 246 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 2.712.177,19.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHK

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

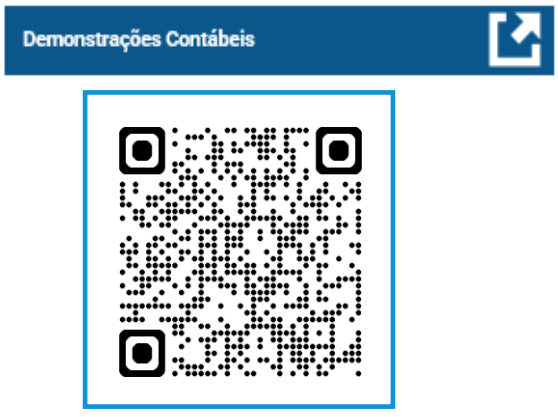
Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	1.955.277,19	1.945.277,19	1.626.540,20	1.626.540,20	1.626.540,20
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	527.437,50	537.437,50	331.408,95	331.408,95	331.408,95
Investimentos	229.462,50	229.462,50	34.816,00	34.816,00	34.816,00
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.712.177,19	2.712.177,19	1.992.765,15	1.992.765,15	1.992.765,15

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHK

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHK

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL obteve a pontuação de **1,66** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



1,66

3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	0,38
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	2,69
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	0,47
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	3,52
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	2,93

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **1,66** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHK

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHK

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
FRANCINE KAPLUM	28/02/21	31/12/26

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	45.104.586,36	1.429.233,04	3,17	Normal
31/12/2023	46.702.634,25	1.503.821,28	3,22	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHK

30/06/2024	49.739.478,28	1.452.109,14	2,92	Normal
31/12/2024	53.046.267,72	1.427.487,38	2,69	Normal
30/06/2025	54.206.765,12	1.503.395,75	2,77	Normal
31/12/2025	57.175.959,02	1.626.540,20	2,84	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	46.270.192,97
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	3.238.913,51
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	1.992.765,15
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	34.269,45
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	2.027.034,60
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHK

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	3.238.913,51
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	2.267.239,46
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	1.592.270,75
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	34.269,45
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	1.626.540,20
(-) Obrigações Patronais (f)	177.071,33
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	1.449.468,87
Percentual Aplicado (h = g / a)	44,75
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	2.712.177,19	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	719.412,04	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	1.992.765,15	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	1.957.949,15	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	34.816,00	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	1.992.765,15	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHK

12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:

1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna “Outras Fontes”.

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHK

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHK

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor EDMILTON CARLOS DA SILVA**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHK

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, **REGULARES** as contas do(a) **senhor EDMILTON CARLOS DA SILVA**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHK



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Processo n.º 188813/26 | Acórdão n.º 2868/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 13
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHX

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
VANESSA CRISTINA GERVASIO	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	-
Gestor atual	VANESSA CRISTINA GERVASIO	-
Gestor das Contas	VANESSA CRISTINA GERVASIO	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHX

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHX

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1058/26 - CCONTAS (peça 8)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas**.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 484/26 - 6PC (peça 10)**, afirmou que os resultados obtidos pela Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças na Avaliação da Atuação Legislativa revelam quadro de fragilidade institucional.

Relata que em relação à execução orçamentária e financeira não foram identificadas irregularidades aptas a comprometer a regularidade das contas. Diz que a Instrução Normativa n. 197/2025 estabeleceu regime gradual de implementação da Avaliação da Atuação Legislativa, admitindo, nesta fase inicial, apenas a oposição de ressalvas em razão dos resultados qualitativos obtidos, sem repercussões mais gravosas sobre o julgamento das contas.

Diante disso, opina pela regularidade com ressalva das contas da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, relativas ao exercício financeiro de 2025, em razão dos índices apresentados nas áreas de Fiscalização (0,00), Estrutura (0,45), Julgamento das Contas (0,47), Atuação Parlamentar (1,15) e Transparência e Relacionamento com o Cidadão (1,87).

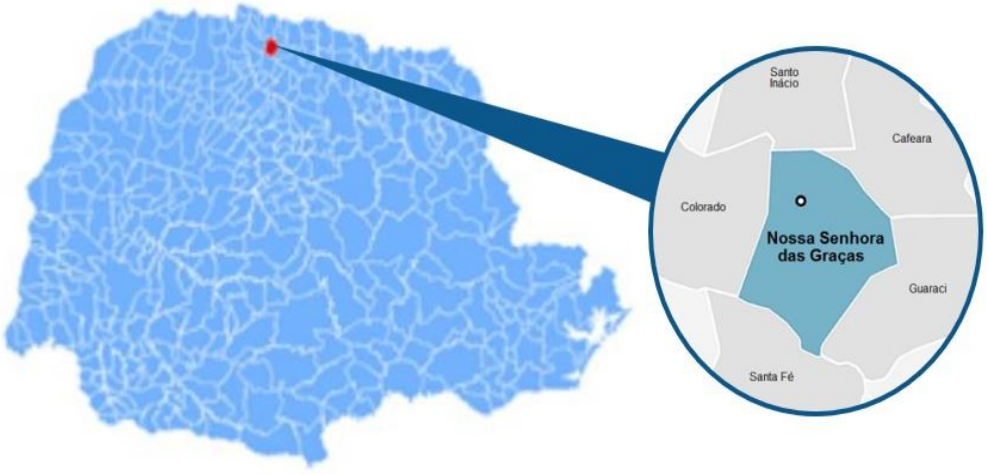
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHX

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **3.669 habitantes**[2] (346º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS está situado na **Região Geográfica Imediata de Paranacity - Colorado,** dispõe de uma **área territorial de 185,872 km²** e figura como o **270º** maior em densidade demográfica no Estado **(19,74 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS alcançou **R$ 34.591,00**, o que o colocou como **313º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	34.591,00	38.650,09	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	126.913,00	232.286,35	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	94.998,44	215.298,29	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	46.101,08	58.771,96	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	2.725,25	50.769,17	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	21.679,87	70.762,91	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	24.492,25	34.994,25	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHX

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS foi presidida **pela senhora VANESSA CRISTINA GERVASIO**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
VANESSA CRISTINA GERVASIO	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	178024/25	ROBERIO FERREIRA	Regular	2101/25 - S2C
2023	201626/24	ROBERIO FERREIRA	Regular	4062/24 - S1C
2022	205482/23	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	Regular	1767/23 - S1C
2021	193464/22	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	Regular	2574/22 - S1C
2020	180245/21	EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO	Regular	2343/21 - S2C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	-	-

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS não respondeu aos questionários de avaliação da transparência, impedindo que seu grau de transparência fosse avaliado pelo ITP-TCE/PR.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 1.700.000,00.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHX

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	1.135.000,00	1.135.000,00	972.673,00	972.673,00	972.673,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	520.000,00	520.000,00	188.972,75	188.972,75	188.972,75
Investimentos	45.000,00	45.000,00	15.577,57	15.577,57	15.577,57
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.700.000,00	1.700.000,00	1.177.223,32	1.177.223,32	1.177.223,32

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHX

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHX

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS obteve a pontuação de **1,03** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



1,03

3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	1,15
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	2,22
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	0,47
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	1,87
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	0,45

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **1,03** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHX

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHX

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	02/01/23	31/12/26

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	24.169.483,11	783.635,76	3,24	Normal
31/12/2023	26.195.340,91	856.875,05	3,27	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHX

30/06/2024	28.266.358,66	915.310,43	3,24	Normal
31/12/2024	30.390.511,98	932.730,29	3,07	Normal
30/06/2025	31.942.320,41	941.578,43	2,95	Normal
31/12/2025	34.384.178,04	972.673,00	2,83	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	27.427.298,72
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	1.919.910,91
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	1.177.223,32
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	1.177.223,32
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHX

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	1.919.910,91
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	1.343.937,64
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	972.673,00
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	972.673,00
(-) Obrigações Patronais (f)	161.458,13
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	811.214,87
Percentual Aplicado (h = g / a)	42,25
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	522.776,68	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	1.177.223,32	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	1.161.645,75	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	15.577,57	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	1.177.223,32	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHX

12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:

1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna “Outras Fontes”.

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHX

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHX

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora VANESSA CRISTINA GERVASIO**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHX

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, **REGULARES** as contas da **senhora VANESSA CRISTINA GERVASIO**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBHX

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

Processo n.º 212641/26 | Parecer Prévio n.º 237/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 37
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 38
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 38
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 39
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 40
3.2.3. Gestão Fiscal 41
3.2.3.1. Resultado Financeiro 41
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 43
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 43
4. VOTO 45
5. DELIBERAÇÃO 46

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do Prefeito do **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
ULISSES DE SOUZA	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	-
Gestor atual	ULISSES DE SOUZA	-
Gestor das Contas	ULISSES DE SOUZA	-

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a **Coordenadoria de Contas (CCONTAS)** procedeu ao exame da Prestação de Contas Anual do **Município de Nova Aliança do Ivaí**, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. **Ulisses de Souza**, referente ao exercício financeiro de 2025, por meio da **Instrução nº 1788/26 – CCONTAS (peça 7)**. A análise contemplou a avaliação da atuação governamental e o exame da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais, nos termos dos artigos 215 a 217 do Regimento Interno e da referida normativa.

No âmbito da **Avaliação da Atuação Governamental**, foram examinadas as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão e Aquisições e Contratações, tendo a unidade técnica registrado que, em razão da alteração substancial dos questionários e dos critérios de avaliação a partir do exercício de 2025, as respectivas pontuações não são comparáveis às dos exercícios anteriores e, nos termos do art. 27 da Instrução Normativa nº 198/2025, não há aplicação de vetores pela unidade técnica nas contas do presente exercício.

A avaliação governamental resultou nas pontuações de 7,79 em Saúde; 6,14 em Educação; 8,28 em Assistência Social; 3,84 em Transparência e Relacionamento; 4,77 em Administração Financeira; 4,70 em Aquisições e Contratações; e 1,27 em Meio Ambiente, resultados que, nos termos do art. 27 da Instrução Normativa nº 198/2025, não ensejaram apontamento de irregularidade ou ressalva pela unidade técnica.

Quanto à **execução orçamentária e financeira**, a CCONTAS examinou os aspectos relacionados à aplicação dos índices mínimos em manutenção e desenvolvimento da educação básica, à utilização dos recursos do FUNDEB, à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, ao resultado financeiro, às despesas com pessoal e ao limite da dívida consolidada, concluindo pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no exercício de 2025** e, consequentemente, pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 639/26 - 5PC (peça 9)**, acompanhou a manifestação da unidade técnica e opinou pela emissão de **Parecer Prévio pela regularidade das contas**, considerando o resultado da análise da execução financeira e as pontuações apuradas na avaliação da atuação governamental.

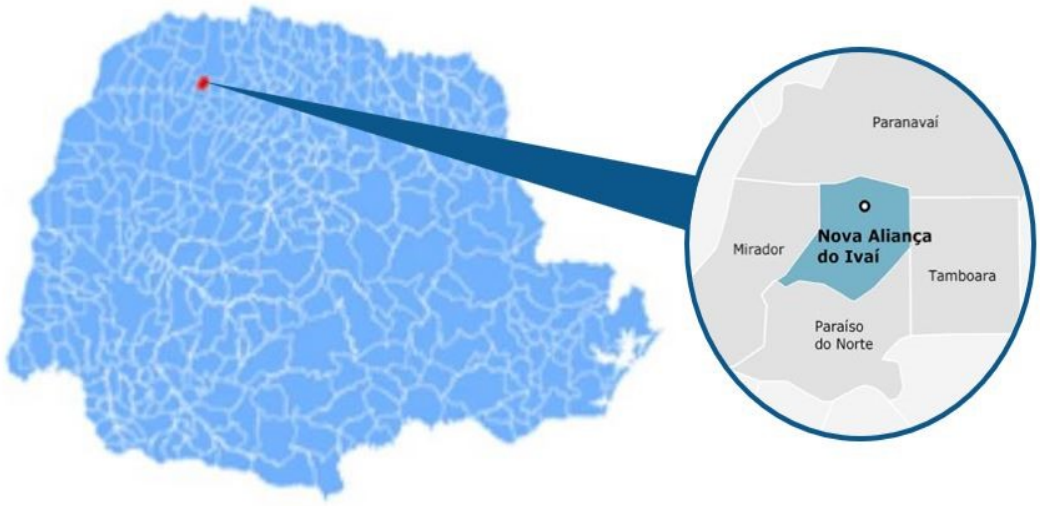
Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **1.322 habitantes**[2] (399º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ está situado no **Noroeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Paranavaí**. Dispõe de uma área territorial de **131,791 km²** e figura como o **374º com maior densidade demográfica** no Estado (10,03 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ alcançou **R$53.846,00**, o que o colocou como **141º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	53.846,00	33.414,82	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	71.238,00	398.819,54	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	50.223,36	361.766,73	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	24.994,37	78.592,14	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	1.713,87	73.216,87	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	9.144,78	147.355,07	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	14.370,35	62.602,65	147.804,19

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,71	41º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,76	123º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,82	23º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,53	97º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ atualmente é governado pelo senhor ULISSES DE SOUZA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
ULISSES DE SOUZA	01/01/25	31/12/28
ULISSES DE SOUZA	01/01/21	31/12/24
ADIR SCHMITZ	19/12/19	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	169920/25	414/25 - S1C	ULISSES DE SOUZA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	20/07/26
2023	203840/24	31/25 - S2C	ULISSES DE SOUZA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	27/11/25
2022	185619/23	36/23 - S1C	ULISSES DE SOUZA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	16/12/24

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

2021	174320/22	235/22 - S1C	ULISSES DE SOUZA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	27/06/23
2020	190933/21	7/24 - S1C	ADIR SCHMITZ	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	30/11/24

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança que seguem:

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

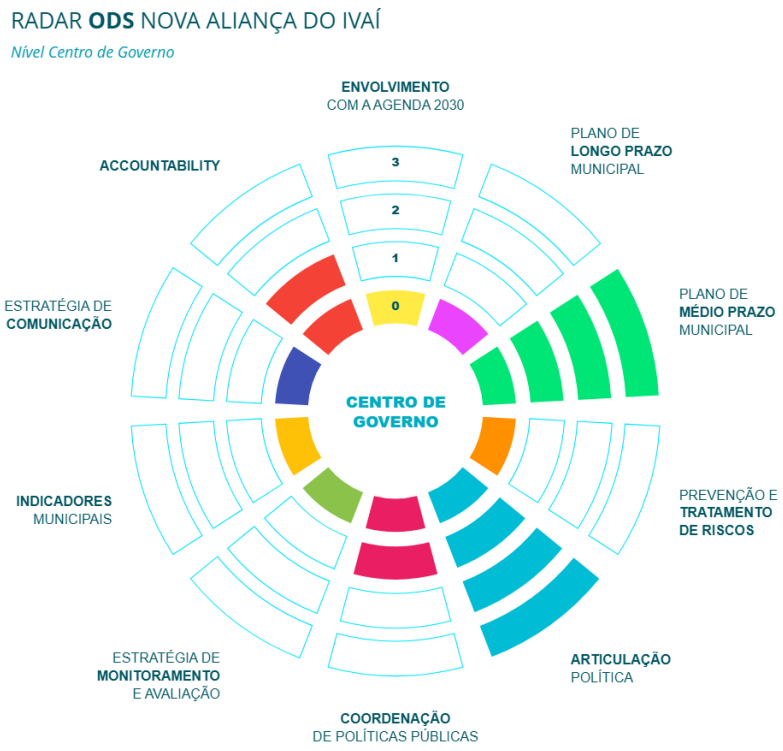
[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ dispõe atualmente de **3 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **174 matrículas**:

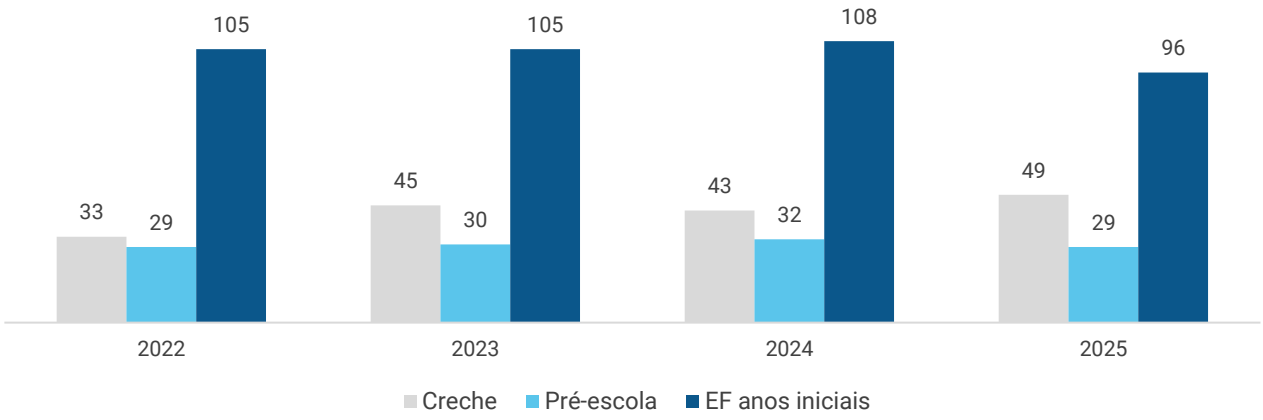
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	1	1
Matrículas	49	29	96

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 7 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	**A meta não foi monitorada em 2025**
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	**A meta não foi monitorada em 2025**
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas**
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**

FONTE: TCE-PR

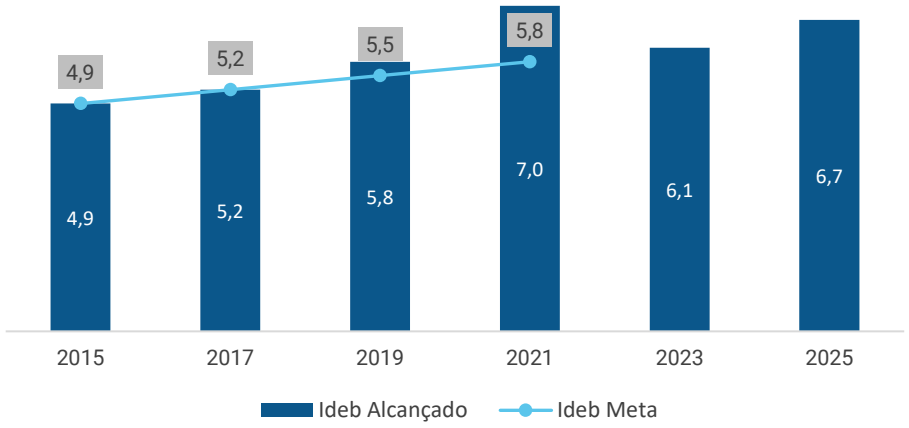
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,70. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

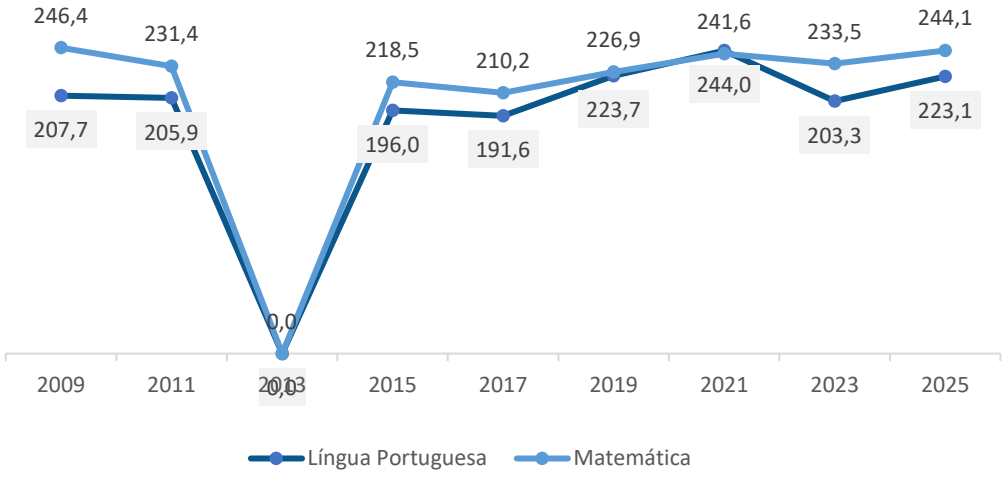
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 223,14, enquanto para Matemática foi de 244,11**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

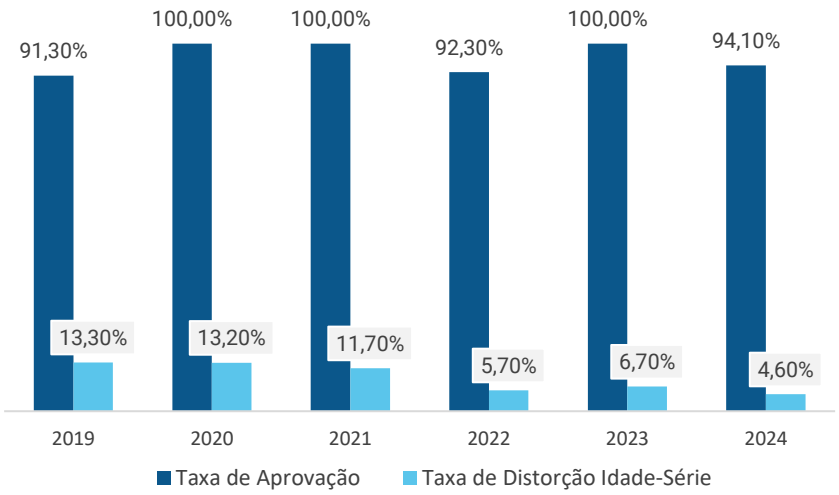


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **94,10%**[10] e **4,60%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de R$ **6.370.634,24**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
306 - Alimentação e Nutrição	591.092,02	567.286,83	567.286,83
361 - Ensino Fundamental	4.540.586,60	4.276.253,08	4.260.504,42
365 - Educação Infantil	1.684.223,23	1.527.094,33	1.445.417,65
366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	6.336.075,77
1.1. Pessoal e Encargos	4.542.056,02

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.794.019,75
1.3.1. Material de Consumo	519.718,95
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	722.540,66
1.3.3. Demais outras despesas correntes	551.760,14
2. Despesas de capital	34.558,47
2.1. Investimentos	34.558,47
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	34.558,47
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ foi de **R$ 44.544,30** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 19.578,13** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ na área da Educação alcançou a pontuação de **6,14** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**6,75**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	5,21	**5,11**
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	4,71	**4,56**
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	5,88	**5,58**
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	6,57	**6,21**
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**8,65**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,18	5,51	5,03

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ conta com **2 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **263,75%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	12,06	10,69	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	6,78	9,30	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	8,46	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	11,52	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	67,00	62,29	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	67,00	65,82	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	67,00	58,82	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	43,00	36,65	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	50,00	87,59	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	52,00	29,59	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	55,00	21,35	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 6.461.713,49**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	3.222.988,08	2.267.753,49	2.198.976,99
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.772.043,78	3.610.994,53	3.561.563,76
304 - Vigilância Sanitária	689.845,59	572.963,61	565.896,14
305 - Vigilância Epidemiológica	37.747,06	10.001,86	10.001,86

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

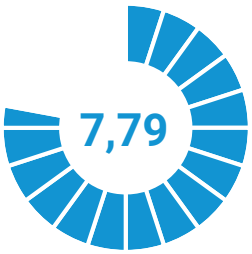
Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**6.050.002,50**
1.1. Pessoal e Encargos	2.879.914,58
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.170.087,92
1.3.1. Material de Consumo	748.907,41
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.349.846,44
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.071.334,07
2. Despesas de capital	**411.710,99**
2.1. Investimentos	411.710,99
2.1.1. Obras e Instalações	123.839,82
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	287.871,17
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ na área da Saúde alcançou a pontuação de **7,79** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	9,28	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	8,61	-
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	4,48	4,17
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	7,91	-
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	10,00	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	9,28	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	5,58	5,29
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	9,00	-
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	7,01	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	7,37	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	7,06	9,09	8,61

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	2	2
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

3.1.3. Assistência Social

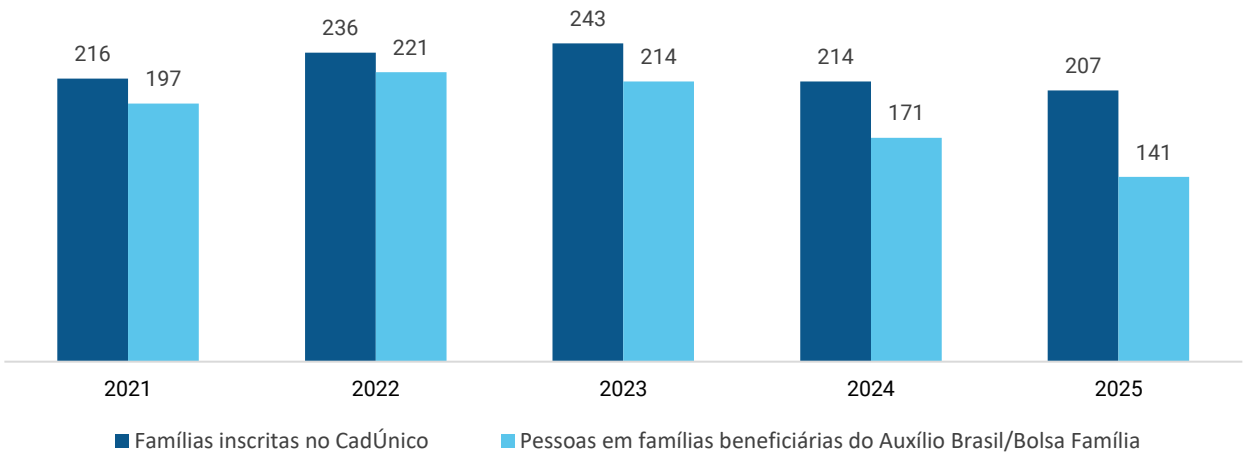
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado em seu território.

Da população estimada de **1.322** habitantes, o MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ possuía, em dezembro de 2025, um total de **141**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **207**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 2.326.716,98**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
241 - Assistência à Pessoa Idosa	156.128,74	144.920,73	139.520,73
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	702.063,62	401.239,01	376.249,01
244 - Assistência Comunitária	1.932.643,88	1.780.557,24	1.748.269,18

FONTE: TCE-PR

Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

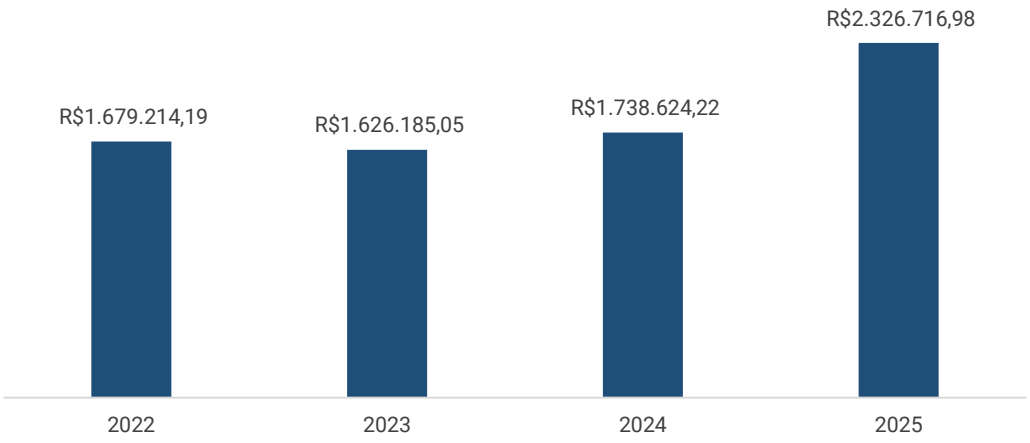
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

1. Despesas Correntes	**2.294.705,99**
1.1. Pessoal e Encargos	968.640,17
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.326.065,82
1.3.1. Material de Consumo	240.132,69
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	570.926,32
1.3.3. Demais outras despesas correntes	515.006,81
2. Despesas de capital	**32.010,99**
2.1. Investimentos	32.010,99
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	32.010,99
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **8,28** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**5,58**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**7,42**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	**9,08**	-
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	**10,00**	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	**9,58**	-
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**8,02**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,94	4,56	6,73

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



1,27

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **1,27** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	0,00	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	2,62	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reuso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	0,00	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	3,75	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	0,50	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	2,07	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	0,00	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 338/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	27.412.083,29	32.369.536,00	31.877.908,59
Despesa (R$)	27.412.083,29	38.488.671,69	29.811.869,12

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

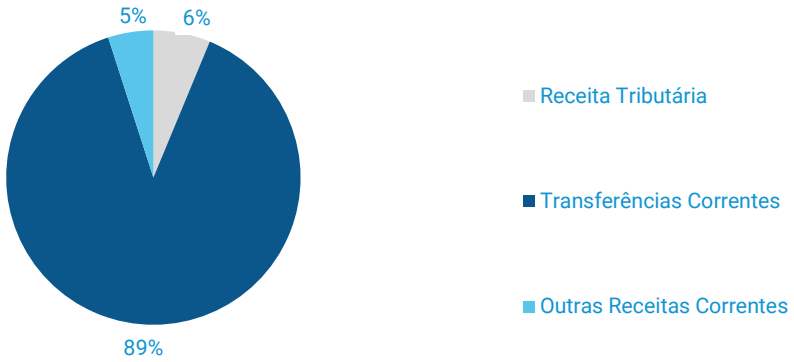
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 338/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 321/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 267/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 27.619.116,76**, sendo **R$ 24.516.157,46 (88,77%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.075.770,27	62,96
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	71.307,79	4,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	206.618,58	12,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	354.920,41	20,77
Total	1.708.617,05	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	21.279.404,02	73,44
Transferências SUS	962.867,92	3,32
Transferências FNDE	148.832,99	0,51
Cota-parte do ICMS	2.885.086,48	9,96
Cota-parte do IPVA	241.878,37	0,83
Transferências Estaduais para Saúde	225.351,45	0,78
Transferências do Fundeb	1.441.615,98	4,98
Outras Transferências	1.790.726,00	6,18
Total de Transferências Correntes	28.975.763,21	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 4.459.605,75	-
Total Apurado	24.516.157,46	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,77** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**8,00**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**3,91**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**1,66**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**5,00**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**6,34**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**3,30**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**4,33**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**5,60**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,69	2,55	3,98

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ obteve uma nota de 92,39% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 74 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão



Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **3,84** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	6,72	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	4,16	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	3,33	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	3,60	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	0,31	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	4,95	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,92	5,03	2,95

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **4,70** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**0,00**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do DFD, dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**8,99**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**5,22**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**7,59**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**1,72**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 8.319.308,77** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **31,58%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	26.342.096,68
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	8.328.894,28
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	4.459.606,36
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.869.287,92
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	9.585,51
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	8.319.308,77
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**31,58%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ obteve o total de **R$ 1.466.983,65** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**1.466.983,65**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**1.326.323,43**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	90,57%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**138.212,89**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	90,58%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 5.014.511,74** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **20,89%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	**24.006.648,87**
2. Despesas com ASPS	5.014.511,74
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	5.014.511,74
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**20,89%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA)	Receita Total (RT)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**2.347.178,24**		**22.578.703,23**	**10,40%**
Recursos Ordinários / Livres	2.347.178,24	-	22.578.703,23	10,40%
Recursos Vinculados	**5.764.673,41**		**9.299.205,36**	**61,99%**
Transferências do FUNDEB	137.174,02	-	1.466.983,65	9,35%
Transferências Voluntárias	2.641.760,17	-	3.861.194,79	68,42%
Alienação de Bens	9,06	-	9,04	100,22%
Operações de Crédito	2.148,23	-	155.365,32	1,38%
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	1.953.920,46	-	2.332.554,70	83,77%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	946.346,78	-	849.556,82	111,39%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	-	0,00	-
Valores Restituíveis	-5,91	-	0,00	-
Outras Origens	83.320,60	-	633.541,04	13,15%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalta-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa nº 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres	Total Déficits dos Recursos Vinculados	Compensa?	Conclusão
2.347.178,24	-5,91	Sim	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa nº 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro/Receita Total** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro / Receita Total	2024	2025
Recursos Não Vinculados	**3.017.808,27**	**2.347.178,24**
Recursos Ordinários / Livres	3.017.808,27	2.347.178,24
Recursos Vinculados	**3.034.361,37**	**5.764.673,41**
Transferências do FUNDEB	24.942,88	137.174,02
Transferências Voluntárias	963.607,83	2.641.760,17
Alienação de Bens	674,85	9,06
Operações de Crédito	1.820,94	2.148,23
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	43,58	0,00
Transferências de Programas	946.467,30	1.953.920,46
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	867.863,99	946.346,78
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Valores Restituíveis	-12,41	-5,91
Outras Origens	228.952,41	83.320,60

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN nº 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	18.863.029,59	9.577.699,79	-	50,77	-	Alerta 90%	-
31/12/2023	20.058.802,80	9.627.507,41	-	48,00	-	Normal	-
30/06/2024	22.096.384,25	9.685.768,82	-	43,83	-	Normal	-
31/12/2024	23.242.307,69	9.304.162,20	-	40,03	-	Normal	-
30/06/2025	24.304.491,27	10.291.406,52	-	42,34	-	Normal	-
31/12/2025	26.750.292,76	12.136.145,92	-	45,37	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.
(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

31/12/2022	18.998.442,72	-4.625.561,72	-24,35	Normal
30/06/2023	18.863.029,59	-4.789.344,10	-25,39	Normal
31/12/2023	20.058.802,80	-5.544.975,59	-27,64	Normal
30/06/2024	22.096.384,25	-4.471.807,85	-20,24	Normal
31/12/2024	23.388.839,69	-5.631.672,53	-24,08	Normal
30/06/2025	24.496.563,27	-7.859.415,45	-32,08	Normal
31/12/2025	26.820.120,76	-8.059.351,42	-30,05	Normal

FONTE: TCE-PR

(1) caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor ULISSES DE SOUZA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor ULISSES DE SOUZA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDEE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Processo n.º 195399/26 | Acórdão n.º 2869/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 13
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBJH

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
VILMAR LUIS ABATTI	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA	-
Gestor atual	VILMAR LUIS ABATTI	-
Gestor das Contas	VILMAR LUIS ABATTI	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBJH

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBJH

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1280/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas**.

Por intermédio do **Despacho 1349/26 – GCMRMS (peça 8)**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

O **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 519/26 - 5PC (peça 9)**, manifestou-se pela regularidade das contas do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, referentes ao exercício financeiro de 2025.

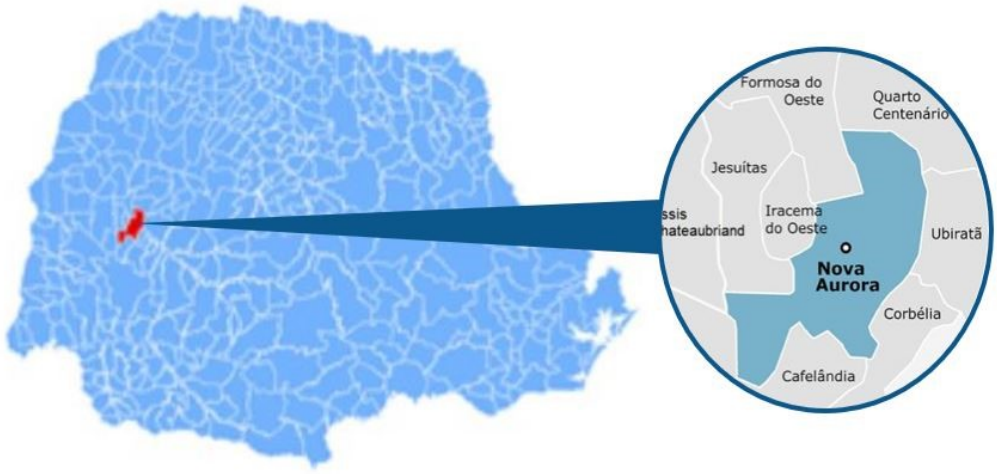
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBJH

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **14.331 habitantes**[2] (136º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE NOVA AURORA está situado na **Região Geográfica Imediata de Cascavel**, dispõe de uma **área territorial de 470,649 km²** e figura como o **157º** maior em densidade demográfica no Estado **(30,45 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE NOVA AURORA alcançou **R$ 75.613,00**, o que o colocou como **46º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	75.613,00	48.522,13	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	1.040.813,00	1.166.668,45	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	742.096,41	1.030.606,47	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	322.643,17	198.188,51	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	94.744,33	233.849,53	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	262.945,34	480.148,12	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	61.763,58	118.420,32	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBJH

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA foi presidida **pelo senhor VILMAR LUIS ABATTI**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
VILMAR LUIS ABATTI	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	128531/25	CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA	Regular	1209/25 - S1C
2023	155438/24	CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA	Regular	3248/24 - S1C
2022	159901/23	REGINALDO BUGLIANI	Regular	1547/23 - S1C
2021	184660/22	REGINALDO BUGLIANI	Regular	2570/22 - S1C
2020	152390/21	ROGERIO PETRONILHO	Regular	2733/21 - S1C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	92,77	79º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE NOVA AURORA obteve uma nota de 92,77% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 79 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 4.145.000,00.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBJH

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

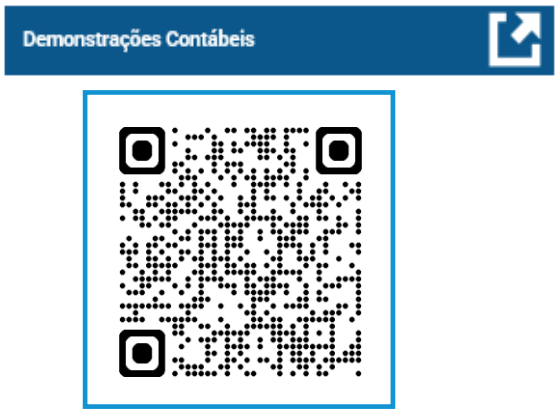
Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	3.017.000,00	3.017.000,00	2.041.704,15	2.041.704,15	2.041.704,15
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.018.000,00	1.018.000,00	478.344,30	478.344,30	478.344,30
Investimentos	110.000,00	110.000,00	30.064,00	30.064,00	30.064,00
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.145.000,00	4.145.000,00	2.550.112,45	2.550.112,45	2.550.112,45

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBJH

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBJH

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA obteve a pontuação de **3,68** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	2,15
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	2,22
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	4,22
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	7,12
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	6,39

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **3,68** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBJH

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBJH

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
BARBARA MENDES RICHICK	01/01/25	31/12/25

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	74.557.230,61	1.627.543,71	2,18	Normal
31/12/2023	84.393.687,45	1.694.790,07	2,01	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBJH

30/06/2024	90.311.421,40	1.727.541,64	1,91	Normal
31/12/2024	92.331.766,24	1.800.762,35	1,95	Normal
30/06/2025	95.416.432,08	1.894.313,53	1,99	Normal
31/12/2025	99.571.998,30	2.041.704,15	2,05	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	82.716.722,15
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	5.790.170,55
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	2.550.112,45
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	254.503,55
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	2.804.616,00
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBJH

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	5.790.170,55
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	4.053.119,39
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	2.041.704,15
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	254.503,55
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	2.296.207,70
(-) Obrigações Patronais (f)	219.382,65
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	2.076.825,05
Percentual Aplicado (h = g / a)	35,87
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	4.145.000,00	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	1.594.887,55	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	2.550.112,45	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	2.520.048,45	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	30.064,00	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	2.550.112,45	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBJH

12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:

1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna “Outras Fontes”.

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBJH

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBJH

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor VILMAR LUIS ABATTI**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBJH

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, **REGULARES** as contas do **senhor VILMAR LUIS ABATTI**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBJH

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

Processo n.º 158825/26 | Parecer Prévio n.º 218/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
FABIO ROBERTO DOS SANTOS	14/08/25	05/07/26
LUIZ CARLOS WOLFF	15/07/25	13/08/25
FABIO ROBERTO DOS SANTOS	01/01/25	14/07/25

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS	-
Gestor atual	FABIO ROBERTO DOS SANTOS	-
Gestor das Contas	FABIO ROBERTO DOS SANTOS	-
Gestor das Contas	LUIZ CARLOS WOLFF	-
Ex-Gestor	FABIO ROBERTO DOS SANTOS	-
Ex-Gestor	LUIZ CARLOS WOLFF	-
Interessado	MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de NOVA LARANJEIRAS – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

4	Voto
Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.	
5	**Deliberação**
Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.	

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1790/26 - CCONTAS (peça 19)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por intermédio do **Despacho 1610/26 – GCMRMS (peça 10)**, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 693/26 - 1PC (peça 21)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade das contas** do Município de Nova Laranjeiras, relativas ao exercício financeiro de 2025.

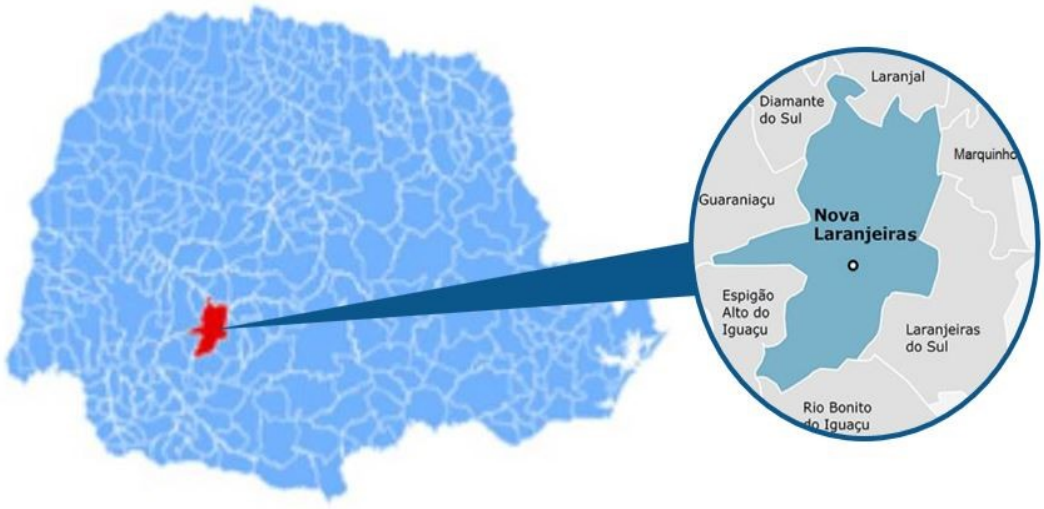
Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **12.298 habitantes**[2] (163º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS está situado no **Centro-Sul Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Laranjeiras do Sul - Quedas do Iguaçu**. Dispõe de uma área territorial de **1201,472 km²** e figura como o **368º com maior densidade demográfica** no Estado (10,24 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS alcançou **R$ 31.338,00**, o que o colocou como **345º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	31.338,00	37.812,13	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	378.372,00	484.783,41	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	289.161,56	450.210,97	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	147.619,52	136.834,96	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	9.799,90	110.051,07	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	73.868,23	135.657,82	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	57.873,91	67.667,12	147.804,19

FONTE: IPARDES

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,54	383º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,69	327º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,51	380º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,41	364º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS atualmente é governado pelo senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, que exerce o presente mandato desde **05/08/26**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
FABIO ROBERTO DOS SANTOS	05/08/26	31/12/28
FABIO ROBERTO DOS SANTOS	14/08/25	05/07/26
FABIO ROBERTO DOS SANTOS	01/01/25	14/07/25

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	114719/25	27/26 - S2C	FABIO ROBERTO DOS SANTOS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	27/05/26
2023	117838/24	476/24 - S1C	FABIO ROBERTO DOS SANTOS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	02/06/25
2022	161507/23	154/24 - S1C	FABIO ROBERTO DOS SANTOS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	05/08/24

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

2021	198423/22	286/22 - S1C	FABIO ROBERTO DOS SANTOS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	10/04/23
2020	152926/21	74/23 - S2C	JOSE LINEU GOMES	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	08/08/23

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança a seguir expostos:

Quadro 5 - Mecanismos e Componentes de Governança

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, como por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

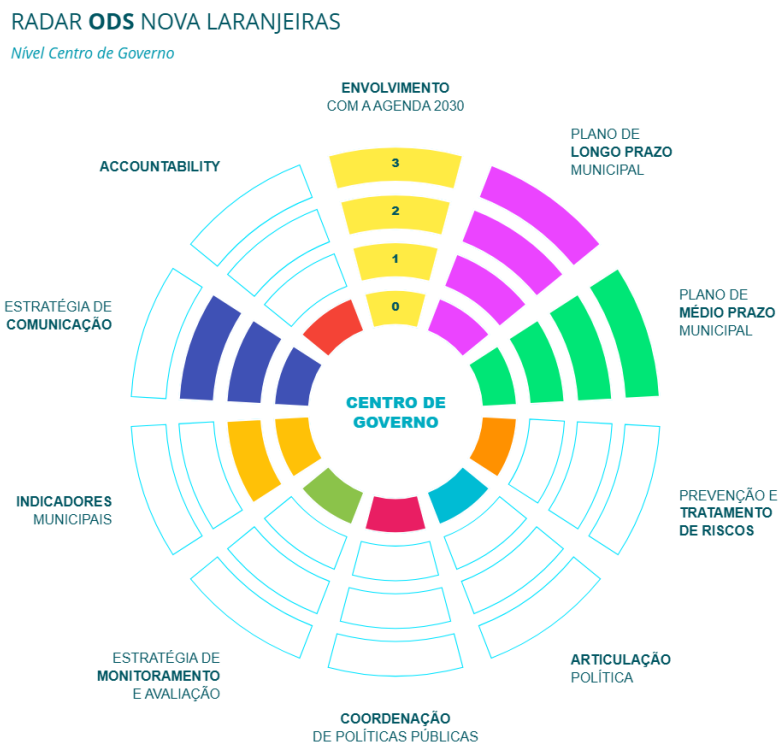
Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:

Figura 2 - Escala de Maturidade



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.

Figura 3 - Radar ODS



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de NOVA LARANJEIRAS** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 6**:

Quadro 6 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de NOVA LARANJEIRAS dispõe atualmente de **8 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **846 matrículas**:

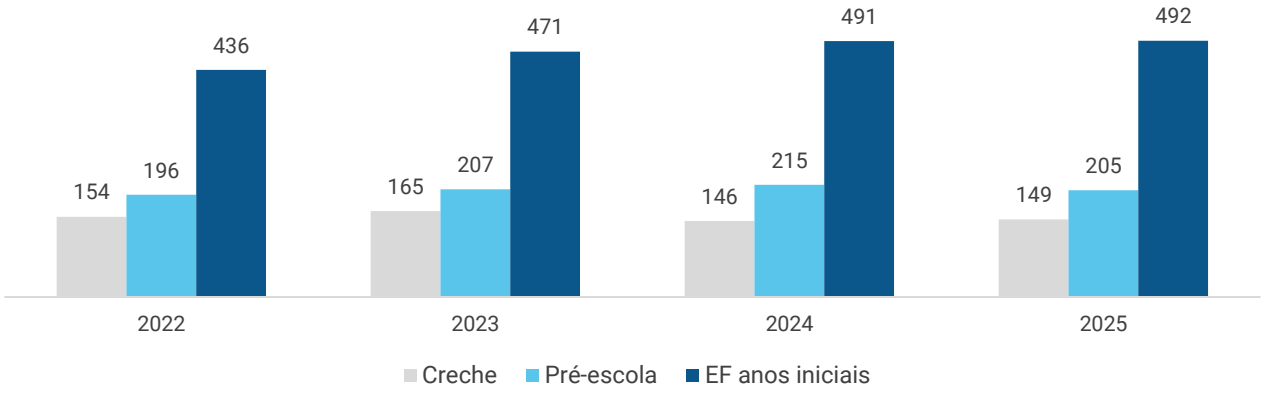
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	7	6
Matrículas	149	205	492

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 60 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	**Sem dados**
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	**Sem dados**
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	**Sem dados**
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	**Sem dados**
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**

FONTE: TCE-PR

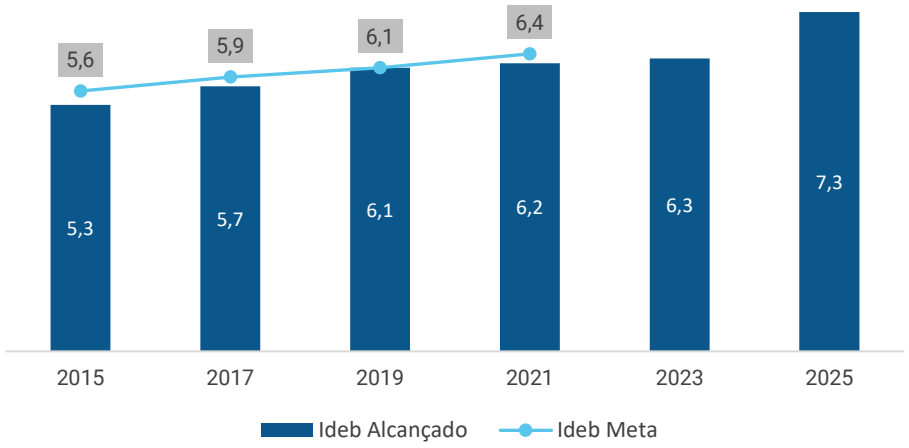
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,30. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

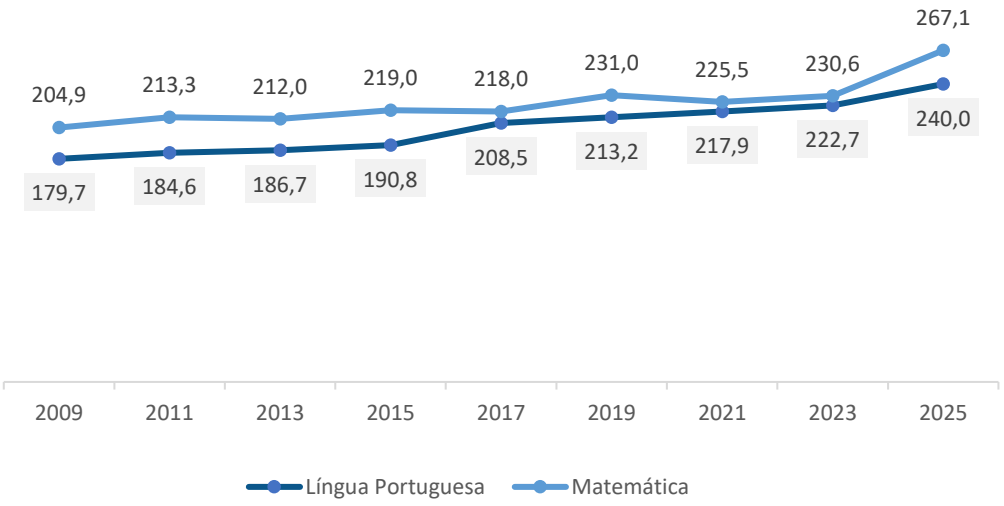
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 239,95, enquanto para Matemática foi de 267,08**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

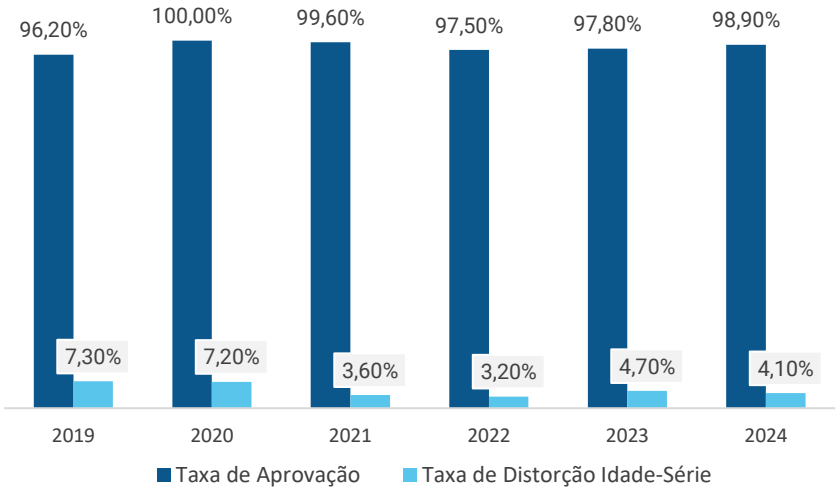


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **98,90%**[10] e **4,10%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 16.556.352,18**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	1.200.302,48	1.117.044,46	1.116.275,28
361 - Ensino Fundamental	12.026.991,95	11.565.200,18	11.466.926,54
364 - Ensino Superior	445.500,00	440.890,46	440.890,46
365 - Educação Infantil	4.004.918,54	3.271.085,62	3.268.513,87
367 - Educação Especial	250.500,00	162.131,46	162.131,46

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	15.518.693,65
1.1. Pessoal e Encargos	7.764.072,46

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	7.754.621,19
1.3.1. Material de Consumo	1.261.380,71
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	727.502,97
1.3.3. Demais outras despesas correntes	5.765.737,51
2. Despesas de capital	1.037.658,53
2.1. Investimentos	1.037.658,53
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.037.658,53
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS foi de **R$ 23.506,50** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 9.240,35** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA LARANJEIRAS na área da Educação alcançou a pontuação de **8,23** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**9,58**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	**7,94**	-
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	**6,45**	-
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	**7,61**	-
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	**8,91**	-
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**8,91**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,39	7,04	6,54

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	6	6
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	6	6
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS conta com **10 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **142,42%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	13,35	12,49	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,71	8,98	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	18,29	10,17	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	30,49	15,24	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	609,76	144,16	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município (%)	Região (%)	Estado (%)
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas[1]	58,00	70,38	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	66,00	80,13	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	63,00	73,25	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	29,00	37,88	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS[2]	98,00	97,75	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	57,00	45,63	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	57,00	38,75	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 20.558.872,18**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	194.100,00	144.282,47	144.282,47
301 - Atenção Básica	18.001.170,76	16.053.953,59	14.326.947,74
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.103.652,92	3.068.267,77	3.068.267,77
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.042.261,12	1.022.022,35	997.027,70
304 - Vigilância Sanitária	425.063,30	270.346,00	270.346,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**17.674.930,91**
1.1. Pessoal e Encargos	7.821.944,69
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	9.852.986,22
1.3.1. Material de Consumo	1.731.817,10
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.419.772,27
1.3.3. Demais outras despesas correntes	3.701.396,85
2. Despesas de capital	**2.883.941,27**
2.1. Investimentos	2.883.941,27
2.1.1. Obras e Instalações	1.578.000,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.047.944,30
2.1.3. Demais investimentos	257.996,97
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA LARANJEIRAS na área da Saúde alcançou a pontuação de **7,99** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	10,00	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	3,94	3,50
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	8,51	-
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	8,88	-
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	9,27	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	6,63	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	8,75	-
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	8,54	-
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	8,24	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	7,61	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,93	6,16	7,85

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	5	5
Responsável pela dispensação	1	1
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	5	5

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

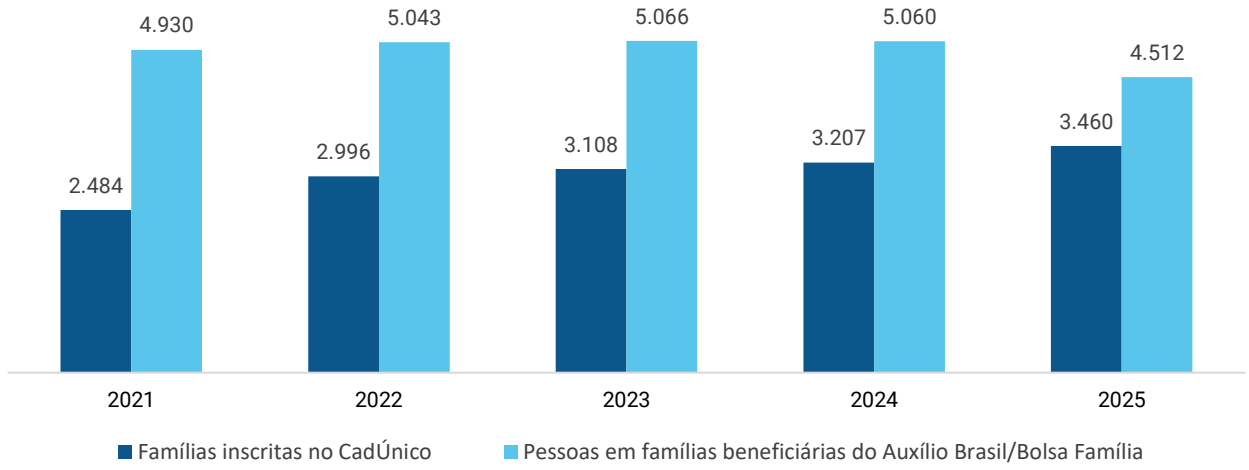
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **12.298** habitantes, o MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS possuía, em dezembro de 2025, um total de **4.512**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.460**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 3.398.851,04**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
241 - Assistência à Pessoa Idosa	312.611,41	299.756,96	284.294,53
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.569.400,00	392.178,72	392.178,72
244 - Assistência Comunitária	3.241.408,46	2.706.915,36	2.705.449,82

FONTE: TCE-PR

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

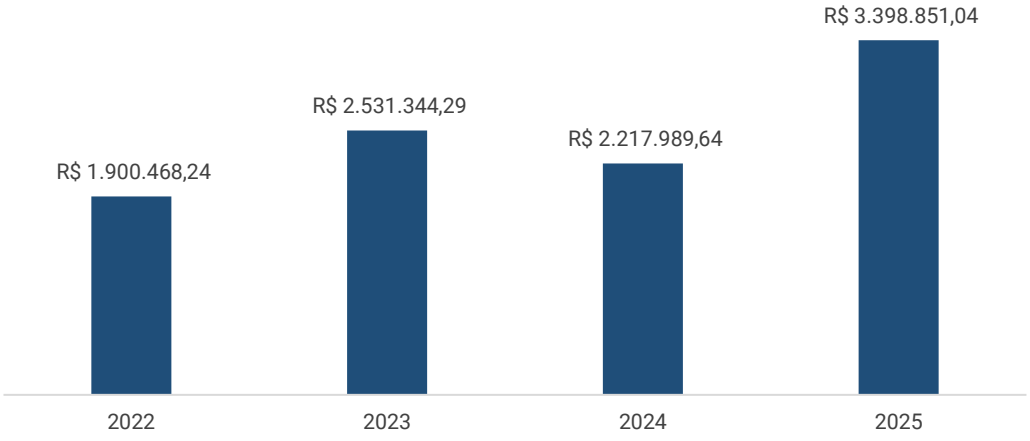
Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**2.458.191,71**
1.1. Pessoal e Encargos	1.356.601,45
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.101.590,26
1.3.1. Material de Consumo	156.555,79
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	602.455,11
1.3.3. Demais outras despesas correntes	342.579,36
2. Despesas de capital	**940.659,33**
2.1. Investimentos	940.659,33
2.1.1. Obras e Instalações	784.336,77
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	156.322,56
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA LARANJEIRAS na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **6,64** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**9,33**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**2,28**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	7,91	**7,50**
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	**8,33**	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	**3,69**	-
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**8,75**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,54	4,43	7,19

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	2	2
Secretário(a) de Assistência – ausência de resp. Vigilância Socioassistencial	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA LARANJEIRAS na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **1,63** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	**3,51**	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	**1,62**	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reúso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	**2,61**	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	**1,87**	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	**1,42**	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	**0,35**	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	**0,00**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.447/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	71.800.000,00	94.224.328,99	80.573.876,59
Despesa (R$)	71.800.000,00	111.624.860,54	85.528.618,27

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

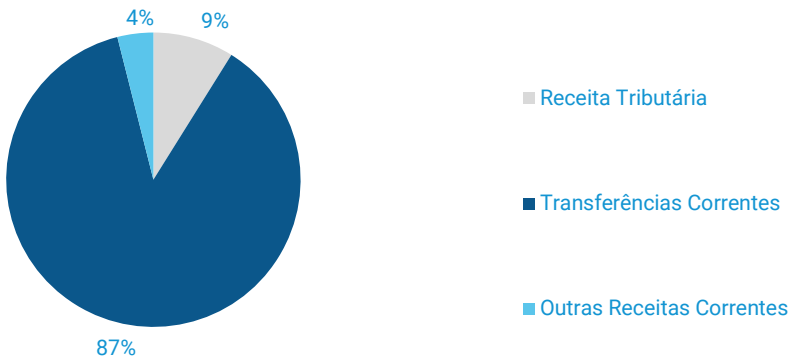
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.447/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.442/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.319/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 68.634.409,53**, sendo **R$ 59.536.888,34 (86,74%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.296.062,53	38,17
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	401.119,65	6,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.199.652,22	19,94
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.119.103,04	35,22
Total	6.015.937,44	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	28.372.538,77	41,17
Transferências SUS	5.696.485,92	8,27
Transferências FNDE	865.661,14	1,26
Cota-parte do ICMS	18.438.213,47	26,75
Cota-parte do IPVA	1.896.530,54	2,75
Transferências Estaduais para Saúde	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	7.414.538,24	10,76
Outras Transferências	6.235.722,50	9,05
Total de Transferências Correntes	68.919.690,58	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 9.382.802,24	-
Total Apurado	59.536.888,34	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Demonstrações Contábeis

Relatórios da LRF

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA LARANJEIRAS na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,42** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**5,30**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**6,95**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**6,83**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**6,66**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal e isenções tributárias não gerais	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**0,00**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**1,02**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**2,44**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**6,18**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,66	6,00	6,76

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS obteve uma nota de 57,64% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 374 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA LARANJEIRAS na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **7,67** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência Passiva)	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**9,52**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**6,88**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**5,60**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**6,55**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de Auditorias Internas	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**9,68**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**7,81**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,30	7,20	7,57

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA LARANJEIRAS na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **4,01** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**0,00**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD), dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**6,88**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**5,22**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**6,54**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**1,39**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 8**:

Quadro 8 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 15.126.766,92** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **26,99%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	56.043.882,62
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	15.126.766,92
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	9.382.802,95
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	5.743.963,97
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	15.126.766,92
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**26,99%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS obteve o total de **R$ 7.481.700,57** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**7.481.700,57**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**6.446.473,92**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	91,57%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**70.293,02**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	99,06%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 11.730.154,55** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **22,16%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor(R$)
1. Total das receitas resultantes de impostos[1] e transferências constitucionais e legais[2]	**52.929.952,19**
2. Despesas com ASPS	11.730.154,55
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	11.730.154,55
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**22,16%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF) (R$)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA) (R$)	Receita Total (RT) (R$)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**1.151.386,81**		**48.193.798,08**	**2,39%**
Recursos Ordinários / Livres	1.151.386,81	-	48.193.798,08	2,39%
Recursos Vinculados	**3.420.241,18**		**32.380.078,51**	**10,56%**
Transferências do FUNDEB	63.850,53	-	7.481.700,57	0,85%
Transferências Voluntárias	**-3.337.876,29**	-	6.019.871,18	**-55,45%**
Alienação de Bens	971.476,01	-	1.074.471,07	90,41%
Operações de Crédito	0,00	-	91.632,37	-
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	1.874.815,49	-	13.046.856,67	14,37%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	2.911.537,12	-	2.698.259,53	107,90%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	95,22	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	-	0,00	-
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	936.343,10	-	1.967.287,12	47,60%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalte-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres (R$)	Total Déficits dos Recursos Vinculados (R$)	Compensa?	Conclusão
1.151.386,81	0,00	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro/Receita Total** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro / Receita Total	2024	2025
Recursos Não Vinculados	**5.839.627,23**	**1.151.386,81**
Recursos Ordinários / Livres	5.839.627,23	1.151.386,81
Recursos Vinculados	**2.933.087,24**	**3.420.241,18**
Transferências do FUNDEB	129.462,95	63.850,53
Transferências Voluntárias	-2.317.547,91	-3.337.876,29
Alienação de Bens	465.748,60	971.476,01
Operações de Crédito	686.474,65	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.948.027,67	1.874.815,49
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.023.175,58	2.911.537,12
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	364,22	95,22
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	997.381,48	936.343,10

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN n.º 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE NOVA**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

LARANJEIRAS cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	48.764.828,81	22.328.423,07	-	45,79	-	Normal	-
31/12/2023	54.757.339,21	23.363.679,22	-	42,67	-	Normal	-
30/06/2024	58.207.199,59	22.683.858,46	-	38,97	-	Normal	-
31/12/2024	59.435.286,92	21.690.252,17	-	36,49	-	Normal	-
30/06/2025	62.234.808,29	23.216.813,44	-	37,31	-	Normal	-
31/12/2025	65.058.640,93	25.854.547,33	-	39,74	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL	Situação
31/12/2022	48.842.962,88	-1.997.908,34	-4,09	Normal
30/06/2023	49.991.289,21	1.629.175,86	3,26	Normal
31/12/2023	55.930.391,21	-5.728.261,83	-10,24	Normal
30/06/2024	59.540.767,59	-8.878.623,88	-14,91	Normal
31/12/2024	60.817.594,92	-6.571.545,80	-10,81	Normal
30/06/2025	63.535.116,29	-7.819.764,41	-12,31	Normal
31/12/2025	66.279.416,53	-4.644.094,35	-7,01	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

FONTE: TCE-PR

(1) Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LAPL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Processo n.º 178249/26 | Acórdão n.º 2865/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 13
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEG

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
HOANDERSON MARTINS BERGER	01/01/25	31/12/25

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS	-
Gestor atual	ALINE HRYSYK	-
Gestor das Contas	HOANDERSON MARTINS BERGER	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEG

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEG

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 828/26 - CCONTAS (peça 8)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas**.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 486/26 - 6PC (peça 10)**, afirmou que os resultados obtidos pela Câmara Municipal de Nova Tebas na Avaliação da Atuação Legislativa revelam fragilidade institucional relevante.

Relatou que em relação à execução orçamentária e financeira não foram identificadas irregularidades aptas a comprometer a regularidade das contas. Sustentou que a Instrução Normativa n. 197/2025 estabeleceu regime gradual de implementação da Avaliação da Atuação Legislativa, admitindo, nesta fase inicial, apenas a oposição de ressalvas em razão dos resultados qualitativos obtidos, sem repercussões mais gravosas sobre o julgamento das contas.

Diante disso, opinou pela regularidade com ressalva das contas da Câmara Municipal de Nova Tebas, relativas ao exercício financeiro de 2025, em razão dos índices apresentados nas áreas de Fiscalização (0,00), Estrutura (1,81) e Atuação Parlamentar (2,76).

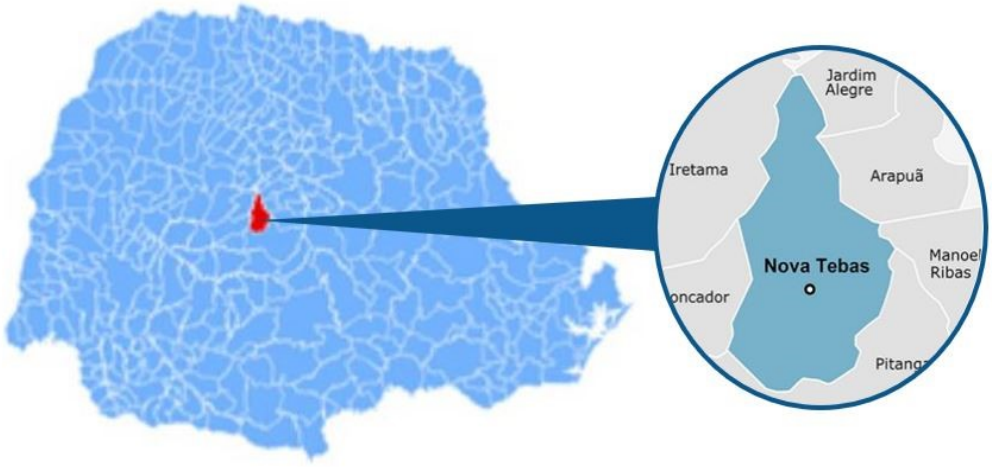
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEG

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **6.852 habitantes**[2] (241º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS está situado na **Região Geográfica Imediata de Pitanga**, dispõe de uma **área territorial de 545,306 km²** e figura como o **342º** maior em densidade demográfica no Estado **(12,57 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS alcançou **R$ 34.638,00**, o que o colocou como **312º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	34.638,00	35.072,14	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	237.202,00	360.941,13	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	179.249,87	333.632,76	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	91.302,20	140.494,14	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	5.936,66	26.518,12	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	45.014,65	111.004,53	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	36.996,36	55.615,98	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEG

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS foi presidida **pela senhora ALINE HRYSYK**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
HOANDERSON MARTINS BERGER	01/01/25	31/12/25

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	158112/25	ODAIR MEDEIROS DE OLIVEIRA	Regular	1296/25 - S2C
2023	203955/24	OCALIL VIEIRA	Regular com ressalvas	3610/24 - S2C
2022	177942/23	HOANDERSON MARTINS BERGER	Regular	1801/23 - S1C
2021	182080/22	SIDINEI SCHON	Regular	2033/22 - S2C
2020	164509/21	OCALIL VIEIRA	Regular	2699/21 - S1C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	79,21	208º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE NOVA TEBAS obteve uma nota de 79,21% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 208 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 2.637.000,00.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEG

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

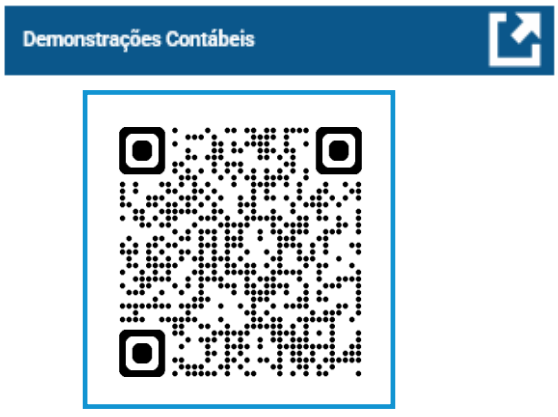
Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	2.072.000,00	1.922.000,00	1.415.768,74	1.415.768,74	1.415.768,74
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	365.000,00	515.000,00	328.115,16	328.115,16	328.115,16
Investimentos	200.000,00	200.000,00	82.378,84	82.378,84	82.378,84
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.637.000,00	2.637.000,00	1.826.262,74	1.826.262,74	1.826.262,74

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEG

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEG

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS obteve a pontuação de **3,34** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	2,76
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	4,62
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	4,16
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	6,70
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	1,81

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **3,34** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEG

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEG

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
ANDREIA DEL GOBO	14/07/20	31/12/26

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	40.035.203,89	1.055.631,78	2,64	Normal
31/12/2023	43.208.244,01	1.153.117,79	2,67	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEG

30/06/2024	47.173.755,19	1.173.875,80	2,49	Normal
31/12/2024	49.938.457,23	1.116.172,30	2,24	Normal
30/06/2025	52.345.619,64	1.255.064,20	2,40	Normal
31/12/2025	61.437.517,72	1.415.768,74	2,30	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	41.246.490,83
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	2.887.254,36
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	1.826.262,74
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	1.826.262,74
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEG

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	2.887.254,36
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	2.021.078,05
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	1.415.768,74
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	1.415.768,74
(-) Obrigações Patronais (f)	162.594,05
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	1.253.174,69
Percentual Aplicado (h = g / a)	43,40
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	2.637.000,00	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	810.737,26	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	1.826.262,74	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	1.743.883,90	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	82.378,84	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	1.826.262,74	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEG

12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:

1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna “Outras Fontes”.

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEG

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEG

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor HOANDERSON MARTINS BERGER**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEG

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, **REGULARES** as contas do **senhor HOANDERSON MARTINS BERGER**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBEG

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo n.º 224640/26 | Parecer Prévio n.º 241/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 37
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 38
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 38
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 39
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 40
3.2.3. Gestão Fiscal 41
3.2.3.1. Resultado Financeiro 41
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 43
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 43
4. VOTO 45
5. DELIBERAÇÃO 46

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do Prefeito do **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
SEBASTIAO ALGACIR DALPRA	01/01/21	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS	-
Gestor atual	SEBASTIAO ALGACIR DALPRA	-
Gestor das Contas	SEBASTIAO ALGACIR DALPRA	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de PAULA FREITAS – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 2019/26 – CCONTAS,**cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

No âmbito da **Avaliação da Atuação Governamental**, foram examinadas as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão e Aquisições e Contratações. Em razão da alteração substancial dos questionários e dos critérios de avaliação a partir do exercício de 2025, a unidade técnica consignou que as respectivas pontuações não são comparáveis às dos exercícios anteriores e que, nos termos do art. 27 da Instrução Normativa nº 198/2025, não há aplicação de vetores pela unidade técnica nas contas do presente exercício.

A avaliação governamental resultou nas pontuações de **7,23 em Saúde; 7,67 em Educação; 3,91 em Assistência Social; 7,48 em Transparência e Relacionamento; 4,59 em Administração Financeira; 6,51 em Aquisições e Contratações; e 3,39 em Meio Ambiente**, resultados que, nos termos do art. 27 da Instrução Normativa nº 198/2025, **não ensejaram apontamento de irregularidade ou ressalva pela unidade técnica**.

Quanto à **execução orçamentária e financeira**, a CCONTAS examinou os aspectos relacionados à aplicação dos índices mínimos em manutenção e desenvolvimento da educação básica, à utilização dos recursos do FUNDEB, à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, ao resultado financeiro, às despesas com pessoal e ao limite da dívida consolidada, concluindo pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no exercício de 2025**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer nº 746/26 – 1PC**, acompanhou a manifestação da unidade técnica e opinou pela emissão de **Parecer Prévio pela regularidade das contas** do Município de Paula Freitas, relativas ao exercício financeiro de 2025.

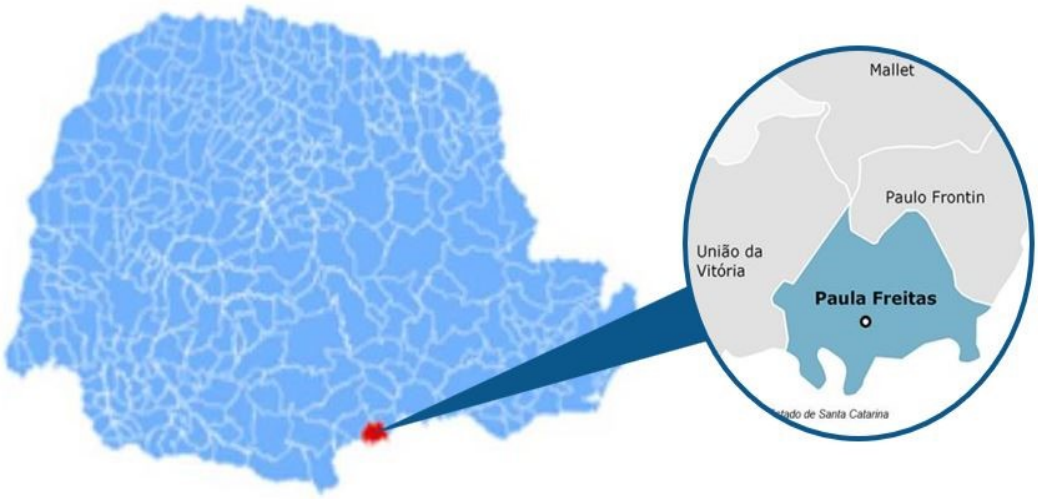
Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **5.706 habitantes**[2] (281º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS está situado no **Sudeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de União da Vitória**. Dispõe de uma área territorial de **417,853 km²** e figura como o **327º com maior densidade demográfica** no Estado (13,66 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS alcançou **R$ 86.222,00**, o que o colocou como **25º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	86.222,00	38.031,33	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	488.532,00	683.110,12	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	400.016,72	626.804,31	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	194.529,00	201.880,75	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	24.451,84	103.237,64	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	148.289,89	225.057,19	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	32.745,99	96.628,74	147.804,19

FONTE: IPARDES

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,65	188º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,69	340º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,79	65º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,46	224º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS atualmente é governado pelo senhor SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
SEBASTIAO ALGACIR DALPRA	01/01/21	31/12/28
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI	01/01/17	31/12/20
MAURO FELIZ DOS SANTOS	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	187295/25	331/25 - S1C	SEBASTIAO ALGACIR DALPRA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2023	211591/24	97/25 - S2C	SEBASTIAO ALGACIR DALPRA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2022	212551/23	107/24 - S1C	SEBASTIAO ALGACIR DALPRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	23/10/24

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

2021	220356/22	257/22 - S1C	SEBASTIAO ALGACIR DALPRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	28/03/23
2020	174946/21	84/22 - S1C	VALDEMAR ANTONIO CAPELETI	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Não	-	-

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança a seguir expostos:

Quadro 5 - Mecanismos e Componentes de Governança

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, como por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

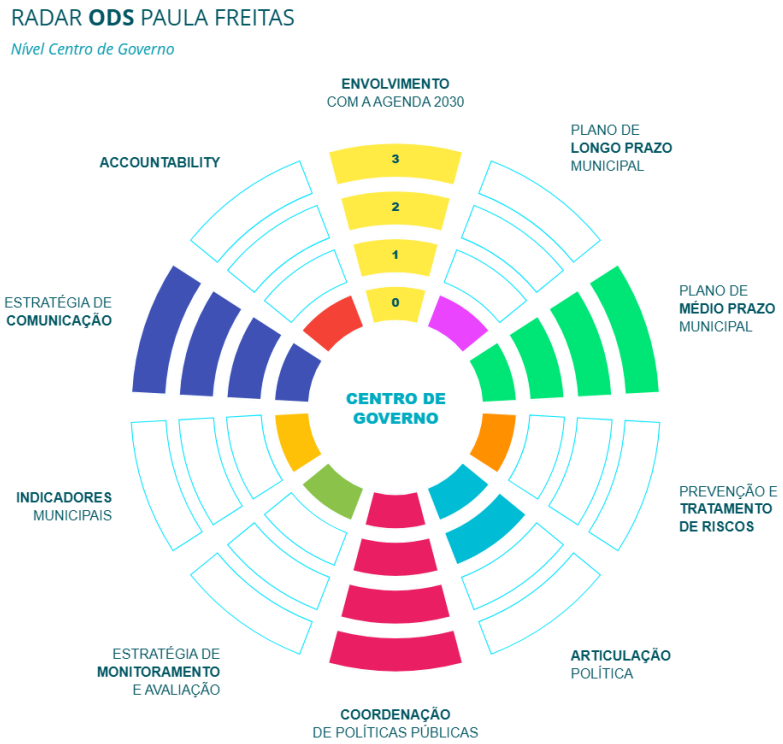
Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:

Figura 2 - Escala de Maturidade



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.

Figura 3 - Radar ODS



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de PAULA FREITAS** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 6**:

Quadro 6 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de PAULA FREITAS dispõe atualmente de **6 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **656 matrículas**:

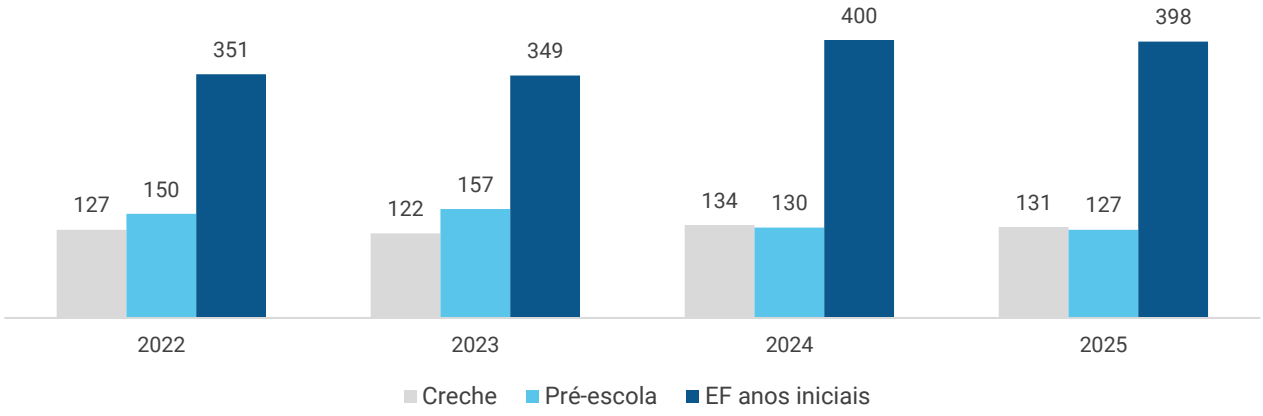
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	3	3	3
Matrículas	131	127	398

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 28 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	99,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	80,0%
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	14
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**

FONTE: TCE-PR

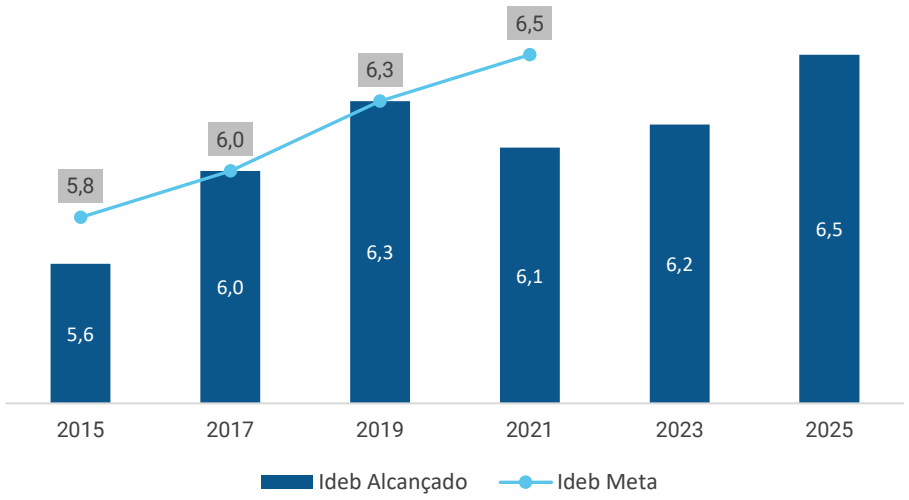
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,50. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

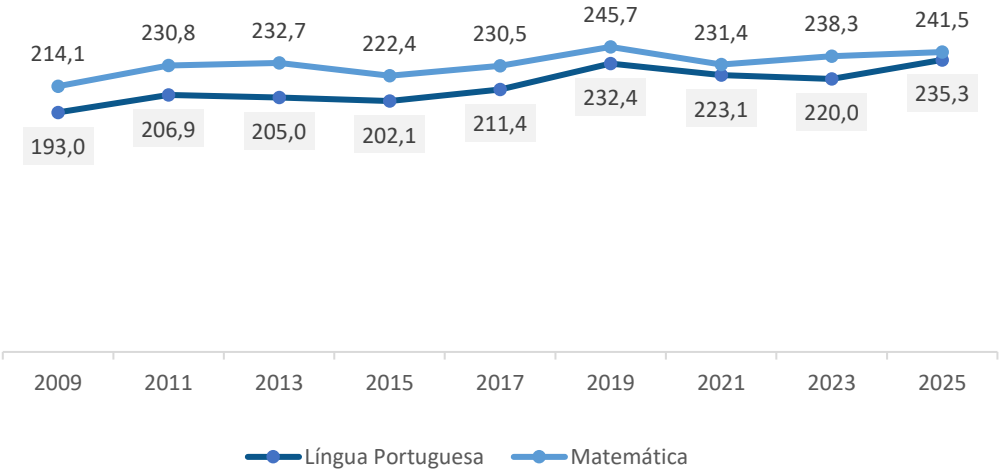
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 235,26, enquanto para Matemática foi de 241,52**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

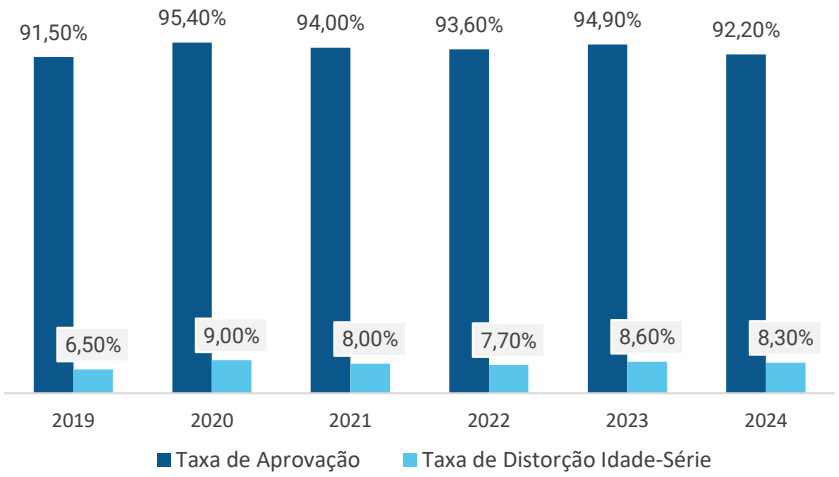


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **92,20%**[10] e **8,30%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 15.059.181,21**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
361 - Ensino Fundamental	8.917.738,48	8.687.127,61	8.666.369,55
364 - Ensino Superior	866.000,00	864.044,95	863.509,45
365 - Educação Infantil	4.884.318,02	4.789.725,49	4.768.938,09
366 - Educação de Jovens e Adultos	45.102,91	43.598,61	43.598,61
367 - Educação Especial	676.192,69	674.684,55	674.684,55

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	14.343.867,72
1.1. Pessoal e Encargos	8.580.104,95

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	5.763.762,77
1.3.1. Material de Consumo	1.210.825,83
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.735.733,51
1.3.3. Demais outras despesas correntes	2.817.203,43
2. Despesas de capital	715.313,49
2.1. Investimentos	715.313,49
2.1.1. Obras e Instalações	270.037,84
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	445.275,65
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS foi de **R$ 21.826,95** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 18.564,83** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PAULA FREITAS na área da Educação alcançou a pontuação de **7,67** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**9,26**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	**7,88**	-
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	7,98	**7,87**
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	6,34	**5,47**
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	6,85	**6,81**
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**8,73**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,69	6,81	6,09

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	4	4
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS conta com **8 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **196,86%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	16,27	12,90	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,96	9,27	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	14,44	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	16,94	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município (%)	Região (%)	Estado (%)
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas[1]	67,00	66,89	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	67,00	75,11	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	52,00	69,78	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	43,00	40,33	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS[2]	96,00	89,11	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	46,00	38,00	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	26,00	28,67	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 11.927.278,59**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
301 - Atenção Básica	11.641.483,92	10.992.520,50	10.778.984,75
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	383.868,66	377.621,64	377.422,04
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	439.447,92	400.699,66	367.681,22
304 - Vigilância Sanitária	101.363,36	44.809,49	38.565,07
305 - Vigilância Epidemiológica	152.162,41	111.627,30	111.627,30

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**11.148.306,42**
1.1. Pessoal e Encargos	4.817.908,14
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.330.398,28
1.3.1. Material de Consumo	697.441,00
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.992.818,26
1.3.3. Demais outras despesas correntes	3.640.139,02
2. Despesas de capital	**778.972,17**
2.1. Investimentos	778.972,17
2.1.1. Obras e Instalações	207.128,68
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	571.843,49
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PAULA FREITAS na área da Saúde alcançou a pontuação de **7,23** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	9,21	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	2,63	1,52
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	5,07	4,77
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	8,56	-
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	9,84	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	9,29	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	8,97	-
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	8,12	-
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	6,46	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	5,59	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,46	5,75	7,09

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	6	6
Responsável pela dispensação	2	2
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

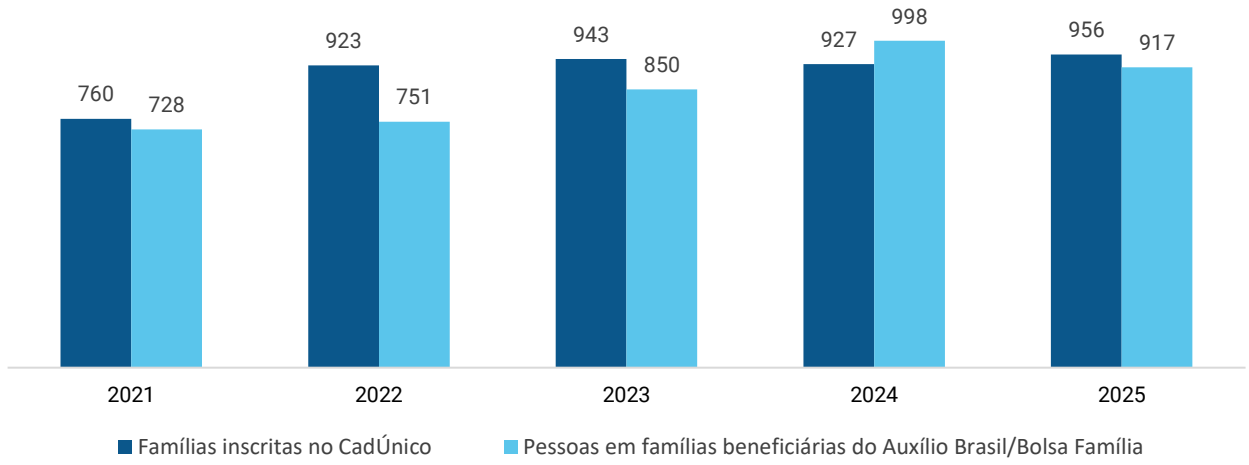
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado em seu território.

Da população estimada de **5.706** habitantes, o MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS possuía, em dezembro de 2025, um total de **917**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **956**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 2.089.948,75**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
241 - Assistência à Pessoa Idosa	118.779,04	77.066,66	56.666,66
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2.090.426,71	436.656,84	144.801,35
244 - Assistência Comunitária	1.988.097,64	1.576.225,25	1.512.754,96

FONTE: TCE-PR

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

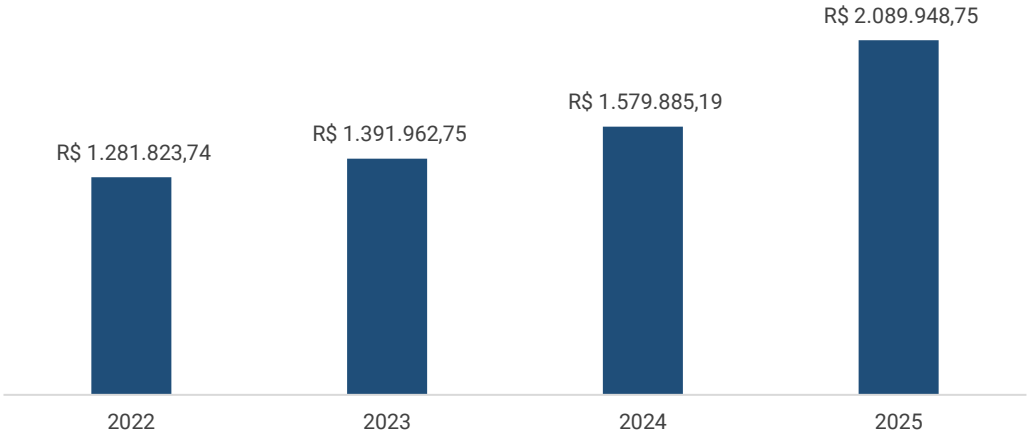
Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**1.662.930,70**
1.1. Pessoal e Encargos	568.780,80
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.094.149,90
1.3.1. Material de Consumo	161.904,25
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	271.106,88
1.3.3. Demais outras despesas correntes	661.138,77
2. Despesas de capital	**427.018,05**
2.1. Investimentos	427.018,05
2.1.1. Obras e Instalações	383.244,16
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	43.773,89
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PAULA FREITAS na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **3,91** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**3,83**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**0,00**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	**4,08**	-
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	**6,33**	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	**3,13**	-
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**6,08**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,80	4,54	5,10

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	1	1
Secretário(a) de Assistência – ausência de resp. Vigilância Socioassistencial	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PAULA FREITAS na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **3,39** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	**5,15**	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	**1,62**	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reúso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	**2,80**	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	**2,50**	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	**2,36**	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	**7,07**	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	**2,25**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.681/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	37.850.416,51	37.850.416,51	53.927.573,08
Despesa (R$)	37.850.416,51	58.656.842,84	52.539.540,33

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

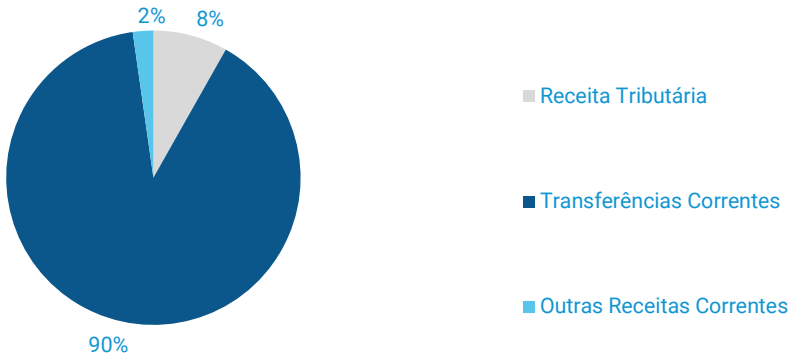
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.681/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.676/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.543/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 48.014.586,89**, sendo **R$ 43.004.448,79 (89,57%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.071.082,34	27,82
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	342.040,40	8,89
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	788.670,20	20,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.647.730,32	42,80
Total	3.849.523,26	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	21.279.404,00	42,21
Transferências SUS	1.718.655,99	3,41
Transferências FNDE	558.956,79	1,11
Cota-parte do ICMS	16.667.973,13	33,06
Cota-parte do IPVA	1.074.057,44	2,13
Transferências Estaduais para Saúde	422.861,58	0,84
Transferências do Fundeb	5.419.799,42	10,75
Outras Transferências	3.275.592,20	6,50
Total de Transferências Correntes	50.417.300,55	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 7.412.851,76	-
Total Apurado	43.004.448,79	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Demonstrações Contábeis

Relatórios da LRF

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PAULA FREITAS na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,59** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**7,10**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**4,78**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**6,28**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**3,01**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal e isenções tributárias não gerais	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**3,59**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**2,44**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**4,99**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**4,53**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,94	2,31	2,69

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

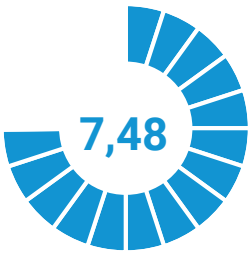
O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS obteve uma nota de 50,75% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 384 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PAULA FREITAS na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **7,48** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência Passiva)	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**9,74**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**6,41**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**8,88**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**8,73**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de Auditorias Internas	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**6,25**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**4,87**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,87	7,53	5,47

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PAULA FREITAS na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **6,51** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**6,81**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD), dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**9,18**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**4,88**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**7,62**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**4,06**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 8**:

Quadro 8 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 14.254.646,91** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **32,96%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	43.249.233,37
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	14.257.170,42
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	7.412.852,46
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	6.844.317,96
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	2.523,51
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	14.254.646,91
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**32,96%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS obteve o total de **R$ 5.436.559,95** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**5.436.559,95**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**5.389.444,33**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	99,13%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**47.115,62**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	99,13%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 8.841.213,30** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **21,61%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor(R$)
1. Total das receitas resultantes de impostos[1] e transferências constitucionais e legais[2]	**40.913.785,56**
2. Despesas com ASPS	8.841.213,30
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	8.841.213,30
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**21,61%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF) (R$)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA) (R$)	Receita Total (RT) (R$)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**2.028.232,49**		**36.568.863,14**	**5,55%**
Recursos Ordinários / Livres	2.028.232,49	-	36.568.863,14	5,55%
Recursos Vinculados	**3.576.727,13**		**17.358.709,94**	**20,60%**
Transferências do FUNDEB	59.172,26	-	5.436.559,95	1,09%
Transferências Voluntárias	597.253,86	-	5.136.730,97	11,63%
Alienação de Bens	80.468,96	-	395.693,20	20,34%
Operações de Crédito	2.806,97	-	236.387,41	1,19%
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	1.994.186,78	-	3.847.231,15	51,83%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	628.460,48	-	1.396.179,98	45,01%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.768,96	-	1.768,96	100,00%
Cessão Onerosa – Pré-Sal	373,48	-	36,86	1.013,24%
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	212.235,38	-	908.121,46	23,37%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalte-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres (R$)	Total Déficits dos Recursos Vinculados (R$)	Compensa?	Conclusão
2.028.232,49	**0,00**	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro	2024 (R$)	2025 (R$)
Recursos Não Vinculados	**762.027,97**	**2.028.232,49**
Recursos Ordinários / Livres	762.027,97	2.028.232,49
Recursos Vinculados	**3.191.163,78**	**3.576.727,13**
Transferências do FUNDEB	12.056,64	59.172,26
Transferências Voluntárias	876.284,64	597.253,86
Alienação de Bens	4.848,28	80.468,96
Operações de Crédito	-276.985,02	2.806,97
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.745.064,06	1.994.186,78
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	720.762,20	628.460,48
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	36.919,40	1.768,96
Cessão Onerosa – Pré-Sal	336,62	373,48
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	71.876,96	212.235,38

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN n.º 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	34.766.419,83	16.708.596,05	-	48,06	-	Normal	-
31/12/2023	37.137.247,42	16.835.408,42	-	45,33	-	Normal	-
30/06/2024	39.645.987,26	16.920.712,12	-	42,68	-	Normal	-
31/12/2024	41.434.611,29	17.122.827,23	-	41,32	-	Normal	-
30/06/2025	43.847.038,17	19.061.596,83	-	43,47	-	Normal	-
31/12/2025	46.230.438,89	20.464.863,00	-	44,27	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL	Situação
31/12/2022	35.436.710,71	-7.688.315,16	-21,70	Normal
30/06/2023	35.089.995,83	-5.139.852,33	-14,65	Normal
31/12/2023	37.642.191,42	-5.737.349,03	-15,24	Normal
30/06/2024	40.164.671,26	-7.004.537,15	-17,44	Normal
31/12/2024	41.792.943,29	-1.238.567,44	-2,96	Normal
30/06/2025	44.250.742,17	1.416.729,35	3,20	Normal
31/12/2025	47.264.586,89	-1.235.922,18	-2,61	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

FONTE: TCE-PR

(1) Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor SEBASTIAO ALGACIR DALPRA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor SEBASTIAO ALGACIR DALPRA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDKW

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Processo n.º 134799/26 | Parecer Prévio n.º 227/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS	-
Gestor atual	ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	-
Gestor das Contas	ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de PORTO AMAZONAS – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 2137/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 762/26 - 1PC (peça 9)**, manifestou-se nos autos, emissão de parecer prévio pela regularidade das contas do Município de Porto Amazonas, relativa ao exercício financeiro de 2025.

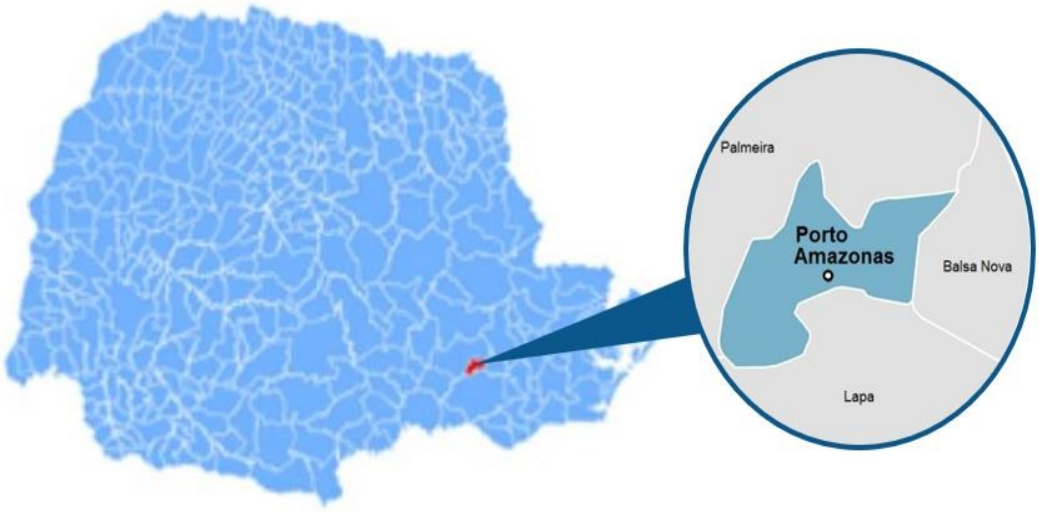
Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **4.072 habitantes**[2] (332º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS está situado no **Metropolitana de Curitiba**, na **Região Geográfica Imediata de Ponta Grossa**. Dispõe de uma área territorial de **186,723 km²** e figura como o **253º com maior densidade demográfica** no Estado (21,81 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS alcançou **R$ 95.574,00**, o que o colocou como **18º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	95.574,00	45.556,17	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	391.662,00	2.774.319,67	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	141.623,84	2.371.463,12	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	47.940,63	350.184,55	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	30.170,33	785.520,58	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	34.768,71	968.919,88	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	28.744,17	266.838,11	147.804,19

FONTE: IPARDES

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,66	149º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,71	294º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,56	353º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,70	11º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS atualmente é governado pelo senhor ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	01/01/25	31/12/28
ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	01/01/21	31/12/24
ANTONIO ALTAIR POLATO	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	110829/25	241/25 - S2C	ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	03/03/26
2023	152544/24	332/24 - S1C	ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	15/04/25
2022	157780/23	66/24 - S2C	ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	01/10/24

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

2021	204865/22	316/22 - S1C	ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	08/08/23
2020	174555/21	40/23 - S2C	ANTONIO ALTAIR POLATO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	08/11/23

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança a seguir expostos:

Quadro 5 - Mecanismos e Componentes de Governança

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, como por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

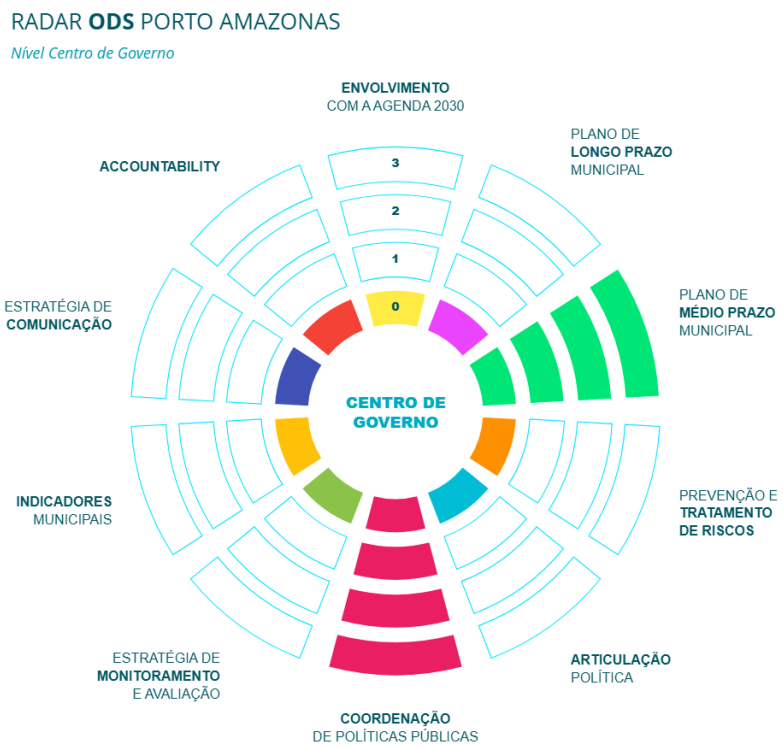
Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:

Figura 2 - Escala de Maturidade



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.

Figura 3 - Radar ODS



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de PORTO AMAZONAS** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 6**:

Quadro 6 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de PORTO AMAZONAS dispõe atualmente de **4 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **397 matrículas**:

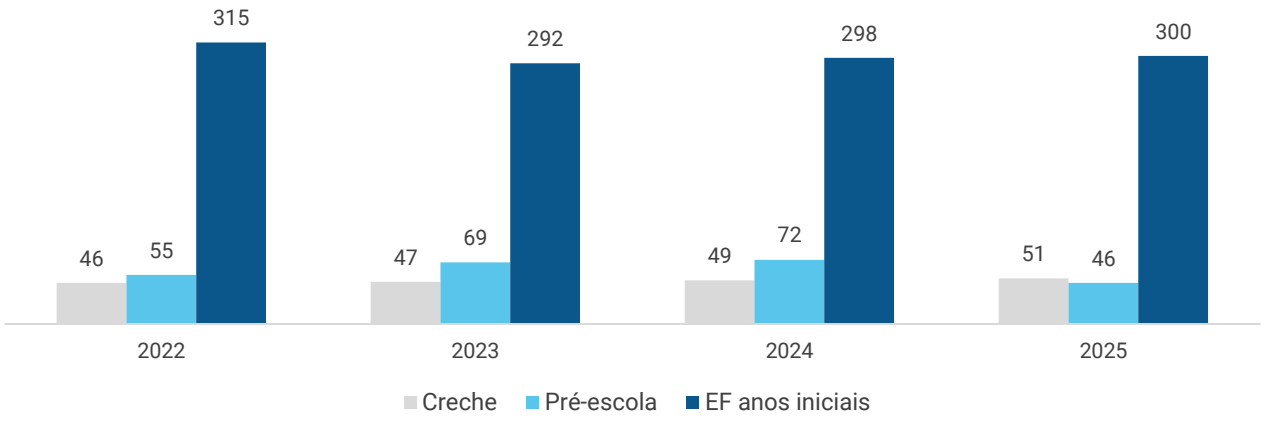
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	2	3
Matrículas	51	46	300

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação negativa em 19 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	45,0%
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	100,0%
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas**
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

FONTE: TCE-PR

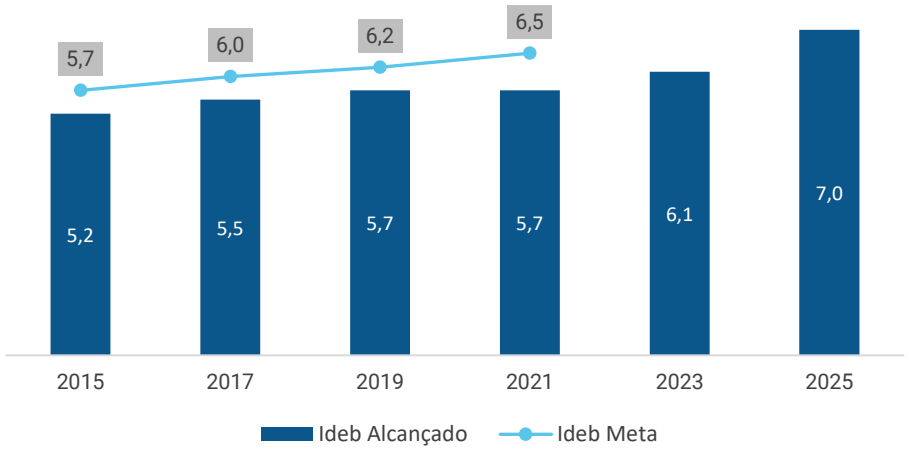
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,00. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

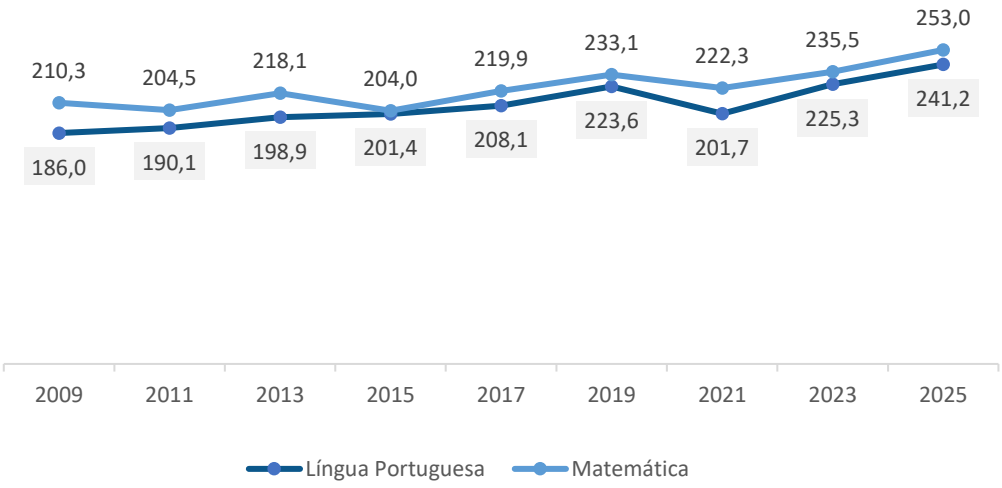
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 241,20, enquanto para Matemática foi de 252,95**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

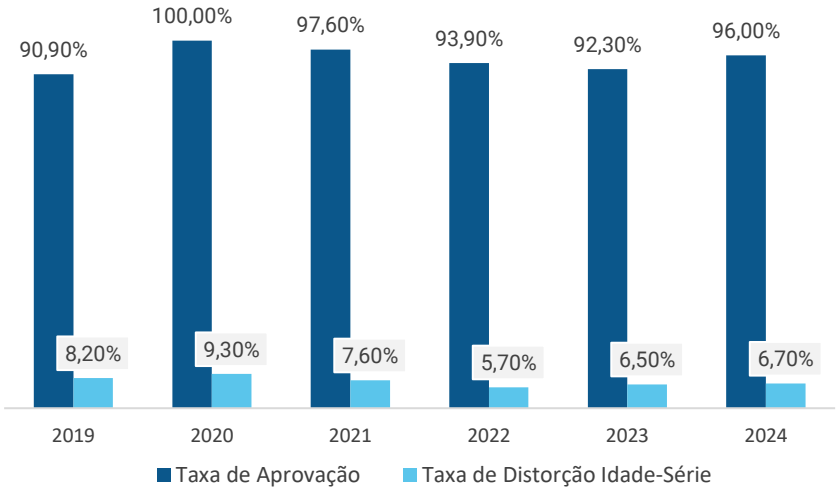


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **96,00%**[10] e **6,70%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 9.149.250,10**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
361 - Ensino Fundamental	7.807.596,48	6.592.122,42	6.531.557,07
364 - Ensino Superior	296.000,00	290.594,32	273.286,20
365 - Educação Infantil	2.407.612,31	2.266.533,36	2.265.993,36

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	8.911.030,25
1.1. Pessoal e Encargos	5.537.779,98
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.373.250,27

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

1.3.1. Material de Consumo	642.954,08
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	699.464,72
1.3.3. Demais outras despesas correntes	2.030.831,47
2. Despesas de capital	238.219,85
2.1. Investimentos	238.219,85
2.1.1. Obras e Instalações	135.581,13
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	102.638,72
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS foi de **R$ 21.973,74** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 23.366,32** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PORTO AMAZONAS na área da Educação alcançou a pontuação de **7,17** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**9,40**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	**6,79**	-
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	**7,05**	-
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	**6,73**	-
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	**5,02**	-
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**8,02**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,45	6,08	6,71

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS conta com **3 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **149,42%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	10,98	12,16	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,32	7,31	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	22,22	14,08	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	22,22	15,82	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	33,93	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município (%)	Região (%)	Estado (%)
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas[1]	75,00	72,92	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	94,00	83,08	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	88,00	73,42	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	50,00	43,25	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS[2]	100,00	94,75	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	38,00	45,25	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	40,00	36,33	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 9.837.810,42**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	7.174.930,39	6.769.930,95	6.448.502,09
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.887.000,00	2.872.700,28	2.778.122,00
304 - Vigilância Sanitária	275.000,00	195.179,19	195.179,19

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**9.707.940,42**
1.1. Pessoal e Encargos	5.185.574,36
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.522.366,06
1.3.1. Material de Consumo	1.163.329,91
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.497.963,34
1.3.3. Demais outras despesas correntes	861.072,81
2. Despesas de capital	**129.870,00**
2.1. Investimentos	129.870,00
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	129.870,00
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PORTO AMAZONAS na área da Saúde alcançou a pontuação de **9,07** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	10,00	8,57
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	8,36	7,27
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	9,22	7,78
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	10,00	-
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	9,77	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	9,64	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	10,00	-
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	8,16	-
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	10,00	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	9,58	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	9,61	9,75	9,63

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2
Responsável pela dispensação	1	1
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

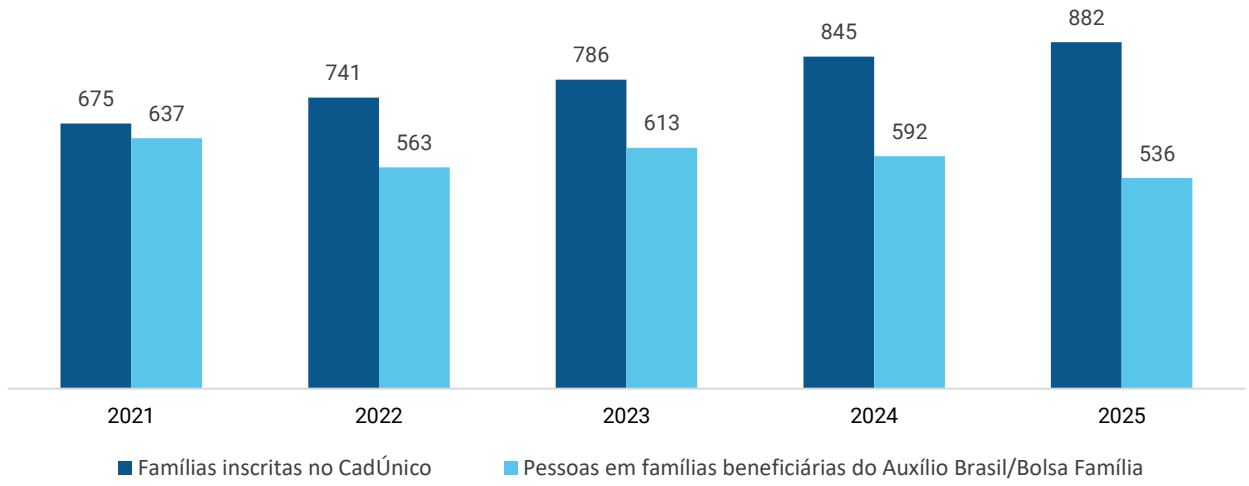
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS dispõe atualmente de **2 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **4.072** habitantes, o MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS possuía, em dezembro de 2025, um total de **536**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **882**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 2.535.082,29**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
241 - Assistência à Pessoa Idosa	262.000,00	109.717,00	100.984,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	223.143,33	190.729,08	190.729,08
244 - Assistência Comunitária	2.601.152,78	2.234.636,21	2.095.199,62

FONTE: TCE-PR

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

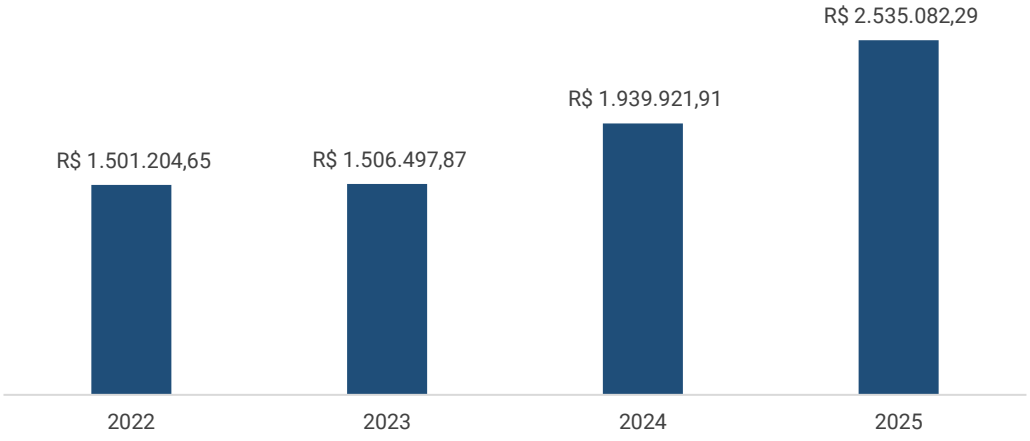
Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**1.934.154,59**
1.1. Pessoal e Encargos	1.010.199,76
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	923.954,83
1.3.1. Material de Consumo	233.750,49
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	285.414,30
1.3.3. Demais outras despesas correntes	404.790,04
2. Despesas de capital	**600.927,70**
2.1. Investimentos	600.927,70
2.1.1. Obras e Instalações	553.466,56
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	47.461,14
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PORTO AMAZONAS na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **8,28** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	10,00	**7,25**
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	8,14	**6,11**
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	10,00	**9,68**
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	10,00	**9,00**
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	10,00	**9,38**
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	8,71	**8,24**

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,71	7,31	8,37

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PORTO AMAZONAS na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **4,65** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	**7,81**	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	**2,62**	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reúso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	**4,95**	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	**7,50**	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	**2,14**	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	**3,57**	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	**4,00**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.294/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	36.000.000,00	45.698.331,32	48.507.778,34
Despesa (R$)	36.000.000,00	52.423.867,47	44.649.379,59

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

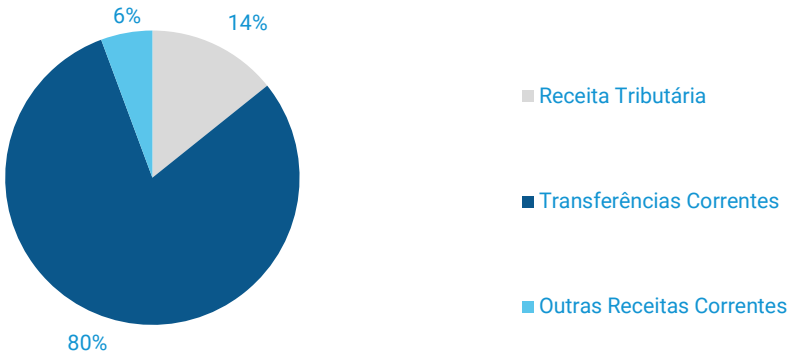
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.294/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.286/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.157/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 40.106.898,95**, sendo **R$ 32.123.249,17 (80,09%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.222.875,96	21,86
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	532.473,41	9,52
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	717.203,50	12,82
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.120.775,34	55,79
Total	5.593.328,21	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	21.279.404,00	56,42
Transferências SUS	1.209.731,89	3,21
Transferências FNDE	343.859,87	0,91
Cota-parte do ICMS	7.677.994,74	20,36
Cota-parte do IPVA	802.326,67	2,13
Transferências Estaduais para Saúde	348.575,33	0,92
Transferências do Fundeb	3.996.824,54	10,60
Outras Transferências	2.055.345,53	5,45
Total de Transferências Correntes	37.714.062,57	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.590.813,40	-
Total Apurado	32.123.249,17	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Demonstrações Contábeis



Relatórios da LRF



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PORTO AMAZONAS na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,74** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**3,00**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**5,65**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**6,60**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**7,77**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal e isenções tributárias não gerais	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**5,60**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**3,26**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**2,88**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**3,19**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,58	2,75	3,08

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS obteve uma nota de 86,99% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 145 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PORTO AMAZONAS na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **4,96** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência Passiva)	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**3,33**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**3,61**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**2,50**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**5,51**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de Auditorias Internas	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**6,25**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**8,57**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,10	2,87	3,43

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1
Secretário(a) de Administração – ausência de resp. pelo SIC	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PORTO AMAZONAS na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **6,97** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**9,09**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD), dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**6,58**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**10,00**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**7,83**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**1,36**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 8**:

Quadro 8 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 9.628.802,36** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **26,83%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	35.882.846,75
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	9.632.616,58
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.590.814,15
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	4.041.802,43
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	3.814,22
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	9.628.802,36
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**26,83%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS obteve o total de **R$ 4.012.150,70** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**4.012.150,70**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**2.966.368,48**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	74,60%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**122.315,26**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	96,95%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 8.192.813,07** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **24,42%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor(R$)
1. Total das receitas resultantes de impostos[1] e transferências constitucionais e legais[2]	**33.547.398,94**
2. Despesas com ASPS	8.192.813,07
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	8.192.813,07
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**24,42%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF) (R$)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA) (R$)	Receita Total (RT) (R$)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**1.355.121,24**		**31.577.970,97**	**4,29%**
Recursos Ordinários / Livres	1.355.121,24	-	31.577.970,97	4,29%
Recursos Vinculados	**3.411.922,17**		**16.929.807,37**	**20,15%**
Transferências do FUNDEB	122.315,26	-	4.012.150,70	3,05%
Transferências Voluntárias	442.487,77	-	3.752.280,07	11,79%
Alienação de Bens	97.735,75	-	11.702,89	835,14%
Operações de Crédito	-51.532,31	-	3.906.313,68	-1,32%
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	1.906.237,00	-	3.334.405,25	57,17%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	833.277,78	-	829.002,38	100,52%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	-	0,00	-
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	61.400,92	-	1.083.952,40	5,66%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalte-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres (R$)	Total Déficits dos Recursos Vinculados (R$)	Compensa?	Conclusão
1.355.121,24	0,00	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro	2024 (R$)	2025 (R$)
Recursos Não Vinculados	**2.381.071,16**	**1.355.121,24**
Recursos Ordinários / Livres	2.381.071,16	1.355.121,24
Recursos Vinculados	**-1.824.043,84**	**3.411.922,17**
Transferências do FUNDEB	48.612,31	122.315,26
Transferências Voluntárias	-509.453,78	442.487,77
Alienação de Bens	110.182,86	97.735,75
Operações de Crédito	-3.572.012,96	-51.532,31
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	818.309,06	1.906.237,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.200.094,82	833.277,78
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	80.223,85	61.400,92

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN n.º 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE PORTO**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

AMAZONAS cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	26.952.989,69	13.320.968,93	-	49,42	-	Alerta 90%	-
31/12/2023	28.415.058,04	14.229.130,50	-	50,08	-	Alerta 90%	-
30/06/2024	32.360.361,65	14.072.797,55	-	43,49	-	Normal	-
31/12/2024	35.461.362,73	13.705.237,46	-	38,65	-	Normal	-
30/06/2025	37.305.524,17	14.532.767,05	-	38,96	-	Normal	-
31/12/2025	39.612.218,95	16.018.666,37	-	40,44	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL	Situação
31/12/2022	26.412.010,99	-4.647.062,78	-17,59	Normal
30/06/2023	27.173.093,69	-3.334.803,81	-12,27	Normal
31/12/2023	29.094.010,04	-4.213.153,27	-14,48	Normal
30/06/2024	33.088.201,65	-3.924.007,81	-11,86	Normal
31/12/2024	35.825.026,73	-3.220.950,89	-8,99	Normal
30/06/2025	37.676.892,17	-1.457.740,03	-3,87	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

31/12/2025	40.006.898,95	2.602.554,03	6,51	Normal

FONTE: TCE-PR

(1) Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LB79



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

Processo n.º 176408/26 | Acórdão n.º 2863/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 13
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBD2

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
JOSUÉ DE PÁDUA MELO	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ	-
Gestor atual	JOSUÉ DE PÁDUA MELO	-
Gestor das Contas	JOSUÉ DE PÁDUA MELO	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBD2

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBD2

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 775/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas**.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 483/26 - 6PC (peça 9)**, manifestou-se nos autos, afirmando que os resultados obtidos pela Câmara Municipal de Quatiguá na Avaliação da Atuação Legislativa revelam quadro de significativa fragilidade institucional.

Relatou que, em relação à execução orçamentária e financeira, não foram identificadas irregularidades aptas a comprometer a regularidade das contas. Diz que a Instrução Normativa n. 197/2025 estabeleceu regime gradual de implementação da Avaliação da Atuação Legislativa, admitindo, nesta fase inicial, apenas a oposição de ressalvas em razão dos resultados qualitativos obtidos, sem repercussões mais gravosas sobre o julgamento das contas.

Diante disso, opina pela **regularidade com ressalva** das contas da Câmara Municipal de Quatiguá, relativas ao exercício financeiro de 2025, em razão dos índices apresentados nas áreas de Fiscalização (0,00), Julgamento das Contas (0,47), Atuação Parlamentar (1,26) e Comissões (3,54).

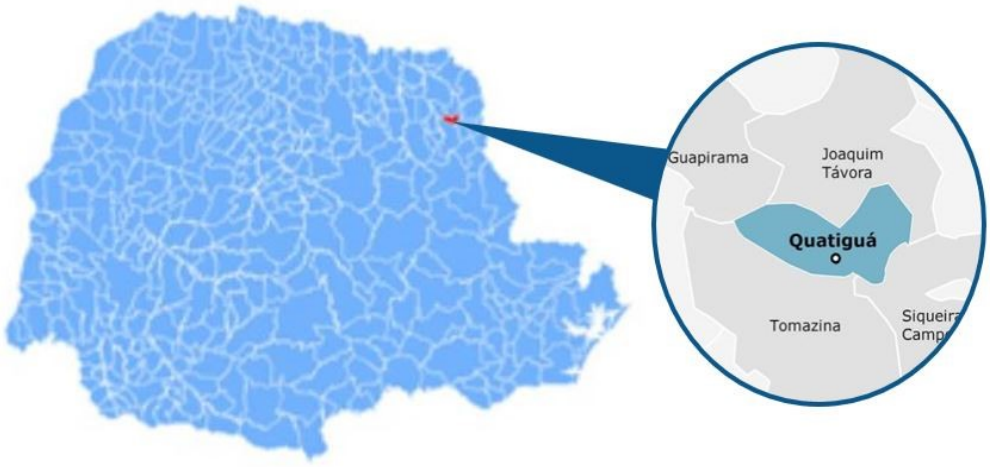
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBD2

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **8.426 habitantes**[2] (220º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ está situado na **Região Geográfica Imediata de Santo Antônio da Platina,** dispõe de uma **área territorial de 112,705 km²** e figura como o **51º** maior em densidade demográfica no Estado **(74,76 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ alcançou **R$ 30.190,00**, o que o colocou como **354º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	30.190,00	36.896,68	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	244.507,00	512.384,67	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	188.661,14	464.645,94	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	40.236,88	119.928,57	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	16.949,57	84.087,01	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	88.583,16	188.085,30	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	42.891,53	72.545,07	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBD2

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ foi presidida **pelo senhor JOSUÉ DE PÁDUA MELO**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
JOSUÉ DE PÁDUA MELO	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	176501/25	CHRYSTIAN REIS GALVÃO COSER	Regular	2632/25 - S2C
2023	202576/24	CHRYSTIAN REIS GALVÃO COSER	Regular	4045/24 - S1C
2022	207183/23	CHRYSTIAN REIS GALVÃO COSER	Regular	1403/23 - S1C
2021	185275/22	CHRYSTIAN REIS GALVÃO COSER	Regular	1898/22 - S1C
2020	173540/21	CHRYSTIAN REIS GALVÃO COSER	Regular	2662/21 - S2C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	85,44	144º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE QUATIGUÁ obteve uma nota de 85,44% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 144 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 2.003.266,11.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBD2

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

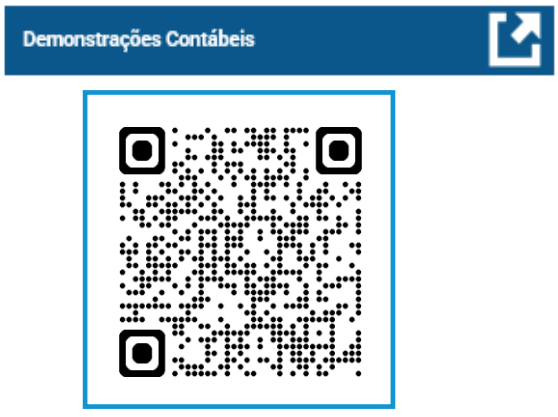
Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	1.460.000,00	1.430.000,00	1.211.504,25	1.211.504,25	1.211.504,25
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	440.000,00	440.000,00	308.572,31	308.572,31	308.572,31
Investimentos	150.000,00	180.000,00	156.687,29	43.042,50	43.042,50
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.050.000,00	2.050.000,00	1.676.763,85	1.563.119,06	1.563.119,06

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBD2

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBD2

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ obteve a pontuação de **2,57** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	1,26
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	3,54
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	0,47
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	5,10
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	5,06

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **2,57** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBD2

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBD2

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
GRASIELLE ZANELATO	08/07/15	31/12/26

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
31/12/2023	36.476.158,13	1.092.389,29	2,99	Normal
30/04/2024	38.418.783,62	1.131.143,67	2,94	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBD2

31/08/2024	41.187.089,98	1.139.743,62	2,77	Normal
31/12/2024	42.426.204,65	1.162.161,62	2,74	Normal
30/06/2025	44.171.692,64	1.158.295,58	2,62	Normal
31/12/2025	47.458.795,23	1.211.504,25	2,55	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	35.460.631,16
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	2.482.244,18
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	1.676.763,85
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	1.676.763,85
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBD2

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	2.482.244,18
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	1.737.570,93
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	1.211.504,25
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	1.211.504,25
(-) Obrigações Patronais (f)	128.958,18
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	1.082.546,07
Percentual Aplicado (h = g / a)	43,61
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	2.003.266,11	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	562.809,80	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	1.440.456,31	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	1.520.076,56	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	156.687,29	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	1.676.763,85	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	-236.307,54	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	236.307,54	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBD2

12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:

1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna “Outras Fontes”.

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBD2

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBD2

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor JOSUÉ DE PÁDUA MELO**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBD2

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, **REGULARES** as contas do(a) **senhor JOSUÉ DE PÁDUA MELO**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBD2

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ



2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

Processo n.º 227150/26 | Acórdão n.º 2877/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 13
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBYS

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
CARLISE PRISCILA KAZMIERCZAK	13/08/25	07/02/26
RODOLFO REVERS	01/01/25	12/08/25

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU	-
Gestor atual	RODOLFO REVERS	-
Gestor das Contas	CARLISE PRISCILA KAZMIERCZAK	-
Gestor das Contas	RODOLFO REVERS	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBYS

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBYS

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1412/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas**.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 461/26 - 6PC (peça 9)**, manifestou-se nos autos, afirmando que os resultados obtidos pela Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu na Avaliação da Atuação Legislativa revelam quadro institucional preocupante.

Relata que em relação à execução orçamentária e financeira não foram identificadas irregularidades aptas a comprometer a regularidade das contas. Diz que a Instrução Normativa n. 197/2025 estabeleceu regime gradual de implementação da Avaliação da Atuação Legislativa, admitindo, nesta fase inicial, apenas a oposição de ressalvas em razão dos resultados qualitativos obtidos, sem repercussões mais gravosas sobre o julgamento das contas.

Diante disso, opina pela **regularidade com ressalva** das contas da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, relativas ao exercício financeiro de 2025, em razão dos índices apresentados nas áreas de Fiscalização (0,00), Estrutura (0,00), Atuação Parlamentar (1,26), Transparência e Relacionamento com o Cidadão (2,22), Comissões (2,69) e Julgamento das Contas (2,85).

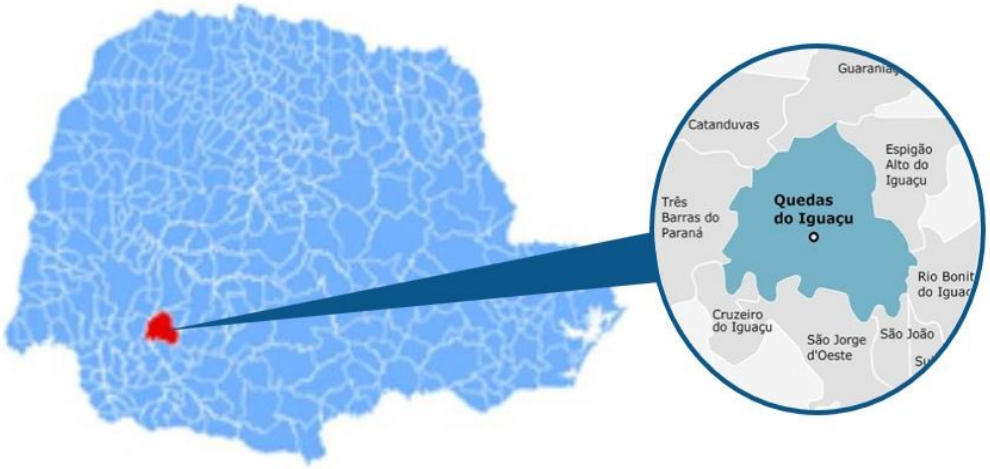
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBYS

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **31.423 habitantes**[2] (65º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU está situado na **Região Geográfica Imediata de Laranjeiras do Sul - Quedas do Iguaçu**, dispõe de uma **área territorial de 823,037 km²** e figura como o **123º** maior em densidade demográfica no Estado **(38,18 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU alcançou **R$ 62.722,00**, o que o colocou como **86º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	62.722,00	37.812,13	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	1.927.945,00	484.783,41	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	1.384.890,22	450.210,97	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	215.735,52	136.834,96	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	706.655,23	110.051,07	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	297.701,84	135.657,82	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	164.797,63	67.667,12	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBYS

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU foi presidida **pelo senhor RODOLFO REVERS**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
CARLISE PRISCILA KAZMIERCZAK	13/08/25	07/02/26
RODOLFO REVERS	01/01/25	12/08/25

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	195522/25	ADILSON POLEZE	Regular	1621/25 - S2C
2023	211540/24	ADILSON POLEZE	Regular	375/25 - S1C
2022	218258/23	ADILSON POLEZE	Regular	1946/23 - S2C
2021	216391/22	ADILSON POLEZE	Regular	2401/22 - S2C
2020	183503/21	ELEANDRO DA SILVA	Regular com ressalvas	1329/22 - S2C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	65,02	307º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE QUEDAS DO IGUAÇU obteve uma nota de 65,02% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 307 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 4.762.906,65.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBYS

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	4.000.000,00	3.940.000,00	3.839.849,68	3.839.849,68	3.839.849,68
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.000.000,00	1.130.000,00	849.718,47	849.718,47	847.868,30
Investimentos	150.000,00	80.000,00	73.338,50	73.338,50	73.338,50
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.150.000,00	5.150.000,00	4.762.906,65	4.762.906,65	4.761.056,48

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBYS

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBYS

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU obteve a pontuação de **1,50** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



1,50

3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	1,26
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	2,69
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	2,85
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	2,22
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	0,00

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **1,50** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBYS

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBYS

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
FABIO CACHOEIRA	05/11/15	18/05/29

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	121.034.466,95	3.155.207,85	2,61	Normal
31/12/2023	138.692.673,81	3.225.925,94	2,33	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBYS

30/06/2024	151.261.174,88	3.195.961,52	2,11	Normal
31/12/2024	153.264.216,04	3.229.487,89	2,11	Normal
30/06/2025	158.416.496,43	3.607.317,16	2,28	Normal
31/12/2025	159.358.911,71	3.839.849,68	2,41	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	101.406.220,90
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	7.098.435,46
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	4.762.906,65
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	4.762.906,65
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBYS

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	7.098.435,46
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	4.968.904,82
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	3.839.849,68
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	3.839.849,68
(-) Obrigações Patronais (f)	424.896,37
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	3.414.953,31
Percentual Aplicado (h = g / a)	48,11
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	4.762.906,65	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	4.762.906,65	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	4.689.568,15	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	73.338,50	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	4.762.906,65	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBYS

12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:

1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna “Outras Fontes”.

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBYS

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBYS

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor RODOLFO REVERS e da senhora CARLISE PRISCILA KAZMIERCZAK**, na qualidade, respectivamente, de presidente e ex-presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBYS

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, **REGULARES** as contas do **senhor RODOLFO REVERS e da senhora CARLISE PRISCILA KAZMIERCZAK**, na qualidade, respectivamente, de presidente e ex-presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBYS

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

Processo n.º 191580/26 | Parecer Prévio n.º 235/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
CLAUDIO COVRE	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	-
Gestor atual	CLAUDIO COVRE	-
Gestor das Contas	CLAUDIO COVRE	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1828/26 - CCONTAS (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 640/26 - 5PC (peça 11)**, manifestou-se pela **regularidade das contas** nos autos.

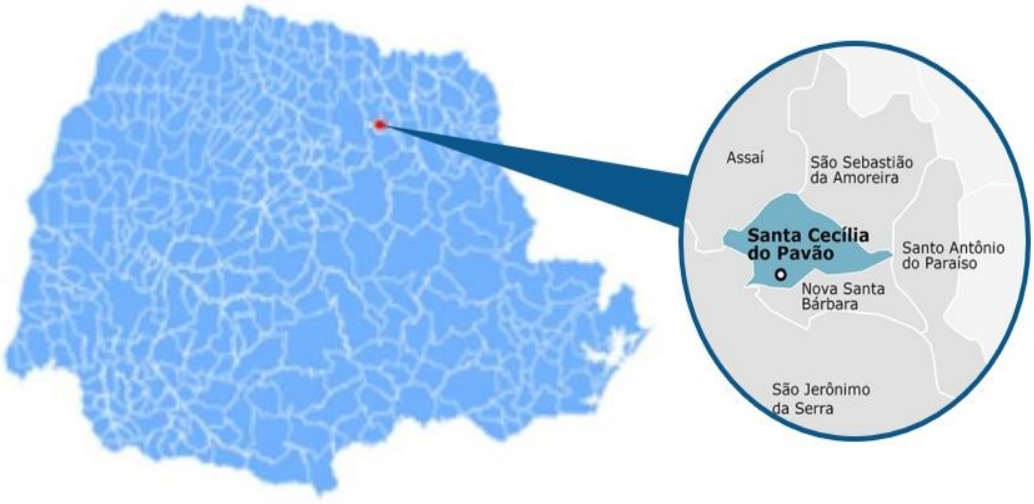
Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **3.357 habitantes**[2] (359º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO está situado no **Norte Pioneiro Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio - Bandeirantes**. Dispõe de uma área territorial de **106,275 km²** e figura como o **152º com maior densidade demográfica** no Estado (31,59 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO alcançou **R$53.244,00**, o que o colocou como **145º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	53.244,00	39.523,56	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	179.166,00	372.561,39	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	142.712,11	344.466,89	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	46.764,83	129.238,08	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	20.229,98	31.783,59	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	53.866,85	129.055,79	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	21.850,46	54.389,43	147.804,19

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,58	353º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,75	161º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,56	354º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,41	358º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO atualmente é governado pelo senhor CLAUDIO COVRE, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
CLAUDIO COVRE	01/01/25	31/12/28
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	01/01/17	31/12/24
JOSE SERGIO JUVENTINO	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	169521/25	413/25 - S1C	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2023	202606/24	5/25 - S1C	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com determinações	Sim	Não informado	-
2022	142413/23	44/24 - S1C	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

2021	196978/22	225/22 - S1C	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2020	163910/21	161/22 - S2C	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança que seguem:

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

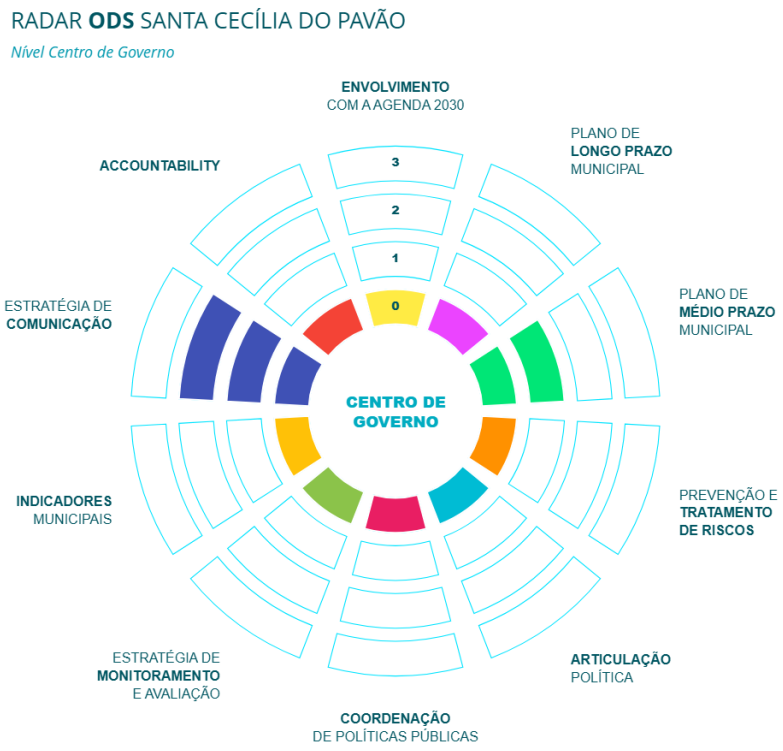
[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO dispõe atualmente de **2 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **363 matrículas**:

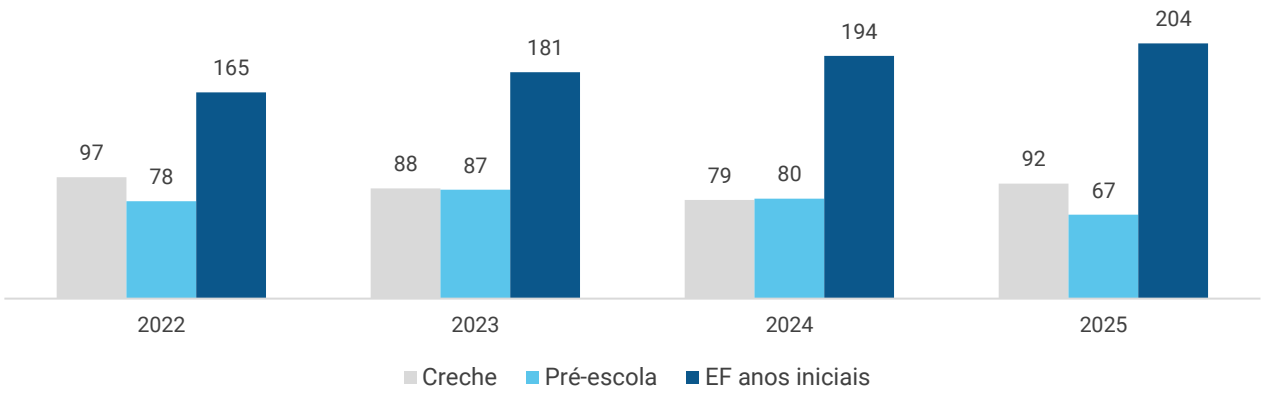
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	1	1
Matrículas	92	67	204

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 23 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	51,5%
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	48,5%
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas**
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**

FONTE: TCE-PR

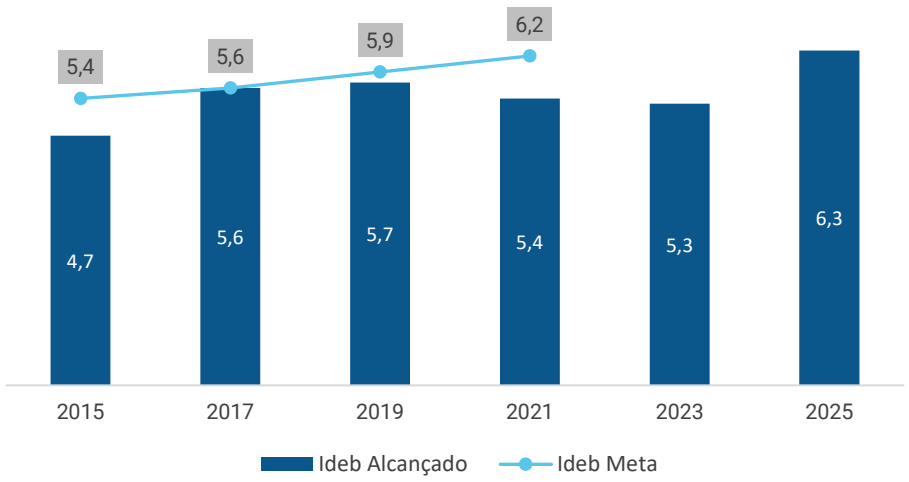
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,30. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

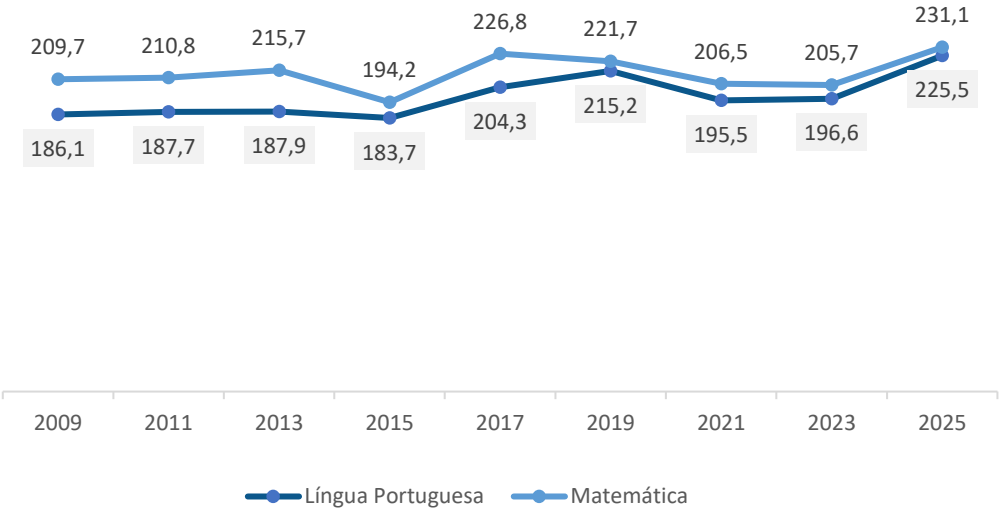
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 225,47, enquanto para Matemática foi de 231,13**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

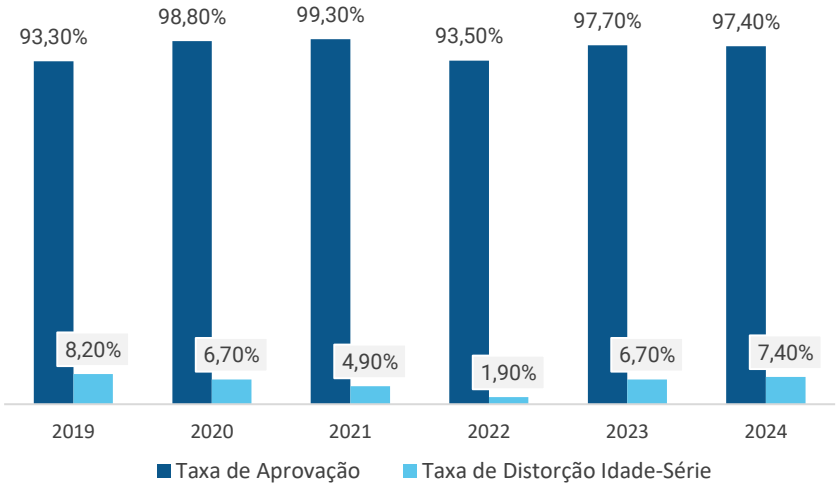


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **97,40%**[10] e **7,40%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de R$ **8.017.264,68**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
361 - Ensino Fundamental	4.109.098,59	3.808.827,48	3.776.914,04
364 - Ensino Superior	167.200,00	166.956,48	166.956,48
365 - Educação Infantil	3.682.817,46	3.533.147,52	3.524.505,29
366 - Educação de Jovens e Adultos	220.251,31	86.392,89	86.392,89
367 - Educação Especial	433.800,00	421.940,31	389.195,97

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	6.600.571,51

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

1.1. Pessoal e Encargos	3.477.449,94
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.123.121,57
1.3.1. Material de Consumo	1.186.448,64
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	351.816,55
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.584.856,38
2. Despesas de capital	1.416.693,17
2.1. Investimentos	1.416.693,17
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.416.693,17
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO foi de **R$ 18.670,72** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 22.221,05** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO na área da Educação alcançou a pontuação de **7,01** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**9,16**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	5,27	**4,62**
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	**7,20**	-
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	6,70	**5,24**
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	**7,76**	-
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**8,08**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,24	6,73	6,01

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO conta com **3 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **207,40%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	9,48	9,66	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	10,67	10,55	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	17,26	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	19,61	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	144,32	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	90,00	67,83	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	100,00	71,00	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	90,00	68,50	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	35,00	35,11	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	50,00	90,67	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	12,00	34,67	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	8,00	30,78	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 8.762.325,56**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	10.716.170,88	8.587.181,87	8.435.494,85
304 - Vigilância Sanitária	204.439,68	175.143,69	175.143,69
305 - Vigilância Epidemiológica	500,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**7.708.849,96**
1.1. Pessoal e Encargos	3.345.634,15
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.363.215,81
1.3.1. Material de Consumo	1.155.123,06
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.711.032,73
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.497.060,02
2. Despesas de capital	**1.053.475,60**
2.1. Investimentos	1.053.475,60
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.053.475,60
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO na área da Saúde alcançou a pontuação de **6,12** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	8,57	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	3,26	2,70
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	4,24	3,93
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	5,48	-
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	4,75	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	4,82	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	7,57	7,27
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	9,16	-
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	7,31	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	7,16	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	8,39	8,11	7,90

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2
Responsável pela dispensação	1	1
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

3.1.3. Assistência Social

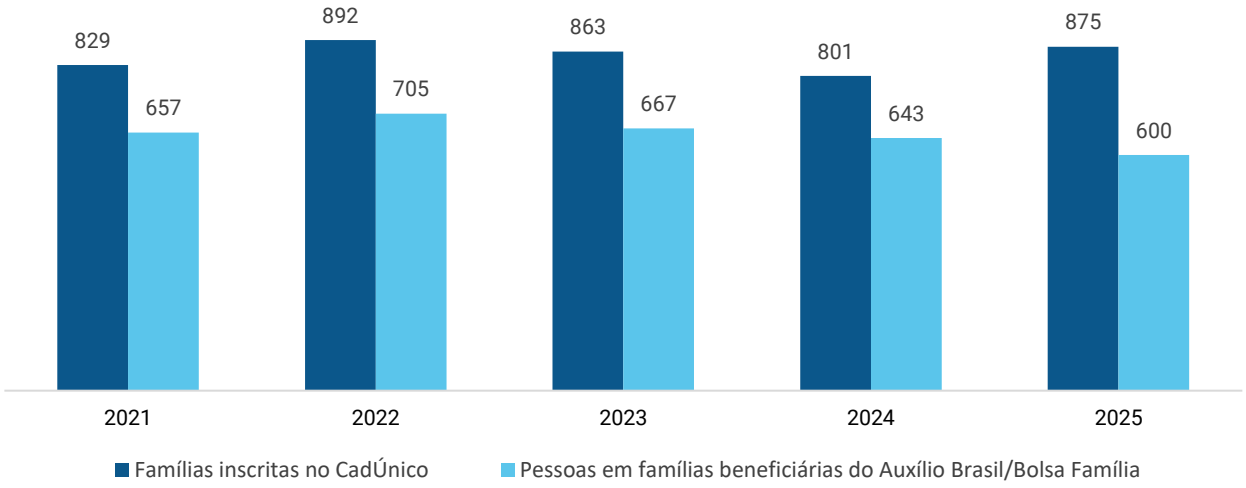
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **3.357** habitantes, o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO possuía, em dezembro de 2025, um total de **600**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **875**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 2.868.648,46**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
241 - Assistência à Pessoa Idosa	158.315,16	134.785,62	134.785,62
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	42.209,32	2.520,00	2.520,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	590.234,32	255.694,48	246.194,48
244 - Assistência Comunitária	2.935.708,70	2.475.648,36	2.413.120,92

FONTE: TCE-PR

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**2.834.400,17**
1.1. Pessoal e Encargos	834.889,82
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.999.510,35
1.3.1. Material de Consumo	420.832,85
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	337.314,04
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.241.363,46
2. Despesas de capital	**34.248,29**
2.1. Investimentos	34.248,29
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	34.248,29
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **3,79** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**4,91**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**1,42**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	**3,66**	-
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	**5,66**	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	**3,13**	-
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**3,94**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,33	4,66	5,33

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Secretário(a) de Assistência – ausência de resp. Vigilância Socioassistencial	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **1,68** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	**1,82**	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	**1,62**	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reuso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	**1,14**	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	**0,00**	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	**2,00**	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	**5,22**	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	**0,00**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.100/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	26.054.142,94	48.296.789,97	46.073.173,40
Despesa (R$)	26.063.489,96	53.106.788,18	44.907.289,71

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

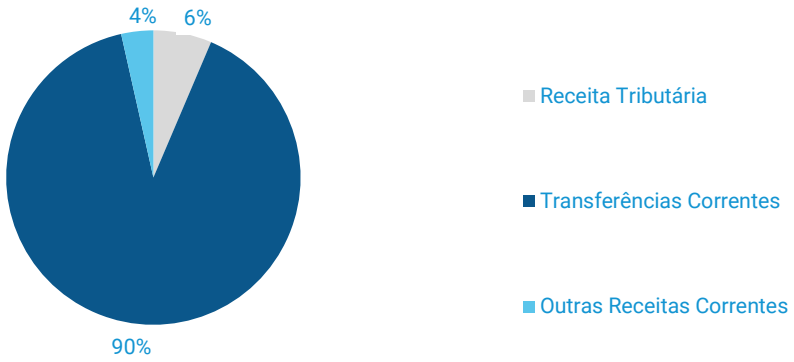
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.100/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.098/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.007/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 33.920.648,44**, sendo **R$ 30.552.713,99 (90,07%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	722.643,75	40,07
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	504.899,28	27,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	125.648,82	6,97
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	450.359,87	24,97
Total	1.803.551,72	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	21.279.404,00	59,94
Transferências SUS	2.909.354,82	8,20
Transferências FNDE	384.792,57	1,08
Cota-parte do ICMS	5.043.620,67	14,21
Cota-parte do IPVA	619.099,70	1,74
Transferências Estaduais para Saúde	234.502,95	0,66
Transferências do Fundeb	3.314.870,27	9,34
Outras Transferências	1.713.095,23	4,83
Total de Transferências Correntes	35.498.740,21	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 4.946.026,22	-
Total Apurado	30.552.713,99	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Demonstrações Contábeis

Relatórios da LRF

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,73** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**6,20**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**3,91**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**0,99**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**6,74**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**2,69**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**2,73**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**3,55**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**3,02**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,20	3,05	2,70

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO obteve uma nota de 52,85% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 382 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão



Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **2,19** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**3,51**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**2,58**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**2,08**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**4,25**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**0,00**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**0,71**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,72	3,00	2,83

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **4,84** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**0,00**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do DFD, dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**8,16**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**8,33**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**7,26**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**0,44**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 7.857.799,58** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **27,22%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	28.869.133,85
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	8.029.372,69
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	4.946.026,86
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.083.345,83
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	171.573,11
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	7.857.799,58
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**27,22%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO obteve o total de **R$ 3.351.035,31** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**3.351.035,31**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**2.723.037,91**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	81,26%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**327.997,40**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	90,21%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 5.575.158,77** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **21,01%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	**26.533.686,04**
2. Despesas com ASPS	5.575.158,77
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	5.575.158,77
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**21,01%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA)	Receita Total (RT)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**1.934.463,54**		**26.111.680,78**	**7,41%**
Recursos Ordinários / Livres	1.934.463,54	-	26.111.680,78	7,41%
Recursos Vinculados	**4.225.988,58**		**19.972.023,38**	**21,16%**
Transferências do FUNDEB	334.392,58	-	3.351.035,31	9,98%
Transferências Voluntárias	**-381.550,05**	-	9.722.191,25	**-3,92%**
Alienação de Bens	567.488,47	-	543.949,95	104,33%
Operações de Crédito	0,00	-	0,00	-
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	2.576.895,01	-	4.410.578,71	58,43%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	111.824,34	-	178.518,96	62,64%
Emendas Parlamentares	797.021,67	-	1.043.199,00	76,40%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	51.762,04	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	7,08	-	5,63	125,75%
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	168.147,44	-	722.544,57	23,27%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalta-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa nº 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres	Total Déficits dos Recursos Vinculados	Compensa?	Conclusão
1.934.463,54	**0,00**	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa nº 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro/Receita Total** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro / Receita Total	2024	2025
Recursos Não Vinculados	**1.181.493,97**	**1.934.463,54**
Recursos Ordinários / Livres	1.181.493,97	1.934.463,54
Recursos Vinculados	**3.791.432,52**	**4.225.988,58**
Transferências do FUNDEB	197.909,31	334.392,58
Transferências Voluntárias	4.614,21	**-381.550,05**
Alienação de Bens	52.974,01	567.488,47
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.636.577,96	2.576.895,01
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	35.835,90	111.824,34
Emendas Parlamentares	1.428.481,62	797.021,67
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	319.684,78	51.762,04
Cessão Onerosa – Pré-Sal	1,45	7,08
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	115.353,28	168.147,44

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN nº 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	24.831.449,92	11.474.675,31	-	46,21	-	Normal	-
31/12/2023	26.289.323,19	11.800.058,17	-	44,89	-	Normal	-
30/06/2024	28.256.075,39	11.381.981,17	-	40,28	-	Normal	-
31/12/2024	30.660.043,16	11.413.475,99	-	37,23	-	Normal	-
30/06/2025	32.037.096,78	11.664.141,11	-	36,41	-	Normal	-
31/12/2025	33.911.816,06	12.012.218,98	-	35,42	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.
(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2022	24.696.149,84	329.566,06	1,33	Normal
30/06/2023	25.129.001,92	-549.521,05	-2,19	Normal
31/12/2023	26.804.683,19	-504.095,73	-1,88	Normal
30/06/2024	28.772.619,39	-4.294.420,86	-14,93	Normal
31/12/2024	31.041.283,16	-1.599.850,87	-5,15	Normal
30/06/2025	32.448.424,78	-5.610.220,62	-17,29	Normal
31/12/2025	34.355.072,06	-6.051.401,30	-17,61	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

FONTE: TCE-PR

(1) caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor CLAUDIO COVRE**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor CLAUDIO COVRE**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LD26

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ



2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA

Processo n.º 183498/26 | Acórdão n.º 2866/2026

Sumário

1. RELATÓRIO 3
1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 5
2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES 6
2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 6
2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 7
2.3. FINANÇAS 7
2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA 9
3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa 10
3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação 10
3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa 10
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 11
3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo 12
3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno 12
3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal 12
3.2.4. Gestão do Legislativo 13
3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara 13
3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento 13
3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres 14
3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo 15
3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira 16
4. VOTO 17
5. DELIBERAÇÃO 18

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBGK

Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA, exercício de 2025. Pela **REGULARIDADE** das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA,** referente ao exercício financeiro de 2025, analisadas de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

O Quadro 1 relaciona o responsável pela chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA** no exercício de 2025 e o Quadro 2 relaciona as partes e procuradores que constam na autuação deste feito:

Quadro 1 – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA no ano de 2025

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes Processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA	-
Gestor atual	GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA	-
Gestor das Contas	GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA	-

FONTE: TCE-PR

1.1. CONTEÚDO DO ACÓRDÃO

Além do Relatório, este Acórdão apresenta o seguinte conteúdo:

1 O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA, com a finalidade de contextualizá-lo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Avaliação da Atuação Legislativa

Compreende a análise da avaliação da atuação legislativa considerando aspectos como atuação parlamentar, comissões, fiscalização, julgamento das contas, transparência e relacionamento com o cidadão e estrutura, realizada nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 9º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

2.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

[1] Os dados apresentados têm origem nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e são alimentados pelo próprio jurisdicionado, permanecendo sob sua responsabilidade a exatidão e a veracidade das informações registradas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBGK

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 197/2025.

3 VOTO

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

4 DELIBERAÇÃO

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBGK

1.2. TRÂMITE DO PROCESSO

Em observância ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa n.º 197/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1968/26 - CCONTAS (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação legislativa e a análise da execução orçamentária e financeira.

A unidade técnica se pronunciou posicionando-se pela **regularidade das contas**.

O **Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 653/26 - 5PC (peça 11)**, manifestou-se pela regularidade das contas do senhor GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Mariana.

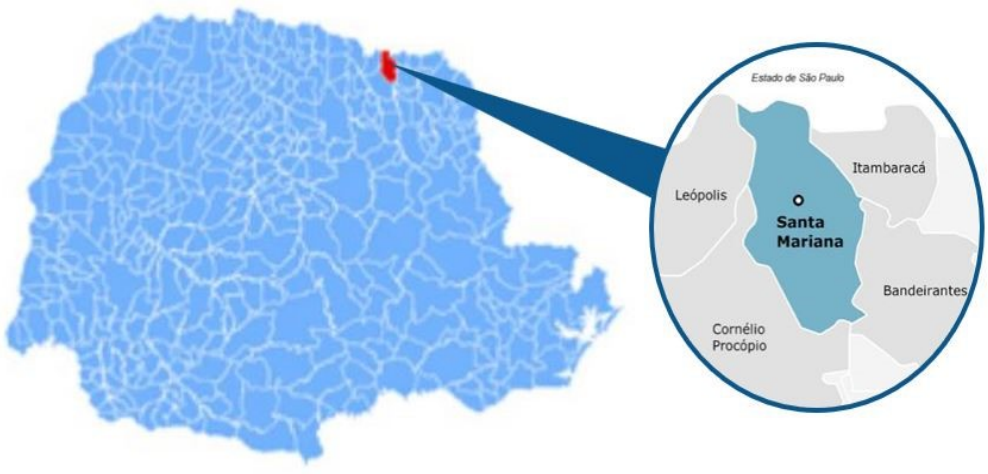
Estando o processo devidamente instruído pela Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas, os autos encontram-se aptos para julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBGK

2. O MUNICÍPIO – DADOS E INDICADORES

Com uma população estimada de **10.941 habitantes**[2] (178º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA está situado na **Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio - Bandeirantes,** dispõe de uma **área territorial de 425,646 km²** e figura como o **201º** maior em densidade demográfica no Estado **(25,70 habitantes** por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Em 2023, o Produto Interno Bruto *per capita* do MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA alcançou **R$ 44.999,00**, o que o colocou como **210º** maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	44.999,00	39.523,56	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	497.961,00	372.561,39	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	463.300,58	344.466,89	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	229.735,27	129.238,08	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	37.091,52	31.783,59	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	136.383,63	129.055,79	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	60.090,17	54.389,43	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBGK

2.2. ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o exercício de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA foi presidida **pelo senhor GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA**.

Quadro 3 - Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA Mais Recentes

Presidente da Câmara	Data início	Data fim
GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA	01/01/25	31/12/26

FONTE: TCE-PR

O Quadro 4 resume a situação do julgamento das contas dos presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA, pelo TCE-PR, nos últimos 5 anos:

Quadro 4 - Situação das Contas do Poder Legislativo Municipal

Ano	Processo	Presidente da Câmara	Acórdão TCE-PR	Número do Ato
2024	153587/25	JOSE ANTONIO COLOMBO	Regular	1614/25 - S2C
2023	213721/24	JOSE ANTONIO COLOMBO	Regular	2181/24 - S1C
2022	208260/23	LUIS AUGUSTO SANNA BARROS	Regular	1941/23 - S2C
2021	215867/22	LUIS AUGUSTO SANNA BARROS	Regular	2383/22 - S2C
2020	174393/21	JOSÉ CARLOS BUSETTI	Regular	2704/21 - S1C

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pela Câmara Municipal no Índice da Transparência Pública (ITP) [4]

Tabela 2 - Indicador ITP

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2025	40,98	371º

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, a CÂMARA DE SANTA MARIANA obteve uma nota de 40,98% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 371 entre as câmaras paranaenses.

2.3. FINANÇAS

A Tabela 3 ilustra a composição das despesas autorizadas e realizadas da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA para o exercício de 2025, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa. Destaca-se que o valor recebido pela Câmara a título de Transferências Financeiras foi de **R$ 3.363.114,00.**

[4] https://www1.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2025.htm

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBGK

Tabela 3 - Despesas Autorizadas e Realizadas - 2025

Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Pessoal e Encargos Sociais	2.591.526,00	2.291.936,00	2.240.070,53	2.240.070,53	2.240.070,53
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	727.288,00	1.071.178,00	982.279,34	982.279,34	982.279,34
Investimentos	44.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.363.114,00	3.363.114,00	3.222.349,87	3.222.349,87	3.222.349,87

FONTE: TCE-PR

2.4. BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS

Acesse os dados detalhados da Câmara Municipal clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo.

À esquerda: Demonstrativos Contábeis (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). À direita: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBGK

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Esta seção se destina à avaliação dos resultados obtidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA** quanto à atuação legislativa, a fim de subsidiar o julgamento das contas do(a) Presidente da Câmara Municipal do ano de 2025, nos termos dos artigos 224 a 226 do Regimento Interno e da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

Para o ano de 2025, a avaliação da atuação legislativa considerou os seguintes aspectos: **Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização, Julgamento das Contas, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura**. Para cada um desses aspectos, foi atribuído um grau de atendimento da atuação legislativa, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 38, de 25 de novembro de 2025, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentam o resultado da avaliação da atuação legislativa foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, **de forma declaratória, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal,** na qualidade de gestor(a) das contas e autoridade máxima do Poder Legislativo, **durante o período de 02/12 a 12/12/2025.** O conteúdo dos formulários e os critérios avaliativos estão descritos na Nota Técnica n.º 38/2025-CGF.

Na próxima página, é possível visualizar as principais informações sobre o resultado obtido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA** no ano de 2025. Para consultar os dados detalhados, acesse este link ou escaneie o código abaixo e clique no botão “detalhar” no quadro do Legislativo.

Resultados detalhados da Avaliação da Atuação Legislativa

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBGK

3.1.1 Resultado Obtido na Avaliação da Atuação Legislativa

Em **2025** a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA obteve a pontuação de **3,19** na Avaliação da Atuação Legislativa.

A seguir, é possível conferir o desempenho alcançado em cada aspecto avaliado (questão de avaliação):



3.1.2 Resultado Alcançado por Questão de Avaliação

1 Atuação Parlamentar	Normatização da função legislativa e controle de qualidade.	2,65
2 Comissões	Formação, regulamentação e funcionamento das comissões parlamentares.	3,42
3 Fiscalização	Normatização, estruturação e execução da função fiscalizadora.	0,00
4 Julgamento das contas	Regulamentação, execução e transparência do julgamento das contas do Prefeito.	5,41
5 Transparência e relacionamento	Transparência dos atos legislativos e relacionamento com o cidadão.	4,52
6 Estrutura	Estrutura organizacional, administrativa e tecnológica	3,15

3.1.3 Conclusão Sobre a Atuação Legislativa

A Câmara obteve a nota **3,19** na Avaliação da Atuação Legislativa. Por se tratar do primeiro exercício de aplicação da avaliação, o resultado possui caráter informativo e orientativo. Portanto, não enseja, neste exercício, a emissão de apontamentos de ressalva ou de irregularidade, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197, de 18 de novembro de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBGK

3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Esta seção apresenta a verificação da **conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos** da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA no exercício de 2025, nos termos do artigo 226 do Regimento Interno e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 197/2025.

A análise observou o escopo definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, cujos conteúdos e objetivos são apresentados a seguir.



Parecer do Controle Interno

Verificar se foi apresentada declaração do gestor com o registro de ciência do parecer do Controle Interno sobre as contas.



Aspectos Fiscais – Limite de Gastos de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Avaliar o cumprimento do limite legal de gastos com pessoal e, diante de eventual excesso, o cumprimento dos prazos para retorno ao teto.

Gestão do Legislativo



Avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de despesas totais e de pessoal da Câmara, a existência de superávit ou déficit em recursos livres, e o respeito à vedação de transferências indevidas de repasses duodecimais para fundos próprios do Poder Legislativo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBGK

3.2.1. Entrega da Prestação de Contas no Prazo

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

3.2.2. Declaração de Ciência do Controle Interno

O **Sistema de Controle Interno** da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2025:

Quadro 5 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2025

Nome	Início	Final
RICARDO APARECIDO MORALES	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR

Por meio de documento pertinente juntado neste processo, é possível observar que o representante legal da entidade atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que a **entidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[5]

3.2.3. Aspectos Fiscais – Limite de Gastos com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a", e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa líquida total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode exceder **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Caso esse limite seja ultrapassado, **o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou o retorno necessário foi devidamente efetivado, conforme demonstrado na tabela abaixo, **conclui-se que a Câmara Municipal cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III, alínea "a" e 23 da LRF.**

Tabela 4 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2023	48.456.755,98	1.555.213,11	3,21	Normal
31/12/2023	51.382.081,35	1.607.366,84	3,13	Normal

[5] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBGK

30/06/2024	56.040.315,47	1.666.077,88	2,97	Normal
31/12/2024	61.063.155,49	1.733.196,05	2,84	Normal
30/06/2025	64.593.274,72	1.932.958,80	2,99	Normal
31/12/2025	66.316.489,41	2.240.070,53	3,38	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4. Gestão do Legislativo

Esta seção verifica quatro pontos da gestão financeira da Câmara: o cumprimento do **teto constitucional de despesas totais** (art. 29-A da CF), o **limite específico de gastos com a folha de pagamento** (§ 1º do art. 29-A), a existência de **superávit ou déficit financeiro na fonte de recursos livres ao final do exercício** e a **proibição de transferir repasses duodecimais para fundos próprios do Legislativo**.

3.2.4.1 Teto constitucional para despesas da Câmara

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece **limite máximo para as despesas totais da Câmara Municipal**. Esse limite corresponde a um percentual da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, variando conforme a população do Município.

Para fins de apuração do limite, são consideradas as despesas do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores. A partir de 2025, passaram também a ser computados os gastos com inativos e pensionistas, em razão da entrada em vigor da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA **respeitou o limite constitucional de despesas totais previsto no art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 5 - Demonstrativo consolidado da base de cálculo constitucional e do limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal -2025

Especificação	Valor
Receita tributária e transferências constitucionais arrecadadas em 2024 (a)	53.399.893,66
Limite percentual conforme população do Município (b)	7,00
Limite máximo para despesa total em 2025 (c = a x b)	3.737.992,56
Despesa total empenhada pela Câmara em 2025 (d)	3.222.349,87
Pessoal Inativo e Pensionistas (e)	0,00
Despesa executada no orçamento da prefeitura (f)	0,00
Total da Despesa Realizada (g = d + e + f)	3.222.349,87
Excesso verificado R$ (h = g - c)	0,00
Excesso verificado em % (i = h / a)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.2 Limite constitucional para despesas com a folha de pagamento

Nos termos do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, **as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal**, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, **não podem exceder 70% da receita base de cálculo do exercício anterior.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBGK

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA **respeitou o limite constitucional de despesas com folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.**

Tabela 6 - Demonstrativo do limite de despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor (R$)
Limite Máximo para despesa total em 2025 (a)	3.737.992,56
Teto máximo para folha (70%) (b = a x 70%)	2.616.594,79
Despesa realizada com folha de pagamento (pessoal ativo) (c))	2.240.070,53
Pessoal Inativo e Pensionistas (d)	0,00
Despesa realizada com folha de pagamento de Ativos e Inativos (e = c + d)	2.240.070,53
(-) Obrigações Patronais (f)	373.640,41
(=) Despesa Líquida com Folha de Pagamento (g = e – f)	1.866.430,12
Percentual Aplicado (h = g / a)	49,93
Excesso verificado em R$ (i = g – b)	0,00
Excesso verificado em % (j = i / b)	0,00

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3 Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres

Nos termos dos arts. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal e do art. 22 da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de fevereiro de 2013 do TCE-PR, os recursos repassados ao Poder Legislativo devem ser integralmente aplicados no exercício financeiro. Eventual saldo remanescente na fonte de recursos livres **(superávit)** deve ser devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício, após o atendimento de todas as despesas regularmente empenhadas.

Por outro lado, a ocorrência de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura **(déficit financeiro)** caracteriza irregularidade.

No caso em análise, a tabela abaixo indica que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA **observou o adequado equilíbrio financeiro na fonte de recursos livres.**

Tabela 7 - Resultado dos Recursos Livres -2025

Especificação	Fonte 000	Fonte 001	Fonte 068	Outras Fontes
1 - Transferências Financeiras Recebidas	0,00	3.363.114,00	0,00	0,00
2 - Transferências Financeiras Concedidas	0,00	140.764,13	0,00	0,00
3 - Resultado Líquido das Transferências Financeiras (1-2)	0,00	3.222.349,87	0,00	0,00
4 - Despesas Correntes	0,00	3.222.349,87	0,00	0,00
5 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Soma da Despesa (4+5)	0,00	3.222.349,87	0,00	0,00
7 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (7+8+9+10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBGK

12 - Saldo Anterior Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Cancelamento de Inscrição de Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Empenho no Exercício de Despesa Inscrita em Exercício(s) Anterior(es) em Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Saldo Atual Despesa Não Empenhada (12+13-14-15)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Notas:

1 - Esse demonstrativo apresenta de forma individualizada as principais fontes (padrão do TCE-PR) geralmente utilizadas pelas Câmaras Municipais. As demais fontes, exceto a Fonte 094, estão agrupadas na coluna “Outras Fontes”.

2 – A Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) – é utilizada para registrar recursos não vinculados de impostos, utilizados livremente pela entidade para diversas finalidades, sem destinação específica obrigatória.

3 – A Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – é utilizada para registrar outros recursos não vinculados, provenientes do Tesouro, também sem destinação específica obrigatória.

4 - A Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal – é utilizada para registrar os valores do fundo especial do Poder Legislativo, de natureza contábil-financeira, para contabilização dos recursos destinados à execução de obras.

5 - Haverá restrição quando o valor da linha "18 - RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (11-16-17)" para as fontes livres (representado pelas fontes 000 e 001) for superavitário e superior a R$ 1.500, ou qualquer valor quando deficitário.

6 – Informações extraídas do plano de contas constante no endereço: https://www.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/sistemas/sim-sistema-de-informacoes-municipais/plano-de-contas.htm

3.2.4.4 Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo

Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição Federal**, é vedada a destinação de sobras financeiras dos repasses duodecimais para fundos instituídos pelo Poder Legislativo**. Eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ao Poder Executivo ao final do exercício.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, constata-se que **o Poder Legislativo cumpriu o disposto no § 1º do artigo 168 da Constituição Federal.**

Tabela 8 - Destinação de recursos para fundos criados pelo legislativo -2025

Fonte	Descrição	Transf. Financ. Recebida (R$)	Ativo Financeiro (R$)
068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBGK

3.2.5. Considerações adicionais sobre a análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBGK

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA**, relativas ao exercício de **2025.**

Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBGK

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

> Julgar, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. ° 113/2005, **REGULARES** as contas do(a) **senhor GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA**, na qualidade de Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA**, relativas ao exercício de **2025.**
>
> Após o trânsito em julgado, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBGK

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

Processo n.º 182459/26 | Parecer Prévio n.º 234/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 44
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 44
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 46
4. VOTO 47
5. DELIBERAÇÃO 48

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
MARIO CEZAR DA SILVA	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO	-
Gestor atual	MARIO CEZAR DA SILVA	-
Gestor das Contas	MARIO CEZAR DA SILVA	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de SÃO JOÃO DO TRIUNFO – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 2038/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 713/26 - 5PC (peça 9)**, manifestou-se pela **regularidade das contas** nos autos.

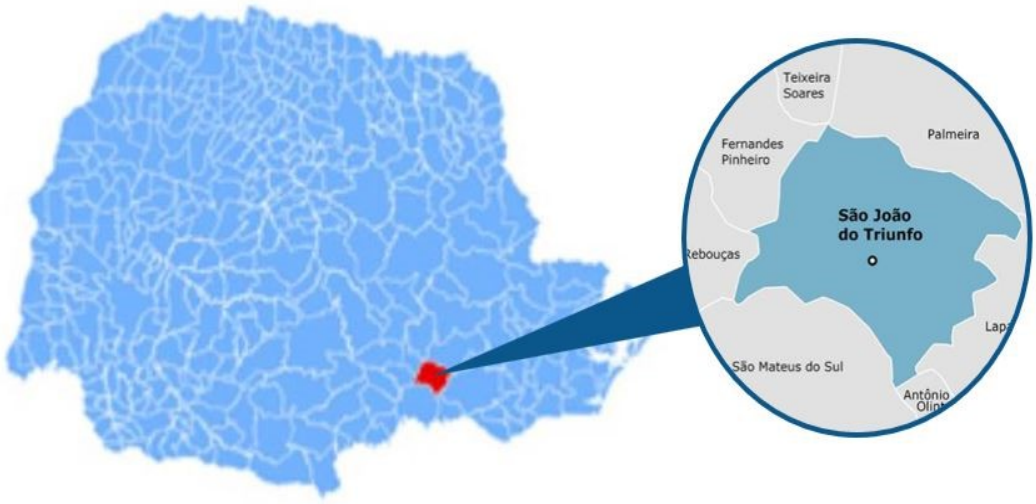
Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **13.899 habitantes**[2] (143º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO está situado no **Sudeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Ponta Grossa**. Dispõe de uma área territorial de **718,706 km²** e figura como o **273º com maior densidade demográfica** no Estado (19,34 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO alcançou **R$ 63.814,00**, o que o colocou como **78º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	63.814,00	45.556,17	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	875.907,00	2.774.319,67	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	556.392,73	2.371.463,12	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	365.236,94	350.184,55	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	20.750,27	785.520,58	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	94.801,60	968.919,88	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	75.603,91	266.838,11	147.804,19

FONTE: IPARDES

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,64	217º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,74	212º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,75	135º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,43	314º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO atualmente é governado pelo senhor MARIO CEZAR DA SILVA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
MARIO CEZAR DA SILVA	01/01/25	31/12/28
ABIMAEL DO VALLE	01/01/21	31/12/24
ABIMAEL DO VALLE	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	135694/25	90/26 - S2C	ABIMAEL DO VALLE	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	08/06/26
2023	158356/24	463/24 - S1C	ABIMAEL DO VALLE	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	31/03/25
2022	150866/23	203/24 - S2C	ABIMAEL DO VALLE	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	26/08/24

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

2021	189351/22	50/23 - S1C	ABIMAEL DO VALLE	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	19/06/23
2020	134316/21	143/22 - S2C	ABIMAEL DO VALLE	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	07/08/23

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança a seguir expostos:

Quadro 5 - Mecanismos e Componentes de Governança

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, como por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:

Figura 2 - Escala de Maturidade



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.

Figura 3 - Radar ODS



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de SÃO JOÃO DO TRIUNFO** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 6**:

Quadro 6 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de SÃO JOÃO DO TRIUNFO dispõe atualmente de **10 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.401 matrículas**:

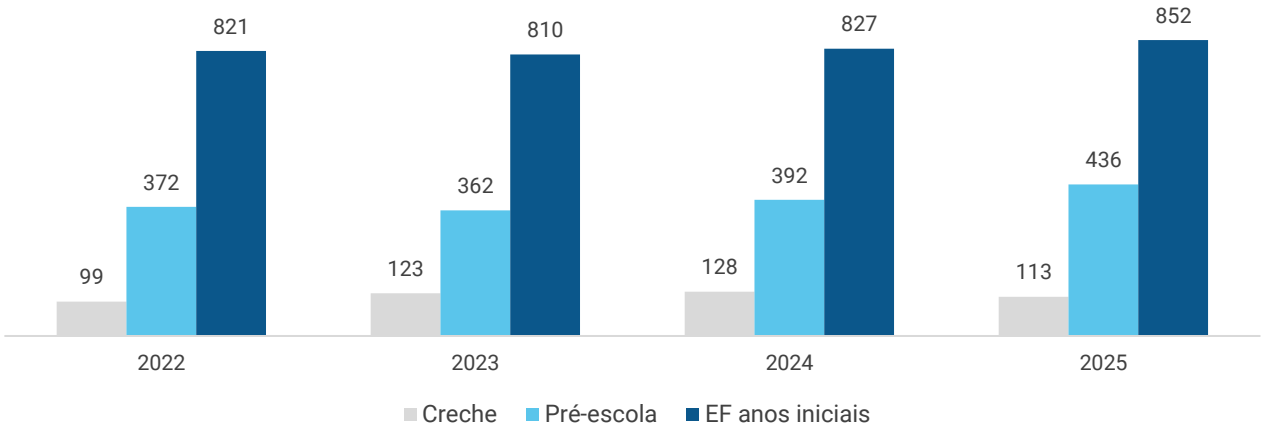
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	7	8
Matrículas	113	436	852

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 109 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	Sem dados
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	Sem dados
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	Sem dados
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	Sem dados
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	Sem dados

FONTE: TCE-PR

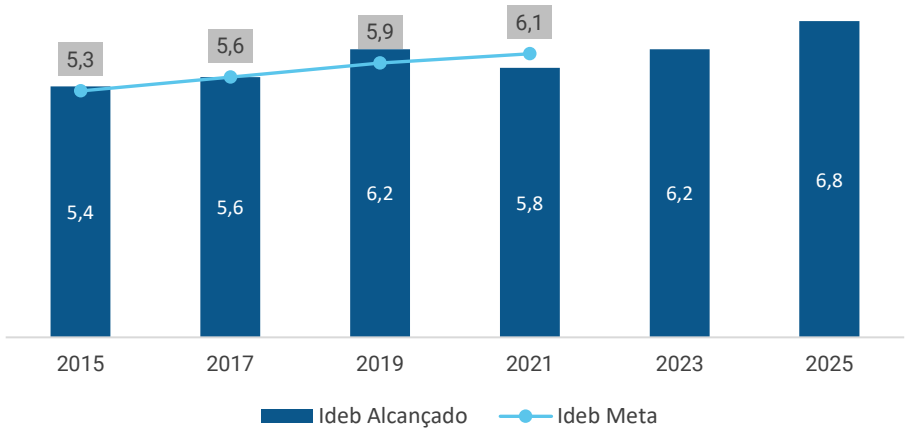
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,80. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

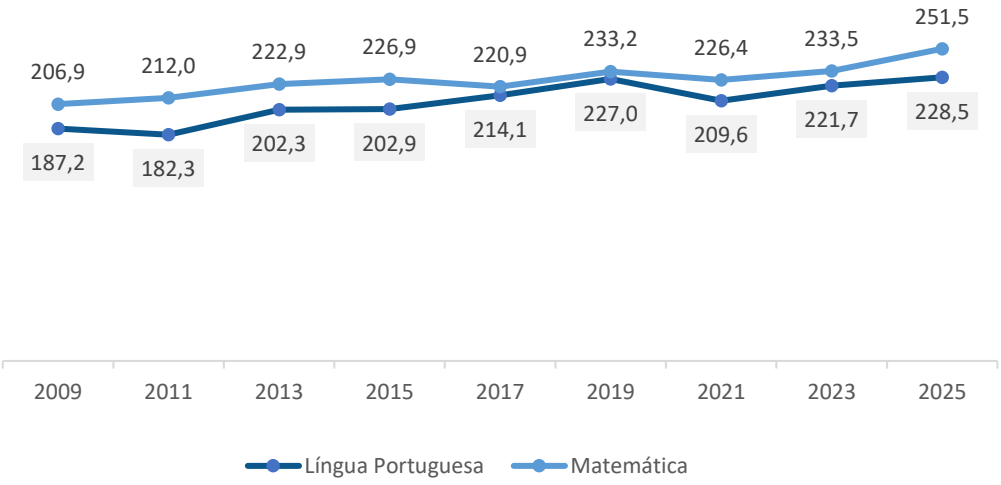
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 228,50, enquanto para Matemática foi de 251,46**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

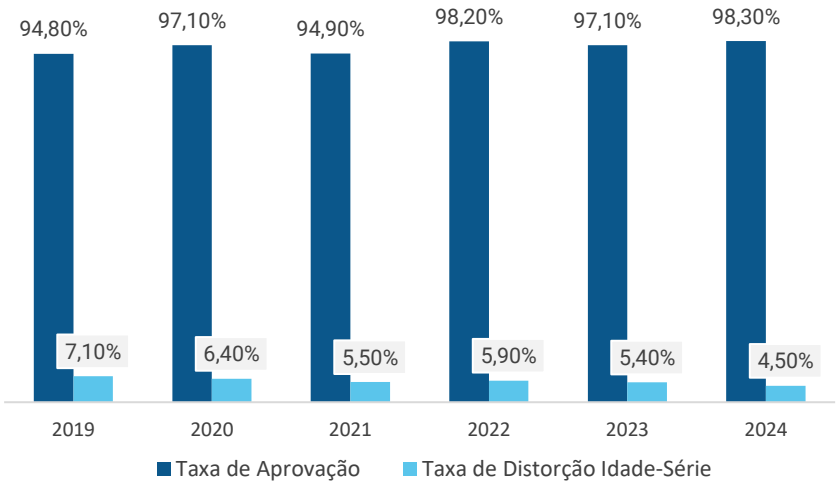


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **98,30%**[10] e **4,50%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 25.002.049,78**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
306 - Alimentação e Nutrição	758.882,65	710.858,13	666.874,49
361 - Ensino Fundamental	25.411.673,67	19.590.678,83	18.432.655,53
364 - Ensino Superior	423.564,91	423.500,00	423.500,00
365 - Educação Infantil	4.130.566,74	3.959.012,82	3.839.030,33
367 - Educação Especial	318.000,00	318.000,00	318.000,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	21.866.547,94
1.1. Pessoal e Encargos	12.991.123,23

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	8.875.424,71
1.3.1. Material de Consumo	1.879.664,74
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.544.673,46
1.3.3. Demais outras despesas correntes	5.451.086,51
2. Despesas de capital	3.135.501,84
2.1. Investimentos	3.135.501,84
2.1.1. Obras e Instalações	2.626.446,77
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	509.055,07
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO foi de **R$ 22.993,75** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 7.211,32** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SÃO JOÃO DO TRIUNFO na área da Educação alcançou a pontuação de **8,84** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	9,94	**9,30**
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	8,50	**7,23**
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	**9,63**	-
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	9,13	**8,83**
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	9,41	**9,06**
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	9,16	**8,97**

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	7,89	7,44	7,81

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	6	6
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	6	6
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO conta com **12 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **175,96%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	9,27	12,16	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,33	7,31	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	23,26	14,08	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	23,26	15,82	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	33,93	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município (%)	Região (%)	Estado (%)
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas[1]	85,00	72,92	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	72,00	83,08	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	70,00	73,42	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	62,00	43,25	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS[2]	98,00	94,75	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	36,00	45,25	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	26,00	36,33	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 22.312.222,79**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	21.400.444,87	16.005.458,65	15.584.870,36
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.833.956,54	6.301.078,14	6.236.680,70
304 - Vigilância Sanitária	45.686,00	5.686,00	5.686,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

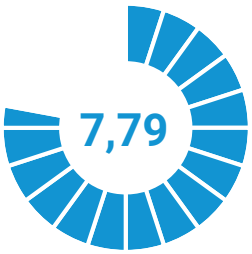
Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**21.349.316,41**
1.1. Pessoal e Encargos	10.400.729,04
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	10.948.587,37
1.3.1. Material de Consumo	1.315.631,38
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.828.470,89
1.3.3. Demais outras despesas correntes	7.804.485,10
2. Despesas de capital	**962.906,38**
2.1. Investimentos	962.906,38
2.1.1. Obras e Instalações	127.957,63
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	834.948,75
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SÃO JOÃO DO TRIUNFO na área da Saúde alcançou a pontuação de **7,79** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	9,28	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	7,52	-
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	6,11	6,06
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	8,92	-
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	9,40	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	7,82	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	4,55	-
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	7,64	-
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	9,41	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	7,30	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	5,50	7,09	6,00

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	7	7
Responsável pela dispensação	1	1
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	5	5

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

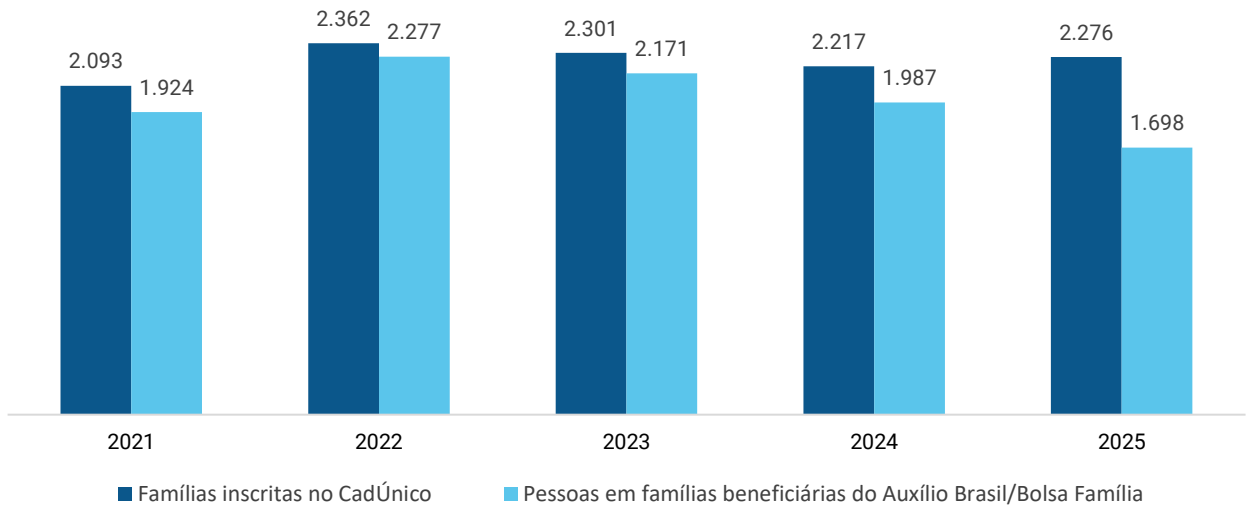
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **13.899** habitantes, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO possuía, em dezembro de 2025, um total de **1.698**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.276**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 4.931.103,43**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
241 - Assistência à Pessoa Idosa	436.310,42	280.165,96	199.546,21
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	785.072,00	646.756,30	320.085,13
244 - Assistência Comunitária	6.700.243,95	4.004.181,17	3.839.336,21

FONTE: TCE-PR

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

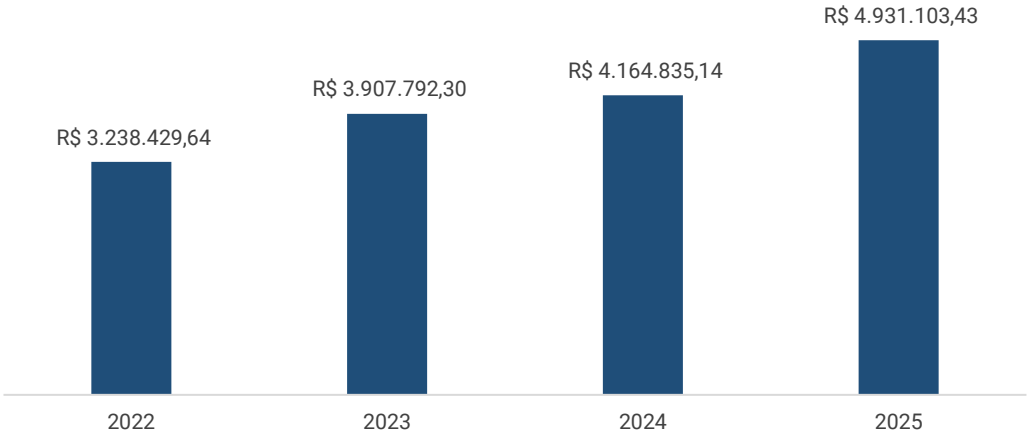
Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**4.419.269,16**
1.1. Pessoal e Encargos	2.805.291,60
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.613.977,56
1.3.1. Material de Consumo	440.304,68
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	859.848,21
1.3.3. Demais outras despesas correntes	313.824,67
2. Despesas de capital	**511.834,27**
2.1. Investimentos	511.834,27
2.1.1. Obras e Instalações	30.281,35
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	481.552,92
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SÃO JOÃO DO TRIUNFO na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **5,96** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**7,00**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**3,71**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	7,33	**7,05**
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	**8,11**	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	4,43	**4,25**
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**5,65**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,76	3,06	6,26

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Técnico de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SÃO JOÃO DO TRIUNFO na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **2,14** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	1,54	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	4,87	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reúso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	0,00	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	1,66	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	1,00	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	5,92	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	0,00	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.306/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	86.048.352,00	86.048.352,00	93.633.430,44
Despesa (R$)	86.048.352,00	135.245.026,30	92.367.403,55

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

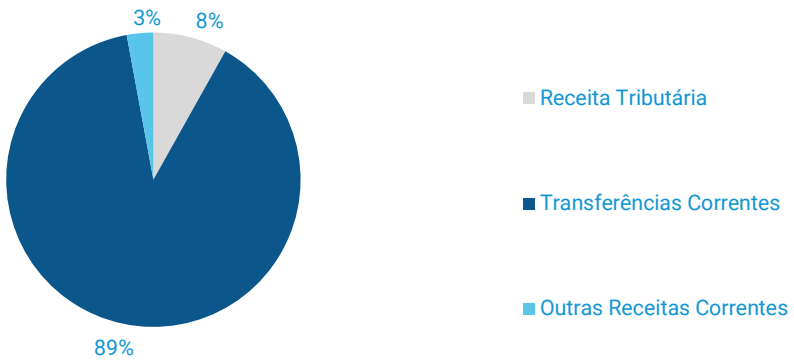
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.306/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.300/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.036/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 81.964.890,24**, sendo **R$ 72.912.851,47 (88,96%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	3.543.221,17	57,33
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	568.031,08	9,19
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	623.254,88	10,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.445.443,64	23,39
Total	6.179.950,77	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	35.465.673,40	41,87
Transferências SUS	4.750.806,49	5,61
Transferências FNDE	1.291.877,94	1,53
Cota-parte do ICMS	23.476.460,30	27,71
Cota-parte do IPVA	2.670.746,10	3,15
Transferências Estaduais para Saúde	553.358,58	0,65
Transferências do Fundeb	10.999.598,93	12,98
Outras Transferências	5.502.154,32	6,50
Total de Transferências Correntes	84.710.676,06	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 11.797.824,59	-
Total Apurado	72.912.851,47	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SÃO JOÃO DO TRIUNFO na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,97** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**5,10**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**6,08**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**1,40**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**5,71**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal e isenções tributárias não gerais	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**2,38**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**4,92**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**2,66**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**3,55**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,35	2,55	2,83

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1
Secretário(a) de Finanças – ausência de resp. pela dívida ativa	1	1
Secretário(a) de Finanças – ausência de resp. pelo cadastro imobiliário	1	1
Secretário(a) de Finanças – ausência de resp. pelo planejamento orçamentário	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO obteve uma nota de 91,18% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 87 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SÃO JOÃO DO TRIUNFO na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **4,87** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência Passiva)	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	**5,78**	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	**4,19**	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	**5,60**	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	**4,96**	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de Auditorias Internas	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	**6,25**	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	**2,43**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	4,63	7,33	5,90

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SÃO JOÃO DO TRIUNFO na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **3,66** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**0,00**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD), dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**7,15**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**3,55**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**6,24**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**1,36**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 8**:

Quadro 8 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 19.971.049,57** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **28,92%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	69.061.491,94
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	20.054.595,54
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	11.797.825,63
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	8.256.769,91
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	83.545,97
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	19.971.049,57
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**28,92%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO obteve o total de **R$ 11.062.562,64** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**11.062.562,64**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**8.711.944,26**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	78,75%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**217.249,82**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	98,04%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 14.227.637,35** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **21,83%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor(R$)
1. Total das receitas resultantes de impostos[1] e transferências constitucionais e legais[2]	**65.169.078,92**
2. Despesas com ASPS	14.227.637,35
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	14.227.637,35
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**21,83%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF) (R$)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA) (R$)	Receita Total (RT) (R$)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**3.101.518,59**		**59.236.751,43**	**5,24%**
Recursos Ordinários / Livres	3.101.518,59	-	59.236.751,43	5,24%
Recursos Vinculados	**8.625.943,34**		**34.396.679,01**	**25,08%**
Transferências do FUNDEB	217.245,49	-	11.062.562,64	1,96%
Transferências Voluntárias	235.497,23	-	4.672.072,24	5,04%
Alienação de Bens	0,00	-	0,00	-
Operações de Crédito	107.641,86	-	1.291.081,41	8,34%
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	5.661.286,15	-	11.680.778,51	48,47%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	2.194.106,29	-	4.180.180,70	52,49%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	-	0,00	-
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	210.166,32	-	1.510.003,51	13,92%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalte-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres (R$)	Total Déficits dos Recursos Vinculados (R$)	Compensa?	Conclusão
3.101.518,59	0,00	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) **O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025.**
(2) **Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.**

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro	2024 (R$)	2025 (R$)
Recursos Não Vinculados	**3.701.085,56**	**3.101.518,59**
Recursos Ordinários / Livres	3.701.085,56	3.101.518,59
Recursos Vinculados	**5.627.883,83**	**8.625.943,34**
Transferências do FUNDEB	5.843,15	217.245,49
Transferências Voluntárias	398.714,07	235.497,23
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	-430.738,30	107.641,86
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.056.319,13	5.661.286,15
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.306.672,04	2.194.106,29
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	291.073,74	210.166,32

FONTE: TCE-PR

(1) **Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.**

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN n.º 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	56.404.037,69	27.616.645,68	-	48,96	-	Alerta 90%	-
31/12/2023	61.930.542,82	29.522.391,22	-	47,67	-	Normal	-
30/06/2024	69.469.813,17	28.966.218,12	-	41,70	-	Normal	-
31/12/2024	72.542.622,57	30.260.266,85	-	41,71	-	Normal	-
30/06/2025	74.769.450,31	33.033.172,85	-	44,18	-	Normal	-
31/12/2025	78.897.749,24	35.854.144,78	-	45,44	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida (R$)	Dívida consolidada líquida (R$)	% da DCL	Situação
31/12/2022	56.840.428,59	-9.259.549,65	-16,29	Normal
30/06/2023	57.570.797,69	-5.336.422,64	-9,27	Normal
31/12/2023	62.883.458,70	-7.943.450,72	-12,63	Normal
30/06/2024	70.462.761,05	-10.998.030,37	-15,61	Normal
31/12/2024	73.643.328,17	-5.612.878,95	-7,62	Normal
30/06/2025	75.940.223,91	-6.020.101,13	-7,93	Normal
31/12/2025	80.096.969,24	-7.718.057,57	-9,64	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

FONTE: TCE-PR

(1) Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor MARIO CEZAR DA SILVA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor MARIO CEZAR DA SILVA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LCV2

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO







MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Processo n.º 135686/25 | Parecer Prévio n.º 226/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. Conteúdo do Parecer 3
1.2. Trâmite do Processo 4
2. O MUNICÍPIO 7
2.1. Indicadores Socioeconômicos 7
2.2. Administração Municipal 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 9
3.1. Governo Municipal 9
3.1.1. Educação 10
3.1.1.1. Contextualização da Educação 10
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 14
3.1.2. Saúde 15
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 15
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 17
3.1.3. Assistência Social 19
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 19
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 21
3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão 22
3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 22
3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão 23
3.1.5. Administração Financeira 24
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 24
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira 26
3.1.6. Previdência Social 28
3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social 28
3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental 30
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira 35
3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno. 36
3.2.2. Aplicação no Ensino Básico 36
3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 36
3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 37
3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 38
3.2.4. Gestão Fiscal 38
3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas 38
3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 40
3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 40
3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres 41
3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social 44
3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do *Déficit* Atuarial 44
3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do *Déficit* Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial 44
3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 45
4. VOTO DO CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (VENCEDOR) 48
5. VOTO DIVERGENTE DO CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO (VENCIDO) 49
6. DELIBERAÇÃO 51

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
BACHIR ABBAS	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	-
Gestor atual	ARY CARNEIRO JUNIOR	-
Gestor das Contas	BACHIR ABBAS	LYANE TEREZINHA MENEGASSO BONATO (não credenciado, inclusão:06/07/26), WAGNER LUIZ BLEY BONATO (credenciado, inclusão:06/07/26)

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de UNIÃO DA VITÓRIA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de UNIÃO DA VITÓRIA no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5	Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 719/25 - CCONTAS (peça 7)**, contemplando a descrição da conjuntura social, econômica e política do Município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Na oportunidade, a Coordenadoria de Contas manifestou-se, **inicialmente,** pela emissão de **parecer prévio pela irregularidade das contas** relativas à execução orçamentária e financeira do Município de União da Vitória no exercício de 2024, em razão das seguintes ocorrências:

a) ausência de encaminhamento da lei municipal instituidora do plano de equacionamento do *déficit* atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

b) realização de aportes em montante inferior ao necessário para a cobertura do *déficit* atuarial, em desacordo com os valores estabelecidos na avaliação atuarial do regime.

Quanto ao segundo apontamento, a unidade técnica registrou que o laudo atuarial se encontrava apensado ao Processo nº 15575-0/25, referente à Prestação de Contas do Fundo para Custeio Previdenciário das Aposentadorias e Pensões dos Funcionários da Administração Pública Direta e Indireta do Município de União da Vitória. Conforme consignado naqueles autos, o valor previsto para o equacionamento do *déficit* atuarial mediante aportes, no exercício de 2024, nos termos do artigo 55, inciso I, da Portaria MTP nº 1.467/2022, correspondia a R$ 36.894.560,93.

Entretanto, de acordo com as informações extraídas do Sistema de Informações Municipais (SIM-AM), o Município efetuou aportes no montante de R$ 24.679.226,60, valor inferior ao previsto na avaliação atuarial. Diante dessa diferença, a unidade técnica concluiu pela insuficiência dos aportes destinados à amortização do *déficit* atuarial e propôs a abertura do contraditório.

No âmbito da avaliação da **atuação governamental**, verificou-se a incidência do **Vetor "2" na área da Educação**, situação passível de ensejar irregularidade ou ressalva nas contas, nos termos do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022. Por essa razão, recomendou-se igualmente a concessão de contraditório ao Município quanto aos resultados apurados, conforme demonstrado na Tabela 46 da Instrução n.º 719/25-CCONTAS.

Após a apresentação da defesa pelo Município (peças 13/17), a **Coordenadoria de Contas emitiu a Instrução n.º 1.593/25** (peça 19), na qual registrou que foi encaminhada a Lei Municipal n.º 5.185/2024, acostada ao Anexo I da peça 15, que dispõe sobre a atualização da forma de amortização do *déficit* atuarial do RPPS Municipal para o exercício financeiro de 2024.

Em razão da apresentação superveniente da referida norma, **a unidade técnica reviu seu entendimento quanto ao primeiro apontamento, convertendo-o de causa de irregularidade para situação regularizada.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

Relativamente aos aportes destinados à cobertura do *déficit* atuarial, o Município alegou, em síntese:

- crescimento significativo do número de aposentadorias desde a criação do RPPS;
- prejuízos decorrentes de oscilações de mercado que afetaram investimentos do regime previdenciário;
- aumento gradual dos aportes municipais, ainda insuficiente para acompanhar a evolução das necessidades de financiamento atuarial;
- ocorrência de despesas extraordinárias em 2024, relacionadas aos reflexos de situação de calamidade enfrentada ao final de 2023 e ao expressivo incremento das despesas com precatórios.

Não obstante tais justificativas, **a CCONTAS manteve seu entendimento pela irregularidade do item**. Destacou que tanto a avaliação atuarial quanto a Lei Municipal n.º 5.185/2024 previam a integralização, no exercício de 2024, do montante de R$ 36.894.560,93. Assinalou, ainda, que a insuficiência dos aportes compromete a execução do plano de amortização do *déficit* atuarial, podendo afetar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário e, consequentemente, a capacidade de honrar benefícios presentes e futuros.

No tocante à avaliação governamental da área da Educação, a unidade técnica manteve as conclusões anteriormente adotadas, com a permanência da incidência do Vetor "2", situação enquadrável na hipótese de ressalva prevista na alínea "A" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022. Fundamentou seu posicionamento na ausência de elementos novos capazes de alterar as respostas atribuídas às questões auxiliares avaliadas no exercício de 2024.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, por intermédio do **Parecer n.º 924/25-2PC (peça 22)**, manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas**.

Embora a unidade técnica tenha reconhecido a regularização do apontamento referente à apresentação da lei de equacionamento do *déficit* atuarial, o Órgão ministerial entendeu permanecer configurada irregularidade relacionada à ausência de adoção efetiva das medidas necessárias ao equilíbrio atuarial do RPPS, especialmente em razão da insuficiência dos aportes realizados em relação aos valores fixados na avaliação atuarial do regime.

Manifestou-se, ainda, pela aposição de ressalva e pela expedição de determinação ao Ente municipal.

Em sua fundamentação, destacou que a situação do Município de União da Vitória demanda a adoção de medidas voltadas ao aperfeiçoamento da gestão pública e à melhoria da prestação dos serviços públicos, ressaltando a necessidade de atuação coordenada entre os Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de suas respectivas competências constitucionais e legais.

Acrescentou que, na área da Educação, o resultado obtido enquadra-se no Vetor "2" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, circunstância que justifica a aposição de ressalva às contas.

Observou, ainda, que, embora não tenha sido identificada incidência de vetores referenciais na área previdenciária, a nota atribuída ao Município foi de 2,87, em escala de 0 a 10, resultado significativamente inferior à média dos municípios paranaenses, conforme apontado na Nota Técnica n.º 32/2025-CGF/TCE-PR. Em razão disso, sugeriu a expedição de recomendação para que

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

o Município adote medidas visando ao aprimoramento dos indicadores relacionados à Previdência Social.

Em síntese, o Ministério Público de Contas opinou pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas, em razão da insuficiência dos aportes destinados ao equacionamento do *déficit* atuarial do RPPS, pela aposição de ressalva decorrente dos resultados da área de Educação e pela expedição das recomendações cabíveis.

Encerrada a fase instrutória e colhida a manifestação ministerial, vieram os autos a este Gabinete para apreciação e julgamento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **56.560 habitantes**[2] (34º mais populoso do Paraná), o Município de UNIÃO DA VITÓRIA está situado na **Região Geográfica Imediata de União da Vitória**, dispõe de uma **área territorial de 727,137 km²** e figura como o 47º com maior densidade demográfica no Estado (77,78 habitantes por km²)[3].

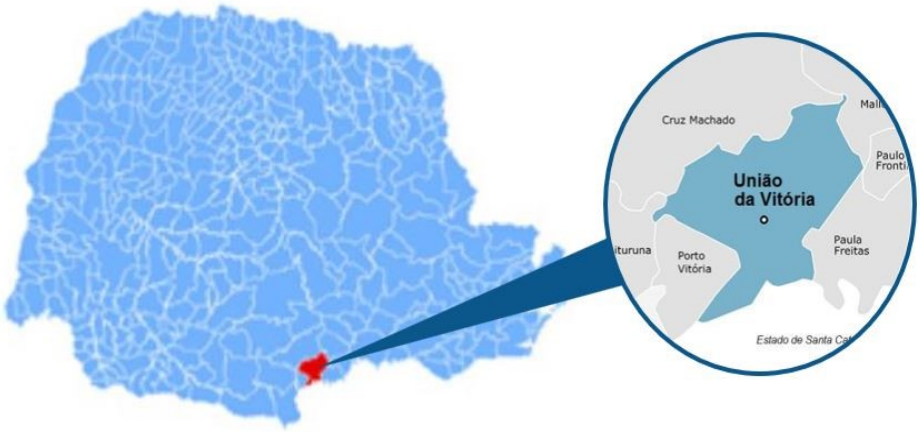


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA alcançou **R$ 40.401,00**, o que o colocou como **256º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	40.401,00	38.031,33	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	2.223.373,00	683.110,12	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	1.764.087,59	626.804,31	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	107.958,74	201.880,75	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	506.843,03	103.237,64	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	866.332,74	225.057,19	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	282.953,08	96.628,74	147.804,19

FONTE: IPARDES

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

A **Tabela 2** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 2 – Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,72	31º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,79	61º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,70	221º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,67	17º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA atualmente é governado pelo senhor ARY CARNEIRO JUNIOR, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
ARY CARNEIRO JUNIOR	01/01/25	31/12/28
BACHIR ABBAS	01/01/21	31/12/24
HILTON SANTIN ROVEDA	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	186007/24	88/25 - S2C	BACHIR ABBAS	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	27/08/25
2022	184035/23	444/24 - S2C	BACHIR ABBAS	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular	20/05/25
2021	210610/22	250/23 - S2C	BACHIR ABBAS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	06/09/23
2020	182442/21	24/24 - S1C	HILTON SANTIN ROVEDA	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Não	-	-
2019	198132/20	88/21 - S1C	HILTON SANTIN ROVEDA	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa e recomendações	Sim	Não informado	-

FONTE: TCE-PR

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social**, **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, **Administração Financeira** e **Previdência Social**[5].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[5] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de UNIÃO DA VITÓRIA dispõe atualmente de **39 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **5.587 matrículas**:

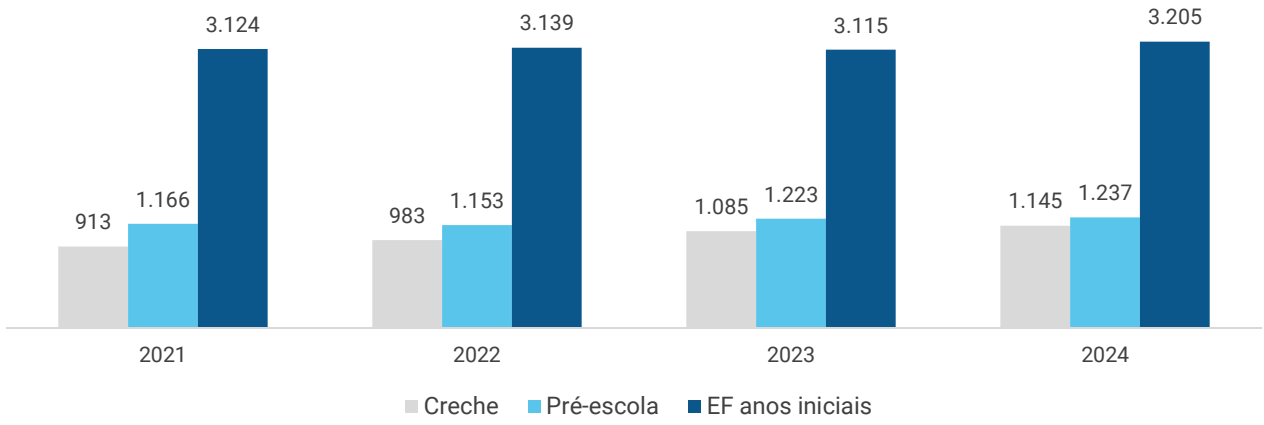
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	15	35	24
Matrículas	1.145	1.237	3.205

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 384 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da n.º IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	73,7%

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	38,8%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido 2024	**A meta não foi monitorada em 2024**
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**

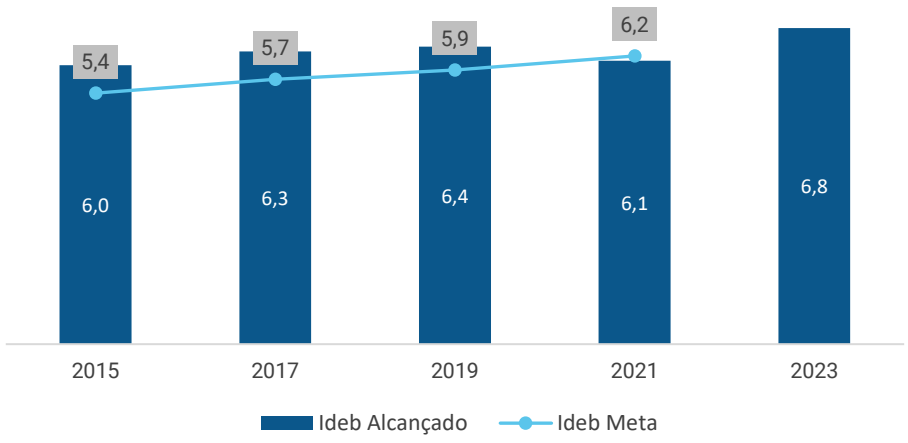
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,80. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023

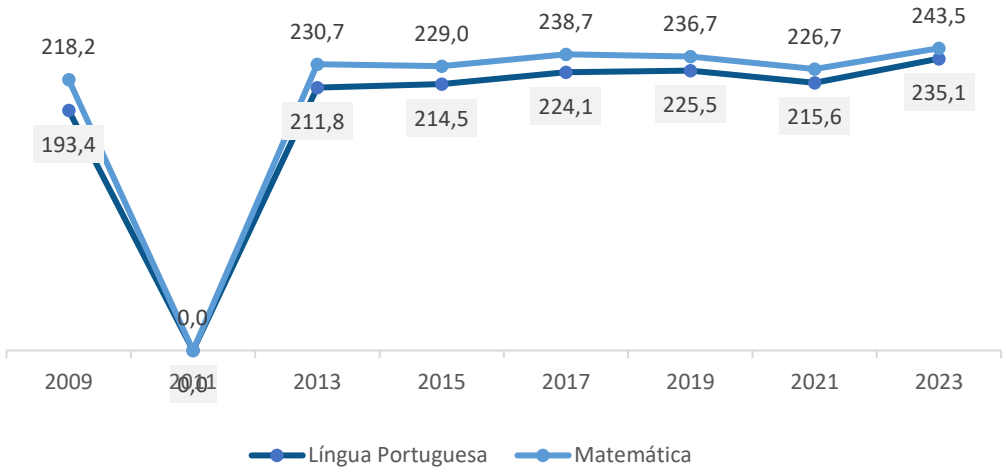


FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 235,07, enquanto para Matemática foi de 243,49**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

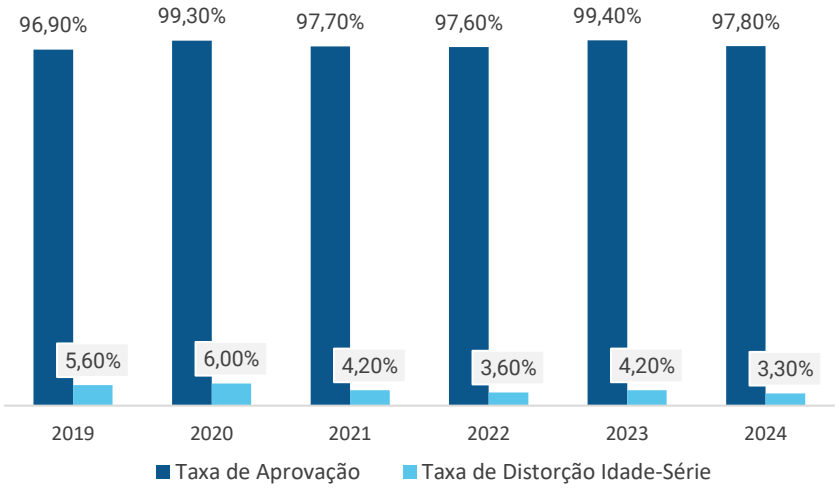
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**[6] e **Distorção Idade-Série**[7] dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,40%** e **4,20%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



[6] Percentual de alunos aprovados
[7] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 77.179.338,92**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
361 - Ensino Fundamental	29.611.789,71	27.564.899,18	23.766.075,35
365 - Educação Infantil	14.467.657,14	13.856.462,07	13.652.583,82
368 - Educação Básica	36.188.421,29	35.757.977,67	35.664.521,77

FONTE: TCE-PR

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**71.285.573,80**
1.1. Pessoal e Encargos	50.547.862,09
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	20.737.711,71
1.3.1. Material de Consumo	1.438.402,84
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.754.049,51
1.3.3. Demais outras despesas correntes	16.545.259,36
2. Despesas de capital	**5.893.765,12**
2.1. Investimentos	5.893.765,12
2.1.1. Obras e Instalações	2.716.092,66
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	3.177.672,46
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções "361 – Ensino Fundamental" e "365 – Educação Infantil", o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA foi de **R$ 8.600,59** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 5.817,15** para a **Educação Infantil**.

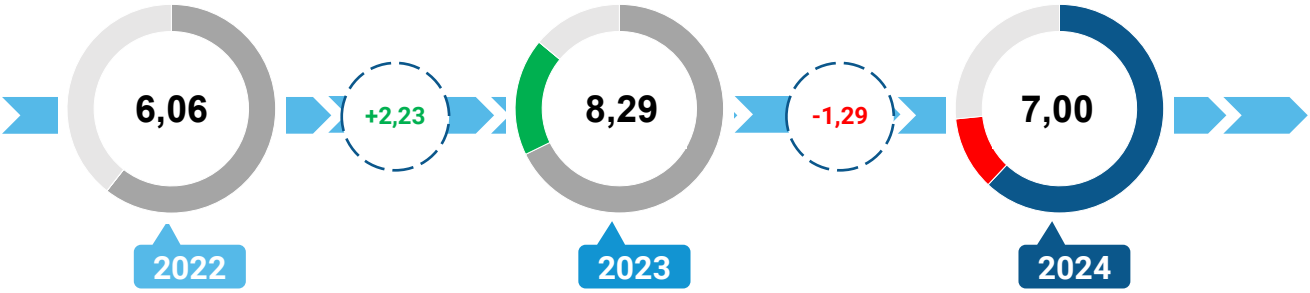
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de UNIÃO DA VITÓRIA na área da Educação alcançou a pontuação de **7,00** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,29 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	9,1	9,9	+0,8	9,5	-0,4
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	5,1	8,7	+3,6	7,1	-1,6
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	6,2	6,9	+0,7	5,8	-1,1
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,7	8,5	+1,8	8,6	+0,1
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,1	6,6	+1,5	6,7	+0,1
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	4,9	8,6	+3,7	8,2	-0,4
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	6,8	9,8	+3,0	5,0	-4,8
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	4,6	7,3	+2,7	5,1	-2,2

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	0
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	15	15
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	24	24
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	15	15
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	24	24
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 2** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA conta com **14 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	12,13	13,04	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,79	8,49	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	10,25	8,00	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	13,18	10,36	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	64,00	65,89	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	77,00	86,44	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	73,00	75,56	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	52,00	39,78	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	75,00	91,89	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	38,00	37,33	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	42,00	31,78	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 70.157.805,89**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	35.086.812,76	30.969.433,79	29.291.365,99
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.606.971,08	35.585.532,17	34.505.685,20
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.806.830,00	1.941.793,34	1.916.021,49
304 - Vigilância Sanitária	1.177.122,99	890.992,95	881.839,77
305 - Vigilância Epidemiológica	750.181,49	686.149,68	674.349,68

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

306 - Alimentação e Nutrição	170.000,00	83.903,96	83.903,96

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**60.937.238,31**
1.1. Pessoal e Encargos	23.542.683,66
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	37.394.554,65
1.3.1. Material de Consumo	2.204.969,79
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.273.202,25
1.3.3. Demais outras despesas correntes	20.916.382,61
2. Despesas de capital	**9.220.567,58**
2.1. Investimentos	9.220.567,58
2.1.1. Obras e Instalações	7.662.590,52
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.557.977,06
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

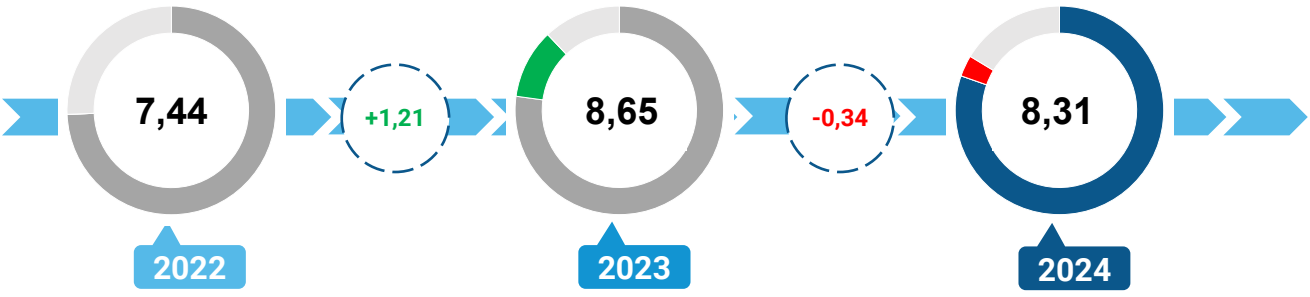
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de UNIÃO DA VITÓRIA na área da Saúde alcançou a pontuação de **8,31** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,34 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	5,2	7,2	+2,0	7,0	-0,2
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	3,5	7,3	+3,8	6,5	-0,8
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	9,0	9,2	+0,2	7,8	-1,4
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	9,9	9,9	0,0	9,1	-0,8
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,6	7,4	+0,8	8,6	+1,2
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	8,2	9,6	+1,4	8,8	-0,8
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	7,1	8,6	+1,5	8,7	+0,1

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	14	14
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

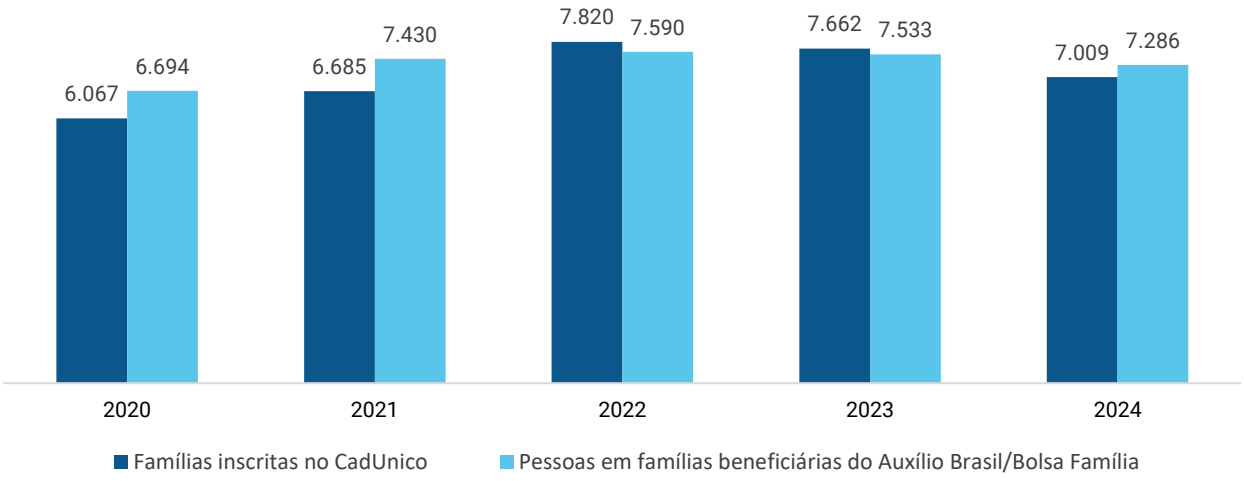
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA dispõe atualmente de **3 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[8] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **56.560** habitantes, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA possuía, em dezembro 2024, um total de **7.286** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **7.009**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 6.645.370,60**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)

[8] O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

241 - Assistência ao Idoso	81.012,97	17.197,50	10.535,00
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	521.000,00	434.064,42	432.014,42
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.139.909,29	699.355,25	684.758,01
244 - Assistência Comunitária	6.247.483,88	5.494.753,43	5.304.256,71

FONTE: TCE-PR

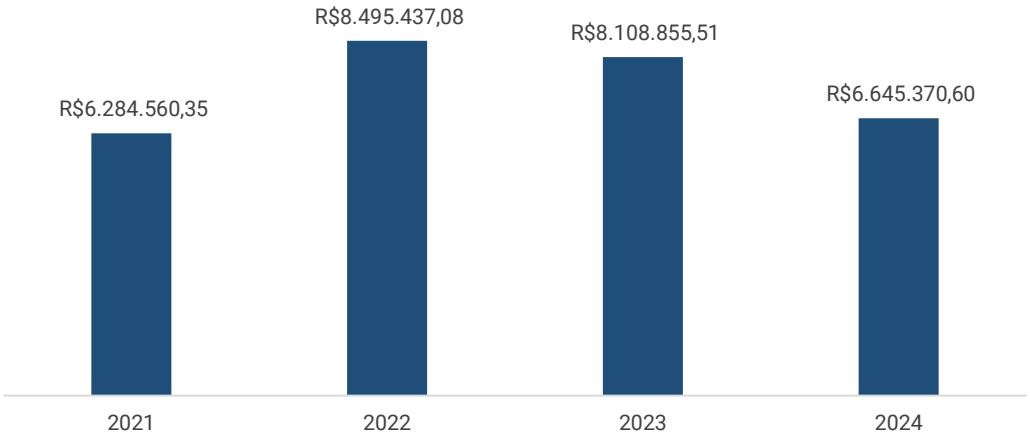
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**6.576.277,74**
1.1. Pessoal e Encargos	3.359.771,60
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.216.506,14
1.3.1. Material de Consumo	231.559,33
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	343.456,33
1.3.3. Demais outras despesas correntes	2.641.490,48
2. Despesas de capital	**69.092,86**
2.1. Investimentos	69.092,86
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	69.092,86
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



FONTE: TCE-PR

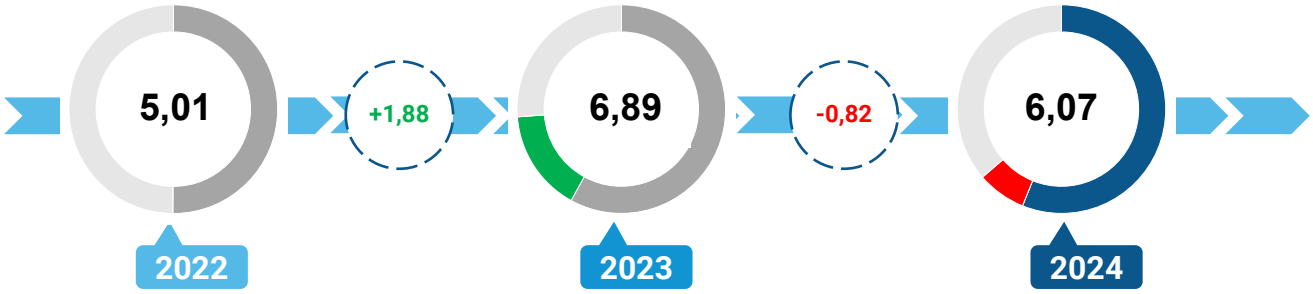
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de UNIÃO DA VITÓRIA na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **6,07** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,82 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	1,7	5,0	+3,3	5,0	0,0
Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	0,4	5,9	+5,5	3,3	-2,6
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	6,3	9,6	+3,3	9,4	-0,2
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	6,4	4,4	-2,0	3,2	-1,2
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	8,7	9,2	+0,5	9,5	+0,3
SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	8,4	6,3	-2,1	5,5	-0,8
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	3,2	7,8	+4,6	6,6	-1,2

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	3	3
Assistente Social do CRAS	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2024, o Município de UNIÃO DA VITÓRIA obteve uma nota de 77,41% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 273 entre os municípios paranaenses.

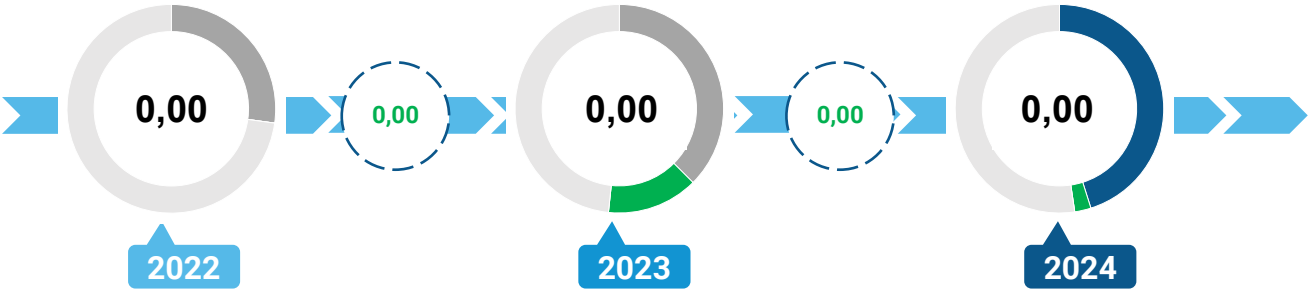
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de UNIÃO DA VITÓRIA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **4,63** em 2024, o que representou uma **variação nula com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operacionaliza-ção do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	3,8	5,3	+1,5	5,8	+0,5
Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	4,9	5,4	+0,5	8,3	+2,9
Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	5,0	+5,0	4,2	-0,8
Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	4,3	7,7	+3,4	7,0	-0,7
Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	3,3	2,8	-0,5	2,5	-0,3

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do Anexo VI da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 5.135/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

Receita (R$)	263.620.671,89	263.620.671,89	295.646.142,26
Despesa (R$)	264.041.831,23	358.107.608,85	305.153.958,03

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 5.135/2023	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 5.097/2023	-
Plano Plurianual (PPA)	Lei 4.995/2021	-

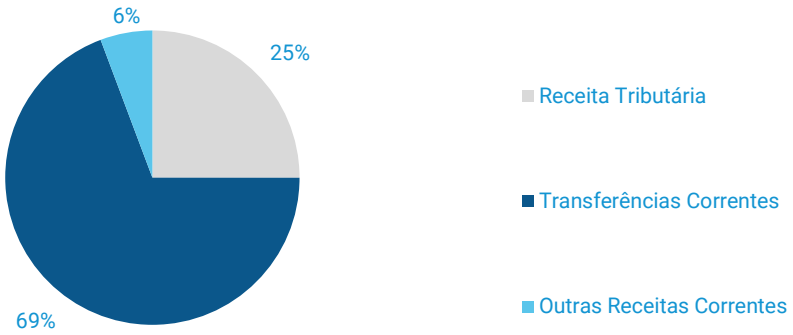
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 254.084.435,35**, sendo **R$ 176.009.594,92 (69,27%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	12.975.172,32	23,70
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	19.078.539,83	34,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	3.311.814,24	6,05
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	19.387.901,97	35,41

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

Total	54.753.428,36	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	70.504.569,21	35,32
Transferências SUS	10.319.921,18	5,17
Transferências FNDE	4.174.345,68	2,09
Cota-parte do ICMS	43.165.429,57	21,62
Cota-parte do IPVA	9.998.437,78	5,01
Transferências Estaduais para Saúde	2.248.923,12	1,13
Transferências do Fundeb	42.032.959,10	21,06
Outras Transferências	17.171.584,18	8,60
Total de Transferências Correntes	199.616.169,82	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 23.606.574,90	-
Total Apurado	176.009.594,92	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Relatórios da LRF

Demonstrações Contábeis

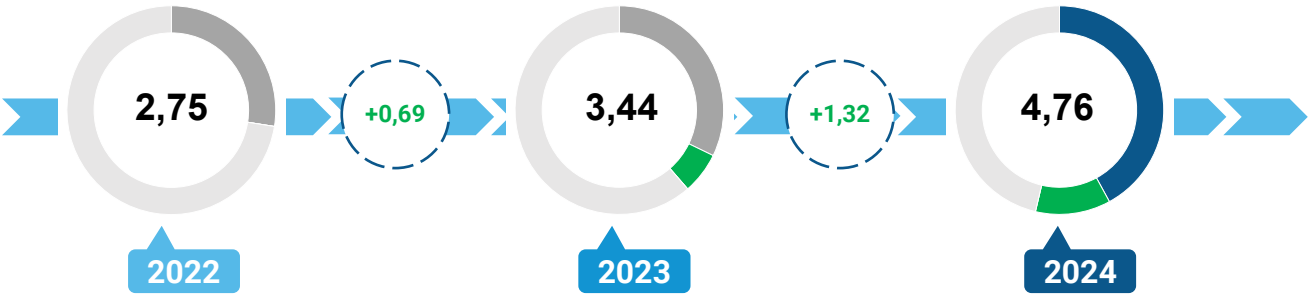
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de UNIÃO DA VITÓRIA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,76** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,32 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,3	1,9	-1,4	4,7	+2,8
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	1,7	+1,7	1,7	0,0
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,9	1,1	-0,8	7,1	+6,0
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	1,1	4,3	+3,2	5,6	+1,3
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	4,2	5,8	+1,6	5,4	-0,4
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	5,0	3,8	-1,2	3,8	0,0
Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	4,3	5,9	+1,6	6,8	+0,9
Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	3,0	+0,8	3,0	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

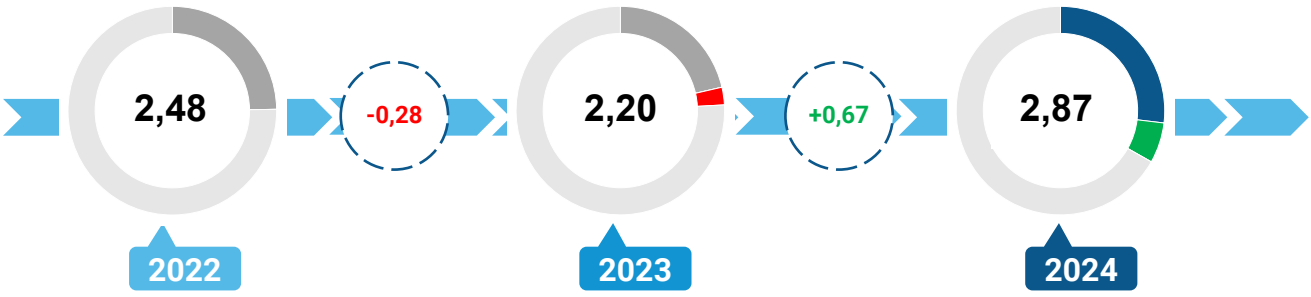
3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de UNIÃO DA VITÓRIA na área da Previdência Social alcançou a pontuação de **2,87** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,67 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 13**:

Gráfico 13 – Resultados da atuação governamental na área da Previdência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	2,5	2,9	+0,4	2,5	-0,4
Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	0,0	0,0	0,0	1,4	+1,4
Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	2,2	1,2	-1,0	1,2	0,0
Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	1,7	0,0	-1,7	0,0	0,0
Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	4,2	2,5	-1,7	3,8	+1,3
Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	4,3	6,6	+2,3	8,3	+1,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Na avaliação da atuação governamental nas áreas levantadas, a pontuação do município, comparada às médias estaduais (constantes da Nota Técnica nº 32, de 06 de março de 2025), foi a seguinte (Peça 07 - CCONTAS):

Área	Média 2022	União da Vitória 2022	Média 2023	União da Vitória 2023	Média 2024	União da Vitória 2024
Administração financeira	3,1	2,75	3,9	3,44	4,4	4,76 (+38,37%)
Assistência Social	4,6	5,01	5,5	6,89	6,1	6,07 (-11,90%)
Educação	6,6	6,06	7,0	8,29	7,0	7,00 (-15,56%)
Previdência	4,3	2,48	5,0	2,20	5,7	2,87 (+30,45%)
Saúde	6,7	7,44	7,4	8,65	7,2	8,31 (-3,93%)
Transparência e Relacionamento	4,9	2,72	5,6	4,37	6,1	6,10 (+5,95%)

*No tocante aos indicadores de desempenho, a **CCONTAS, por meio da Instrução nº 719/25** (fl. 45 da peça 07), consignou que a Avaliação da Atuação Governamental do **Município de União da Vitória**, referente ao exercício financeiro de 2024, apontou redução de desempenho em comparação ao exercício anterior nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

Na área da **Educação**, foi atribuída pontuação de 7,00, correspondente a variação negativa de 15,56%; na **Saúde**, a pontuação alcançou 8,31, com redução de 3,93%; e, na **Assistência Social**, registrou-se pontuação de 6,07, representando variação negativa de 11,90%.

Em razão dos resultados apurados, **verificou-se a incidência do Vetor "2", hipótese "A", na área da Educação**, nos termos da Instrução Normativa n.º 172/2022, circunstância que motivou a instauração do contraditório.

Na mesma instrução, a unidade técnica manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas do Município de União da Vitória relativas ao exercício de 2024, em razão de: (i) ausência de lei municipal instituindo o plano de equacionamento do *déficit* atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); e (ii) insuficiência dos aportes financeiros destinados à amortização desse *déficit*.

Em relação ao segundo apontamento, a unidade técnica consignou que a avaliação atuarial utilizada como parâmetro encontrava-se juntada ao Processo n.º 15575-0/25, referente à Prestação de Contas do Fundo para Custeio Previdenciário das Aposentadorias e Pensões dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município de União da Vitória. Conforme registrado naqueles autos, o plano de equacionamento do *déficit* atuarial previa, para o exercício de 2024, a realização de aportes no montante de R$ 36.894.560,93, em conformidade com o disposto no artigo 55, inciso I, da Portaria MTP n.º 1.467/2022.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

Todavia, segundo os dados constantes do Sistema de Informações Municipais (SIM-AM), foram efetivamente repassados pelo Município R$ 24.679.226,60 para a amortização do *déficit* atuarial do RPPS. Diante da diferença apurada entre o valor previsto na avaliação atuarial e o montante efetivamente aportado, a unidade técnica entendeu caracterizada a insuficiência dos repasses destinados ao equacionamento do *déficit*, razão pela qual propôs a instauração do contraditório.

Após a apresentação das razões de defesa, o Município juntou aos autos a Lei Municipal n.º 5.185/2024. Em consequência, a CCONTAS, por meio da Instrução n.º 1.593/25 (peça 19), reconheceu a superação do primeiro apontamento. Todavia, manteve o entendimento pela irregularidade quanto aos aportes atuariais, uma vez que não houve a integralização do valor previsto na avaliação atuarial e na legislação municipal, fixado em R$ 36.894.560,93. Segundo a unidade técnica, a insuficiência dos repasses compromete a execução do plano de amortização do *déficit* atuarial e pode afetar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário.

Quanto à avaliação da atuação governamental, a incidência do Vetor "2" na área da Educação foi mantida, por não terem sido apresentados elementos novos capazes de modificar a análise anteriormente realizada, situação enquadrável na hipótese de ressalva prevista na Instrução Normativa n.º 172/2022.

Por sua vez, o Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 924/25-2PC (peça 22), acompanhou, em essência, as conclusões da unidade técnica, opinando pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas, com aposição de ressalva e expedição de determinações e recomendações ao Ente municipal.

Em sua manifestação, o Órgão ministerial ressaltou a necessidade de aperfeiçoamento da gestão pública municipal, com especial atenção às áreas que apresentaram desempenho insuficiente. Destacou, ainda, a situação da Previdência Social, cuja avaliação alcançou nota 2,87 em escala de 0 a 10, resultado significativamente inferior à média estadual, recomendando a adoção de medidas voltadas ao fortalecimento dos respectivos indicadores.

Em síntese, **tanto a CCONTAS quanto o Ministério Público de Contas concluíram pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas do exercício de 2024, em razão da insuficiência dos aportes destinados ao equacionamento do *déficit* atuarial do RPPS**, em desacordo com os valores estabelecidos na avaliação atuarial, bem como pela aposição de ressalva em relação aos resultados obtidos na área da Educação e pela expedição das recomendações pertinentes à Administração Municipal.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por meio do Programa de Avaliação e Monitoramento da Gestão Governamental - PROGOV, adota uma perspectiva abrangente e dinâmica na análise da atuação dos gestores municipais. Este programa transcende a mera verificação de conformidade formal, buscando avaliar a efetividade das políticas públicas e o impacto real da gestão na vida dos cidadãos. É fundamental compreender que a lógica subjacente ao PROGOV não visa penalizar pequenas oscilações nos indicadores de desempenho, sejam elas positivas ou negativas, mas sim fomentar um ciclo contínuo de aprendizado, aprimoramento e transparência.

É imperativo reconhecer que oscilações, tanto melhorias quanto deteriorações temporárias, são uma parte intrínseca e esperada do processo de gestão pública. A administração municipal opera em um ambiente complexo e multifacetado, onde fatores diversos podem influenciar os resultados, tais como:

- **Variação de Agentes Públicos:** A composição das equipes e dos agentes públicos responsáveis pela elaboração das respostas aos formulários de avaliação pode mudar de um exercício para o outro. Cada profissional pode ter uma percepção e uma forma de

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

documentar as informações que, embora válidas, podem impactar ligeiramente a pontuação em comparação com períodos anteriores. Tais variações são de natureza administrativa e não refletem necessariamente uma deficiência na gestão.

- **Alocação de Recursos e Teste de Soluções:** Diante dos desafios identificados, gestores dedicados buscam reavaliar e realocar recursos financeiros, tecnológicos e humanos. Esse processo de ajuste muitas vezes envolve a experimentação de novas abordagens e soluções, que, em um primeiro momento, podem não render os resultados imediatos esperados, ou até mesmo gerar uma queda pontual em um indicador, antes que seus benefícios se manifestem plenamente. A inovação e a adaptação exigem um período de prova e erro, e é crucial que esse esforço não seja sumariamente penalizado.
- **Interdependência das Políticas:** A abordagem de um desafio em uma área pode ter repercussões, por vezes não intencionais, em outras. Por exemplo, a priorização de investimentos em uma área da saúde pode, temporariamente, desacelerar o avanço em outra, como a assistência social, devido à finitude dos recursos. Uma gestão eficaz compreende essas interdependências e a busca por um equilíbrio estratégico.
- **Contexto e Comparabilidade:** O PROGOV, em sua essência, incentiva a comparação de resultados não apenas intra-municipalmente (evolução própria), mas também inter-municipalmente. Isso permite que os gestores do Paraná, como o Município de União da Vitória, comparem seu desempenho com o de pares em contextos socioeconômicos e demográficos semelhantes. Essa visão comparativa é fundamental não só para identificar e adotar boas práticas de sucesso em outros municípios, mas também para que as próprias experiências bem-sucedidas de União da Vitória possam ser disseminadas e inspirar outras gestões. A oscilação, vista sob essa ótica, é um ponto de partida para o diálogo e a melhoria colaborativa, e não uma sentença de irregularidade.

Ademais, e de forma crucial, a própria metodologia de avaliação estabelecida por este Tribunal na Instrução Normativa nº 172/2022 - TCEPR, notadamente em seu Anexo II ("vetores referenciais da evolução da implementação de políticas públicas"), expressamente reconhece a legitimidade da variabilidade dos resultados avaliados. Essa Instrução Normativa define critérios objetivos e transparentes para determinar quando uma variação negativa adquire "representatividade" a ponto de demandar uma ressalva ou mesmo a irregularidade das contas.

De forma simples, uma variação negativa passa a ter representatividade e pode levar a um parecer de ressalva ou irregularidade quando:

- A nota de desempenho está **abaixo de um patamar mínimo** (inferior à média dos municípios paranaenses ou a 5,00) E há uma queda de 5% ou mais em relação ao ano anterior (Vetor 1).
- A nota é **considerada alta** (superior à média ou a 5,00) MAS sofre uma queda acentuada, igual ou superior a 15% (Vetor 2).
- A nota é **muito baixa** (inferior a 30% da média ou a 3,50) E a variação é quase nula (decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5%), indicando estagnação em um patamar crítico (Vetor 3).
- A **reincidência** de qualquer um desses vetores (Vetor 1, 2 ou 3) durante a mesma gestão do Prefeito Municipal pode, então, levar à indicação de irregularidade das contas.

No caso específico do **Município de União da Vitória**, verificou-se o seguinte:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

- **Saúde:** houve variação negativa de -3,93%. Contudo, a nota manteve-se acima da média estadual, o que afasta a aplicação dos vetores previstos na IN 172/2022 e, por consequência, não enseja ressalva nas contas.
- **Assistência Social:** verificou-se variação negativa de -11,90%, com média (6,07,) muito próxima à média estadual (6,1) de forma que essa variação não se enquadra nos parâmetros definidos pela Instrução Normativa nº 172/2022, não configurando hipótese de incidência dos vetores ali previstos que pudesse ensejar a irregularidade ou a aposição de ressalva às contas.
- **Educação:** constatou-se variação negativa de -15,56%, caracterizando a incidência do **Vetor 2, Hipótese "A", da IN 172/2022**, ensejando ressalva ou irregularidade.

Assim, em conformidade com os Princípios do Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo - PROGOV e as diretrizes normativas deste Tribunal, orientadas ao aprimoramento contínuo da gestão pública e à análise contextualizada dos resultados, **conclui-se que a variação negativa identificada na área de Educação possui a materialidade suficiente para enquadramento normativo para justificar parecer pela aposição de ressalva às contas**, neste item, devendo o resultado ser utilizado pelo gestor como instrumento de diagnóstico e aprimoramento das políticas públicas, fomentando a busca por estratégias de melhoria do desempenho administrativo.

Essas conclusões encontram respaldo nas Instruções nº 719/25-CCONTAS (peça 07) e nº 1593/25-CCONTAS (peça 19), bem como no Parecer nº 924/25-2PC (peça 22).

No exame da execução orçamentária e financeira, a unidade técnica apontou inicialmente duas irregularidades relacionadas ao RPPS: a ausência de lei disciplinando o equacionamento do *déficit* atuarial e a insuficiência dos aportes destinados à sua amortização. Após o contraditório, o Município apresentou a Lei Municipal n.º 5.185/2024, o que levou ao saneamento do primeiro apontamento.

Permaneceu, contudo, a impropriedade relativa à não integralização dos aportes atuariais previstos para o exercício. Embora não tenham sido identificados acordo de parcelamento ou medidas suficientes para regularização integral da obrigação, verificou-se que o Município efetuou repasses ao RPPS no valor de R$ 24.679.226,60, equivalentes a aproximadamente 66,9% do montante previsto na avaliação atuarial.

Em sua defesa, o Ente municipal atribuiu a insuficiência dos aportes ao aumento do número de aposentadorias, às oscilações de mercado que impactaram investimentos previdenciários, ao crescimento das necessidades de financiamento atuarial e a despesas extraordinárias decorrentes da situação de calamidade enfrentada ao final de 2023, bem como ao aumento das obrigações com precatórios.

Embora tais justificativas não afastem a impropriedade verificada, evidenciam que não houve completa omissão quanto ao financiamento do regime previdenciário, mas sim esforço financeiro relevante para a redução do déficit atuarial. Nesse contexto, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, a falha remanescente mostra-se passível de ressalva, sem prejuízo da adoção de medidas destinadas à recomposição do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Quanto à avaliação governamental, verificou-se a incidência do "Vetor 2" na área da Educação, circunstância que justifica igualmente a aposição de ressalva e a expedição de recomendação para o aprimoramento das políticas públicas do setor.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

Assim, considerando o saneamento do apontamento relativo à existência de instrumento legal para equacionamento do *déficit* atuarial, as circunstâncias que envolveram a insuficiência dos aportes ao RPPS e a incidência do "Vetor 2" na área da Educação, conclui-se pela emissão de Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas com ressalvas, acompanhada de recomendações voltadas ao fortalecimento do equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e ao aperfeiçoamento dos resultados educacionais do Município.

Em situações semelhantes já apreciadas por esta Corte de Contas, a exemplo dos Processos n.º 194750/21, 210350/22 e 195090/24, bem como nos Pareceres Prévios nº 444/24, 286/24, 484/24, 372/24, 271/24 e 224/24, a insuficiência dos aportes destinados ao equacionamento do *déficit* atuarial, quando analisada em conjunto com as particularidades do caso concreto, não tem conduzido, necessariamente, à emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas. Em tais precedentes, constatada a realização de aportes parciais em montantes expressivos, a inexistência de completa omissão do Ente municipal no custeio do Regime Próprio de Previdência Social e a adoção de medidas voltadas à preservação de seu equilíbrio atuarial, este Tribunal entendeu pela conversão da impropriedade em ressalva, acompanhada das recomendações cabíveis, em vez de considerá-la motivo suficiente para a desaprovação das contas.

Na hipótese em exame, observa-se situação semelhante, uma vez que, embora não tenha havido a integralização do aporte atuarial previsto para o exercício, o Município efetuou repasses significativos ao RPPS, correspondentes a aproximadamente 66,9% do valor estabelecido na avaliação atuarial, além de apresentar justificativas relacionadas às dificuldades financeiras enfrentadas no período e às medidas adotadas para manutenção do sistema previdenciário. Tais circunstâncias recomendam a apreciação do apontamento sob a ótica da razoabilidade, da proporcionalidade e da análise material dos fatos, sem prejuízo da necessária expedição de recomendação para a integral observância do plano de amortização do *déficit* atuarial nos exercícios subsequentes.

Nessa perspectiva, devem ser considerados o percentual expressivo dos valores efetivamente repassados ao RPPS, as justificativas apresentadas pelo Município para o inadimplemento parcial da obrigação e a ausência de elementos aptos a evidenciar conduta deliberadamente omissiva em relação ao financiamento do regime previdenciário. Desse modo, a análise da ocorrência deve pautar-se pelos Princípios da Razoabilidade, da Proporcionalidade e da prevalência da Verdade material, levando em consideração as particularidades verificadas no exercício em exame, sem afastar a necessidade de adoção de medidas destinadas à recomposição do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

No tocante à avaliação governamental, verificou-se a incidência do "Vetor 2" na área da Educação, circunstância que evidencia a necessidade de aperfeiçoamento das políticas públicas setoriais e do fortalecimento dos mecanismos de acompanhamento, monitoramento e gestão dos resultados educacionais. Nos termos da Instrução Normativa n.º 172/2022, tal ocorrência é passível de ressalva, sem caracterizar, por si só, fundamento para a desaprovação das contas.

Assim, considerando o saneamento do apontamento relativo à ausência de instrumento legal para o equacionamento do *déficit* atuarial, a realização de aportes significativos ao RPPS, ainda que inferiores ao montante integral previsto na avaliação atuarial, as justificativas apresentadas pelo Município para a insuficiência verificada e a incidência do Vetor 2 na área da Educação, entende-se que as impropriedades remanescentes devem ser convertidas em ressalvas.

Diante desse contexto, conclui-se pela emissão de **Parecer Prévio recomendando o julgamento pela regularidade com ressalvas das contas anuais do Município de União da Vitória, relativas ao**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

exercício financeiro de 2024, sem prejuízo da expedição de recomendações à Administração Municipal para que adote medidas efetivas voltadas à recomposição do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, mediante a observância integral do plano de amortização do *déficit* atuarial, bem como promova ações destinadas ao aprimoramento da gestão e dos resultados das políticas públicas educacionais.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput,* e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
LUIZ RENATO CARVALHO PINTO	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[9]

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 45.394.024,20** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[10], o que representou **25,31%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	179.385.301,98
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	46.037.673,96
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	23.606.575,53
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	22.431.098,43
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	643.649,76
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	45.394.024,20
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**25,31%**

FONTE: TCE-PR

[9] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

[10] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA obteve o total de **R$ 42.379.939,77** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil[11].

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	42.379.939,77	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	42.379.939,77	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	37.141.473,15	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	**87,64%**	**70,0%**	**Cumpriu**
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	468.885,40	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	**98,89%**	**90,0%**	**Cumpriu**
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	**0,00%**	**0,00%**	**Não aplicável**
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	**0,00%**	**0,00%**	**Não aplicável**

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno
(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

[11] No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 36.576.914,95** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **21,17%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	172.786.306,00
2. Despesas com ASPS	36.576.914,95
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	36.576.914,95
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**21,17%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 31 e 32** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 31** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**[12].

[12] A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

Tabela 31 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	152.708.216,08	100,00	185.433.096,26	100,00	202.486.022,14	100,00	229.458.279,20	100,00
2 – Resultado do Exercício[13]	-6.216.243,96	-4,07	-14.166.447,77	-7,64	-5.147.457,61	-2,54	2.937.029,72	1,28
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	30.374.109,13	19,89	24.157.865,17	13,03	9.991.417,40	4,93	4.843.959,79	2,11
4 – Total do Ativo Realizável	82.764,54	0,05	280.061,20	0,15	252.479,87	0,12	286.490,78	0,12
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	**24.075.100,63**	**15,77**	**9.711.356,20**	**5,24**	**4.591.479,92**	**2,27**	**7.494.498,73**	**3,27**

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 32** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**[14].

Tabela 32 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	49.786.996,28	32,60	31.145.144,83	16,80	18.950.279,20	9,36	22.289.782,09	9,71
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	840.490,39	0,55	7.193,90	0,00	305.781,89	0,15	482.816,62	0,21
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	533.387,21	0,35	17.777,42	0,01	19.585,54	0,01	21.153,98	0,01
4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	26.287,53	0,02	0,00	0,00	188.765,19	0,09	0,00	0,00
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	1.956.739,27	1,28	2.560.916,42	1,38	3.233.237,72	1,60	3.422.594,61	1,49
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	**53.143.900,68**	**34,80**	**33.731.032,57**	**18,19**	**22.697.649,54**	**11,21**	**26.216.347,30**	**11,43**
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	**152.708.216,08**	**100,00**	**185.433.096,26**	**121,43**	**202.486.022,14**	**132,60**	**229.458.279,20**	**150,26**

[13] O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

[14] O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 32, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[15].

Por meio da tabela abaixo, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA para o exercício financeiro de 2024.**

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/04/2023	219.781.289,94	108.908.197,67	49,55	Alerta 90%
31/08/2023	221.496.239,77	110.752.936,13	50,00	Alerta 90%
31/12/2023	241.110.679,55	101.844.000,22	42,24	Normal
30/04/2024	245.177.191,47	102.894.826,61	41,97	Normal
31/08/2024	262.795.105,39	104.845.717,25	39,90	Normal
31/12/2024	261.846.430,50	110.188.108,82	42,08	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA para o exercício financeiro de 2024.**

Tabela 34 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2022	216.788.379,13	-44.157.324,88	-20,37	Normal
30/04/2023	221.737.985,42	-49.079.001,53	-22,13	Normal
31/08/2023	224.612.575,83	-39.235.991,62	-17,47	Normal
31/12/2023	250.071.878,83	-1.992.960,19	-0,80	Normal
30/04/2024	253.949.759,30	-11.134.770,05	-4,38	Normal

[15] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

31/08/2024	271.117.238,92	-19.805.621,09	-7,31	Normal
31/12/2024	265.755.454,50	-866.163,47	-0,33	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 35** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

Tabela 35 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	61.070.812,68	50.356.313,84
1.1 1.1 Recursos Vinculados	31.611.575,57	21.940.931,86
1.2 Recursos Não Vinculados	29.459.237,11	28.415.381,98
2. Total do Ativo Realizável	266.550,09	288.508,25
2.1 Recursos Vinculados	264.532,62	286.490,78
2.2 Recursos Não Vinculados	2.017,47	2.017,47
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	60.804.262,59	50.067.805,59
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	31.347.042,95	21.654.441,08
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	29.457.219,64	28.413.364,51
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	3.670.412,70	1.191.089,90
5.1 Recursos Vinculados	996.769,75	107.983,01
5.2 Recursos Não Vinculados	2.673.642,95	1.083.106,89
6. Total dos Valores Restituíveis	1.868.260,97	583.452,89
6.1 Recursos Vinculados	1.868.260,97	583.452,89
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	18.206.150,87	13.169.563,60
7.1 Recursos Vinculados	6.359.860,95	8.129.088,07
7.2 Recursos Não Vinculados	11.846.289,92	5.040.475,53
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	23.744.824,54	14.944.106,39
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	9.224.891,67	8.820.523,97
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	14.519.932,87	6.123.582,42
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	37.059.438,05	35.123.699,20

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	22.122.151,28	12.833.917,11
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	14.937.286,77	22.289.782,09

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 36** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s)**: **Cessão Onerosa – Pré-Sal**.

Tabela 36 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a – b – c – d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	**28.400.828,93**	**6.122.577,28**	**0,00**	**2.017,47**	**13.547,91**	**22.289.782,09**
Recursos Ordinários / Livres	28.400.828,93	6.122.577,28	0,00	2.017,47	13.547,91	22.289.782,09
Grupo de Recursos Vinculados	**21.940.931,86**	**8.820.523,97**	**0,00**	**286.490,78**	**0,00**	**12.833.917,11**
Transferências do FUNDEB	482.968,86	152,24	0,00	0,00	0,00	482.816,62
Transferências Voluntárias	7.978.587,26	3.836.469,00	0,00	0,00	0,00	4.142.118,26
Alienação de Bens	21.153,98	0,00	0,00	0,00	0,00	21.153,98
Operações de Crédito	5.145,27	0,00	0,00	0,00	0,00	5.145,27
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	5.098.494,72	1.107.559,72	0,00	0,00	0,00	3.990.935,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	3.639.863,45	2.869.840,08	0,00	0,00	0,00	770.023,37
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	870,00	0,00	0,00	0,00	-870,00
Valores Restituíveis	583.452,89	583.452,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	4.131.265,43	422.180,04	0,00	286.490,78	0,00	3.422.594,61

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

Por meio da **Tabela 37**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) **Cessão Onerosa – Pré-Sal**.

Tabela 37 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e – f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	**14.924.109,10**	**-1.389.161,12**	**13.534.947,98**	**128.308.710,94**	**141.843.658,92**	**119.553.876,83**	**22.289.782,09**
Recursos Ordinários / Livres	14.924.109,10	-1.389.161,12	13.534.947,98	128.308.710,94	141.843.658,92	119.553.876,83	22.289.782,09
Grupo de Recursos Vinculados	**22.386.683,90**	**119.830,66**	**22.506.514,56**	**69.164.492,86**	**91.671.007,42**	**78.837.090,31**	**12.833.917,11**
Transferências do FUNDEB	3.052.127,97	0,00	3.052.127,97	27.818.487,04	30.870.615,01	30.387.798,39	482.816,62
Transferências Voluntárias	6.293.453,01	37.931,62	6.331.384,63	11.138.473,34	17.469.857,97	13.327.739,71	4.142.118,26
Alienação de Bens	20.106,16	0,00	20.106,16	1.047,82	21.153,98	0,00	21.153,98
Operações de Crédito	17.192,06	6.276,71	23.468,77	392,08	23.860,85	18.715,58	5.145,27
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	8.468.327,03	252.471,16	8.720.798,19	11.717.585,64	20.438.383,83	16.447.448,83	3.990.935,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	2.896.779,70	19.284,16	2.916.063,86	5.588.549,22	8.504.613,08	7.734.589,71	770.023,37
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	228.445,41	0,00	228.445,41	0,00	228.445,41	228.445,41	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	37.378,40	0,00	37.378,40	1.518,73	38.897,13	39.767,13	-870,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	1.372.874,16	-196.132,99	1.176.741,17	12.898.438,99	14.075.180,16	10.652.585,55	3.422.594,61

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do *Déficit* Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos Regimes Próprios de Previdência Social a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure ***déficit* atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

Verifica-se que o **Município apresentou a Lei Municipal n.º 5.185/2024 (peça 15)**, a qual atualiza o plano de amortização do *déficit* técnico atuarial do RPPS para o exercício financeiro de 2024. Dessa forma, considerando a existência de instrumento legal apto a disciplinar o equacionamento do *déficit* atuarial, conclui-se pelo atendimento ao disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018, motivo pelo qual o apontamento deve ser considerado regularizado.

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do *Déficit* Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2024**, nos termos artigo 55, I, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, era de **R$ 36.894.560,93**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R$ 24.679.226,60**.

Tabela 38 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2024

Especificação	Valor (R$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	36.894.560,93
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	24.679.226,60
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	**-12.215.334,33**

FONTE: TCE-PR

Embora não tenha sido integralmente observado o montante de aportes previsto na avaliação atuarial para o exercício, caracterizando, em tese, descumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 55, § 2º, e 57 da Portaria MTP n.º 1.467/2022, as circunstâncias evidenciadas nos autos, notadamente a realização de aportes substanciais ao RPPS e a inexistência de omissão absoluta do ente municipal, recomendam o tratamento da ocorrência no campo da ressalva, em consonância com precedentes desta Corte em situações semelhantes.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Verifica-se que o Município de União da Vitória encaminhou a Lei Municipal n.º 5.185/2024, a qual atualizou a forma de amortização do *déficit* técnico atuarial do RPPS com base na reavaliação atuarial realizada para o exercício. Dessa forma, restou comprovada a existência de instrumento normativo apto a disciplinar o plano de equacionamento do *déficit* atuarial, atendendo às exigências estabelecidas pela legislação previdenciária aplicável. Assim, houve o saneamento do apontamento referente à ausência de lei municipal específica, uma vez demonstrado o cumprimento do disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018.

No que se refere à análise da execução orçamentária e financeira, observa-se que a Coordenadoria de Contas (CCONTAS), em sua instrução inicial, manifestou-se pela irregularidade das contas do Município de União da Vitória, relativas ao exercício financeiro de 2024, em razão de duas ocorrências: (i) ausência de lei municipal instituindo o plano de equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); e (ii) insuficiência dos aportes destinados à cobertura do referido déficit, em desacordo com os valores estabelecidos na avaliação atuarial.

Durante a fase de contraditório, o Município apresentou a Lei Municipal nº 5.185/2024, que atualizou a forma de amortização do *déficit* técnico atuarial do RPPS com base na reavaliação atuarial do exercício. Além disso, juntou aos autos a Lei Municipal nº 4.784/2018, que estabeleceu o plano de amortização do *déficit* atuarial; o Decreto Estadual nº 3.724/2023, que reconheceu a situação de calamidade pública no Município; o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) relativo ao evento climático que ensejou o reconhecimento da situação excepcional; e documentação comprobatória de despesas relacionadas à amortização do *déficit* atuarial, inclusive no âmbito da Câmara Municipal.

Diante dos elementos apresentados, verifica-se que restou integralmente saneado o apontamento referente à ausência de instrumento normativo para o equacionamento do *déficit* atuarial. A edição da Lei Municipal nº 5.185/2024 demonstrou a observância das exigências legais aplicáveis à matéria, especialmente aquelas previstas na legislação previdenciária federal, razão pela qual deve ser considerado regularizado o item “5.1” do escopo de análise definido pela Instrução Normativa nº 172/2022 desta Corte de Contas.

Permanece, contudo, a análise acerca do item “5.2” do referido escopo, referente à integralização dos aportes destinados à amortização do *déficit* atuarial. Conforme consignado na instrução técnica, o plano de amortização vigente e a Lei Municipal nº 5.185/2024 previam, para o exercício de 2024, aportes no valor de R$ 36.894.560,93. Entretanto, segundo os dados extraídos do Sistema de Informações Municipais (SIM-AM), foram efetivamente repassados R$ 24.679.226,60, resultando em insuficiência de R$ 12.215.334,33.

É certo que a não integralização dos aportes caracteriza descumprimento das obrigações previstas no plano de amortização e possui potencial de afetar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. A insuficiência dos repasses previdenciários demanda atenção da Administração Municipal, na medida em que a postergação dessas obrigações transfere encargos para exercícios futuros e pode comprometer a sustentabilidade do regime previdenciário e a própria gestão fiscal do Ente.

Todavia, a análise do caso não pode restringir-se à constatação formal da diferença entre o valor previsto e o efetivamente aportado. Os elementos constantes dos autos demonstram que o Município não permaneceu inerte diante de suas obrigações previdenciárias. Ao contrário, realizou aportes expressivos ao RPPS, totalizando R$ 24.679.226,60, montante que corresponde a aproximadamente 66,9% do valor atuarialmente exigido para o exercício.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

Além disso, em sede de defesa, o gestor apresentou justificativas plausíveis para a insuficiência verificada, destacando o crescimento expressivo do número de aposentadorias desde a criação do RPPS, o impacto de perdas financeiras decorrentes de oscilações de mercado que afetaram investimentos previdenciários, a elevação progressiva das necessidades de financiamento atuarial e as dificuldades fiscais enfrentadas pelo Município em razão da situação de calamidade pública ocorrida ao final de 2023, bem como do significativo aumento das despesas com precatórios.

Ainda que tais circunstâncias não afastem a ocorrência da impropriedade, revelam que a insuficiência dos aportes não decorreu de omissão deliberada ou de total desinteresse da Administração Municipal em relação ao equacionamento do *déficit* atuarial. Ao contrário, evidenciam a existência de esforço financeiro relevante por parte do Ente para atender, ao menos parcialmente, às obrigações assumidas perante o RPPS.

Embora não tenha sido comprovada a integralização dos aportes previstos na avaliação atuarial para o exercício de 2024, verifica-se que o Município apresentou documentação relevante demonstrando a adoção de medidas voltadas ao equacionamento do déficit atuarial, dentre as quais se destacam a edição da Lei Municipal n.º 5.185/2024, que atualizou o plano de amortização do passivo previdenciário, a comprovação da situação excepcional de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Estadual n.º 3.724/2023, a apresentação do respectivo Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e a demonstração de desembolsos efetivamente realizados para amortização do *déficit* atuarial. Tais elementos, embora insuficientes para afastar por completo a impropriedade constatada, evidenciam que a Administração Municipal não permaneceu inerte diante de suas obrigações previdenciárias, tendo adotado providências concretas para a gestão do passivo atuarial e realizado aportes expressivos ao RPPS. Nesse contexto, à luz dos Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, bem como em consonância com precedentes desta Corte em situações análogas, a ocorrência mostra-se passível de ressalva, acompanhada de recomendação para a integral observância do plano de amortização e da avaliação atuarial nos exercícios subsequentes.

Ademais, a orientação adotada por esta Corte em situações semelhantes recomenda tratamento proporcional à gravidade da ocorrência. Conforme verificado em precedentes como os Processos nº 194750/21, 210350/22 e 195090/24, bem como nos Pareceres Prévios nº 444/24, 286/24, 484/24, 372/24, 271/24 e 224/24, a insuficiência parcial dos aportes atuariais, quando acompanhada de aportes significativos, ausência de completa omissão administrativa e demonstração de medidas voltadas ao saneamento da situação previdenciária, tem sido objeto de ressalva, e não de irregularidade capaz de macular integralmente as contas anuais.

Nessa perspectiva, conclui-se que a irregularidade inicialmente apontada pela unidade técnica deve ser convertida em ressalva. Embora caracterizado o não recolhimento integral dos aportes previstos para o exercício, as circunstâncias específicas do caso concreto revelam situação distinta daquela em que há absoluto descumprimento das obrigações previdenciárias ou ausência de qualquer providência voltada à manutenção do equilíbrio atuarial do regime.

Quanto à avaliação governamental, verifica-se a incidência do “Vetor 2” na área da Educação, nos termos da Instrução Normativa nº 172/2022. Tal resultado evidencia a necessidade de aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais e do fortalecimento dos mecanismos de monitoramento e avaliação dos resultados do setor, circunstância que igualmente enseja a aposição de ressalva, acompanhada da correspondente recomendação.

Diante desse contexto, considerando o saneamento do apontamento relativo à instituição do plano de equacionamento do *déficit* atuarial, a realização de aportes substanciais ao RPPS, as justificativas apresentadas pelo Município para a insuficiência dos valores aportados, a orientação jurisprudencial desta Corte em casos análogos e a incidência do “Vetor 2” na área da Educação, entendo que as

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

impropriedades remanescentes não possuem gravidade suficiente para ensejar a emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas.

Assim, opino pela emissão de Parecer Prévio recomendando o julgamento pela regularidade com ressalvas das contas anuais do Município de União da Vitória, relativas ao exercício financeiro de 2024, com aposição de ressalva em razão da insuficiência dos aportes destinados à amortização do *déficit* atuarial do RPPS e da incidência do "Vetor 2" na área da Educação.

Outrossim, recomenda-se à Administração Municipal que adote medidas efetivas para assegurar a recomposição do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, mediante a integral observância dos aportes previstos no plano de amortização e na avaliação atuarial, bem como promova ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão e dos resultados das políticas públicas educacionais nos exercícios subsequentes.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

4. Voto do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (vencedor)

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do **senhor BACHIR ABBAS**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, relativas ao exercício de **2024**, em razão de:
 i. **realização de aportes financeiros para cobertura do *déficit* atuarial em montante inferior ao previsto na avaliação atuarial**, caracterizando o não atendimento integral do plano de amortização vigente, nos termos da fundamentação, resultando em descumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 9.717/1998 e nos artigos 53, §1, e 55, da Portaria MF nº 464/2018.
 ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Educação** (nota de 7,00, com variação negativa de -15,56%, em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 719/25-CCONTAS (peça 07) e nº 1593/25-CCONTAS (peça 19) e Parecer nº 924/25-2PC (peça 22), devido à incidência do **Vetor "2", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.**
b. **RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** que, no exercício de suas competências institucionais: i) adote as medidas necessárias para assegurar a integralização tempestiva e integral dos aportes financeiros destinados à cobertura do *déficit* atuarial, em conformidade com o plano de amortização vigente; e ii) confira especial atenção às políticas públicas voltadas às áreas que apresentaram desempenho insatisfatório no exercício de 2024, conforme apontado pelo Ministério Público de Contas no Parecer nº 924/25-2PC (peça 22).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Medidas Executórias** para as anotações e providências pertinentes; em seguida, ao **Gabinete da Presidência** para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à **Diretoria de Protocolo** para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

5. Voto Divergente do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO (vencido)

Com a máxima vênia aos bem lançados fundamentos do voto do Relator, **divirjo** da conclusão atingida pelo ilustre Relator, **Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães**, especificamente quanto aos seguintes pontos:

> a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do senhor BACHIR ABBAS, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, relativas ao exercício de **2024**, em razão de:
> [...]
> ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Educação** (nota de 7,00, com variação negativa de -15,56%, em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 719/25-CCONTAS (peça 07) e nº 1593/25- CCONTAS (peça 19) e Parecer nº 924/25-2PC (peça 22), devido à incidência do Vetor "2", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.
> b. **RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** que, no exercício de suas competências institucionais: i) adote as medidas necessárias para assegurar a integralização tempestiva e integral dos aportes financeiros destinados à cobertura do déficit atuarial, em conformidade com o plano de amortização vigente; e ii) confira especial atenção às políticas públicas voltadas às áreas que apresentaram desempenho insatisfatório no exercício de 2024, conforme apontado pelo Ministério Público de Contas no Parecer nº 924/25-2PC (peça 22).

Conforme consigno em meus Pareceres Prévios, a pontuação referente à avaliação da atuação governamental é calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) deste Tribunal de Contas.

Neste sentido, mister ressaltar que esta avaliação decorre da missão desta Corte de "*Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas*".

Sobre isto, compreendo que o Tribunal de Contas, no exercício de sua competência constitucional disposta pelo art. 71, I, da Constituição Federal[16], tem o dever de apreciar, mediante Parecer Prévio, as contas apresentadas pelos prefeitos municipais.

Todavia, no que se refere às avaliações governamentais realizadas por este Tribunal por meio de formulários eletrônicos, preenchidos de forma declaratória por agentes públicos municipais e baseados nas metodologias das Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização, percebo que estas têm finalidade exclusivamente gerencial, isto é, visam fornecer subsídios para o aprimoramento da administração e das políticas públicas, compondo a missão desta Corte de controlar os recursos públicos, sem, contudo, influenciar de forma direta a análise das contas.

Sendo assim, entendo que tais pontuações **não devem impactar na análise das contas ora efetuada,** mas servir como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como, para a criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do

[16] **Art. 71.** O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete: I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

Município em tais áreas, sem que o gestor se torne, de modo injusto, vítima de um mecanismo meramente orientador quando da análise de sua gestão financeira.

Logo, a meu ver, compreendo que o baixo desempenho na avaliação da atuação governamental **não justifica a aposição de ressalvas ou irregularidades às contas em análise**. Isso porque, o objetivo principal desta avaliação é notadamente o aprimoramento da administração e das políticas públicas, não sendo o exame detalhados das contas o seu foco central.

No tocante à apresentação de recomendações, o Regimento Interno desta Corte de contas dispõe que:

> § 1º-A. O Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não conterá indicações de sanção, recomendação ou determinação, nem será objeto de execução ou monitoramento nos mesmos autos, ressalvada a possibilidade do seu tratamento em processo apartado, conforme previsto no § 2º do art. 217. (Incluído pela Resolução n° 95/2022).

Dessa forma, considerando o disposto no § 1º-A, do Regimento Interno, entendo que a inclusão de recomendações no Parecer Prévio das contas dos Prefeitos **não encontra respaldo normativo**, sendo vedada expressamente pela Resolução n.º 95/2022.

Essa abordagem visa assegurar a conformidade procedimental e o respeito às competências desta Corte, preservando a eficácia e a legalidade dos atos praticados.

Portanto, considerando os fatos expostos, **VOTO**, com respaldo no art. 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, caput, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do senhor BACHIR ABBAS, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, relativas ao exercício de 2024, em razão de:
 i. realização de aportes financeiros para cobertura do déficit atuarial em montante inferior ao previsto na avaliação atuarial, caracterizando o não atendimento integral do plano de amortização vigente, nos termos da fundamentação, resultando em descumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 9.717/1998 e nos artigos 53, §1, e 55, da Portaria MF nº 464/2018.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao **Gabinete da Presidência** para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A, do Regimento Interno, à **Coordenadoria de Medidas Executórias** para as anotações pertinentes e, por fim, à **Diretoria de Protocolo** para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

6. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por maioria absoluta:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do **senhor BACHIR ABBAS**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, relativas ao exercício de **2024**, em razão de:
 i. **realização de aportes financeiros para cobertura do *déficit* atuarial em montante inferior ao previsto na avaliação atuarial**, caracterizando o não atendimento integral do plano de amortização vigente, nos termos da fundamentação, resultando em descumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 9.717/1998 e nos artigos 53, §1, e 55, da Portaria MF nº 464/2018.
 ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Educação** (nota de 7,00, com variação negativa de -15,56%, em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 719/25-CCONTAS (peça 07) e nº 1593/25-CCONTAS (peça 19) e Parecer nº 924/25-2PC (peça 22), devido à incidência do **Vetor "2", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.**

b. **RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** que, no exercício de suas competências institucionais: i) adote as medidas necessárias para assegurar a integralização tempestiva e integral dos aportes financeiros destinados à cobertura do *déficit* atuarial, em conformidade com o plano de amortização vigente; e ii) confira especial atenção às políticas públicas voltadas às áreas que apresentaram desempenho insatisfatório no exercício de 2024, conforme apontado pelo Ministério Público de Contas no Parecer nº 924/25-2PC (peça 22).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos à **Coordenadoria de Medidas Executórias** para as anotações e providências pertinentes; em seguida, ao **Gabinete da Presidência** para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à **Diretoria de Protocolo** para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (vencedor) e AUGUSTINHO ZUCCHI. O Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO (vencido) votou conforme seção 5.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LBMV

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Processo n.º 216183/26 | Parecer Prévio n.º 238/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO 3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO 4
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS 5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6
2.3. MATURIDADE DA GOVERNANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 8
3. FUNDAMENTAÇÃO 10
3.1. GOVERNO MUNICIPAL 10
3.1.1. Educação 11
3.1.1.1. Contextualização da Educação 11
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 16
3.1.2. Saúde 18
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 18
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 20
3.1.3. Assistência Social 22
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 22
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 24
3.1.4. Meio Ambiente 26
3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente 26
3.1.5. Administração Financeira 28
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 28
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira 30
3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 32
3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 32
3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão 33
3.1.7. Aquisições e Contratações 35
3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações 35
3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental 37
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 38
3.2.1. Aplicação no Ensino Básico 39
3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 39
3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 40
3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 41
3.2.3. Gestão Fiscal 42
3.2.3.1. Resultado Financeiro 42
3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 45
3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 45
3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 47
4. VOTO 48
5. DELIBERAÇÃO 49

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE o resultado da apreciação das contas do ano de 2025 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2025

Prefeito	Data início	Data fim
EDNEI SGOBI	01/01/25	31/12/28

FONTE: TCE-PR[1]

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	-
Gestor atual	EDNEI SGOBI	-
Gestor das Contas	EDNEI SGOBI	-

FONTE: TCE-PR

1.1. Conteúdo do Parecer Prévio

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de VERA CRUZ DO OESTE – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE no ano de 2025, organizadas em oito áreas: Educação, Saúde, Assistência, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão, Aquisições e Contratações e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 198/2025, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 1849/26 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 701/26 - 1PC (peça 10)**, manifestou-se pela **regularidade das contas** nos autos.

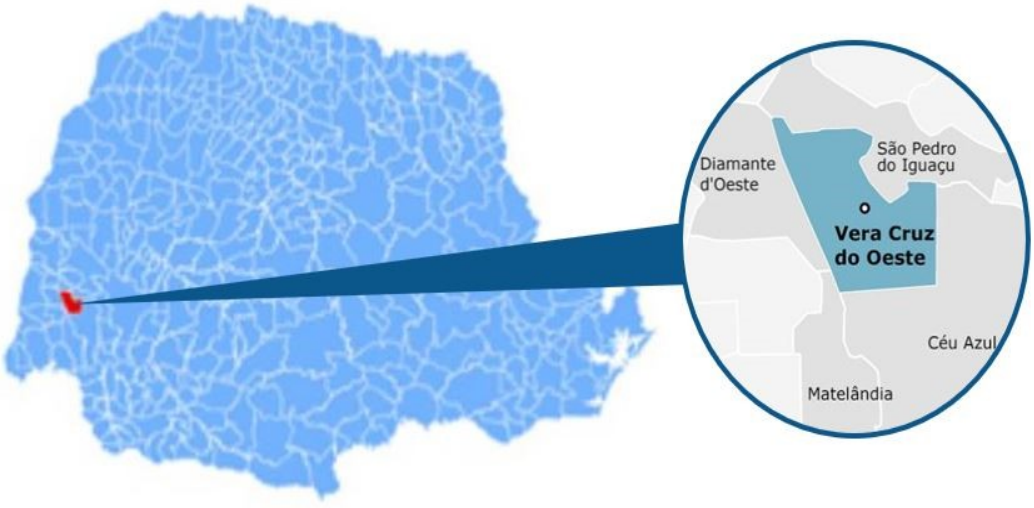
Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **8.178 habitantes**[2] (222º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE está situado no **Oeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Cascavel**. Dispõe de uma área territorial de **330,475 km²** e figura como o **217º com maior densidade demográfica** no Estado (24,75 habitantes por km²)[3].

Figura 1 - Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2023, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE alcançou **R$40.853,00**, o que o colocou como **249º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Munícipio e os comparativos com a média da região e do Estado.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto – 2023

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	40.853,00	48.522,13	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	335.607,00	1.166.668,45	1.378.378,60

FONTE: IPARDES

A **Tabela 2** apresenta a participação de cada atividade econômica na composição do Produto Interno Bruto (PIB) Municipal, medida pelo Valor Adicionado Bruto (VAB).

Tabela 2 - Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado

[2]IBGE/IPARDES (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/08/2026).
[3]IBGE (Ano de referência: 2025 - Atualizado em 05/05/2026).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	321.219,65	1.030.606,47	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	173.533,94	198.188,51	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	12.069,71	233.849,53	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	91.305,58	480.148,12	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	44.310,42	118.420,32	147.804,19

A **Tabela 3** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 3 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2023	0,66	138º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2023	0,73	250º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2023	0,80	52º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2023	0,45	252º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE atualmente é governado pelo senhor EDNEI SGOBI, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
EDNEI SGOBI	01/01/25	31/12/28
AHMAD ISSA	07/06/21	31/12/24
MARCOS VILAS BOAS PESCADOR	01/01/21	06/06/21

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2024	189271/25	377/25 - S1C	AHMAD ISSA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2023	206482/24	395/24 - S1C	AHMAD ISSA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	17/04/25
2022	211180/23	27/24 - S2C	AHMAD ISSA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	28/08/24

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

2021	209190/22	380/23 - S2C	AHMAD ISSA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	18/11/25
2021	209190/22	380/23 - S2C	MARCOS VILAS BOAS PESCADOR	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	18/11/25

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

2.3. Maturidade da Governança para Implementação do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030, aprovada na Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, é produto de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e oferece um plano de ação voltado ao estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo, justo, resiliente e sustentável, que garanta boas condições de vida não apenas no presente, mas também para as gerações futuras.

Embora o compromisso político com essa agenda global tenha sido assumido pelos Governos Nacionais, o papel dos Municípios no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é decisivo, pois é **no âmbito local que as necessidades dos cidadãos são identificadas e atendidas**.

A incorporação dos princípios da Agenda 2030 no desenvolvimento municipal promove o incremento de capacidades tais como as de planejamento de longo prazo, visão estratégica, coordenação de políticas e de setores, e monitoramento de resultados, representando, assim, uma oportunidade de fortalecimento institucional e de aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Por essa razão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliou, entre fevereiro e março de 2026, a **maturidade da governança do centro de governo[5] dos municípios paranaenses para a implementação do desenvolvimento sustentável.**

A avaliação se baseia em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017 e aplicada a governos nacionais da América Latina por seus órgãos de controle, assim como ao governo do Estado do Paraná pelo TCE-PR[6]. No âmbito municipal a avaliação foi adaptada e operacionalizada por meio de formulário destinado aos Secretários de Planejamento (ou equivalentes), estruturado a partir dos mecanismos e componentes de governança que seguem:

MECANISMOS DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG2. Plano municipal de longo prazo
	CG3. Plano municipal de médio prazo
	CG4. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG5. Articulação política
	CG6. Coordenação de políticas públicas
Supervisão	CG7. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG8. Indicadores
Transparência	CG9. Estratégia de comunicação
	CG10. *Accountability*

[5] O centro (ou núcleo) de governo corresponde a estruturas administrativas que são fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos do governo, ao promover a coerência de políticas e programas assim como a coordenação entre as partes envolvidas no processo de elaboração das políticas, por exemplo as Chefias de Gabinete, Planejamento, Orçamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social.

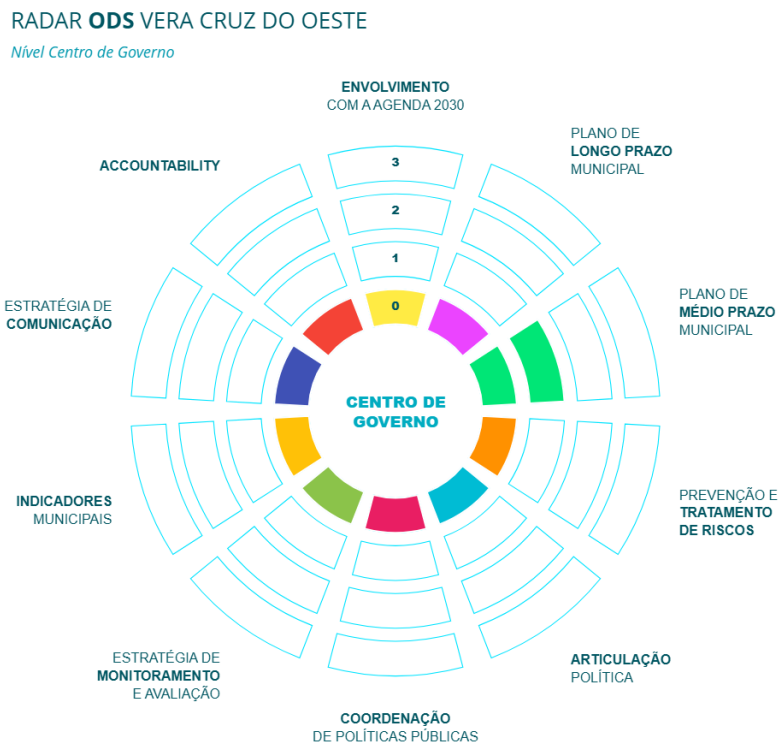
[6] Caderno ODS – Contas do Governador (exercício de 2017), capítulo 4, páginas 22 a 34. Disponível em https://www4.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

Cada um dos componentes de governança foi avaliado conforme os graus descritos na **escala de maturidade** que segue:



Os resultados do Município são apresentados, a seguir, na forma de "Radar ODS", no qual para cada componente de governança figura o grau de maturidade atribuído na avaliação, de modo que **quanto mais distante do centro, mais desenvolvido o componente**.



Um alto grau de maturidade nos componentes avaliados corresponde à institucionalização do Centro de Governo, que estrutura a liderança e promove uma abordagem integrada do governo ao coordenar estrategicamente estruturas, funções, processos e instrumentos voltados à entrega de bens e serviços à sociedade, nos médio e longo prazos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de VERA CRUZ DO OESTE** no ano de **2025**, organizadas por meio de oito áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão**, **Aquisições e Contratações** e **Previdência Social**[7].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, conforme estabelecido pelo art. 217-A do Regimento Interno, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Meio Ambiente	Avaliar as ações do governo que promovam uma **gestão ambiental integrada**, de modo a fortalecer a resiliência e a sustentabilidade do Município.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Aquisições e Contratações	Avaliar as ações do governo que visem assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações municipais** a fim de garantir a conformidade das compras públicas.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[7] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2025, a Rede Municipal de Ensino de VERA CRUZ DO OESTE dispõe atualmente de **5 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **838 matrículas**:

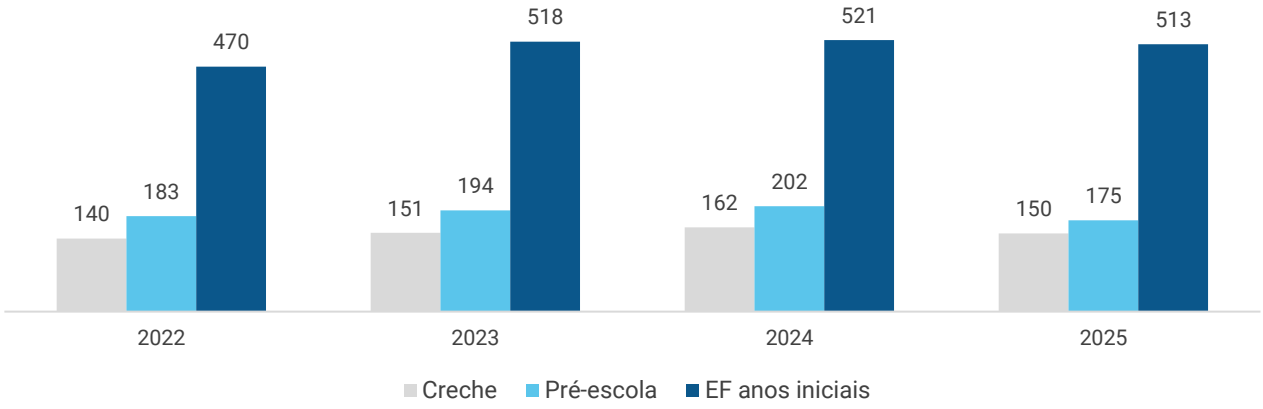
Tabela 4 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2025

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	5	4
Matrículas	150	175	513

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO - Atualizado em 20/05/2026

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 45 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2022 a 2025



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 198/2025, a **Tabela 5** exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE no ano de 2025:

Tabela 5 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	50,0%
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2025	100,0%
Quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 0 a 3 anos que não frequentam creche por falta de vagas**
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**

FONTE: TCE-PR

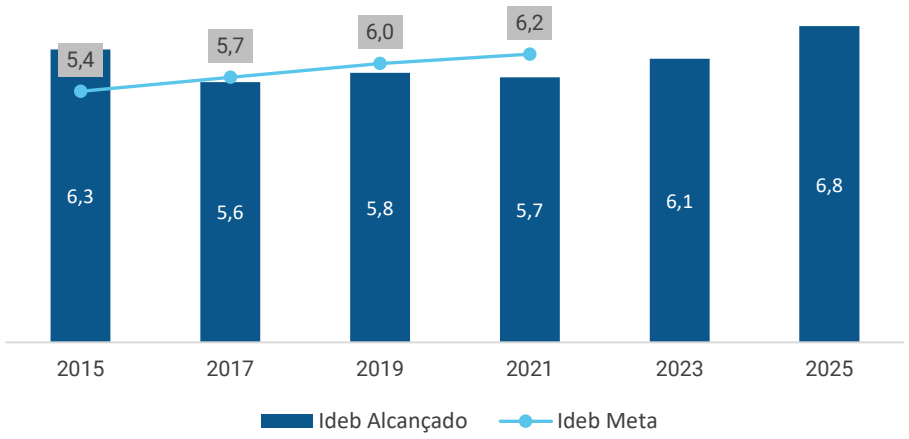
Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2025, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,80. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2025 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

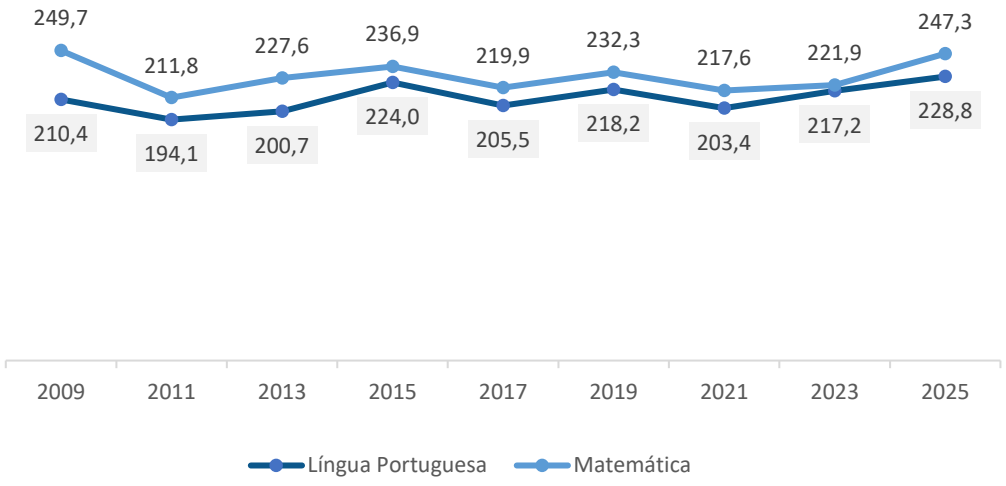
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2025



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2025, a nota média para Língua Portuguesa foi de 228,77, enquanto para Matemática foi de 247,25**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2025

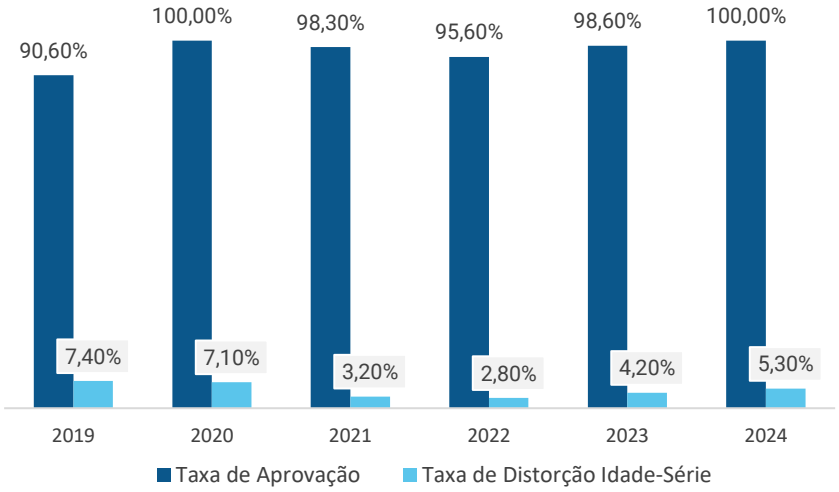


FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

Em 2024, as **Taxas de Aprovação**[8] e **Distorção Idade-Série**[9] dos anos iniciais do ensino fundamental foram de **100,00%**[10] e **5,30%**[10], respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de R$ **12.494.553,54**. A **Tabela 6** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 7** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 6 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	3.060.585,76	2.910.622,07	2.880.918,29
306 - Alimentação e Nutrição	428.156,00	387.925,69	387.925,69
361 - Ensino Fundamental	4.977.907,77	4.868.889,82	4.863.952,03
365 - Educação Infantil	4.131.369,98	4.058.208,02	4.056.345,65
367 - Educação Especial	268.907,95	268.907,94	268.907,94

FONTE: TCE-PR

Tabela 7 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	12.312.316,46

[8] Percentual de alunos aprovados
[9] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série
[10] Atualizado em 26/05/2026

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

1.1. Pessoal e Encargos	8.543.352,70
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.768.963,76
1.3.1. Material de Consumo	1.759.702,21
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	601.994,43
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.407.267,12
2. Despesas de capital	182.237,08
2.1. Investimentos	182.237,08
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	182.237,08
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2025 pelo MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE foi de **R$ 9.491,01** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 12.486,79** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de VERA CRUZ DO OESTE na área da Educação alcançou a pontuação de **6,57** em 2025.

Tabela 8 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento e gestão educacional	Instrumentos de planejamento, metas de aprendizagem, organização das turmas e gestão democrática e participativa.	**7,81**	-
Acesso e permanência	Oferta de vagas em creches, estratégias de combate à evasão e ao abandono e política municipal de educação em tempo integral.	**5,65**	-
Práticas pedagógicas	Diagnóstico e acompanhamento das aprendizagens, apoio pedagógico e multiprofissional, recomposição e educação especial.	7,05	**6,82**
Profissionais da educação	Gestão de pessoas, enfrentamento do absenteísmo docente e formação continuada dos profissionais da educação.	5,11	**4,91**
Infraestrutura das unidades escolares	Gestão da infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e adequação de ambientes administrativos, recreativos e de aprendizagem.	6,16	**5,85**
Alimentação e transporte escolar	Planejamento da alimentação escolar, adequação nutricional, execução e controle do serviço e organização do transporte escolar.	**8,37**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 9 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Educação nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,28	8,28	7,70

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 10**:

Tabela 10 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	4	4
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	5	5
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE conta com **7 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **159,53%**[11] da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 11** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 11 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2024

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	10,21	12,01	11,21
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,78	8,38	8,81
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	11,90	11,70	11,74
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	11,90	15,86	14,51
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	3,84	66,73

FONTE: IPARDES - Atualizado em 25/05/2026

A **Tabela 12** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE para o quadrimestre 3/2025, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 12 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2025

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	78,00	68,57	68,78
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	91,00	73,57	76,68
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	88,00	67,65	67,32
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	38,00	41,52	37,36
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	100,00	91,35	89,96
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	47,00	45,17	39,48
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	65,00	36,30	32,96

FONTE: SISAB - Atualizado em 25/05/2026

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

[11] MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISAB (Ref.: Dez/25 - Atualizado em 26/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 18.247.683,13**. A **Tabela 13** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 14** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 13 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	9.370.426,21	8.624.716,27	7.896.186,62
301 - Atenção Básica	6.504.841,10	6.110.848,41	6.098.322,55
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.873.666,38	2.873.652,78	2.873.652,78
304 - Vigilância Sanitária	710.254,80	638.465,67	637.682,77

FONTE: TCE-PR

Tabela 14 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**15.426.882,50**
1.1. Pessoal e Encargos	7.145.047,13
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	8.281.835,37
1.3.1. Material de Consumo	1.110.060,88
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.693.364,47
1.3.3. Demais outras despesas correntes	4.478.410,02
2. Despesas de capital	**2.820.800,63**
2.1. Investimentos	2.820.800,63
2.1.1. Obras e Instalações	287.328,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	2.529.267,23
2.1.3. Demais investimentos	4.205,40
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	1.151.647,86

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de VERA CRUZ DO OESTE na área da Saúde alcançou a pontuação de **6,88** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 15**:

Tabela 15 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento na Saúde	Instrumentos de planejamento em saúde e monitoramento da execução, metas e resultados.	6,87	-
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Dimensionamento da força de trabalho, educação permanente e coordenação e avaliação das equipes de saúde.	4,30	3,19
Coordenação do Cuidado	Fluxo assistencial, comunicação entre atenção primária e rede e ações para ampliar a resolutividade e o cuidado integral.	4,00	3,70
Territorialização e Vínculos	Definição de territórios, estratégias de atuação e presença das equipes nos territórios e comunidades.	6,97	6,42
Saúde da Mulher e da Criança	Ações de atenção à saúde da mulher e da criança, com acompanhamento, prevenção e cuidado contínuo.	10,00	-
Saúde do Idoso e Doenças Crônicas	Atenção à saúde do idoso e manejo de doenças crônicas na atenção primária.	9,10	-
Pequenos Procedimentos e Saúde Bucal	Oferta de pequenos procedimentos e organização da atenção em saúde bucal.	9,21	8,92
Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde	Integração entre atenção primária e vigilância, segurança do paciente, promoção, prevenção e ampliação da vacinação.	8,07	-
Assistência Farmacêutica	Seleção, programação, recebimento, dispensação e controle de medicamentos, cuidado farmacêutico e estrutura da farmácia.	6,14	-
Estrutura Física	Diagnóstico e adequação da estrutura física e dos equipamentos das unidades de saúde.	6,38	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 16 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Saúde nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,76	8,53	8,61

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4
Responsável pela dispensação	2	2
Odontólogo Responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo VII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

3.1.3. Assistência Social

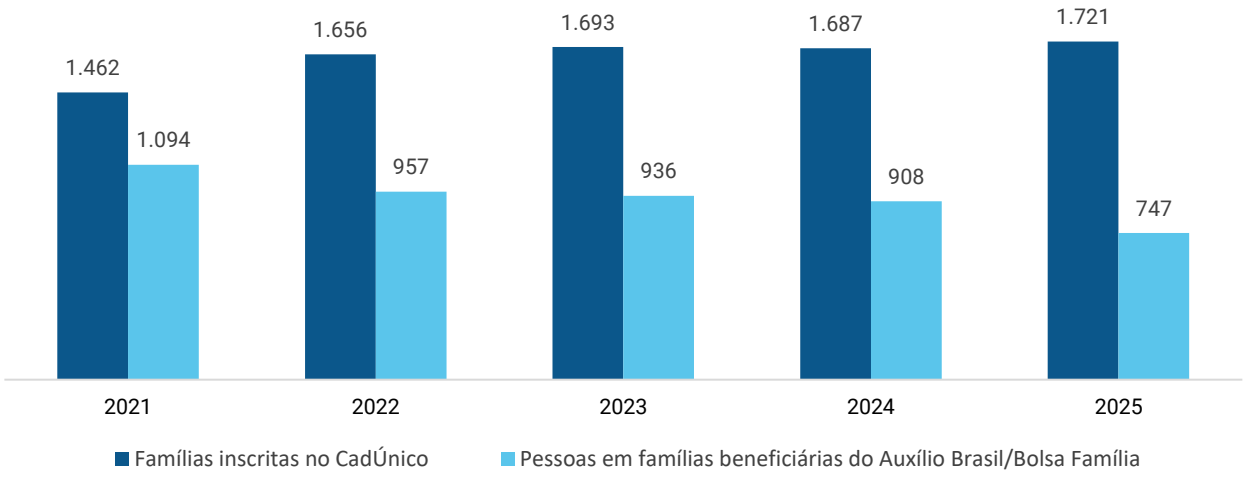
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[12] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **8.178** habitantes, o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE possuía, em dezembro de 2025, um total de **747**[13] pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.721**[14], conforme demonstra o **Gráfico 5**:

FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2021 a 2025



No ano de 2025, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 1.043.537,93**. A **Tabela 18** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 19** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 18 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2025

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
241 - Assistência à Pessoa Idosa	106.660,24	66.150,15	62.700,15
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	157.542,34	133.858,98	133.858,98
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2.309.881,98	302.666,33	302.335,07
244 - Assistência Comunitária	689.614,05	540.862,47	526.011,45
482 - Habitação Urbana	1.500,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

[12] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.
[13] PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA (Atualizado em 25/05/2026)
[14] CADASTRO ÚNICO (Atualizado em 25/05/2026)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

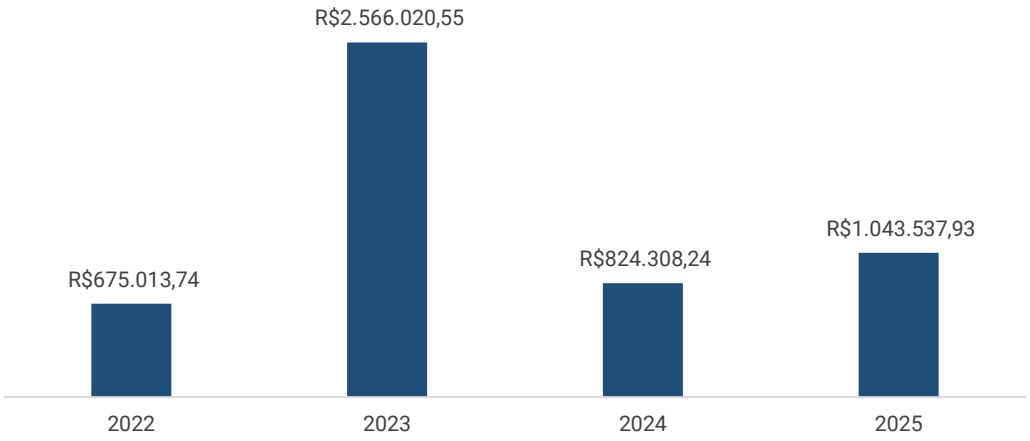
Tabela 19 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2025

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**1.026.226,22**
1.1. Pessoal e Encargos	155.962,27
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	870.263,95
1.3.1. Material de Consumo	120.495,68
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	337.348,56
1.3.3. Demais outras despesas correntes	412.419,71
2. Despesas de capital	**17.311,71**
2.1. Investimentos	17.311,71
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	13.401,64
2.1.3. Demais investimentos	3.910,07
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2022 a 2025



FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de VERA CRUZ DO OESTE na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **5,86** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Instrumentos normativos e de planejamento	Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento de metas e instrumentos normativos que orientam a gestão socioassistencial.	**6,00**	-
Vigilância Socioassistencial	Institucionalização da vigilância socioassistencial, gestão da informação, atividades de análise e diagnóstico socioterritorial.	**1,42**	-
Articulação e fomento ao acesso	Articulação da rede socioassistencial e intersetorial, divulgação dos serviços, fomento ao acesso e busca ativa de famílias.	6,38	**5,33**
PAIF	Organização do PAIF, atendimento individual e ações coletivas para acompanhamento familiar, vínculos e proteção social básica.	**7,00**	-
SCFV e SPSB no Domicílio	Processos do SCFV e do SPSB no domicílio, com oferta, acompanhamento e atendimento a pessoas com deficiência e idosas.	8,83	**8,27**
Recursos físicos e humanos	Equipe, capacitação e estrutura física do CRAS, com condições de funcionamento e atendimento adequado à população.	**7,13**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

Tabela 21 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	6,46	7,16	5,77

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1
Responsável pela área de Vigilância Socioassistencial	1	1
Secretário(a) de Assistência – ausência de resp. Vigilância Socioassistencial	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

3.1.4. Meio Ambiente

3.1.4.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental no Meio Ambiente



O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal visando à promoção de uma **gestão ambiental integrada**, abrangendo o saneamento básico, o manejo de resíduos e águas pluviais, a proteção dos recursos naturais, a prevenção de desastres e o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a fortalecer a **resiliência e a sustentabilidade** do Município.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de VERA CRUZ DO OESTE na área do Meio Ambiente alcançou a pontuação de **2,12** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 23**:

Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área do Meio Ambiente detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Defesa Civil	Estrutura, planejamento, recursos, dados e sistemas de alerta da defesa civil para prevenção e resposta a desastres.	2,26	-
Gestão de recursos ambientais	Estruturação da política ambiental e práticas de conservação, recuperação e proteção dos recursos naturais.	1,62	-
Drenagem e manejo de águas pluviais	Gestão da drenagem urbana, incentivos à permeabilidade e ao reuso da água e resposta a alagamentos, inundações e enchentes.	0,00	-
Planejamento urbano ambiental	Planejamento urbano sustentável e gestão de áreas de risco, com diretrizes territoriais e prevenção de ocupações vulneráveis.	5,00	-
Abastecimento de água e esgoto	Planejamento, governança e resiliência operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	1,42	-
Resíduos sólidos	Planejamento, operação e execução da gestão de resíduos sólidos, da coleta à destinação ambientalmente adequada.	4,57	-
Mudanças climáticas	Diagnósticos, normativos, estrutura institucional e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	0,00	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

A avaliação da área de Meio Ambiente foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área do Meio Ambiente no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da Área do Meio Ambiente

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Servidor(a) responsável pelo setor da defesa civil	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Gestor(a) municipal da área de planejamento	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Gestor(a) municipal da área de agricultura	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área do Meio Ambiente por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área do Meio Ambiente consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.540/2024. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2025 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2025

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	44.846.338,81	57.823.419,72	60.284.713,76
Despesa (R$)	44.846.338,81	69.703.816,54	59.060.406,10

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

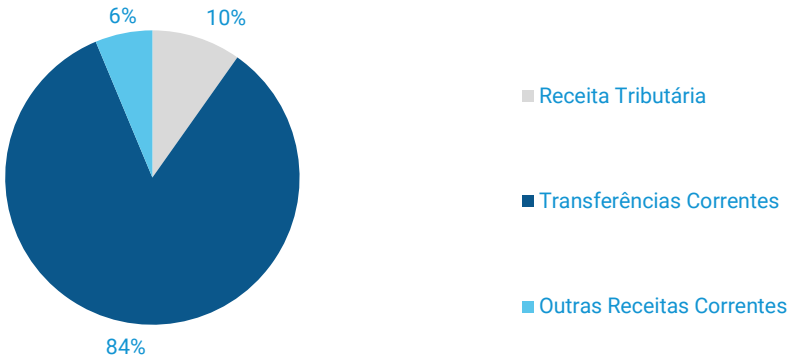
Instrumento	Normativa
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.540/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.539/2024
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.359/2021

FONTE: TCE-PR

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 54.328.601,04**, sendo **R$ 45.588.781,13 (83,91%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2025:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2025



Fonte: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2025:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.258.439,94	29,79
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	894.715,29	21,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	530.815,65	12,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.540.431,20	36,47
Total	4.224.402,08	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2025

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	21.279.404,34	40,29
Transferências SUS	4.209.882,76	7,97
Transferências FNDE	680.156,35	1,29
Cota-parte do ICMS	14.029.916,35	26,56
Cota-parte do IPVA	2.256.771,84	4,27
Transferências Estaduais para Saúde	367.530,70	0,70
Transferências do Fundeb	7.156.561,59	13,55
Outras Transferências	2.840.888,63	5,38
Total de Transferências Correntes	52.821.112,56	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 7.232.331,43	-
Total Apurado	45.588.781,13	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):





DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de VERA CRUZ DO OESTE na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,13** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Plano Plurianual (PPA)	Elaboração, publicação e atualização do PPA, com coordenação responsável, manual, monitoramento, avaliação e revisão periódica.	**4,40**	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Elaboração, divulgação e gestão da LDO e da LOA, com participação técnica, prazos, consistência e transparência das peças orçamentárias.	**2,60**	-
Execução da despesa orçamentária	Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, com rotinas formais, segregação de funções, controles e documentação da despesa.	**7,23**	-
Obrigações financeiras	Inscrição e cancelamento de restos a pagar, gestão da dívida pública e de riscos fiscais judiciais, com controles, critérios e transparência.	**1,42**	-
Processo administrativo tributário, cadastro imobiliário municipal	Processo administrativo tributário, atualização do cadastro imobiliário e critérios para concessão, controle e transparência de isenções não gerais.	**4,20**	-
Impostos e taxas municipais	Gestão do IPTU, ITBI, ISS e taxas, com cadastro, lançamento, fiscalização, cobrança, atualização normativa e controle da arrecadação.	**5,74**	-
Dívida ativa	Cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, com rotinas, priorização, mensuração, registro e transparência dos créditos.	**2,77**	-
Recursos humanos, materiais e tecnológicos	Sistema informatizado de administração financeira e orçamentária, infraestrutura, equipe, normativos e recursos da fazenda municipal.	**4,69**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

Tabela 29 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	2,45	2,59	2,88

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1
Secretário de Meio Ambiente ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo planejamento orçamentário municipal	1	1
Secretário de Finanças ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1
Servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

3.1.6. Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

3.1.6.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE obteve uma nota de 68,46% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 330 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

3.1.6.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **promoção da transparência, do controle e do relacionamento com o cidadão** com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços públicos.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de VERA CRUZ DO OESTE na área da Transparência, Controle e Relacionamento alcançou a pontuação de **4,07** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência, Controle e Relacionamento detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Serviço de Informação ao Cidadão (Transparência	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão e gestão de pessoas e qualidade da transparência passiva.	5,77	-
Disponibilização de Informações (Transparência Ativa)	Procedimentos e estrutura para divulgação de informações, transparência ativa e observância à Lei Geral de Proteção de Dados.	2,94	-
Ouvidoria ou Canal de Comunicação	Regulamentação, funcionamento, equipe e controle de qualidade da ouvidoria ou canal de comunicação.	2,96	-
Controle Social e Comunicação	Mecanismos de participação social e estratégias de comunicação e relacionamento com o cidadão.	2,27	-
Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de	Planejamento e definição de procedimentos para a realização de auditorias internas.	2,81	-
Estruturação da UCCI e realização de Auditorias Internas	Estruturação da unidade central de controle interno (UCCI) e execução de auditorias internas.	7,68	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

Os resultados das avaliações anteriores (da então área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão) são apresentados a seguir para fins de contextualização histórica da área temática. Registre-se, contudo, que a metodologia de avaliação foi revisada em 2025, com alterações nas questões e nos critérios de apuração, circunstância que limita a comparabilidade direta entre os resultados anteriores com o do exercício de 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

Tabela 32 - Resultados obtidos pelo Governo Municipal na então Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão nos exercícios de 2022 a 2024:

Exercício	2022	2023	2024
Nota	3,57	4,95	5,03

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência, Controle e Relacionamento no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Transparência, Controle e Relacionamento

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Controlador Interno	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1
Servidor(a) responsável pela comunicação social do município	1	1
Secretário(a) de Administração – ausência de resp. pela Ouvidoria	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência, Controle e Relacionamento por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência, Controle e Relacionamento consta do Anexo VIII da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

3.1.7. Aquisições e Contratações

3.1.7.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental em Aquisições e Contratações

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram assegurar a **governança dos processos de aquisições e contratações** municipais a fim de garantir a conformidade das compras públicas.



Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de VERA CRUZ DO OESTE na área das Aquisições e Contratações alcançou a pontuação de **4,78** em 2025.

Os resultados estão detalhados por questão na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área das Aquisições e Contratações detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	Pontuação declarada	Pontuação ajustada*
Planejamento das contratações públicas	Regulamentação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, com consolidação de demandas, prazos, responsáveis e monitoramento.	**2,72**	-
Etapas preparatórias das contratações públicas	Padronização e qualidade do DFD, dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência ou projetos básicos.	**7,85**	-
Regularidade do Edital e Definição das Cláusulas Contratuais	Padronização dos editais e definição de cláusulas contratuais, com conformidade jurídica, critérios objetivos e gestão de riscos.	**3,88**	-
Execução e fiscalização das contratações públicas	Regras para contratações diretas, gestão e fiscalização contratual, recebimento, registro de ocorrências e controle da execução.	**7,35**	-
Gestão de recursos humanos e tecnológicos nas contratações	Dimensionamento e seleção de equipes, capacitação contínua e uso de recursos tecnológicos e inovação nas contratações e obras públicas.	**2,09**	-

FONTE: TCE-PR

*** A "pontuação ajustada" compreende a pontuação obtida pelo governo com base nas declarações dos interlocutores ("pontuação declarada") após ajustes resultantes da aplicação dos procedimentos de análise de consistência de dados realizados pelo TCE-PR e pelas instâncias executoras descentralizadas, nos termos do artigo 6º da IN n.º 198/2025 e da Nota Técnica n.º 40/2026 – CGF/TCE-PR.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

A avaliação da área de Aquisições e Contratações foi iniciada no exercício de 2025, razão pela qual não há resultados históricos referentes aos exercícios anteriores.

O resultado da Atuação Governamental na área das Aquisições e Contratações no ano de 2025 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 35**:

Tabela 35 - Interlocutores municipais da Área das Aquisições e Contratações

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor(a) responsável pelo setor de licitações / compras	1	1
Gestor(a) municipal da área de obras	1	1
Servidor(a) responsável pela procuradoria jurídica	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área das Aquisições e Contratações por meio de resposta a formulários durante o período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área das Aquisições e Contratações consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 36/2025, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

3.1.8. Considerações adicionais sobre a Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2025, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 198/2025, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Aplicação no ensino básico	1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	1.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	1.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
2. Aplicação em ações de saúde	2.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
3. Gestão Fiscal	3.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	3.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	3.3. Resultado Financeiro	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

3.2.1. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 11.415.014,75** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[15], o que representou **26,72%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2025

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	42.721.507,83
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	11.601.063,64
2.1. Repassadas ao FUNDEB - impostos e transferências de impostos	7.232.331,59
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	4.368.732,05
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	186.048,89
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	11.415.014,75
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**26,72%**

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**

[15] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

3.2.1.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2025, o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE obteve o total de **R$ 7.259.396,12** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar, entre outros, os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e 90% no exercício financeiro em que foram transferidos.

A **Tabela 37** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2025:

Tabela 37 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2025

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb	**7.259.396,12**	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**6.005.666,67**	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	87,49%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	**542.184,79**	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	92,53%	90,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2025.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

3.2.2. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 10.827.952,29** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **26,81%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 38**:

Tabela 38 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2025

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	**40.386.060,02**
2. Despesas com ASPS	10.827.952,29
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	10.827.952,29
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	**26,81%**

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

3.2.3. Gestão Fiscal

3.2.3.1. Resultado Financeiro

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 39** demonstra o cálculo do **resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso**:

Tabela 39 – Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recurso

Descrição	Resultado Financeiro (RF)	Resultado Financeiro Ajustado (RFA)	Receita Total (RT)	% RFA / RT
Recursos Não Vinculados	**5.147.131,94**		**37.874.444,23**	**13,59%**
Recursos Ordinários / Livres	5.147.131,94	-	37.874.444,23	13,59%
Recursos Vinculados	**9.612.245,67**		**22.410.269,53**	**42,89%**
Transferências do FUNDEB	602.966,79	-	7.259.396,12	8,31%
Transferências Voluntárias	660.014,37	-	1.990.702,80	33,15%
Alienação de Bens	207.790,74	-	207.790,74	100,00%
Operações de Crédito	4.538,59	-	448,00	1.013,08%
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	-	0,00	-
Regime Próprio de Previdência	0,00	-	0,00	-
Transferências de Programas	4.383.733,97	-	7.320.301,79	59,88%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	-	0,00	-
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	-	0,00	-
Emendas Parlamentares	2.386.133,55	-	3.295.642,06	72,40%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	-	0,00	-
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	-	0,00	-
Valores Restituíveis	0,00	-	0,00	-
Outras Origens	1.367.067,66	-	2.335.988,02	58,52%

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado financeiro negativo dos grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação deste item de análise, conforme Instrução Normativa n.º 198/2025 – TCE/PR.
(2) O Resultado Financeiro Ajustado (RFA) reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal a partir da análise de consistência dos valores de caixa e equivalentes de caixa e dos registros integrantes do ativo financeiro, tomando por base os dados encaminhados aos sistemas eletrônicos do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

A **Tabela 40** apresenta a análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados mediante a utilização do superávit financeiro dos recursos ordinários (livres). Ressalta-se que a existência de superávit no grupo de recursos ordinários/livres em montante superior ao total dos déficits verificados nos agrupamentos de fontes de recursos afasta a caracterização de irregularidade quanto ao objeto desta análise, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa nº 198/2025 – TCE/PR**.

Tabela 40 - Análise da compensação dos déficits dos recursos vinculados pelo superávit dos recursos livres

Superávit Recursos Livres	Total Déficits dos Recursos Vinculados	Compensa?	Conclusão
5.147.131,94	**0,00**	-	Regular

FONTE: TCE-PR

(1) O resultado apresentado como "Total Déficits dos Recursos Vinculados" não considera os grupos de origem de recursos Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência, conforme Instrução Normativa nº 198/2025.
(2) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

Abaixo, evidencia-se a evolução do indicador **Resultado Financeiro/Receita Total** para cada grupo de origem de recurso (**Tabela 41**).

Tabela 41 - Evolução do Resultado Financeiro – 2024 a 2025

Resultado Financeiro / Receita Total	2024	2025
Recursos Não Vinculados	**5.928.136,60**	**5.147.131,94**
Recursos Ordinários / Livres	5.928.136,60	5.147.131,94
Recursos Vinculados	**7.589.749,90**	**9.612.245,67**
Transferências do FUNDEB	223.186,08	602.966,79
Transferências Voluntárias	1.898.871,19	660.014,37
Alienação de Bens	67.937,64	207.790,74
Operações de Crédito	4.090,59	4.538,59
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.144.239,28	4.383.733,97
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	584.347,75	2.386.133,55
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	667.077,37	1.367.067,66

FONTE: TCE-PR

(1) Os valores evidenciados como Superávit Recursos Livres e Total Déficits dos Recursos Vinculados consideram os trabalhos de consistências de dados executados por este Tribunal.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

Considerando as informações contidas na instrução técnica e os parâmetros de análise do resultado financeiro contidos no Anexo II da IN nº 198/2025, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE cumpriu o disposto nos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

3.2.3.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[16].

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

Tabela 42 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	Despesa total com Pessoal Ajustada (R$)	% Despendido	% Despendido Ajustado	Situação de alerta	Situação de alerta ajustada
30/06/2023	39.604.961,28	17.982.253,16	-	45,40	-	Normal	-
31/12/2023	43.187.681,98	18.936.566,49	-	43,85	-	Normal	-
30/06/2024	46.107.715,03	18.986.854,66	-	41,18	-	Normal	-
31/12/2024	47.947.760,33	19.395.181,55	-	40,45	-	Normal	-
30/06/2025	50.258.824,59	21.075.757,37	-	41,93	-	Normal	-
31/12/2025	52.359.259,12	24.188.659,65	-	46,20	-	Normal	-

FONTE: TCE-PR

(1) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.
(2) A Despesa Total com Pessoal Ajustada reflete, quando aplicável, os ajustes promovidos pela unidade técnica deste Tribunal em decorrência da análise de consistência dos registros contábeis e fiscais utilizados na apuração da despesa total com pessoal e dos respectivos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.3.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A tabela abaixo demonstra que, em 2025, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 43 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2022	39.568.122,04	-10.003.242,93	-25,28	Normal
30/06/2023	40.469.303,13	-7.670.251,58	-18,95	Normal
31/12/2023	43.969.820,65	-8.108.965,65	-18,44	Normal
30/06/2024	46.942.890,98	-12.361.662,69	-26,33	Normal
31/12/2024	48.969.264,85	-11.732.303,30	-23,96	Normal
30/06/2025	51.361.286,76	-13.611.069,71	-26,50	Normal
31/12/2025	53.427.601,04	-15.598.043,55	-29,19	Normal

[16] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

FONTE: TCE-PR

(1) caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.
(2) A Receita Corrente Líquida utilizada é a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do Limite de Endividamento constante no Relatório de Gestão Fiscal do Município.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

3.2.4. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor EDNEI SGOBI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor EDNEI SGOBI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**, relativas ao exercício de **2025**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de outubro de 2026 – Sessão Virtual n.º 19.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.LDHP

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2025/2026

Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente
- Ivens Zschoerper Linhares

Conselheiro Vice-Presidente
- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiro Corregedor-Geral
- José Durval Mattos do Amaral

Conselheiros
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo
- Maurício Requião de Mello e Silva
- Augustinho Zucchi

Conselheiros Substitutos
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

Procurador-Geral do MPC-PR.
- Gabriel Guy Léger

Secretária do Tribunal Pleno – STP
- Maria Augusta Camargo De Oliveira Franco

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado
- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiros
- José Durval Mattos do Amaral
- Maurício Requião de Mello e Silva

Conselheiros Substitutos
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM
- Mariana Amaral Porto

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado
- Fernando Augusto Mello Guimarães

Conselheiros
- Fabio de Souza Camargo
- Augustinho Zucchi

Conselheiros Substitutos
- Tiago Alvarez Pedroso
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM
- Maria das Graças Greco

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral – CG
- José Durval Mattos do Amaral

Coordenadora da Corregedoria
- Flavia Cristiane Buch

Ministério Público de Contas

Procurador Geral
- Gabriel Guy Léger

Procuradores
- Valéria Borba
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Michael Richard Reiner
- Flávio de Azambuja Berti
- Juliana Sternadt Reiner

Diretor do MPC
- Barbara Krysttal Motta Almeida Reis

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Fernando Augusto Mello Guimarães– FAMG
- Davi Gemael de Alencar Lima

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB
- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA
- Celia Cristina Arruda

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC
- Cássia Peixoto Doerr

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL
-

Diretor de Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva– GCMRMS
- Danielle de Mello e Silva

Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi– GCAZ
-

Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete

Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF
- Jaqueline Lebbos Favoreto

Gabinete do Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro – GATBC
- Felipe Medeiros Vedana

Gabinete do Conselheiro Substituto Claudio Augusto Kania – GACAK
- Marcelo da Silva Bento

Gabinete do Conselheiro Substituto Tiago Alvarez Pedroso – GATAP
- Melissa Trento

Gabinete do Conselheiro Substituto Livio Fabiano Sotero Costa – GALFSC
- Suzana Aparecida de Oliveira

Gabinete da Conselheira Substituta Muryel Hey – GAMH
- Jaime Lins e Mello Neves

Gabinete do Conselheiro Substituto José Maurício de Andrade Neto – GAJMAN
- Audrey Jaqueline do Vale Maretti

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE
- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE
- Carlos Eduardo de Moura

3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE
- Rita De Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE
- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE
- Mauro Munhoz

6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE
- Eleozir Jose da Silva

7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE
-

Administrativo

Diretoria-Geral – DG
- Cinthya Pedron Caciatori

Gabinete da Presidência – GP
- Lohaide Cristine Souza

Ouvidor de Contas
- Ederson Patrick Severo Machado

Diretoria Administrativa – DA
- Rafael Eisfeld Santos

Escola de Gestão Pública – EGP
- Wilmar Da Costa Martins Junior

Diretoria de Comunicação Social – DCS
- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF
- Anderson Regis Saladino

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP
- Vivianeli Araujo Prestes

Secretaria de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica - SEPLAN
- Ralph Nowakowski Biscouto

Diretoria Jurídica – DIJUR
- Rodrigo Martins De Oliveira Silva Pinto

Diretoria de Protocolo – DP
- Caroline Lemes Karam De Meneses

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI
- Wellington Glass Da Silva

Controladoria Interna – CI
- Ana Carolina Da Rocha

Gabinete de Assessoria Militar
- Ten.-Cel Edivan Sharles Fragoso

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF
- Rafael Morais Gonçalves Ayres

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX
- Juliano Woellner Kintzel

Coordenadoria de Obras Públicas – COP
- Paulo Augusto Daschevi

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE
- Marcus Vinicius Machado

Coordenadoria de Contas – CCONTAS
- Eduardo Schnorr

Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar – CAIS
- Thiago Napoli Ciriaco Dias

Coordenadoria de Auditorias – CAUD
- Roberto Alves Ribeiro

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF
- Vinicius De Souza Oliveira

Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS
- Luiz Henrique Xavier

Coordenadoria de Atos de Pessoal - COAP
- Danielle Cristina Jaques Urban

Estúdio de Inovação
- Cleiton Eduardo Saturno

Encarregado Tratamento de Dados Pessoais – DPO
- Evaldo Luís Moreno Silva